

# SUMÁRIO

## GOVERNO DE MACAU

# 目錄

## 澳門政府

### Decreto-Lei n.º 45/97/M:

Aprova a classificação das ocupações profissionais de Macau. .... 1292

### Decreto-Lei n.º 46/97/M:

Estabelece o quadro orientador da organização curricular para o ensino secundário-complementar. .... 1555

### Gabinete do Governador:

Despacho n.º 91/GM/97, que proíbe, por prazo indeterminado, a importação dos fármacos fenfluramina e dexfenfluramina sob a forma de matéria-prima, bem como de quaisquer especialidades farmacêuticas que os contenham na sua composição. .... 1559

### 第 45/97/M 號法令：

核准澳門職業之分類 ..... 1292

### 第 46/97/M 號法令：

訂定高中教育課程編排之指導性框架 ..... 1555

### 總督辦公室：

第 91/GM/97 號批示，無限期禁止 Fenfluramina 及 Dexfenfluramina 藥物以原材料方式進口，而含有該等成份的藥物亦禁止進口 ..... 1559

**GOVERNO DE MACAU**

Decreto-Lei n.º 45/97/M

de 10 de Novembro

O desenvolvimento dos recursos humanos, objectivo prioritário da Administração, pressupõe a preparação e utilização de instrumentos técnicos adequados ao registo e análise da informação estatística sobre as ocupações profissionais existentes no Território, proporcionando também o conhecimento, actual e futuro, das habilitações académicas e qualificações profissionais dos trabalhadores nos diferentes ramos de actividade.

No prosseguimento das linhas de acção governativa no domínio da produção estatística do Território, torna-se oportuno adoptar uma classificação de designação, codificação e descrição das ocupações profissionais existentes, susceptível de ser utilizada pelas diversas entidades públicas ou privadas.

As vantagens em se dispor de uma classificação de ocupações profissionais uniforme, coerente e universal que acolha as orientações e recomendações internacionais sobre a matéria, designadamente as que são adoptadas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), através da aprovação da «International Standard Classification of Occupation — ISCO/1988», a qual vigora na generalidade dos Estados e Territórios, ao nível mundial e regional, traduzem-se num reforço da posição interna e externa do território de Macau.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

(Objecto)

É aprovada a Classificação das Ocupações Profissionais de Macau, adiante designada por COPM, anexa ao presente diploma, dele fazendo parte integrante.

Artigo 2.º

(Âmbito de aplicação da COPM)

1. A COPM deve ser aplicada e utilizada em todas as informações respeitantes à designação e descrição das ocupações profissionais a prestar, por qualquer entidade pública ou privada, à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, adiante designada por DSEC.

2. Os demais Serviços da Administração Pública podem exigir a aplicação e utilização da COPM às entidades públicas ou privadas na prestação de informações respeitantes à designação e descrição de ocupações profissionais.

Artigo 3.º

(Competência)

1. Compete à DSEC prestar o apoio necessário à aplicação e utilização da COPM, bem como propor a sua revisão.

**澳門政府**

法令 第45/97/M號

十一月十日

發展人力資源係行政當局之首要目的，而達到此目的之先決條件之一係準備及使用一些適合本地區現有職業統計資料之登記及分析之技術方法，該等技術方法能提供現在及將來有關各行各業勞工學歷資格及專業資歷之資料。

在執行編制本地區統計資料範圍方面之施政方針時，宜採用一個可被各公共或私人實體使用之現有職業名稱、編碼及說明之分類。

本地區擁有一個包含國際指引及建議書之職業分類，尤其是經國際勞工組織（OIT）透過核准之世界各國各地廣泛使用之《國際職業分類標準 — ISCO/1988》而採用之國際指引及建議書，這將使澳門地區固有及對外之地位得以提升，因為該職業分類具有統一、系統及世界性之優點。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一條

(標的)

核准附於本法規並成為其組成部分之澳門職業分類（葡文縮寫為COPM）。

第二條

(澳門職業分類之適用範圍)

一、公共或私人實體應將澳門職業分類（COPM）適用及使用於提交予統計暨普查司（葡文縮寫為DSEC）之所有與職業名稱及說明有關之資料。

二、其他公共行政當局之部門得要求公共或私人實體在提供與職業名稱及說明有關之資料時適用及使用澳門職業分類（COPM）。

第三條

(權限)

一、統計暨普查司（DSEC）負責提供在適用及使用澳門職業分類（COPM）時所需之輔助，並提出修正澳門職業分類之建議。

2. A DSEC pode promover acções de informação e formação sobre a aplicação e utilização da COPM a pedido de entidades públicas ou privadas, atentos os respectivos recursos humanos e técnicos disponíveis.

Artigo 4.º

(Sanções)

O incumprimento do disposto no artigo 2.º fica sujeito aos procedimentos sancionatórios legalmente previstos, salvo se verificado antes de decorrido um ano da data da entrada em vigor do presente diploma.

Aprovado em 5 de Novembro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

二、應公共或私人實體之請求，統計暨普查司（DSEC）得在具備可動用之人力資源及技術員之情況下，舉辦一些有關適用及使用澳門職業分類之資訊及培訓活動。

第四條

（處罰）

對不遵守第二條之規定者，須提起法定之處罰程序，但自本法規生效日起一年內作出者除外。

一九九七年十一月五日核准。

命令公布。

總督 韋奇立

### Classificação das Ocupações Profissionais de Macau

1997

## INTRODUÇÃO

A Classificação das Ocupações Profissionais de Macau (COPM), edição de 1997, surge na sequência dos trabalhos desenvolvidos pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos (DSEC), nomeadamente a partir de 1990, com vista a dotar o Território duma nomenclatura de profissões detalhadas e que tivesse por base às recomendações da "International Standard Classification of Occupations - 88" (ISCO-88) aprovada pela Organização Internacional do Trabalho (OIT).

A versão definitiva da COPM, que ora se apresenta, tem como base a estrutura daquela Classificação Internacional, permitindo deste modo, e em conformidade com as resoluções adoptadas na 14ª Conferência Internacional dos Estadísticos do Trabalho, as comparações internacionais das estatísticas da população activa.

Simultaneamente, procurou-se identificar as ocupações profissionais mais representativas do território de Macau, nos diversos sectores de actividade, tendo-se realizado um inquérito junto de entidades públicas e privadas para recolha de informações complementares.

Os resultados do referido inquérito, a ISCO-88, a Classificação Nacional de Profissões Portuguesa e a legislação vigente sobre as carreiras da Administração Pública constituíram, entre outras, as principais fontes de informação para o trabalho de elaboração da COPM.

Foram ainda consultadas as publicações similares da República Popular da China e de Hong Kong.

### 1 - Âmbito e Objectivos

A COPM constitui uma infra-estrutura estatística que proporciona uma ordenação sistemática das ocupações profissionais, com idêntico perfil de tarefas e exigências.

A presente versão tem dois grandes objectivos:

- Facilitar a comunicação internacional em matéria de ocupações profissionais, oferecendo aos estadísticos um instrumento que permita disponibilizar os dados territoriais sobre ocupações profissionais, a nível internacional;

- Permitir a apresentação e comparação dos dados sobre ocupações profissionais numa perspectiva territorial, de uma forma que se adequa quer à investigação quer à adopção de decisões e iniciativas de acção concreta.

A sua aplicação, contudo, transcende as operações estatísticas, sendo de realçar a sua importância e utilidade no planeamento e execução das políticas de mão-de-obra, de formação profissional, informação e colocação profissional e gestão de recursos humanos.

## 2 - Marco Conceptual

O marco conceptual da COPM baseia-se em dois conceitos: *o conceito da natureza do trabalho efectuado e o conceito de competência.*

O primeiro relaciona-se com um conjunto de tarefas e exigências normalmente realizadas por um indivíduo/posto de trabalho, e constitui a unidade estatística a classificar. Um conjunto de postos de trabalhos caracterizado por um elevado grau de similitude entre as tarefas principais e exigências constitui uma ocupação profissional.

O segundo refere-se à competência, definida como a capacidade para desempenhar as tarefas inerentes a uma ocupação profissional. O conceito de competência tem, na COPM duas dimensões:

- O nível de competência, atribuído em função da complexidade e diversidade das tarefas envolvidas;
- O tipo de competência, definido pelo campo de conhecimentos a que apela, pelas ferramentas ou máquinas utilizadas, materiais trabalhados, tipo de bens ou serviços produzidos.

Partindo destes conceitos, definiram-se e agregaram-se os grupos profissionais da COPM.

## 3. Estrutura

A estrutura da COPM é constituída por nove Grande Grupos, ao nível da agregação mais elevada, subdivididos sucessivamente em Sub-Grandes Grupos, Subgrupos e Grupos Base.

O quadro seguinte permite elucidar sobre a distribuição dos grupos, incluindo cada um deles ocupações profissionais ligadas entre si pela formação exigida para o desempenho e similitude de tarefas.

Distribuição dos Grandes Grupos, Sub-Grandes Grupos, Subgrupos e Grupos Base da COPM

Grande Grupo	Nº de Sub-Grandes Grupos	Nº de Subgrupos	Nº de Grupos Base
1º	3	7	29
2º	4	16	49
3º	4	22	70
4º	2	7	23
5º	2	9	22
6º	1	3	7
7º	4	17	72
8º	3	22	72
9º	3	11	24
Total	26	114	368



Na constituição dos Grandes Grupos desempenhou papel de relevo o critério do *nível de competência* já referido.

Assim, consoante a complexidade das Ocupações Profissionais, se exigem para o seu desempenho conhecimentos e formações adquiridas nos vários níveis do sistema formal de ensino, experiência profissional ou, no limite, simples adaptação a um posto de trabalho.

Atendendo às recomendações internacionais e às características socio-económicas do Território e tomando como referência a Classificação das Habilitações de Macau, foram deste modo, delimitados os Grandes Grupos.

Para o Grande Grupo 1, compreende as ocupações profissionais de direcção e gestão de organizações de muito variada natureza, dimensão, e complexidade, o qual não foi aplicado o critério nível de competência.

O Grande Grupo 2 engloba as ocupações profissionais, para o desempenho das quais é exigido conhecimentos, que normalmente se adquirem, com a frequência de um grau mínimo de Licenciatura, ou por experiência profissional equivalente.

O nível de competência requerido para desempenhar as ocupações profissionais do Grande Grupo 3, correspondem normalmente às formações adquiridas pela frequência do Ensino Superior Politécnico, com um certificado equivalente ao grau de bacharelato. Todavia, as competências requeridas podem ser adquiridas através da experiência profissional ou programas de formação e aperfeiçoamento em serviço.

Quanto aos Grandes Grupos 4, 5, 6, 7 e 8, as competências requeridas correspondem ao Ensino Secundário Geral/Curso de Formação Profissional, ou Ensino Secundário Complementar/Ensino Técnico Profissional. Por outro lado, podem ser adquiridas, quer pelo sistema de aprendizagem, quer pelo aperfeiçoamento em serviço.

Em referência ao Grande Grupo 9, as competências correspondem ao ensino primário ou experiência profissional curta.

Para a delimitação dos outros níveis de desagregação da classificação, aplicou-se o conceito de tipo de competência.

Os Sub-Grandes Grupos e os Subgrupos constituem-se desta forma, com base na identidade das áreas de intervenção profissional, nos campos de conhecimentos que mobilizam, nas técnicas utilizadas, nos materiais transformados, nos produtos fabricados, etc.

Os Grupos Base revestem-se de uma característica de homogeneidade, dado que integram as ocupações profissionais com características comuns.

#### 4. Códigos

Cada Grande Grupo, Sub-Grande Grupo, Subgrupo e Grupo Base são identificados por um número de código, um título e uma descrição do conteúdo. Quanto à Ocupação Profissional, é apenas identificada por código e designação.

Uma ocupação profissional é identificada por seis dígitos, o Grupo Base por quatro, o Subgrupo por três, o Sub-Grande Grupo por dois e o Grande Grupo por um.

Tomando como exemplo a ocupação profissional: Dactilógrafo

Grande Grupo 4	Empregados administrativos
Sub-Grande Grupo 41	Empregados de escritório
Subgrupo 411	Secretários e operadores de equipamento de tratamento de informação
Grupo Base 4111	Estenógrafos e dactilógrafos
Ocupação Profissional 4111.05	Dactilógrafo

Os Subgrupos têm uma importância fundamental, já que as comparações estatísticas a nível territorial e internacional, são normalmente realizadas a este nível de agregação.

## 5. As Ocupações Profissionais

As ocupações profissionais inseridas na COPM pretendem contemplar as efectivamente existentes no Território e as que, num futuro próximo por força do desenvolvimento serão introduzidas. Merece destaque especial a área funcional ligada à aeronáutica.

Por outro lado, é preferível que a COPM abranja uma vasta gama de códigos, a fim de facilitar os futuros utilizadores na procura, identificação e codificação de determinadas ocupações profissionais; a presente versão deixa ainda em aberto as ocupações profissionais que deixaram de existir, por transferência de indústrias para outras regiões, mas que ninguém poderá afirmar, se a mesma indústria irá ou não ser reactivada de um momento para outro.

Deste modo, as designações a seis dígitos que se apresentam tem simultaneamente vários valores:

- representam uma listagem de algumas situações profissionais existentes;

contudo, como é difícil enumerar todas as ocupações profissionais existentes devida à realidade e à estrutura profissional em permanente renovação, a listagem é utilizada como:

- uma exemplificação das ocupações que se podem inserir no respectivo Grupo Base, e as faltas são tratadas pelo grupos base residuais (ver ponto 6 - Alguns Casos Especiais de Classificação);
- um instrumento de clarificação e apoio na codificação das informações, no campo das ocupações profissionais.

## 6. Alguns Casos Especiais de Classificação

### *Ocupações profissionais Polivalentes*

Quando uma ocupação profissional envolve simultaneamente o desempenho de tarefas de natureza e exigências diversas, a COPM adopta para a sua classificação na estrutura, os seguintes critérios por ordem prioritária:

- 1º - nível de competência mais elevado
- 2º - relação com a etapa de produção
- 3º - tempo ocupado

Assim, um posto de trabalho caracterizado pelas tarefas de condução de um carro e distribuição de mercadorias, deverá ser classificado junto dos condutores de veículos a motor (nível de competência mais elevado); um posto de trabalho caracterizado pela fabricação e venda de pão, será, pelo segundo critério classificado no grupo de produção de bens alimentares (relação com a etapa de produção). Se os primeiros dois critérios não se aplicarem, recorreremos ao terceiro. Por conseguinte, as tarefas que ocupam mais tempo do indivíduo têm a prioridade na classificação.

#### *Estagiários e Aprendizes*

Os trabalhadores que executam as tarefas correspondentes a uma ocupação profissional em regime de estágio ou aprendizagem devem ser classificados com o número de código daquela.

#### *Encarregados e Trabalhadores Similares*

Os encarregados, trabalhadores que têm por função organizar, controlar as actividades de um grupo de trabalhadores da produção deverão ser classificados juntamente com os trabalhadores que controlam no mesmo Grupo Base.

#### *Trabalhadores da Administração Pública*

Quanto aos trabalhadores da Administração Pública que se descrevem a eles próprios em relação a uma especialização, como por exemplo, engenheiro, dactilógrafo, electricista, serão classificados nos grupos respectivos de acordo com o campo científico ou técnica que desenvolvem.

Todavia, foram criados "Grupo Base 2470 - Técnicos Superiores da Administração Pública não Classificados em Outra Parte", e "Grupo Base 3449 - Técnicos da Administração Pública não Classificados em Outra Parte" para cobrir os técnicos superiores e técnicos que não se conseguem classificar em outros Grupos Base.

#### *Distinção entre os Grandes Grupos 7 e 8*

Estes dois Grandes Grupos, no seu conjunto, compreendem as ocupações qualificadas da indústria extractiva, transformadora, construção civil e transportes. No entanto, o primeiro compreenderá as ocupações profissionais que, inseridas num processo produtivo, exigem uma compreensão das fases do processo e dos materiais a transformar, incluindo o conhecimento global do produto final; quanto ao Grande Grupo 8, classificará as ocupações profissionais que exigem essencialmente experiência e conhecimentos necessários à operação de máquinas e outros equipamentos industriais ou de transporte.

#### *Utilização dos Grupos Base Residuais*

Ao longo da estrutura surgem uns Grupos Base, terminados em noventa e nove e seguidos da expressão "não classificado em outra parte", que constituem os Grupos Base residuais, por exemplo, "Grupo Base 1120 - Quadros Superiores da Administração Pública" e o Grupo Base residual "1120.99 - Quadro Superior da Administração Pública não Classificado em Outra Parte".

A função destes Grupos Base residuais é basicamente classificar ocupações profissionais cujas tarefas essenciais são similares mas não correspondem a nenhuma ocupação profissional já definidas, ou cujas tarefas pertencem a dois ou mais ocupações profissionais definidas.

## GRANDE GRUPO 1

### MEMBROS DOS ÓRGÃOS LEGISLATIVOS, QUADROS SUPERIORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE ASSOCIAÇÕES, DIRECTORES E QUADROS DIRIGENTES DE EMPRESAS

Os trabalhadores classificados neste Grande Grupo decidem, formulam, dirigem ou recomendam as políticas do Governo, dos municípios ou das organizações de interesses cívicos; formulam leis, regras e regulamentos públicos; planeiam, dirigem e coordenam as actividades das empresas e organizações ou dos seus departamentos internos.

As principais tarefas desempenhadas pelo pessoal deste Grande Grupo incluem: decisão, formulação ou recomendação das políticas públicas; formulação de leis, regras e regulamentos públicos; representação e participação em actos por conta de entidades públicas; supervisão da interpretação e aplicação de políticas a nível legislativo e da administração pública; desempenho de tarefas similares por conta de partidos políticos, organizações patronais e sindicais, e outras organizações de interesses cívicos; planeamento, direcção e coordenação das actividades de empresas e organizações, ou dos seus departamentos internos. A supervisão de outros trabalhadores é incluída nas suas tarefas.

Os trabalhadores deste Grande Grupo classificam-se nos seguintes Sub-Grandes Grupos:

- 11 - Membros dos Órgãos Legislativos e Quadros Superiores da Administração Pública e de Associações
- 12 - Directores de Empresas<sup>1</sup>
- 13 - Directores (Gerentes) de Pequenas Empresas<sup>2</sup>

### SUB-GRANDE GRUPO 11 - MEMBROS DOS ÓRGÃOS LEGISLATIVOS E QUADROS SUPERIORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE ASSOCIAÇÕES

Os Membros dos Órgãos Legislativos e Quadros Superiores da Administração Pública e de Associações decidem, formulam, dirigem ou dão pareceres sobre as políticas do governo, dos municípios ou das organizações de interesses cívicos; formulam leis, regras e regulamentos públicos; representam o governo e os municípios ou actuam em seu nome; superintendem a interpretação e implementação das políticas a nível legislativo e da administração pública e das legislações; ou planeiam, dirigem e coordenam as políticas e actividades das organizações ou dos seus departamentos internos.

As principais tarefas desempenhadas pelo pessoal deste Sub-Grande Grupo incluem: decisão, formulação ou recomendação das políticas da administração pública; formulação de leis, regras e regulamentos públicos; representação e participação por conta de entidades públicas; supervisão da interpretação e aplicação das políticas a nível legislativo e da administração pública; desempenho de tarefas similares por conta de partidos políticos, organizações patronais e sindicais, e outras organizações de interesses cívicos; planeamento, direcção e coordenação das políticas e actividades das organizações, ou dos seus departamentos internos.

Os trabalhadores deste Sub-Grande Grupo estão classificados nos seguintes Subgrupos:

- 111 - Membros dos Órgãos Legislativos
- 112 - Quadros Superiores da Administração Pública
- 114 - Quadros Superiores de Organizações Políticas, Patronais, Sindicais e Associativas

<sup>1</sup> O Sub-Grande Grupo 12 inclui Directores Gerais e Directores de Departamento de empresa cujo número de trabalhadores é de 10 ou mais.

<sup>2</sup> O Sub-Grande Grupo 13 inclui os trabalhadores que dirigem empresas que possuem menos de 10.

**SUBGRUPO 111 - MEMBROS DOS ÓRGÃOS LEGISLATIVOS**

Os Membros dos Órgãos Legislativos decidem, formulam, dirigem ou dão pareceres sobre as políticas do governo ou dos municípios; presidem ou participam nos debates da Assembleia Legislativa e Assembleias Municipais; formulam, aprovam, emendam ou revogam leis, regras e regulamentos públicos; supervisionam outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados no seguinte Grupo Base:

1110 - Membros dos Órgãos Legislativos

**GRUPO BASE 1110 - MEMBROS DOS ÓRGÃOS LEGISLATIVOS**

Os Membros dos Órgãos Legislativos decidem, formulam, dirigem ou dão pareceres sobre as políticas do Governo ou dos municípios, e aprovam, emendam ou revogam leis, regras e regulamentos públicos.

As tarefas consistem em:

- a) Participar nos debates da Assembleia Legislativa e Assembleias Municipais;
- b) Decidir, formular e dirigir sobre as políticas do Governo ou dos Municípios;
- c) Dar pareceres sobre as políticas do Governo;
- d) Aprovar, emendar ou revogar leis, regras e regulamentos públicos;
- e) Exercer outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

1110.05	Governador
1110.10	Deputado da Assembleia Legislativa
1110.15	Vogal do Conselho Consultivo
1110.20	Membro das Assembleias Municipais

**SUBGRUPO 112 - QUADROS SUPERIORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Os Quadros Superiores da Administração Pública participam na formulação das políticas do governo ou dos municípios; orientam e superintendem a interpretação e implementação das estratégias políticas do governo e na aplicação da legislação; representam o governo do país/território noutro país/território, coordenam actividades entre organismos públicos; supervisionam outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados no seguinte Grupo Base:

1120 - Quadros Superiores da Administração Pública

**GRUPO BASE 1120 - QUADROS SUPERIORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Os Quadros Superiores da Administração Pública participam na formulação das políticas do Governo e Municípios; interpretam e orientam a aplicação da política do Governo e da legislação pelos diferentes gabinetes de secretário-adjunto e outros organismos oficiais; representam o governo do país/território noutro país/território.

As tarefas consistem em:

- a) Participar na formulação das políticas do Governo e Municípios;
- b) Dar parecer sobre a elaboração do orçamento do Governo assim como sobre leis e regulamentos;
- c) Interpretar e orientar a aplicação da política do Governo;
- d) Representar o governo do país/território noutro país/território;
- e) Exercer outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

1120.05	Secretário-Adjunto
1120.10	Chefe do gabinete do Governador
1120.15	Chefe do gabinete de Secretário-Adjunto
1120.20	Secretário geral da Assembleia Legislativa
1120.25	Comissário do Alto Comissariado Contra a Corrupção e Ilegalidade Administrativa
1120.30	Diplomata ou equiparado
1120.35	Director/Subdirector de órgãos e serviços da administração pública, ou equiparado ( e.g. Comandante/Segundo Comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública, da Polícia Marítima e Fiscal e do Corpo de Bombeiros das Forças de Segurança de Macau, Presidente do Conselho de Administração da Autoridade Monetária e Cambial de Macau)
1120.40	Chefe de departamento de órgãos e serviços da administração pública, ou equiparado ( e.g. Intendente/Chefe Principal, Comissário Principal/Comandante de Secção das Forças de Segurança de Macau, Bibliotecário da Biblioteca Central de Macau)
1120.45	Chefe de divisão de órgãos e serviços da administração públicas, ou equiparado ( e.g. Subintendente/Chefe-ajudante, Comissário-Chefe das Forças de Segurança de Macau)
1120.50	Chefe de sector de órgãos e serviços da administração pública, ou equiparado ( e.g. Comissário/Chefe de Primeira; Subcomissário/Chefe Assistente das Forças de Segurança de Macau)
1120.55	Adjunto - Administração Pública
1120.99	Quadro superior da Administração Pública não classificado em outra parte

#### **SUBGRUPO 114 - QUADROS SUPERIORES DE ORGANIZAÇÕES POLÍTICAS, PATRONAIS, SINDICAIS E ASSOCIATIVAS**

Os Quadros Superiores de Organizações Políticas, Patronais, Sindicais e Associativas definem e formulam a política de organizações políticas, patronais, sindicais, associações profissionais ou industriais, organizações desportivas; dirigem a sua aplicação, representam a organização, negociam em nome da organização e dos seus filiados a fim de defender os interesses destes, junto dos poderes e da opinião pública. Podem, eventualmente, coordenar outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

1141 - Dirigentes de Organizações Políticas

1142 - Dirigentes de Organizações Patronais e Sindicais

1143 - Dirigentes de Organizações Humanitárias e de Outros Interesses Especiais

#### **GRUPO BASE 1141 - DIRIGENTES DE ORGANIZAÇÕES POLÍTICAS**

Os Dirigentes de Organizações Políticas definem e formulam a política, os estatutos e o regulamento interno de organização política e orientam a sua aplicação; representam a organização política e agem em seu nome.

As tarefas consistem em:

- a) Definir e formular a política, os estatutos e o regulamento interno;
- b) Negociar em nome da organização política e das suas filiadas;
- c) Prever e organizar a estrutura interna das organização política;
- d) Representar a organização em actos públicos;
- e) Exercer outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

1141.05 Dirigente de organização política

**GRUPO BASE 1142 - DIRIGENTES DE ORGANIZAÇÕES PATRONAIS E SINDICAIS**

Os Dirigentes de Organizações Patronais e Sindicais definem e formulam a política, os estatutos e o regulamento interno da organização; orientam a sua aplicação, representam a sua organização e agem em seu nome.

As tarefas consistem em:

- a) Definir e formular a política, os estatutos e o regulamento interno da organização;
- b) Negociar em nome da organização e dos seus membros;
- c) Representar os interesses da organização e dos seus membros;
- d) Colaborar no desenvolvimento das actividades económicas dos seus membros;
- e) Exercer outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 1142.05      Dirigente de organização patronal  
1142.10      Dirigente de organização sindical

**GRUPO BASE 1143 - DIRIGENTES DE ORGANIZAÇÕES HUMANITÁRIAS E DE OUTROS INTERESSES ESPECIAIS**

Os Dirigentes de Organizações Humanitárias e de Outros Interesses Especiais definem e formulam a política, os estatutos e o regulamento interno de organização humanitárias e de outras organizações com objectivos específicos; orientam a sua aplicação; representam a organização e agem em seu nome.

As tarefas consistem em:

- a) Definir e formular a política, os estatutos e o regulamento interno da organização;
- b) Negociar em nome da organização, dos seus membros e dos grupos aderentes dos princípios da organização;
- c) Prever e organizar a constituição de órgãos encarregados de aplicar a política, os estatutos e o regulamento interno da organização;
- d) Exercer outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 1143.05      Dirigente de organização humanitária  
1143.10      Dirigente de associação de interesses cívicos, culturais e desportivos  
1143.15      Dirigente de associação de interesses profissionais

**SUB-GRANDE GRUPO 12 - DIRECTORES DE EMPRESAS**

Os Directores de Empresas definem e formulam a política de uma empresa ou de um organismo (com pelo menos 10 trabalhadores), ou de um ou vários departamentos cujas actividades planeiam, dirigem e coordenam; podem supervisionar outros trabalhadores.

As tarefas desempenhadas pelos trabalhadores pertencentes a este Sub-Grande Grupo consistem em definir e formular a política, planificar e dirigir as actividades da empresa/unidade orgânica, ou dos departamentos.

Os trabalhadores deste Sub-Grande Grupo estão classificados nos seguintes Subgrupos:

121 - Directores Gerais e Administradores

122 - Directores de Produção e Exploração

123 - Outros Directores de Empresas (excepto os de produção e exploração)

**SUBGRUPO 121 - DIRECTORES GERAIS E ADMINISTRADORES**

Os Directores Gerais e Administradores gerem uma empresa ou um organismo (com pelo menos 10 trabalhadores), definem e formulam a política da empresa ou do organismo, planeiam, dirigem e coordenam, de acordo com as directivas de um conselho de administração ou de um outro órgão de direcção, perante o qual são responsáveis, as actividades desenvolvidas e os resultados obtidos pela empresa; controlam as actividades e os resultados obtidos e dão conhecimento superior; representam a empresa ou organismo nas suas relações com terceiros, designadamente com os poderes públicos e outras entidades; podem ainda supervisionar outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados no seguinte Grupo Base:

1210 - Directores Gerais e Administradores

**GRUPO BASE 1210 - DIRECTORES GERAIS E ADMINISTRADORES**

Os Directores Gerais e Administradores gerem uma empresa ou um organismo (excepto organizações especializadas), definem e formulam a política da empresa/organismo, planeiam, dirigem e coordenam as suas actividades, em conformidade com as directivas de um conselho de administração, perante o qual são responsáveis pelas actividades desenvolvidas e os resultados obtidos.

As tarefas consistem em:

- a) Definir e formular a política da empresa ou do organismo;
- b) Planear e dirigir o conjunto de actividades;
- c) Apreciar as actividades e os resultados da empresa ou organismo e apresentá-los ao conselho de administração ou a um outro órgão de direcção;
- d) Representar a empresa ou o organismo nas suas relações com terceiros, designadamente, com poderes públicos e outras entidades;
- e) Exercer outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

1210.05	Director geral/administrador/presidente ou equiparado de empresas
1210.10	Membro do conselho da administração de fundações
1210.15	Administrador hospitalar
1210.20	Reitor/presidente/administrador ou equiparado de estabelecimento do ensino superior
1210.99	Director geral/administrador não classificado em outra parte

**SUBGRUPO 122 - DIRECTORES DE PRODUÇÃO E EXPLORAÇÃO**

Os Directores de Produção e Exploração de uma empresa ou de um organismo (com pelo menos 10 trabalhadores ) planeiam, dirigem e coordenam as actividades de produção de bens ou de prestação de serviços directamente aos clientes, segundo directivas gerais dos seus superiores hierárquicos e em colaboração com os seus subordinados; dirigem o trabalho diário; supervisionam o recrutamento, a formação e a produtividade do pessoal; avaliam os resultados obtidos e dão conhecimento superior; coordenam as actividades com os outros departamentos; representam o departamento junto de outras unidades internas ou externas; supervisionam outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 1221 - Directores de Produção e Exploração - Agricultura, Silvicultura e Pesca
- 1222 - Directores de Produção e Exploração - Indústrias Extractiva e Transformadoras
- 1223 - Directores de Produção e Exploração - Electricidade, Gás e Água
- 1224 - Directores de Produção e Exploração - Construção Civil e Obras Públicas
- 1225 - Directores de Produção e Exploração - Comércio por Grosso e a Retalho, Restaurantes e Hotéis



- 1226 - Directores de Produção e Exploração - Transportes, Viagens, Armazenagem e Comunicações  
1227 - Directores de Produção e Exploração - Bancos e Outras Instituições Financeiras, Seguros, Operações Sobre Imóveis e Serviços Prestados às Empresas  
1228 - Directores de Produção e Exploração - Serviços Sociais e Pessoais

**GRUPO BASE 1221 - DIRECTORES DE PRODUÇÃO E EXPLORAÇÃO - AGRICULTURA, SILVICULTURA E PESCA**

Os Directores de Produção e Exploração - Agricultura, Silvicultura e Pesca planeiam, dirigem e coordenam as actividades de empresas agrícolas e similares que produzem bens e serviços.

As tarefas consistem em:

- a) Planear e dirigir a actividade de produção de bens;
- b) Assegurar a optimização dos recursos e a observação dos padrões de produção;
- c) Programar e dirigir o trabalho diário;
- d) Controlar os custos de produção;
- e) Supervisionar o recrutamento e a formação dos recursos humanos;
- f) Representar o departamento junto de outras unidades da empresa ou de terceiros;
- g) Exercer outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 1221.05 Director de produção e exploração - agricultura e silvicultura  
1221.10 Director de produção e exploração - pesca

**GRUPO BASE 1222 - DIRECTORES DE PRODUÇÃO E EXPLORAÇÃO - INDÚSTRIAS EXTRACTIVA E TRANSFORMADORAS**

Os Directores de Produção e Exploração - Indústrias Extractiva e Transformadoras planeiam, dirigem e coordenam as actividades de produção de uma fábrica bem como as dos seus departamentos de produção.

As tarefas consistem em:

- a) Planear e dirigir as actividades referentes à produção de bens ou extracção de minérios sólidos e pedreiras;
- b) Assegurar a optimização dos recursos e cumprimento dos padrões de produção;
- c) Programar e dirigir o trabalho diário;
- d) Controlar os custos de produção;
- e) Supervisionar o recrutamento e a formação dos recursos humanos;
- f) Representar o departamento junto de outras unidades da empresa ou de terceiros;
- g) Exercer outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 1222.05 Director de produção e exploração - indústria extractiva  
1222.10 Director de produção e exploração - indústrias de alimentação, bebidas e tabaco  
1222.15 Director de produção e exploração - indústrias têxteis, do vestuário e do couro  
1222.20 Director de produção e exploração - indústrias da madeira e da cortiça  
1222.25 Director de produção e exploração - indústrias do papel, artes gráficas e edição de publicações  
1222.30 Director de produção e exploração - indústrias químicas dos derivados do petróleo e do carvão e dos produtos de borracha e de plástico  
1222.35 Director de produção e exploração - indústrias dos produtos minerais não metálicos, com excepção dos derivados do petróleo bruto e do carvão

1222.40	Director de produção e exploração - indústrias metalúrgicas de base
1222.45	Director de produção e exploração - fabricação de produtos metálicos e de máquinas, equipamento e material de transporte
1222.99	Director de produção e exploração - indústrias transformadoras, não classificado em outra parte

#### **GRUPO BASE 1223 - DIRECTORES DE PRODUÇÃO E EXPLORAÇÃO - ELECTRICIDADE, GÁS E ÁGUA**

Os Directores de Produção e Exploração - Electricidade, Gás e Água planeiam, dirigem e coordenam as actividades de produção e distribuição de electricidade, gás e água.

As tarefas consistem em:

- a) Planear e dirigir as actividades de produção e distribuição de electricidade, gás e água;
- b) Assegurar a optimização dos recursos e cumprimento dos padrões de produção;
- c) Programar e dirigir o trabalho diário;
- d) Controlar os custos de produção;
- e) Supervisionar o recrutamento e a formação dos recursos humanos;
- f) Representar o departamento junto de outras unidades da empresa ou de terceiros;
- g) Exercer outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

1223.05	Director de produção/distribuição - electricidade
1223.10	Director de produção e exploração - gás
1223.15	Director de produção e exploração - água

#### **GRUPO BASE 1224 - DIRECTORES DE PRODUÇÃO E EXPLORAÇÃO - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS**

Os Directores de Produção e Exploração - Construção Civil e Obras Públicas planeiam, dirigem e coordenam as actividades de construção de edifícios ou de trabalhos públicos de uma empresa.

As tarefas consistem em:

- a) Planear, dirigir e coordenar as actividades de construção de edifícios ou de trabalhos públicos;
- b) Assegurar a optimização dos recursos e cumprimento dos padrões de produção;
- c) Programar e dirigir o trabalho diário;
- d) Controlar os custos de produção;
- e) Supervisionar o recrutamento e a formação dos recursos humanos;
- f) Representar o departamento junto de outras unidades da empresa ou de terceiros;
- g) Exercer outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

1224.05	Director de produção e exploração - construção civil e obras públicas
---------	---

#### **GRUPO BASE 1225 - DIRECTORES DE PRODUÇÃO E EXPLORAÇÃO - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO, RESTAURANTES E HOTÉIS**

Os Directores de Produção e Exploração - Comércio por Grosso e a Retalho, Restaurantes e Hotéis planeiam, dirigem e coordenam as actividades do comércio de uma empresa, do serviço de hotelaria e restauração e outros similares.

As tarefas consistem em:

- a) Planear, dirigir e coordenar as actividades do comércio de empresa, do serviço de hotelaria, restauração e outros serviços similares;
- b) Assegurar a optimização dos recursos e o cumprimento das normas relativas ao volume de transacções bem como o dos padrões de prestação de serviços;
- c) Programar e dirigir as actividades diárias;
- d) Supervisionar os custos;
- e) Supervisionar o recrutamento, a formação e a produtividade dos recursos humanos;
- f) Representar o departamento junto de outras unidades da empresa ou de terceiros;
- g) Exercer outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

1225.05	Director de produção e exploração - comércio por grosso
1225.10	Director de produção e exploração - comércio a retalho
1225.15	Director de produção e exploração - restaurantes, café e actividades similares de comidas e bebidas
1225.20	Director de produção e exploração - hotéis, pensões e outros locais de alojamento

**GRUPO BASE 1226 - DIRECTORES DE PRODUÇÃO E EXPLORAÇÃO - TRANSPORTES, VIAGENS, ARMAZENAGEM E COMUNICAÇÕES**

Os Directores de Produção e Exploração - Transportes, Viagens, Armazenagem e Comunicações planeiam, dirigem e coordenam as actividades de serviços relativos aos transportes, viagens, entrepostos e telecomunicações.

As tarefas consistem em:

- a) Planear, dirigir e coordenar as actividades de serviços relativos aos transportes, viagens, entrepostos e telecomunicações;
- b) Assegurar a optimização dos recursos e a observação dos padrões de prestação de serviços;
- c) Planear e dirigir as actividades diárias;
- d) Supervisionar os custos;
- e) Supervisionar a aplicação das normas de segurança do trabalho e procedimentos conexos;
- f) Supervisionar o recrutamento, a formação e a produtividade dos recursos humanos;
- g) Representar o departamento junto de outras unidades da empresa ou de terceiros;
- h) Exercer outras tarefas similares;
- i) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

1226.05	Director de produção e exploração - transportes terrestres
1226.10	Director de produção e exploração - transportes por água
1226.15	Director de produção e exploração - transportes aéreos
1226.20	Director de produção e exploração - serviços relacionados com transportes (incluindo agências de viagens e armazenagem)
1226.25	Director de produção e exploração - comunicações

**GRUPO BASE 1227 - DIRECTORES DE PRODUÇÃO E EXPLORAÇÃO - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, SEGUROS, OPERAÇÕES SOBRE IMÓVEIS E SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS**

Os Directores de Produção e Exploração - Bancos e Outras Instituições Financeiras, Seguros, Operações Sobre Imóveis e Serviços Prestados às Empresas planeiam, dirigem e coordenam as actividades de uma empresa destinada a prestar serviços de mediação financeira, de seguro, de imóveis e de outros serviços exteriores às empresas.

As tarefas consistem em:

- a) Planear, dirigir e coordenar as actividades de prestação de arquitectura, engenharia, restauro de edifícios, serviços de mediação financeira, publicidade ou de acondicionamento de mercadorias;
- b) Assegurar a optimização dos recursos e o respeito pela programação;
- c) Programar e dirigir as actividades diárias;
- d) Supervisionar os custos;
- e) Estabelecer os procedimentos da administração e de execução do trabalho e dirigir a sua aplicação prática;
- f) Supervisionar a aplicação das normas de segurança do trabalho e procedimentos conexos;
- g) Supervisionar o recrutamento, a formação e a produtividade dos recursos humanos;
- h) Representar o departamento junto de outras unidades da empresa ou de terceiros;
- i) Exercer outras tarefas similares;
- j) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

1227.05	Director de produção e exploração - bancos e outras instituições monetárias e financeiras
1227.10	Director de produção e exploração - seguros
1227.15	Director de produção e exploração - operações sobre imóveis
1227.20	Directores de produção e exploração - serviços prestados às empresas

#### **GRUPO BASE 1228 - DIRECTORES DE PRODUÇÃO E EXPLORAÇÃO - SERVIÇOS SOCIAIS E PESSOAIS**

Os Directores de Produção e Exploração - Serviços Sociais e Pessoais planeiam, dirigem e coordenam as actividades de prestação de serviços sociais e pessoais, de limpeza e serviços similares.

As tarefas consistem em:

- a) Planear, dirigir e coordenar as actividades de prestação de serviços sociais e pessoais, de limpeza e serviços similares;
- b) Assegurar a optimização dos recursos e o respeito pela programação;
- c) Programar e dirigir as actividades diárias;
- d) Supervisionar os custos;
- e) Estabelecer os procedimentos da administração e de execução do trabalho e dirigir a sua aplicação prática;
- f) Supervisionar a aplicação das normas de segurança do trabalho e procedimentos conexos;
- g) Supervisionar o recrutamento, a formação e a produtividade dos recursos humanos;
- h) Representar o departamento junto de outras unidades da empresa ou de terceiros;
- i) Exercer outras tarefas similares;
- j) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

1228.05	Director de produção e exploração - serviços de saneamento e limpeza
1228.10	Director de produção e exploração - serviços de educação/institutos científicos e de investigação
1228.15	Director de produção e exploração - serviços de saúde e serviços veterinários
1228.20	Director de produção e exploração - serviços recreativos e culturais (e.g. produtor de filme, televisão e rádio)
1228.25	Director de produção e exploração - serviços de divertimentos e jogos de fortuna e azar
1228.30	Director de produção e exploração - serviços pessoais e domésticos
1228.99	Director de produção e exploração - serviços sociais e pessoais, não classificado em outra parte

#### **SUBGRUPO 123 - OUTROS DIRECTORES DE EMPRESAS (EXCEPTO OS DE PRODUÇÃO E EXPLORAÇÃO)**

Os Outros Directores de Empresas (excepto os de produção e exploração) planeiam, dirigem e coordenam, em empresas ou organismos (com pelo menos 10 trabalhadores), actividades diversas; dirigem a

actividade diária; supervisionam o recrutamento e a formação de recursos humanos; avaliam os resultados e dão conhecimento superior; colaboram com os directores de outros departamentos; representam o departamento junto de outros departamentos ou de terceiros; supervisionam outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 1231 - Directores de Serviços Administrativos e Financeiros
- 1232 - Directores de Recursos Humanos
- 1233 - Directores de Vendas e "Marketing"
- 1234 - Directores de Publicidade e Relações Públicas
- 1235 - Directores de Compras e Aprovisionamento
- 1236 - Directores de Serviços de Informática
- 1237 - Directores de Serviços de Investigação e Desenvolvimento
- 1239 - Directores de empresas (excepto os de produção e exploração) não classificados em outra parte

#### **GRUPO BASE 1231 - DIRECTORES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS**

Os Directores de Serviços Administrativos e Financeiros planeiam, dirigem e coordenam a administração interna ou as operações financeiras da empresa ou da instituição.

As tarefas consistem em:

- a) Planear, dirigir e coordenar as operações financeiras ou administrativas e actividades de apoio jurídico da empresa ou da instituição;
- b) Avaliar a situação financeira da empresa ou da instituição, elaborar o orçamento e supervisionar as operações financeiras;
- c) Estabelecer as normas e os procedimentos de execução do trabalho de natureza administrativa e contabilística, dirigir e supervisionar a sua aplicação prática;
- d) Assegurar a utilização racional dos recursos;
- e) Programar e dirigir as actividades diárias;
- f) Supervisionar o recrutamento e a formação dos recursos humanos;
- g) Representar o departamento junto de outras unidades da empresa ou de terceiro;
- h) Exercer outras tarefas similares;
- i) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 1231.05 Director administrativo
- 1231.10 Director financeiro e de contabilidade
- 1231.15 Director de auditoria
- 1231.20 Director do serviço de apoio jurídico

#### **GRUPO BASE 1232 - DIRECTORES DE RECURSOS HUMANOS**

Os Directores de Recursos Humanos planeiam, dirigem e coordenam a política de recursos humanos de uma empresa ou instituição.

As tarefas consistem em:

- a) Planear, dirigir e coordenar a política da empresa ou instituição em matéria de recursos humanos;
- b) Planear e implementar os procedimentos do recrutamento, formação e promoção, do estabelecimento da estrutura salarial e negociação, de ligação e consulta aos trabalhadores e outros problemas de pessoal;
- c) Supervisionar os programas e actividades em matéria de segurança social e saúde dos trabalhadores e de outros assuntos que implicam a participação quer dos trabalhadores quer das entidades patronais;
- d) Assegurar a utilização racional dos recursos;

- e) Estabelecer os procedimentos da administração e de execução do trabalho e dirigir a sua aplicação prática;
- f) Programar e dirigir as actividades diárias;
- g) Supervisionar o recrutamento e a formação dos recursos humanos;
- h) Representar o departamento junto de outras unidades da empresa ou de terceiro;
- i) Exercer outras tarefas similares;
- j) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 1232.05 Director de recursos humanos
- 1232.10 Director de formação

#### **GRUPO BASE 1233 - DIRECTORES DE VENDAS E "MARKETING"**

Os Directores de Vendas e "Marketing" planeiam, dirigem e coordenam as actividades de venda e "marketing" de uma empresa ou instituição.

As tarefas consistem em:

- a) Planear, dirigir e coordenar as actividades de venda e "marketing" de uma empresa ou instituição;
- b) Planear e implementar programa de venda e "marketing" tendo em conta o volume de vendas e os estudos de mercado;
- c) Fixar preços e margens de lucro;
- d) Assegurar a utilização racional dos recursos;
- e) Estabelecer os procedimentos da administração e de execução do trabalho e dirigir a sua aplicação prática;
- f) Programar e dirigir as actividades diárias;
- g) Supervisionar o recrutamento e a formação dos recursos humanos;
- h) Representar o departamento junto de outras unidades da empresa ou de terceiro;
- i) Exercer outras tarefas similares;
- j) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 1233.05 Director de vendas
- 1233.10 Director de "marketing"

#### **GRUPO BASE 1234 - DIRECTORES DE PUBLICIDADE E RELAÇÕES PÚBLICAS**

Os Directores de Publicidade e Relações Públicas planeiam, dirigem e coordenam as actividades de publicidade, relações públicas e informação do público a fim de estabelecer e reforçar a imagem da empresa ou instituição.

As tarefas consistem em:

- a) Planear, dirigir e coordenar as actividades de publicidade e relações públicas da empresa ou instituição;
- b) Negociar contratos de publicidade com representantes da imprensa, rádio e televisão, organismos desportivos e culturais e de agências de publicidade;
- c) Planear e implementar programa de informação dirigidos aos poderes públicos, média e público em geral;
- d) Assegurar o funcionamento do esquema de relações entre empresa e consumidor de forma a permitir o esclarecimento e a resolução rápida das dúvidas e reclamações por eles apresentadas;
- e) Desenvolver acções junto do público em geral de modo a estabelecer e reforçar a imagem da empresa/instituição;

- f) Controlar os custos de projectos e assegurar a utilização racional dos recursos;
- g) Estabelecer os procedimentos da administração e de execução do trabalho e dirigir a sua aplicação prática;
- h) Programar e dirigir as actividades diárias;
- i) Supervisionar o recrutamento e a formação dos recursos humanos;
- j) Representar o departamento junto de outras unidades da empresa ou de terceiro;
- k) Exercer outras tarefas similares;
- l) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

1234.05	Director de publicidade
1234.10	Director artístico e criativo
1234.15	Director de relações públicas
1234.20	Director de serviços de consumidores

#### **GRUPO BASE 1235 - DIRECTORES DE COMPRAS E APROVISIONAMENTO**

Os Directores de Compras e Aprovisionamento planeiam, dirigem e coordenam as actividades de uma empresa ou instituição às compras e à distribuição.

As tarefas consistem em:

- a) Planear, dirigir e coordenar as actividades da empresa ou instituição no que respeita às compras, aprovisionamento e distribuição;
- b) Negociar os contratos de compras com os fornecedores ao preço mais conveniente e dentro dos padrões de qualidade pretendidos;
- c) Supervisionar os sistemas informáticos de controlo de inventários ou outros;
- d) Assegurar a utilização racional dos recursos;
- e) Estabelecer os procedimentos da administração e de execução do trabalho e dirigir a sua aplicação prática;
- f) Programar e dirigir as actividades diárias;
- g) Supervisionar o recrutamento e a formação dos recursos humanos;
- h) Representar o departamento junto de outras unidades da empresa ou de terceiro;
- i) Exercer outras tarefas similares;
- j) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

1235.05	Director de compras
1235.10	Director de aprovisionamento

#### **GRUPO BASE 1236 - DIRECTORES DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**

Os Directores de Serviços de Informática planeiam, dirigem e coordenam os serviços informáticos de uma empresa ou instituição.

As tarefas consistem em:

- a) Planear, dirigir e coordenar os serviços informáticos de uma empresa ou instituição.
- b) Dirigir a escolha, instalação, utilização e manutenção do material e dos programas informáticos, bem como, a aquisição de serviços informáticos;
- c) Planear a política geral do tratamento de informação na empresa ou instituição;
- d) Assegurar a utilização racional dos recursos;
- e) Estabelecer os procedimentos da administração e de execução do trabalho e dirigir a sua aplicação prática;
- f) Programar e dirigir as actividades diárias;
- g) Supervisionar o recrutamento e a formação dos recursos humanos;

- h) Representar o departamento junto de outras unidades da empresa ou de terceiro;
- i) Exercer outras tarefas similares;
- j) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

1236.05 Director de informática

#### **GRUPO BASE 1237 - DIRECTORES DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

Os Directores de Serviços de Investigação e Desenvolvimento planeiam, dirigem e coordenam as actividades de investigação e desenvolvimento de uma empresa ou instituição.

As tarefas consistem em:

- a) Planear, dirigir e coordenar as actividades de investigação e desenvolvimento dentro da empresa ou instituição ou em regime de subcontratação com outra empresa, tendo em vista desenvolver processos tecnológicos e de controlo de qualidade, novos produtos ou o aproveitamento de matérias-primas ou o seu melhoramento;
- b) Planear a investigação e desenvolvimento da empresa ou instituição determinando os objectivos e custos;
- c) Assegurar a utilização racional dos recursos;
- d) Estabelecer os procedimentos da administração e de execução do trabalho e dirigir a sua aplicação prática;
- e) Programar e dirigir as actividades diárias;
- f) Supervisionar o recrutamento e a formação dos recursos humanos;
- g) Representar o departamento junto de outras unidades da empresa ou de terceiro;
- h) Exercer outras tarefas similares;
- i) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

1237.05 Director de investigação e desenvolvimento

1237.10 Director de controlo de qualidade

#### **GRUPO BASE 1239 - DIRECTORES DE EMPRESAS (EXCEPTO OS DE PRODUÇÃO E EXPLORAÇÃO) NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Estão aqui incluídos os directores (excepto os de produção e exploração) de empresas que não estão classificados em outra parte.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

1239.99 Director de empresas não classificado em outra parte

#### **SUB-GRANDE GRUPO 13 - DIRECTORES (GERENTES) DE PEQUENAS EMPRESAS**

Os Directores (Gerentes) de Pequenas Empresas gerem pequenas empresas (com menos de 10 trabalhadores) que exploram por conta própria ou por conta do proprietário; planeiam, definem e implementam a política da empresa; dirigem as actividades diárias e avaliam os resultados; negociam com os fornecedores, os clientes e outras empresas; planeiam e controlam a utilização de recursos e o recrutamento do pessoal; redigem relatórios; supervisionam outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Sub-Grande Grupo estão classificados no seguinte Subgrupo:

131 - Directores (Gerentes) de Pequenas Empresas



**SUBGRUPO 131 - DIRECTORES (GERENTES) DE PEQUENAS EMPRESAS**

Os Directores (Gerentes) de Pequenas Empresas gerem pequenas empresas (com menos de 10 trabalhadores) que exploram por conta própria ou por conta do proprietário; planeiam, definem e implementam a política da empresa; dirigem as actividades diárias e avaliam os resultados; negociam com os fornecedores, os clientes e outras empresas; planeiam e controlam a utilização de recursos e o recrutamento do pessoal; redigem relatórios; supervisionam outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 1311 - Directores (Gerentes) de Pequenas Empresas - Agricultura, Silvicultura e Pesca
- 1312 - Directores (Gerentes) de Pequenas Empresas - Indústrias Extractivas e Transformadoras
- 1314 - Directores (Gerentes) de Pequena Empresa - Construção Civil e Obras Públicas
- 1315 - Directores (Gerentes) de Pequena Empresa - Comércio por Grosso e a Retalho, Restaurantes e Hotéis
- 1316 - Directores (Gerentes) de Pequenas Empresas - Transportes, Viagens, Armazenagem e Comunicações
- 1317 - Directores (Gerentes) de Pequena Empresa - Bancos e Outras Instituições Financeiras, Seguros, Operações sobre Imóveis e Serviços Prestados às Empresas
- 1318 - Directores (Gerentes) de Pequena Empresa - Serviços Sociais e Pessoais

**GRUPO BASE 1311 - DIRECTORES (GERENTES) DE PEQUENAS EMPRESAS - AGRICULTURA, SILVICULTURA E PESCA**

Os Directores (Gerentes) de Pequenas Empresas - Agricultura, Silvicultura e Pesca gerem pequenas empresas (com menos de 10 trabalhadores) nas áreas referidas, por conta própria ou por conta de um proprietário e planeiam, dirigem e coordenam a sua actividade.

As tarefas consistem em:

- a) Planear e implementar a política da empresa;
- b) Estabelecer as previsões orçamentais;
- c) Negociar com os fornecedores, os clientes e outros organismos;
- d) Planear e controlar a utilização dos recursos e recrutar a mão-de-obra;
- e) Programar a actividade diária;
- f) Redigir relatórios para informação do proprietário;
- g) Exercer outras tarefas similares;
- h) Coördinar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 1311.05 Director (gerente) de pequena empresa - agricultura e silvicultura
- 1311.10 Director (gerente) de pequena empresa - pesca

**GRUPO BASE 1312 - DIRECTORES (GERENTES) DE PEQUENAS EMPRESAS - INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS E TRANSFORMADORAS**

Os Directores (Gerentes) de Pequenas Empresas - Indústrias Extractivas e Transformadoras gerem pequenas empresas (com menos de 10 trabalhadores) das indústrias extractiva ou transformadora, por conta própria ou por conta de um proprietário e planeiam, dirigem e coordenam a sua actividade.

As tarefas consistem em:

- a) Planear e implementar a política da empresa;
- b) Estabelecer as previsões orçamentais;
- c) Negociar com os fornecedores, os clientes e outros organismos;
- d) Planear e controlar a utilização dos recursos e recrutar a mão-de-obra;
- e) Programar a actividade diária;

- f) Redigir relatórios para informação do proprietário;
- g) Exercer outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 1312.05 Director (gerente) de pequena empresa - indústria extractiva
- 1312.10 Director (gerente) de pequena empresa - indústrias de alimentação, bebidas e tabaco
- 1312.15 Director (gerente) de pequena empresa - indústrias têxteis, do vestuário e do couro
- 1312.20 Director (gerente) de pequena empresa - indústrias da madeira e da cortiça
- 1312.25 Director (gerente) de pequena empresa - indústrias do papel, artes gráficas e edição de publicações
- 1312.30 Director (gerente) de pequena empresa - indústrias químicas dos derivados do petróleo e do carvão e dos produtos de borracha e de plástico
- 1312.35 Director (gerente) de pequena empresa - indústrias dos produtos minerais não metálicos, com excepção dos derivados do petróleo bruto e do carvão
- 1312.40 Director (gerente) de pequena empresa - indústrias metalúrgicas de base
- 1312.45 Director (gerente) de pequena empresa - fabricação de produtos metálicos e de máquinas, equipamento e material de transporte
- 1312.99 Director (gerente) de pequena empresa - indústrias transformadoras, não classificado em outra parte

#### **GRUPO BASE 1314 - DIRECTORES (GERENTES) DE PEQUENA EMPRESA - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS**

Os Directores (Gerentes) de Pequena Empresa - Construção Civil e Obras Públicas gerem pequenas empresas (com menos de 10 trabalhadores), por conta própria ou por conta de um proprietário e planeiam, dirigem e coordenam a sua actividade.

As tarefas consistem em:

- a) Planear e implementar a política da empresa;
- b) Estabelecer as previsões orçamentais;
- c) Negociar com os fornecedores, os clientes e outros organismos;
- d) Planear e controlar a utilização dos recursos e recrutar a mão-de-obra;
- e) Programar a actividade diária;
- f) Redigir relatórios para informação do proprietário;
- g) Exercer outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

- 1314.05 Director (gerente) de pequena empresa - construção civil e obras públicas

#### **GRUPO BASE 1315 - DIRECTORES (GERENTES) DE PEQUENA EMPRESA - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO, RESTAURANTES E HOTÉIS**

Os Directores (Gerentes) de Pequena Empresa - Comércio por Grosso e a Retalho, Restaurantes e Hotéis gerem pequenas empresas (com menos de 10 trabalhadores), por conta própria ou por conta de um proprietário e planeiam, dirigem e coordenam a sua actividade.

As tarefas consistem em:

- a) Planear e implementar a política da empresa;
- b) Estabelecer as previsões orçamentais;
- c) Negociar com os fornecedores, os clientes e outros organismos;
- d) Planear e controlar a utilização dos recursos e recrutar a mão-de-obra;
- e) Programar a actividade diária;
- f) Redigir relatórios para informação do proprietário;

- g) Exercer outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 1315.05 Director (gerente) de pequena empresa - comércio por grosso
- 1315.10 Director (gerente) de pequena empresa - comércio a retalho
- 1315.15 Director (gerente) de pequena empresa - restaurantes, café e actividades similares de comidas e bebidas
- 1315.20 Director (gerente) de pequena empresa - hotéis, pensões e outros locais de alojamento

**GRUPO BASE 1316 - DIRECTORES (GERENTES) DE PEQUENAS EMPRESAS - TRANSPORTES, VIAGENS, ARMAZENAGEM E COMUNICAÇÕES**

Os Directores (Gerentes) de Pequenas Empresas - Transportes, Viagens, Armazenagem e Comunicações gerem pequenas empresas (com menos de 10 trabalhadores), por conta própria ou por conta de um proprietário e planeiam, dirigem e coordenam a sua actividade.

As tarefas consistem em:

- a) Planear e implementar a política da empresa;
- b) Estabelecer as previsões orçamentais;
- c) Negociar com os fornecedores, os clientes e outros organismos;
- d) Planear e controlar a utilização dos recursos e recrutar a mão-de-obra;
- e) Programar a actividade diária;
- f) Redigir relatórios para informação do proprietário;
- g) Exercer outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 1316.05 Director (gerente) de pequena empresa - transportes
- 1316.10 Director (gerente) de pequena empresa - serviços relacionados com transportes (incluindo agências de viagens e armazenagem)
- 1316.15 Director (gerente) de pequena empresa - comunicações

**GRUPO BASE 1317 - DIRECTORES (GERENTES) DE PEQUENA EMPRESA - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, SEGUROS, OPERAÇÕES SOBRE IMÓVEIS E SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS**

Os Directores (Gerentes) de Pequena Empresa - Bancos e Outras Instituições Financeiras, Seguros, Operações Sobre Imóveis e Serviços Prestados às Empresas gerem pequenas empresas (com menos de 10 trabalhadores), por conta própria ou por conta de um proprietário e planeiam, dirigem e coordenam a sua actividade.

As tarefas consistem em:

- a) Planear e implementar a política da empresa;
- b) Estabelecer as previsões orçamentais;
- c) Negociar com os fornecedores, os clientes e outros organismos;
- d) Planear e controlar a utilização dos recursos e recrutar a mão-de-obra;
- e) Programar a actividade diária;
- f) Redigir relatórios para informação do proprietário;
- g) Exercer outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

1317.05	Director (gerente) de pequena empresa - instituições monetárias e financeiras
1317.10	Director (gerente) de pequena empresa - seguros
1317.15	Director (gerente) de pequena empresa - operações sobre imóveis
1317.20	Directores (gerentes) de pequena empresa - serviços prestados às empresas

### **GRUPO BASE 1318 - DIRECTORES (GERENTES) DE PEQUENA EMPRESA - SERVIÇOS SOCIAIS E PESSOAIS**

Os Directores (Gerentes) de Pequena Empresa - Serviços Sociais e Pessoais gerem pequenas empresas (com menos de 10 trabalhadores), por conta própria ou por conta de um proprietário e planeiam, dirigem e coordenam a sua actividade.

As tarefas consistem em:

- a) Planear e implementar a política da empresa;
- b) Estabelecer as previsões orçamentais;
- c) Negociar com os fornecedores, os clientes e outros organismos;
- d) Planear e controlar a utilização dos recursos e recrutar a mão-de-obra;
- e) Programar a actividade diária;
- f) Redigir relatórios para informação do proprietário;
- g) Exercer outras tarefas similares;
- h) Coordenar outras trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

1318.05	Director (gerente) de pequena empresa - serviços de saneamento e limpeza
1318.10	Director (gerente) de pequena empresa - serviços de educação/institutos científicos e de investigação
1318.15	Director (gerente) de pequena empresa - serviços de saúde e serviços veterinários
1318.20	Director (gerente) de pequena empresa - serviços recreativos e culturais
1318.25	Director (gerente) de pequena empresa - serviços de divertimentos e jogos de fortuna e azar
1318.30	Director (gerente) de pequena empresa - serviços pessoais e domésticos
1318.99	Director (gerente) de pequena empresa - serviços sociais e pessoais, não classificado em outra parte

## **GRANDE GRUPO 2**

### **ESPECIALISTAS DAS PROFISSÕES INTELLECTUAIS E CIENTÍFICAS**

Os trabalhadores incluídos neste Grande Grupo desempenham funções de investigação e de aprofundamento de conhecimentos já existentes, fazem a aplicação de conceitos e de teorias científicas ou artísticas, ensinam a vários níveis os vários ramos do conhecimento de forma sistemática e exercem outras funções de carácter científico, técnico ou artístico.

As principais tarefas exercidas normalmente pelo pessoal deste Grande Grupo incluem: realização de análises e pesquisas, concepção e desenvolvimento de conceitos, teorias e metodologias operacionais, aconselhamento ou aplicação de conhecimentos existentes nos domínios das ciências físicas (incluindo as matemáticas, a engenharia e a tecnologia), ciências da vida (incluindo as ciências médicas), ciências sociais e humanas; ensino de teorias e práticas de uma ou mais disciplinas em níveis educacionais diferentes; fornecimento de serviços comerciais, jurídicos e sociais; criação de trabalhos artísticos; proporcionam orientação espiritual; preparação de comunicações e relatórios científicos. A supervisão de outros trabalhadores pode ainda ser incluída nas suas tarefas.

Os trabalhadores deste Grande Grupo classificam-se nos seguintes Sub-Grandes Grupos:

- 21 - Especialistas das Ciências Físicas, Matemáticas e Engenharia
- 22 - Especialistas das Ciências da Vida e Profissionais da Saúde
- 23 - Docentes do Ensino Superior, Secundário e Trabalhadores Similares
- 24 - Especialistas Jurídicos e da Administração, Comércio, Ciências Sociais e Humanas, Artistas e Profissões Intelectuais e Científicas não Classificadas em Outra Parte

#### **SUB-GRANDE GRUPO 21 - ESPECIALISTAS DAS CIÊNCIAS FÍSICAS, MATEMÁTICAS E ENGENHARIA**

Os Especialistas das Ciências Físicas, Matemáticas e Engenharia, efectuam investigações, aperfeiçoam ou desenvolvem conceitos, teorias e métodos, ou aplicam os conhecimentos científicos nos domínios da física, da astronomia, da meteorologia, da química, da geofísica, da geologia, das matemáticas, da estatística, da informática, da arquitectura, da tecnologia e da engenharia.

As tarefas desempenhadas pelos trabalhadores pertencentes a este Sub-Grande Grupo consistem em aprofundar, aplicar os conhecimentos científicos e dar pareceres relativos ao estudo da estrutura e das propriedades da matéria e dos fenómenos físicos, das características e dos processos químicos das substâncias, materiais e produtos diversos bem como dos conceitos e métodos matemáticos, estatísticos e informáticos; emitir pareceres, conceber e dirigir a construção de edifícios, aglomerados urbanos e sistemas de movimento ou obras de engenharia civil e estruturas industriais de instalações industriais, equipamentos, máquinas e método de exploração mineira; estudar e emitir pareceres sobre aspectos tecnológicos de certos materiais, produtos e processos; efectuar levantamentos topográficos e submarinos e em preparar mapas elaborar comunicações científicas e relatórios e supervisionar, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Sub-Grande Grupo estão classificados nos seguintes Subgrupos:

- 211 - Físicos, Químicos e Especialistas Similares
- 212 - Matemáticos, Estatísticos e Especialistas Similares
- 213 - Especialistas da Informática
- 214 - Arquitectos, Engenheiros e Especialistas Similares

#### **SUBGRUPO 211 - FÍSICOS, QUÍMICOS E ESPECIALISTAS SIMILARES**

Os Físicos, Químicos e Especialistas Similares efectuam investigações, aperfeiçoam ou desenvolvem conceitos, teorias e métodos operacionais, ou aplicam os conhecimentos científicos nos domínios da física, astronomia, meteorologia, química, geologia, geofísica, hidrografia e oceanografia; adquirem conhecimentos científicos nomeadamente através do estudo da mecânica, termodinâmica, óptica, acústica, forças nucleares, propriedades dos materiais, da astronomia, dos vários ramos da química, bem como das condições atmosféricas, da crosta terrestre e dos oceanos e aplicam esses conhecimentos na indústria transformadora, agricultura, medicina, navegação, exploração espacial, na exploração dos recursos minerais, telecomunicações e outros serviços ou na engenharia civil; elaboram comunicações científicas e relatórios; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 2111 - Físicos e Astrónomos
- 2112 - Meteorologistas
- 2113 - Químicos
- 2114 - Geofísicos, Geólogos e Oceanógrafos

**GRUPO BASE 2111 - FÍSICOS E ASTRÓNOMOS**

Os Físicos e Astrónomos efectuam investigações, aperfeiçoam ou desenvolvem conceitos, teorias e métodos, ou aplicam os conhecimentos científicos referente à física e à astronomia ao campo da indústria, medicina, força militar e outros.

As tarefas consistem em:

- a) Efectuar pesquisas e melhorar e desenvolver conceitos, teorias e métodos nos domínios da física e da astronomia;
- b) Proceder a experiências, ensaios e análises em áreas tais como acústica, electricidade, magnetismo, mecânica, termodinâmica, óptica, física atómica e molecular, física nuclear, física das partículas elementares e astrofísica;
- c) Proceder a experiências, ensaios e análises da estrutura e propriedades da matéria no estado sólido, líquido, gasoso e do seu comportamento em determinadas condições de temperatura, pressão, densidade e outras;
- d) Avaliar os resultados das investigações e experiências e enunciar as conclusões, recorrendo a técnicas e modelos matemáticos;
- e) Aperfeiçoar e desenvolver as aplicações industriais, médicas, militares e outras aplicações dos princípios e técnicas da física ou astronomia;
- f) Observar, analisar e interpretar os fenómenos celestes e desenvolver métodos e técnicas aplicáveis à navegação e exploração espacial;
- g) Preparar comunicações científicas e relatórios;
- h) Executar outras tarefas similares;
- i) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

2111.05	Físico - geral
2111.10	Físico - especialista das partículas elementares
2111.15	Físico - especialista em acústica
2111.20	Físico - especialista em electricidade e magnetismo
2111.25	Físico - especialista em estado sólido
2111.30	Físico - especialista em física atómica e molecular
2111.35	Físico - especialista em física dos fluidos
2111.40	Físico - especialista em física dos plasmas
2111.45	Físico - especialista em física nuclear
2111.50	Físico - especialista em matéria condensada
2111.55	Físico - especialista em mecânica
2111.60	Físico - especialista em termodinâmica
2111.65	Físico - especialista em óptica
2111.70	Astrónomo
2111.99	Físico/astrónomo não classificado em outra parte

**GRUPO BASE 2112 - METEOROLOGISTAS**

Os Meteorologistas efectuam pesquisa, aperfeiçoam e desenvolvem conceitos, teorias e métodos relativo à composição, estrutura e dinâmica da atmosfera e preparam previsões meteorológicas a curto e/ou longo prazos utilizadas na aviação, navegação, agricultura e em outros sectores de actividade, assim como informações destinadas ao público em geral.

As tarefas consistem em:

- a) Estudar e interpretar a composição, a estrutura e dinâmica de atmosfera;
- b) Efectuar investigações sobre a direcção e velocidade das correntes aéreas, as pressões, temperaturas e humidade do ar, bem como sobre outros fenómenos como a formação de nuvens, precipitações, perturbações eléctricas e radiações solares;

- c) Estudar os dados recolhidos pelas estações meteorológicas, preparar cartas e previsões meteorológicas de médio e longo prazos destinados à aviação, navegação, agricultura e a outros sectores de actividade, assim como à informação do público em geral;
- d) Efectuar experiências sobre os meios de dispersar o nevoeiro, de provocar precipitações de chuva e sobre outras formas de controlo dos factores climáticos;
- e) Preparar comunicações científicas e relatórios;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

2112.05 Meteorologista

### **GRUPO BASE 2113 - QUÍMICOS**

Os Químicos efectuam pesquisas, aperfeiçoam ou desenvolvem conceitos, teorias e métodos e/ou aplicam os conhecimentos científicos para testar, desenvolver e aperfeiçoar materiais, produtos e processos industriais de produção.

As tarefas consistem em:

- a) realizar experiências, ensaios e análises, tendo em vista determinar a composição química, a energia e transformações químicas das substâncias, materiais e produtos naturais, artificiais ou sintéticos;
- b) proceder à avaliação dos resultados das investigações e experiências e tirar conclusões;
- c) Desenvolver e aperfeiçoar materiais, produtos e processo industriais de produção na área química;
- d) Desenvolver procedimentos de controle da qualidade dos produtos destinados a fabricantes e outros utilizadores;
- e) Elaborar comunicações científicas e relatórios;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

2113.05 Químico - geral  
2113.10 Químico - especialista em química analítica  
2113.15 Químico - especialista em química farmacêutica  
2113.20 Químico - especialista em química física  
2113.25 Químico - especialista em química inorgânica  
2113.30 Químico - especialista em química orgânica  
2113.99 Químico não classificado em outra parte

### **GRUPO BASE 2114 - GEOFÍSICOS, GEÓLOGOS E OCEANÓGRAFOS**

Os Geofísicos, Geólogos e Oceanógrafos efectuam pesquisas, aperfeiçoam ou desenvolvem conceitos e métodos ou aplicam os conhecimentos científicos dos domínios da geofísica, geologia e oceanografia.

As tarefas consistem em:

- a) Estudar a composição e a estrutura da crosta terrestre, analisar, designadamente, as rochas, os minerais e os restos de fósseis, para determinar os processos de desenvolvimento da terra, conhecer a evolução da vida passada e estabelecer a natureza e a cronologia das formações geológicas;
- b) Interpretar os dados da investigação e elaborar relatórios, cartas, gráficos e diagramas geológico;
- c) Estudar e interpretar os processos físicos, químicos, biológicos e geológicos que têm lugar no oceano, assim como a estrutura e a dinâmica dos oceanos, marés e água costeiras, e das respectivas zonas de influência na atmosfera, no litoral e nos fundos submarinos;

- d) Aplicar os resultados da investigação para determinar as possibilidades das explorações de jazigos de minérios, gás e petróleo, assim como recursos hídricos subterrâneos e para encontrar soluções para os problemas no âmbito da engenharia civil, tais como a construção de barragens, pontes e túneis;
- e) Estudar e medir as forças sísmicas, gravitacionais, eléctricas, térmicas e magnéticas que actuam sobre a terra;
- f) Estudar e medir os fenómenos ópticos e acústicos na atmosfera;
- g) Proceder à avaliação do peso, das dimensões e da massa da terra, assim como da sua composição e estrutura interna e estudar a natureza e actividade dos vulcões, glaciares e sismos;
- h) Elaborar cartas do campo magnético da terra e aplicar esses dados e outros tendo em conta as necessidades da radiodifusão e da navegação;
- i) Elaborar comunicações científicas e relatórios;
- j) Executar outras tarefas similares;
- k) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

2114.05	Geofísico
2114.10	Geólogo
2114.15	Oceanógrafo

#### **SUBGRUPO 212 - MATEMÁTICOS, ESTATÍSTICOS E ESPECIALISTAS SIMILARES**

Os Matemáticos, Estatísticos e Especialistas Similares efectuem investigações, aperfeiçoam ou desenvolvem conceitos matemáticos, actuariais ou estatísticos, teorias e métodos operacionais e técnicas e aplicam esses conhecimentos a uma vasta gama de finalidades em domínios como a engenharia, administração e comércio ou medicina, bem como a outras áreas das ciências da vida e sociais; desenvolvem a investigação em matemática e emitem pareceres ou aplicam técnicas e princípios matemáticos, actuariais e estatísticos; elaboram regimes de seguros e pensões, avaliam, processam, interpretam e analisam dados estatísticos; elaboram comunicações científicas e relatórios e supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 2121 - Matemáticos e Especialistas Similares
- 2122 - Estatísticos

#### **GRUPO BASE 2121 - MATEMÁTICOS E ESPECIALISTAS SIMILARES**

Os Matemáticos e Especialistas Similares efectuem pesquisas e aperfeiçoam ou desenvolvem conceitos e teorias matemáticas e actuariais e métodos e técnicas e elaboram pareceres sobre a sua aplicação em áreas como a engenharia, serviços financeiros, medicina e em outras especialidades das ciências naturais e humanas.

As tarefas consistem em:

- a) Estudar, aperfeiçoar e elaborar teorias e técnicas matemáticas e actuariais;
- b) Aplicar os princípios, modelos e técnicas matemáticas a domínios diversos, tais como a investigação científica, a engenharia, as ciências naturais, humanas e da vida e à organização industrial, ou elaborar pareceres;
- c) Efectuar análises lógicas de questões de gestão especialmente em termos de "input-output" e formulam modelos matemáticos de cada problema para programação e resolução por computador;
- d) Elaborar e gerir regimes de pensões e de segurança da vida, da assistência à saúde, assistência social e outros tipos de sistemas de segurança social;
- e) Elaborar comunicações de carácter científico e relatórios;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.



As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

2121.05	Matemático - geral
2121.10	Matemático - especialista em matemática aplicada
2121.15	Matemático - especialista em investigação operacional
2121.20	Matemático - especialista em matemática pura
2121.25	Actuário
2121.99	Matemático/estatístico/especialista similar não classificado em outra parte

#### **GRUPO BASE 2122 - ESTADICISTAS**

Os Estaticistas estudam, aperfeiçoam ou desenvolvem conceitos, teorias, métodos operacionais e técnicas estatísticas, emitem pareceres ou procedem à sua aplicação prática em áreas, tais como medicina, administração, ciências da vida.

As tarefas consistem em:

- a) Estudar, aperfeiçoar e desenvolver teorias e métodos estatísticos;
- b) Organizar e elaborar inquérito, questionários e outros instrumentos de recolha de dados estatísticos;
- c) Proceder à análise, tratamento e interpretação dos dados estatísticos para posterior publicação;
- d) Emitir pareceres sobre métodos e técnicas estatísticas e métodos de recolha de informações e determinar a fiabilidade dos resultados;
- e) Elaborar comunicações científicas e relatórios;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

2122.05	Estaticista
2122.10	Demógrafo

#### **SUBGRUPO 213 - ESPECIALISTAS DA INFORMÁTICA**

Os Especialistas da Informática efectuam investigação, planeiam, desenvolvem e aperfeiçoam os sistemas informáticos, "software" e outros conceitos similares; efectuam estudos sobre conceitos e procedimentos informáticos, tais como arquitectura e desenho de computadores, estrutura de dados e base de dados, inteligência artificial, linguagem de computador, comunicação de dados e automatização; aconselham os clientes sobre a escolha de equipamento informático e coordenam operações de assistência necessárias a estudos específicos; projectam aplicações informáticas e soluções "hardware" e "software" para aplicações específicas; analisam as necessidades informáticas dos clientes, redigem, experimentam e mantêm operacionais os programas do computador a fim de providenciar pela satisfação das mesmas; concebem e projectam aplicações informáticas; elaboram comunicações científicas e relatórios; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados no seguinte Grupo Base:

2131 - Analista de sistemas e outros especialistas de informática

#### **GRUPO BASE 2131 - ANALISTA DE SISTEMAS E OUTROS ESPECIALISTAS DE INFORMÁTICA**

Os Analistas de Sistemas e Outros Especialistas de Informática efectuam estudos, desenvolvem e aperfeiçoam os conceitos e procedimentos informáticos, emitem pareceres ou participam nas suas aplicações.

As tarefas consistem em:

- a) Estudar a teoria da informação e os sistemas de tratamento automático de informação e aperfeiçoar técnicas de utilização desses sistemas;
- b) Manter actualizado um reportório de dados e um sistema de gestão de base de dados a fim de garantir a validade e a fiabilidade dos dados;
- c) Manter ao corrente dos processos técnicos no domínio dos computadores, dos equipamentos periféricos e de "software", ou contribuir para esses processos, tendo em conta as possibilidades e os limites de aplicação da informática;
- d) Analisar os pedidos dos utilizadores de sistemas informáticos, determinar as características de "hardware" e de "software" necessários e elaborar análises de custos e rentabilidade;
- e) Redigir as especificações de programas e elaborar relatórios técnicos e manuais de instalação, indicando modo de utilização e de manutenção dos sistemas;
- f) Preparar, manter operacional e actualizar o "software" que comanda o funcionamento geral dos computadores;
- g) Conceber e gerir as redes de comunicação entre as diferentes instalações de tratamento informático;
- h) Elaborar comunicações científicas e relatórios;
- i) Executar outras tarefas similares;
- j) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

2131.05	Analista de sistema - informática
2131.10	Engenheiro de sistema - informática
2131.15	Engenheiro de informática - "software"
2131.20	Engenheiro de informática - "hardware"
2131.25	Gestor de projecto - informática
2131.30	Técnico superior de informática - administração pública
2131.99	Especialista de informática não classificado em outra parte

#### **SUBGRUPO 214 - ARQUITECTOS, ENGENHEIROS E ESPECIALISTAS SIMILARES**

Os Arquitectos, Engenheiros e Especialistas Similares efectuem pesquisas, aperfeiçoam ou desenvolvem conceitos, teorias e métodos operacionais, ou aplicam os conhecimentos adquiridos nos domínios da arquitectura e da engenharia; efectuem estudos e elaboram pareceres sobre a construção de edifícios, aglomerados urbanos, redes de circulação rodoviária, sua reparação e manutenção, dirigem a construção; elaboram estudos e dirigem a produção de sistemas e produtos eléctricos e electrónicos, bem como máquinas e maquinarias industriais; desenvolvem e aplicam processos químicos na produção de substâncias e materiais diversos; elaboram e aplicam métodos para extracção do solo: água, petróleo, gás natural, e outros minerais e metais, ou para a produção de novos materiais; efectuem levantamentos de terrenos, de fundos submarinos e outros espaços, produzem representações gráficas, numéricas ou fotográficas; estudam os aspectos tecnológicos dos materiais, dos produtos ou processos específicos, bem como o rendimento de produção e organização do trabalho; elaboram pareceres, preparam comunicações científicas e relatórios; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados no seguintes Grupos Base:

- 2141 - Arquitectos e urbanistas
- 2142 - Engenheiros civis
- 2143 - Engenheiros electrotécnicos
- 2144 - Engenheiros electrónicos e telecomunicações
- 2145 - Engenheiros mecânicos
- 2146 - Engenheiros químicos
- 2147 - Engenheiros de metalurgia e minas
- 2148 - Engenheiros geógrafos e cartógrafos
- 2149 - Arquitectos, engenheiros e especialistas similares não classificados em outra parte

**GRUPO BASE 2141 - ARQUITECTOS E URBANISTAS**

Os Arquitectos e Urbanistas efectuam estudos relativos a edificios residenciais, comerciais e industriais e de equipamentos sociais, a projectos e planos de aglomerados e áreas urbanas e da paisagem urbana e rural e superintendem a respectiva execucao e os trabalhos de manutencao.

As tarefas consistem em:

- a) Desenvolver e aperfeiçoar teorias e métodos arquitectónicos;
- b) Analisar e avaliar o local, auscultar o cliente e dar-lhe indicações relativamente ao estilo e a outros aspectos das construções em causa;
- c) Conceber os edificios, elaborar os desenhos e/ou planos com o pormenor adequado e empreender os contactos necessários para se certificar de que os projectos ou planos são viáveis quanto ao estilo, custos, calendário de trabalho e relativamente aos regulamentos em vigor e soluções técnicas;
- d) Elaborar os planos de ordenamento do território e apoiar a sua execucao coordenando equipas interdisciplinares;
- e) Conceber o arranjo geral das zonas destinadas nomeadamente a parques e espaços exteriores urbanos, estabelecimentos de ensino, aeroportos, vias de circulaao ou zonas comerciais, industriais e residenciais e elaborar os respectivos planos;
- f) Consultar outros especialistas em matérias específicas;
- g) Elaborar comunicações científicas e relatórios;
- h) Executar outras tarefas similares;
- i) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

2141.05	Arquitecto
2141.10	Arquitecto paisagista
2141.15	Arquitecto urbanista

**GRUPO BASE 2142 - ENGENHEIROS CIVIS**

Os Engenheiros Civis efectuam estudos e elaboram pareceres sobre a construcao de obras de engenharia civil, concebem e dirigem a sua execucao, superintendem a sua construcao e funcionamento, providenciam a manutencao de estrutura ou estudam pareceres sobre aspectos tecnológicos de determinados materiais.

As tarefas consistem em:

- a) Efectuar pesquisas sobre teorias e métodos de engenharia civil, aperfeiçoá-los e aplicá-los;
- b) Conceber e elaborar pareceres sobre os projectos, tais como pontes, barragens, estradas, instalações de higiene e salubridade, planeamento do território, construcao de edificios;
- c) Especificar os métodos de construcao, os materiais e as normas de qualidade e dirigir os trabalhos;
- d) Estabelecer as normas de controlo de forma a assegurar o bom funcionamento das construções e garantir a seguranca das pessoas;
- e) Detectar os defeitos e definir as medidas correctivas;
- f) Organizar e orientar a manutencao e a reparação de construções;
- g) Consultar outros especialistas sobre matérias específicas;
- h) Elaborar comunicações científicas e relatórios;
- i) Executar outras tarefas similares;
- j) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

2142.05	Engenheiro civil urbanista
2142.10	Engenheiro civil de estruturas

- 2142.15 Engenheiro civil de infraestruturas
- 2142.20 Engenheiro civil hidráulico
- 2142.99 Engenheiro civil não classificado em outra parte

#### **GRUPO BASE 2143 - ENGENHEIROS ELECTROTÉCNICOS**

Os Engenheiros Electrotécnicos efectuam investigações e elaboram pareceres sobre a construção de instalações e equipamentos eléctricos, concebem e dirigem a sua execução e elaboram pareceres sobre o seu funcionamento, manutenção e reparação ou estudam e elaboram pareceres sobre aspectos tecnológicos particulares de materiais ou processos.

As tarefas consistem em:

- a) Conceber e elaborar pareceres sobre instalações de sistemas eléctricos de produção, transporte e distribuição de energia eléctrica, ou de aparelhagem electrodoméstica;
- b) Especificar o modo de produção ou instalação dos materiais a utilizar e as normas de qualidade e dirigir os trabalhos de produção e instalações dos materiais e dispositivos eléctricos;
- c) Definir as normas e os procedimentos de controlo de forma a assegurar o bom funcionamento dos dispositivos e do material e a respectiva segurança;
- d) Detectar os defeitos e definir as medidas concretas;
- e) Organizar e dirigir a manutenção e reparação dos dispositivos e dos materiais eléctricos;
- f) Consultar outros especialistas em matéria específica;
- g) Elaborar comunicações científicas e relatórios;
- h) Executar outras tarefas similares;
- i) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 2143.05 Engenheiro electrotécnico - geral
- 2143.10 Engenheiro electrotécnico - sistemas de energia
- 2143.15 Engenheiro electrotécnico - telecomunicações
- 2143.20 Engenheiro electrotécnico - radiocomunicações
- 2143.99 Engenheiro electrotécnico não classificado em outra parte

#### **GRUPO BASE 2144 - ENGENHEIROS ELECTRÓNICOS E TELECOMUNICAÇÕES**

Os Engenheiros Electrónicos e Telecomunicações efectuam investigações e elaboram pareceres sobre a construção de instalações e equipamentos electrónicos e de telecomunicações, concebem e dirigem a sua execução e elaboram pareceres sobre o seu funcionamento, manutenção e reparação ou estudam e elaboram pareceres sobre aspectos tecnológicos particulares de materiais ou processos.

As tarefas consistem em:

- a) Conceber e elaborar pareceres sobre os dispositivos, sistemas, motores e equipamentos electrónicos tais como os computadores e equipamentos de telecomunicação;
- b) Especificar o modo de produção ou instalação dos materiais a utilizar e as normas de qualidade e dirigir os trabalhos de produção e instalações dos produtos e dos sistemas electrónicos ou de telecomunicações;
- c) Estabelecer as normas e os procedimentos de controlo de forma a assegurar o bom funcionamento dos dispositivos e do sistema electrónicos e a respectiva segurança;
- d) Detectar os defeitos e definir as medidas concretas;
- e) Organizar e dirigir a manutenção e reparação dos dispositivos e dos materiais electrónicos;
- f) Consultar outros especialistas em matéria específica;
- g) Elaborar comunicações científicas e relatórios;
- h) Executar outras tarefas similares;
- i) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

2144.05	Engenheiro electrónico
2144.10	Engenheiro electrónico - telecomunicações
2144.15	Engenheiro electrónico - radiocomunicações
2144.99	Engenheiro electrónico não classificado em outra parte

#### **GRUPO BASE 2145 - ENGENHEIROS MECÂNICOS**

Os Engenheiros Mecânicos efectuam estudos e elaboram pareceres sobre a construção de máquinas, equipamentos, instalações e sistemas mecânicos, concebem e dirigem a sua execução e elaboram pareceres sobre o seu funcionamento, manutenção e reparação ou estudam e elaboram pareceres sobre os aspectos tecnológicos, particulares, de determinados materiais, produtos ou processos.

As tarefas consistem em:

- a) Elaborar pareceres e conceber máquinas, equipamentos, instalações e sistemas mecânicos que se destinam ao sector metalúrgico e metalomecânico e a outros, tais como, geração de energias, sistemas de aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração, transportes, equipamentos e instalações para as indústrias químicas, etc.;
- b) Elaborar pareceres e conceber a construção de embarcações, suas estruturas e equipamentos;
- c) Estabelecer as normas e procedimentos de controlo de forma a assegurar o bom funcionamento das máquinas, dos equipamentos, dos sistemas mecânicos e das instalações e garantir a segurança;
- d) Detectar os defeitos e definir as medidas correctivas;
- e) Organizar e orientar a manutenção e reparação das máquinas, equipamentos, sistemas mecânicos e das instalações;
- f) Consultar outros especialistas sobre matérias específicas;
- g) Elaborar comunicações científicas e relatórios;
- h) Executar outras tarefas similares;
- i) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

2145.05	Engenheiro mecânico - geral
2145.10	Engenheiro mecânico - naval
2145.15	Engenheiro mecânico - aeronáutico
2145.20	Engenheiro mecânico - produção
2145.99	Engenheiro mecânico não classificado em outra parte

#### **GRUPO BASE 2146 - ENGENHEIROS QUÍMICOS**

Os Engenheiros Químicos efectuam estudos e elaboram pareceres sobre processos químicos aplicáveis à indústria e sobre a produção industrial de diversas substâncias tais como, refinação do petróleo bruto, derivados do petróleo, medicamentos, géneros alimentares e bebidas ou matérias sintéticas, dirigem a manutenção e reparação das instalações industriais ou estudam aspectos tecnológicos e particulares de determinados materiais, produtos e processos.

As tarefas consistem em:

- a) Efectuar estudos e elaborar pareceres sobre processos químicos aplicáveis à indústria, tais como refinação do petróleo e de outro líquidos ou gás, produção de substâncias derivadas do petróleo, géneros alimentares e bebidas, medicamentos e matérias sintéticas;
- b) Definir aspectos específicos da construção das instalações de produção da indústria química;
- c) Especificar os métodos de produção, os materiais a utilizar e as normas de qualidade;
- d) Definir as normas e os procedimentos de controlo que garantem a segurança e eficácia das operações de produção;

- e) Detectar os defeitos e definir as medidas correctivas;
- f) Organizar e dirigir a manutenção e reparação dos equipamentos existentes;
- g) Consultar outros especialistas em matérias específicas;
- h) Elaborar comunicações científicas e relatórios;
- i) Executar outras tarefas similares;
- j) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

2146.05	Engenheiro químico - geral
2146.10	Engenheiro químico - processo
2146.15	Engenheiro químico - petróleo e gás natural
2146.20	Engenheiro químico - alimentação e bebida
2146.99	Engenheiro químico não classificado em outra parte

#### **GRUPO BASE 2147 - ENGENHEIROS DE METALURGIA E MINAS**

Os Engenheiros de Metalurgia e Minas efectuam estudos sobre técnicas aplicáveis à indústria e vigiam a sua aplicação, para extrair os metais, os minerais, a água, o petróleo ou o gás natural do solo, ou obtêm novas ligas, produtos cerâmicos e outros materiais, ou estudam e elaboram pareceres sobre aspectos tecnológicos particulares de determinados materiais, produtos ou processos.

As tarefas consistem em:

- a) Efectuar estudos e elaborar pareceres sobre métodos de exploração mineira e de extracção do petróleo, do gás natural ou da água e conceber e aplicar novos métodos ou aperfeiçoá-los;
- b) Definir os métodos mais apropriados e eficazes de exploração e extracção e o tipo de máquinas a utilizar, bem como os planos de escavação de poços e galerias e dirigir a sua execução;
- c) Determinar o local das escavações e a forma de controlar o fluxo da água, do petróleo ou do gás natural;
- d) Preparar e dirigir as operações de armazenagem, do primeiro tratamento e transporte da água, do petróleo e do gás natural;
- e) Definir as normas e procedimentos de segurança e de primeiros socorros, em particular nos trabalhos subterrâneos;
- f) Estudar novos métodos para extrair metais e elaborar pareceres sobre a sua aplicação;
- g) Estudar as propriedades dos metais e das ligas, aplicar os novos produtos e elaborar pareceres sobre aspectos técnicos da produção e da transformação dos metais e das ligas e vigiar a produção e a transformação;
- h) Consultar outros especialistas em matérias específicas, nomeadamente geólogos e geofísicos;
- i) Elaborar comunicações científicas e relatórios;
- j) Executar outras tarefas similares;
- k) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

2147.05	Engenheiro de minas
2147.10	Engenheiro metalúrgico

#### **GRUPO BASE 2148 - ENGENHEIROS GEÓGRAFOS E CARTÓGRAFOS**

Os Engenheiros Geógrafos e Cartógrafos, aplicam os métodos e técnicas de levantamentos geodésicos, topográficos e fotogramétricos para determinar a posição exacta de lugares, de construções, delimitar superfícies terrestres, subterrâneas, submarinas e de corpos celestes e preparam e revêem representações digitais, gráficas e fotográficas.

As tarefas consistem em:

- a) Preparar, conceber, orientar e executar levantamentos tendo em vista à elaboração de mapas, cartas e planos que se destinam à realização de trabalhos de engenharia civil, mineira ou para outras fins;
- b) Apoiar trabalhos de construção;
- c) Conceber sistemas de informação;
- d) Desenvolver tarefas de cadastro;
- e) Orientar, aferir e controlar os instrumentos de observação;
- f) Preparar e orientar os levantamentos hidrográficos com o objectivo de determinar o relevo submarino e a sua posição relativa a vértices geodésicos;
- g) Elaborar comunicações científicas e relatórios;
- h) Executar outras tarefas similares;
- i) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

2148.05	Engenheiro geógrafo
2148.10	Engenheiro cartógrafo
2148.15	Engenheiro hidrógrafo

#### **GRUPO BASE 2149 - ARQUITECTOS, ENGENHEIROS E ESPECIALISTAS SIMILARES NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Os Arquitectos, Engenheiros e Especialistas Similares não classificados em outra parte exercem funções que não foram anteriormente mencionadas, nomeadamente, os engenheiros que se ocupa em condução de estudo, dar parecer ou desenvolver processos a respeito de eficácia de produção e organização de trabalho.

As tarefas consistem em:

- a) Efectuar estudos e elaborar pareceres sobre processos relativos à eficácia de produção, segurança e rentabilidade de mão-de-obra, bem como de materiais e de equipamentos;
- b) Especificar e supervisionar a aplicação dos métodos de produção, dos materiais a utilizar e das normas de qualidade;
- c) Elaborar comunicações científicas e relatórios;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

2149.05	Engenheiro de produção
2149.99	Arquitecto/engenheiro/especialista similar não classificado em outra parte

#### **SUB-GRANDE GRUPO 22 - ESPECIALISTAS DAS CIÊNCIAS DA VIDA E PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

Os Especialistas das Ciências da Vida e Profissionais da Saúde efectuam pesquisas, aperfeiçoam ou desenvolvem conceitos, teorias e métodos, ou aplicam os conhecimentos científicos nos domínios da biologia, zoologia, botânica, ecologia, fisiologia, bioquímica, microbiologia, farmacologia, agronomia e medicina.

As tarefas desempenhadas pelos trabalhadores pertencentes a este Sub-Grande Grupo consistem em aprofundar, aplicar os conhecimentos científicos e dar pareceres relativos ao estudo da vida animal e vegetal em todas as suas manifestações, incluindo órgãos, tecidos, células e microrganismos específicos e ao estudo dos efeitos de factores associados ao meio ambiente, a medicamentos e outras substâncias que podem exercer efeitos sobre aquelas; estudar doenças que afectam os seres humanos, animais e plantas; elaborar e aconselhar sobre medidas preventivas, curativas e de enfermagem e administrá-las; elaborar medidas sobre a promoção da saúde; elaborar comunicações científicas e relatórios; supervisionar, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Sub-Grande Grupo estão classificados nos seguintes Subgrupos:

221 - Especialistas das Ciências da Vida

222 - Médicos e Trabalhadores Similares

#### **SUBGRUPO 221 - ESPECIALISTAS DAS CIÊNCIAS DA VIDA**

Os especialistas das ciências da vida efectuam pesquisas, aperfeiçoam ou desenvolvem conceitos, teorias e métodos, ou aplicam os conhecimentos científicos nos domínios da biologia, zoologia, botânica, ecologia, fisiologia, bioquímica, microbiologia, farmacologia, agronomia, anatomia, citologia, genética e patologia; estudam a vida humana, animal e vegetal em todas as suas manifestações incluindo órgãos, tecidos, células e microrganismos específicos, efectuando igualmente o estudo dos efeitos que factores associados ao meio ambiente, a medicamentos e outras substâncias podem exercer sobre aquelas; estudar as doenças que afectam os seres humanos, animais e plantas; elaboram pareceres sobre domínios como a agricultura, silvicultura, indústria farmacêutica e outras indústrias ou sobre a medicina; elaboram comunicações científicas e relatórios; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

2211 - Biólogos, botânicos, zoólogos e especialistas similares

2212 - Farmacologistas, patologistas e especialistas similares

2213 - Engenheiros agrónomos e especialistas similares

#### **GRUPO BASE 2211 - BIÓLOGOS, BOTÂNICOS, ZOÓLOGOS E ESPECIALISTAS SIMILARES**

Os Biólogos, Botânicos, Zoólogos e Especialistas Similares efectuam pesquisas, aperfeiçoam ou desenvolvem conceitos, teorias e métodos ou aplicam os conhecimentos científicos e de biologia, zoologia, botânica, ecologia, genética e microbiologia, especialmente nos campos da medicina, pecuária e agricultura.

As tarefas consistem em:

- a) Efectuar experiências directamente na natureza e em laboratório sobre todas as manifestações da vida, identificando e classificando espécimes humanas, animais, insectos ou vegetais que estudam nas perspectivas de origem, evolução e forma química e física, estrutura, composição, transmissão das características, vida e processos de reprodução;
- b) Estudar e desenvolver experiências relativas à estrutura, desenvolvimento e características dos micro-organismos, tais como vírus e bacterias;
- c) Estudar todas as manifestações da vida animal e vegetal e aplicar esses conhecimentos em domínios como a agricultura, pecuária, silvicultura e medicina;
- d) Estudar as correlações entre a vida animal e vegetal e os factores associados ao meio ambiente e elaborar pareceres destinados a especialistas de domínios afins;
- e) Estudar e desenvolver experiências relativas à estrutura e funções das células vivas e a influência dos factores físicos e químicos sobre células normais e anómalas;
- f) Elaborar comunicações científicas e relatórios;
- g) Executar outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

2211.05	Biólogo
2211.10	Botânico
2211.15	Zoólogo
2211.20	Microbiologista
2211.25	Bacteriologista
2211.30	Ecologista
2211.35	Genetista
2211.40	Virologista
2211.99	Biólogo/botânico/zoólogo/especialista similar não classificado em outra parte



**GRUPO BASE 2212 - FARMACOLOGISTAS, PATOLOGISTAS E ESPECIALISTAS SIMILARES**

Os Farmacologistas, Patologistas e Especialistas Similares efectuam pesquisas, aperfeiçoam ou desenvolvem conceitos, teorias e métodos e aplicam os conhecimentos científicos de anatomia, bioquímica, biofísica, patologia ou farmacologia no campo da medicina, agricultura e indústria.

As tarefas consistem em:

- a) Estudar e desenvolver experiências relativas à morfologia, estrutura e outras características anatómicas dos organismos vivos;
- b) Estudar e desenvolver experiências sobre a composição e processos químicos dos organismos vivos;
- c) Efectuar estudos sobre as funções e processos vitais de órgãos, tecidos, células ou sistemas próprios do organismo humano, animal ou vegetal em condições normais, anómalas e excepcionais;
- d) Efectuar estudos sobre a natureza, causa e evolução das perturbações e doenças nos seres humanos, nos animais e nas plantas;
- e) Estudar e desenvolver experiências sobre os efeitos dos medicamentos e de outras substâncias nos tecidos, órgãos e processos fisiológicos dos seres humanos ou dos animais, aperfeiçoar medicamentos existentes ou desenvolver novas drogas;
- f) Proceder a aplicações industriais, médicas, ambientais ou outras;
- g) Elaborar comunicações científicas e relatórios;
- h) Executar outras tarefas similares;
- i) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

2212.05	Farmacologista
2212.10	Fisiologista
2212.15	Anatomista
2212.20	Bioquímico
2212.25	Biofísico
2212.30	Patologista
2212.35	Imunologista
2212.99	Farmacologista/patologista/especialista similar não classificado em outra parte

**GRUPO BASE 2213 - ENGENHEIROS AGRÓNOMOS E ESPECIALISTAS SIMILARES**

Os Engenheiros Agrónomos e Especialistas Similares efectuam pesquisas, aperfeiçoam ou desenvolvem conceitos, teorias e métodos e aplicam os conhecimentos científicos à agricultura e pecuária.

As tarefas consistem em:

- a) Proceder à investigação sobre culturas e aperfeiçoar ou desenvolver novos métodos da cultura;
- b) Proceder a estudos sobre pecuária e aperfeiçoar ou desenvolver novos métodos de melhoramento de raças;
- c) Aperfeiçoar e desenvolver métodos de expansão e cultura de árvores, preparar e dirigir os trabalhos de povoamentos florestais;
- d) Realizar estudos sobre as características, aptidões e produtividade dos solos e aplicar os conhecimentos no desenvolvimento e melhoramento dos processos da agricultura, horticultura e silvicultura;
- e) Efectuar pesquisas e desenvolver os melhores métodos de conservação da fauna selvagem;
- f) Efectuar estudos sobre a exploração rentável das pastagens e aperfeiçoar e desenvolver novos métodos;
- g) Estudar a transformação industrial de produtos animais e vegetais;
- h) Elaborar comunicações científicas e relatórios;
- i) Executar outras tarefas similares;
- j) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

2213.05	Engenheiro agrónomo
2213.10	Engenheiro silvicultor
2213.15	Cientista de solo
2213.99	Engenheiro agrónomo não classificado em outra parte

#### **SUBGRUPO 222 - MÉDICOS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Médicos e Trabalhadores Similares efectuam estudos, aperfeiçoam e desenvolvem os conceitos, teorias e métodos, ou aplicam os conhecimentos científicos em medicina, medicina dentária, medicina veterinária e farmácia e ocupam-se da promoção da saúde; adquirem conhecimentos científicos através do estudo das perturbações e doenças que afectam os seres humanos e os animais; aplicam medidas preventivas e curativas; elaboram comunicações científicas, relatórios e supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 2221 - Médicos
- 2222 - Médicos dentistas
- 2223 - Veterinários
- 2224 - Farmacêuticos

#### **GRUPO BASE 2221 - MÉDICOS**

Os Médicos efectuam estudos sobre conceitos, teorias e métodos, aperfeiçoam, desenvolvem ou aplicam os conhecimentos no âmbito da medicina preventiva ou curativa, em áreas de especialidade estritamente médicas, cirúrgicas ou mistas.

As tarefas consistem em:

- a) Estudar e investigar as perturbações e doenças que afectam os seres humanos e os métodos da medicina preventiva ou curativa;
- b) Efectuar exames médicos, diagnosticar, dar consultas, prescrever e administrar tratamentos;
- c) Efectuar intervenções cirúrgicas;
- d) Dar pareceres e aplicar métodos e medidas de medicina preventiva;
- e) Participar na elaboração e aplicação de leis e regulamentos de saúde pública, tendo em vista a salvaguarda e promoção da saúde na comunidade;
- f) Elaborar comunicações científicas e relatórios;
- g) Executar outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

2221.02	Médico não diferenciado
2221.04	Médico - clínica geral
2221.06	Médico - anatomia patológica
2221.08	Médico - anestesiologia
2221.10	Médico - cardiologia
2221.12	Médico - cirurgia cardio-torácica
2221.14	Médico - cirurgia geral
2221.16	Médico - cirurgia maxio-facial
2221.18	Médico - cirurgia pediátrica
2221.20	Médico - cirurgia plástica e reconstrutiva
2221.22	Médico - cirurgia vascular
2221.24	Médico - dermatologia

2221.26	Médico - endocrinologia
2221.28	Médico - estomatologia
2221.30	Médico - gastroenterologia
2221.32	Médico - ginecologia e obstetrícia
2221.34	Médico - hematologia clínica
2221.36	Médico - imuno-hemoterapia
2221.38	Médico - legal
2221.40	Médico - medicina desportiva
2221.42	Médico - medicina física e reabilitação
2221.44	Médico - medicina interna
2221.46	Médico - nefrologia
2221.48	Médico - neurocardiologia
2221.50	Médico - neurocirurgia
2221.52	Médico - neurologia
2221.54	Médico - oftalmologia
2221.56	Médico - oncologia
2221.58	Médico - ortopedia e traumatologia
2221.60	Médico - otorrinolaringologia
2221.62	Médico - patologia clínica
2221.64	Médico - pediatria
2221.66	Médico - pneumologia
2221.68	Médico - psiquiatria
2221.70	Médico - radiologia e imagiologia
2221.72	Médico - radioterapia
2221.74	Médico - saúde pública
2221.76	Médico - urologia
2221.78	Médico - medicina tradicional chinesa (com um curso superior de medicina chinesa)
2221.99	Médico não classificado em outra parte

#### **GRUPO BASE 2222 - MÉDICOS DENTISTAS**

Os Médicos Dentistas efectuam estudos sobre conceitos, teorias e métodos, aperfeiçoam-nos ou desenvolvem-nos ou aplicam os conhecimentos da medicina na área de odontologia.

As tarefas consistem em:

- a) Efectuar estudos sobre afecções e doenças dos dentes e da boca e sobre outras doenças relacionadas;
- b) Dar consultas, estabelecer diagnósticos e administrar os tratamentos adequados, médicos ou cirúrgicos;
- c) Participar na execução de medidas da saúde pública que visam conservar ou melhorar a higiene da boca e os cuidados dentário;
- d) Elaborar comunicações científicas e relatórios;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

2222.05 Médico dentista

#### **GRUPO BASE 2223 - VETERINÁRIOS**

Os Veterinários efectuam estudos sobre conceitos e métodos, aperfeiçoam-nos, desenvolvem-nos ou aplicam os conhecimentos científicos no âmbito da medicina veterinária.

As tarefas consistem em:

- a) Efectuar estudos sobre conceitos e métodos operacionais e aplicar os conhecimentos à prática animal;
- b) Examinar e diagnosticar doenças ou lesões dos animais e efectuar tratamentos cirúrgicos ou médicos;
- c) Aplicar medidas preventivas da doença e participar na fiscalização epidemiológica dos animais;
- d) Dar conselhos sobre o tratamento e reprodução dos animais;
- e) Inspeccionar os alimentos de origem animal que se destinam a consumo público para certificar a qualidade e validade;
- f) Elaborar comunicações científicas e relatórios;
- g) Executar outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

2223.05 Veterinário

### **GRUPO BASE 2224 - FARMACÊUTICOS**

Os Farmacêuticos aplicam conceitos e teorias de farmacologia através da preparação, distribuição e dispensa de medicamentos e drogas.

As tarefas consistem em:

- a) Preparar medicamentos de acordo com as prescrições dos médicos ou veterinários ou conforme fórmulas estabelecidas ou orientar a respectiva preparação;
- b) Verificar as prescrições para se certificar das doses recomendadas e prestar informação ao doente sobre a utilização dos medicamentos;
- c) Fornecer medicamentos em hospitais ou dispensá-los em farmácias;
- d) Registrar certos artigos dispensados, nomeadamente estupefacientes, preparados tóxicos e medicamentos que possam levar à farmacodependência;
- e) Controlar os medicamentos a fim de determinar a respectiva natureza, pureza e eficácia;
- f) Participar na elaboração de medidas de controle e elaborações de regulamentos;
- g) Elaborar comunicações científicas e relatórios;
- h) Executar outras tarefas similares;
- i) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

2224.05 Farmacêutico

### **SUB-GRANDE GRUPO 23 - DOCENTES DO ENSINO SUPERIOR, SECUNDÁRIO E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Docentes do Ensino Superior, Secundário e Trabalhadores Similares ensinam a diferentes graus a teoria e a prática de uma ou várias disciplinas, desenvolvem investigação sobre conceitos, teorias e métodos pedagógicos relativos à disciplina que ministram, aperfeiçoam-nos e desenvolvem-nos e preparam textos e obras didácticas, e supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Sub-Grande Grupo estão classificados nos seguintes Subgrupos:

231 - Docentes do Ensino Universitário e de Outros Estabelecimentos do Ensino Superior

232 - Docentes do Ensino Secundário

235 - Outros Docentes do Ensino Superior, Secundário e Trabalhadores Similares

**SUBGRUPO 231 - DOCENTES DO ENSINO UNIVERSITÁRIO E DE OUTROS ESTABELECIMENTOS DO ENSINO SUPERIOR**

Os Docentes do Ensino Universitário e de Outros Estabelecimentos do Ensino Superior ministram conhecimentos da respectiva área a diferentes graus após o ensino secundário; desenvolvem, aperfeiçoam conceitos e teorias e métodos pedagógicos; redigem textos de apoio e livros; concebem e actualizam programas de ensino; dão lições, cursos, promovem conferências, orientam trabalhos individuais e seminários e dão orientações bibliográficas aos estudantes; participam na tomada de decisões referentes a assuntos do ensino universitário e actividades relacionadas; desenvolvem investigação para aplicação na indústria ou outros campos; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados no seguinte Grupo Base:

2310 - Docentes do ensino universitário e de outros estabelecimentos do ensino superior

**GRUPO BASE 2310 - DOCENTES DO ENSINO UNIVERSITÁRIO E DE OUTROS ESTABELECIMENTOS DO ENSINO SUPERIOR**

Os Docentes do Ensino Universitário e de Outros Estabelecimentos do Ensino Superior, ensinam matérias da sua especialidade em graus posteriores ao ensino secundário, efectuam pesquisas, aperfeiçoam ou desenvolvem conceitos, teorias e métodos operacionais e redigem textos ou obras científicas, técnicas e didácticas.

As tarefas consistem em:

- a) Conceber e actualizar currículos e preparar cursos de acordo com as necessidades;
- b) Corrigir trabalhos de alunos a nível individual, seminários e trabalhos de laboratório;
- c) Estimular a discussão e a autonomia de pensamento dos alunos;
- d) Supervisionar, quando necessário, os trabalhos práticos e laboratoriais dos alunos;
- e) Submeter os alunos a provas e testes, avalizá-los e classificá-los;
- f) Orientar trabalhos de investigação de pós-graduação ou outros membros do departamento;
- g) Efectuar pesquisas e desenvolver conceitos, teorias e métodos operacionais para aplicação industrial ou outros fins;
- h) Redigir livros, textos de apoio e artigos;
- i) Participar nas tomadas de decisão referentes a assuntos de ensino universitário e actividades relacionadas;
- j) Assistir a conferências e seminários;
- k) Executar outras tarefas similares;
- l) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

2310.05 Professor do ensino superior  
2310.10 Assistente do ensino superior

**SUBGRUPO 232 - DOCENTES DO ENSINO SECUNDÁRIO**

Os Docentes do Ensino Secundário, ensinam uma ou várias matérias nos anos escolares compreendidos entre o fim do ensino primário e o início do ensino superior; concebem ou adaptam currículos; dão aulas de uma ou mais matérias; participam na tomada de decisões relativas a assuntos escolares; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados no seguinte Grupo Base:

2320 - Docentes do ensino secundário

**GRUPO BASE 2320 - DOCENTES DO ENSINO SECUNDÁRIO**

Os Docentes do Ensino Secundário ensinam uma ou várias matérias, com objectivo educacional ou de formação profissional, em estabelecimentos de ensino secundário.

As tarefas consistem em:

- a) Conceber ou adaptar currículos e preparar cursos de formação geral ou profissional, de acordo com as necessidades;
- b) Ministras aulas aos alunos, coordenar o trabalho da turma e manter a disciplina;
- c) Preparar e corrigir exercícios e trabalhos;
- d) Submeter os alunos a provas para avaliar e classificar os seus processos;
- e) Elaborar relatórios sobre a evolução dos alunos e reunir com outros professores e encarregados de educação;
- f) Participar em reuniões relativas a assuntos escolares;
- g) Organizar ou participar em actividades extra escolares;
- h) Preparar relatórios;
- i) Executar outras tarefas similares;
- j) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

2320.05 Professor do ensino secundário

**SUBGRUPO 235 - OUTROS DOCENTES DO ENSINO SUPERIOR, SECUNDÁRIO E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Outros Docentes do Ensino Superior, Secundário e Trabalhadores Similares investigam, desenvolvem ou aconselham sobre métodos pedagógicos e práticas didácticas ou revêem e examinam a actividade dos professores; avaliam os resultados obtidos com a aplicação de um determinado programa curricular e propõem alterações; elaboram relatórios e supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

2351 - Especialistas de metodologia educativa e pedagógica

2352 - Inspectores de educação

2359 - Docentes do ensino superior e secundário e trabalhadores similares não classificados em outra parte

**GRUPO BASE 2351 - ESPECIALISTAS DE METODOLOGIA EDUCATIVA E PEDAGÓGICA**

Os Especialistas de Metodologia Educativa e Pedagógica efectuam estudos sobre métodos pedagógicos e práticas didácticas.

As tarefas consistem em:

- a) Proceder investigação dos novos desenvolvimentos dos currículos, métodos pedagógicos e outras práticas didácticas e elaborar pareceres sobre as alterações necessárias e aperfeiçoamentos possíveis;
- b) Elaborar pareceres sobre os conteúdos dos cursos e métodos dos exames;
- c) Prestar apoio técnico a entidades que o requeiram;
- d) Elaborar relatórios e comunicações;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

2351.05 Investigador de metodologia educativa e pedagógica

2351.10 Especialista de formação

**GRUPO BASE 2352 - INSPECTORES DE EDUCAÇÃO**

Os Inspectores de Educação revêem e verificam a actividade dos professores e os resultados obtidos com a aplicação de programas definidos e sugerem, se necessário, alterações.

As tarefas consistem em:

- a) Inspeccionar periodicamente as escolas e reunir-se com as direcções e os professores para discutirem questões sobre currículos, métodos de ensino, equipamento e outros assuntos;
- b) Assistir a algumas aulas para observar as técnicas de ensino e avaliar o desempenho dos professores e os resultados escolares obtidos;
- c) Elaborar relatórios e apresentar superiormente recomendações relativas a mudanças e melhoramentos de currículo, métodos de ensino e outros assuntos;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

2352.05 Inspector de educação

**GRUPO BASE 2359 - DOCENTES DO ENSINO SUPERIOR E SECUNDÁRIO E TRABALHADORES SIMILARES NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Os Docentes do Ensino Superior e Secundário e Trabalhadores Similares não Classificados em Outra Parte, efectuam tarefas relacionadas com as funções docentes.

As tarefas consistem em:

- a) Orientar com dedicação exclusiva programas de educação não formal no âmbito da formação profissional e educação permanente;
- b) Preparar programas de determinadas áreas temáticas;
- c) Definir os métodos e técnicas pedagógicas a utilizar de acordo com os objectivos, os conteúdos programáticos e os destinatários;
- d) Ministrando ensinamentos no domínio da comunicação oral e escrita em português a alunos cuja língua corrente é estrangeira;
- e) Avaliar programas e os progressos dos alunos ou formandos;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

2359.05 Formador - formação profissional (cujo requisito mínimo de admissão é de 9 anos de escolaridade ou equivalente)

2359.10 Formador - ensino técnico - profissional (corresponde ao ensino secundário complementar)

2359.15 Professor de língua portuguesa (difusão da língua portuguesa)

2359.20 Professor de dança de arte

2359.99 Outro docente do ensino superior e secundário/trabalhador similar não classificado em outra parte

**SUB-GRANDE GRUPO 24 - ESPECIALISTAS JURÍDICOS E DA ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, ARTISTAS E PROFISSÕES INTELLECTUAIS E CIENTÍFICAS NÃO CLASSIFICADAS EM OUTRA PARTE**

Os especialistas incluídos neste Sub-Grande Grupo efectuam pesquisas, aperfeiçoam ou desenvolvem conceitos, teorias e métodos operacionais, ou aplicam os conhecimentos nos domínios da difusão da informação, organização da economia e finanças, filosofia, direito, psicologia, política, história, línguas, sociologia, religião e outras ciências sociais e da arte e do espectáculo.

As tarefas desempenhadas pelos trabalhadores pertencentes a este Sub-Grande Grupo consistem em proceder à difusão das informações, aplicar os métodos de organização económica ou financeira, exercer o direito, aperfeiçoar ou aplicar os conhecimentos adquiridos pelo estudo dos comportamentos individuais ou colectivos, de evolução das línguas, assim como das doutrinas, conceitos, teorias, sistemas filosóficos, políticos, económicos, jurídicos, educativos, sociais, religiosos e outros, avaliando numa perspectiva actual ou histórica; elaborar pareceres sobre essas matérias; conceber, criar, representar ou executar obras de arte; supervisionar, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Sub-Grande Grupo estão classificados nos seguintes Subgrupos:

241 - Especialistas da Administração e Comércio

242 - Especialistas Jurídicos

243 - Arquivistas, Bibliotecários e Trabalhadores Similares

244 - Especialistas das Ciências Sociais e Humanas

245 - Escritores e Artistas Criadores

246 - Ministros de Cultos Religiosos e Similares

247 - Técnicos Superiores da Administração Pública não Classificados em Outra Parte

#### **SUBGRUPO 241 - ESPECIALISTAS DA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO**

Os Especialistas da Administração e Comércio aperfeiçoam ou aplicam métodos relativos à organização e coordenação de negócios e emitem pareceres sobre estas matérias; estudam, organizam e prestam serviços contabilísticos; intervêm nos domínios de política de pessoal e orientação profissional e em outros domínios administrativos e comerciais tais como comercialização, publicidade, relações públicas, aplicação de legislação referente a essas matérias ou em domínios relacionados com a criação de empresas; elaboram pareceres sobre estes assuntos; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

2411 - Contabilistas

2412 - Especialistas na área de gestão dos recursos humanos

2419 - Especialistas da administração e comércio não classificados em outra parte

#### **GRUPO BASE 2411 - CONTABILISTAS**

Os Contabilistas elaboram pareceres, organizam e supervisionam os serviços de contabilidade .

As tarefas consistem em:

- a) Organizar e supervisionar os serviços de contabilidade e elaborar pareceres sobre esta matéria;
- b) Fazer o levantamento e examinar as situações a serem apresentados à direcção, aos accionistas, aos organismo officas de fiscalização e outros organismos;
- c) Elaborar as declarações de impostos, dar conselhos em matéria fiscal e apresentar às autoridades fiscais reclamações motivadas pelas decisões impostas;
- d) Elaborar previsões de lucros e orçamentos;
- e) Proceder a inquéritos financeiros em casos como os de presunção de grande insolvência ou falência;
- f) Verificar documentos e escrituração de registos contabilísticos;
- g) Executar outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.



As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 2411.05 Contabilista
- 2411.10 Auditor

#### **GRUPO BASE 2412 - ESPECIALISTAS NA ÁREA DE GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS**

Os Especialistas na Área de Gestão dos Recursos Humanos executam tarefas relacionadas com a política de pessoal, tais como análise e qualificação de funções, orientação profissional, recrutamento e desenvolvimento de recursos humanos, carreiras profissionais, composição dos salários e avaliação de mérito.

As tarefas consistem em:

- a) Aconselhar e exercer diversas tarefas em matéria de administração e gestão de pessoal, relacionadas com o recrutamento, colocação, formação e promoção dos trabalhadores, seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais, relações profissionais ou outros aspectos da política de pessoal;
- b) Dar pareceres e elaborar estudo e planificação em matéria de mão-de-obra, formação, orientação profissional;
- c) Estudar casos individuais e aconselhar os interessados sobre as perspectivas de emprego, escolha de uma carreira e formação complementar;
- d) Elaborar manuais de informação profissional, bem como sistemas de classificação das profissões;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 2412.05 Especialista de recursos humanos
- 2412.10 Conselheiro de orientação profissional

#### **GRUPO BASE 2419 - ESPECIALISTAS DA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Os Especialistas da Administração e Comércio não Classificados em Outra Parte estudam, aplicam métodos relacionados com diversos aspectos da empresa, tais como o estudo dos mercados, a publicidade, as relações públicas e os investimentos.

As tarefas consistem em:

- a) Efectuar estudos com vista a estabelecer o volume de vendas de certos produtos ou serviços, determinar os mercados possíveis e as suas tendências futuras, e dar pareceres sobre estas questões;
- b) Coordenar e controlar as actividades relativas às contas publicitárias ou orientar campanhas publicitárias destinadas a determinados clientes;
- c) Estudar, dar parecer, orientar e organizar programas de relações públicas com vista a melhorar o conhecimento e o comportamento do público em relação à empresa ou instituição;
- d) Orientar e aconselhar os projectos de investimentos;
- e) Estudar e dar pareceres sobre os aspectos financeiros, jurídicos, administrativos, “marketing” e outros relacionados a instalação e operação dum negócio;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 2419.05 Especialista de “marketing”
- 2419.10 Especialista de publicidade
- 2419.15 Especialista de relações públicas
- 2419.20 Especialista financeiro
- 2419.25 Conselheiro de comércio

2419.30	Conselheiro de gestão
2419.35	Analista de investimento
2419.99	Outro especialista da administração e comércio não classificado em outra parte

#### **SUBGRUPO 242 - ESPECIALISTAS JURÍDICOS**

Os Especialistas da área jurídica efectuam estudos e elaboram pareceres sobre problemas jurídicos; aconselham os clientes sobre assuntos jurídicos e representam-nos; defendem causas ou apreciam causas levadas a tribunal e pronunciam sentenças, ou orientam processos judiciais e exercem o direito, estão presentes em julgamentos ou atestam publicamente situações jurídicas e dão forma legal a documentos particulares; supervisionam, eventualmente outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 2421 - Advogados e consultores jurídicos
- 2422 - Magistrados
- 2429 - Especialistas jurídicos não classificados em outra parte

#### **GRUPO BASE 2421 - ADVOGADOS E CONSULTORES JURÍDICOS**

Os Advogados e Consultores Jurídicos aconselham os clientes acerca dos assuntos jurídicos e defendem causas perante os tribunais.

As tarefas consistem em:

- a) Dar conselhos aos clientes sobre questões jurídicas e encarregar-se de processos em representação daqueles;
- b) Negociar acordos em assuntos litigiosos;
- c) Examinar as circunstâncias de litígio ou de crimes verificados, a fim de determinar os factos;
- d) Estudar em pormenor a legislação e os antecedentes aplicáveis à causa;
- e) Elaborar a defesa das causas, os fundamentos da acusação e apresentá-las ou defendê-las perante os tribunais;
- f) Efectuar estudos e elaborar pareceres sobre problemas jurídicos;
- g) Colaborar na preparação de diplomas jurídicos;
- h) Executar outras tarefas similares;
- i) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

2421.05	Advogado
2421.10	Consultor jurídico

#### **GRUPO BASE 2422 - MAGISTRADOS**

Os Magistrados superintendem um tribunal comum ou especial, apreciam causas, dão instruções ao júri, procedem a julgamentos ou defendem os interesses do Território e das pessoas a quem o Território deva protecção.

As tarefas consistem em:

- a) Verificar se o processo está em condições de ser levado a julgamento;
- b) Resolver todas as questões que se coloquem durante o desenvolvimento dos processos;
- c) Proceder ao julgamento dos factos;
- d) Aplicar o direito e elaborar a sentença;
- e) Representar os interesses do Território, dos incapazes e dos ausentes;
- f) Executar tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 2422.05 Juiz
- 2422.10 Delegado do Ministério Público

#### **GRUPO BASE 2429 - ESPECIALISTAS JURÍDICOS NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Os Especialistas Jurídicos não Classificados em Outra Parte exercem funções jurídicas não especificadas anteriormente.

As tarefas consistem em:

- a) Aconselhar sobre aspectos jurídicos de problemas pessoais, comerciais ou administrativos;
- b) Coadjuvar e consultar junto dos juizes e agentes do Ministério Público;
- c) Dar forma legal e conferir autenticidade o actos jurídicos não judiciais;
- d) Aplicar legislação;
- e) Tratar de assunto de registo civil;
- f) Tratar de transferências de propriedades;
- g) Executar outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 2429.05 Auditor judicial
- 2429.10 Conservador do registo civil
- 2429.15 Conservador do registo predial, comercial e automóvel
- 2429.20 Notário
- 2429.99 Especialista jurídico não classificado em outra parte

#### **SUBGRUPO 243 - ARQUIVISTAS, BIBLIOTECÁRIOS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Arquivistas, Bibliotecários e Trabalhadores Similares desenvolvem e mantêm colecções em arquivo, em bibliotecas, museus, galerias de arte e estabelecimentos similares; estudam, preparam, desenvolvem e organizam documentos escritos, obras, peças, objectos com interesse histórico, cultural e artístico e zelam pela sua salvaguarda e conservação; organizam as colecções e exposições em museus, galerias de arte e outros locais; orientam ou efectuam a preparação de índices, bibliografias, microfilmagem de documentos e outros meios de referência às peças de colecção e colocam esses meios à disposição dos utilizadores; elaboram documentos e relatórios; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 2431 - Arquivistas e conservadores de museus
- 2432 - Bibliotecários e documentalistas

#### **GRUPO BASE 2431 - ARQUIVISTAS E CONSERVADORES DE MUSEUS**

Os Arquivistas e Conservadores de Museus efectuam estudos, organizam, avaliam, adquirem e conservam documentos escritos com interesse histórico, cultural, obras de arte e objectos ou peças científicos e técnicos, zelam a sua salvaguarda e conservação em museus ou outro estabelecimentos similares, e organizam exposições.

As tarefas consistem em:

- a) Estudar, organizar e preservar documentos históricos ou valiosos, oficiais ou particulares e registos audiovisuais;
- b) Orientar ou efectuar a preparação de índices, bibliografias, microfimes de documentos e outros registos audiovisuais, referentes às colecções e colocar esses meios à disposição dos utilizadores;

- c) Estudar a origem e utilidade das peças e objectos de interesse histórico;
- d) Organizar, desenvolver e conservar colecções de obras de arte, peças científicas e outros objectos de valor histórico, em museus ou galerias de arte;
- e) Orientar ou efectuar a classificação das colecções e elaborar o respectivo catálogo e organizar exposições;
- f) Elaborar comunicações, documentos e relatórios;
- g) Executar outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 2431.05 Arquivista
- 2431.10 Conservador de museus

#### **GRUPO BASE 2432 - BIBLIOTECÁRIOS E DOCUMENTALISTAS**

Os Bibliotecários e Documentalistas reúnem e conservam documentos publicados e gravados, recuperam e respondem às solicitações dos utilizadores.

As tarefas consistem em:

- a) Organizar, desenvolver e conservar, de forma sistemática, colecções de livros, periódicos e outros documentos impressos e gravados;
- b) Preparar e recomendar a aquisição de obras e de outros documentos impressos, bem como do material audiovisual;
- c) Organizar, classificar e catalogar documentos de biblioteca;
- d) Organizar e administrar sistemas de empréstimo e redes de informação;
- e) Recuperar informações provenientes do próprio fundo documental e do intercâmbio de bibliotecas ou outros serviços de informação;
- f) Actualizar e adaptar os serviços da biblioteca e de informação às necessidades dos utilizadores;
- g) Elaborar comunicações, documentos e relatórios;
- h) Executar outras tarefas similares;
- i) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 2432.05 Bibliotecário
- 2432.10 Documentalista

#### **SUBGRUPO 244 - ESPECIALISTAS DAS CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS**

Os Especialistas das Ciências Sociais e Humanas, efectuam estudos sobre conceitos, teorias e métodos, aperfeiçoam, desenvolvem ou aplicam os conhecimentos da filosofia, política, economia, sociologia, antropologia, arqueologia, história, filologia, psicologia, bem como de outras ciências sociais e linguísticas ou organizam serviços sociais para responder às necessidades dos trabalhadores e famílias na comunidade, formulam e apresentam soluções para problemas económicos, políticos e sociais existentes ou previsíveis; estudam acontecimentos e actividades do passado, as origens e a evolução da raça humana; estudam a origem e evolução das línguas, traduzem-nas ou interpretam-nas, estudam os mecanismos mentais e os comportamentos individuais e colectivos; elaboram comunicações científicas e relatórios e supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 2441 - Economistas
- 2442 - Antropólogos, sociólogos e similares
- 2443 - Filósofos, historiadores e especialistas das ciências políticas
- 2444 - Filólogos, tradutores e intérpretes
- 2445 - Psicólogos
- 2446 - Especialistas dos serviços sociais

**GRUPO BASE 2441 - ECONOMISTAS**

Os Economistas efectuam estudos para desenvolver e aperfeiçoar conceitos, teorias e métodos aplicados na compreensão e designação do funcionamento do mercado nacional e internacional, de bens e serviços e de trabalho, aplicam os seus conhecimentos na definição de políticas económicas e apresentação de soluções para os problemas económicos existentes ou previsíveis.

As tarefas consistem em:

- a) Estudar e dar pareceres sobre diversos assuntos económicos, tais como comércio interno e internacional, política monetária, orçamental, de fixação de preços, emprego, rendimentos, produtividade e consumo;
- b) Coligir, analisar e interpretar dados económicos, com base em teorias económicas e técnicas contabilísticas, estatísticas e outras, elaborar previsões das evoluções económicas;
- c) Elaborar modelos matemáticos para representar fenómenos económicos;
- d) Efectuar estudos de mercado, designadamente quanto às suas potencialidades e receptividade aos produtos e definir e aplicar a política de "marketing";
- e) Participar na definição da política geral da empresa e na planificação da actividade das suas áreas fundamentais e assegurar a coordenação, execução e avaliação dos planos aprovados;
- f) Elaborar comunicações científicas e relatórios;
- g) Executar outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 2441.05 Economista  
2441.10 Analista económico

**GRUPO BASE 2442 - ANTROPÓLOGOS, SOCIÓLOGOS E SIMILARES**

Os Antropólogos, Sociólogos e Similares efectuam estudos sobre as sociedades humanas, a origem, evolução e comportamento da humanidade, a interdependência do meio e divulgam os conhecimentos adquiridos para que possam servir de fundamento às decisões sobre políticas.

As tarefas consistem em:

- a) Efectuar estudos sobre a origem, a evolução, estrutura, características sociais, forma de organização e interdependência das sociedades humanas;
- b) Investigar a origem e evolução da humanidade pelo estudo das manifestações do meio físico e das instituições culturais e sociais;
- c) Reconstituir a evolução da humanidade dos vestígios do seu passado, tais como habitações, templos, cerâmicas, moedas, armas, ferramentas ou objectos esculpidos;
- d) Estudar os elementos naturais e humanos do território numa determinada zona ou região e relacionar os resultados desse estudo com as actividades económicas sociais e culturais nos mesmos locais;
- e) Elaborar pareceres sobre a aplicação dos conhecimentos adquiridos na formulação das políticas económicas e sociais para grupos de população e regiões;
- f) Elaborar comunicações científicas e relatórios;
- g) Executar outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 2442.05 Antropólogo  
2442.10 Arqueólogo  
2442.15 Etnógrafo  
2442.20 Geógrafo  
2442.25 Sociólogo

**GRUPO BASE 2443 - FILÓSOFOS, HISTORIADORES E ESPECIALISTAS DAS CIÊNCIAS POLÍTICAS**

Os Filósofos, Historiadores e Especialistas das Ciências Políticas trabalham, principalmente pelo raciocínio lógico, nos domínios de epistemologia, metafísica e ética, efectuam investigações sobre acontecimentos e actividades do passado, nomeadamente, sobre o desenvolvimento das estruturas económicas e sociais e instituições culturais e políticas e divulgam os conhecimentos adquiridos com vista a servir de suporte à acção política, diplomática ou outra.

As tarefas consistem em:

- a) Efectuar investigações principalmente pelo raciocínio lógico, sobre a origem, princípios, sentido do universo e as acções, experiências e a existência humana, interpretar e desenvolver conceitos e teorias filosóficas;
- b) Consultar fontes primárias, designadamente, documentos originais ou contemporâneos referentes a acontecimentos do passado, assim como fontes secundárias, tais como trabalhos de arqueologia, etnografia ou antropologia;
- c) Recolher da documentação a informação necessária, avaliar a sua autenticidade e reconstituir a história ou um aspecto específico da história de um período ou país;
- d) Efectuar estudos em domínios como os da filosofia política ou da teoria e prática dos sistemas, instituições e comportamentos políticos;
- e) Avaliar as instituições políticas contemporâneas;
- f) Apresentar as suas conclusões para publicação ou utilização adequada;
- g) Elaborar comunicações científicas e relatórios;
- h) Executar outras tarefas similares;
- i) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

2443.05	Filósofo
2443.10	Historiador
2443.15	Especialista das ciências políticas
2443.20	Analista político

**GRUPO BASE 2444 - FILÓLOGOS, TRADUTORES E INTÉRPRETES**

Os Filólogos, Tradutores e Intérpretes estudam a origem, a evolução e a estrutura das línguas e traduzem e interpretam de uma língua para outra.

As tarefas consistem em:

- a) Estudar as relações existentes entre línguas-mãe antigas e grupos de línguas modernas, investigar a origem e estudar a evolução das palavras, da gramática e das locuções;
- b) Criticar ou estabelecer sistemas de classificação das línguas, gramáticas, dicionários e de outras obras análogas;
- c) Traduzir textos escritos de uma língua para a outra, respeitando o sentido do original, o espírito e estilo das obras literárias e aplicando a terminologia correcta dos textos jurídicos, técnicos ou científicos;
- d) Interpretar textos falados de uma língua para a outra, em conferência, debates ou outras reuniões análogas, procurando transmitir o sentido exacto do discurso e respeitar o espírito do mesmo;
- e) Interpretar intervenções verbais para a linguagem gestual apoiando os deficientes auditivos na comunicação;
- f) Elaborar comunicações científicas e relatórios;
- g) Executar outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

2444.05	Filólogo
2444.10	Tradutor

2444.15	Intérprete
2444.20	Intérprete-tradutor
2444.25	Intérprete de língua gestual
2444.30	Letrado

### **GRUPO BASE 2445 - PSICÓLOGOS**

Os Psicólogos estudam o comportamento humano e efectuam investigações sobre os mecanismos mentais do homem, individuais e colectivos e aplicam os seus conhecimentos no desenvolvimento do ser humano no domínio pessoal, social, pedagógico e profissional.

As tarefas consistem em:

- a) Aferir e aplicar instrumentos de avaliação psicológica, efectuar exames psicológicos a fim de determinar as características mentais, psico-fisiológicas ou outras, designadamente, as capacidades, as aptidões e as potencialidades, interpretar e avaliar os resultados e aconselhar de acordo com os mesmos;
- b) Analisar a influência da hereditariedade e dos factores sociais, profissionais ou outros na mentalidade e no comportamento dos indivíduos;
- c) Fazer consultas terapêuticas e assegurar o acompanhamento da evolução das terapias;
- d) Estabelecer contactos com as famílias dos clientes, os educadores, os empregadores e outros para encontrar soluções possíveis para os problemas ou modos de abordagem;
- e) Estudar individualmente ou em colaboração com outros técnicos factores psicológicos no diagnóstico, tratamento e prevenção de situações patológicas de foro psicológico, assim como perturbações emocionais ou da personalidade;
- f) Elaborar comunicações e relatórios;
- g) Executar outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

2445.05 Psicólogo

### **GRUPO BASE 2446 - ESPECIALISTAS DOS SERVIÇOS SOCIAIS**

Os Especialistas dos Serviços Sociais do trabalho social aconselham os clientes sobre assuntos sociais e questões relacionadas, com o objectivo de ajudá-los a encontrar ou a otimizar os recursos que lhes permitam ultrapassar as dificuldades e atingir os seus objectivos.

As tarefas consistem em:

- a) Ajudar os indivíduos e as famílias a equacionar os problemas pessoais ou sociais;
- b) Reunir informações susceptíveis para dar resposta às necessidades dos clientes e aconselhá-los sobre os seus direitos e obrigações;
- c) Planificar, avaliar, melhorar e desenvolver os serviços de acção social;
- d) Desenvolver programas de prevenção da delinquência e de reeducação;
- e) Apoiar os deficientes físicos ou mentais na sua inserção social, organizar e supervisionar as actividades sociais, recreativas e educativas nos clubes juvenis, centros recreativos e outras organizações similares;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

2446.05 Especialista dos serviços sociais

**SUBGRUPO 245 - ESCRITORES E ARTISTAS CRIADORES**

Os Escritores e Artistas Criadores e trabalhadores similares concebem, criam ou executam obras literárias, teatrais, musicais e outras obras de arte; criam obras de arte, apreciam o mérito das obras literárias e artísticas, recolhem e escrevem informações sobre a actualidade, esculpem, pintam, gravam ou desenharam e montam bandas desenhadas; restauram obras de arte, compõem música; dançam ou interpretam papéis em representações teatrais ou dirigem-nas; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 2451 - Escritores, jornalistas e similares
- 2452 - Escultores, pintores e outros artistas similares
- 2453 - Compositores, músicos e cantores
- 2454 - Coreógrafos e dançarinos de arte
- 2455 - Especialistas de artes de filme e teatro

**GRUPO BASE 2451 - ESCRITORES, JORNALISTAS E SIMILARES**

Os Escritores, Jornalistas e Similares escrevem obras literárias para publicação ou representação em cinema, teatro ou televisão, apreciam o mérito das obras literárias ou de obras artísticas, e elaboram e analisam artigos e comentários.

As tarefas consistem em:

- a) Conceber e redigir romances, poesias, novelas, dramas ou obra de ensaio;
- b) Redigir críticas sobre obras literárias e artísticas de diversos géneros (literárias, teatrais, musicais, audiovisuais ou de artes plásticas);
- c) Redigir ou/e seleccionar artigos, crónicas, reportagens e noticiários com vista à sua publicação e difusão nos órgãos de comunicação social;
- d) Conceber e redigir manuais, brochuras e publicações técnicas análogas;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 2451.05 Escritor
- 2451.10 Crítico
- 2451.15 Editor geral
- 2451.20 Chefe de Redacção
- 2451.25 Editor (redactor)
- 2451.30 Jornalista - rádio e televisão
- 2451.35 Jornalista - jornais e revistas
- 2451.99 Escritor/jornalista/especialista similar não classificado em outra parte

**GRUPO BASE 2452 - ESCULTORES, PINTORES E OUTROS ARTISTAS SIMILARES**

Os Escultores, Pintores e Outros Artistas Similares criam e executam obras de arte com recursos à escultura, pintura, desenho, gravura e a outras técnicas.

As tarefas consistem em:

- a) Criar figuras representativas ou abstractas tridimensionais ou modelar formas, utilizando diversos materiais, tais como madeira, pedra, barro, gesso ou metal;
- b) Criar desenhos e pinturas figurativas ou abstractas utilizando tinta, óleo, pastel, e outros materiais e técnicas;
- c) Criar bandas desenhadas para caricaturar pessoas e /ou factos;
- d) Criar e executar desenhos e ilustrações para livros, revistas ou outros fins similares;



- e) Desenhar e criar caligrafias utilizando tinta chinesa;
- f) Restaurar pinturas e outras obras de arte, danificadas, sujas ou deterioradas;
- g) Criar modelos para novos tipos de produtos ou equipamentos industriais;
- h) Desenvolver actividades artisticas análogas;
- i) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

2452.05	Escultor
2452.10	Pintor de arte
2452.15	Desenhador humorístico
2452.20	Desenhador ilustrador
2452.25	Calígrafo chinês
2452.30	Restaurador - trabalho de arte
2452.35	Desenhador criador industrial

### **GRUPO BASE 2453 - COMPOSITORES, MÚSICOS E CANTORES**

Os Compositores, Músicos e Cantores compõem, adaptam, dirigem e interpretam obras musicais.

As tarefas consistem em:

- a) Compor e escrever obras musicais;
- b) Arranjar e adaptar musicais para grupos instrumentais, instrumentos ou acontecimentos especiais;
- c) Dirigir conjuntos instrumentais ou corais;
- d) Tocar um ou vários instrumentos como solistas ou como membros de uma orquestra;
- e) Cantar como solista ou como membro de um conjunto vocal;
- f) Desenvolver actividades artisticas análogas;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

2453.05	Compositor musical
2453.10	Maestro de orquestra (chefe ou regente de orquestra)
2453.15	Regente de coro
2453.20	Instrumentista
2453.25	Cantor de arte

### **GRUPO BASE 2454 - COREÓGRAFOS E DANÇARINOS DE ARTE**

Os Coreógrafos e Dançarinos de Arte concebem, criam ou executam danças.

As tarefas consistem em:

- a) Conceber e criar danças, com base num argumento, tema, ideia ou estado de espírito, através de uma combinação de passos, movimentos de corpo e gestos;
- b) Executar danças como solistas, com um par ou como membro de um corpo de bailarinos;
- c) Desenvolver actividades artisticas análogas;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

2454.05	Coreógrafo
2454.10	Dançarino de arte

### **GRUPO BASE 2455 - ESPECIALISTAS DE ARTES DE FILME E TEATRO**

Os Especialistas de Artes de Filme e Teatro interpretam papéis em produções teatrais, cinematográficas, radiofónicas ou televisivas, ou dirigem essas produções.

As tarefas consistem em:

- a) Desempenhar papéis em representações teatrais, cinematográficas, radiofónicas ou televisivas;
- b) Estudar uma obra dramática para determinar a interpretação artística dos papéis e dirigir os aspectos artísticos e/ou técnicos das produções teatrais, cinematográficas, radiofónicas e televisivas no que respeita à selecção dos artistas, ao som, imagem, iluminação, cenários e figurinos;
- c) Desenvolver actividades artísticas análogas;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

2455.05	Realizador de filme
2455.10	Realizador de televisão
2455.15	Realizador de rádio
2455.20	Director de fotografia - cinema
2455.25	Director de som - cinema
2455.30	Director de arte - cinema e televisão
2455.35	Director de dobragem - cinema e televisão
2455.40	Director de efeitos especiais - cinema e televisão
2455.45	Encenador
2455.50	Dramaturgista
2455.99	Especialista de artes de filme e teatro não classificado em outra parte

#### **SUBGRUPO 246 - MINISTROS DE CULTOS RELIGIOSOS E SIMILARES**

Os Ministros de Cultos Religiosos e Similares efectuam estudos sobre os preceitos religiosos, comentam-nos, interpretam-nos e dão conselhos sobre a sua prática ou participam nela; enunciam doutrinas e práticas religiosas e pronunciam-se sobre as suas implicações; oficiam em serviços religiosos; exercem diversas tarefas administrativas e sociais no seio de uma comunidade religiosa; fornecem directivas espirituais e morais da religião professada; elaboram artigos religiosos e relatórios; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados no seguinte Grupo Base:

2460 - Ministros de cultos religiosos e similares

#### **GRUPO BASE 2460 - MINISTROS DE CULTOS RELIGIOSOS E SIMILARES**

Os Ministros de Cultos Religiosos e Similares exercem o culto religioso e dão conselhos espirituais e morais.

As tarefas consistem em:

- a) Estudar os preceitos e teorias das religiões, interpretá-los e comentá-los relativamente às suas implicações;
- b) Exercer o culto, cumprir os ritos de uma religião e dar conselhos espirituais e morais aos fiéis;
- c) Exercer diversas tarefas administrativas e sociais na organização de uma igreja ou comunidade religiosa, participando em reuniões e em trabalhos de grupos;
- d) Difundir doutrinas religiosas no seu próprio país ou no estrangeiro;
- e) Elaborar artigos religiosos e relatórios;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

2460.05	Ministro de culto
2460.10	Padre
2460.15	Missionário

**SUBGRUPO 247 - TÉCNICOS SUPERIORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Os Técnicos Superiores da Administração Pública não Classificados em Outra Parte exercem funções de concepção e de natureza científica técnica com o objectivo de integrar vários domínios de actividade; investigar e estudar, conceber e adaptar métodos e processos científicos e técnicos de âmbito geral ou especializado; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados no seguinte Grupo Base:

2470 - Técnicos superiores de administração pública não classificados em outra parte

**GRUPO BASE 2470 - TÉCNICOS SUPERIORES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Os Técnicos Superiores de Administração Pública não Classificados em Outra Parte, exercem funções de concepção e de natureza científica técnica, tendo em vista a fundamentação de tomada de decisões.

As tarefas consistem em:

- a) Elaborar pareceres de natureza científico-técnica numa área de especialização;
- b) Estudar, conceber e adaptar métodos e processos científico-técnicos;
- c) Preparar informações para a fundamentação da tomada de decisões;
- d) Dirigir, organizar e efectuar a investigação criminal;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

2470.05 Inspector/subinspector de investigação criminal

**GRANDE GRUPO 3****TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE NÍVEL INTERMÉDIO**

Os trabalhadores incluídos neste Grande Grupo exercem, principalmente, tarefas técnicas relativas à pesquisa e aplicação de conceitos e metodologias operacionais científicas ou artísticas, bem como de regulamentos públicos ou privados; e ministram conhecimentos em certos níveis educacionais. É frequente trabalharem sob a orientação do pessoal classificado no Grande Grupo 1 ou 2.

As principais tarefas desempenhadas pelo pessoal deste Grande Grupo incluem: realização e acompanhamento de trabalhos, de índole técnica, relacionados com a pesquisa e aplicação de conceitos e metodologias operacionais nos domínios das ciências físicas (incluindo a matemática, engenharia e a tecnologia), ciências da vida (incluindo as ciências médicas), ciências sociais e humanísticas; leccionam no âmbito do ensino pré - escolar, primário e do ensino especial a pessoas física e mentalmente incapacitadas; execução de serviços técnicos no âmbito do comércio, finanças, administração e serviços sociais; proporcionam actividades de natureza artística e desportiva; supervisão eventual de outros trabalhadores.

Os trabalhadores classificam-se nos seguintes Sub-Grandes Grupos:

31 - Técnicos e Profissionais de Nível Intermédio das Ciências Físicas e Químicas, da Engenharia e Trabalhadores Similares

32 - Técnicos e Profissionais de Nível Intermédio das Ciências da Vida e da Saúde

33 - Docentes do Ensino Primário, Pré - Primário e Outros Profissionais do Ensino

34 - Técnicos e Profissionais de Nível Intermédio da Administração, do Comércio, dos Serviços Sociais, Jurídicos e Técnicos e Profissionais de Nível Intermédio não Classificados em Outra Parte

### **SUB-GRANDE GRUPO 31 - TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE NÍVEL INTERMÉDIO DAS CIÊNCIAS FÍSICAS E QUÍMICAS, DA ENGENHARIA E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Técnicos e Profissionais de Nível Intermédio das Ciências Físicas e Químicas, da Engenharia e Trabalhadores Similares executam tarefas técnicas relacionadas com a investigação e a aplicação de conceitos e métodos nos campos das ciências físicas, químicas e da engenharia, da tecnologia e da informática, controlam e operam máquinas e equipamentos técnicos, pilotam aeronaves, dirigem e executam tarefas relacionadas com embarcações e o movimento marítimo; e investigam as condições de segurança nas fábricas, no processo de produção e ao nível dos próprios produtos.

As tarefas desempenhadas pelos trabalhadores pertencentes a este Sub-Grande Grupo consistem na realização de operações técnicas em ramos distintos das ciências físicas e químicas, na engenharia e na informática; operar e controlar sistemas ópticos, electrónicos e similares; pilotar aeronaves e dirigir embarcações e realizar outras tarefas relacionadas com o movimento marítimo; inspeccionar o cumprimento dos regulamentos de higiene e segurança; supervisionar, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Sub-Grande Grupo estão classificados nos seguintes Subgrupos:

311 - Técnicos das Ciências Físicas e Químicas, da Engenharia e do Fabrico Industrial

312 - Técnicos de Informática e Trabalhadores Similares

313 - Operadores de Equipamentos Ópticos e Electrónicos

314 - Controladores e Técnicos dos Transportes Marítimos e Aéreos

315 - Inspectores de Normas de Segurança, Saúde e Qualidade

### **SUBGRUPO 311 - TÉCNICOS DAS CIÊNCIAS FÍSICAS E QUÍMICAS, DA ENGENHARIA E DO FABRICO INDUSTRIAL**

Os Técnicos das Ciências Físicas e Químicas, da Engenharia e do Fabrico Industrial investigam e aplicam conceitos e métodos operacionais na física e química e outros ramos específicos; exercem tarefas de carácter técnico no âmbito da física, química, geofísica, meteorologia, astronomia e engenharia; elaboram desenhos técnicos, mapas e maquetas diversos; mantêm e reparam construções e outras obras públicas, e equipamento para a indústria química; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

3111 - Técnicos das Ciências Físicas e Químicas e Trabalhadores Similares

3112 - Técnicos de Engenharia Civil

3113 - Técnicos de Electrotécnica

3114 - Técnicos de Electrónica e Telecomunicações

3115 - Técnicos de Mecânica

3116 - Técnicos de Engenharia Química

3117 - Técnico de Metalurgia e Minas

3118 - Desenhadores e Trabalhadores Similares

3119 - Técnicos das Ciências Físicas e Químicas, da Engenharia, do Fabrico Industrial e Trabalhadores Similares não Classificados em Outra Parte

### **GRUPO BASE 3111 - TÉCNICOS DAS CIÊNCIAS FÍSICAS E QUÍMICAS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Técnicos das Ciências Físicas e Químicas e Trabalhadores Similares exercem tarefas de carácter técnico, sob a orientação de técnico especialistas no âmbito da investigação na química, física, astronomia, meteorologia, geologia, geofísica e oceanografia, bem como na sua aplicação à indústria, medicina e outros.

As tarefas consistem em :

- a) Colher amostras, preparar materiais e instrumentos para a realização de experiências, ensaios e análises;
- b) Colaborar ou efectuar, na orientação do investigador, experiências, ensaios e análises;
- c) Detectar e resolver problemas que se coloquem no decurso do trabalho, aplicando os conhecimentos dos princípios científicos teóricos e práticos;
- d) Efectuar a manutenção de rotina dos instrumentos da investigação;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3111.05	Técnico de laboratório - análises físicas
3111.10	Técnico de laboratório - análises químicas
3111.15	Técnico das ciências físicas
3111.20	Técnico das ciências químicas
3111.25	Técnico da astronomia
3111.30	Técnico da meteorologia (meteorologista operacional)
3111.35	Técnico da geologia
3111.40	Técnico da geofísica (geofísico operacional)
3111.45	Técnico da oceanografia
3111.50	Observador meteorológico
3111.55	Observador geofísico
3111.60	Técnico auxiliar de laboratório
3111.99	Técnico das ciências físicas e similares não classificado em outra parte

#### **GRUPO BASE 3112 - TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL**

Os Técnicos de Engenharia Civil exercem tarefas de carácter técnico, no âmbito da concepção, construção, utilização, manutenção e reparação de construções e outras obras públicas, tais como distribuição de águas, pontes, estradas e aeroportos.

As tarefas consistem em :

- a) Representar os arquitectos e engenheiros civis nos estaleiros da construção para assegurar a realização dos trabalhos de acordo com as especificações dos planos e as normas definidos no que respeita aos materiais e a execução do trabalho;
- b) Detectar e resolver problemas que se coloquem no decurso do trabalho, aplicando os conhecimento teóricos e práticos da construção e obras públicas;
- c) Determinar, de acordo com as especificações, as quantidades e os custos dos materiais e de mão-de-obra necessários para a realização dos projectos;
- d) Organizar a manutenção e as reparações;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3112.05	Engenheiro técnico civil urbanista
3112.10	Engenheiro técnico civil de estruturas
3112.15	Engenheiro técnico civil de infraestruturas
3112.20	Engenheiro técnico civil hidráulica
3112.25	Medidor orçamentista - construção civil
3112.30	Mestre - construção civil
3112.99	Técnico de engenharia civil não classificado em outra parte

**GRUPO BASE 3113 - TÉCNICOS DE ELECTROTÉCNICA**

Os Técnicos de Electrotécnica executam tarefas de carácter técnico relacionadas com montagem, funcionamento, manutenção e reparação de aparelhos, instalações e sistemas de distribuição de energia eléctrica.

As tarefas consistem em :

- a) Orientar tarefas de montagem, manutenção e reparação de aparelhos, instalações e sistemas eléctricos;
- b) Gerir distribuição de energia eléctrica;
- c) Detectar e resolver problemas que se coloquem no decurso do trabalho, aplicando os conhecimentos teóricos e práticos de electricidade;
- d) Conceber e preparar os esquemas e desenhos das instalações, circuitos e equipamentos eléctricos de acordo com as especificações técnicas;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3113.05	Técnico de electrotécnica - manutenção de sistemas eléctricos
3113.10	Engenheiro técnico de electrotécnica
3113.15	Técnico de refrigeração e climatização
3113.99	Técnico de electrotécnica não classificado em outra parte

**GRUPO BASE 3114 - TÉCNICOS DE ELECTRÓNICA E TELECOMUNICAÇÕES**

Os Técnicos de Electrónica e Telecomunicações executam tarefas de carácter técnico relacionadas com pesquisa em electrónica e telecomunicações e instalação, utilização, manutenção e reparação de materiais electrónicos e de sistemas pluritecnológicos de telecomunicações.

As tarefas consistem em :

- a) Colaborar na investigação e desenvolvimento em electrónica e telecomunicações;
- b) Orientar as tarefas de instalação, manutenção e reparação de equipamentos e materiais electrónicos;
- c) Detectar e resolver problemas que se coloquem no decurso do trabalho, aplicando os conhecimentos teóricos e práticos de electrónica e telecomunicações;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3114.05	Técnico de electrónica
3114.10	Técnico de telecomunicações
3114.15	Técnico de radioelectrónica
3114.20	Engenheiro técnico de electrónica e telecomunicações
3114.99	Técnico de electrónica e telecomunicações não classificado em outra parte

**GRUPO BASE 3115 - TÉCNICOS DE MECÂNICA**

Os Técnicos de Mecânica executam tarefas de carácter técnico relacionadas com pesquisa em mecânica e fabrico, montagem, automação industrial, funcionamento, manutenção e reparação de instalações e equipamento.

As tarefas consistem em :

- a) Colaborar no ensaio de novas instalações e equipamentos mecânicos;

- b) Orientar as tarefas de montagem, funcionamento, manutenção e reparação de instalações e equipamento;
- c) Detectar e resolver problemas que se coloquem no decurso do trabalho, aplicando os conhecimentos teóricos e práticos de mecânica;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3115.05	Técnico de mecânica
3115.10	Engenheiro técnico de mecânica
3115.15	Chefe / encarregado de oficinas
3115.20	Técnico de manutenção de instrumentos de precisão
3115.99	Técnico de mecânica não classificado em outra parte

### **GRUPO BASE 3116 - TÉCNICOS DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Os Técnicos de Engenharia Química exercem funções de carácter técnico no âmbito de estudos em engenharia química, de construção, montagem, utilização, manutenção e reparação de equipamentos para a indústria química.

As tarefas consistem em :

- a) Contribuir para o estudo e aperfeiçoamento de processos e equipamentos destinados à indústria química e proceder ensaios de protótipos;
- b) Elaborar orçamentos detalhados com referência a quantidades dos equipamentos e da mão-de-obra necessários à fabricação e instalação dos equipamentos;
- c) Colaborar no controlo técnico de construção, instalação, utilização, manutenção e reparação de equipamentos destinados à química para assegurar o bom funcionamento e a observação das especificações e normas;
- d) Detectar e resolver problemas que surjam durante a execução dos trabalhos, com base nos conhecimentos teóricos e práticos de engenharia química;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3116.05	Técnico de engenharia química - geral
3116.10	Técnico de engenharia química - processo
3116.15	Técnico de engenharia química - petróleo e gás natural
3116.20	Técnico de engenharia química - alimentação e bebida
3116.99	Técnico de engenharia química não classificado em outra parte

### **GRUPO BASE 3117 - TÉCNICOS DE METALURGIA E MINAS**

Os Técnicos de Metalurgia e Minas executam tarefas de carácter técnico relacionadas com métodos e processos de extracção de minerais sólidos, petróleo e gás, funcionamentos, manutenção e reparação de minas e instalações minerais.

As tarefas consistem em :

- a) Colaborar na investigação sobre propriedades dos metais e novas ligas; melhoria dos processos de extracção de minerais sólidos, petróleo, gás natural e respectivo transporte e armazenagem;
- b) Colaborar no controlo técnico da construção, instalação, utilização, manutenção e reparação de instalações e equipamentos destinados às minas para assegurar o bom funcionamento e segurança;
- c) Detectar e resolver problemas que surjam durante a execução dos trabalhos, com base nos conhecimentos teóricos e práticos de metalurgia e minas;

- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 3117.05 Técnico de metalurgia
- 3117.10 Técnico de minas

#### **GRUPO BASE 3118 - DESENHADORES E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Desenhadores e Trabalhadores Similares elaboram desenhos técnicos, mapas, maquetas a partir de esboços, medidas e outros dados e copiam desenhos e ilustrações.

As tarefas consistem em :

- a) Executar desenhos para a realização de obras de construção civil;
- b) Executar desenhos técnicos de circuitos e equipamentos eléctricos e electrónicos, e de máquinas, motores e outros equipamentos mecânicos;
- c) Executar ou gravar cartas, mapas, ou planos geográficos, hidrográficos, oceanográficos, geofísicos e outros;
- d) Executar desenhos e mapas topográficos;
- e) Determinar com precisão as quantidades e custos de materiais e de mão-de-obra necessários à execução de determinada obra;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 3118.05 Desenhador - construção civil e arquitectura
- 3118.10 Desenhador - artes gráficas
- 3118.15 Desenhador - electrotécnico e máquinas
- 3118.20 Desenhador - cartógrafo
- 3118.25 Desenhador - modelos
- 3118.30 Topógrafo
- 3118.35 Hidrógrafo
- 3118.99 Desenhador/trabalhador similar não classificado em outra parte

#### **GRUPO BASE 3119 - TÉCNICOS DAS CIÊNCIAS FÍSICAS E QUÍMICAS, DA ENGENHARIA, DO FABRICO INDUSTRIAL E TRABALHADORES SIMILARES NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Este Grupo Base compreende os Técnicos das Ciências Físicas e Químicas, da Engenharia, do Fabrico Industrial e Trabalhadores Similares não Classificados em Outra Parte, nomeadamente, os técnicos que estão relacionados com a organização da produção, estudos de tempos, cálculos e estimativas de custos e quantidades.

As tarefas consistem em :

- a) Reunir dados e dar pareceres técnicos sobre planificação e método de produção, utilização eficiente, segura e rendível de mão-de-obra, materiais e equipamentos, métodos de trabalho e sistematização de sequência de operações distintas e, consequentes, supervisão e estudo de tempos na organização do trabalho;
- b) Participar na identificação de riscos industriais e profissionais e introduzir normas, dispositivos e medidas de segurança;
- c) Reunir informações e efectuar trabalhos técnicos para calcular e estimar custos de produção;
- d) Assegurar a manutenção e reparação de equipamento;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.



As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3119.05	Técnico / coordenador de produção
3119.10	Técnico de segurança industrial
3119.15	Técnico de investigação e desenvolvimento - produção industrial
3119.20	Técnico de manutenção
3119.25	Chefe de secção de produção
3119.99	Outro técnico das ciências físicas e químicas, da engenharia e do fabrico industrial não classificado em outra parte

### **SUBGRUPO 312 - TÉCNICOS DE INFORMÁTICA E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Técnicos de Informática e Trabalhadores Similares elaboram e introduzem programas em computador e efectuam a respectiva actualização; asseguram o funcionamento e controlo de computadores e equipamentos periféricos; detectam e resolvem problemas que surjam ao longo do trabalho; efectuam as operações relativas ao duplicado de segurança; colocam em funcionamento, programam, reprogramam e vigiam o funcionamento de robots; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 3121 - Técnico de Informática e Trabalhadores Similares
- 3122 - Supervisores de Equipamento Informático
- 3123 - Técnicos de Robots Industriais

### **GRUPO BASE 3121 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Técnico de Informática e Trabalhadores Similares elaboram programas, introduzem-nos em computador e asseguram a manutenção e actualização dos programas existentes, procedendo alterações sob a orientação de Especialistas e Engenheiros de Informática.

As tarefas consistem em :

- a) Elaborar e codificar programas e proceder a testes de validação;
- b) Assistir aos utilizadores de computadores;
- c) Instalar novos programas em determinado "hardware" e sistemas operativos;
- d) Instalar e manter em boa condição operativa as unidades periféricas e fazer ajustamento em sistema operativas e "drive";
- e) Assegurar a manutenção e actualização de documentação sobre os programas e as instalações de tratamento de dados;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3121.05	Técnico de informática
3121.10	Assistente de informática
3121.15	Programador
3121.20	Técnico de manutenção - informática
3121.99	Técnico de informática/trabalhador similar não classificado em outra parte

### **GRUPO BASE 3122 - SUPERVISORES DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO**

Os Supervisores de Equipamento Informático são responsáveis pelo funcionamento de computadores e equipamento periférico usado para gravar, conservar, transmitir e tratar dados de forma a obter cartas, séries numéricas ou gráficos representados no écran ou em papel impresso.

As tarefas consistem em :

- a) Dirigir o funcionamento de equipamento informático;
- b) Gerir a ocupação do equipamento informático;
- c) Executar pequenas reparações no equipamento;
- d) Executar operações de "back-up" de acordo com recomendações já estabelecidas;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base :

3122.05 Supervisores de equipamento informático

### **GRUPO BASE 3123 - TÉCNICOS DE ROBOTS INDUSTRIAIS**

Os Técnicos de Robots Industriais colocam em funcionamento, programam e reprogramam e vigiam o funcionamento de robots.

As tarefas consistem em :

- a) Programar, reprogramar, regular e controlar o funcionamento de robots industriais;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base :

3123.05 Técnico de robots industriais

### **SUBGRUPO 313 - OPERADORES DE EQUIPAMENTOS ÓPTICOS E ELECTRÓNICOS**

Os Operadores de Equipamentos Ópticos e Electrónicos executam tarefas directamente relacionadas com o funcionamento e regulação de aparelhos de electromedicina utilizados para o registo de imagem e de som, emissão radiofónica e de telecomunicações, e no diagnóstico e tratamento de afecções.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 3131 - Fotógrafos e Operadores de Equipamentos de Registo de Imagem e de Som
- 3132 - Operadores de Equipamento de Emissões de Rádio, Televisão e Telecomunicações
- 3133 - Técnicos de Equipamento Médico
- 3139 - Operadores de Equipamentos Ópticos e Electrónicos não Classificados em Outra Parte

### **GRUPO BASE 3131 - FOTÓGRAFOS E OPERADORES DE EQUIPAMENTOS DE REGISTO DE IMAGEM E DE SOM**

Os Fotógrafos e Operadores de Equipamentos de Registo de Imagem e de Som tiram fotografias, captam, registam e montam imagens e sons com câmaras e equipamentos adequadas.

As tarefas consistem em :

- a) Tirar fotografias destinados a ilustrar acontecimentos e artigos, a publicar na comunicação social ou outros meios de informação;
- b) Tirar fotografias às pessoas ou grupos de pessoas;
- c) Captar e registar imagens, operando câmaras de cinema, destinadas à produção cinematográfica, televisiva e outros fins análogos;
- d) Operar, regular e vigiar o funcionamento de equipamento electrónico de registo, mistura e amplificação de som e de selecção e tratamento de imagem;
- e) Projectar e executar a iluminação de espaços destinados a programas e espectáculos de televisão e cinema;

- f) Captar e registar o som operando aparelhos adequados, para a produção cinematográfica, radiofónica, televisiva, indústria discográfica e outro fins;
- g) Detectar, interpretar e resolver os problemas que surjam no decurso do trabalho, utilizando os conhecimentos teóricos e práticos no domínio da captação e registo de imagens e de som;
- h) Executar outras tarefas similares;
- i) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3131.05	Fotógrafo
3131.10	Repórter fotográfico
3131.15	Operador de imagem - cinema e televisão
3131.20	Operador de tratamento de imagem
3131.25	Operador de iluminação - cinema e televisão
3131.30	Operador de som - cinema, televisão e rádio
3131.35	Operador de meios audiovisuais
3131.99	Fotógrafo/operador de equipamentos de registo de imagem e de som não classificado em outra parte

### **GRUPO BASE 3132 - OPERADORES DE EQUIPAMENTO DE EMISSÕES DE RÁDIO, TELEVISÃO E TELECOMUNICAÇÕES**

Os Operadores de Equipamento de Emissões de Rádio, Televisão e Telecomunicações asseguram o funcionamento de equipamentos para transmissão, em directo ou diferido, de emissões de rádio ou televisão e de outro tipo de sinais de telecomunicações em terra e a bordo de navios ou aviões.

As tarefas consistem em :

- a) Assegurar o funcionamento da aparelhagem de um estúdio de radiodifusão;
- b) Operar, regular e vigiar uma aparelhagem composta por máquina de projectar e câmara de televisão;
- c) Operar e assegurar o funcionamento de sistemas de comunicação por radiotelegrafia, para transmissão e recepção de mensagens a bordo de um navio ou de um avião;
- d) Operar, regular e vigiar o funcionamento de aparelhos projectores de cinema;
- e) Preparar e conservar sistemas de registo de imagem e som aplicando conhecimentos da especialidade;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3132.05	Telegrafista
3132.10	Radiotelegrafista
3132.15	Radiotelegrafista - navegação aérea
3132.20	Radiotelegrafista - navegação marítima
3132.25	Operador de equipamento de emissão radiofónica
3132.30	Operador de equipamento de emissão de televisão
3132.35	Operador de equipamento de emissão de telecomunicações
3132.40	Projeccionista de cinema
3132.45	Operador de radar
3132.99	Operador de equipamento de emissões de rádio, televisão e telecomunicações não classificado em outra parte

### **GRUPO BASE 3133 - TÉCNICOS DE EQUIPAMENTO MÉDICO**

Os Técnicos de Equipamento Médico aplicam técnicas de exames específicos no domínio da medicina assegurando o funcionamento e a regulação de aparelhos de electromedicina utilizados para o diagnóstico e tratamento de afecções e distúrbios patológicos.

As tarefas consistem em :

- a) Assegurar o funcionamento e a regulação adequada de aparelhos destinados ao diagnóstico de afecções e perturbações do sistema nervoso e órgãos e à radiografia ou outras;
- b) Detectar, interpretar e resolver problemas que surjam no decurso do trabalho e proceder à manutenção de rotina dos aparelhos utilizando os conhecimentos teóricos e práticos da medicina e relativos aos aparelhos;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3133.05	Técnico de cardiopneumografia
3133.10	Técnico de radiologia
3133.15	Técnico de radioterapia
3133.20	Técnico de ultrassom
3133.25	Técnico de tomografia axial computadorizada
3133.30	Técnico de electroencefalografia
3133.35	Técnico de neurofisiografia
3133.99	Técnico de equipamento médico não classificado em outra parte

#### **GRUPO BASE 3139 - OPERADORES DE EQUIPAMENTOS ÓPTICOS E ELECTRÓNICOS NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Este Grupo Base abrange os Operadores de Equipamentos Ópticos e Electrónicos não Classificados em Outra Parte.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base :

3139.99	Operadores de equipamentos ópticos e electrónicos não classificados em outra parte
---------	--

#### **SUBGRUPO 314 - CONTROLADORES E TÉCNICOS DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS E AÉREOS**

Os Controladores e Técnicos dos Transportes Marítimos e Aéreos executam tarefas directamente relacionadas com a condução, manutenção e reparação de instalações mecânicas, eléctricas e electrónicas dos navios e aviões; comandam e asseguram a navegação de navios e embarcações afins, conduzem aviões e exercem a bordo tarefas directamente relacionadas com o transporte de passageiros e carga.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 3141 - Oficiais Maquinistas Navais
- 3142 - Oficiais de Convés, Pilotos de Navios e Trabalhadores Similares
- 3143 - Pilotos de Aviões e Trabalhadores Similares
- 3144 - Controladores de Tráfego Aéreo e Marítimo
- 3145 - Técnicos de Segurança Aérea

#### **GRUPO BASE 3141 - OFICIAIS MAQUINISTAS NAVAIS**

Os Oficiais Maquinistas Navais controlam e participam na condução, manutenção e reparação das instalações mecânicas, eléctricas e electrónicas do navio.

As tarefas consistem em :

- a) Controlar e participar na condução, manutenção e reparação das instalações mecânicas, eléctricas e electrónicas do navio;
- b) Definir as necessidades de aprovisionamento relativas a combustível e outros materiais necessários ao serviço de máquinas;

- c) Detectar e resolver problemas que surjam no decurso do trabalho, aplicando conhecimentos teóricos e práticos no que respeita às máquinas e equipamento do navio;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 3141.05 Oficial maquinista naval
- 3141.10 Chefe/subchefe - mecânico da Polícia Marítima e Fiscalização

#### **GRUPO BASE 3142 - OFICIAIS DE CONVÉS, PILOTOS DE NAVIOS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Oficiais de Convés, Pilotos de Navios e Trabalhadores Similares comandam e asseguram a navegação de navios e de embarcações afins e exercem tarefas similares em terra.

As tarefas consistem em :

- a) Comandar e assegurar a navegação de navios e embarcações afins no alto mar ou em vias navegáveis interiores;
- b) Controlar e participar nas actividades dos vários serviços do navio, nomeadamente, nas actividades do convés e da ponte de comando;
- c) Orientar as manobras dos navios na entrada e saída de portos e na sua passagem por canais estreitos e outras vias que requeiram conhecimentos especiais;
- d) Assegurar a transmissão e recepção de mensagens de acordo com as disposições regulamentares de rádio comunicações;
- e) Detectar, interpretar e resolver problemas que surjam no decurso do trabalho, utilizando os conhecimentos teóricos ou práticos no que respeita à organização e funcionamento do navio e à navegação;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 3142.05 Comandante de navio/patrão
- 3142.10 Imediato/sota-patrão
- 3142.15 Oficial de convés
- 3142.20 Piloto de barra
- 3142.25 Superintendente de navio
- 3142.30 Mestre - serviços marítimos, manobra e dragagem
- 3142.99 Oficial de convés/piloto de navios não classificado em outra parte

#### **GRUPO BASE 3143 - PILOTOS DE AVIÕES E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Pilotos de Aviões e Trabalhadores Similares conduzem aviões, determinam o seu rumo com vista ao transporte de passageiro, carga e outras finalidades e exercem tarefas inerentes às operações de voo e de experimentação.

As tarefas consistem em :

- a) Pilotar aviões, determinar o seu rumo de acordo com as normas de controlo e das operações estabelecidas;
- b) Examinar o plano de voo normal ou elaborar e apresentar o plano de voo;
- c) Assegurar-se do bom funcionamento do equipamento mecânico, eléctrico e electrónico bem como dos instrumentos de controlo;
- d) Detectar, identificar e resolver problemas que surjam no decurso do seu trabalho, aplicando os conhecimentos teóricos e práticos de pilotagem;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3143.05	Comandante de aeronave - transportes aéreos
3143.10	Piloto de avião
3143.15	Piloto de helicóptero
3143.20	Engenheiro de voo
3143.99	Piloto de avião/trabalhador similar não classificado em outra parte

#### **GRUPO BASE 3144 - CONTROLADORES DE TRÁFEGO AÉREO E MARÍTIMO**

Os Controladores de Tráfego Aéreo e Marítimo dirigem o tráfego dos aviões no espaço aéreo e no solo empregando radiocomunicações e radares; dão autorização de entrada e saída dos portos às embarcações e controlam a navegação nas proximidades dos portos.

As tarefas consistem em :

- a) Receber periodicamente mensagens de posição dos aviões;
- b) Receber os planos de voo/navegação marítima previstos e indicações sobre espaços marítimos ou níveis aéreos reservados;
- c) Captar informações meteorológicas e transmiti-las para bordo;
- d) Distribuir aviões/embarcações entradas no espaço aéreo/marítimo por diversas zonas, consoante o movimento, comunicando-lhes os elementos necessários à sua navegação em segurança;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3144.05	Controlador de tráfego aéreo
3144.10	Controlador de tráfego marítimo

#### **GRUPO BASE 3145 - TÉCNICOS DE SEGURANÇA AÉREA**

Os Técnicos de Segurança Aérea desempenham tarefas relacionadas com o funcionamento, manutenção, reparação do equipamento do curso e com a recolha e difusão de informações aeronáuticas.

As tarefas consistem em :

- a) Recolher e difundir informações aeronáuticas e assegurar as telecomunicações entre aeronaves e estações aeronáuticas terrestres, operando com sistemas de comutação automática;
- b) Assegurar o bom funcionamento do todo o equipamento, vigiando-o e efectuando, nomeadamente, regulações e reparações de modo a garantir a segurança de voo;
- c) Identificar e resolver problemas que surjam no decurso do trabalho aplicando os conhecimentos relativos à segurança aérea;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base :

3145.05	Técnico de segurança aérea
---------	----------------------------

#### **SUBGRUPO 315 - INSPECTORES DE NORMAS DE SEGURANÇA, SAÚDE E QUALIDADE**

Os Inspectores de Normas de Segurança, Saúde e Qualidade verificam e asseguram a aplicação das normas e regulamentos respeitantes à prevenção de incêndios, protecção de saúde e ambiente, higiene e segurança no trabalho, controlo de processos de fabrico e qualidade de produtos; inspeccionam edifícios e estruturas em construção, recém construídos ou em reparação, a fim de verificar a sua conformidade com as leis e regulamentos, bem como, com os planos e especificações aprovados ; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

3151 - Técnicos de Prevenção de Incêndios, Fiscais de Obras e Trabalhadores Similares

3152 - Técnicos e Inspectores de Segurança do Trabalho, Higiene, Controlo de Qualidade e Trabalhadores Similares

**GRUPO BASE 3151 - TÉCNICOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, FISCAIS DE OBRAS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Técnicos de Prevenção de Incêndios, Fiscais de Obras e Trabalhadores Similares inspeccionam edifícios e estruturas em construção, recém-construídos ou em recuperação a fim de verificar o cumprimento das normas e regulamentos estabelecidos para o sector em matéria de qualidade, segurança e prevenção de incêndios.

As tarefas consistem em :

- a) Inspeccionar edifícios e estruturas durante as obras e depois de construídos a fim de assegurar o cumprimento das leis e regulamentos sobre construção, nivelação, localização e segurança, bem como, dos planos e especificações aprovados;
- b) Verificar a aplicação das normas e regulamentos respeitantes à prevenção de incêndios e propor sistemas e materiais a utilizar na construção de edifícios com vista a minimizar os riscos de incêndio;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3151.05 Técnico de prevenção de incêndio  
3151.10 Fiscal técnico de obras de construção

**GRUPO BASE 3152 - TÉCNICOS E INSPECTORES DE SEGURANÇA DO TRABALHO, HIGIENE, CONTROLO DE QUALIDADE E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Técnicos e Inspectores de Segurança do Trabalho, Higiene, Controlo de Qualidade e Trabalhadores Similares inspeccionam as actividades e funcionamento de estabelecimentos e serviços e analisam produtos e processos de fabrico a fim de verificar a sua conformidade com as normas de qualidade, de higiene e segurança.

As tarefas consistem em :

- a) Inspeccionar as actividades e o funcionamento de serviços ou estabelecimentos, assim como de entidades privadas do sector da saúde;
- b) Inspeccionar condições e locais de trabalho;
- c) Inspeccionar e gerir conflitos ambientais, providenciando pela sua resolução;
- d) Inspeccionar entidades que desenvolvam a sua actividade no âmbito da oferta turística;
- e) Inspeccionar produtos e controlar processos de fabrico;
- f) Inspeccionar as actividades de jogo nos casinos;
- g) Executar outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3152.05 Inspector (fiscal técnico) de saúde  
3152.10 Inspector (fiscal técnico) do ambiente  
3152.15 Inspector (fiscal técnico) das actividades económicas  
3152.20 Inspector de turismo  
3152.25 Inspector do trabalho

3152.30	Inspector de jogos de fortuna e azar
3152.35	Fiscal técnico de câmara municipal
3152.40	Técnico de controlo de qualidade
3152.45	Agente de segurança do trabalho

### **SUB-GRANDE GRUPO 32 - TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE NÍVEL INTERMÉDIO DAS CIÊNCIAS DA VIDA E DA SAÚDE**

Os Técnicos e Profissionais de Nível Intermédio das Ciências da Vida e da Saúde desempenham tarefas de carácter técnico no âmbito da pesquisa e da aplicação dos conceitos, teorias, princípios e métodos das ciências da vida, na áreas da agricultura, silvicultura, medicina, veterinária e farmácia e disciplinas similares, e incluem os especialistas da medicina tradicional.

As tarefas desempenhadas pelos trabalhadores pertencentes a este Sub-Grande Grupo consistem em desenvolver e executar trabalhos de carácter técnico no âmbito das ciências da vida, da medicina e disciplinas similares; prestar cuidados de enfermagem junto dos doentes, crianças, idosos e grávidas, praticar a medicina tradicional; supervisionar, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Sub-Grande Grupo classificam-se nos seguintes subgrupos:

321 - Técnicos e Profissionais de Nível Intermédio das Ciências da Vida

322 - Técnicos e Profissionais de Nível Intermédio da Medicina - à excepção dos enfermeiros

323 - Enfermeiros e Parteiras

324 - Especialistas da Medicina Tradicional Chinesa

### **SUBGRUPO 321 - TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE NÍVEL INTERMÉDIO DAS CIÊNCIAS DA VIDA**

Os Técnicos e Profissionais de Nível Intermédio das Ciências da Vida desempenham tarefas de carácter técnico relacionadas com o estudo e aplicação de conceitos, princípios e métodos das ciências da vida, tais como, a biologia, a botânica, a zoologia, a bacteriologia, a bioquímica, a agricultura, a silvicultura e a agronomia; desenvolvem e executam trabalhos de carácter técnico relacionados com a aplicação da investigação à medicina, indústria farmacêutica, agricultura e ambiente.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

3211 - Técnicos das Ciências Biológicas e da Vida

3212 - Técnicos Agrários e Florestais e Trabalhadores Similares

### **GRUPO BASE 3211 - TÉCNICOS DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA VIDA**

Os Técnicos das Ciências Biológicas e da Vida desempenham tarefas de carácter técnico, sob a orientação de especialistas, no âmbito da investigação biológica e médica bem como da sua aplicação na indústria, medicina, agricultura, ambiente e outras aplicações práticas dos resultados da investigação.

As tarefas consistem em :

- a) Preparar materiais e aparelhos para experiências, ensaios e análises;
- b) Recolher e preparar espécimes tais como células, tecidos, partes ou órgãos de organismos vivos para experiências, ensaios e análises;
- c) Colaborar ou realizar experiências, ensaios e análises nos respectivos domínios de especialização;
- d) Apoiar actividades de promoção e formação ambiental;
- e) Detectar e resolver problemas que se coloquem no decurso do trabalho, aplicando os conhecimentos dos princípios científicos, teóricos e práticos;
- f) Efectuar a manutenção de rotina dos instrumentos da investigação;



- g) Executar outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3211.05	Técnico da biologia
3211.10	Técnico do ambiente
3211.15	Técnico da bacteriologia
3211.20	Técnico da bioquímica
3211.25	Técnico de banco de sangue
3211.30	Técnico de farmacologia
3211.35	Técnico da serologia
3211.40	Técnico do laboratório médico
3211.45	Técnico de análises clínicas de saúde pública
3211.50	Técnico da zoologia
3211.55	Técnico de medicina nuclear
3211.60	Técnico de anatomia patológica, citológica e tanatológica
3211.99	Técnico das ciências biológicas e da vida não classificado em outra parte

### **GRUPO BASE 3212 - TÉCNICOS AGRÁRIOS E FLORESTAIS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Técnicos Agrários e Florestais e Trabalhadores Similares desempenham tarefas de carácter técnico, sob a orientação de especialistas, relacionadas com pesquisa em agronomia ou silvicultura, bem como desenvolvimento de agricultura e aplicações práticas dos resultados da investigação.

As tarefas consistem em :

- a) Preparar materiais e aparelhos para experiências, ensaios e análises;
- b) Recolher e preparar espécimes tais como células vegetais ou animais, tecidos ou órgãos para experiências, ensaios e análises;
- c) Detectar e resolver problemas que se coloquem no decurso do trabalho, aplicando os conhecimentos teóricos e práticos da agronomia e silvicultura;
- d) Efectuar a manutenção de rotina dos instrumentos da investigação;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3212.05	Técnico agrário
3212.10	Técnico florestal
3212.15	Engenheiro técnico agrário
3212.99	Técnico agrário e florestal/trabalhador similar não classificado em outra parte

### **SUBGRUPO 322 - TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE NÍVEL INTERMÉDIO DA MEDICINA - À EXCEPÇÃO DOS ENFERMEIROS**

Os Técnicos e Profissionais de Nível Intermédio da Medicina - à Excepção dos Enfermeiros, desempenham tarefas de carácter técnico no âmbito da investigação e aplicação de conceitos, princípios e métodos nas áreas da medicina, veterinária, medicina dentária, farmácia, higiene e saúde ambiental e disciplinas similares; diagnosticam e prestam aconselhamento nestas áreas, mas a um nível mais restrito do que os "Médicos e Trabalhadores Similares - à Excepção dos Enfermeiros" no Grande Grupo 2; dão conselhos sobre medidas preventivas relativas a higiene e salubridade; adaptam e aplicam regimes alimentares; examinam os olhos e prescrevem óculos ou lentes de contacto; dão conselhos sobre prevenção e tratamento de afecções ósseas e musculares; efectuam homeopatia e corrigem deficiências da fala; colaboram na preparação e distribuição de medicamentos e outros produtos farmacêuticos; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 3222 - Agentes Sanitários e Trabalhadores Similares
- 3223 - Dietistas e Nutricionistas
- 3224 - Optometristas e Ópticos
- 3225 - Odontologistas e Assistentes de Medicina Dentária
- 3226 - Fisioterapeutas e Profissionais Similares
- 3227 - Assistentes Veterinários
- 3228 - Técnicos de Farmácia e Trabalhadores Similares
- 3229 - Profissionais Técnicos da Medicina - à Excepção dos Enfermeiros - não Classificados em Outra Parte

#### **GRUPO BASE 3222 - AGENTES SANITÁRIOS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Agentes Sanitários e Trabalhadores Similares executam as tarefas necessárias à conservação e beneficiação das condições de sanidade e higiene.

As tarefas consistem em :

- a) Fiscalizar a sanidade habitacional e comercial;
- b) Recolher amostras de produtos a fim de constatar o seu estado de conservação;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base :

3222.05      Agente sanitário

#### **GRUPO BASE 3223 - DIETISTAS E NUTRICIONISTAS**

As Dietistas e Nutricionistas exercem tarefas no campo da investigação dos métodos dietéticos e aplicação dos regimes alimentares para fins terapêuticos ou outros.

As tarefas consistem em :

- a) Experimentar e aplicar métodos dietéticos e regimes alimentares;
- b) Organizar e orientar a preparação de regimes alimentares terapêuticos;
- c) Participar no desenvolvimento de programas educativos em matéria de nutrição;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3223.05      Dietista  
3223.10      Nutricionista

#### **GRUPO BASE 3224 - OPTOMETRISTAS E ÓPTICOS**

As Optometristas e Ópticos prescrevem, ajustam óculos e lentes de contacto e dão conselhos sobre a sua utilização e outros relativos às boas condições de aplicação da vista.

As tarefas consistem em :

- a) Examinar os olhos e prescrever óculos, lentes de contacto ou tratamentos destinados a melhorar a visão;
- b) Aconselhar sobre a utilização correcta de óculos e lentes de contacto, e sobre as boas condições de aplicação da vista e outros aparelhos de correcção da vista;

- c) Montar as lentes prescritas em armações e ajustar as armações ou lentes de contacto ao cliente;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3224.05	Óptico - optometrista
3224.10	Técnico de óptica ocular
3224.15	Técnico de contactologia

#### **GRUPO BASE 3225 - ODONTOLOGISTAS E ASSISTENTES DE MEDICINA DENTÁRIA**

As Odontologistas e Assistentes de Medicina Dentária exercem tarefas consultivas de diagnóstico, preventivas e curativas em medicina dentária, mas mais limitadas no que se refere ao seu alcance e complexidade do que as exercidas pelos médicos dentistas designadamente no âmbito da higiene oral e da prótese dentária.

As tarefas consistem em :

- a) Aconselhar indivíduos e comunidades sobre higiene dentária, alimentação e outras medidas preventivas relacionadas com os dentes;
- b) Efectuar exames dentários para estabelecer diagnósticos ou enviar para o médico dentista;
- c) Limpar os dentes e preparar as cavidades para obturação;
- d) Efectuar trabalhos de prótese;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3225.05	Odontologista
3225.10	Técnico de próteses dentárias
3225.15	Assistente de medicina dentária

#### **GRUPO BASE 3226 - FISIOTERAPEUTAS E PROFISSIONAIS SIMILARES**

As Fisioterapeutas e Profissionais Similares tratam afecções do sistema motor e de certos aspectos relativos a circulação sanguínea e do sistema nervoso, utilizando métodos manipulativos, ultrassons, raios laser, hidroterapia e electroterapia, incluindo frio e calor e outros métodos similares.

As tarefas consistem em :

- a) Colaborar no diagnóstico das enfermidades físicas com o objectivo de determinar o tratamento adequado;
- b) Tratar os doentes de afecções dos ossos, dos músculos, da espinha e de aspectos relativo à circulação sanguínea através de técnicas manipulativas, ultrassons, raios laser, hidroterapia, electroterapia e outros métodos similares;
- c) Examinar deformidades e outras deficiências do corpo e as prescrições médicas para determinar e formular especificações destinadas à confecção de próteses e de outros aparelhos;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3226.05	Fisioterapeuta
3226.10	Terapeuta quiroprático
3226.15	Técnico de ortopróteses

**GRUPO BASE 3227 - ASSISTENTES VETERINÁRIOS**

Os Assistentes Veterinários realizam tarefas de aconselhamento de diagnóstico, de prevenção e de cura de animais de complexidade mais limitada do que as realizadas pelos veterinários, e apoiam os veterinários, mantendo em bom estado os instrumentos e equipamentos necessários e preparando os animais a serem examinados e tratados.

As tarefas consistem em :

- a) Participar nos estudos relativos à alimentação animal;
- b) Participar em acções de inspecção sanitária dos animais, seus produtos e subprodutos;
- c) Examinar os animais, de modo a formular diagnósticos ou remeter os casos mais difíceis ao veterinário;
- d) Preparar e manter em bom estado os instrumentos e materiais utilizados no tratamento dos animais;
- e) Realizar tarefas relativas à inseminação artificial;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base :

3227.05      Assistente veterinário

**GRUPO BASE 3228 - TÉCNICOS DE FARMÁCIA E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Técnicos de Farmácia e Trabalhadores Similares preparam e fornecem nas farmácias, nos hospitais e em outros estabelecimentos de saúde, medicamentos, produtos químicos e medicina tradicional chinesa.

As tarefas consistem em :

- a) Preparar os medicamentos e outros manipulados farmacêuticos segundo o formulário;
- b) Fornecer medicamentos e outros produtos farmacêuticos e dar orientações sobre a sua utilização, de acordo com a prescrição do médico;
- c) Preparar os medicamentos provenientes da medicina tradicional chinesa com base em receita médica;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3228.05      Técnico de farmácia  
3228.10      Técnico de farmácia tradicional chinesa

**GRUPO BASE 3229 - PROFISSIONAIS TÉCNICOS DA MEDICINA - Á EXCEPÇÃO DOS ENFERMEIROS - NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Este Grupo Base compreende os Profissionais Técnicos da Medicina - á Excepção dos Enfermeiros - não Classificados em Outra Parte.

As tarefas consistem em :

- a) Programar ou desenvolver actividades terapêuticas de carácter educativo, lúdico ou com vista a uma actividade profissional para obter do doente o máximo de funcionalidade e independência;
- b) Corrigir deficiências de fala;
- c) Corrigir perturbações da visão binocular;
- d) Corrigir deficiências auditivas;
- e) Prestar cuidados directos necessários ao tratamento e reabilitação de doentes por forma a facilitar a sua reinserção no respectivo meio social;

- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 3229.05 Homeopata
- 3229.10 Terapeuta ocupacional
- 3229.15 Terapeuta da fala
- 3229.20 Técnico de ortóptica
- 3229.25 Técnico de audiometria
- 3229.99 Outro profissional técnico da medicina - á excepção do enfermeiro - não classificado em outra parte

### **SUBGRUPO 323 - ENFERMEIROS E PARTEIRAS**

Os Enfermeiros e Parteiras põem em prática métodos e técnicas adequadas ao parto e aos primeiros cuidados a prestar à parturiente e ao recém-nascido, cuidam de doentes, feridos e incapacitados físicos e mentais; prestam primeiros socorros de urgência; auxiliam os médicos no tratamento médico, e na observação de grávidas e nos partos ou executam-nos na sua ausência; aconselham as mães sobre os cuidados a prestar ao recém-nascido; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 3231 - Enfermeiros
- 3232 - Parteiras

#### **GRUPO BASE 3231 - ENFERMEIROS**

Os Enfermeiros prestam cuidados de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade, assistem os médicos na aplicação prática de medidas preventivas, curativas ou de reabilitação e prestam cuidados de emergência na sua ausência:

As tarefas consistem em :

- a) Prestar cuidados de enfermagem e aplicar medidas preventivas, curativas ou de reabilitação ao indivíduo, família e comunidade;
- b) Participar no planeamento, aplicação e avaliação de programas de educação para a saúde;
- c) Prestar cuidados específicos de enfermagem adequados à situação do doente;
- d) Assistir os médicos na execução de técnicas médicas e cirúrgicas;
- e) Prestar cuidados de emergência na ausência do médico;
- f) Programar e executar tratamentos e ministrar medicamentos prescritos pelo médico;
- g) Executar outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 3231.05 Enfermeiro - geral
- 3231.10 Enfermeiro - medicina interna
- 3231.15 Enfermeiro - cirurgia geral
- 3231.20 Enfermeiro - saúde materna e obstétrica
- 3231.99 Enfermeiro não classificado em outra parte

#### **GRUPO BASE 3232 - PARTEIRAS**

As Parteiras cuidam das parturientes com o fim de as auxiliar durante o período de gravidez, no momento do parto e durante o período do pós-parto.

As tarefas consistem em :

- a) Aconselhar as mulheres grávidas sobre o regime alimentar adequado à gravidez e a vigiar o seu estado de saúde e acompanhamento de gravidez;
- b) Assistir os médicos durante operações cirúrgicas às mulheres grávidas;
- c) Apoiar as mães no período pós parto relativamente ao seu restabelecimento e aos cuidados a prestar ao recém-nascido;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base :

3232.05      Parteira

#### **SUBGRUPO 324 - ESPECIALISTAS DA MEDICINA TRADICIONAL CHINESA**

Os Especialistas da Medicina Tradicional Chinesa dão conselhos sobre métodos para preservar ou melhorar a saúde; tratam as doenças humanas, mentais e físicas por meios tradicionalmente usados na sociedade chinesa; aconselham os doentes sobre o comportamento e a alimentação adequada para conservar ou recuperar a saúde mental e física; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Distinguem-se dos Médicos da Medicina Tradicional Chinesa por não se lhes exigir um curso superior de medicina tradicional chinesa.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados no seguinte Grupo Base:

3240 - Mestres da Medicina Tradicional Chinesa

#### **GRUPO BASE 3240 - MESTRES DA MEDICINA TRADICIONAL CHINESA**

As Mestres da Medicina Tradicional Chinesa asseguram cuidados de saúde recorrendo a práticas tradicionalmente usadas na sociedade chinesa que consistem na administração de produtos de ervanária, à acupunctura e moxibustão.

Distinguem-se dos Médicos da Medicina Tradicional Chinesa por não se lhes exigir um curso superior de medicina tradicional chinesa.

As tarefas consistem em :

- a) Efectuar exames médicos, diagnosticar, prescrever e administrar tratamentos segundo os conhecimentos teóricos da medicina tradicional chinesa;
- b) Administrar tratamento acupunctura;
- c) Praticar tratamentos a pessoas com luxações, entorses, distensões e outras lesões traumáticas;
- d) Fazer massagens para fins médicos ou desportivos, a fim de activar a circulação do sangue e para outros fins terapêuticos;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3240.05      Mestre da medicina tradicional chinesa  
3240.10      Curandeiro  
3240.15      Acupuncturista  
3240.20      Massagista - reabilitação/terapêutica  
3240.99      Mestre da medicina tradicional chinesa não classificado em outra parte

**SUB-GRANDE GRUPO 33 - DOCENTES DO ENSINO PRIMÁRIO, PRÉ - PRIMÁRIO E OUTROS PROFISSIONAIS DO ENSINO**

Os Docentes do Ensino Primário, Pré - Primário e Outros Profissionais do Ensino leccionam várias matérias, organizam actividades educativas para crianças de idade inferior ao ensino primário; ou ensinam crianças e adolescentes portadores de deficiências motoras, sensoriais ou mentais, ou com dificuldades de aprendizagem; preparam programas e ministram várias matérias ao nível do ensino primário e pré - primário; preparam e organizam actividades para promover o desenvolvimento da linguagem e as capacidades físicas e sociais; adaptam programas para alunos portadores de deficiências sensoriais e mentais ou com dificuldades de aprendizagem utilizando métodos específicos, tais como o alfabeto de braille; desenvolvem outras actividades pedagógicas que compreendem o ensino de pilotagem de aviões ou condução de veículos automóveis ou outro tipo de ensino; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Sub-Grande Grupo classificam-se nos seguintes subgrupos:

331 - Docentes do Ensino Primário

332 - Docentes do Ensino Pré - Primário

333 - Docentes de Educação Especial

334 - Outros Profissionais de Ensino de Nível Intermédio

**SUBGRUPO 331 - DOCENTES DO ENSINO PRIMÁRIO**

Os Docentes do Ensino Primário preparam programas de ensino e dão aulas de diversas matérias ao nível do ensino primário; planeiam e organizam actividades concebidas para facilitar o desenvolvimento físico, psíquico e social das crianças; elaboram relatórios; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados no seguinte Grupo Base:

3310 - Docentes do Ensino Primário

**GRUPO BASE 3310 - DOCENTES DO ENSINO PRIMÁRIO**

Os Docentes do Ensino Primário ensinam um conjunto de matérias ao nível do ensino básico primário.

As tarefas consistem em :

- a) Preparar programas de ensino e dar aulas em matérias tais como leitura, escrita, aritmética e outras matérias, dentro dos currículos deferidos ou recomendados;
- b) Preparar e corrigir exercícios e trabalhos e avaliar os progressos dos alunos;
- c) Organizar e dinamizar actividades extra-escolares;
- d) Estimular o desenvolvimento global dos alunos e efectuar a respectiva avaliação com encarregados de educação e direcção da escola;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base :

3310.05 Docente do ensino primário

**SUBGRUPO 332 - DOCENTES DO ENSINO PRÉ - PRIMÁRIO**

Os Docentes do Ensino Pré - Primário preparam e organizam actividades educativas para crianças de idade inferior ao ensino primário e para promover o desenvolvimento da linguagem e as capacidades físicas e sociais; supervisionar, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados no seguinte Grupo Base:

**3320 - Docentes do Ensino Pré-Primário**

**GRUPO BASE 3320 - DOCENTES DO ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO**

Os Docentes do Ensino Pré-Primário organizam actividades educacionais, à nível individual ou de grupo, para promover o desenvolvimento físico, mental, e social das crianças que não atingiram a idade escolar.

As tarefas consistem em :

- a) Planear e organizar actividades concebidas para facilitar o desenvolvimento físico e social das crianças;
- b) Promover o desenvolvimento da linguagem através de histórias, jogos, canções e conversas;
- c) Observar as crianças com vista a avaliar e discutir os seus progressos e eventuais problemas com os pais;
- d) Orientar as actividades das crianças para promover a auto-confiança e o respeito pelo outro;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3320.05	Educador de infância
3320.10	Educador de creche
3320.99	Docente do ensino pré-primário não classificado em outra parte

**SUBGRUPO 333 - DOCENTES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Os Docentes de Educação Especial ensinam crianças e adolescentes portadores de deficiências motoras, sensoriais ou mentais ou com dificuldades de aprendizagem a um determinado nível de ensino; adaptam currículos às capacidades destes alunos; ensinam uma ou mais matérias a deficientes visuais e auditivos utilizando métodos e técnicas específicas; elaboram relatórios; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados no seguinte Grupo Base:

**3330 - Docentes de Educação Especial**

**GRUPO BASE 3330 - DOCENTES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Os Docentes de Educação Especial ministram ensino a crianças e adolescentes portadores de deficiências motoras, sensoriais ou mentais.

As tarefas consistem em :

- a) Conceber ou adaptar e preparar lições e actividades de acordo com as capacidades dos alunos;
- b) Ensinar utilizando métodos adaptados à deficiência do aluno e acompanhar o trabalho de classe;
- c) Desenvolver nos alunos a auto-confiança e ajudá-los a descobrir e adaptar métodos que compensem as suas limitações;
- d) Submeter os alunos a provas, avaliar os seus progressos e efectuar a respectiva análise com os outros elementos de equipa de trabalho e pais;
- e) Ministrarem um ensino especial;
- f) Elaborar relatórios;
- g) Executar outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.



As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3330.05	Professor de educação especial - Área da deficiência visual
3330.10	Professor de educação especial - Área da deficiência auditiva
3330.15	Professor de educação especial - Área da deficiência mental
3330.20	Professor de educação especial - Área da deficiências físicas
3330.99	Professor de educação especial não classificado em outra parte

#### **SUBGRUPO 334 - OUTROS PROFISSIONAIS DE ENSINO DE NÍVEL INTERMÉDIO**

Os Outros Profissionais de Ensino de Nível Intermédio dedicam-se a actividades pedagógicas em níveis não integrados na estrutura geral do ensino; ensinam pilotagem de aviões ou condução de veículos ou ainda ministram ensinamentos noutras áreas de formação profissional; ministram ensinamentos de ginástica, outros exercícios físicos e de desportos; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados no seguinte Grupo Base:

3340 - Outros Profissionais de Ensino de Nível Intermédio

#### **GRUPO BASE 3340 - OUTROS PROFISSIONAIS DE ENSINO DE NÍVEL INTERMÉDIO**

Este Grupo Base compreende os Outros Profissionais de Ensino de Nível Intermédio que desenvolvem actividades pedagógicas em níveis não integrados na estrutura geral do ensino, dedicam-se ao ensino de pilotagem de aviões, condução de veículos, outras áreas de formação profissional e de actividades desportivas.

As tarefas consistem em :

- a) Explicar a função e manipulação dos comandos de veículos e aviões por acompanhamento e demonstração;
- b) Informar sobre a regulamentação aplicável à pilotagem de aviões e condução de veículos;
- c) Planear, desenvolver e avaliar sessões de formação de uma área técnica específica;
- d) Ministras ensinamentos relativos à ginástica, outros exercícios físicos e desportos;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3340.05	Educador particular
3340.10	Instrutor de voo
3340.15	Instrutor de condução de veículos automóveis
3340.20	Instrutor de condução de autocarros
3340.25	Formador - curso de formação profissional corresponde ao ensino secundário geral
3340.30	Formador - formação profissional (com o requisito de admissão não superior a 8º ano de escolaridade ou equivalente)
3340.35	Treinador desportivo
3340.40	Treinador de "Wu Shu"
3340.45	Monitor da Escola de Turismo e Indústria Hoteleira
3340.99	Profissional de ensino de nível intermédio não classificado em outra parte

#### **SUB-GRANDE GRUPO 34 - TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE NÍVEL INTERMÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, DO COMÉRCIO, DOS SERVIÇOS SOCIAIS, JURÍDICOS E TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE NÍVEL INTERMÉDIO NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Os Técnicos e Profissionais de Nível Intermédio incluídos neste Sub-Grande Grupo executam tarefas que exigem conhecimentos de assuntos comerciais, financeiros, gestão de empresas, contabilidade, serviços

jurídicos e os outros ligados às alfândegas e a mercadorias em trânsito e investigam diversos tipos de delitos e procuram obter informações.

As tarefas desempenhadas pelos trabalhadores pertencentes a este Sub-Grande Grupo incluem as que requerem operações e actividades especializadas tais como operações de câmbio, bolsa, seguros, bens imobiliários, comercialização de produtos e serviços, turismo, avaliações e leilões e de mercadorias em trânsito; ocupam-se de tarefas de natureza jurídica e contabilística; inspeccionam actividades ligadas à entrada e saída de pessoas do Território, às finanças, à segurança social e a diversos tipos de delitos; exercem actividades artísticas ou desportivas; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Sub-Grande Grupo estão classificados conforme nos seguintes Subgrupos:

341 - Técnicos de Finanças e Serviços Comerciais

342 - Corretores e Agentes Comerciais

343 - Técnicos de Gestão, Administração e Jurídicos

344 - Outros Técnicos e Profissionais de Nível Intermédio da Administração Pública

345 - Investigadores da Polícia Judiciária e Detectives

346 - Trabalhadores Sociais

347 - Técnicos e Profissionais de Nível Intermédio das Artes, Espectáculos e Desportos

348 - Assistentes Laicos e de Culto

349 - Técnicos e Profissionais de Nível Intermédio não Classificados em Outra Parte

#### **SUBGRUPO 341 - TÉCNICOS DE FINANÇAS E SERVIÇOS COMERCIAIS**

Os Técnicos de Finanças e Serviços Comerciais operam no mercado de divisas e nos mercados de capitais, compram e vendem valores, acções, obrigações e outros títulos financeiros ou de divisas; orientam e vendem aos clientes seguros de diferentes tipos; compram e vendem bens imobiliários por conta dos clientes; preparam itinerários de viagem; promovem e vendem bens e serviços, e proporcionam informação especializada; compram bens e serviços por conta das empresas ou de outras entidades; determinam o valor dos bens e mercadorias; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

3411 - Corretores de Bolsa, Cambistas e de Outros Serviços Financeiros

3412 - Agentes de Seguros

3413 - Mediadores de Propriedades

3414 - Técnicos de Turismo

3415 - Representantes Comerciais e Técnicos de Vendas

3416 - Compradores

3417 - Avaliadores e Leiloeiros

#### **GRUPO BASE 3411 - CORRETORES DE BOLSA, CAMBISTAS E DE OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS**

Os Corretores de Bolsa, Cambistas e de Outros Serviços Financeiros compram e vendem títulos, acções, obrigações e outros valores financeiros; operam no mercado de divisas e nos mercados de capitais por conta própria ou por conta de clientes.

As tarefas consistem em :

- a) Obter informações sobre a capacidade financeira dos clientes ou das empresas passíveis de investimento;

- b) Analisar as tendências nos mercados de valores, obrigações, acções e outros títulos financeiros incluído divisas;
- c) Informar potenciais clientes sobre condições e perspectivas dos mercados;
- d) Assessorar na negociação de concessão de crédito, de acções e obrigações a operar no mercado financeiro;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3411.05	Corretor de bolsa
3411.10	Operador de bolsa
3411.15	Cambista ("dealer")
3411.20	Técnico de operações bancárias e financeiras
3411.25	Técnico de estudos económicos

#### **GRUPO BASE 3412 - AGENTES DE SEGUROS**

Os Agentes de Seguros orientam os potenciais ou actuais clientes sobre os seguros que vendem e preenchem propostas de vida, acidentes, incêndio, automóvel, marítimos e outros.

As tarefas consistem em :

- a) Obter informações sobre os clientes de modo a determinar tipos e condições de seguro adequado;
- b) Negociar com os clientes para determinar os tipos e níveis de risco, extensão da cobertura e condições de pagamento;
- c) Assessorar nos projectos instalados ou com riscos importantes ou específicos e negociar condições propondo apólices de seguro correspondentes;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3412.05	Corretor de seguros
3412.10	Mediador de seguros
3412.15	Técnico de seguros

#### **GRUPO BASE 3413 - MEDIADORES DE PROPRIEDADES**

Os Mediadores de Propriedades compram e vendem bens imobiliários, geralmente à comissão, por conta dos clientes.

As tarefas consistem em :

- a) Obter informações sobre os imóveis a vender e as pretensões dos seus potenciais compradores;
- b) Promover visitas aos locais da venda e expor as condições da mesma;
- c) Executar contratos e efectuar transferência dos registos de propriedade;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3413.05	Mediador de propriedades
3413.10	Técnico de operações de imobiliário

#### **GRUPO BASE 3414 - TÉCNICOS DE TURISMO**

Os Técnicos de Turismo preparam itinerários de viagens, reservam quartos de hotel, organizam ou vendem excursões.

As tarefas consistem em :

- a) Recolher informações sobre disponibilidade, custos e utilização dos diferentes meios de transporte e modalidades de alojamento, atendendo às exigências dos utentes;
- b) Reservar meios de transporte e alojamento, emitir bilhetes e "vouchers";
- c) Organizar excursões colectivas, de negócios ou férias, para grupo ou individualmente;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base :

3414.05 Técnico de turismo

#### **GRUPO BASE 3415 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E TÉCNICOS DE VENDAS**

Os Representantes Comerciais e Técnicos de Vendas promovem e vendem bens e serviços por grosso inclusivamente instalações, equipamentos, produtos tecnológicos e serviços similares, e proporcionam informação especializada.

As tarefas consistem em :

- a) Obter encomendas e vender bens e serviços em estabelecimentos a retalho ou por grosso, em empresas industriais e outros clientes;
- b) Vender equipamento, fornecimentos e serviços técnicos em estabelecimentos comerciais ou a particulares tendo em conta as exigências dos clientes;
- c) Proporcionar aos clientes e potenciais compradores informação geral e técnica sobre as características e o funcionamento do equipamento técnico e demonstrar a sua utilização;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3415.05 Prospector de vendas  
3415.10 Delegado de informação médica  
3415.15 Representante comercial de serviços  
3415.20 Representante comercial de bens (à excepção de medicina)  
3415.25 Chefe de vendas  
3415.30 Técnico de "marketing" e promoção

#### **GRUPO BASE 3416 - COMPRADORES**

Os Compradores compram bens e serviços por conta das empresas ou de outras entidades.

As tarefas consistem em :

- a) Negociar e assinar contratos de compra de equipamentos, matérias-primas, produtos e fornecimentos para fábricas, serviços de utilidade pública, ou outras organizações ou comprar bens para revenda;
- b) Obter informações sobre as necessidades e quantidades em existência, determinar quantidades, qualidades e custos dos bens a adquirir, prazos de entrega e outras condições contratuais;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3416.05 Comprador  
3416.10 Chefe de compras

**GRUPO BASE 3417 - AVALIADORES E LEILOEIROS**

Os Avaliadores e Leiloeiros vendem em leilões diversos géneros de bens ou avaliam-nos, tais como bens imobiliários, objectos de arte, produtos agrícolas e gado.

As tarefas consistem em :

- a) Avaliar bens imobiliários, mercadorias e outros;
- b) Promover a venda em hasta pública de diferentes tipos de bens;
- c) Apregoar publicamente diferentes tipos de bens, tendo em vista a respectiva venda;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3417.05	Avaliador - imóveis
3417.10	Avaliador - ourivesaria e joalheria
3417.15	Avaliador - seguros
3417.20	Leiloeiro
3417.25	Pregoeiro
3417.99	Avaliador/leiloeiro não classificado em outra parte

**SUBGRUPO 342 - CORRETORES E AGENTES COMERCIAIS**

Os Corretores e Agentes Comerciais servem de intermediários entre compradores e vendedores comprando e vendendo produtos geralmente a granel; intervêm nos trâmites aduaneiros assegurando as formalidades de seguro e licenças alfandegárias; procuram resolver questões de mão-de-obra; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 3421 - Corretores de Mercadorias
- 3422 - Agentes Expedidores e de Despachante
- 3423 - Técnico da Área do Emprego
- 3429 - Corretores e Agentes Comerciais não Classificados em Outra Parte

**GRUPO BASE 3421 - CORRETORES DE MERCADORIAS**

Os Corretores de Mercadorias compram e vendem mercadorias, geralmente a granel, no mercado corrente ou de vendas a prazo.

As tarefas consistem em :

- a) Estabelecer contactos na qualidade de intermediários, entre compradores e vendedores de produtos básicos e outros bens e serviços;
- b) Discutir com os clientes os requisitos e condições de compra e venda e assessorá-los;
- c) Fixar preços mínimos de hasta pública, acompanhar as adjudicações dos mercados de transacções e licitar em representação do cliente;
- d) Negociar a compra ou venda como mediador de mercadorias não leiloadas;
- e) Reservar espaços para fretamento, fixar e receber as comissões;
- f) Assegurar o controlo de qualidade de mercadorias que vão ser expedidas;
- g) Executar outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3421.05	Corretor de "trading"
3421.10	Corretor de navios
3421.99	Corretor de mercadorias não classificado em outra parte

**GRUPO BASE 3422 - AGENTES EXPEDIDORES E DESPACHANTES**

Os Agentes Expedidores e Despachantes tratam dos alfandegários e das formalidades de desalfandegamento de mercadorias, certificam-se das formalidades de seguro, licença de exportação e outras que tenham sido estabelecidas.

As tarefas consistem em :

- a) Acompanhar a tramitação da documentação aduaneira relativa às importações e exportações;
- b) Comprovar o cumprimento dos requisitos de seguro;
- c) Comprovar o cumprimento dos trâmites para a obtenção de licenças de exportação ou importação e de outras formalidades;
- d) Aconselhar e assegurar o meio de transporte aos clientes;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3422.05	Agente de navegação
3422.10	Agente despachante
3422.15	Agente transitário

**GRUPO BASE 3423 - TÉCNICOS DA ÁREA DO EMPREGO**

Os Técnicos da Área do Emprego procuram resolver questões de mão-de-obra através da informação e colocação profissional, incentivos a projectos de desenvolvimento do emprego e estudo de profissão.

As tarefas consistem em :

- a) Coordenar os pedidos e ofertas de emprego, promover e apoiar a divulgação e execução de programas de emprego e formação profissional;
- b) Incentivar e apoiar projectos a nível local, de desenvolvimento do emprego;
- c) Reunir e analisar informações sobre profissões;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3423.05	Técnico de emprego
3423.10	Analista de profissões

**GRUPO BASE 3429 - CORRETORES E AGENTES COMERCIAIS NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Este Grupo Base compreende os Corretores e Agentes Comerciais não Classificados em Outra Parte. São classificados neste Grupo Base os profissionais de nível intermédio relacionados com venda de espaços publicitários em jornais e revistas, nos órgãos de comunicação audio-visuais e empresas de transportes, negociam contratos que regem a actuação em público de atletas e artistas ou de outras profissionais afins e os acordos dos direitos de propriedade intelectual relativos a publicações, representações, adopções, produções gravações, difusões e ainda de obra literárias e musicais.

As tarefas consistem em :

- a) Obter informações acerca dos serviços ou direitos disponíveis e das necessidades de compradores;
- b) Negociar contratos em nome de uma das partes e explicar as condições de compra, venda e pagamento;
- c) Firmar acordos ou contratos, em representação de clientes e zelar pelo seu cumprimento;
- d) Verificar e garantir que o comprador dispõe dos serviços e informações estabelecidas;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3429.05	Agente desportivo
3429.10	Agente literário
3429.15	Agente musical
3429.20	Agente teatral
3429.25	Agente publicitário

### **SUBGRUPO 343 - TÉCNICOS DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E JURÍDICOS**

Os Técnicos de Gestão, Administração e Jurídicos ocupam-se de várias tarefas de natureza administrativa, coordenam trabalhadores num serviço privado ou público, efectuam tarefas de secretariado; executam tarefas relacionadas com questões jurídicas representando e defendendo clientes em acções penais e civis; elaboram ou colaboram na preparação de balanços financeiros e contabilísticos; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 3431 - Técnicos dos Serviços Administrativos e de Gestão
- 3432 - Técnicos dos Serviços Jurídicos
- 3433 - Técnicos de Contabilidade e Trabalhadores Similares
- 3434 - Técnicos dos Serviços Estatísticos, Matemáticos e Trabalhadores Similares
- 3439 - Técnicos de Gestão e Administração e Jurídicos não Classificados em Outra Parte

### **GRUPO BASE 3431 - TÉCNICOS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE GESTÃO**

Os Técnicos dos Serviços Administrativos e de Gestão ocupam-se de diversas tarefas de natureza administrativa, tais como, coordenar trabalhadores num serviço privado ou público, efectuar tarefas de secretariado.

As tarefas consistem em :

- a) Distribuir o trabalho a executar e proceder à respectiva coordenação e controlo;
- b) Ocupar-se do secretariado de uma direcção ou administração;
- c) Redigir e traduzir cartas, relatórios e outros documentos de carácter administrativo;
- d) Auxiliar tarefas de realização de cinema, televisão e rádio;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3431.05	Chefe de secção - Administração Pública
3431.10	Chefe de secretaria - Administração Pública
3431.15	Secretário de administração
3431.20	Técnico de administração em geral
3431.25	Técnico de planeamento e organização
3431.30	Assistente de produção cinematográfica
3431.35	Assistente de realização - cinema, televisão e rádio

### **GRUPO BASE 3432 - TÉCNICOS DOS SERVIÇOS JURÍDICOS**

Os Técnicos dos Serviços Jurídicos executam tarefas relacionadas com secções de processos e secretarias judiciais, assistência às audiências e diligências, desempenham funções de registo nas conservatórias do registo civil, comercial e automóvel, representam e defendem clientes em acções gerais e civis.

As tarefas consistem em :

- a) Assegurar o expediente administrativo;
- b) Registar e movimentar processo;

- c) Passar certidões;
- d) Prestar assistência a audiências;
- e) Preparar e redigir actos de registo predial, comercial e automóvel;
- f) Preparar e celebrar testamentos e escrituras;
- g) Defender e representar os clientes perante repartições públicas e tribunais;
- h) Executar outras tarefas similares;
- i) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3432.05	Secretário judicial
3432.10	Escrivão de justiça
3432.15	Ajudante de conservatória de registo e notariado
3432.20	Contador-verificador - Tribunal de Contas
3432.25	Solicitador

### **GRUPO BASE 3433 - TÉCNICOS DE CONTABILIDADE E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Técnicos de Contabilidade e Trabalhadores Similares colaboram na elaboração de balanços financeiros e contabilísticos, nos pagamentos e recebimentos em cheques ou numerário.

As tarefas consistem em :

- a) Recolher e examinar os dados relativos aos registos financeiros e contabilísticos, assim como, tratar, classificar e escriturar os elementos relativos às operações contabilísticas da empresa;
- b) Efectuar pagamentos e recebimentos e exercer funções de escritório, no que se refere a cobrança;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3433.05	Técnico de contas
3433.10	Tesoureiro
3433.15	Técnico de finanças
3433.20	Técnico de auditoria
3433.25	Técnico de análise financeira

### **GRUPO BASE 3434 - TÉCNICOS DOS SERVIÇOS ESTATÍSTICOS, MATEMÁTICOS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Técnicos dos Serviços Estatísticos, Matemáticos e Trabalhadores Similares executam e participam na planificação, compilação, tratamento e apresentação de dados matemáticos e estatísticos, sob orientação de matemáticos ou estatísticos.

As tarefas consistem em :

- a) Participar na planificação de cálculos matemáticos e estatísticos;
- b) Realizar tarefas técnicas relacionadas com a compilação de dados e operações de controle de qualidade em censos e inquéritos;
- c) Utilizar programas informáticos normalizados para efectuar cálculos matemático e estatísticos;
- d) Apresentar os resultados de operações matemáticas e estatísticas em gráficos e quadros;
- e) Aplicar os conhecimentos de princípios e práticas matemáticas e estatísticas para detectar e solucionar problemas;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base :

3434.05	Técnico de estatística
---------	------------------------



**GRUPO BASE 3439 - TÉCNICOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO E JURÍDICOS NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Este Grupo Base compreende os Técnicos de Gestão e Administração e Jurídicos não Classificados em Outra Parte.

As tarefas dos trabalhadores classificados neste Grupo Base podem consistir em :

- a) Conceber e exercer tarefas em matéria de administração e gestão de pessoal, relacionadas com o recrutamento, colocação, formação e promoção dos empregados, seguros, acidentes e outros aspectos da política de pessoal;
- b) Coordenar e exercer actividade de publicidade e relações públicas da empresa ou instituição;
- c) Executar tarefas técnicas na área de gestão, administração ou jurídica;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3439.05	Técnico de recursos humanos
3439.10	Técnico de relações públicas
3439.99	Técnico de gestão e administração e jurídicos não classificado em outra parte

**SUBGRUPO 344 - OUTROS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE NÍVEL INTERMÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Os Outros Técnicos e Profissionais de Nível Intermédio da Administração Pública exercem as funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida; chefiam as actividades das Forças de Segurança de Macau, controlam as entradas e saídas do Território, de pessoas, mercadorias e respectivos meios de transporte; inspeccionam as actividades financeiras de serviços públicos e pessoas colectivas de direito público e privado; inspeccionam entre outros, órgãos integrantes da estrutura de segurança social e põem em prática as decisões políticas do Governo; asseguram a aplicação e fazem executar as leis, decretos e regulamentos, a partir das orientações recebidas dos diferentes quadros dirigentes da Administração Pública; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 3441 - Chefias Intermédias das Forças de Segurança de Macau
- 3442 - Inspectores das Finanças
- 3443 - Técnicos fiscais da Segurança Social
- 3444 - Técnicos de Emissão de Licença
- 3449 - Técnicos da Administração Pública não Classificados em Outra Parte

**GRUPO BASE 3441 - CHEFIAS INTERMÉDIAS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**

As Chefias Intermédias das Forças de Segurança de Macau integram-se na carreira do Corpo de Polícia de Segurança Pública, da Polícia Marítima e Fiscal e do Corpo de Bombeiros de Macau, na área de segurança, nomeadamente, no controlo das fronteiras, na emigração, na segurança e na prevenção de crime.

As tarefas consistem em :

- a) Investigar, fiscalizar e reprimir as transgressões aos preceitos legais na área de jurisdição marítima;
- b) Manter a segurança e ordem pública, protecção de pessoas e bens contra riscos e actos delituosos e procede à captura dos infractores da lei;
- c) Combater incêndios e outros sinistros;
- d) Chefiar os serviços das unidades orgânicas que lhe confiadas, a substituição dos superiores hierárquicos imediatos, a garantia do cumprimento da disciplina e da boa execução dos serviços;

- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 3441.05 Chefia intermédia do Corpo de Polícia de Segurança Pública (chefe, subchefe)
- 3441.10 Chefia intermédia da Polícia Marítima e Fiscal (chefe, subchefe)
- 3441.15 Chefia intermédia do Corpo dos Bombeiros (chefe, subchefe)
- 3441.20 Subchefe da Polícia Municipal

#### **GRUPO BASE 3442 - INSPECTORES DAS FINANÇAS**

Os Inspectores das Finanças inspeccionam as actividades financeiras de serviços públicos, pessoas colectivas de direito público e privado e outros, examinam as declarações, facturas e outros documentos a fim de determinar a natureza e o montante dos impostos.

As tarefas consistem em :

- a) Inspeccionar as actividades financeiras de pessoas colectivas de direito público e privado, assim como a utilização de fundos comunitários;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base :

- 3442.05 Inspector das finanças

#### **GRUPO BASE 3443 - TÉCNICOS FISCAIS DA SEGURANÇA SOCIAL**

Os Técnicos fiscais da Segurança Social inspeccionam órgãos integrantes da estrutura da segurança social e instituições privadas sujeitas à tutela.

As tarefas consistem em :

- a) Avaliar a actividade, eficiência e produtividade de órgãos integrantes da estrutura da segurança social e instituições privadas e verificar a sua conformidade com as normas legalmente estabelecidas;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inseridas neste Grupo Base :

- 3443.05 Técnico fiscal da segurança social

#### **GRUPO BASE 3444 - TÉCNICOS DE EMISSÃO DE LICENÇA**

Os Técnicos de Emissão de Licença examinam e inspeccionam requerimento e emissão de licenças relacionadas com exportações e importações, construção de edifício, iniciação de negócio e outros, assim como requerimento e emissão de passaporte.

As tarefas consistem em :

- a) Inspeccionar requerimento e emissão de licenças de exportações e importações, de construção de edifício, iniciação de negócio e outros;
- b) Inspeccionar requerimento de passaporte a fim de determinar a sua emissão;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 3444.05 Técnico de emissão de licença
- 3444.10 Técnico de emissão de passaporte ou documentos similares

#### **GRUPO BASE 3449 - TÉCNICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Este Grupo Base compreende os Técnicos da Administração Pública não classificados em outras parte. São classificados neste Grupo Base os profissionais relacionados com colaboração de execução de tarefas técnicas nos correios e nos serviços de transporte marítimo.

As tarefas consistem em :

- a) Colaborar e coordenar os serviços numa estação de correios;
- b) Executar diversas tarefas relativas a passageiros, mercadorias, informações e documentos referentes ao tráfego marítimo ;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 3449.05 Técnico postal
- 3449.10 Técnico-adjunto postal
- 3449.99 Técnico da Administração Pública não classificado em outra parte

#### **SUBGRUPO 345 - INVESTIGADORES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA E DETECTIVES**

Os Investigadores da Polícia Judiciária e Detectives investigam diferentes tipos de delitos; procuram obter informações sobre determinados estabelecimentos, actividades e pessoas, geralmente com o fim de prevenir actos delituosos; fazem o apuramento de provas utilizáveis em tribunal; elaboram relatórios e informações periciais; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados no seguinte Grupo Base:

**3450 - Investigadores da Polícia Judiciária e Detectives**

#### **GRUPO BASE 3450 - INVESTIGADORES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA E DETECTIVES**

Os Investigadores da Polícia Judiciária e Detectives procedem à prevenção e investigação criminal.

As tarefas consistem em :

- a) Efectuar a investigação de crimes e assegurar a sua prevenção;
- b) Recolher, tratar e identificar vestígios criminais;
- c) Administrar o registo e execução de serviço de prevenção e investigação criminal;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 3450.05 Investigador de investigação criminal
- 3450.10 Perito criminalístico
- 3450.15 Adjunto-técnico de criminalística
- 3450.20 Detective particular

**SUBGRUPO 346 - TRABALHADORES SOCIAIS**

Os Trabalhadores Sociais prestam aos utentes informações e assistência na área dos serviços sociais com o fim de lhes facilitar o acesso aos meios existentes, proporcionar-lhes ajuda para suprir dificuldades e assim poderem alcançar os objectivos particulares; ajudam os trabalhadores e as famílias a resolver os seus problemas de ordem pessoal e social; colaboram na prevenção da delinquência juvenil ou na readaptação social dos jovens e adultos através da organização e acompanhamento em actividades de carácter social, recreativo e educativo; ajudam os incapacitados físicos e mentais a obter tratamento adequado e a melhorar as suas capacidades de funcionamento na sociedade; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados no seguinte Grupo Base:

3460 - Trabalhadores Sociais

**GRUPO BASE 3460 - TRABALHADORES SOCIAIS**

Os Trabalhadores Sociais organizam e participam em actividades de ordem social, recreativa e educativa em centros sociais e outros organismos e ajudam os indivíduos e as famílias a resolver os seus problemas.

As tarefas consistem em :

- a) Procurar e detectar as necessidades dos indivíduos, grupos e comunidades;
- b) Ajudar a resolver problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos e famílias;
- c) Estudar as soluções possíveis do problema;
- d) Prestar cuidados necessários ao tratamento e reabilitação de pessoas com deficiências físicas ou mentais, de forma a facilitar a sua reinserção no respectivo meio social;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3460.05      Trabalhador social  
3460.10      Técnico auxiliar de serviço social

**SUBGRUPO 347 - TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE NÍVEL INTERMÉDIO DAS ARTES, ESPECTÁCULOS E DESPORTOS**

Os Técnicos e Profissionais de Nível Intermédio das Artes, Espectáculos e Desportos concebem produtos para decoração de interiores; difundem informações na comunicação social; divertem o público executando números espectaculares ou extraordinários em cena, no circo ou em estabelecimentos de diversão nocturna; tomam parte em competições desportivas e por vezes treinam ou orientam os que exercem essas actividades; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 3471 - Decoradores e Desenhadores Modelistas de Produtos Industriais e Comerciais
- 3472 - Locutores e Apresentadores de Rádio, de Televisão e de Espectáculos e Similares
- 3473 - Músicos, Cantores e Bailarinos de Espectáculos de Variedades e Artistas Similares - Clubes Nocturnos, Variedades e Locais Similares
- 3474 - Artistas de Circo e Trabalhadores Similares
- 3475 - Atletas, Desportistas e Trabalhadores Similares

**GRUPO BASE 3471 - DECORADORES E DESENHADORES MODELISTAS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS**

Os Decoradores e Desenhadores Modelistas de Produtos Industriais e Comerciais aplicam técnicas artísticas à produção de modelos, à decoração de interiores e à promoção industrial e comercial.

As tarefas consistem em :

- a) Conceber produtos industriais e comerciais, designadamente, modelos de diversos produtos, vestuário e acessórios, procurando conciliar a estética e outros aspectos de técnicos;
- b) Definir planos de decoração de interiores, distribuindo o mobiliário e os elementos decorativos e utilitários de habitações e edifícios públicos;
- c) Conceber e executar cenários e indumentária para teatro e cinema;
- d) Conceber e executar o arranjo de montras e de outros espaços de exposição;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3471.05	Decorador de interiores
3471.10	Decorador de espaços comerciais
3471.15	Modelista - vestuário
3471.20	Desenhador modelista industrial
3471.25	Desenhador gráfico "cenógrafo"
3471.30	Figurista
3471.35	Debuxador
3471.40	Traçador de moldes
3471.99	Decorador/desenhador modelista de produtos industriais e comerciais não classificado em outra parte

#### **GRUPO BASE 3472 - LOCUTORES E APRESENTADORES DE RÁDIO, DE TELEVISÃO E DE ESPECTÁCULOS E SIMILARES**

Os Locutores e Apresentadores de Rádio, de Televisão e de Espectáculos e Similares lêem boletins de notícias, fazem entrevistas, difundem anúncios ou fazem apresentações na rádio, na televisão e noutros locais de espectáculos.

As tarefas consistem em :

- a) Ler boletins de notícias e difundir anúncios na rádio e televisão;
- b) Apresentar programas ou personalidades entrevistadas e conduzir espectáculos na televisão e noutros locais;
- c) Entrevistar pessoas em público, na rádio e televisão;
- d) Desempenhar papeis em representações teatrais, cinematográficas, radiofónico ou televisivas;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3472.05	Locutor
3472.10	Apresentador de programas e de espectáculos
3472.15	Actor - cinema e televisão
3472.20	Actor - efeitos especiais
3472.25	Actor - teatro
3472.99	Locutor/apresentador de rádio, de televisão e de espectáculos e similar não classificado em outra parte

#### **GRUPO BASE 3473 - MÚSICOS, CANTORES E BAILARINOS DE ESPECTÁCULOS DE VARIEDADES E ARTISTAS SIMILARES - CLUBES NOCTURNOS, VARIEDADES E LOCAIS SIMILARES**

Os Músicos, Cantores e Bailarinos de Espectáculos de Variedades e Artistas Similares - Clubes Nocturnos, Variedades e Locais Similares compõem, cantam música ligeira ou dançam em estabelecimentos de diversão nocturna, circos ou outros locais de espectáculos.

As tarefas consistem em :

- a) Dirigir e orientar uma banda de música popular;
- b) Tocar como membro de uma banda, de uma orquestra, de música popular ou num grupo musical, no circo, em estabelecimentos de diversão e outros espectáculos;
- c) Cantar melodias populares como solista ou como membro de um grupo vocal em estabelecimentos de diversão nocturna;
- d) Dançar como solista, parceiro ou como membro de um grupo de dança em espectáculos de circo ou em estabelecimentos de diversão nocturna e locais similares;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3473.05	Chefe de banda - clubes nocturnos, variedades e locais similares
3473.10	Instrumentista de banda - clubes nocturnos, variedades e locais similares
3473.15	Cantor - música popular
3473.20	Dançarino - clube nocturno, variedades e locais similares

#### **GRUPO BASE 3474 - ARTISTAS DE CIRCO E TRABALHADORES SIMILARES**

As Artistas de Circo e Trabalhadores Similares divertem o público em circos e outros estabelecimentos executando diversos números.

As tarefas consistem em :

- a) Executar números cómicos e contar histórias divertidas;
- b) Executar números de ilusionismo;
- c) Executar acrobacias difíceis e espectaculares;
- d) Treinar animais e levá-los a executar números;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3474.05	Palhaço
3474.10	Ilusionista
3474.15	Acrobata
3474.20	Trapezista
3474.25	Amestrador de animais - circo

#### **GRUPO BASE 3475 - ATLETAS, DESPORTISTAS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Atletas, Desportistas e Trabalhadores Similares participam em competições desportivas, asseguram o treino dos desportistas e dirigem e asseguram o cumprimento do regulamento no decurso das competições.

As tarefas consistem em :

- a) Participar em competições desportivas;
- b) Assegurar o treino dos desportistas para desenvolver as suas aptidões e os conhecimentos relativos às técnicas e regras de uma determinada modalidade desportiva;
- c) Dirigir encontros desportivos e aplicar as leis respectivas ;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3475.05	Atleta profissional
3475.10	Jogador profissional de futebol

3475.15	Ciclista profissional
3475.20	Jogador profissional de ténis
3475.25	Jogador profissional de basquetebol
3475.30	Cavalheiro profissional - corridas de cavalo
3475.35	Árbitro desportivo
3475.99	Atleta/ desportista/trabalhador similar não classificado em outra parte

#### **SUBGRUPO 348 - ASSISTENTES LAICOS E DE CULTO**

Os Assistentes Laicos e de Culto asseguram os serviços próprios de uma religião; participam em diversas actividades religiosas; dão conselhos espirituais e morais; propagam doutrinas religiosas; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados no seguinte Grupo Base:

3480 - Assistentes Laicos e de Culto

#### **GRUPO BASE 3480 - ASSISTENTES LAICOS E DE CULTO**

Os Assistentes Laicos e de Culto colaboram no exercício do culto religioso e dão conselhos espirituais e morais.

As tarefas consistem em :

- a) Colaborar a exercer o culto;
- b) Propagar uma doutrina no local ou em país estrangeiro, ensinando a palavra de Deus;
- c) Participar como membro de uma ordem religiosa, em diversas actividades;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3480.05	Monge / monja
3480.10	Freira
3480.15	Taoista
3480.99	Assistente laico/assistente de culto não classificado em outra parte

#### **SUBGRUPO 349 - TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE NÍVEL INTERMÉDIO NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Os Técnicos e Profissionais de Nível Intermédio não Classificados em Outra Parte exercem funções nas áreas diversas, trabalham sob a orientação do pessoal classificado no Grande Grupo 1 ou 2.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados no seguinte Grupo Base:

3490 - Técnicos e Profissionais de Nível Intermédio não Classificados em Outra Parte

#### **GRUPO BASE 3490 - TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE NÍVEL INTERMÉDIO NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Este Grupo Base compreende os Técnicos e Profissionais de Nível Intermédio não Classificados em

Outra Parte, por exemplo, os chefes de cozinha estabelecem o padrão de qualidade e de preparação da comida, desenvolvem novas ementas e coordenam com os outros departamentos no aspecto de selecção e conservação de materiais comestíveis.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

3490.05	Chefe de cozinha
3490.99	Técnico/profissional de nível intermédio não classificado em outra parte

## GRANDE GRUPO 4

### EMPREGADOS ADMINISTRATIVOS

Os trabalhadores classificados neste Grande Grupo registam, organizam, arquivam, calculam e prestam informações sobre os assuntos em que trabalham, executam funções administrativas especialmente nos domínios das operações de pagamento e recebimento de contas, marcação de viagens, informações de negócios e marcação de entrevistas.

As principais tarefas executadas pelo pessoal classificado neste Grande Grupo são: estenografia, dactilografia, processamento de textos e operação de máquinas de escritório; registo de dados no computador; execução das funções de secretariado; registo e cômputo de dados numéricos; preparação e conservação de registos de armazém, produção e transporte; conservação de registos de passageiros e fretes; execução de tarefas administrativas em bibliotecas; documentação; prestação de serviços dos correios; execução de operações de pagamento e recebimento de contas; prestação de serviços de viagens; fornecimento de informações solicitadas por clientes e marcação de entrevistas e reuniões; operação de quadros de distribuição de chamadas telefónicas, etc.. A supervisão de outros trabalhadores pode ser, eventualmente, incluída nas suas tarefas.

Os trabalhadores deste Grande Grupo estão classificados nos seguintes Sub-Grandes Grupos :

41 - Empregados de Escritório

42 - Caixa, Empregados de Banca e de Recepção, Bilheteiros e Trabalhadores Similares

#### SUB-GRANDE GRUPO 41 - EMPREGADOS DE ESCRITÓRIO

Os Empregados de Escritório registam, organizam, arquivam informações relacionadas com os trabalhos que lhes são cometidos e desempenham tarefas várias relacionadas com operações de cálculo financeiro, estatístico e outro tipo de operações.

As tarefas desempenhadas pelos trabalhadores pertencentes a este Sub-Grande Grupo incluem: estenografia, dactilografia e processamento de texto; operar com máquinas de calcular; executar funções de secretariado; calcular no âmbito da contabilidade, da estatística, do seguro, das finanças e de outras actividades; registar os horários de produção, níveis de "stocks" de mercadorias em armazém e de entrega de mercadorias; registar operações e coordenar os horários de passageiros na área de transportes; realizar tarefas administrativas em bibliotecas; classificar arquivos; prestar serviços relacionados com os correios; preparar e verificar materiais para impressão; escrever a pedido de pessoas iletradas; supervisionar, eventualmente outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Grande Grupo estão classificados nos seguintes Sub-Grandes Grupos :

411 - Secretários e Operadores de Equipamento de Tratamento de Informação

412 - Empregados Administrativos dos Serviços Financeiros e de Contabilidade

413 - Empregados de Gestão de "Stocks" e Agentes Administrativos dos Transportes

414 - Empregados de Documentação, Carteiros e Trabalhadores Similares

419 - Empregados de Escritório não Classificados em Outra Parte



**SUBGRUPO 411 - SECRETÁRIOS E OPERADORES DE EQUIPAMENTO DE TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO**

Os Secretários e Operadores de Equipamento de Tratamento de Informação preparam e transcrevem a correspondência, relatórios e outros textos, utilizando máquinas de escrever ou equipamento de tratamento automático de informação; executam outros trabalhos de secretariado; supervisionam eventualmente outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base :

- 4111 - Estenógrafos e Dactilógrafos
- 4112 - Operadores de Equipamento de Teleinformação e Trabalhadores Similares
- 4113 - Operadores de Registo de Dados
- 4114 - Operadores de Máquinas de Contabilidade
- 4115 - Secretários

**GRUPO BASE 4111 - ESTENÓGRAFOS E DACTILÓGRAFOS**

Os Estenógrafos e Dactilógrafos transcrevem textos ditados ou escritos em estenografia, em dactilografia ou tratamento de texto.

As tarefas consistem em :

- a) Dactilografar cartas, relatórios, notas e outros textos escritos ou ditados;
- b) Notar em estenografia textos ditados;
- c) Preparar legendas para filmes ou programas de televisivos;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 4111.05 Dactilógrafo
- 4111.10 Estenodactilógrafo
- 4111.15 Estenógrafo
- 4111.20 Escriturário - dactilógrafo
- 4111.25 Teclista-legendas
- 4111.30 Escrivão de capitania
- 4111.35 Escriturário/oficial judicial
- 4111.40 Escriturário de registos e notariado

**GRUPO BASE 4112 - OPERADORES DE EQUIPAMENTO DE TELEINFORMAÇÃO E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Operadores de Equipamento de Teleinformação e Trabalhadores Similares enviam e recebem mensagens por teleimpressora e registam e imprimem documentos com equipamento de processamento de texto.

As tarefas consistem em :

- a) Receber e enviar mensagens por teleimpressora;
- b) Transcrever correspondência, relatórios, notas e outros documentos, manipulando o teclado em equipamento de processamento de texto;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 4112.05 Processador de texto
- 4112.10 Operadores de equipamento de teleinformação

**GRUPO BASE 4113 - OPERADORES DE REGISTO DE DADOS**

Os Operadores de Registo de Dados introduzem dados em terminais de máquinas de tratamento automático da informação.

As tarefas consistem em :

- a) Introduzir dados em documentos de base e registá-los em dispositivos de memorização e tratamento;
- b) Corrigir os dados introduzidos e registados;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 4113.05 Operador de registo de dados  
4113.10 Técnico auxiliar de informática

**GRUPO BASE 4114 - OPERADORES DE MÁQUINAS DE CONTABILIDADE**

Os Operadores de Máquinas de Contabilidade operam com máquinas de contabilidade para registar operações contabilísticas.

As tarefas consistem em :

- a) Operar com máquinas de contabilidade para registar operações contabilísticas;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base :

- 4114.05 Operador de máquinas de contabilidade

**GRUPO BASE 4115 - SECRETÁRIOS**

Os Secretários preparam os processos, juntando correspondência recebida e outros documentos e informação e assegurando as actividades de comunicação do secretariado numa secção ou serviço.

As tarefas consistem em :

- a) Estenografar e dactilografar documento;
- b) Classificar e distribuir correspondência;
- c) Marcar reuniões aos superiores hierárquicos e manter actualizada a sua agenda de trabalho;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base :

- 4115.05 Secretário

**SUBGRUPO 412 - EMPREGADOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIÇOS FINANCEIROS E DE CONTABILIDADE**

Os Empregados Administrativos dos Serviços Financeiros e de Contabilidade realizam registos e cálculos de contabilidade e guarda-livros; calculam unidades de produção de custo e pagamento de remunerações; encarregam-se de registos do movimento relativo a recebimentos e pagamentos; obtêm,

compilam e calculam dados estatísticos e actuariais; desempenham diversas tarefas de transacção financeira, bancária ou em estabelecimentos similares; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base :

4121 - Empregados Administrativos de Contabilidade e Trabalhadores Similares

4122 - Empregados Administrativos dos Serviços Estatísticos e Financeiros e Trabalhadores Similares

**GRUPO BASE 4121 - EMPREGADOS ADMINISTRATIVOS DE CONTABILIDADE E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Empregados Administrativos de Contabilidade e Trabalhadores Similares elaboram, conferem e classificam documentos contabilísticos.

As tarefas consistem em :

- a) Registrar os documentos das operações financeiras;
- b) Classificar segundo o plano de contas da empresa;
- c) Calcular receitas, despesas e salários a partir das folhas de registo das horas de trabalho efectuadas;
- d) Calcular os custos relativos a matérias, despesas gerais e outros encargos de exploração;
- e) Calcular o balanço de contas a débito e a crédito;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 4121.05      Empregado administrativo de contabilidade / guarda-livro  
4121.10      Empregado administrativo de auditoria  
4121.15      Empregado administrativo de cálculo de custos  
4121.20      Empregado administrativo de cálculo e processamento de remunerações

**GRUPO BASE 4122 - EMPREGADOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIÇOS ESTATÍSTICOS E FINANCEIROS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Empregados Administrativos dos Serviços Estatísticos e Financeiros e Trabalhadores Similares exercem diversas funções de natureza administrativa relativas à operação bancária e financeira.

As tarefas consistem em :

- a) Recolher, elaborar e tratar a informação necessária ao apoio administrativo de uma empresa;
- b) Executar operações de natureza administrativa relacionadas com as operações financeiras de um banco ou outros estabelecimento de crédito;
- c) Executar trabalhos especializados relacionados com operações de seguros;
- d) Recolher e tratar dados para fins estatísticos;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 4122.05      Empregado administrativo - em geral  
4122.10      Empregado administrativo - instituições financeiras e monetárias  
4122.15      Empregado administrativo de seguros  
4122.20      Gestor de sinistros - seguros  
4122.25      Empregado administrativo de estatística  
4122.30      Agente de censos e inquéritos  
4122.35      Empregado administrativo de exportação e importação

**SUBGRUPO 413 - EMPREGADOS DE GESTÃO DE "STOCKS" E AGENTES ADMINISTRATIVOS DOS TRANSPORTES**

Os Empregados de Gestão de "Stocks" e Agentes Administrativos dos Transportes registam entradas e saídas de mercadorias em armazém e procedem à sua arrumação; recebem, armazenam e entregam mercadorias, matérias-primas, matérias e produtos acabados; calculam quantidades necessárias de matérias no processo de produção em data especificada; preparam e inspeccionam horários de produção; registam operações e coordenam horários de passageiros na área dos transportes; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base :

- 4131 - Empregados de Aprovisionamento e Armazém
- 4132 - Empregados do Planeamento e Apoio à Produção
- 4133 - Empregados de Administração dos Transportes

**GRUPO BASE 4131 - EMPREGADOS DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM**

Os Empregados de Aprovisionamento e Armazém elaboram listas e documentos necessários a fim de facilitar a recepção, pesagem, distribuição, expedição ou armazenamento de mercadorias e matérias-primas.

As tarefas consistem em :

- a) Organizar e controlar a recepção e a expedição das mercadorias e elaborar os registos adequados;
- b) Elaborar inventários de existências, verificar as mercadorias entregues, avaliar as necessidades e fazer as requisições necessárias à renovação de "stocks";
- c) Receber, conferir e registar a entrada e saída;
- d) Pesar as mercadorias na entrada e saída;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 4131.05 Empregado de serviços das expedição e recepção de mercadorias
- 4131.10 Empregado de serviços de pesagem
- 4131.15 Ecónomo
- 4131.20 Fiel de armazém

**GRUPO BASE 4132 - EMPREGADOS DO PLANEAMENTO E APOIO À PRODUÇÃO**

Os Empregados do Planeamento e Apoio à Produção recolhem e analisam elementos da área respectiva no sentido de elaborar planos de produção.

As tarefas consistem em :

- a) Elaborar registos de produtos fabricados, estabelecer necessidades de produção segundo as encomendas e controlar administrativamente o cumprimento dos prazos;
- b) Verificar e registar a assiduidade do pessoal e tempos de execução de obras ou tarefas;
- c) Apoiar o realizador/produzidor nas diferentes fases do processo de produção de programa visual;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 4132.05 Escriturário - serviços de planeamento e produção
- 4132.10 Anotador - cinema e televisão

**GRUPO BASE 4133 - EMPREGADOS DE ADMINISTRAÇÃO DOS TRANSPORTES**

Os Empregados de Administração dos Transportes orientam, coordenam, fiscalizam e executam tarefas relacionadas com o transporte rodoviário, ferroviário, marítimo e aéreo de mercadorias e passageiros.

As tarefas consistem em :

- a) Orientar e coordenar os serviços numa estação de transportes rodoviários e caminhos de ferro;
- b) Orientar e coordenar o funcionamento de estações de caminhos de ferro;
- c) Controlar a recepção e entrega das mercadorias nos cais, entrepostos, armazéns e terminais;
- d) Executar diversas tarefas relativas a passageiros, mercadorias, informações e documentos referentes ao tráfego aéreo;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

4133.05	Conferente marítimo
4133.10	Chefe de estação - transportes rodoviários
4133.15	Fiscal - transportes rodoviários
4133.20	Chefe de estação - caminhos de ferro
4133.25	Inspector de movimento - caminhos de ferro
4133.30	Oficial de tráfego - transportes aéreos
4133.35	Inspector - examinador

**SUBGRUPO 414 - EMPREGADOS DE DOCUMENTAÇÃO, CARTEIROS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Empregados de Documentação, Carteiros e Trabalhadores Similares desempenham funções relacionadas com o registo de entradas e saídas de livros em bibliotecas e postos de correio ; classificam e arquivam diversos documentos e outro tipo de registos; separam, registam e distribuem cartas, mensagens, encomendas e outro tipo de correspondência pelos destinatários, ao serviço de postos de correio, entidades públicas ou privadas; codificam e revêem provas; executam diversos trabalhos de escritório em geral; escrevem a pedido de pessoas iletradas; supervisionam eventualmente outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base :

- 4141 - Empregados de Biblioteca e Classificadores Arquivistas
- 4142 - Carteiros e Trabalhadores Similares
- 4143 - Codificadores, Revisores de Provas e Similares
- 4144 - Escreventes e Trabalhadores Similares

**GRUPO BASE 4141 - EMPREGADOS DE BIBLIOTECA E CLASSIFICADORES ARQUIVISTAS**

Os Empregados de Biblioteca e Classificadores Arquivistas asseguram serviços de biblioteca e executam tarefas de classificação e organização de espécies bibliográficas.

As tarefas consistem em :

- a) Organizar os registos e ficheiros duma biblioteca, relativos à aquisição, empréstimo e restituição de obras bibliográficas;
- b) Atender os leitores, prestando esclarecimento e procedendo à entrega e recolha das obras pedidas;
- c) Proceder à tiragem e classificação sistemática de documentos diversos na empresa, arquivando-os segundo critérios definidos;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 4141.05 Empregado de biblioteca
- 4141.10 Classificador arquivista

#### **GRUPO BASE 4142 - CARTEIROS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Carteiros e Trabalhadores Similares separam e distribuem cartas, encomendas e outros tipos de correspondência, deslocando-se a pé, em transportes públicos ou por outro meio.

As tarefas consistem em :

- a) Orientar e coordenar os serviços numa estação de correios;
- b) Ordenar e distribuir correio aos destinatários;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 4142.05 Chefe de estação - correios
- 4142.10 Distribuidor postal
- 4142.15 Classificador postal
- 4142.20 Carteiro

#### **GRUPO BASE 4143 - CODIFICADORES, REVISORES DE PROVAS E SIMILARES**

Os Codificadores, Revisores de Provas e Similares efectuem a codificação de informações, confrontam e corrigem provas tipográficas e executam trabalhos diversos de escritório.

As tarefas consistem em :

- a) Converter os dados em código, classificar a informação, coordenar os trabalhos de registo de dados do processamento pelo computador;
- b) Confrontar provas com o original, assinalar os erros que a prova apresenta, servindo-se de sinais convencionais;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 4143.05 Codificador
- 4143.10 Codificador do comércio externo
- 4143.15 Redactor - Administração Pública
- 4143.20 Revisor de provas tipográficas

#### **GRUPO BASE 4144 - ESCRIVENTES E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Escreventes e Trabalhadores Similares escrevem cartas e completam composições literária por conta de pessoas iletradas.

As tarefas consistem em :

- a) Escrever cartas e completar composições literária por conta de pessoas iletradas;
- b) Ler cartas e outras escritas para pessoas iletradas e prestar interpretação e informações necessárias;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 4144.05      Escrevente
- 4144.10      Escrevente de chinês

#### **SUBGRUPO 419 - EMPREGADOS DE ESCRITÓRIO NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Os Empregados de Escritório não Classificados em Outra Parte desempenham tarefas de âmbito geral relacionado sobretudo com diversos tipos de registos que incluem: fotocópias, ficheiros com nomes, endereços e outras informações relacionadas com o escritório; classificação e actualização de listas telefónicas e de endereços; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados no seguinte Grupo Base :

4190 - Empregados de Escritório não Classificados em Outra Parte

#### **GRUPO BASE 4190 - EMPREGADOS DE ESCRITÓRIO NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Os Empregados de Escritório não Classificados em Outra Parte efectuam uma gama variada de trabalhos relacionados com registos administrativos e operações de equipamentos de escritório.

As tarefas consistem em :

- a) Reproduzir documentos sobre papel vulgar alimentando e vigiando o funcionamento de uma máquina apropriada;
- b) Executar actividades necessárias à admissão, organização de processos individuais e outros assuntos relativo ao pessoal;
- c) Actualizar registos de clientes;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 4190.05      Escriturário do serviço de pessoal
- 4190.10      Empregado administrativo - preparação de relação de endereços

#### **SUB-GRANDE GRUPO 42 - CAIXA, EMPREGADOS DE BANCA E DE RECEPÇÃO, BILHETEIROS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Caixa, Empregados de Banca e de Recepção, Bilheteiros e Trabalhadores Similares executam tarefas relacionadas com operações de caixa, marcação de viagens, prestação de informações a clientes, marcação ou contacto com pessoas e operações telefónicas.

As tarefas desempenhadas pelos trabalhadores pertencentes a este Sub-Grande Grupo consistem em operações de caixa em estabelecimentos bancários, de correios, de casinos e de comércio; organização de viagens; prestação de informações a clientes e marcação de entrevistas e operação telefónica; supervisão eventual de outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Sub-Grande Grupo estão classificados nos seguintes Subgrupos :

- 421 - Caixa, Bilheteiros e Trabalhadores Similares
- 422 - Empregados de Recepção, de Informação e Telefonistas

#### **SUBGRUPO 421 - CAIXA, BILHETEIROS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Caixa, Bilheteiros e Trabalhadores Similares desempenham tarefas relacionadas com operações de caixa em estabelecimentos de comércio, dos casinos, de casa de penhores e de serviços de empréstimo.

As tarefas consistem em receber numerário em pagamento de mercadorias ou serviços; operações de caixa em estabelecimentos de banca ou dos correios; prestar apoio ao funcionamento de salas e mesas de jogo em casinos; emprestar dinheiro a clientes por penhora de diversos artigos; cobrar dívidas e outros recebimentos; supervisão eventual de outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base :

- 4211 - Caixa e Bilheteiros
- 4212 - Caixa de Balcão de Bancos e Trabalhadores Similares
- 4213 - Empregados da Banca de Casinos e Similares
- 4214 - Penhoristas e Trabalhadores Similares
- 4215 - Cobradores e Trabalhadores Similares

#### **GRUPO BASE 4211 - CAIXA E BILHETEIRO**

Os Caixa e Bilheteiros executam operações de caixa, recebendo directamente dos clientes as importâncias devidas pela aquisição de mercadorias ou serviços em empresas e estabelecimentos.

As tarefas consistem em :

- a) Receber e verificar o numerário, cheque ou cartões de crédito nos pagamentos;
- b) Proceder à cobrança de taxas de estacionamento de acordo com o tempo de permanência em parques de estacionamento;
- c) Entregar bilhetes e receber as quantias correspondentes;
- d) Controlar as contas e verificar a sua conformidade com o saldo em caixa;
- e) Utilizar a caixa registadora;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 4211.05 Caixa
- 4211.10 Caixa de comércio
- 4211.15 Bilheteiro
- 4211.20 Caixa de parques de estacionamento

#### **GRUPO BASE 4212 - CAIXA DE BALCÃO DE BANCOS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Caixa de Balcão de Bancos e Trabalhadores Similares executam operações de caixa em bancos e elaboram os respectivos registos.

As tarefas consistem em :

- a) Receber e pagar numerários e valores e efectuar operações de câmbio num estabelecimento bancário;
- b) Receber cartas e encomendas para expedir e vender selos;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 4212.05 Empregado de balcão - instituições financeiras
- 4212.10 Empregado de balcão - correio

#### **GRUPO BASE 4213 - EMPREGADOS DA BANCA DE CASINOS E SIMILARES**

Os Empregados da Banca de Casinos e Similares dirigem, fiscalizam e asseguram o funcionamento de salas de jogo em casinos e outros estabelecimentos similares.



As tarefas consistem em :

- a) Dirigir e fiscalizar o funcionamento de salas de jogo;
- b) Dirigir e fiscalizar a abertura e funcionamento das mesas de jogo;
- c) Lançar bolas ou dados, baralhar e distribuir cartas e efectuar pagamentos e recebimentos nos jogos de fortuna ou azar;
- d) Fornecer as fichas a utilizar nas salas de jogo;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 4213.05 Chefe de partida (director de partida) - casinos
- 4213.10 Chefe de banca - casinos
- 4213.15 Fiscal de banca - casinos
- 4213.20 Pagador - casinos
- 4213.25 Auxiliar de banca - casinos
- 4213.30 Ficheiro fixo - casinos
- 4213.35 Ficheiro volante - casinos
- 4213.40 "Croupiers" - Corridas de Cavalos, de Cães e lotarias
- 4213.45 Supervisor de "Croupier" - Corridas de Cavalos, de Cães e lotarias
- 4213.99 Empregado da banca de casinos/trabalhador similar não classificado em outra parte

#### **GRUPO BASE 4214 - PENHORISTAS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Penhoristas e Trabalhadores Similares emprestam dinheiro sobre objectos penhorados.

As tarefas consistem em :

- a) Avaliar os objectos oferecidos sob penhora, calcular o valor dos juros e emprestar o montante resultante da avaliação;
- b) Restituir os objectos penhorados contra reembolso ou em caso de falta de pagamento, colocá-los à venda;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 4214.05 Penhorista
- 4214.10 Prestamista e trabalhadores similiares

#### **GRUPO BASE 4215 - COBRADORES E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Cobradores e Trabalhadores Similares realizam cobranças diversas, desempenhando trabalhos de escritório relativo às estas cobranças

As tarefas consistem em :

- a) Telefonar ou escrever para clientes a fim de cobrar dívida;
- b) Efectuar cobranças;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base :

- 4215.05 Cobrador

**SUBGRUPO 422 - EMPREGADOS DE RECEPÇÃO, DE INFORMAÇÃO E TELEFONISTAS**

Os Empregados de Recepção, de Informação e Telefonistas organizam viagens e visitas incluindo reservas de passagens e alojamentos e tratam da documentação necessária às viagens; recebem os clientes ou o público e prestam informações a clientes em geral, em hospitais, consultórios e outros estabelecimentos privados e públicos; realizam ligações telefónicas numa central telefónica; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base :

- 4221 - Empregados de Agências de Viagem
- 4222 - Recepcionistas e Agentes de Informação
- 4223 - Operadores de Exploração de Telecomunicações e Telefonistas

**GRUPO BASE 4221 - EMPREGADOS DE AGÊNCIAS DE VIAGEM**

Os Empregados de Agências de Viagem atendem o público, fornecem informação, organizam viagens e tratam das respectivas reservas e documentação.

As tarefas consistem em :

- a) Organizar viagens e reservar passagens e alojamento;
- b) Tratar de documento necessário (passaportes);
- c) Facultar bilhetes, reservas e outros documentos, bem como tratar da obtenção de vistos;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 4221.05 Empregado - agência de viagens
- 4221.10 Assistente de passageiros - balcão aeroporto

**GRUPO BASE 4222 - RECEPCIONISTAS E AGENTES DE INFORMAÇÃO**

As Recepcionistas e Agentes de Informação acolhem os clientes ou pacientes, prestando-lhes informações e marcam entrevistas ou consultas.

As tarefas consistem em :

- a) Acolher o público ou pacientes e marcar entrevista;
- b) Acolher o público em hotéis e estabelecimentos similares e prestar-lhe informações de natureza diversa;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 4222.05 Assistente de relações públicas - Administração Pública
- 4222.10 Assistente de turismo - Serviços de Turismo
- 4222.15 Agente de informação / Funcionário de acolhimento ao público
- 4222.20 Recepcionista - em geral
- 4222.25 Recepcionista - hotel
- 4222.30 Recepcionista - consultório
- 4222.35 Recepcionista - restaurantes, clubes nocturnos e locais similares

**GRUPO BASE 4223 - OPERADORES DE EXPLORAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES E TELEFONISTAS**

Os Operadores de Exploração de Telecomunicações e Telefonistas operam e controlam a exploração de telecomunicações e prestam serviços numa central telefónica pública ou privada.

As tarefas consistem em :

- a) Proceder à comutação telefónica do exterior para a rede interna e no sentido inverso;
- b) Operar uma instalação de telegrafia ou radiotelegrafia para transmissão e recepção de mensagens;
- c) Estabelecer ligações internacionais;
- d) Prestar o serviço de "paging";
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 4223.05      Telefonista
- 4223.10      Telegrafista
- 4223.15      Telefonista - serviços de "paging"

## GRANDE GRUPO 5

### PESSOAL DOS SERVIÇOS, VENDEDORES E TRABALHADORES SIMILARES

Os trabalhadores classificados neste Grande Grupo prestam serviços pessoais e de protecção nos domínios das viagens, trabalhos domésticos, hotelaria, cuidados pessoais, protecção contra-incêndio ou actos ilegais; vendem ou fazem a demonstração de mercadorias ou produtos em estabelecimentos comerciais ou mercados; exercem funções de manequim ou de modelo artístico.

As principais tarefas desempenhadas pelo pessoal deste Grande Grupo incluem: organização e prestação de serviços de viagens; serviços domésticos; preparação e fornecimento de alimentação e bebidas; vigilância de crianças; serviços de estética e de beleza; prestação de serviços de companhia; astrologia e leitura de sina; protecção de pessoal e propriedades contra incêndios e actos ilegais; exercício das funções de manequim ou modelo artístico/comercial; vendas em estabelecimentos comerciais ou mercados; demonstração de mercadorias ou produtos aos clientes potenciais. A supervisão de outros trabalhadores pode ainda ser incluída nas suas tarefas.

Os trabalhadores deste Grande Grupo estão classificados nos seguintes Sub-Grandes Grupos:

51 - Empregados dos Serviços Pessoais, Domésticos e da Protecção e Segurança

52 - Manequins, Vendedores e Demonstradores

#### SUB-GRANDE GRUPO 51 - EMPREGADOS DOS SERVIÇOS PESSOAIS, DOMÉSTICOS E DA PROTECÇÃO E SEGURANÇA

Os Empregados dos Serviços Pessoais, Domésticos e da Protecção e Segurança prestam serviços pessoais, domésticos e de segurança em viagens, em casas particulares, em instituições, em hotelaria, nos cuidados pessoais, e na protecção contra-incêndio e actos ilegais.

As tarefas desempenhadas pelos trabalhadores pertencentes a este Sub-Grande Grupo consistem na organização e prestação de serviços de viagem; serviços domésticos; preparação e fornecimento de alimentação e bebidas; vigilância de crianças; serviços de estética e de beleza; prestação de serviço de companhia; serviços de astrologia e leitura de sina; na inumação e exumação de restos mortais; protecção de pessoal e propriedades, contra incêndios e actos ilegais. A supervisão de outros trabalhadores pode ainda ser incluída nas suas tarefas.

Os trabalhadores deste Sub-Grande Grupo estão classificados nos seguintes Subgrupos:

511 - Agentes de Acompanhamento nos Transportes, Cobradores, Guias Turísticos e Trabalhadores Similares

512 - Económicos e Empregados dos Serviços de Restaurantes

513 - Vigilantes de Crianças, Assistentes Médicos e Trabalhadores Similares

514 - Outros Empregados dos Serviços Pessoais e Domésticos

515 - Astrólogos, Adivinhos e Trabalhadores Similares

516 - Pessoal dos Serviços de Protecção e Segurança

#### **SUBGRUPO 511 - AGENTES DE ACOMPANHAMENTO NOS TRANSPORTES, COBRADORES, GUIAS TURÍSTICOS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Agentes de Acompanhamento nos Transportes, Cobradores, Guias Turísticos e Trabalhadores Similares prestam serviços relacionados com transportes aéreos, fluviais e terrestres, acompanhando pessoas ou grupos em visitas ou excursões turísticas.

As tarefas consistem em garantir a segurança e conforto dos passageiros, servir refeições e bebidas; prestar informações e responder as perguntas relacionadas com as viagens; recolher e validar os bilhetes de transporte; acompanhar pessoas ou grupos em visitas ou excursões turísticas; prestar outros serviços de guia; supervisionar, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

5111 - Assistentes, Comissários e Trabalhadores Similares

5112 - Cobradores, Revisores de Bilhetes e Trabalhadores Similares - Transportes

5113 - Guias-intérpretes e Trabalhadores Similares

#### **GRUPO BASE 5111 - ASSISTENTES, COMISSÁRIOS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Assistentes, Comissários e Trabalhadores Similares prestam serviços pessoais a fim de garantir a segurança e conforto dos passageiros de transportes aéreos, fluviais e terrestres.

As tarefas consistem em :

- a) Acolher e prestar assistência aos passageiros de aviões e assegurar o cumprimento das normas de segurança;
- b) Efectuar o acompanhamento dos passageiros em transportes fluviais e terrestres e zelar pelo seu bem estar e conforto;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

5111.05 Comissário de bordo (assistente de bordo)

5111.10 Assistente de bordo - transportes fluviais e terrestres

#### **GRUPO BASE 5112 - COBRADORES, REVISORES DE BILHETES E TRABALHADORES SIMILARES - TRANSPORTES**

Os Cobradores, Revisores de Bilhetes e Trabalhadores Similares - Transportes recolhem e validam os títulos de transporte e zelam pela segurança e conforto dos passageiros de comboios, autocarros e outros meios de transporte público.

As tarefas consistem em :

- a) Verificar a validade dos títulos de transporte;

- b) Prestar informações aos passageiros relacionadas com o local de destino, por exemplo, locais de paragem e ligação com outros transportes;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base :

5112.05 Revisor/cobrador de bilhetes - transporte

### **GRUPO BASE 5113 - GUIAS-INTÉRPRETES E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Guias-intérpretes e Trabalhadores Similares acompanham indivíduos ou grupos em visitas ou excursões turísticas.

As tarefas consistem em :

- a) Acompanhar turistas em viagens;
- b) Orientar circuitos turísticos e prestar aos turistas informações de carácter histórico e cultural;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

5113.05 Correio turístico ( Acompanhante - turismo)

5113.10 Guia - intérprete

5113.15 Transferista - turismo

### **SUBGRUPO 512 - ECÓNOMOS E EMPREGADOS DOS SERVIÇOS DE RESTAURANTES**

Os Ecónomos e Empregados dos Serviços de Restaurantes organizam e controlam os serviços de economato, preparam e organizam a confecção de refeições e servem refeições e bebidas em hotéis, restaurantes, empresas, casas particulares e outros estabelecimentos; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

5121 - Ecónomos, Governantas e Trabalhadores Similares

5122 - Cozinheiros e Trabalhadores Similares

5123 - Empregados de Mesa e Trabalhadores Similares

### **GRUPO BASE 5121 - ECÓNOMOS, GOVERNANTAS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Ecónomos, Governantas e Trabalhadores Similares organizam e controlam o serviço de economato e/ou doméstico em hotéis, restaurantes, empresas e outros estabelecimento bem como em casas particulares.

As tarefas consistem em :

- a) Coordenar e controlar o funcionamento dos serviços numa cozinha e/ou refeitório de empresas, hospitais e outros estabelecimentos;
- b) Controlar a aquisição, recepção, armazenamento e distribuição de aprovisionamentos em diversos estabelecimentos, nomeadamente hotéis e restaurantes bem como a bordo de embarcações;
- c) Organizar e distribuir os trabalhos de limpeza e arrumações diárias num hotel ou estabelecimento similar;
- d) Organizar e coordenar a actividade do pessoal doméstico em casas particulares, colégios, asilos e outros instituições;

- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

5121.05	Ecónomo - indústria hoteleira
5121.10	Governanta - em geral (colégios, asilos de órfãos, lares, etc.)
5121.15	Governanta - casas particulares
5121.20	Encarregado de refeitório
5121.25	Governanta de andares - indústria hoteleira
5121.30	Dispenseiro - indústria hoteleira
5121.35	Dispenseiro - marinha mercante

#### **GRUPO BASE 5122 - COZINHEIROS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Cozinheiros e Trabalhadores Similares organizam, coordenam e executam tarefas referentes à confecção de refeições em hotéis, restaurantes, hospitais, navios, comboios, casas particulares e outros estabelecimentos.

As tarefas consistem em :

- a) Elaborar ementas, organizar e controlar os trabalhos necessários à confecção de refeições;
- b) Preparar e cozinhar alimentos;
- c) Executar tarefas de limpeza e arrumação de cozinha;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

5122.05	Cozinheiro - em geral
5122.10	Cozinheiro - cozinha chinesa
5122.15	Cozinheiro - acepipes cantonenses
5122.20	Cozinheiro - cozinha ocidental
5122.25	Cozinheiro - outros tipos de cozinhas

#### **GRUPO BASE 5123- EMPREGADOS DE MESA E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Empregados de Mesa e Trabalhadores Similares servem refeições e bebidas a clientes em hotéis, restaurantes, bares e outros estabelecimentos, bem como a bordo de navios e comboios.

As tarefas consistem em :

- a) Servir refeições e bebidas;
- b) Aconselhar os clientes na escolha de vinhos e servi-los;
- c) Preparar e servir bebidas alcoólicas e não alcoólicas em bares;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

5123.05	Chefe de mesa
5123.10	Escanção (chefe de vinhos, "sommelier")
5123.15	Empregado de mesa
5123.20	"Barman" (empregado do serviço de bebidas)
5123.25	Empregado de balcão de "self-service"

**SUBGRUPO 513 - VIGILANTES DE CRIANÇAS, ASSISTENTES MÉDICOS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Vigilantes de Crianças, Assistentes Médicos e Trabalhadores Similares cuidam de crianças e vigiam o comportamento de crianças durante as suas actividades, refeições e horas de repouso; cuidam de pessoas com incapacidades físicas ou mentais e de idosos; prestam serviços de apoio aos especialistas de farmácia e veterinária; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

5131 - Vigilantes de Crianças

5132 - Assistentes Dentários e Trabalhadores Similares

5133 - Ajudantes Familiares

5139 - Assistentes Médicos e Trabalhadores Similares não Classificados em Outra Parte

**GRUPO BASE 5131 - VIGILANTES DE CRIANÇAS**

Os Vigilantes de Crianças cuidam de crianças e vigiam o seu comportamento durante as suas actividades.

As tarefas consistem em :

- a) Vigiar e orientar o comportamento de crianças durante as suas actividades, refeições e horas de repouso;
- b) Cuidar da sua higiene e auxiliar as crianças a vestir-se e a comer;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base :

5131.05 Vigilante de crianças

**GRUPO BASE 5132 - ASSISTENTES DENTÁRIOS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Assistentes Dentários e Trabalhadores Similares executam tarefas de apoio ao trabalho de odontologistas e de outras especialidades.

As tarefas consistem em :

- a) Preparar os pacientes para o tratamento dentário bem como os instrumentos e materiais necessários;
- b) Auxiliar o pessoal médico e enfermeiro;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

5132.05 Assistente dentários

5132.10 Ajudante de enfermeiro - clínica

5132.15 Ajudante de enfermeiro - hospital

5132.20 Auxiliar dos serviços de Saúde

**GRUPO BASE 5133 - AJUDANTES FAMILIARES**

Os Ajudantes Familiares providenciam, no domicílio ou na instituição, cuidados a pessoas com incapacidades físicas ou mentais e idosos.

As tarefas consistem em :

- a) Auxiliar na confecção de refeições, tratamento de roupas e cuidados de higiene;
- b) Acompanhar os utentes nas suas deslocações e ministrar-lhes a medicação prescrita;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 5133.05      Ajudante familiar  
5133.10      Dama de companhia - instituições

#### **GRUPO BASE 5139 - ASSISTENTES MÉDICOS E TRABALHADORES SIMILARES NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Este Grupo Base compreende os Assistentes Médicos e Trabalhadores Similares não Classificados em Outra Parte.

As tarefas consistem em :

- a) Vender medicamentos e preparar manipulados sob orientação técnica;
- b) Prestar serviços de apoio aos especialistas de medicina tradicional;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 5139.05      Ajudante de farmácia  
5139.10      Ajudante de farmácia tradicional chinesa  
5139.15      Auxiliar de veterinário  
5139.20      Irmã hospitaleira

#### **SUBGRUPO 514 - OUTROS EMPREGADOS DOS SERVIÇOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS**

Os Outros Empregados dos Serviços Pessoais e Domésticos lavam, cortam e penteiam cabelos; fazem barba; aplicam tratamentos de beleza; cortam e polem unhas; prestam serviços de banho e dão massagens; acompanham nas visitas e viagens e prestam serviços pessoais; desempenham funções de inumação e exumação de resto mortais; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 5141 - Cabeleireiros, Esteticistas e Trabalhadores Similares  
5143 - Agentes Funerários e Trabalhadores Similares  
5149 - Trabalhadores dos Serviços Pessoais e Domésticos não Classificados em Outra Parte

#### **GRUPO BASE 5141 - CABELEIREIROS, ESTETICISTAS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Cabeleireiros, Esteticistas e Trabalhadores Similares lavam, cortam e penteiam cabelos, fazem barbas e aplicam tratamentos de beleza.

As tarefas consistem em :

- a) Lavar, cortar e pentear cabelos e executar outras tarefas relacionadas com o seu embelezamento ou tratamento;
- b) Fazer ou talhar a barba;
- c) Aplicar diversos tratamentos de beleza;



- d) Arranjar e pintar unhas e tratar calosidades;
- e) Caracterizar artistas em espectáculos teatrais, cinematográficos, televisivos ou outros;
- f) Prestar serviços de massagens nas salas de saunas e estabelecimentos similares;
- g) Executar outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

5141.05	Cabeleireiro / barbeiro
5141.10	Esteticista
5141.15	Manicura
5141.20	Calista
5141.25	Caracterizador
5141.30	Massagista - banheira
5141.35	Tatuador

#### **GRUPO BASE 5143 - AGENTES FUNERÁRIOS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Agentes Funerários e Trabalhadores Similares executam tarefas relacionadas com o tratamento de restos mortais.

As tarefas consistem em :

- a) Organizar serviços fúnebres;
- b) Embalsamar os corpos a fim de atrasar ou evitar a sua deterioração;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

5143.05	Agente funerário
5143.10	Embalsamador
5143.15	Caracterizador - serviço funerário
5143.99	Agente funerário / trabalhador similar não classificado em outra parte

#### **GRUPO BASE 5149 - TRABALHADORES DOS SERVIÇOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Este Grupo Base compreende os Trabalhadores dos Serviços Pessoais e Domésticos não Classificados em Outra Parte.

As tarefas consistem em :

- a) Acompanhar visitantes em viagens;
- b) Desinfectar edificios, meios de transporte e mercadorias;
- c) Conversar sobre diversos assuntos, fazer companhia e outras formas de divertimento tais como dançar e tomar bebidas com o clientes.
- d) Seleccionar música e accionar jogos de luzes em estabelecimentos adequados;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

5149.05	"Escort"
5149.10	Assistente de relações públicas - clubes nocturnos e locais similares
5149.15	Companheiro de dança
5149.20	Desinfectador

5149.25	"Disk-jockey"
5149.99	Trabalhador dos serviços pessoais e domésticos não classificado em outra parte

### **SUBGRUPO 515 - ASTRÓLOGOS, ADIVINHOS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Astrólogos, Adivinhos e Trabalhadores Similares fazem previsões, pela prática de astrologia, pelas características das linhas das mãos, ou por outros métodos; prevêm acontecimentos futuros e dão conselhos aos clientes sobre condutas a seguir.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 5151 - Astrólogos e Trabalhadores Similares
- 5152 - Adivinhos e Trabalhadores Similares

#### **GRUPO BASE 5151 - ASTRÓLOGOS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Astrólogos e Trabalhadores Similares, predizem, pela prática de astrologia ou por outros métodos, acontecimentos futuros e dão conselhos aos clientes sobre as condutas a ter.

As tarefas consistem em :

- a) Fazer predições sobre os acontecimentos futuros que marcarão a vida dos clientes ou do público em geral.

A ocupação profissional inseridas neste Grupo Base :

- 5151.05 Astrólogo

#### **GRUPO BASE 5152 - ADIVINHOS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Adivinhos e Trabalhadores Similares fazem previsões, por observar palma ou por outros métodos, sobre acontecimentos futuros e dão conselhos aos clientes sobre as condutas a ter.

As tarefas consistem em :

- a) Fazer previsões sobre os acontecimentos futuros que marcarão a vida dos clientes ou do público em geral;
- b) Interpretar acontecimento e esclarecer os clientes quanto às atitudes a tomar;

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 5152.05 Adivinho
- 5152.10 Cartomante
- 5152.15 Quiromante
- 5152.20 Mestre de "Fengshui"

### **SUBGRUPO 516 - PESSOAL DOS SERVIÇOS DE PROTECÇÃO E SEGURANÇA**

O Pessoal dos Serviços de Protecção e Segurança extinguem incêndios, eliminam os riscos de fogo e combatem outros sinistros a fim de proteger pessoas e bens; mantêm a ordem pública e fiscalizam e reprimem as infracções à lei e regulamentos; fiscalizam e dirigem o trânsito; vigiam e orientam o comportamento dos presos em estabelecimentos prisionais; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 5161 - Bombeiros
- 5162 - Agentes de Polícia

5163 - Guardas Prisionais

5169 - Pessoal dos Serviços de Protecção e Segurança não Classificados em Outra Parte

### **GRUPO BASE 5161 - BOMBEIROS**

Os Bombeiros eliminam os riscos de fogo, extinguem incêndios e combatem outros sinistros a fim de proteger pessoas e bens.

As tarefas consistem em :

- a) Combater incêndios e outros sinistros, proteger a vida e bens dos cidadãos;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

5161.05 Bombeiro - em geral  
5161.10 Bombeiro - aeroportos

### **GRUPO BASE 5162 - AGENTES DE POLÍCIA**

Os Agentes de Policia mantêm a ordem pública, vigiam, fiscalizam e reprimem as infracções as leis e regulamentos e previnem e investigam acções criminais.

As tarefas consistem em :

- a) Manter a segurança e ordem pública, bem como proteger pessoas e bens;
- b) Assegurar o cumprimento da legislação de transito e viação;
- c) Fiscalizar e reprimir as transgressões às disposições legais na área de jurisdição marítima;
- d) Apoiar a investigação criminal;
- e) Prevenir e reprimir as transgressões a posturas e regulamentos camarários;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

5162.05 Agente da Policia de Segurança Pública  
5162.10 Agente da Policia Marítima e Fiscal  
5162.15 Auxiliar de investigação criminal  
5162.20 Agente da Policia Municipal

### **GRUPO BASE 5163 - GUARDAS PRISIONAIS**

Os Guardas Prisionais vigiam o comportamento dos detidos em estabelecimentos prisionais assegurando o cumprimento das regras estabelecidas.

As tarefas consistem em :

- a) Garantir a ordem e a segurança nos estabelecimentos prisionais ou de reinserção social;
- b) Velar pela observância da lei e dos regulamentos penitenciários;
- c) Exercer custódia sobre detidos acidentalmente no exterior da prisão;
- d) Participar activamente no plano de resocialização dos reclusos;
- e) Desempenhar actividade com carácter formativo, designadamente de monitor, de orientação dos serviços ou sectores produtivos e de ocupação dos tempos de lazer dos reclusos;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base :

5163.05 Guarda prisional

**GRUPO BASE 5169 - PESSOAL DOS SERVIÇOS DE PROTECÇÃO E SEGURANÇA NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Este Grupo Base compreende o Pessoal dos Serviços de Protecção e Segurança não Classificados em Outra Parte.

As tarefas consistem em :

- a) Vigiar praias e piscinas prestando a assistência necessária;
- b) Transportar feridos, sinistrados e doentes e prestar-lhes os primeiros socorros;
- c) Acompanhar pessoas para assistir aos acontecimentos públicos e velar pela sua segurança;
- d) Transportar e escoltar dinheiro ou objectos valiosos, como jóias, obras de arte, etc.;
- e) Vigiar estabelecimentos comerciais, escritórios e locais similares para assegurar a segurança dos bens e das pessoas;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

5169.05 Nadador - salvador  
5169.10 Maqueiro  
5169.15 Socorrista  
5169.20 Guarda - costas  
5169.25 Guarda de transporte de valores  
5169.30 Guarda - estabelecimentos comerciais, escritórios e locais similares

**SUB-GRANDE GRUPO 52 - MANEQUINS, VENDEDORES E DEMONSTRADORES**

Os Manequins, Vendedores e Demonstradores posam como modelos de moda ou publicidade, apresentam e vendem artigos em estabelecimentos de venda por grosso ou a retalho; apresentam artigos a potenciais clientes.

As tarefas desempenhadas pelos trabalhadores pertencentes a este Sub-Grande Grupo consistem em posar como modelos para criações publicitárias ou artísticas; vender mercadorias no comércio por grosso ou a retalho; fazer demonstrações de produtos a clientes; supervisionar eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Sub-Grande Grupo estão classificados nos seguintes Subgrupos:

521 - Manequins e outros Modelos

522 - Vendedores e Demonstradores

523 - Vendedores de Quiosque e de Mercados

**SUBGRUPO 521 - MANEQUINS E OUTROS MODELOS**

Os Manequins e Outros Modelos vestem e apresentam trajes e outros artigos para vender em estabelecimentos por grosso ou a retalho, estabelecimentos industriais e exposições especiais; posam como modelos para criações publicitárias, artísticas e fotográficas; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados no seguinte Grupo Base:

5210 - Manequins e Outros Modelos

**GRUPO BASE 5210 - MANEQUINS E OUTROS MODELOS**

Os Manequins e Outros Modelos vestem e apresentam trajes e outros artigos a promover ou posam como modelos para a publicidade.

As tarefas consistem em :

- a) Envergar modelos inéditos ou os que os clientes desejam ver passar;
- b) Movimentar-se lentamente de modo a relevar, com o máximo efeito, o estilo e as características da vestimenta;
- c) Posar como modelo para fotografia ou filmes publicitários.
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

5210.05	Manequim
5210.10	Modelo publicitário
5210.15	Modelo artístico

**SUBGRUPO 522 - VENDEDORES E DEMONSTRADORES**

Os Vendedores e Demonstradores vendem mercadorias no comércio por grosso e a retalho ou a compradores de grande escala; fazem demonstrações de produtos a clientes e explicam as suas funções e utilizações; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados no seguinte Grupo Base:

5220 - Vendedores e Demonstradores

**GRUPO BASE 5220 - VENDEDORES E DEMONSTRADORES**

Os Vendedores e Demonstradores vendem produtos em lojas e supermercados e promovem as qualidades e utilização dos mesmos.

As tarefas consistem em :

- a) Transferir os produtos em armazém para locais de venda ao público e expô-los;
- b) Informar-se da natureza e qualidade do produto que o cliente procura;
- c) Colaborar na escolha do cliente;
- d) Indicar preços, condições de crédito e descontos;
- e) Embalar os produtos e, se necessário proceder ao seu envio;
- f) Preencher facturas, guias de remessa ou recibos;
- g) Verificar os recibos em caixa, se necessário;
- h) Fazer demonstrações dos produtos a fim de promover as suas características e o modo de utilização;
- i) Executar outras tarefas similares;
- j) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

5220.05	Caixeiro - estabelecimentos do comércio por grosso
5220.10	Lojista - estabelecimentos do comércio a retalho
5220.15	Operador de supermercado
5220.20	Demonstrador
5220.25	Expositor de montras
5220.30	Empregado de posto de gasolina

**SUBGRUPO 523 - VENDEDORES DE QUIOSQUE E DE MERCADOS**

Os Vendedores de Quiosque e de Mercados vendem diferentes produtos como vestuários e acessórios, sapatos, frutos, flores, jornais e periódicos, tabacos, gelados e vários géneros de produtos alimentares em balcões situados na via pública ou ao ar livre, ou vendem em mercados, legumes e outros géneros alimentícios mais perecíveis; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados no seguinte Grupo Base:

**5230 - Vendedores de Quiosque e de Mercados**

**GRUPO BASE 5230 - VENDEDORES DE QUIOSQUE E DE MERCADOS**

Os Vendedores de Quiosque e de Mercados vendem diferentes produtos como artigos de artesanato, jornais, periódicos, postais, tabacos, frutos, gelados e vários tipos de comidas, em balcões situados na via pública ou ar livre ou vendem em mercados, legumes e outros géneros alimentícios mais perecíveis.

As tarefas consistem em :

- a) Montar uma banca, em local reservado para o efeito, na via pública, ou ar livre;
- b) Comprar ou sub-contratar o aprovisionamento regular de jornais, periódicos, postais, tabacos, frutos e gelados, e revendê-los num quiosque;
- c) Vender comidas quentes ou frias;
- d) Comprar, nos mercados por grosso ou directamente ao produtor legumes frescos ou outros géneros alimentícios perecíveis e revendê-los nos mercados;
- e) Carregar e descarregar produtos para vender;
- f) Receber o pagamento das mercadorias vendidas;
- g) Executar outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

5230.05      Vendedor de quiosque  
5230.10      Vendedor de mercados

**GRANDE GRUPO 6****TRABALHADORES QUALIFICADOS DA AGRICULTURA E DA PESCA**

Os trabalhadores classificados neste Grande Grupo cultivam, colhem e vendem produtos hortícolas e plantas; criam animais; pescam e apanham mariscos e moluscos. A finalidade destas actividades produtivas é a venda no mercado.

As tarefas desempenhadas pelo pessoal deste Grande Grupo incluem: preparação de terras de cultivo, preparação de sementeiras, cultivação, fertilização e colheita dos produtos do campo bem como de cereais, frutas e produtos hortícolas; criação de animais a fim de obter carne, leite, peles, couro e outros produtos de origem animal; pesca e apanha de mariscos e moluscos; preparação da conservação e venda dos produtos anteriormente mencionados. A supervisão de outros trabalhadores pode ser, eventualmente, incluída nas suas tarefas.

Os trabalhadores deste Grande Grupo estão classificados no seguinte Sub-Grande Grupo:

**61 - Trabalhadores Qualificados da Agricultura, da Criação de Animais e da Pesca**

**SUB-GRANDE GRUPO 61 - TRABALHADORES QUALIFICADOS DA AGRICULTURA, DA CRIAÇÃO DE ANIMAIS E DA PESCA**

Os Trabalhadores Qualificados da Agricultura, da Criação de Animais e da Pesca realizam as tarefas relacionadas com a preparação e coordenação de actividades relativas ao cultivo e colheita de cereais, produtos hortícolas e frutas, exploração de diversos tipos de criação de animais, cultivo, conservação e exploração das florestas, criação de viveiros ou captura de peixe e cultivo ou recolha de outras espécies aquáticas para venda ou distribuição a unidades comerciais ou em mercados.

As tarefas desempenhadas por trabalhadores pertencentes a este Sub-Grande Grupo consistem em plantar e semear, tratar e colher cereais, produtos hortícolas e frutas; trabalhar numa exploração pecuária com o fim de criar animais para produção de carne, leite, lã, peles ou outros produtos; criar e apanhar peixes, mariscos ou moluscos; armazenar e orientar a execução dos procedimentos relativos à conservação dos produtos derivados; o objectivo destas actividades produtivas é a venda no mercado; supervisionar, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Sub-Grande Grupo estão classificados nos seguintes Subgrupos:

611 - Trabalhadores Qualificados da Agricultura e Jardineiros

612 - Criadores e Trabalhadores Qualificados do Tratamento de Animais

615 - Trabalhadores Qualificados da Pesca e Trabalhadores Similares

**SUBGRUPO 611 - TRABALHADORES QUALIFICADOS DA AGRICULTURA E JARDINEIROS**

Os Trabalhadores Qualificados da Agricultura e Jardineiros executam tarefas relativas a determinar os tipos de cultura e quantidade de terrenos, plantas e cereais, produtos hortícolas e viveiros de plantas para produção; comprar sementes e fertilizantes, equipamentos e máquinas; vigiar os trabalhos de preparação da sementeira, cultivo, fertilização e colheita dos produtos; armazenar e orientar a execução dos procedimentos relativos à conservação dos produtos derivados; transportá-los para mercados, retalhistas ou outros estabelecimentos comerciais; supervisionam eventualmente outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

6111 - Agricultores e Arboricultores

6113 - Floricultores, Horticultores, Viveiristas e Trabalhadores Similares

**GRUPO BASE 6111 - AGRICULTORES E ARBORICULTORES**

Os Agricultores e Arboricultores organizam e executam as tarefas necessárias à produção e colheita de vários tipos de culturas, tais como milho, arroz e outros cereais; à produção e cultivo de árvores de fruteiras, para venda ou distribuição a unidades comerciais ou em mercados.

As tarefas consistem em :

- a) Determinar tipos e quantidades de cereais, vegetais e plantas a cultivar;
- b) Comprar sementes, fertilizantes e outras provisões;
- c) Arrendar ou investir em terras, edifícios, equipamentos e maquinaria;
- d) Preparar a terra, semear, plantar e colher cereais e vegetais;
- e) Semear, plantar e tratar das árvores de fruteiras, colher frutos e seiva;
- f) Distribuir e vender os produtos obtidos;
- g) Executar outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- |         |                                    |
|---------|------------------------------------|
| 6111.05 | Agricultor - culturas cerealíferas |
| 6111.10 | Cultivador de fruteiras            |
| 6111.15 | Podador                            |

**GRUPO BASE 6113 - FLORICULTORES, HORTICULTORES, VIVEIRISTAS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Floricultores, Horticultores, Viveiristas e Trabalhadores Similares organizam e executam as tarefas necessárias à produção de produtos hortícolas, à plantação de árvores e arbustos, flores e outras plantas e à produção de bolbos e sementes, para venda ou distribuição a unidades comerciais ou em mercados.

Estão ainda aqui classificados os cultivadores de árvores e flores nos locais públicos ou privados.

As tarefas consistem em :

- a) Determinar tipos e quantidades de vegetais;
- b) Comprar sementes, fertilizantes e outros provisões;
- c) Arrendar ou investir em terras, edifícios, equipamentos e maquinaria;
- d) Executar tarefas, tais como preparar a terra, semear, produzir vegetais, plantar flores, árvores ou arbustos, fazer colheitas e produzir bolbos e sementes;
- e) Plantar flores, árvores, arbustos e outras plantas em parques ou jardins públicos ou privados;
- f) Produzir plantas para decoração ou medicinais;
- g) Distribuir e vender os produtos obtidos;
- h) Executar outras tarefas similares;
- i) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

6113.05	Agricultor - horticultura (horticultor)
6113.10	Agricultor - floricultura (floricultor)
6113.15	Viveirista
6113.20	Jardineiro
6113.25	Cultivador - árvores

**SUBGRUPO 612 - CRIADORES E TRABALHADORES QUALIFICADOS DO TRATAMENTO DE ANIMAIS**

Os Criadores e Trabalhadores Qualificados do Tratamento de Animais organizam e executam as tarefas necessárias à reprodução, criação e tratamento de animais, tais como gado bovino, ovino e caprino, porcos, cavalos, aves e insectos; preparam os animais e os respectivos produtos para o mercado; treinam animais, vendem ou distribuem os produtos obtidos a unidades comerciais ou em mercados; coordenam outros trabalhadores.

As tarefas realizadas consistem em determinar os tipos e quantidade de gado a criar; alimentar os animais de acordo com as características de cada espécie; comprar a alimentação para os animais; desempenhar as operações da manutenção de animais tais como proceder à limpeza e desinfecção dos estábulos e do gado, produzir diversos tipos de criação de animais; armazenar e orientar a execução dos procedimentos relativos à conservação dos produtos derivados; cuidar da manutenção de estábulos, máquinas e equipamentos; transportar e vender produtos aos estabelecimentos comerciais; supervisionar, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

6121 - Criadores de Animais

6122 - Produtores de Aves

6129 - Criadores e Trabalhadores Qualificados do Tratamento de Animais não Classificados em Outra Parte

**GRUPO BASE 6121 - CRIADORES DE ANIMAIS**

Os Criadores de Animais organizam e executam as tarefas necessárias à reprodução, criação e tratamento de animais, tais como gado bovino, ovino e caprino, porcos e cavalos, a fim de obter carne, leite, peles e outros produtos para venda ou distribuição a unidades comerciais ou em mercados.



As tarefas consistem em :

- a) Determinar espécies e quantidades de animais a criar e seus produtos a obter;
- b) Comprar animais, forragens e outras provisões;
- c) Arrendar ou investir em terras, edifícios, equipamentos e maquinaria;
- d) Cuidar da reprodução, criar e tratar os animais;
- e) Ordenhar o gado leiteiro e tosquiar as ovelhas;
- f) Distribuir e vender os produtos obtidos;
- g) Executar outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 6121.05 Criador de animais  
6121.10 Tratador de gado bovino - leite (vaqueiro)

#### **GRUPO BASE 6122 - PRODUTORES DE AVES**

Os Produtores de Aves organizam e executam as tarefas necessárias à criação de aves com o fim de obter carne, ovos e / ou penas para venda ou distribuição a unidades comerciais ou em mercados.

As tarefas consistem em :

- a) Determinar espécies e quantidades de aves a criar e seus produtos a produzir;
- b) Comprar aves, rações e outras provisões;
- c) Arrendar ou investir em terras, edifícios, equipamentos e maquinaria;
- d) Cuidar da reprodução, criar, tratar as aves e recolher os ovos;
- e) Abater, preparar e embalar as aves;
- f) Distribuir e vender os produtos obtidos;
- g) Executar outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 6122.05 Avicultor  
6122.10 Trabalhador avícola

#### **GRUPO BASE 6129 - CRIADORES E TRABALHADORES QUALIFICADOS DO TRATAMENTO DE ANIMAIS NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Este Grupo Base abrange os Criadores e Trabalhadores Qualificados do Tratamento de Animais não Classificados em Outra Parte. São classificados neste Grupo Base os trabalhadores que executam as tarefas necessárias à reprodução, criação e tratamento de animais selvagens e animais utilizados em corrida ou em investigações biológica e experimental.

Estão ainda aqui classificados os tratadores e treinadores de animais em estábulos, jardins públicos, organizações de pesquisa e instituições similares.

As tarefas consistem em :

- a) Comprar ou preparar e conservar as instalações, equipamentos, abrigos ou espaços abertos e outros, necessários à criação de animais;
- b) Comprar animais, alimentos e outros provisões;
- c) Cuidar da reprodução, criação, alimentação e tratamento dos animais;
- d) Proteger os animais, em especial os que vivam em reservas;
- e) Treinar animais para corridas;
- f) Distribuir e vender os produtos obtidos;

- g) Executar outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 6129.05 Treinador de animais
- 6129.10 Treinador de galgos - jogos de fortuna e azar
- 6129.15 Treinador de cavalos - jogos de fortuna e azar
- 6129.20 Tratador de animais
- 6129.25 Tratador de animais - investigação experimental e biológica
- 6129.30 Tratador de cavalos - jogos de fortuna e azar
- 6129.35 Moço de canis - jogos de fortuna e azar

#### **SUBGRUPO 615 - TRABALHADORES QUALIFICADOS DA PESCA E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Trabalhadores Qualificados da Pesca e Trabalhadores Similares preparam redes e diversos equipamentos de pesca; dirigem o movimento de traineiras na região de pesca, executam várias operações de pesca; alimentam e cultivam peixes, ostras, amêijoas, mexilhão ou outras espécies aquáticas; transportam e vendem aos estabelecimentos comerciais; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 6151 - Aquacultores
- 6152 - Pescadores

#### **GRUPO BASE 6151 - AQUACULTORES**

Os Aquacultores produzem e criam peixe, crustáceos, moluscos e outras espécies aquícolas, para venda ou distribuição a unidades comerciais ou em mercados.

As tarefas consistem em :

- a) Cuidar da reprodução e criar peixes, crustáceos, moluscos e outras espécies aquícolas;
- b) Preparar o peixe e outros produtos para o mercado;
- c) Limpar, congelar ou salgar o peixe e outros;
- d) Executar tarefas de limpeza e conservação das instalações;
- e) Distribuir e vender os produtos obtidos;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 6151.05 Aquacultor
- 6151.10 Tratador de peixe, crustáceos e moluscos

#### **GRUPO BASE 6152 - PESCADORES**

Os Pescadores pescam peixe ou apanham outras espécies aquícolas, fazendo parte da tripulação de pequenas embarcações ou de uma embarcação de pesca, para venda ou distribuição a unidades comerciais ou em mercados.

As tarefas consistem em :

- a) Preparar e reparar redes e outros acessórios e equipamentos de pesca;
- b) Operar navios de pesca;
- c) Preparar o isco, lançar e puxar os acessórios de pesca;

- d) Apanhar diferentes espécies aquáticas junto à costa ou no mar alto;
- e) Limpar, congelar ou salgar o peixe a bordo ou em terra;
- f) Distribuir e vender os produtos obtidos;
- g) Executar outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 6152.05 Pescador - costeira
- 6152.10 Pescador - pesca ao largo

## GRANDE GRUPO 7

### TRABALHADORES DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL E ARTESÃOS

Os trabalhadores classificados neste Grande Grupo aplicam os seus conhecimentos e técnicas específicas às áreas de extracção de minério, construção civil, metalurgia, fabricação, ajustamento, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos ou ferramentas e à produção ou processamento de produtos alimentares, têxteis, artigos de madeira, metal ou outras matérias.

As principais tarefas desempenhadas pelo pessoal deste Grande Grupo são: extracção e tratamento dos minerais sólidos; construção, manutenção e reparação de edifícios e outras estruturas; moldagem, soldagem e modelagem de metais; montagem de estruturas metálicas; fabricação de máquinas, ferramentas, equipamentos e outros artigos metálicos; manutenção e reparação de máquinas industriais; fabricação de instrumentos de precisão, joalheria, artigos domésticos e outros artigos em metais preciosos, produtos de olaria e de vidro; fabricação de produtos de artesanato; tipografia; produção e processamento de produtos alimentares e artigos têxteis, de madeira, couro e de outras matérias-primas. A supervisão de outros trabalhadores pode ser, eventualmente, incluída nas suas tarefas.

Os trabalhadores deste Grande Grupo classificam-se nos seguintes Sub-Grandes Grupos:

- 71 - Trabalhadores das Indústrias Extractivas e da Construção Civil
- 72 - Trabalhadores da Produção da Metalurgia e Mecânica e Trabalhadores Similares
- 73 - Trabalhadores da Produção da Mecânica de Precisão, Artes Gráficas e Artesãos e Trabalhadores Similares
- 74 - Trabalhadores da Produção das Indústrias Alimentares, do Tratamento das Madeiras, Têxtil e Curtumes, e Trabalhadores da Produção Industrial e Artesãos não Classificados em Outra Parte

#### SUB-GRANDE GRUPO 71 - TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Os Trabalhadores das Indústrias Extractivas e da Construção Civil extraem minerais sólidos das minas subterrâneas ou à superfície, bem como das pedreiras; cortam e preparam pedras para edifícios e para fins similares; constroem, mantêm e reparam edifícios e outras estruturas.

As tarefas desempenhadas pelos trabalhadores pertencentes a este Sub-Grande Grupo incluem: extracção dos minerais sólidos em minas subterrâneas ou à superfície ou de pedreiras, corte e preparação de pedras para edifícios e fins similares; construção, manutenção e reparação de edifícios e outras estruturas; aplicação de camadas de tinta em edifícios e outras estruturas, pintura em veículos ou em outros artigos manufacturados; revestimento de paredes interiores com papel de parede ou materiais semelhantes; limpeza de superfícies exteriores dos edifícios e outras estruturas; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Sub-Grande Grupo estão classificados nos seguintes Subgrupos:

711 - Mineiros, Trabalhadores das Pedreiras e Trabalhadores Similares

712 - Trabalhadores da Construção Civil de Tosco e Trabalhadores Similares

713 - Trabalhadores da Construção Civil de Acabamentos e Trabalhadores Similares

714 - Pintores, Limpadores de Fachadas e Trabalhadores Similares

#### **SUBGRUPO 711 - MINEIROS, TRABALHADORES DAS PEDREIRAS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Mineiros, Trabalhadores das Pedreiras e Trabalhadores Similares extraem minerais sólidos das pedreiras, bem como das minas subterrâneas e de superfície; preparam e detonam explosivos em minas, pedreiras, terrenos para construção e outros locais; cortam e preparam pedras para edifícios e fins similares; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

7111 - Mineiros, Trabalhadores de Pedreiras e Trabalhadores Similares

7112 - Carregadores de Fogo

7113 - Canteiros e Polidores de Pedra

#### **GRUPO BASE 7111 - MINEIROS, TRABALHADORES DE PEDREIRAS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Mineiros, Trabalhadores de Pedreiras e Trabalhadores Similares extraem minerais sólidos das pedreiras, bem como das minas subterrâneas e de superfície.

As tarefas consistem em:

- a) Proceder à extracção de rochas em pedreiras;
- b) Extrair e remover minerais sólidas em minas subterrâneas e de superfície e proceder ao sustimento das galerias;
- c) Ajustar e operar máquinas utilizadas para abrir canais nas superfícies das minas e pedreiras, com a finalidade de colocarem cargas de dinamite;
- d) Recolher minérios para análise em laboratório;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7111.05	Mineiro
7111.10	Trabalhador de pedreiras
7111.15	Encarregado de minas e pedreiras

#### **GRUPO BASE 7112 - CARREGADORES DE FOGO**

Os Carregadores de Fogo determinam as posições e potência das explosões, e detonam explosivos com a finalidades de partir ou deslocar rochas ou minerais sólidas das minas e pedreiras ou evacuar terrenos para construção.

As tarefas consistem em:

- a) Assegurar a observação de regras de segurança;
- b) Determinar a posição das explosões e dar instruções sobre os furos;
- c) Decidir a quantidade de explosivos de acordo com a natureza, forma e grau de fracturações da rocha;

- d) Preparar as cargas explosivas e provocar a sua explosão;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

7112.05 Carregador de fogo

#### **GRUPO BASE 7113 - CANTEIROS E POLIDORES DE PEDRA**

Os Canteiros e Polidores de Pedra partem, talham, esculpem e executam o acabamento em pedras destinadas à construção ou ornamentação de edifícios e outras obras.

As tarefas consistem em:

- a) Cortar pedra de diversos tipos em blocos ou lajes;
- b) Talhar, enformar, decorar e polir blocos ou lajes de pedra de diversos tipos destinados à construção ou ornamentação de edifícios;
- c) Esculpir figuras e motivos decorativos, a plano ou em relevo, em blocos ou lajes de pedra de diversos tipos;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7113.05 Canteiro  
7113.10 Polidor de pedra  
7113.15 Canteiro de escultura

#### **SUBGRUPO 712 - TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE TOSCO E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Trabalhadores da Construção Civil de Tosco e Trabalhadores Similares constroem e reparam pequenos e grandes edifícios ou outras estruturas utilizando técnicas tradicionais e modernas; assentam e reparam passeios e pavimentos de pedra; armam e instalam estruturas de betão, fazem moldes destinados à moldagem do cimento e acabam estruturas de cimento; constroem e reparam vários tipos de estruturas e instalações em madeira; realizam uma variedade de tarefas de construção e manutenção; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste SubGrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 7121 - Trabalhadores da Construção de Materiais Tradicionais
- 7122 - Calceteiros
- 7123 - Trabalhadores da Construção Civil e Obras Públicas - Betão Armado
- 7124 - Carpinteiros
- 7129 - Trabalhadores da Construção Civil de Tosco e Trabalhadores Similares não Classificados em Outra Parte

#### **GRUPO BASE 7121 - TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO DE MATERIAIS TRADICIONAIS**

Os Trabalhadores da Construção de Materiais Tradicionais constroem, mantêm e reparam pequenos e grandes edifícios ou outras estruturas que utilizam técnicas e materiais tradicionais, tais como bambu, tábuas, palha etc.

As tarefas consistem em:

- a) Preparar material necessário;
- b) Construir estruturas de suporte;

- c) Fixar vigas e cobrir telhados;
- d) Manter e reparar estruturas já existentes;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 7121.05 Montador de andaimes de bambus
- 7121.99 Trabalhador da construção de materiais tradicionais não classificado em outra parte

#### **GRUPO BASE 7122 - CALCETEIROS**

Os Calceteiros assentam e reparam passeios e pavimentos de pedra.

As tarefas consistem em:

- a) Assentar passeios e pavimentos de pedra;
- b) Executar outras funções similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

- 7122.05 Calceteiro

#### **GRUPO BASE 7123 - TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS - BETÃO ARMADO**

Os Trabalhadores da Construção Civil e Obras Públicas - Betão Armado armam ferro, constroem estruturas e cofragens para betão armado, homogeneizam massas de betão fresco e montam elementos de alvenaria pré-fabricados.

As tarefas consistem em:

- a) Cortar, encurvar e montar varões metálicos utilizados nas cofragens para reforçar o betão;
- b) Executar cofragens em madeira e armações de ferro para betão armado;
- c) Homogeneizar e compactar massas de betão fresco incorporadas em elementos constituintes de edifícios;
- d) Fabricar elementos de alvenaria, por moldação em cofragens metálicas;
- e) Implantar, nivelar, aprumar e tornar solidários por amarração e betonagem, os vários elementos de alvenaria pré-fabricados;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 7123.05 Operário de betão
- 7123.10 Armador de ferro
- 7123.15 Vibradorista - construção civil
- 7123.20 Enformador de "pré - fabricados" - alvenaria
- 7123.25 Montador - alvenarias pré-fabricadas
- 7123.30 Montador de pré - esforçados - betão
- 7123.35 Encarregado - trabalhadores da construção civil e obras públicas

#### **GRUPO BASE 7124 - CARPINTEIROS**

Os Carpinteiros cortam, montam, reparam e conservam vários tipos de estruturas e outras obras de madeira.

As tarefas consistem em:

- a) Executar, alterar e reparar estruturas e outras obras de madeira no terreno para construção ou em banco de carpinteiro;
- b) Levantar e instalar estruturas pesadas de madeira no terreno para construção;
- c) Executar e montar estruturas, cofragens e moldes de madeira destinados a construções de betão;
- d) Adaptar, montar e alterar instalações internas e externas de edifícios, tais como caixilhos de porta e janela, escadas e tectos;
- e) Executar, montar, transformar e reparar as estruturas de madeira e outro equipamento de palco para representações teatrais ou produções cinematográficas;
- f) Construir e reparar embarcações em madeira e fazer modelo dos navios conforme escala;
- g) Executar outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7124.05	Carpinteiro de limpos
7124.10	Carpinteiro de toSCO
7124.15	Carpinteiro de cena
7124.20	Carpinteiro naval

#### **GRUPO BASE 7129 - TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE TOSCO E TRABALHADORES SIMILARES NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Os Trabalhadores da Construção Civil de Tosco e Trabalhadores Similares não Classificados em Outra Parte executam vários trabalhos relacionado com construção civil.

As tarefas consistem em:

- a) Assegurar que as estruturas de construção fiquem devidamente niveladas e aprumadas;
- b) Executar o levantamento de estruturas metálicas ou de madeira em edifícios e outros locais da obra;
- c) Demolir edifícios;
- d) Cobrir e reparar superfícies com betuminosos, tais como estradas e pistas para aviões;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7129.05	Nívelador
7129.10	Montador de andaimes
7129.15	Espalhador de betuminosos
7129.20	Demolidor de edifícios

#### **SUBGRUPO 713 - TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE ACABAMENTOS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Trabalhadores da Construção Civil de Acabamentos e Trabalhadores Similares cobrem estruturas de telhados com uma ou mais espécies de materiais; instalam parquet e outras espécies de soalho, ou revestem o chão e paredes com azulejos ou painéis de mosaico; aplicam camadas de estuque nas paredes e tectos; aplicam material isolante nas paredes, chão e tectos; colocam vidro nas janelas; instalam canalizações, canos, bem como cabos ou equipamentos eléctricos; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste SubGrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 7131 - Telhadores
- 7132 - Assentadores de Tacos e de Tijolos, Ladrilheiros, Estucadores e Trabalhadores Similares
- 7134 - Montadores de Isolamentos

- 7135 - Vidraceiros
- 7136 - Canalizadores
- 7137 - Electricistas da Construção Civil e Trabalhadores Similares

#### **GRUPO BASE 7131 - TELHADORES**

Os Telhadores cobrem telhados com um ou vários tipos de materiais.

As tarefas consistem em:

- a) Assentar telhas, materiais sintéticos e folhas de metal (zinco);
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 7131.05 Assentador de telhas
- 7131.10 Telhador - outros

#### **GRUPO BASE 7132 - ASSENTADORES DE TACOS E DE TIJOLOS, LADRILHADORES, ESTUCADORES E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Assentadores de Tacos e de Tijolos, Ladrilheiros, Estucadores e Trabalhadores Similares constroem e reparam paredes e estruturas de pedra, tijolo e materiais similares, assentam em pavimentos ou paredes, mármore, granito, ladrilhos, azulejos, alcatifas e painéis de materiais diversos a fim de os proteger e decorar; efectuam determinados tipos de revestimentos finais, em superfícies de edifícios, utilizando argamassas diversas.

As tarefas consistem em:

- a) Assentar pedra, tijolos, telhas e outros blocos para construir ou reparar paredes, fogões e outras estruturas tais como chaminés, fornos, convertidor, pontes e pilares;
- b) Revestir e efectuar os acabamentos de paramentos, aplicando-lhes uma camada de argamassa de gesso ou motivos de estuque;
- c) Assentar azulejos e ladrilhos, de diversas qualidades, em paredes e pavimentos a fim de os proteger e decorar;
- d) Fabricar, com gesso, elementos decorativos a partir de moldes, para ornamentar tectos, paredes e outras superfícies;
- e) Cortar, assentar ou restaurar mármore, granito e outras pedras destinadas a revestir e ornamentar edifícios e outras obras;
- f) Assentar alcatifas, tacos de madeira e outros painéis de materiais sintéticos em pavimentos;
- g) Raspar e polir pavimentos de madeira;
- h) Executar outras tarefas similares;
- i) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 7132.05 Assentador de tijolos/ladrilhador/azulejador/estucador
- 7132.10 Marmorista
- 7132.15 Assentador de tacos
- 7132.20 Colocador de tapetes
- 7132.25 Afagador - madeiras

#### **GRUPO BASE 7134 - MONTADORES DE ISOLAMENTOS**

Os Montadores de Isolamentos aplicam materiais isolantes diversos e respectivos resguardos em edifícios, navios, equipamentos de refrigeração e ar condicionado, e outras instalações.



As tarefas consistem em:

- a) Colocar em edifícios e equipamentos de refrigeração e de ar condicionado, materiais isolantes a fim de regularizar temperaturas, diminuir o risco de incêndios e eliminar ruídos;
- b) Aplicar materiais impermeabilizantes em elementos de construção como paredes, terraços, piscinas ou caves;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7134.05	Impermeabilizador de construção
7134.10	Montador de isolamento - frigorífico e ar - condicionado
7134.15	Montador de isolamento - caldeira
7134.20	Isolador acústico

### **GRUPO BASE 7135 - VIDRACEIROS**

Os Vidraceiros cortam e colocam vidros de diferentes tipos em construção e outras estruturas, a fim de as proteger ou ornamentar.

As tarefas consistem em:

- a) Medir, cortar e montar vidros e espelhos em edifícios, montras e veículos;
- b) Armar painéis de vidros coloridos ou pintados;
- c) Preparar espelhos como um presente para cerimónia de inauguração e ocasiões similares;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7135.05	Vidraceiro - colocador
7135.10	Armador de vitrais

### **GRUPO BASE 7136 - CANALIZADORES**

Os Canalizadores montam, conservam e reparam canalizações, canos e oleodutos.

As tarefas consistem em:

- a) Montar, conservar e reparar tubos e aparelhos de distribuição de água;
- b) Ligar, montar e conservar redes e tubagens para abastecimento de ar, gás, óleo, vapor, água ou para outros fins;
- c) Ligar, montar e conservar tubagem de combustível, incêndio, esgoto, lastro e sanitário a bordo;
- d) Montar tubos destinados a escoadouros de água, esgotos ou outras instalações subterrâneas e assegurar a respectiva manutenção;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7136.05	Canalizador
7136.10	Montador de tubagens
7136.15	Instalador de canos de esgoto

### **GRUPO BASE 7137 - ELECTRICISTAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Electricistas da Construção Civil e Trabalhadores Similares efectuem circuitos e instalações eléctricas nas obras.

As tarefas consistem em:

- a) Instalar circuitos e aparelhagem eléctrica;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

7137.05 Electricista da construção civil

#### **SUBGRUPO 714 - PINTORES, LIMPADORES DE FACHADAS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Pintores, Limpadores de Fachadas e Trabalhadores Similares preparam as superfícies e aplicam tintas e materiais similares em edifícios e outras estruturas; aplicam tintas ou vernizes em veículos, ou vários artigos manufacturados; revestem paredes interiores e tectos de prédios com papéis decorativos, seda ou outros tecidos; limpam superfícies exteriores de edifícios e outras estruturas; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste SubGrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

7141 - Pintores da Construção Civil e Colocadores de Revestimentos

7142 - Pintores de Superfícies Metálicas e Envernizadores

7143 - Limpadores de Fachadas e Limpa - Chaminés

#### **GRUPO BASE 7141 - PINTORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL E COLOCADORES DE REVESTIMENTOS**

Os Pintores da Construção Civil e Colocadores de Revestimentos preparam as superfícies de edifícios, de mobília e de outros objectos, envernizam-nas ou revestem-nas com papel, tecido ou outro material, a fim de as proteger ou decorar.

As tarefas consistem em:

- a) Limpar e preparar as superfícies de edifícios, de mobília e de outros objectos para pintar ou colocar papel;
- b) Aplicar camadas de tintas, verniz ou outro material sobre superfícies de edifícios e de outros objectos;
- c) Revestir as paredes interiores de edifícios com folhas de papel, tecido ou outro material;
- d) Efectuar a montagem e ajuste de persianas ou cortina nos respectivos locais de utilização;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7141.05 Pintor - construção civil

7141.10 Pintor - decorador e mobília

7141.15 Colocador de papel de paredes

7141.20 Montador de estores

#### **GRUPO BASE 7142 - PINTORES DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E ENVERNIZADORES**

Os Pintores de Superfícies Metálicas e Envernizadores preparam as superfícies metálicas e aplicam tintas, vernizes e esmaltes apropriados.

As tarefas consistem em:

- a) Aplicar betume e massa e regularizar as superfícies metálicas, incluindo o casco de navio;
- b) Aplicar tintas, vernizes e esmaltes apropriados em superfícies metálicas, utilizando normalmente pistola;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7142.05	Pintor - veículo
7142.10	Pintor - superfícies metálicas
7142.15	Polidor de automóveis

### **GRUPO BASE 7143 - LIMPADORES DE FACHADAS E LIMPA - CHAMINÉS**

Os Limpadores de Fachadas e Limpa - Chaminés limpam as fachadas de edificios e de outras construções, bem como chaminés.

As tarefas consistem em:

- a) Limpar as superfícies das obras com ferramentas e materiais apropriados;
- b) Decapar o casco dos navios;
- c) Retirar a fuligem das chaminés ou de outras condutas de fumo;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7143.05	Limpador de fachadas
7143.10	Limpador de casco dos navios
7143.15	Limpa - chaminés

### **SUB-GRANDE GRUPO 72 - TRABALHADORES DA PRODUÇÃO DA METALURGIA E MECÂNICA E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Trabalhadores da Produção da Metalurgia e Mecânica e Trabalhadores Similares fundem, soldam, forjam e por outros processos fabricam moldes; içam, mantêm e reparam estruturas metálicas pesadas; montam e ajustam máquinas-ferramentas e ocupam-se da instalação, manutenção e reparação de maquinaria; mantêm e reparam máquinas incluindo motores, veículos, equipamentos eléctricos e electrónicos; produzem ferramentas e outros artigos de metal não preciosos.

As tarefas desempenhadas pelos trabalhadores pertencentes a este Sub-Grande Grupo consistem na fabricação de moldes e bases para fundir metais; fundição, soldadura e moldação em metal; instalação, manutenção e reparação de estruturas metálicas pesadas e equipamentos relacionados; forjamento e moldação de aço e outros metais não preciosos para a produção e reparação de maquinaria, ferramentas, equipamento e outros instrumentos; montagem, ajustamento e operação das diversas máquinas-ferramentas; instalação, manutenção e reparação de maquinaria industrial incluindo motores, veículos, instrumentos eléctricos e electrónicos e outro equipamento; supervisão eventual de outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Sub-Grande Grupo estão classificados nos seguintes Subgrupos:

**721 - Fundidores - Moldadores, Soldadores, Bate-Chapas, Caldeireiros, Montadores de Estruturas Metálicas e Trabalhadores Similares**

**722 - Forjadores, Serralheiros, Ferramenteiros e Trabalhadores Similares**

**723 - Ajustadores - Montadores e Mecânicos de Reparação**

**724 - Electricistas, Electromecânicos e Reparadores de Electricidade e Electrónica**

### **SUBGRUPO 721 - FUNDIDORES - MOLDADORES, SOLDADORES, BATE-CHAPAS, CALDEIREIROS, MONTADORES DE ESTRUTURAS METÁLICAS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Fundidores - Moldadores, Soldadores, Bate-Chapas, Caldeireiros, Montadores de Estruturas Metálicas e Trabalhadores Similares fazem moldes e bases para fundir metal; soldam, cortam e moldam partes de metal; produzem e reparam artigos em chapa de metal tais como folha de flandres, de cobre, de aço e de bronze; instalam, içam, mantêm e reparam estruturas de metal pesado, teleféricos e equipamentos idênticos; ou desempenham tarefas semelhantes debaixo de água; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste SubGrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 7211 - Fundidores - Moldadores e Macheiros
- 7212 - Soldadores e Maçariqueiros
- 7213 - Caldeireiros, Latoeiros e Bate-Chapas
- 7214 - Montadores de Estruturas Metálicas e Trabalhadores Similares
- 7215 - Montadores de Cabos
- 7216 - Mergulhadores

#### **GRUPO BASE 7211 - FUNDIDORES - MOLDADORES E MACHEIROS**

Os Fundidores - Moldadores e Macheiros preparam os materiais e fabricam os moldes e machos para a moldação de metais.

As tarefas consistem em:

- a) Preparar as areias destinadas ao fabrico de moldes e machos;
- b) Fabricar os moldes para grandes ou pequenas peças manualmente ou com a ajuda de máquinas auxiliares;
- c) Fabricar os machos para inserir nos moldes;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 7211.05 Fundidor-moldador
- 7211.10 Macheiro

#### **GRUPO BASE 7212 - SOLDADORES E MAÇARIQUEIROS**

Os Soldadores e Maçariqueiros cortam e soldam peças metálicas utilizando maçaricos, arco eléctrico ou por outro processo de soldadura com a finalidade de misturar, cortar e fundir metal.

As tarefas consistem em:

- a) Soldar e cortar metais utilizando maçarico, arco eléctrico e outros métodos;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 7212.05 Maçariqueiro
- 7212.10 Soldador por pontos
- 7212.15 Soldador a arco eléctrico
- 7212.20 Soldador a arco em atmosfera de gases inertes ou de anidrido carbónico

#### **GRUPO BASE 7213 - CALDEIREIROS, LATOEIROS E BATE-CHAPAS**

Os Caldeireiros, Latoeiros e Bate-Chapas produzem, instalam e reparam artigos de chapas metálicas.

As tarefas consistem em:

- a) Traçar e marcar chapas de metal para cortar e moldar.
- b) Fabricar e reparar artigos de chapa metálica;
- c) Fabricar, reparar e montar peças da carroçaria e outras partes componentes dos veículos automóveis;
- d) Reparar e montar determinados componentes dos aviões, por exemplo, anteparas, asas, etc.;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7213.05	Funileiro - latoeiro
7213.10	Operador de máquina de fabricar latas
7213.15	Caldeireiro
7213.20	Bate-chapas de veículos automóveis
7213.25	Mecânico de estruturas de aviões

#### **GRUPO BASE 7214 - MONTADORES DE ESTRUTURAS METÁLICAS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Montadores de Estruturas Metálicas e Trabalhadores Similares montam, enformam, encurvam e vedam juntas de peças metálicas para formar estruturas metálicas.

As tarefas consistem em:

- a) Erigir, montar estruturas metálicas ligeiras e pesadas para uso em edifícios, barcos e outras estruturas;
- b) Enformar e montar chapa de blindagem em navios;
- c) Cortar e encurvar metal por meio de uma máquina apropriada;
- d) Vedar as juntas de peças metálicas;
- e) Fabricar e montar janelas e outros artigos de ferro em edifícios e outros locais;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7214.05	Serralheiro civil
7214.10	Montador de construção navais - estaleiro
7214.15	Operador de calandra
7214.20	Operador de quinadeira
7214.25	Fabricante de portão/janela de ferro
7214.30	Fabricante de janela de alumínio

#### **GRUPO BASE 7215 - MONTADORES DE CABOS**

Os Montadores de Cabos preparam, montam e ajustam equipamentos para elevação e arrastamento, e instalam, mantêm e substituem cabos, cordas e arame em terrenos para construção, em construção de pontes, em barcos e em poços.

As tarefas consistem em:

- a) Montar, ajustar, reparar vários tipos de plataformas móveis e aparelho de elevação;
- b) Unir, reparar e ajustar cordas, cabos de aço e outros cabos;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

7215.05	Montador de cabos
---------	-------------------

#### **GRUPO BASE 7216 - MERGULHADORES**

Os Mergulhadores executam várias tarefas debaixo de água, utilizando equipamento apropriado, a fim de inspeccionar, reparar, montar e desmontar instalações e equipamentos ou recuperar objectos perdidos.

As tarefas consistem em:

- a) Executar tarefas debaixo de água, a fim de colocar cimentos em bases de pontes ou outras construções;
- b) Inspeccionar cascos de embarcações e instalações debaixo de água, a fim de descobrir possíveis avarias e efectuar pequenas reparações;
- c) Informar sobre o estado de embarcações afundadas;
- d) Recuperar objectos e afastar obstáculos que se encontrem debaixo de água;
- e) Realizar diferentes tarefas debaixo de água, relacionadas com salvamentos e resgates de cadáveres;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

7216.05 Mergulhador

## **SUBGRUPO 722 - FORJADORES, SERRALHEIROS, FERRAMENTEIROS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Forjadores, Serralheiros, Ferramenteiros e Trabalhadores Similares martelam e moldam ferro, aço e outros metais para produzir e reparar vários tipos de ferramentas, equipamentos e outros produtos; colocam, montam, ajustam e operam várias máquinas-ferramentas; pulem e afiam superfícies metálicas; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste SubGrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

7221 - Forjadores, Estampadores e Operadores de Prensas de Forjar

7222 - Serralheiros Mecânicos e Trabalhadores Similares

7223 - Afinadores - Operadores de Máquinas Ferramentas

7224 - Polidores de Metais e Afiadores de Ferramentas

## **GRUPO BASE 7221 - FORJADORES, ESTAMPADORES E OPERADORES DE PRENSAS DE FORJAR**

Os Forjadores, Estampadores e Operadores de Prensas de Forjar forjagem, estampagem, martelagem ou trefilagem barras, placas de ferro, de aço e de outros metais com vista ao fabrico e reparação de todo o tipo de artigos de metal, peças de máquinas, aparelhos e instrumentos.

As tarefas consistem em:

- a) Aquecer metal em fornos, fabricar e reparar artigos de metal por meio de martelagem, tiragem, dobradura e punctura;
- b) Enformar artigos em metal;
- c) Estampar objectos metálicos;
- d) Trefilar arame;
- e) Operar prensas mecânicas para forjar peças metálicas;
- f) Operar pantógrafo para gravar motivos decorativos no metal;
- g) Talhar manualmente motivos decorativos em metais não preciosos;
- h) Operar máquinas destinada a abrir furos em artigos metálicos;
- i) Fabricar e colocar ferraduras;
- j) Executar outras tarefas similares;
- k) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7221.05 Forjador manual (ferreiro)

7221.10 Forjador

7221.15 Laminador

7221.20	Estampador
7221.25	Operador de saca-bocados
7221.30	Ferrador
7221.35	Trefilador
7221.40	Operador de pantógrafo - metais
7221.45	Operador de prensa mecânica - metais
7221.50	Gravador /cinzelador de metais não preciosos

#### **GRUPO BASE 7222 - SERRALHEIROS MECÂNICOS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Serralheiros Mecânicos e Trabalhadores Similares fabricam e reparam ferramentas, fechaduras, moldes e cunhos, pistolas e outras peças de motores ou máquinas.

As tarefas consistem em:

- a) Ajustar e montar peças para a fabricação ou reparação de máquinas;
- b) Executar, montar e reparar ferramentas, moldes, cunhos e cortantes;
- c) Fabricar, montar, reparar e colocar fechaduras;
- d) Reparar e ajustar armas para desportos e outras armas de fogo ligeiros;
- e) Traçar linhas e pontos de referência no metal;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7222.05	Serralheiro mecânicos
7222.10	Serralheiro de ferramentas, moldes e cunhos
7222.15	Serralheiro de chaves e fechaduras
7222.20	Armeiro
7222.25	Traçador mecânico

#### **GRUPO BASE 7223 - AFINADORES - OPERADORES DE MÁQUINAS-FERRAMENTAS**

Os Afinadores - Operadores de Máquinas-Ferramentas ajustam e operam máquinas-ferramentas para trabalhar o metal, com pequenas tolerâncias.

As tarefas consistem em:

- a) Regular máquinas-ferramentas para executar trabalhos em série;
- b) Regular e operar um determinado tipo de máquinas-ferramentas, nomeadamente, tornos, mandriladoras, fresadoras, rebarbadoras e rectificadoras;
- c) Operar máquinas-ferramentas de comando numérico;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7223.05	Operador de engenho de furar
7223.10	Aplainador
7223.15	Torneiro mecânico
7223.20	Mandrilador mecânico
7223.25	Fresador mecânico
7223.30	Rebarbador mecânico
7223.35	Serrador mecânico

#### **GRUPO BASE 7224 - POLIDORES DE METAIS E AFIADORES DE FERRAMENTAS**

Os Polidores de Metais e Afiadores de Ferramentas polem e alisam superfícies de metal e afiam ferramentas.

As tarefas consistem em:

- a) Operar máquinas fixas ou portáteis para polir e alisar metais;
- b) Afiar facas, navalhas, tesouras e outras ferramentas cortantes;
- c) Reparar e afiar serras e dentes cilíndricos das máquinas de cardar;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7224.05	Esmerilador
7224.10	Afiador de ferramentas
7224.15	Amolador de cutelaria
7224.20	Polidor de metais
7224.25	Apontador de cardas
7224.30	Limador mecânico

### **SUBGRUPO 723 - AJUSTADORES - MONTADORES E MECÂNICOS DE REPARAÇÃO**

Os Ajustadores - Montadores e Mecânicos de Reparação montam, ajustam, instalam, mantêm e reparam motores, veículos, máquinas agrícolas ou industriais e equipamento mecânico; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste SubGrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 7231 - Mecânicos e Ajustadores de Veículos a Motor e Trabalhadores Similares
- 7232 - Mecânicos de Motores de Avião
- 7233 - Mecânicos e Ajustadores de Máquinas Industriais e Trabalhadores Similares

#### **GRUPO BASE 7231 - MECÂNICOS E AJUSTADORES DE VEÍCULOS A MOTOR E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Mecânicos e Ajustadores de Veículos a Motor e Trabalhadores Similares instalam, ajustam, conservam e reparam motores, outros órgãos mecânicos e equipamentos complementares de motociclos, automóveis de passageiros e de mercadorias, camiões e outros veículo motorizados, bem como velocípedes.

As tarefas consistem em:

- a) Examinar, reparar e conservar ou substituir os motores de veículos;
- b) Examinar, desmontar, montar, ajustar ou substituir as peças mecânicas defeituosas de veículos a motor;
- c) Montar e ajustar o motor, os travões, a direcção e outras partes de veículos a motor;
- d) Montar, ajustar, reparar e substituir as peças de velocípedes;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7231.05	Mecânico de automóveis
7231.10	Mecânico - reparador de motociclos
7231.15	Reparador de velocípedes

#### **GRUPO BASE 7232 - MECÂNICOS DE MOTORES DE AVIÃO**

Os Mecânicos de Motores de Avião montam, instalam, ajustam, conservam, reparam e inspeccionam motores de avião.



As tarefas consistem em:

- a) Examinar, ajustar, reparar e conservar motores de avião;
- b) Substituir o motor ou componentes;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

7232.05 Mecânico de motores de avião

### **GRUPO BASE 7233 - MECÂNICOS E AJUSTADORES DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Mecânicos e Ajustadores de Máquinas Industriais e Trabalhadores Similares monta, instalam, ajustam e reparam motores industriais e outros equipamentos mecânicos, excepto motores de automóveis e aviões.

As tarefas consistem em:

- a) Examinar, montar, ajustar e reparar motores industriais e outros equipamentos mecânicos, excepto motores de automóveis e de avião;
- b) Lubrificar motores, máquinas e veículos;
- c) Executar as revisões e rectificar máquinas e equipamentos a fim de cumprirem as normas e prescrições;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7233.05 Ajustador / montador de máquinas industriais - geral  
 7233.10 Mecânico de máquinas de construção  
 7233.15 Mecânico de bordo  
 7233.20 Lubrificador de máquinas  
 7233.25 Lubrificador de automóveis  
 7233.30 Ajustador / montador de máquinas de costura  
 7233.35 Ajustador / montador de máquinas de tricotar

### **SUBGRUPO 724 - ELECTRICISTAS, ELECTROMECAÑICOS E REPARADORES DE ELECTRICIDADE E ELECTRÓNICA**

Os Electricistas, Electromecânicos e Reparadores de Electricidade e Electrónica montam, instalam, ajustam e reparam maquinaria e equipamento eléctrico; colocam, ajustam e reparam "hardware" de computadores e outros artigos electrónicos; mantêm em boas condições e reparam aparelhos de rádio, televisão e "hi-fi"; instalam, mantêm em boas condições e reparam equipamento telegráfico e telefónico; instalam e reparam linhas e cabos eléctricos; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste SubGrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

7241 - Electromecânicos e Electricistas  
 7242 - Montadores Electrónicos e Trabalhadores Similares  
 7243 - Reparadores de Aparelhos Receptores de Rádio e TV  
 7244 - Montadores e Reparadores de Instalações Telefónicas e Telegráficas  
 7245 - Montadores e Reparadores de Linhas / Cabos Eléctricas

### **GRUPO BASE 7241 - ELECTROMECAÑICOS E ELECTRICISTAS**

Os Electromecânicos e Electricistas instalam, montam, conservam e reparam circuitos, equipamentos e aparelhagem eléctrica em centros de produção de energia, em habitações e estabelecimentos comerciais ou industriais e outros locais.

As tarefas consistem em:

- a) Instalar, montar, afinar, reparar e proceder à manutenção de circuitos, equipamentos, aparelhos e sistemas eléctricos, e os seus componentes;
- b) Instalar, reparar e proceder à manutenção de instalações de alta e baixa tensão;
- c) Enrolar, manual ou mecanicamente, fio eléctrico ou barras de cobre em bobinas;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7241.05	Electromecânico de máquinas eléctricas
7241.10	Electromecânico da elevadores e aparelhos similares
7241.15	Electromecânico de refrigeração e ar-condicionado
7241.20	Electromecânico de electrodomésticos
7241.25	Bobinador
7241.30	Electricista - montador de instalação de alta tensão
7241.35	Electricista - montador de instalação de baixa tensão
7241.40	Electricista naval
7241.45	Electricista auto
7241.50	Electricista - montador de anúncios luminosos
7241.55	Electricista de redes e de manutenção - produção e distribuição de energia eléctrica
7241.60	Electricista de manutenção de equipamentos industriais

#### **GRUPO BASE 7242 - MONTADORES ELECTRÓNICOS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Montadores Electrónicos e Trabalhadores Similares montam, instalam, ensaiam, conservam e reparam máquinas e aparelhos electrónicos.

As tarefas consistem em:

- a) Montar, instalar, ensaiar, detectar avarias e reparar máquinas e aparelhos electrónicos utilizados no processamento automático de informação, nas emissões radiofónicas e de televisão, na medicina, na indústria e em outros campos;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7242.05	Montador / ajustador de equipamento informático
7242.10	Montador / ajustador de equipamento de radar
7242.15	Montador / ajustador de equipamento de emissão de imagens e som
7242.20	Mecânico - electromedicina

#### **GRUPO BASE 7243 - REPARADORES DE APARELHOS RECEPTORES DE RÁDIO E TV**

Os Reparadores de Aparelhos Receptores de Rádio e TV detectam e reparam deficiências dos elementos mecânicos, eléctricos ou electrónicos de aparelhos de rádio, televisão e sonorização e equipamento audiovisual.

As tarefas consistem em:

- a) Detectar e reparar deficiências dos elementos mecânicos, eléctricos e electrónicos de aparelhos de rádio, televisão e sonorização, substituindo ou reparando peças e circuitos;
- b) Instalar e reparar antenas de rádio e de televisão;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7243.05	Mecânico reparador de antenas de rádio e TV
7243.10	Mecânico reparador de aparelhos receptores de rádio e TV e outros equipamentos audiovisuais
7243.15	Radiotécnico

**GRUPO BASE 7244 - MONTADORES E REPARADORES DE INSTALAÇÕES TELEFÓNICAS E TELEGRÁFICAS**

Os Montadores e Reparadores de Instalações Telefónicas e Telegráficas montam, reparam e efectuam a manutenção de aparelhos e instalações telefónicas e telegráficas em centrais ou nos locais de utilização.

As tarefas consistem em:

- a) Montar, reparar e efectuar a manutenção de aparelhos e instalações telefónicas e telegráficas;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

7244.05 Montador / reparador de instalações telefónicas e telegráficas

**GRUPO BASE 7245 - MONTADORES E REPARADORES DE LINHAS / CABOS ELÉCTRICAS**

Os Montadores e Reparadores de Linhas / Cabos Eléctricas instalam, reparam e vigiam linhas eléctricas e ligam cabos.

As tarefas consistem em:

- a) Instalar, reparar e efectuar a manutenção de linhas aéreas e cabos subterrâneos de transporte de energia;
- b) Instalar, reparar e efectuar a manutenção de linhas telefónicas e telegráficas, aéreas ou subterrâneas;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7245.05 Montador de linhas e cabos de transporte de energia

7245.10 Montador de linhas telefónicas e telegráficas

**SUB-GRANDE GRUPO 73 - TRABALHADORES DA PRODUÇÃO DA MECÂNICA DE PRECISÃO, ARTES GRÁFICAS E ARTESÃOS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Trabalhadores da Produção da Mecânica de Precisão, Artes Gráficas e Artesãos e Trabalhadores Similares fabricam e reparam instrumentos de precisão, instrumentos musicais e vários artigos tais como joalheria, artigos em metais preciosos, cerâmica, porcelana e vidro, bem como artesanato feito em madeira, têxteis, cabedal ou materiais similares, ou realizam tarefas de impressão ou encadernação.

As tarefas desempenhadas pelos trabalhadores pertencentes a este Sub-Grande Grupo incluem: fabricação e reparação de instrumentos de precisão náuticos, meteorológicos, ópticos e outros; fabricação e reparação de instrumentos musicais; fabricação de joalheria e artigos em metais preciosos; fabricação de artigos em cerâmica, porcelana, olaria e vidro; execução de trabalhos de impressão e encadernação; supervisão eventual de outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Sub-Grande Grupo estão classificados nos seguintes Subgrupos:

731 - Mecânicos de Precisão, Relojeiros e Trabalhadores Similares

732 - Oleiros, Vidreiros e Trabalhadores Similares

733 - Artesãos e Trabalhadores Manuais em Madeira, Tecido e Outros Materiais

734 - Compositores Tipográficos e Trabalhadores Similares das Artes Gráficas

**SUBGRUPO 731 - MECÂNICOS DE PRECISÃO, RELOJOEIROS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Mecânicos de Precisão, Relojoeiros e Trabalhadores Similares fabricam e reparam relógios, instrumentos de precisão meteorológica, ópticos, cirúrgicos, odontológicos, ortopédicos e outros; fabricam e reparam instrumentos musicais; lapidam e encaixam gemas, confeccionam e reparam joalheria e peças em metais preciosos; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste SubGrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

7311 - Mecânicos de Instrumentos de Precisão

7312 - Trabalhadores do Fabrico e Reparação de Instrumentos de Música

7313 - Joalheiros e Lapidadores

**GRUPO BASE 7311 - MECÂNICOS DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO**

Os Mecânicos de Instrumentos de Precisão fabricam, reparam e fazem a manutenção de relógios mecânicos e quartzos, e outros instrumentos de precisão.

As tarefas consistem em:

- a) Montar, ajustar e reparar relógios mecânicos e quartzos;
- b) Montar, ajustar e reparar instrumentos de precisão como equipamento médico, ortopédico, odontológico e instrumentos ópticos;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7311.05	Relojoeiro - montador
7311.10	Relojoeiro - reparador
7311.15	Mecânico de instrumentos de óptica de precisão
7311.20	Mecânico de equipamentos fotográficos
7311.25	Fabricante de próteses dentárias
7311.30	Mecânico ortopédico
7311.35	Verificador - reparador de taxímetros e parquímetros
7311.40	Aferidor de instrumentos de precisão

**GRUPO BASE 7312 - TRABALHADORES DO FABRICO E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MÚSICA**

Os Trabalhadores do Fabrico e Reparação de Instrumentos de Música fabricam, reparam, restauram e afinam instrumentos de corda, sopro e percussão.

As tarefas consistem em:

- a) Fabricar, restaurar, reparar e afinar órgãos, acordeões e vários tipos de instrumentos de sopro;
- b) Fabricar, reparar e afinar as partes instrumentais de pianos;
- c) Fabricar, reparar e afinar instrumentos de corda e de percussão;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7312.05	Trabalhador do fabrico e reparação de instrumentos de sopro em metal
7312.10	Trabalhador do fabrico e reparação de instrumentos de sopro em bambu e outros
7312.15	Trabalhador do fabrico e reparação de instrumentos musicais chineses de corda
7312.20	Trabalhador do fabrico e reparação de instrumentos musicais ocidentais de corda
7312.25	Trabalhador do fabrico e reparação de instrumentos de percussão

- 7312.30      Trabalhador do fabrico, afinação e reparação de pianos  
7312.35      Trabalhador do fabrico, afinação e reparação de órgãos e acordeões

### **GRUPO BASE 7313 - JOALHEIROS E LAPIDADORES**

Os Joalheiros e Lapidadores fabricam e reparam artigos de joalheria e classificam, talham e pulem diamantes e outras pedras ornamentais.

As tarefas consistem em:

- a) Fabricar e reparar artefactos de metais preciosos;
- b) Gravar letras e motivos decorativos em peças de metal precioso ou em jóias;
- c) Polir as superfícies das peças, conferindo-lhes acabamento final;
- d) Classificar os diamantes em bruto e outras pedras ornamentais e os lapidadas;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 7313.05      Ourives de ouro  
7313.10      Prateiro  
7313.15      Lapidador de pedras preciosas  
7313.20      Facetador de diamantes  
7313.25      Classificador - avaliador de diamantes  
7313.30      Classificador - avaliador de lapidado

### **SUBGRUPO 732 - OLEIROS, VIDREIROS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Oleiros, Vidreiros e Trabalhadores Similares confeccionam artigos de olaria, porcelana, tijolos, azulejos e artigos em vidro; gravam e cauterizam desenhos em objectos de vidro e de cerâmica; aplicam revestimentos em pintura decorativa e materiais similares em artigos diversos; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste SubGrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 7321 - Oleiros, Moldadores de Barro e Trabalhadores Similares  
7322 - Vidreiros, Cortadores, Polidores de Vidro e Trabalhadores Similares  
7323 - Lapidadores e Gravadores de Vidro  
7324 - Pintores e Decoradores de Vidro, Cerâmica e Trabalhadores Similares

### **GRUPO BASE 7321 - OLEIROS, MOLDADORES DE BARRO E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Oleiros, Moldadores de Barro e Trabalhadores Similares fabricam artigos de cerâmica, porcelana, barro e de misturas abrasivas ou executam tarefas complementares à fabricação.

As tarefas consistem em:

- a) Fabricar artigos de barro e porcelana;
- b) Modelar em torno de oleiro, utilizando ferramentas adequadas, artigos de cerâmica;
- c) Preparar modelos de gesso, para confecção de moldes destinados à reprodução em série dos artigos previamente modelados;
- d) Proceder aos acabamentos dos artigos fabricados;
- e) Fabricar artigos abrasivos;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 7321.05      Oleiro  
7321.10      Modelador - tijolos e telha

7321.15	Modelador - cerâmica
7321.20	Fabricador de rebolo
7321.25	Prensador - barro
7321.30	Prensador de abrasivos
7321.35	Esmaltador

#### **GRUPO BASE 7322 - VIDREIROS, CORTADORES, POLIDORES DE VIDRO E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Vidreiros, Cortadores, Polidores de Vidro e Trabalhadores Similares fabricam artigos de vidro, dão forma ao vidro fundido por sopro, moldagem, prensagem e laminagem, cortam, polem e alisam artigos de vidro.

As tarefas consistem em:

- a) Fabricar artigos de vidro por sopro, moldagem ou prensagem e outros métodos;
- b) Proceder ao corte e acabamento dos artigos fabricados;
- c) Preparar, cortar e polir lentes de óptica;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7322.05	Vidreiro
7322.10	Vidreiro de arte
7322.15	Soprador de artigos de vidro
7322.20	Encurvador de tubos de vidro
7322.25	Cortador de vidro
7322.30	Fresador de lentes

#### **GRUPO BASE 7323 - LAPIDADORES E GRAVADORES DE VIDRO**

Os Lapidadores e Gravadores de Vidro lapidam, gravam normalmente ou a água forte, os motivos decorativos em artigos de vidro

As tarefas consistem em:

- a) Marcar linhas e pontos de referência nos artigos de vidro a lapidar;
- b) Lapidar, gravar normalmente ou a água forte os motivos decorativos em superfícies de artigos de vidro;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7323.05	Lapidador de vidro
7323.10	Gravador de vidro
7323.15	Gravador a ácido

#### **GRUPO BASE 7324 - PINTORES E DECORADORES DE VIDRO, CERÂMICA E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Pintores e Decoradores de Vidro, Cerâmica e Trabalhadores Similares pintam motivos decorativos em artigos de vidro, cerâmica, madeira, têxteis e outros materiais.

As tarefas consistem em:

- a) Pintar com pincéis motivos decorativos em artigos de vidro e cerâmica;
- b) Pintar por pulverização artigos de vidro e cerâmica;
- c) Decorar artigos de vidro e cerâmica com filetes, estampas ou decalcomanias;

- d) Pintar motivos decorativos e dourar obras em madeira;
- e) Espelhar superfícies de vidro;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7324.05	Pintor / decorador de cerâmica
7324.10	Pintor / decorador de vidro
7324.15	Aplicador de decalcomanias para vidro e cerâmica
7324.20	Pintor / decorador de artigos de madeira
7324.25	Pintor / decorador de artigos de outros materiais

### **SUBGRUPO 733 - ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS EM MADEIRA, TECIDO E OUTROS MATERIAIS**

Os Artesãos e Trabalhadores Manuais em Madeira, Tecido e Outros Materiais preparam madeira, palha, rotim, junco, pedra, conchas e outros materiais; esculpem, moldam, montam, pintam e decoram vários artigos; tecem, tricotam e fazem renda, confeccionam sapatos tradicionais, malas, cintos e outros acessórios; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste SubGrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 7331 - Artesãos de Artigos em Madeiro e Materiais Similares
- 7332 - Artesãos de Artigos em Tecido, Couro e Materiais Similares
- 7333 - Artesãos Tradicionais Chineses

#### **GRUPO BASE 7331 - ARTESÃOS DE ARTIGOS EM MADEIRA E MATERIAIS SIMILARES**

Os Artesãos de Artigos em Madeira e Materiais Similares executam, talham, moldam, montam, pintam e decoram, por processos e modelos tradicionais, artigos em madeira, barro, rotim, verga e junco, para uso pessoal e doméstico ou para fins decorativos.

As tarefas consistem em:

- a) Talhar e esculpir figuras e motivos decorativos em madeira, utilizando ferramentas apropriadas;
- b) Moldar, efectuar acabamentos e pintar artigos em barro ou de outro material similar, utilizado ferramentas apropriadas;
- c) Executar artigos em verga ou outro material similar;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7331.05	Entalhador
7331.10	Oleiro - artesanato
7331.15	Artesão de artigos em pedra, concha e materiais similares
7331.20	Carimbador de pedra / marfim / cobre
7331.25	Cesteiro - artesanato

#### **GRUPO BASE 7332 - ARTESÃOS DE ARTIGOS EM TECIDO, COURO E MATERIAIS SIMILARES**

Os Artesãos de Artigos em Tecido, Couro e Materiais Similares confeccionam rendas, bordam e tecem toalhas, colchas e tapeçarias entre outros artigos, e executam artigos em couro ou de outro material similar, para uso doméstico, pessoal ou decorativo e utilizando processos tradicionais.

As tarefas consistem em:

- a) Bordar manualmente, vestuário, toalhas e colchas e confeccionar rendas;
- b) Tecer e bordar tapeçarias;
- c) Executar mala e outros artigos em couro;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7332.05	Bordador
7332.10	Tecelão de tapeçarias de arte
7332.15	Artesão - artigos em couro

### **GRUPO BASE 7333 - ARTESÃOS TRADICIONAIS CHINESES**

Os Artesãos Tradicionais Chineses preparam elementos necessários, moldam, pintam, decoram por vários processos e modelos tradicionais, a fim de produzir artigos tradicionais chineses.

As tarefas consistem em:

- a) Preparar os materiais para processamento posterior;
- b) Executar por processos vários artigos tradicionais chineses, por exemplo, figura de farinha, pau de incenso, ... etc.;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7333.05	Artesão tradicional chinês - paus de incenso
7333.10	Artesão tradicional chinês - figura de farinha
7333.99	Artesão tradicional chinês não classificado em outra parte

### **SUBGRUPO 734 - COMPOSITORES TIPOGRÁFICOS E TRABALHADORES SIMILARES DAS ARTES GRÁFICAS**

Os Compositores Tipográficos e Trabalhadores Similares das Artes Gráficas preparam e arranjam o tipo de impressão ou cópia, manual ou mecanicamente; fazem chapas para impressão de cópias processadas tipograficamente ou electronicamente; gravam pedras litográficas, chapas de impressão, rolos, matrizes e blocos; preparam e imprimem com filtros de seda em papel e outros materiais; encadernam capas de livros, procedem a operações de acabamento de livros; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste SubGrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 7341 - Compositores e Montadores de Artes Gráficas
- 7342 - Estereotipadores e Electrotipias
- 7343 - Gravadores de Artes Gráficas
- 7344 - Reveladores e Impressores de Fotografias
- 7345 - Encadernadores e Trabalhadores Similares
- 7346 - Serígrafos e Trabalhadores Similares

### **GRUPO BASE 7341 - COMPOSITORES E MONTADORES DE ARTES GRÁFICAS**

Os Compositores e Montadores de Artes Gráficas compõem e dispõem ordenadamente textos, títulos e gravuras com vista a preparar a impressão.

As tarefas consistem em:

- a) Montar tipos e matrizes manualmente;
- b) Dactilografar o conteúdo de impressão através de computador;



- c) Compor o texto, accionando comandos de um sistema informático;
- d) Colocar sobre película os elementos de uma página ou unidade de impressão, impressos em película ou outro material fotográfico com vista à sua reprodução;
- e) Fundir material de imprensa, para impressão tipográfica;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7341.05	Compositor manual
7341.10	Operador de fotocompositora
7341.15	Compositor monotipista
7341.20	Fundidor de material tipográfico

#### **GRUPO BASE 7342 - ESTEREOTIPADORES E ELECTROTIPIAS**

Os Estereotipadores e Electrotipias fabricam "clichés" metálicos para impressão, por moldagem de composições tipográficas seguida de fusão e vazamento de um liga metálica ou de tratamento electrolítico apropriado.

As tarefas consistem em:

- a) Fazer moldes de "papier mâché", cera, ou outros materiais;
- b) Fabricar "clichés" por fundir metal em moldes;
- c) Seguir um tratamento electrolítico apropriado para produzir o "clichés";
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7342.05	Estereotipador
7342.10	Electrotipador

#### **GRUPO BASE 7343 - GRAVADORES DE ARTES GRÁFICAS**

Os Gravadores de Artes Gráficas gravam por vários métodos, placas, cilindros metálicos, blocos de madeira, borracha e outros materiais destinados à impressão ou estampagem.

As tarefas consistem em:

- a) Gravar cilindros e chapas metálicos por imersão ácida;
- b) Gravar materiais destinados à impressão ou estampagem, utilizando processos químicos ou mecânicos;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7343.05	Gravador de fotogravura
7343.10	Gravador sobre pedras litográficas
7343.15	Gravador de chapas
7343.20	Gravador manual sobre madeira, borracha ou linóleo
7343.25	Fotógrafo de off-set
7343.30	Retocador de off-set
7343.35	Fotógrafo de fotolitografia
7343.40	Montador de fotolitografia
7343.45	Retocador de fotolitografia
7343.50	Carimbador de borracha

**GRUPO BASE 7344 - REVELADORES E IMPRESSORES DE FOTOGRAFIAS**

Os Reveladores e Impressores de Fotografias revelam películas fotográficas e impressionam os seus positivos.

As tarefas consistem em:

- a) Revelar películas fotográficas com vista a obter negativos ou transparentes positivos;
- b) Retocar negativos ou positivos fotográficos;
- c) Imprimir fotografias;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 7344.05 Revelador / impressor de fotografias preto e branco  
7344.10 Revelador / impressor de fotografias de cor

**GRUPO BASE 7345 - ENCADERNADORES E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Encadernadores e Trabalhadores Similares encadernam e decoram livros e outras obras, e desempenham várias tarefas relacionados com o acabamento de encadernações.

As tarefas consistem em:

- a) Executar as tarefas necessárias à encadernação de livros;
- b) Colar capas de papel ou cartolina nas lombadas dos livros;
- c) Imprimir títulos e motivos ornamentais a ouro, prata ou outros metais em encadernações de livros;
- d) Dobrar folhas de papel para formar os cadernos;
- e) Coser os cadernos que constituem o livro;
- f) Pôr suporte em costa de pintura chinesa com vista a sua decoração e conservação;
- g) Executar outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 7345.05 Encadernador  
7345.10 Dourador  
7345.15 Gravador em relevo  
7345.20 Dobrador - encadernação  
7345.25 Costureira manual - encadernação  
7345.30 Decorador de pintura chinesa

**GRUPO BASE 7346 - SERÍGRAFOS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Serigrafos e Trabalhadores Similares preparam os quadros em tela de seda ou de outro material e imprimem motivos em papel, metais, tecidos ou outros materiais.

As tarefas consistem em:

- a) Preparar os quadros e imprimir os motivos pelo processo de serigrafia;
- b) Montar telas de seda ou de outro material em aros de madeira;
- c) Imprimir os motivos sobre papel, metal, tecidos e outros materiais;
- d) Estampar motivos sobre artigos têxteis;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7346.05	Serígrafo
7346.10	Impressor serígrafo
7346.15	Estampador manual - têxteis
7346.20	Estampador manual ao quadro

**SUB-GRANDE GRUPO 74 - TRABALHADORES DA PRODUÇÃO DAS INDÚSTRIAS ALIMENTARES, DO TRATAMENTO DAS MADEIRA, TÊXTIL E CURTUMES, E TRABALHADORES DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL E ARTESÃOS NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Os Trabalhadores da Produção das Indústrias Alimentares, do Tratamento das Madeira, Têxtil e Curtumes, e Trabalhadores da Produção Industrial e Artesãos não Classificados em Outra Parte tratam e processam matérias-primas da agricultura e pesca, para a produção de alimentos e outros produtos; confeccionam e reparam objectos feitos de madeira, têxteis, peles, curtumes ou de outros materiais.

As tarefas desempenhadas pelos trabalhadores pertencentes a este Sub-Grande Grupo incluem: preparação e processamento de carnes, peixe, cereais, frutos, vegetais e materiais similares em alimentação, e de tabaco em produtos à base de tabaco; prova e classificação de produtos alimentares e bebidas; tratamento e processamento de fibras naturais, peles e curtumes; fabricação e reparação de mobiliário e outros artigos feitos de madeira; fabricação e reparação de têxteis, vestuário, chapéus, sapatos e produtos similares; supervisão eventual de outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Sub-Grande Grupo estão classificados nos seguintes Subgrupos:

741 - Trabalhadores da Preparação e Confeção de Alimentos e Bebidas

742 - Marceneiros e Trabalhadores do Tratamento de Madeiras

743 - Trabalhadores dos Têxteis e Confeções

744 - Trabalhadores de Peles, Couro e Calçados

749 - Trabalhadores da Produção Industrial e Artesãos não Classificados em outra Parte

**SUBGRUPO 741 - TRABALHADORES DA PREPARAÇÃO E CONFEÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS**

Os Trabalhadores da Preparação e Confeção de Alimentos e Bebidas abatem animais e peixes, preparam diversos tipos de produtos alimentares e bebidas destinadas a serem consumidas pelo homem e pelos animais; confeccionam artigos de panificação, pastelaria, massas alimentícias e outros produtos à base de farinha; processam e preservam frutas, legumes e alimentos relacionados; provam e graduam vários produtos alimentares e bebidas; preparam folhas de tabaco e fazem produtos à base de tabaco; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste SubGrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

7411 - Magarefes, Cortadores de Carnes e Trabalhadores Similares da Preparação de Carne e Peixes

7412 - Padeiros, Pasteleiros, Preparadores de Massas Alimentícias e Confeiteiros

7413 - Trabalhadores do Fabrico de Produtos Lácteos

7414 - Conserveiros de Frutas, Legumes e Similares

7415 - Preparadores de Vinhos, Provadores e Graduadores de Produtos Alimentares e Bebidas

7416 - Trabalhadores de Tabaco

**GRUPO BASE 7411 - MAGAREFES, CORTADORES DE CARNES E TRABALHADORES SIMILARES DA PREPARAÇÃO DE CARNE E PEIXES**

Os Magarefes, Cortadores de Carnes e Trabalhadores Similares da Preparação de Carne e Peixes, abatem animais e preparam peixes, preparam e fabricam diversos produtos à base de carne ou peixe, salgam ou fumam a carne, peixe e outros géneros alimentícios com vista à sua conservação.

As tarefas consistem em:

- a) Abater animais;
- b) Esfoliar e preparar carcaças;
- c) Cortar carne ou peixe para venda ou posterior utilização;
- d) Preparar os ingredientes para a fabricação de salsichas e produtos similares;
- e) Conservar carne, peixe ou outros géneros alimentícios por salga, seca, fumagem ou outros processos;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7411.05	Magarefe
7411.10	Matador de criação
7411.15	Salsicheiro
7411.20	Tripeiro
7411.25	Conserveiro de carne
7411.30	Conserveiro de peixe
7411.35	Salgador / defumador de carne
7411.40	Salgador / defumador de peixe
7411.45	Cortador de carnes verdes

#### **GRUPO BASE 7412 - PADEIROS, PASTELEIROS, PREPARADORES DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E CONFEITEIROS**

Os Padeiros, Pasteleiros, Preparadores de Massas Alimentícias e Confeiteiros confeccionam diversas espécies de pão, bolos, massas alimentícias ou outros produtos à base de farinha e arroz, e fabricam chocolate e artigos de confeitaria.

As tarefas consistem em:

- a) Confeccionar pão, bolos, biscoitos, artigos de pastelaria e outros produtos similares;
- b) Confeccionar massas alimentícias à base de farinha e outros produtos similares como aletria de arroz;
- c) Confeccionar chocolates, artigos de confeitaria misturando açúcar, chocolate e outros ingredientes;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7412.05	Padeiro
7412.10	Forneiro de panificação
7412.15	Pasteleiro
7412.20	Preparador de massas alimentícias
7412.25	Confeiteiro
7412.30	Chocolateiro

#### **GRUPO BASE 7413 - TRABALHADORES DO FABRICO DE PRODUTOS LÁCTEOS**

Os Trabalhadores do Fabrico de Produtos Lácteos confeccionam nata do leite, manteiga e outros produtos lácteos.

As tarefas consistem em:

- a) Esterilizar ou pasteurizar o leite;
- b) Fabricar gelado e outros produtos lácteos;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 7413.05 Trabalhador de recepção e pesagem - leite
- 7413.10 Confeccionador - gelados
- 7413.99 Trabalhador do fabrico de produtos lácteos não classificado em outra parte

#### **GRUPO BASE 7414 - CONSERVEIROS DE FRUTAS, LEGUMES E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Conserveiros de Frutas, Legumes e Trabalhadores Similares extraem sumo e óleo vegetal, conservam frutas, legumes e outros produtos alimentares por diversos processos como salga, seca e cozinha.

As tarefas consistem em:

- a) Confeccionar condimentos para serem consumidos nas refeições ou adicionados a conservas;
- b) Cozer, esterilizar ou preparar frutas e legumes utilizados no fabrico de conservas;
- c) Extrair óleo de amendoim e outros tipos de óleo/sumo vegetal;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 7414.05 Extractor - óleo
- 7414.10 Conserveiro - condimentos
- 7414.15 Conserveiro - frutas e legumes

#### **GRUPO BASE 7415 - PREPARADORES DE VINHOS, PROVADORES E GRADUADORES DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS**

Os Preparadores de Vinhos, Provadores e Graduadores de Produtos Alimentares e Bebidas preparam, examinam, provam e classificam diversos géneros de produtos agrícolas, alimentares e bebidas.

As tarefas consistem em:

- a) Preparar vinhos, xaropes ou outros produtos similares;
- b) Examinar, provar e classificar as bebidas;
- c) Controlar a qualidade do produto alimentar e bebida nos diferentes estádios de processamento dos produtos;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 7415.05 Preparador de vinhos
- 7415.10 Preparador de bebidas não-alcoólicas
- 7415.15 Provador de vinhos
- 7415.20 Controlador da qualidade - produtos alimentares e bebidas

#### **GRUPO BASE 7416 - TRABALHADORES DE TABACO**

Os Trabalhadores de Tabaco preparam folhas de tabaco e confeccionam os respectivos produtos similares.

As tarefas consistem em:

- a) Preparar folhas de tabaco;
- b) Confeccionar cigarrilhas;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

7416.05 Preparador de tabaco de tipo chinês

#### **SUBGRUPO 742 - MARCENEIROS E TRABALHADORES DO TRATAMENTO DE MADEIRAS**

Os Marceneiros e Trabalhadores do Tratamento de Madeiras secam, preservam e tratam madeiras; confeccionam, acabam e reparam mobiliário e outras obras finas em madeira; põem em funcionamento e operam ferramentas utilizadas para serrar, afiar e esculpir; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste SubGrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

7421 - Trabalhadores do Tratamento e Preparação de Madeiras

7422 - Marceneiros e Trabalhadores Similares

7423 - Operadores de Máquinas para Trabalhar Madeira

7424 - Cesteiros, Pinceleiros e Trabalhadores Similares

#### **GRUPO BASE 7421 - TRABALHADORES DO TRATAMENTO E PREPARAÇÃO DE MADEIRAS**

Os Trabalhadores do Tratamento e Preparação de Madeiras secam, preservam e preparar madeiras.

As tarefas consistem em:

- a) Alimentar e vigiar o funcionamento de uma máquina utilizada no descasque de toros de madeira;
- b) Preparar soluções químicas e tratar a madeira para a proteger do apodrecimento e parasitas;
- c) Abastecer e regular a temperatura de câmaras para estufagem de madeira;
- d) Serrar troncos, a fim de obter pranchas;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7421.05 Impregnador de madeira

7421.10 Serrador de madeira

#### **GRUPO BASE 7422 - MARCENEIROS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Marceneiros e Trabalhadores Similares executam diversas tarefas necessárias ao fabrico, montagem, acabamento, decoração e reparação de mobiliário e outras obras finas de madeira.

As tarefas consistem em:

- a) Fabricar, armar e reparar obras ou artigos de madeira, designadamente mobiliário e tonéis;
- b) Decorar obras com peças embutindo e esculpindo motivos decorativos;
- c) Polir as superfícies de obras;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7422.05 Marceneiro

7422.10 Marceneiro - restaurador

7422.15 Marceneiro - montador

7422.20 Embutidor

7422.25 Ebanista

7422.30 Gravador manual

7422.35	Polidor / Envernizador
7422.40	Carpinteiro de moldes
7422.45	Tanoeiro

#### **GRUPO BASE 7423 - OPERADORES DE MÁQUINAS PARA TRABALHAR MADEIRA**

Os Operadores de Máquinas para Trabalhar Madeira montam, operam, regulam e vigiam o funcionamento de máquinas utilizadas para trabalhar a madeira ou materiais afins.

As tarefas consistem em:

- a) Montar, operar, regular e vigiar o funcionamento de uma ou várias máquinas destinadas a trabalhar a madeira;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7423.05	Mecânico de madeira
7423.10	Torneiro de madeira
7423.15	Galopador de madeira
7423.20	Tupiador
7423.25	Furador de broca
7423.30	Encurvador mecânico de madeira

#### **GRUPO BASE 7424 - CESTEIROS, PINCELEIROS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Cesteiros, Pinceleiros e Trabalhadores Similares fabricam artigos entrançados, móveis de verga, bambu ou de outros materiais similares e pincéis, entre outros.

As tarefas consistem em:

- a) Fabricar móveis de vime, rotim, bambu, verga ou outros materiais similares;
- b) Fabricar cestos, arcas, esteiras e outros artigos entrançados de vime, verga ou de outros materiais similares;
- c) Seleccionar e preparar os materiais, fabricar pincéis e outros artigos similares;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7424.05	Cesteiro
7424.10	Pinceleiro
7424.15	Preparador de móveis de verga
7424.20	Preparador de esteiras

#### **SUBGRUPO 743 - TRABALHADORES DOS TÊXTEIS E CONFECÇÕES**

Os Trabalhadores dos Têxteis e Confeccções preparam fibras têxteis, fiam, dobram, tecem e enrolam lã, algodão, linho e outras fibras naturais, artificiais e sintéticas; confeccionam fibras através da tecelagem, tricotagem e outras técnicas; preparam vestuário por medida; participam na fabricação de pronto-a-vestir; confeccionam, modificam e consertam artigos de pele; fazem moldes e cortam tecido e materiais similares; costuram tecidos e materiais semelhantes, manualmente, ou utilizando máquinas simples; acolchoam e almofadam mobiliário; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste SubGrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

7431 - Preparadores de Fibras

7432 - Tecelões de Teares Manuais e Trabalhadores Similares

7433 - Alfaiates, Costureiros e Chapeleiros

- 7434 - Peleiros e Trabalhadores Similares
- 7435 - Riscadores e Cortadores de Moldes
- 7436 - Costureiras, Bordadeiras e Trabalhadores Similares
- 7437 - Estofadores, Colchoeiros e Trabalhadores Similares
- 7438 - Verificadores de Qualidade de Produtos Têxteis e Confecções

#### **GRUPO BASE 7431 - PREPARADORES DE FIBRAS**

Os Preparadores de Fibras limpam, seleccionam, classificam, abrem, batem, misturam, paralelizam, estiram e executam outras tarefas com o objectivo de dar às fibras têxteis (naturais, artificiais ou sintéticas) a disposição adequada à sua posterior fiação.

As tarefas consistem em:

- a) Seleccionar, classificar e separar as fibras segundo as características que apresentam;
- b) Lavar fibras de lã;
- c) Limpar e amaciar fibras têxteis;
- d) Paralelizar e pentear fibras;
- e) Fabricar cabelo artificial;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7431.05	Classificador de fibras
7431.10	Apartador de lã
7431.15	Lavador de lã
7431.20	Batedor de lã
7431.25	Abridor de lã
7431.30	Abridor de fardos de algodão
7431.35	Ligador de juta
7431.40	Cardador de juta
7431.45	Preparador de penteação e fiação
7431.50	Penteador de algodão
7431.55	Penteador de lã
7431.60	Escolhedor de linho
7431.65	Preparador de cabelo artificial

#### **GRUPO BASE 7432 - TECELÕES DE TEARES MANUAIS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Tecelões de Teares Manuais e Trabalhadores Similares tecem tecidos, fabricam tapetes em teares manuais, tricotam e tecem passamanarias e redes manualmente.

As tarefas consistem em:

- a) Tecer e reparar em teares manuais, tecidos diversos, tapeçarias, tapetes de ponto ou outros tecidos e tapetes;
- b) Fazer malha, manualmente, com agulhas apropriadas;
- c) Tecer ou confeccionar cordões;
- d) Confeccionar redes à mão;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7432.05	Tecelão manual
7432.10	Tecelão manual - tapeçarias



7432.15	Restaurador de tapeçarias
7432.20	Tecelão de malha
7432.25	Tricotador
7432.30	Tricotador manual
7432.35	Cordoeiro manual
7432.40	Redeiro
7432.45	Passamaneiro manual
7432.50	Capacheiro

#### **GRUPO BASE 7433 - ALFAIATES, COSTUREIROS E CHAPELEIROS**

Os Alfaiates, Costureiros e Chapeleiros confeccionam por medida, fatos, camisas, vestidos e outras peças de vestuário (excepto artigos em pele).

As tarefas consistem em:

- Tirar medidas dos clientes e anotar as respectivas características físicas;
- Estender o tecido sobre a mesa de trabalho e marcar os limites das medidas;
- Talhar com tesoura o tecido, deixando margem conveniente para as costuras;
- Coser à mão ou à máquina os diferentes componentes das peças de vestuário;
- Alterar peças de vestuário;
- Confeccionar chapéus;
- Executar outras tarefas similares;
- Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7433.05	Alfaiate
7433.10	Costureiro - vestuário por medida
7433.15	Chapeleiro

#### **GRUPO BASE 7434 - PELEIROS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Peleiros e Trabalhadores Similares confeccionam ou executam tarefas complementares à confecção de artigos de vestuário em pele.

As tarefas consistem em:

- Cortar as peles, utilizando prensa e moldes adequados;
- Confeccionar ou transformar, artigos de vestuário em pele;
- Executar outras tarefas similares;
- Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7434.05	Cortador de peles - vestuário e luvas
7434.10	Cortador de peles com pêlo
7434.15	Peleiro - vestuário e luvas
7434.20	Peleiro - peles com pêlo

#### **GRUPO BASE 7435 - RISCADORES E CORTADORES DE MOLDES**

Os Riscadores e Cortadores de Moldes fazem modelos, preparam o corte dos tecidos ou peles e cortam os diferentes componentes para confecção em série.

As tarefas consistem em:

- Desenhar e cortar modelos para confecção de fatos, vestidos, saias, blusas, chapéus e outras peças de vestuário;

- b) Estender sucessivas camadas de tecido, a fim de serem cortadas simultaneamente;
- c) Traçar, manualmente ou por sistema informático, em papel ou directamente no tecido, os contornos dos moldes;
- d) Cortar simultaneamente várias peças de tecido, servindo-se de máquina apropriada;
- e) Marcar, separar e formar lotes dos componentes para a confecção de peças de vestuário;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7435.05	Riscador
7435.10	Estendedor
7435.15	Talhador manual
7435.20	Cortador de tecidos - máquina eléctrica
7435.25	Cortador de plástico
7435.30	Ajustador de máquina têxtil

#### **GRUPO BASE 7436 - COSTUREIRAS, BORDADEIRAS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Costureiras, Bordadeiras e Trabalhadores Similares cosem e bordam artigos de vestuário e os outros em tecido, pele e outros materiais, utilizando máquinas de costura apropriadas.

Distinguem-se do *Grupo Base 8263 - Operadores de Máquinas para Confecção* porque o último se refere a trabalho em série.

As tarefas consistem em:

- a) Regular e alimentar um ou mais tipos de máquinas de costura para confecção de artigos de vestuário e outros;
- b) Coser total ou parcialmente as peças componentes dos artigos de vestuário e outros (velas de barcos, tendas e artigos semelhantes), a fim de os unir;
- c) Bordar motivos decorativos em artigos de vestuário e outros, manualmente ou utilizando máquinas apropriadas;
- d) Executar e montar as diferentes partes componentes de uma flor ou planta;
- e) Encher com diversos materiais bonecas e outros;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7436.05	Costureira - geral
7436.10	Costureira de guarda-chuvas
7436.15	Chefe de linha - confecção de vestuário
7436.20	Bordador à mão
7436.25	Bordador à máquina
7436.30	Cortador de flores artificiais
7436.35	Engomador de flores artificiais
7436.40	Tintureiro de flores artificiais
7436.45	Enchedor de bonecos de pano

#### **GRUPO BASE 7437 - ESTOFADORES, COLCHOEIROS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Estofadores, Colchoeiros e Trabalhadores Similares estofam móveis, viaturas e confeccionam colchões.

As tarefas consistem em:

- a) Revestir as armações de cadeiras ou de outros peças de mobiliário, com tecidos e materiais diversos;

- b) Confeccionar estofos e outros revestimentos em viaturas;
- c) Confeccionar colchões;
- d) Instalar e fabricar decorações de interiores à base de têxteis, couros e artigos semelhantes;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7437.05	Estofador de móveis
7437.10	Estofador de viaturas
7437.15	Colchoeiro
7437.20	Operador de máquina de acolchoar

#### **GRUPO BASE 7438 - VERIFICADORES DE QUALIDADE DE PRODUTOS TÊXTEIS E CONFECÇÕES**

Os Verificadores de Qualidade de Produtos Têxteis e Confecções asseguram a qualidade dos produtos conforme o padrão pré-estabelecido.

As tarefas incluem:

- a) Verificar os produtos com objectivo de detectar imperfeições;
- b) Devolver os produtos com defeitos aos respectivos trabalhadores para rectificar os mesmos produtos;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

7438.05	Verificador de qualidade de produtos têxteis e confecções
---------	---

#### **SUBGRUPO 744 - TRABALHADORES DE PELES, COURO E CALÇADOS**

Os Trabalhadores de Peles, Couro e Calçados preparam e tratam os pêlos e peles por diversos processos com o fim de lhes dar as características necessárias à sua posterior utilização; fazem e reparam calçado e outros artigos de pele ou de materiais semelhantes excluindo vestuário e luvas; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores

Os trabalhadores deste SubGrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 7441 - Curtidores, Preparadores e Acabadores de Peles e Trabalhadores Similares
- 7442 - Sapateiros, Trabalhadores de Calçado e do Couro

#### **GRUPO BASE 7441 - CURTIDORES, PREPARADORES E ACABADORES DE PELES E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Curtidores, Preparadores e Acabadores de Peles e Trabalhadores Similares preparam e tratam as peles por diversos processos, com vista a dar-lhes as características necessárias à sua posterior utilização.

As tarefas consistem em:

- a) Proceder à limpeza das peles removendo as impurezas;
- b) Submeter as peles a banhos sucessivos, a fim de as preparar para o curtimento;
- c) Mergulhar as peles em banhos curtidores;
- d) Uniformizar mecanicamente a espessura das peles;
- e) Secar e alisar as peles em instalações mecânicas apropriados;
- f) Proceder a diversos acabamentos, tais como lustrar, abrandar, rebaixar, estirar e outros;
- g) Preparar e aplicar soluções de tingimento das peles;
- h) Cardar e limpar as impurezas do pêlo das peles curtidas;

- i) Seleccionar e classificar as peças atendendo a diversos critérios;
- j) Executar outras tarefas similares;
- k) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7441.05	Lavador de peles
7441.10	Descarnador mecânico
7441.15	Curtidor
7441.20	Abridor de palhetos - peles
7441.25	Raspador mecânico
7441.30	Tintureiro - peles
7441.35	Secador de peles
7441.40	Lixador mecânico - peles
7441.45	Cardador - peles
7441.50	Prensador / gravador - peles
7441.55	Classificador / apartador - peles
7441.60	Medidor - peles

#### **GRUPO BASE 7442 - SAPATEIROS, TRABALHADORES DE CALÇADO E DO COURO**

Os Sapateiros, Trabalhadores de Calçado e do Couro confeccionam e reparam determinado tipo de calçado, normal ou especial, ou outros artigos (excepto vestuário em cabedal e luvas), especialmente em cabedal e materiais similares ou executam trabalhos especializados relativos ao fabrico de calçado e artigos similares.

As tarefas consistem em:

- a) Confeccionar calçado normal ou ortopédico, segundo encomendas de clientes;
- b) Cortar, preparar e colar as diferentes partes componentes do calçado;
- c) Coser as diferentes partes componentes do calçado;
- d) Verificar, acabar, e reparar o calçado;
- e) Confeccionar, acabar e reparar malas, porta-moedas, selas e albardas para animais em couro e outros artigos em couro;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

7442.05	Sapateiro
7442.10	Sapateiro - calçado ortopédico
7442.15	Sapateiro consertador
7442.20	Modelador
7442.25	Cortador de peles - calçado
7442.30	Cortador de sola - calçado
7442.35	Gaspeador (cravador)- calçado
7442.40	Colador de calçado
7442.45	Fresador de sola - calçado
7442.50	Maleiro
7442.55	Correeiro
7442.60	Cortador de pelaria - malas e marroquinaria
7442.65	Costureiro - malas e marroquinaria
7442.70	Albardeiro

#### **SUBGRUPO 749 - TRABALHADORES DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL E ARTESÃOS NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Os Trabalhadores da Produção Industrial e Artesãos não Classificados em Outra Parte aplicam os seus conhecimentos e técnicas específicas às várias áreas não mencionadas em outra parte.

Os trabalhadores deste Subgrupo podem ainda supervisionar outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste SubGrupo estão classificados no seguinte Grupo Base:

7490 - Trabalhadores de Produção Industrial e Artesãos não Classificados em Outra Parte

### **GRUPO BASE 7490 - TRABALHADORES DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL E ARTESÃOS NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Os Trabalhadores de Produção Industrial e Artesãos não Classificados em Outra Parte executam várias tarefas nas áreas não mencionadas anteriormente.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

7490.99      Trabalhador de produção industrial e artesãos não classificado em outra parte

## **GRANDE GRUPO 8**

### **OPERADORES DE INSTALAÇÕES E MÁQUINAS, CONDUTORES E MONTADORES**

Os trabalhadores classificados neste Grande Grupo operam, controlam e vigiam o funcionamento de máquinas no local ou por controlo remoto, conduzem veículos e outros equipamentos móveis e montam produtos a partir de várias componentes de acordo com determinadas especificações e procedimentos, nomeadamente por montagem em cadeia.

As principais tarefas desempenhadas pelo pessoal deste Grande Grupo incluem: operação, vigilância e controlo de máquinas e equipamentos industriais para trabalhar com matérias-primas, madeira, metais, minerais, e para fabricação de vários tipos de artigos; montagem de produtos a partir de vários componentes de acordo com determinadas especificações e procedimentos; condução de veículos e operação de máquinas e equipamentos móveis. A supervisão de outros trabalhadores pode ainda ser incluída nas suas tarefas.

Os trabalhos exigem experiência e conhecimento da maquinaria industrial que está a ser operada e controlada, bem como a capacidade de adaptação às inovações tecnológicas.

Os trabalhadores deste Grande Grupo classificam-se nos seguintes Sub-Grandes Grupos:

81 - Operadores de Instalações Fixas e Similares

82 - Operadores de Máquinas e Montadores

83 - Condutores de Veículos e Embarcações e Operadores de Equipamentos Pesados Móveis

#### **SUB-GRANDE GRUPO 81 - OPERADORES DE INSTALAÇÕES FIXAS E SIMILARES**

Os Operadores de Instalações Fixas e Similares operam e controlam directamente ou à distância o funcionamento de instalações industriais utilizadas na exploração mineira, ou no tratamento de metais, minerais, vidro, cerâmica, madeira, papel, produtos químicos, água, produção de electricidade ou para outras finalidades; operam e controlam a montagem de produtos em cadeia (automático ou semi-automático), e robots industriais.

As tarefas desempenhadas pelos trabalhadores pertencentes a este Sub-Grande Grupo consistem em operar, vigiar e controlar instalações industriais utilizadas na exploração mineira, produção de químicos,

água, electricidade ou para outras finalidades; operar e controlar a montagem de produtos em cadeia (automático ou semi-automático) bem como robots industriais; supervisionar, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Sub-Grande Grupo estão classificados nos seguintes Subgrupos:

811 - Operadores de Instalações de Extracção e Tratamento de Minérios

812 - Operadores de Instalações de Transformação de Metais

813 - Operadores de Instalações de Fabrico de Vidro e Cerâmica

814 - Operadores de Instalações de Transformação da Madeira e Fabricação de Papel

815 - Operadores de Instalações de Tratamentos Químicos

816 - Operadores de Instalações de Produção de Energia e Trabalhadores Similares

817 - Operadores de Cadeias de Montagem Automática e Operadores de Robots Industriais

819 - Operadores de Instalações Industriais não Classificados em Outra Parte

#### **SUBGRUPO 811 - OPERADORES DE INSTALAÇÕES DE EXTRACÇÃO E TRATAMENTO DE MINÉRIOS**

Os Operadores de Instalações de Extracção e Tratamento de Minérios operam, vigiam e controlam maquinaria e equipamento destinados à exploração mineira ou abertura de furos ou canais numa mina ou pedreira; operam e controlam maquinaria e equipamento utilizados no processamento de minério e rocha, e para perfurar poços; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

8111 - Condutores de Máquinas de Extracção - Minas e Pedreiras

8112 - Operadores de Instalações de Preparação de Minério e Rocha

8113 - Sondadores

#### **GRUPO BASE 8111 - CONDUTORES DE MÁQUINAS DE EXTRACÇÃO - MINAS E PEDREIRAS**

Os Condutores de Máquinas de Extracção - Minas e Pedreiras operam, regulam e vigiam máquinas destinadas à extracção de substâncias minerais sólidas em minas e rochas em pedreiras.

As tarefas consistem em:

- a) Conduzir um conjunto de máquinas de perfuração, desmonte e remoção no interior dum mina ou em uma pedreira;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

8111.05 Marteleiro

8111.10 Operador de cortadora de rocha

8111.99 Conductor de máquinas de extracção - minas e pedreiras não classificado em outra parte

#### **GRUPO BASE 8112 - OPERADORES DE INSTALAÇÕES DE PREPARAÇÃO DE MINÉRIO E ROCHA**

Os Operadores de Instalações de Preparação de Minério e Rocha operam, regulam e vigiam máquinas e equipamentos utilizados na preparação de minério e rocha.

As tarefas consistem em:

- a) Alimentar, regular e vigiar o funcionamento de instalações destinadas a triturar e partir minerais e rochas com uma determinada dimensão;
- b) Operar maquinaria com a finalidade de lavagem de minérios para remoção de desperdícios;
- c) Operar instalação de preparação de minérios;
- d) Operar, regular e vigiar o funcionamento de instalações utilizadas para cortar blocos ou chapas de granito, mármore e outras pedras ornamentais;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8112.05 Operador de britadeira  
8112.10 Operador de serragem-bloco e chapa de pedra  
8112.99 Operador de instalações de preparação de minério e rocha não classificado em outra parte

### **GRUPO BASE 8113 - SONDADORES**

Os Sondadores instalam e operam equipamento para furar poços a fim de recolherem amostras utilizadas em estudos e pesquisas de natureza sobre fundação de construção e as finalidades diversas.

As tarefas consistem em:

- a) Efectuar furos na crosta terrestre, utilizando diversos equipamentos;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

- 8113.05 Sondador

### **SUBGRUPO 812 - OPERADORES DE INSTALAÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO DE METAIS**

Os Operadores de Instalações de Transformação de Metais operam e controlam os fornos usados para fundir, purificar, converter ou aquecer metal, e instalações para laminação, extrusão e moldagem de metais; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 8121 - Operadores de Fornos de Minerais  
8122 - Operadores de Instalações de Fundição e Operadores de Laminagem  
8123 - Operadores de Tratamento Térmico de Metais  
8124 - Trefiladores e Estiradores

### **GRUPO BASE 8121 - OPERADORES DE FORNOS DE MINERAIS**

Os Operadores de Fornos de Minerais operam e vigiam fornos de fusão e de conversão de metais.

As tarefas consistem em:

- a) Regular e vigiar o funcionamento do alto-forno para produção de metais ferrosos e não ferrosos;
- b) Vigiar as operações de tratamento da gusa nos convertidores;
- c) Operar, regular e vigiar o funcionamento dos convertidores destinados aos tratamentos de metais não ferrosos;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8121.05 Operador de fornos de minerais
- 8121.10 Operador de convertidor

#### **GRUPO BASE 8122 - OPERADORES DE INSTALAÇÕES DE FUNDIÇÃO E OPERADORES DE LAMINAGEM**

Os Operadores de instalações de Fundição e Operadores de Laminagem operam e vigiam fornos para fundir e reaquecer metais, operam equipamento para vaziar metais ou operam e vigiam trens de laminagem para laminar metais.

As tarefas consistem em:

- a) Vigiar o funcionamento de fornos de fusão de metais ferrosos ou não-ferrosos para fundir posteriormente;
- b) Vigiar o funcionamento de fornos de reaquecimento de semi-produtos em metal com vista à sua posterior deformação, tal como a forjagem, prensagem ou laminagem;
- c) Operar e vigiar o funcionamento da instalação de enforamento e desenforamento dos semi-produtos em metal no forno de reaquecimento;
- d) Operar e regular o funcionamento de uma instalação de vazamento;
- e) Operar, regular e vigiar o funcionamento de instalações de laminagem;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8122.05 Operador de instalações de fundição
- 8122.10 Operador de instalações de reaquecimento
- 8122.15 Operador de instalações de laminagem

#### **GRUPO BASE 8123 - OPERADORES DE TRATAMENTO TÉRMICO DE METAIS**

Os Operadores de Tratamento Térmico de Metais operam e vigiam instalações que modificam as propriedades físicas de objectos em metal por aquecimento, arrefecimento e por tratamento químico.

As tarefas consistem em:

- a) Operar, regular e vigiar fornos e outros equipamentos destinados ao tratamento térmico e termoquímico de metais;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

- 8123.05 Operador de tratamento térmico de metais

#### **GRUPO BASE 8124 - TREFILADORES E ESTIRADORES**

Os Trefiladores e Estiradores operam e vigiam máquinas utilizadas para trefilar e extrudar metais com vista à obtenção de fios, tubos e outros produtos similares.

As tarefas consistem em:

- a) Estirar e trefilar os metais para fabricar fio, tubo e produtos similares;
- b) Operar prensas de extrudar para fabrico de barras, tubos e outras peças similares;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.



As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8124.05 Trefilador à máquina
- 8124.10 Operador de prensa de extrudar

### **SUBGRUPO 813 - OPERADORES DE INSTALAÇÕES DE FABRICO DE VIDRO E CERÂMICA**

Os Operadores de Instalações de Fabrico de Vidro e Cerâmica operam e controlam caldeiras, fornos e outras maquinarias e equipamentos usados na fabricação de produtos de vidro e cerâmica; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 8131 - Forneiros, Fundidores e Trabalhadores Similares de Vidro e Cerâmica
- 8139 - Operadores de Instalações de Vidro e Cerâmica não Classificados em Outra Parte

### **GRUPO BASE 8131 - FORNEIROS, FUNDIDORES E TRABALHADORES SIMILARES DE VIDRO E CERÂMICA**

Os Forneiros, Fundidores e Trabalhadores Similares de Vidro e Cerâmica operam e asseguram o funcionamento de fornos, caldeiras e de outras instalações utilizadas no fabrico de chapa de vidro e artigos de vidro, de cerâmica e de barro.

As tarefas consistem em:

- a) Operar e vigiar o funcionamento de fornos de fusão e têmpera de vidro;
- b) Operar e vigiar o funcionamento de máquinas e instalações destinadas ao fabrico de artigos de vidro;
- c) Operar e vigiar o funcionamento de fornos destinados a cozer telhas, tijolos e outros artigos semelhantes;
- d) Operar e vigiar o funcionamento de instalações destinadas a pintar ou aplicar outro revestimento em artigos de vidro e cerâmica;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8131.05 Operador de forno - cerâmica
- 8131.10 Operador de forno - tijolos
- 8131.15 Operador de forno de fusão - vidro
- 8131.20 Enfornador / desenfornador - cerâmica e tijolos
- 8131.25 Operador de instalação automática de moldagem - vidro
- 8131.30 Operador de instalação automática de fabrico de ampolas - vidro
- 8131.35 Operador de instalação automática de estriar vidro
- 8131.40 Operador de instalação automática de tijolos
- 8131.45 Operador de instalação de corte - vidro
- 8131.50 Operador de instalação automática de pintar e espelhar - vidro e cerâmica

### **GRUPO BASE 8139 - OPERADORES DE INSTALAÇÕES DE VIDRO E CERÂMICA NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Os Operadores de Instalações de Vidro e Cerâmica não Classificados em Outra Parte operam e vigiam funcionamento de máquinas e instalações destinadas à preparação e composição de pasta de vidro e cerâmica; desempenham também diversas tarefas relacionadas com o fabrico de artigos de vidro, cerâmica e outro produtos abrasivos.

As tarefas consistem em:

- a) Operar e controlar máquinas e instalações destinadas à preparação de pastas de cerâmica;
- b) Operar e controlar máquinas e instalações destinadas à mistura e composição de vidro;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8139.05 Operador de instalação automática de preparação de pasta - cerâmica
- 8139.10 Operador de composição
- 8139.15 Operador de atomizador
- 8139.20 Alimentador de atomizador
- 8139.25 Operador de máquina de amassar

#### **SUBGRUPO 814 - OPERADORES DE INSTALAÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO DA MADEIRA E FABRICAÇÃO DE PAPEL**

Os Operadores de Instalações de Transformação da Madeira e Fabricação de Papel operam e vigiam maquinaria e equipamento usado na preparação de madeira para diversos usos; convertem madeira e outros materiais em pasta de papel e fabricam papel a partir de pasta de papel; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 8141 - Operadores de Instalações para Trabalhar Madeiras
- 8142 - Operadores de Instalações do Fabrico de Pasta para Papel
- 8143 - Operadores de Instalações do Fabrico de Papel

#### **GRUPO BASE 8141 - OPERADORES DE INSTALAÇÕES PARA TRABALHAR MADEIRAS**

Os Operadores de Instalações para Trabalhar Madeiras operam, regulam e vigiam o funcionamento de máquinas ou instalações utilizadas na serração, preparação ou transformação de madeiras para diversos usos.

As tarefas consistem em:

- a) Operar, regular e vigiar o funcionamento de máquinas utilizadas na transformação de troncos em viga e tábuas ou no corte de peças de madeira;
- b) Operar, regular e vigiar o funcionamento de uma instalação utilizada na secagem e tratamento de madeira;
- c) Operar, regular e vigiar o funcionamento de instalações destinadas a fabricar contraplacado de madeira;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8141.05 Serrador mecânico - madeira
- 8141.10 Secador de madeira
- 8141.15 Seccionador de toros
- 8141.20 Operador de lixadora
- 8141.25 Operador de máquina de esquadriar
- 8141.30 Operador de sistema de encolagem
- 8141.35 Operador de instalação de formação e prensagem de placas

#### **GRUPO BASE 8142 - OPERADORES DE INSTALAÇÕES DO FABRICO DE PASTA PARA PAPEL**

Os Operadores de Instalações do Fabrico de Pasta para Papel operam, regulam e vigiam instalações destinadas ao fabrico de pasta para papel.

As tarefas consistem em:

- a) Operar, regular e vigiar o funcionamento de uma instalação destinada a bater, misturar madeira, palha e materiais semelhantes a fim de fabricar pasta para papel;
- b) Operar, regular e vigiar o funcionamento de uma instalação destinada a separar impurezas da pasta e o respectivo branqueamento;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8142.05 Operador de digestor e difusor - pasta para papel
- 8142.10 Operador de crivagem e branqueamento - pasta para papel
- 8142.15 Operador de instalações de depuração e secagem de pasta branca - pasta para papel
- 8142.20 Operador de máquina de formatar - pasta para papel
- 8142.25 Operador de instalação de desfibração e refinação - papel

### **GRUPO BASE 8143 - OPERADORES DE INSTALAÇÕES DO FABRICO DE PAPEL**

Os Operadores de Instalações do Fabrico de Papel operam, regulam e vigiam máquinas destinadas ao fabrico de papel ou cartão a partir de pasta de papel ou outras matérias celulósicas, e efectuam os acabamentos necessários.

As tarefas consistem em:

- a) Alimentar, regular e vigiar uma máquina destinada a fabricar papel ou cartão;
- b) Alimentar, regular e vigiar uma máquina destinada a alisar e dar brilho ao papel ou cartão;
- c) Alimentar, regular e vigiar uma máquina destinada a revestir a superfície do papel ou cartão com forma apropriados;
- d) Alimentar, regular e vigiar uma máquina destinada a cortar e enrolar papel ou cartão;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8143.05 Operador de máquina de fabricar papel ou cartão
- 8143.10 Operador de máquina de fabricar papel ou cartão - secagem
- 8143.15 Calandrador - papel
- 8143.20 Gofrador - papel
- 8143.25 Operador de máquina de revestimentos
- 8143.30 Bobinador - papel ou cartão
- 8143.35 Cortador papel ou cartão
- 8143.40 Operador de máquina de rebobinar (rebobinador) - papel

### **SUBGRUPO 815 - OPERADORES DE INSTALAÇÕES DE TRATAMENTOS QUÍMICOS**

Os Operadores de Instalações de Tratamentos Químicos operam e vigiam maquinaria e equipamento usado no processamento de produtos químicos, por esmagamento, aquecimento, mistura, purificação ou filtração a fim de obter produtos com propriedades desejáveis, ou instalações de tratamento de petróleo ou de produtos à base de petróleo; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 8151 - Operadores de Instalações de Moagem e Trabalhadores Similares
- 8152 - Operadores de Fornos e de Aparelhos de Tratamento Térmico - Indústria Química
- 8153 - Operadores de Instalações de Filtração e Separação Químicas
- 8154 - Operadores de Aparelhos de Destilação, Reacção, Cristalização e Trabalhadores Similares
- 8155 - Operadores de Instalações de Refinação e Armazenamento de Petróleo e Gás
- 8159 - Operadores de Instalações de Tratamento Químico não Classificados em Outra Parte

**GRUPO BASE 8151 - OPERADORES DE INSTALAÇÕES DE MOAGEM E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Operadores de Instalações de Moagem e Trabalhadores Similares operam, regulam e vigiam máquinas destinadas a triturar, moer, amassar e misturar substâncias químicas e outros materiais utilizados num processo de fabrico da indústria química e similares.

As tarefas consistem em:

- a) Operar, regular e vigiar máquinas de moagem e de trituração a fim de reduzir blocos ou produtos químicos sólidos permitindo que sejam submetidas a um tratamento específico;
- b) Operar, regular e vigiar máquinas destinadas a malaxar e misturar substância sólidas ou líquidas utilizadas na fabricação de produtos químicos ou similares;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8151.05 Operador (de moinho) de triturador - indústria química  
8151.10 Operador de misturador - indústria química

**GRUPO BASE 8152 - OPERADORES DE FORNOS E DE APARELHOS DE TRATAMENTO TÉRMICO - INDÚSTRIA QUÍMICA**

Os Operadores de Fornos e de Aparelhos de Tratamento Térmico - Indústria Química operam instalações destinadas a cozer e calcinar materiais utilizados em operações químicas e similares.

As tarefas consistem em:

- a) Operar, regular e vigiar instalações destinadas a cozer matérias para as purificar ou misturar, conferindo-lhes propriedades especiais ou provocar uma transformação química;
- b) Operar, regular e vigiar secadores e forno destinados a tratar produtos químicos e materiais similares;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8152.05 Operador de forno e secador - indústria química  
8152.10 Forneiro - produção de cimento

**GRUPO BASE 8153 - OPERADORES DE INSTALAÇÕES DE FILTRAÇÃO E SEPARAÇÃO QUÍMICAS**

Os Operadores de Instalações de Filtração e Separação Químicas operam aparelhos que filtram e separam substâncias químicas e matérias similares.

As tarefas consistem em:

- a) Operar, regular e vigiar aparelhos nos quais os sedimentos das soluções são eliminados por meio de filtros-prensas;
- b) Operar, regular e vigiar aparelhos nos quais as suspensões são aspiradas por vácuo mediante a utilização de filtros de tambor rotativo;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

- 8153.05 Operador de filtro - indústria química

**GRUPO BASE 8154 - OPERADORES DE APARELHOS DE DESTILAÇÃO, REACÇÃO, CRISTALIZAÇÃO E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Operadores de Aparelhos de Destilação, Reacção, Cristalização e Trabalhadores Similares operam, regulam e vigiam aparelhos de destilação, reacção e refinamento de substâncias químicas.

As tarefas consistem em:

- a) Operar, regular e vigiar aparelhos utilizados no tratamento de produtos químicos em bruto, a fim de separar ou refinar os elementos constituintes;
- b) Operar, regular e vigiar aparelhos destinados a realizar uma série de operações de reacção química de diferente natureza;
- c) Operar, regular e vigiar digestores, autoclaves ou aparelhos similares para concentrar soluções;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

8154.05 Operador de instalação de tratamento químico

**GRUPO BASE 8155 - OPERADORES DE INSTALAÇÕES DE REFINAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE PETRÓLEO E GÁS**

Os Operadores de Instalações de Refinação e Armazenamento de Petróleo e Gás regulam e vigiam o funcionamento de instalações que refinam, destilam, tratam e armazenam, produtos derivados de petróleo e gás.

As tarefas consistem em:

- a) Regular e assegurar o funcionamento de instalações de extracção ou preparação de produtos petrolíferos ou seus derivados;
- b) Coordenar o funcionamento de instalações destinadas a purificar, refinar e destilar petróleo e gasolina;
- c) Operar e vigiar operações de instalações em estações de contagem e de armazenamento;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

8155.05 Operador de instalações de refinação de petróleo e gás  
8155.10 Operador de centro e posto emissor de gás

**GRUPO BASE 8159 - OPERADORES DE INSTALAÇÕES DE TRATAMENTO QUÍMICO NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Os Operadores de Instalações de Tratamento Químico não Classificados em outra Parte incluem os trabalhadores que se ocupam na operação de instalação da fabrico de fibras sintéticas, ou de coque e gás a partir de carvão ou executam outras tarefas similares.

As tarefas consistem em:

- a) Operar, regular e vigiar instalações destinadas a produzir fibras sintéticas;
- b) Operar, regular e vigiar instalações destinadas a tratar e transformar materiais químicos;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8159.05 Operador de instalação do fabrico de fibras sintéticas
- 8159.10 Preparador de amostras - cimento
- 8159.99 Operador de instalação de tratamento químico não classificado em outra parte

#### **SUBGRUPO 816 - OPERADORES DE INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO DE ENERGIA E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Operadores de Instalações de Produção de Energia e Trabalhadores Similares operam e controlam maquinaria e equipamento usado na produção e distribuição de energia; operam e controlam máquinas a vapor e caldeiras, e outras maquinarias e equipamentos fixos tais como incineradores, instalações de tratamento de águas e estações de bombagem; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 8161 - Operadores de Instalações de Produção de Energia
- 8162 - Operadores de Máquinas a Vapor e Caldeiras
- 8163 - Operadores de Incineradores, Instalações de Tratamento de Água e Trabalhadores Similares

#### **GRUPO BASE 8161 - OPERADORES DE INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO DE ENERGIA**

Os Operadores de Instalações de Produção de Energia controlam, accionam, vigiam e regulam instalações, máquinas e equipamentos destinados à produção e distribuição de energia.

As tarefas consistem em:

- a) Operar e vigiar instalações de produção de energia alimentadas a carvão ou petróleo;
- b) Operar e vigiar instalações de hidroeléctricos;
- c) Controlar a produção e distribuição de electricidade procedente de centrais eléctricas;
- d) Operar e vigiar instalações de produção de energia em unidades fabris e minas, entre outras;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8161.05 Operador de quadro - produção e distribuição de electricidade
- 8161.10 Operador de central térmica
- 8161.15 Operador (condutor) de instalações de extracção de cinzas
- 8161.20 Operador de combustível
- 8161.25 Operador de motor fixo - combustão interna

#### **GRUPO BASE 8162 - OPERADORES DE MÁQUINAS A VAPOR E CALDEIRAS**

Os Operadores de Máquinas a Vapor e Caldeiras accionam e vigiam o funcionamento de máquinas a vapor e caldeiras de instalação em terra ou no mar.

As tarefas consistem em:

- a) Accionar, regular e vigiar máquinas a vapor e caldeiras, alimentadas a carvão, petróleo e outros, em instalações em terra ou no mar;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8162.05 Operador de caldeiras a vapor (fogueiro de caldeiras a vapor)
- 8162.10 Maquinista de turbina a vapor

**GRUPO BASE 8163 - OPERADORES DE INCINERADORES, INSTALAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Operadores de Incineradores, Instalações de Tratamento de Água e Trabalhadores Similares operam instalações, tais como incineradores, compressores de ar e de gás, estações de bombagem, sistemas de refrigeração, aquecimento e ventilação.

As tarefas consistem em:

- a) Operar e vigiar máquinas e outros equipamentos de instalações de incineração de lixo ou resíduos hospitalares, entre outros;
- b) Operar e vigiar máquinas e outros equipamentos de instalações de tratamento de água destinada ao consumo e de águas residuais;
- c) Operar e vigiar compressores de ar;
- d) Operar e vigiar instalações de bombagem destinadas a elevar e transportar substâncias líquidas, gasosas, semi líquidas ou pulverizadas;
- e) Operar e vigiar sistemas de refrigeração, a fim de armazenar e conservar produtos a baixa temperatura ou tendo em conta as necessidades dos processos de fabrico;
- f) Operar e vigiar instalações de ventilação;
- g) Executar outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

8163.05	Operador do incinerador
8163.10	Operador de instalações de tratamento de água para consumo
8163.15	Operador de instalações de tratamento de águas residuais
8163.20	Manobrador de válvulas e comportas
8163.25	Operador de compressor
8163.30	Operador de instalações de bombagem
8163.35	Operador de instalações frigoríficas
8163.40	Operador de condicionamento de ar

**SUBGRUPO 817 - OPERADORES DE CADEIAS DE MONTAGEM AUTOMÁTICA E OPERADORES DE ROBOTS INDUSTRIAIS**

Os Operadores de Cadeias de Montagem Automática e Operadores de Robots Industriais controlam e operam os sistemas automáticos ou semi-automáticos destinados à montagem de produtos, vigiam e operam robots industriais; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 8171 - Operadores de Cadeias de Montagem Automatizadas
- 8172 - Operadores de "Robot" Industriais

**GRUPO BASE 8171 - OPERADORES DE CADEIAS DE MONTAGEM AUTOMATIZADAS**

Os Operadores de Cadeias de Montagem Automatizadas operam, regulam e vigiam o funcionamento de sistemas automáticos ou semi-automáticos de montagem em cadeias.

As tarefas consistem em:

- a) Operar, regular e vigiar o funcionamento de sistemas automáticos ou semi-automáticos de montagem em cadeias;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

8171.05 Operador de cadeias de montagem automatizadas

#### **GRUPO BASE 8172 - OPERADORES DE "ROBOT" INDUSTRIAIS**

Os Operadores de "Robot" Industriais operam e vigiam robots utilizados na indústria.

As tarefas consistem em:

- a) Operar e vigiar robots industriais;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

8172.05 Operador de "robot" industrial

#### **SUBGRUPO 819 - OPERADORES DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Os Operadores de Instalações Industriais não Classificados em Outra Parte operam e controlam maquinaria e equipamento usado nas várias áreas que não estejam mencionadas em outra parte; os trabalhadores neste Subgrupo podem ainda supervisionar outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados no seguinte Grupo Base:

8190 - Operadores de Instalações Industriais não Classificados em Outra Parte

#### **GRUPO BASE 8190 - OPERADORES DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Os Operadores de Instalações Industriais não classificados em Outra Parte operam, vigiam directamente ou à distância o funcionamento de várias instalações indústrias não mencionadas em outra parte.

As tarefas consistem em:

- a) Operar, regular e vigiar instalações industriais;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

8190.99 Operador de instalações industriais não classificado em outra parte

#### **SUB-GRANDE GRUPO 82 - OPERADORES DE MÁQUINAS E MONTADORES**

Os Operadores de Máquinas e Montadores operam e controlam instalações industriais no local ou através de controlo à distância, ou montam produtos a partir de várias componentes de acordo com determinadas especificações e procedimentos (montagem de produtos em cadeia).

As tarefas desempenhadas pelos trabalhadores pertencentes a este Sub-Grande Grupo consistem em operar e controlar máquinas que fabricam produtos feitos de metal, minerais, produtos químicos, borracha, plásticos, madeira, papel, têxteis e curtumes, e as máquinas que processam alimentos e produtos similares; operar máquinas de impressão e encadernação; operar máquinas de embalagem e rotulagem, montar produtos



a partir de várias componentes de acordo com determinadas especificações e procedimentos; supervisionar, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Sub-Grande Grupo estão classificadas nos seguintes Subgrupos:

- 821 - Operadores de Máquinas para trabalhar metais e produtos minerais
- 822 - Operadores de Máquinas da Fabricação de Produtos Químicos
- 823 - Operadores de Máquinas do Fabrico de Artigos de Borracha e Materiais de Plástico
- 824 - Operadores de Máquinas do Fabrico de Artigos de Madeira
- 825 - Operadores de Máquinas de Impressão, Encadernação e Fabricação de Artigos de Papel
- 826 - Operadores de Máquinas do Fabrico de Têxteis, Vestuário, Peles e Couro
- 827 - Operadores de Máquinas do Fabrico de Produtos Alimentares
- 828 - Montadores
- 829 - Operadores de Máquinas Fixas não Classificados em Outra Parte

#### **SUBGRUPO 821 - OPERADORES DE MÁQUINAS PARA TRABALHAR METAIS E PRODUTOS MINERAIS**

Os Operadores de Máquinas para Trabalhar Metais e Produtos Minerais operam, regulam e vigiam máquinas destinadas ao trabalho em série dos metais, tais como bancadas de torno e máquinas-ferramentas de furo, de afiação e serra; operam, regulam e vigiam máquinas destinadas ao fabrico, moldagem de vários produtos de cimento e betão pré-fundido, e à transformação de pedras; operam máquinas de fabrico de agulhas de aço, parafusos, pregos e produtos similares; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 8211 - Operadores de Máquinas-Ferramentas para o Trabalho em Série dos Metais
- 8212 - Operadores de Máquinas do Fabrico de Cimento e Outros Produtos Minerais
- 8219 - Operadores de Máquina para Trabalhar Metais e Produtos Minerais não Classificados em Outra Parte

#### **GRUPO BASE 8211 - OPERADORES DE MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA O TRABALHO EM SÉRIE DOS METAIS**

Os Operadores de Máquinas-Ferramentas para o Trabalho em Série dos Metais operam e vigiam máquinas/ferramentas automáticas ou semi-automáticas destinadas ao trabalho em série dos metais.

As tarefas consistem em:

- a) Operar, regular e vigiar máquinas automáticas afinadas para o trabalho em série dos metais, nomeadamente, tornos, fresas, mandriladoras e aplainadoras, que podem ser de controlo numérico;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8211.05 Operador de máquinas-ferramentas, em geral - trabalho em série dos metais
- 8211.10 Rectificador - trabalho em série dos metais
- 8211.15 Torneiro - trabalho em série dos metais
- 8211.20 Fresador - trabalho em série dos metais
- 8211.25 Mandrilador - trabalho em série dos metais
- 8211.30 Aplainador - trabalho em série dos metais
- 8211.35 Operador de máquina de furar - trabalho em série dos metais

8211.40	Escatelador - trabalho em série dos metais
8211.45	Atarraxador mecânico - trabalho em série dos metais
8211.50	Operador de máquina de moldar (fundidor - moldador mecânico)
8211.55	Operador de máquina para fabricar machos (macheiro mecânico)

#### **GRUPO BASE 8212 - OPERADORES DE MÁQUINAS DO FABRICO DE CIMENTO E OUTRO PRODUTOS MINERAIS**

Os Operadores de Máquinas do Fabrico de Cimento e Outro Produtos Minerais operam, regulam e vigiam máquinas destinadas ao fabrico de argamassa de betão, ao fabrico, moldagem e prensagem de artigos em fibrocimento e aglomerados de cimento, entre outros, e à transformação de minério, nomeadamente, pedras.

As tarefas consistem em:

- a) Operar, regular e vigiar o funcionamento de máquinas destinadas a amassar materiais para o fabrico de argamassa de betão;
- b) Operar, regular e vigiar máquinas destinadas a preparar pasta, cortar, moldar, prensar, betumar e polir artigos em fibrocimento e aglomerados de cimento, entre outros;
- c) Operar, regular e vigiar o funcionamento de máquinas destinadas a polir, desfazer as arestas e executar furos em chapas de pedra;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

8212.05	Operador de instalação de betonagem
8212.10	betonador (operador de tambor - misturador)
8212.15	Moldador (operador de máquina de moldar) - aglomerados de cimento
8212.20	Prensador (operador de prensa automática) - aglomerados de cimento
8212.25	Operador de máquina de betumar - aglomerados de cimento
8212.30	Polidor (operador de máquina de polir) - aglomerados de cimento
8212.35	Operador de instalações de produção de fibrocimento
8212.40	Torneiro (operador de torno) - talhe de pedra
8212.45	Operador de máquina automática de polir pedra

#### **GRUPO BASE 8219 - OPERADORES DE MÁQUINAS PARA TRABALHAR METAIS E PRODUTOS MINERAIS NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Os Operadores de Máquinas para Trabalhar Metais e Produtos Minerais não Classificados em Outra Parte operam máquinas para trabalhar os metais e produtos minerais não classificados em outra parte.

As tarefas consistem em:

- a) Operar, regular e vigiar máquinas automáticas ou semi-automáticas destinadas ao fabrico de pregos, parafusos, roscas, redes, tubos flexíveis, molas para estofos ou colchões, anzóis e agulhas de aço;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

8219.05	Operador de máquinas do fabrico de molas - estofos e colchões
8219.10	Operador de máquinas de fazer rede metálica
8219.15	Operador de máquinas de fabricar arame farpado
8219.20	Operador de máquinas de fabrico de tubos

#### **SUBGRUPO 822 - OPERADORES DE MÁQUINAS DA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS**

Os Operadores de Máquinas da Fabricação de Produtos Químicos processam uma variedade de produtos químicos e outros ingredientes a fim de produzirem produtos farmacêuticos, fotográficos, químicos e

explosivos; operam e vigiam máquinas que moldam, filtram, fermentam e misturam produtos e outros materiais a fim de lhes dar propriedades desejáveis para futuras produções industriais; operam e controlam máquinas usadas para aperfeiçoar, chapear, blindar e cobrir produtos de metal; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 8221 - Operadores de máquinas de fabricar produtos farmacêuticos e produtos de higiene
- 8222 - Trabalhadores dos explosivos
- 8223 - Operadores de máquinas do tratamento das superfícies dos metais
- 8224 - Operadores de máquinas de produtos fotográficos
- 8229 - Operadores de máquinas do fabrico de produtos químicos não classificados em outras parte

#### ***GRUPO BASE 8221 - OPERADORES DE MÁQUINAS DE FABRICAR PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE***

Os Operadores de Máquinas de Fabricar Produtos Farmacêuticos e Produtos de Higiene operam máquinas destinadas a desumidificar, granular, misturar, comprimir, drageificar, purificar, filtrar, fermentar e aquecer matérias-primas utilizadas na fabricação de produtos farmacêuticos e produtos de higiene.

As tarefas consistem em:

- a) Operar, regular e vigiar máquinas de filtrar, fermentar, aquecer, misturar e triturar matérias-primas a fim de fabricar produtos farmacêuticos e de higiene;
- b) Operar, regular, vigiar e controlar a temperatura, pressão e velocidade de operação;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8221.05 Operador de máquinas de fabricar produtos farmacêuticos
- 8221.10 Operador de máquinas de fabricar produtos de higiene

#### ***GRUPO BASE GRUPO BASE 8222 - TRABALHADORES DOS EXPLOSIVOS***

Os Trabalhadores dos Explosivos operam com máquinas e aparelhos destinados a transformar várias substâncias para produzir explosivos e munições.

As tarefas consistem em:

- a) Operar, regular e vigiar instalações destinadas a misturar e transformar substâncias químicas para produzir explosivos tais como nitocelulose, gelinite e outros;
- b) Operar, regular e vigiar instalações destinadas a fabricar fósforos ou material pirotécnico;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8222.05 Operador de linha de fabrico de pólvora
- 8222.10 Operador de instalação do fabrico de fósforos

#### ***GRUPO BASE 8223 - OPERADORES DE MÁQUINAS DO TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES DOS METAIS***

Os Operadores de Máquinas do Tratamento das Superfícies dos Metais operam, regulam e vigiam máquinas ou instalações destinadas a efectuar o acabamento das superfícies e a revestir artigos metálicos a fim de aumentar a sua resistência à corrosão, de os decorar ou de lhes conferir propriedades eléctricas ou magnéticas.

As tarefas consistem em:

- a) Operar, regular e vigiar instalações destinadas a limpar e preparar os artigos de metal com vista à galvanização;
- b) Recobrir objectos metálicos, por galvanização com uma camada de níquel, crómio, ouro ou outro metal não-ferro a fim de os proteger, decorar ou para reconstruir superfícies gastas;
- c) Operar, regular e vigiar o funcionamento de uma instalação utilizada para plastificar diversos artigos;
- d) Operar, regular e vigiar o funcionamento de uma instalação de pintura e secagem destinada a revestir artigos com tinta, verniz, esmalte ou óleo;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

8223.05	Operador de instalação de metalização de metais
8223.10	Operador de instalação de metalização de fios metálicos
8223.15	Operador de tanque de imersão
8223.20	Plastificador
8223.25	Decapador por processos químicos
8223.30	Operador de instalação automática de pintar
8223.35	Outro trabalhador de galvanoplastia/trabalhador similar

#### **GRUPO BASE 8224 - OPERADORES DE MÁQUINAS DE PRODUTOS FOTOGRÁFICOS**

Os Operadores de Máquinas de Produtos Fotográficos operam máquinas destinadas a revelar películas, a imprimir fotografias e executar outras tarefas similares.

As tarefas consistem em:

- a) Alimentar e vigiar o funcionamento de uma máquina destinada a produzir películas ou papeis fotográficas;
- b) Alimentar e vigiar o funcionamento de uma máquina destinada a revelar películas fotográficas;
- c) Operar regular e vigiar o funcionamento de uma máquina destinada a imprimir fotografias;
- d) Ampliar ou reduzir fotografias em máquina apropriada;
- e) Efectuar a separação das cores primárias do original;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

8224.05	Operador de máquina de fabricação de películas/papéis fotográficos
8224.10	Operador de máquina de revelar películas/imprimir fotografias
8224.15	Operador de ampicopiadora
8224.20	Operador de separador electrónico de cores

#### **GRUPO BASE 8229 - OPERADORES DE MÁQUINAS DO FABRICO DE PRODUTOS QUÍMICOS NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRAS PARTES**

Os Operadores de Máquinas do Fabrico de Produtos Químicos não Classificados em Outras Partes operam e vigiam máquinas do produtos químicos não mencionados em outra parte.

As tarefas consistem em:

- a) Operar, regular e vigiar máquinas do fabrico de linóleo, velas, lixas ou outros produtos;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8229.05 Operador de instalações do fabrico de linóleo
- 8229.10 Operador de instalações do fabrico de velas
- 8229.15 Operador de instalação do fabrico de lixas

### **SUBGRUPO 823 - OPERADORES DE MÁQUINAS DO FABRICO DE ARTIGOS DE BORRACHA E MATERIAIS DE PLÁSTICO**

Os Operadores de Máquinas do Fabrico de Artigos de Borracha e Materiais de Plástico operam e controlam máquinas destinadas a massajar e misturar borracha ou matérias à base de borracha; produzem vários componentes e produtos a partir de borracha natural ou sintética e plásticos; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 8231 - Operadores de Máquinas do Fabrico de Artigos de Borracha
- 8232 - Operadores de Máquinas do Fabrico de Artigos de Plástico

#### **GRUPO BASE 8231 - OPERADORES DE MÁQUINAS DO FABRICO DE ARTIGOS DE BORRACHA**

Os Operadores de Máquinas do Fabrico de Artigos de Borracha operam máquinas destinadas a preparar, homogeneizar, estirar e cortar produtos necessários à fabricação de artigos de borracha, revestir peças metálicas com borracha, fabricar objectos por moldagem, vulcanizar, reparar, ajustar e colar peças de borracha, vulcanizar e proceder ao acabamento de pneus.

As tarefas consistem em:

- a) Preparar diversos materiais destinados à fabricação de pasta de borracha;
- b) Operar máquinas destinadas a homogeneizar a pasta de borracha;
- c) Transmitir à pasta de borracha um certo formato por extrusão, moldagem ou outros processos;
- d) Aplicar revestimentos de borracha a peças metálicas;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8231.05 Operador de máquinas de preparação/fabricação de pasta de borracha
- 8231.10 Moldador - prensador de botas de borracha
- 8231.15 Moldador - prensador - borracha
- 8231.20 Operador de máquina de confeccionar artigos por imersão em látex - balões, luvas e outros
- 8231.25 Operador de autoclave de vulcanização
- 8231.30 Operador de máquina automática de cortar anilhas - borracha
- 8231.35 Operador de prensa de compressão
- 8231.40 Operador de máquina de injeção
- 8231.45 Operador de máquina de insuflação
- 8231.50 Construtor de pneus
- 8231.55 Vulcanizador - pneus
- 8231.60 Operador de revestidor de borracha
- 8231.99 Operador de máquina do fabrico de artigos de borracha não classificado em outra parte

#### **GRUPO BASE 8232 - OPERADORES DE MÁQUINAS DO FABRICO DE ARTIGOS DE PLÁSTICO**

Os Operadores de Máquinas do Fabrico de Artigos de Plástico operam máquinas destinadas a misturar e moldar matérias plásticas, fabricar objectos de plástico, espuma flexível ou semi-flexível, placas acrílicas e lâminas celulósicas.

As tarefas consistem em:

- a) Operar um misturador destinado a misturar as matérias plásticas de base;
- b) Operar, regular e vigiar uma máquina de cilindros rotativos destinada a estirar matéria-plástica;
- c) Cortar, vincar e rebordar lâminas celulósicas com vista à confecção e montagem de diversos objectos;
- d) Moldar mecanicamente diversos artigos plásticos por injeção, extrusão, insuflação ou por outros processos;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- |         |   |
|---------|---|
| 8232.05 | Enformador - prensador de calçado                     |
| 8232.10 | Operador de calandra - matérias plásticas             |
| 8232.15 | Operador de máquina de extrusora                      |
| 8232.20 | Operador de misturador - matérias plásticas           |
| 8232.25 | Operador de máquina de moldar - matérias plásticas    |
| 8232.30 | Laminador - prensador - matérias plásticas            |
| 8232.35 | Moldador de plásticos - processo rotativo             |
| 8232.40 | Moldador de plásticos por vazamento                   |
| 8232.45 | Operador de instalação de moldagem de plásticos       |
| 8232.50 | Operador de instalação de fabrico de espuma           |
| 8232.55 | Operador de instalação de fabrico de placas acrílicas |
| 8232.60 | Operador de máquina de manipular - matérias plásticas |
| 8232.65 | Manufacturador - montador - matérias plásticas        |
| 8232.70 | Operador de máquina de termocolagem                   |

#### **SUBGRUPO 824 - OPERADORES DE MÁQUINAS DO FABRICO DE ARTIGOS DE MADEIRA**

Os Operadores de Máquinas do Fabrico de Artigos de Madeira operam e vigiam máquinas usadas para serrar, furar, tornear ou gravar madeira; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados no seguinte Grupo Base:

**8240 - Operadores de Máquinas do Fabrico de Artigos em Madeira**

#### **GRUPO BASE 8240 - OPERADORES DE MÁQUINAS DO FABRICO DE ARTIGOS EM MADEIRA**

Os Operadores de Máquinas do Fabrico de Artigos em Madeira operam, regulam e vigiam máquinas automáticas ou semi-automáticas destinadas ao fabrico de artigos em madeira.

As tarefas consistem em:

- a) Operar, regular e vigiar o funcionamento de uma máquina destinada a reproduzir um motivo esculpido, em vários exemplares idênticos;
- b) Operar, regular e vigiar o funcionamento de um torno automático utilizado no fabrico de peças de madeira;
- c) Operar, regular e vigiar o funcionamento de um conjunto de máquinas destinadas a realizar uma ou mais operações do fabrico em série de artigos de madeira;
- d) Operar, regular e vigiar o funcionamento de máquinas destinadas a furar e "encher" escovas, vassouras ou outros artigos similares;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- |         |   |
|---------|---|
| 8240.05 | Torneiro de madeira, trabalho em série                          |
| 8240.10 | Operador de máquinas do fabrico de artigos - madeira            |
| 8240.15 | Operador de máquinas do fabrico de escovas, vassouras e pincéis |

**SUBGRUPO 825 - OPERADORES DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE PAPEL**

Os Operadores de Máquinas de Impressão, Encadernação e Fabricação de Artigos de Papel operam e controlam vários tipos de máquinas de impressão, reprodução e encadernação; operam e vigiam máquinas que confeccionam diversos artigos de papel, cartão e materiais similares; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

8251 - Operadores de Máquinas de Imprimir - Artes Gráficas

8252 - Operadores de Máquinas de Encadernação

8253 - Operadores de Máquinas de Produtos de Papel

**BASE 8251 - OPERADORES DE MÁQUINAS DE IMPRIMIR - ARTES GRÁFICAS**

Os Operadores de Máquinas de Imprimir - Artes Gráficas operam, regulam e vigiam o funcionamento de máquinas utilizadas na impressão sobre papel, tecido, folha-de-flandres e outros materiais.

As tarefas consistem em:

- a) Operar, regular e vigiar o funcionamento de máquinas destinadas a imprimir papel, tecido e outros materiais;
- b) Regular e vigiar o funcionamento de máquinas destinadas a reproduzir documentos, por processos variados;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

8251.05	Impressor tipográfico
8251.10	Impressor de flexografia
8251.15	Impressor de "offset"
8251.20	Impressor em talhe-doce
8251.25	Estampador mecânico
8251.30	Impressor em rotogravura
8251.35	Fotocopista/operador reprografia

**GRUPO BASE 8252 - OPERADORES DE MÁQUINAS DE ENCADERNAÇÃO**

Os Operadores de Máquinas de Encadernação operam, regulam e vigiam o funcionamento de máquinas utilizadas para a encadernação de livros e outras obras.

As tarefas consistem em:

- a) Operar, regular e vigiar o funcionamento de uma máquina utilizada para colar capas de cartolina nas lombadas dos livros;
- b) Operar, regular e vigiar o funcionamento de uma máquina destinada a imprimir palavras e motivos a ouro, a prata ou a outras cores;
- c) Operar, regular e vigiar o funcionamento de uma máquina utilizada para dobrar folhas de papel e obter os cadernos destinados à encadernação ou brochura;
- d) Operar, regular e vigiar o funcionamento de uma máquina destinada a juntar, ordenadamente, os cadernos que constituem a obra;
- e) Operar, regular e vigiar o funcionamento de uma máquina utilizada para revestir capas de livros e outras obras;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

8252.05	Brochador mecânico
8252.10	Dourador mecânico - encadernação
8252.15	Operador de máquina de dobrar - encadernação
8252.20	Operador de máquina de encadernação
8252.25	Plastificador - artes gráficas

#### **GRUPO BASE 8253 - OPERADORES DE MÁQUINAS DE PRODUTOS DE PAPEL**

Os Operadores de Máquinas de Produtos de Papel operam máquinas destinadas a cortar, vincar, dobrar e colar papel, cartão e outros materiais a fim de confeccionar caixas, envelopes, sacos e outros artigos.

As tarefas consistem em:

- Alimentar, regular e vigiar o funcionamento de uma máquina destinada a cortar e vincar papel, cartão e outros materiais;
- Regular, alimentar e vigiar o funcionamento de uma máquina destinada a colar cartão a fim de obter embalagens;
- Alimentar, regular e vigiar o funcionamento de máquina destinada a fabricar sobrescritos e sacos;
- Executar outras tarefas similares;
- Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

8253.05	Operador de máquinas de fabrico de artigos em papel/cartão
8253.10	Operador de máquina de fabricar tubos e cones de papel/cartão
8253.15	Operador de máquina de canelar
8253.20	Operador de maquinas de fabricar embalagens - cartão
8253.25	Operador de máquina de parafinar - cartão canelado
8253.30	Operador de desmoldadora - produtos de cartão canelado

#### **SUBGRUPO 826 - OPERADORES DE MÁQUINAS DO FABRICO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, PELES E COURO**

Os Operadores de Máquinas do Fabrico de Têxteis, Vestuário, Peles e Couro operam e vigiam máquinas destinadas à preparação de fibras, ou usadas para fiar e torcer fios, ou para tecer, tricotar e fabricar vestuários de vários materiais, ou para branquear, tingir e limpar vestuários têxteis; ou para preparar peles e couros, confeccionar sapatos e produtos similares; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 8261 - Operadores de Máquinas de Fiar, Torcer e Bobinar
- 8262 - Afinadores, Preparadores e Operadores de Teares (Tecer)
- 8263 - Operadores de Máquinas para Confeção
- 8264 - Operadores de Máquinas de Tratamento de Produtos Têxteis
- 8265 - Operadores de Máquinas de Preparação de Peles e Couro
- 8266 - Operadores de Máquinas do Fabrico de Calçado e Artigos de Couro
- 8269 - Operadores de Máquinas para Fabricar Produtos Têxteis e Artigos em Pele e Couro não Classificados em Outra Parte

#### **GRUPO BASE 8261 - OPERADORES DE MÁQUINAS DE FIAR, TORCER E BOBINAR**

Os Operadores de Máquinas de Fiar, Torcer e Bobinar operam e vigiam o funcionamento de máquinas destinadas a fiar, juntar, torcer, bobinar, vaporizar, gomar e executam outras tarefas relacionadas com a fabricação de fios.



As tarefas consistem em:

- a) Alimentar e vigiar o funcionamento de máquinas utilizadas para transformar as mechas em fios por estiragem e torção;
- b) Alimentar e vigiar o funcionamento de máquinas utilizadas para torcer, em simultâneo, dois ou mais fios simples;
- c) Operar e controlar máquinas do tipo bobinadeira, utilizadas para juntar, rebobinar, dobrar ou parafinar fios;
- d) Operar e vigiar o funcionamento de máquinas destinadas a impregnar de goma os fios de algodão, juta, cânhamo ou linho;
- e) Passar os fios de bobinas para meadas, utilizando máquinas adequadas;
- f) Fabricar mecanicamente cordões, cordas ou cabos de sisal, juta, linho ou outras fibras similares por torção ou entrançamento;
- g) Executar outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

8261.05	Fiandeiro - algodão e lã
8261.10	Fiandeiro - linho, cânhamo, juta e sisal
8261.15	Ajuntador
8261.20	Torcedor (retorcedor)
8261.25	Operador de máquina de fabricar cordão
8261.30	Operador de máquina de cochar corda
8261.35	Vaporizador de fios (operador de máquina de vaporizar fios)
8261.40	Gomador de fios (operador de máquina de gomar fios)
8261.45	Bobinador - indústria têxtil
8261.50	Meadeiro/Desmeadeiro
8261.55	Novelador
8261.60	Caneleiro

#### **GRUPO BASE 8262 - AFINADORES, PREPARADORES E OPERADORES DE TEARES (TECELÕES)**

Os Afinadores, Preparadores e Operadores de Teares (Tecer) regulam, montam e operam teares de tecer e tricotar para fabricar tecidos, malhas, tapetes, rendas e outros artigos.

As tarefas consistem em:

- a) Regular e efectuar a manutenção de diversos tipos de tear, de tecer ou de tricotar;
- b) Operar, regular e vigiar o funcionamento de um ou mais teares mecânicos ou automáticos utilizados na fabricação de tecidos e produtos similares;
- c) Operar, regular e vigiar o funcionamento de uma ou várias máquinas, destinadas a fabricar malhas e artigos similares;
- d) Alimentar e vigiar o funcionamento de teares destinados ao fabrico de tapetes;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

8262.05	Afinador de teares
8262.10	Afinador de máquina - malhas
8262.15	Urdidor mecânico
8262.20	Urdidor manual
8262.25	Tecelão - tecidos e produtos similares
8262.30	Tecelão - tapeçarias
8262.35	Maquinista de malhas (máquina rectilínea)
8262.40	Maquinista de malhas (máquina circular)
8262.45	Maquinista de malhas (máquina circular de suspensão)

**GRUPO BASE 8263 - OPERADORES DE MÁQUINAS PARA CONFECÇÃO**

Os Operadores de Máquinas para Confeção operam e vigiam o funcionamento de máquinas destinadas ao fabrico de diversos artigos e aos acabamentos da confeção de vestuário e realizam bordados em peças de vestuário ou outros artigos.

As tarefas consistem em:

- a) Operar e vigiar máquinas de costura no fabrico de diversos artigos e acabamentos de peças de vestuário;
- b) Operar e assegurar o funcionamento de uma máquina de bordar, com uma ou várias agulhas, para reproduzir desenhos em partes de vestuário ou de outros artigos;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

8263.05	Operador de máquina de costura
8263.10	Operador de máquina de costura especial
8263.15	Operador de máquina de bordar

**GRUPO BASE 8264 - OPERADORES DE MÁQUINAS DE TRATAMENTO DE PRODUTOS TÊXTEIS**

Os Operadores de Máquinas de Tratamento de Produtos Têxteis branqueiam, tingem, lavam e dão os acabamentos requeridos a fibras, fios, tecidos e outros produtos têxteis.

As tarefas consistem em:

- a) Operar e vigiar máquinas destinadas a tratar têxteis com substâncias apropriadas para os branquear, tingir ou amaciar;
- b) Operar e controlar equipamento que permite a lavagem ou lavagem a seco de produtos têxteis para remoção de sujidade e impurezas;
- c) Gomar, impermeabilizar, enrolar, alargar, secar e estabilizar os tecidos utilizando máquinas adequadas;
- d) Tratar a seda, com soluções adequadas, a fim de lhe dar maior peso e consistência;
- e) Enformar peças de vestuário em malha utilizando uma máquina adequada, a fim de as moldar por aquecimento e prensagem;
- f) Prensar, amaciar e dar brilho aos tecidos, utilizando máquinas apropriadas;
- g) Executar outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

8264.02	Branqueador de produtos têxteis
8264.04	Tintureiro - Produtos têxteis
8264.06	Lavador de tecidos
8264.08	Desencolador de seda
8264.10	Vaporizador de tecidos
8264.12	Engomador (calandrador) de tecidos
8264.14	Empilhador de tecidos
8264.16	Enformador de peças de malha
8264.18	Pisoeiro
8264.20	Operador de rebarbadora
8264.22	Operador de máquina de cortar pêlo - veludo
8264.24	Cardador de tecidos
8264.26	Enrolador de tecidos
8264.28	Plissador mecânico
8264.30	Engomador mecânico

- 8264.32 Engomador - indústrias têxteis e vestuário  
8264.34 Operador de máquinas de lavar e limpar roupa a seco

### ***GRUPO BASE 8265 - OPERADORES DE MÁQUINAS DE PREPARAÇÃO DE PELES E COURO***

Os Operadores de Máquinas de Preparação de Peles e Couro operam e vigiam máquinas destinadas a preparar e tratar as peles a fim de lhes dar as características requeridas à sua posterior utilização.

As tarefas consistem em:

- a) Atirar as carnes e gordura, de peles antes de curtir;
- b) Operar, regular e vigiar o funcionamento de uma máquina destinada a uniformizar a espessura das peles;
- c) Operar, regular e vigiar o funcionamento de uma instalação utilizada para aplicar soluções de fíngimento ou verniz sobre a superfície das peles curtidas;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8265.05 Operador de máquina de preparação de peles  
8265.10 Operador de instalação de pintura - peles

### ***GRUPO BASE 8266 - OPERADORES DE MÁQUINAS DO FABRICO DE CALÇADO E ARTIGOS DE COURO***

Os Operadores de Máquinas do Fabrico de Calçado e Artigos de Couro operam e vigiam máquinas destinadas a confeccionar e reparar sapatos, cintos, malas e outros acessórios de cabedal ou materiais similares:

As tarefas consistem em:

- a) Operar, regular e vigiar o funcionamento de máquinas destinadas a fabricar saltos e os respectivos forros;
- b) Operar, regular e vigiar o funcionamento de máquinas destinadas a pintar as solas, rastos e saltos dos sapatos;
- c) Operar, regular e vigiar o funcionamento de máquinas utilizadas para colagem ou costura das peças componentes de sapatos, malas e outros acessórios;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8266.05 Operador de máquina de fabricar saltos  
8266.10 Operador de fabrico de forros para saltos  
8266.15 Operador de máquina de pintura - calçado  
8266.20 Operador de máquina de colar peles/materiais similares

### ***GRUPO BASE 8269 - OPERADORES DE MÁQUINAS PARA FABRICAR PRODUTOS TÊXTEIS E ARTIGOS EM PELE E COURO NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE***

Os Operadores de Máquinas para Fabricar Produtos Têxteis e Artigos em Pele e Couro não Classificados em Outra Parte desempenham funções relativas à operação de máquina para fabricar artigos em tecido, pele, couro e outros materiais semelhantes e não foram incluídos na outra parte.

As tarefas consistem em:

- a) Regular, alimentar e vigiar o funcionamento de um conjunto mecânico utilizado para fabricar chapéus de tecido, pele, couro e outros materiais semelhantes;

- b) Regular, alimentar e assegurar o funcionamento de um conjunto mecânico utilizado para fabricar artigos variados de tecido, pele, couro e outros materiais semelhantes;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8269.05 Enformador de chapéus
- 8269.10 Gomador de chapéus
- 8269.15 Afinador de chapéus
- 8269.20 Operador de máquina automática de cortar tecidos
- 8269.25 Operador de máquinas do fabrico de fechos de correr
- 8269.30 Operador de máquinas do fabrico de marca/etiqueta

### **SUBGRUPO 827 - OPERADORES DE MÁQUINAS DO FABRICO DE PRODUTOS ALIMENTARES**

Os Operadores de Máquinas do Fabrico de Produtos Alimentares operam e controlam máquinas usadas no abate e corte de animais ou peixe para venda ou armazenagem, na fabricação de produtos de carne e peixe, no tratamento e fabricação do leite, nata e outros produtos lácteos; na moagem, mistura e processamento de cereais e outros produtos similares, na fabricação de pão, massas alimentares e outros produtos derivados das farinhas, no processamento de frutos e vegetais, no processamento e refinação de açúcar, no processamento de chá, café e cacau, na fabricação de bebidas e produtos derivados do tabaco; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste SubGrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 8271 - Operadores de Máquinas de Preparação de Carne e Peixe
- 8272 - Operadores de Máquinas de Fabrico de Produtos Lácteos
- 8273 - Operadores de Máquinas de Moagem (Moleiro)
- 8274 - Operadores de Máquinas de Fabrico de Produtos de Padaria, Pastelaria e Produtos à Base de Cereais
- 8275 - Operadores de Máquinas de Tratamento de Frutas e Legumes
- 8276 - Operadores de Máquinas da Produção e Refinação de Açúcar
- 8277 - Operadores de Máquinas do Processamento de Chá, Café e Cacau
- 8278 - Cervejeiros e Operadores de Máquinas da Preparação de Vinhos e de Outras Bebidas
- 8279 - Operadores de Máquinas do Fabrico do Tabaco

### **GRUPO BASE 8271 - OPERADORES DE MÁQUINAS DE PREPARAÇÃO DE CARNE E PEIXE**

Os Operadores de Máquinas de Preparação de Carne e Peixe operam máquinas destinadas a preparar produtos de carne e peixe com vista à sua consumo ou armazenagem.

As tarefas consistem em:

- a) Operar e alimentar máquinas destinadas a moer, picar e misturar produtos de carne e peixe;
- b) Operar máquinas de preparar produtos de peixe e carne destinados ao congelamento;
- c) Operar máquinas destinados a produzir carne ou peixe de conserva;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8271.05 Cortador de carnes (máquina)
- 8271.10 Operador de linha de fabrico de produtos de carne e peixe

**GRUPO BASE 8272 - OPERADORES DE MÁQUINAS DE FABRICO DE PRODUTOS LÁCTEOS**

Os Operadores de Máquinas de Fabrico de Produtos Lácteos operam, regulam e vigiam o funcionamento de máquinas destinadas ao tratamento de leite, nata e ao fabrico de outros produtos lácteos.

As tarefas consistem em:

- a) Operar, regular e vigiar o funcionamento de máquinas de pasteurização de leite e nata;
- b) Operar, regular e vigiar o funcionamento de máquinas de fabricar leite condensado e em pó;
- c) Operar, regular e vigiar o funcionamento de máquinas de fabricar queijo e outros produtos lácteos;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

8272.05	Operador de desnatagem e pasteurização - produtos lácteos
8272.10	Operador de esterilização de leite
8272.15	Operador de concentração de leite
8272.20	Operador de misturador de leite
8272.25	Operador de instalação de fabrico de leite em pó
8272.30	Operador de instalação de preparação de iogurte
8272.35	Operador de instalação de fabrico de manteiga
8272.40	Operador de instalação de fabrico de queijo
8272.45	Operador de instalação de fabrico de gelados

**GRUPO BASE 8273 - OPERADORES DE MÁQUINAS DE MOAGEM (MOLEIRO)**

Os Operadores de Máquinas de Moagem (Moleiro) operam, regulam e vigiam equipamento destinado a moer, fragmentar, misturar e tratar por outro processo cereais, especiarias em grão e outros produtos similares destinados ao consumo do homem e animais.

As tarefas consistem em:

- a) Operar, regular e vigiar o funcionamento de máquinas destinadas a fabricar farinha de trigo e de outros cereais;
- b) Operar, regular e vigiar o funcionamento de máquinas destinadas a moer especiarias em grão e a tratar arroz;
- c) Operar, regular e vigiar o funcionamento de máquinas a fabricar alimentos para animais;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

8273.05	Operador de máquinas de moagem - cereais
8273.10	Operador de máquinas de moagem - especiarias
8273.99	Operador de máquinas de moagem não classificado em outra parte

**GRUPO BASE 8274 - OPERADORES DE MÁQUINAS DE FABRICO DE PRODUTOS DE PADARIA, PASTELARIA E PRODUTOS À BASE DE CEREAIS**

Os Operadores de Máquinas de Fabrico de Produtos de Padaria, Pastelaria e Produtos à Base de Cereais operam, regulam e vigiam o funcionamento de máquinas de fabrico de artigos de padaria, pastelaria, massas alimentícias, produtos à base de cereais, de chocolate e produtos similares.

As tarefas consistem em:

- a) Operar, regular e vigiar o funcionamento de máquinas de misturar farinha com outros ingredientes para preparar massa de pão, produtos de pastelaria, massas alimentícias e produtos similares;

- b) Operar, regular e vigiar o funcionamento de máquinas de amassar e enformar a massa para produção de pão, produtos de pastelaria, massas alimentícias e produtos similares;
- c) Operar, regular e vigiar o funcionamento de fornos de cozer pão, produtos de pastelaria, massas alimentícias e produtos similares;
- d) Operar, regular e vigiar o funcionamento de máquinas de fabricar produtos à base de cereais;
- e) Operar, regular e vigiar o funcionamento de máquinas de fabricar chocolates e produtos de confeitaria;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

8274.05	Operador de máquinas e fornos de padaria
8274.10	Operador de máquinas e fornos de massa alimentares
8274.15	Operador de máquinas - produtos de pastelaria
8274.20	Operador de máquinas - fabrico chocolate
8274.25	Operador de máquinas - fabrico de produtos de confeitaria

#### **GRUPO BASE 8275 - OPERADORES DE MÁQUINAS DE TRATAMENTO DE FRUTAS E LEGUMES**

Os Operadores de Maquinas de Tratamento de Frutas e Legumes operam, regulam e vigiam o funcionamento de máquinas destinadas a extrair sumo ou óleo de frutos, legumes e sementes ou proceder ao tratamento de produtos hortofrutícolas.

As tarefas consistem em:

- a) Operar, regular e vigiar o funcionamento de aparelhos de extracção de sumo de frutos e legumes por processo térmico ou por prensagem;
- b) Operar, regular e vigiar o funcionamento de aparelhos de extracção e refinação de óleo de sementes e frutos oleaginosos;
- c) Operar, regular e vigiar o funcionamento de máquinas de fabrico de margarina e produtos similares a partir de óleos animais e vegetais;
- d) Operar, regular e vigiar o funcionamento de máquinas destinadas a extrair a água de frutos, de tratamento de produtos hortofrutícolas por meio de cozinhar, secar, congelar ou por outros processos;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

8275.05	Operador de instalação de fabrico - sumos de frutas
8275.10	Operador de fabrico de concentrados
8275.15	Operador de máquina de desidratação de frutos e legumes
8275.20	Operador de fabrico - margarinas
8275.25	Operador de máquina de prensagem - óleo alimentar

#### **GRUPO BASE 8276 - OPERADORES DE MÁQUINAS DA PRODUÇÃO E REFINAÇÃO DE AÇÚCAR**

Os Operadores de Máquinas da Produção e Refinação de Açúcar operam, regulam e vigiam equipamento destinado a produzir açúcar a partir do tratamento de rama de cana ou beterraba.

As tarefas consistem em:

- a) Operar equipamento destinado a triturar/malaxar a rama;
- b) Operar, regular e vigiar o funcionamento de colunas para purificação e descoloração do suco açucarado;
- c) Operar, regular e vigiar máquinas destinadas a cristalização do suco açucarado por meio de centrifugação;

- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

8276.05 Operador de máquinas da produção e refinação de açúcar

#### **GRUPO BASE 8277 - OPERADORES DE MÁQUINAS DO PROCESSAMENTO DE CHÁ, CAFÉ E CACAU**

Os Operadores de Máquinas do Processamento de Chá, Café e Cacau operam máquinas destinadas a misturar e preparar as folhas de chá, grãos de café e favas de cacau.

As tarefas consistem em:

- a) Operar, regular e vigiar o funcionamento de instalações destinadas a secar e enrolar folhas de chá e a misturar diversas qualidades de chá;
- b) Operar, regular e vigiar o funcionamento de máquinas destinadas a fragmentar, descascar, tratar e misturar grão de café e favas de cacau;
- c) Operar, regular e vigiar o funcionamento de máquinas de torrefacção de grãos de café e favas de cacau;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

8277.05 Operador de máquinas do processamento de chá  
8277.10 Operador de máquinas do processamento de café e cacau

#### **GRUPO BASE 8278 - CERVEJEIROS E OPERADORES DE MÁQUINAS DA PREPARAÇÃO DE VINHOS E DE OUTRAS BEBIDAS**

Os Cervejeiros e Operadores de Máquinas da Preparação de Vinhos e de Outras Bebidas operam máquinas destinadas a misturar, esmagar e fermentar cereais e frutos para fabricar cerveja, vinhos e outras bebidas.

As tarefas consistem em:

- a) Operar e vigiar máquinas destinadas a tratar a cevada e outros cereais utilizados na fabricação de bebidas destiladas ou cerveja e vigiar o processo de fermentação;
- b) Operar e vigiar aparelhos de destilação para aumentar ou reduzir o teor do álcool nas bebidas alcoólicas, ou para fabricar água destilada;
- c) Operar e vigiar instalações destinadas a misturar vinhos e licores para obter o paladar pretendido;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

8278.05 Operador de máquina - cerveja  
8278.10 Operador de máquina - vinho de arroz  
8278.15 Operador de máquina - bebidas não alcoólicas  
8278.20 Operador de destilação - bebidas  
8278.25 Operador de enchimento automático de gás carbónico  
8278.99 Cervejeiro/operador de máquinas da preparação de vinhos e de outras bebidas não classificado em outra parte

#### **GRUPO BASE 8279 - OPERADORES DE MÁQUINAS DO FABRICO DO TABACO**

Os Operadores de Máquinas do Fabrico do Tabaco operam, regulam e vigiam máquinas destinadas a tratar as folhas do tabaco e a confeccionar cigarros e outros produtos do tabaco.

As tarefas consistem em:

- a) Operar, regular e vigiar instalações de tratamento das folhas de tabaco a fim de fabricar cigarros e outros produtos do tabaco;
- b) Operar, regular e vigiar máquinas de fabricar cigarros e outros produtos do tabaco;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8279.05 Operador de instalação de preparação - tabaco  
8279.10 Operador de máquina de corte - tabaco  
8279.15 Operador de secador e aromatizador - tabaco  
8279.20 Operador de máquina de fabricar cigarros

### **SUBGRUPO 828 - MONTADORES**

Os Montadores montam produtos ou equipamentos a partir de várias componentes de acordo com determinadas especificações e procedimentos.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificadas nos seguintes Grupos Base:

- 8281 - Montadores de Construções Mecânicas  
8282 - Montadores de Aparelhagem Eléctrica e Electrónica  
8284 - Montadores de Artigos em Metal, Borracha e Materiais Plásticos  
8285 - Montadores de Artigos em Madeira  
8286 - Montadores de Artigos de Papel, Têxteis e Similares

### **GRUPO BASE 8281 - MONTADORES DE CONSTRUÇÕES MECÂNICAS**

Os Montadores de Construções Mecânicas montam peças de conjuntos mecânicos ou órgãos mecânicos de máquinas segundo procedimentos definidos.

As tarefas consistem em:

- a) Montar peças para construir conjuntos mecânicos;
- b) Montar órgãos mecânicos na estrutura metálica de veículos a motor;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8281.05 Montador de peças ou órgãos mecânicos, em série  
8281.10 Montador da construção de veículos

### **GRUPO BASE 8282 - MONTADORES DE APARELHAGEM ELÉCTRICA E ELECTRÓNICA**

Os Montadores de Aparelhagem Eléctrica e Electrónica montam, segundo normas pré-estabelecidas, elementos e peças componentes de aparelhagem eléctrica e electrónica.

As tarefas consistem em:

- a) Montar e soldar elementos e peças componentes de aparelhagem eléctrica e electrónica e de baterias;
- b) Montar relógios electrónicos e outros instrumentos de precisão;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.



As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

8282.05	Montador de baterias
8282.10	Montador de aparelhos eléctricos e electrónicos
8282.15	Montador de relógios electrónicos
8282.20	Montador de instrumentos de precisão
8282.25	Cablador

#### **GRUPO BASE 8284 - MONTADORES DE ARTIGOS EM METAL, BORRACHA E MATERIAIS PLÁSTICOS**

Os Montadores de Artigos em Metal, Borracha e Materiais Plásticos executam tarefas relativas à montagem de componentes de metal, borracha e materiais plásticos, a fim de fabricar artigos tais como brinquedos, armações de óculos, bicicletas e artigos de desporto, de acordo com normas pré-estabelecidas.

As tarefas consistem em:

- a) Executar a montagem de componentes de metal, borracha e materiais plásticos, necessários ao fabrico de diversos tipos de artigos, de acordo com normas pré-estabelecidas;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

8284.05	Montador de armações de óculos
8284.10	Confeccionador de bonecas
8284.99	Montador de artigos em metal, borracha e materiais plásticos não classificado em outra parte

#### **GRUPO BASE 8285 - MONTADORES DE ARTIGOS EM MADEIRA**

Os Montadores de Artigos em Madeira executam tarefas relativas à montagem de peças ou obras em madeira ou materiais similares de acordo com normas pré-estabelecidas.

As tarefas consistem em:

- a) Montar e fixar os componentes de madeira;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

8285.05	Montador de artigos em madeira e matérias similares
---------	---

#### **GRUPO BASE 8286 - MONTADORES DE ARTIGOS DE PAPEL, TÊXTEIS E SIMILARES**

Os Montadores de Artigos de Papel, Têxteis e Similares montam vários componentes feitas de cartão, produtos têxteis, cabedal ou materiais similares de acordo com normas pré-estabelecidas a fim de produzir vários produtos.

As tarefas consistem em:

- a) Executar a montagem de componentes de papel, produtos têxteis, cabedal ou materiais similares ao fabrico de diversos tipos de artigos;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

8286.05	Montador de artigos de papel
8286.10	Montador de produtos de têxteis
8286.15	Montador de produtos de cabedal

**SUBGRUPO 829 - OPERADORES DE MÁQUINAS FIXAS NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Os Operadores de Máquinas Fixas não Classificados em Outra Parte operam e controlam vários tipos de máquinas que não estejam mencionadas em outra parte. Os trabalhadores deste Subgrupo podem ainda supervisionar outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados no seguinte Grupo Base:

**8290 - Operadores de Máquinas Fixas não Classificados em Outra Parte**

**GRUPO BASE 8290 - OPERADORES DE MÁQUINAS FIXAS NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Os Operadores de Máquinas Fixas não Classificados em Outra Parte operam e vigiam máquinas destinadas a embalar e rotular produtos diversos, ou máquinas que não estejam mencionadas em outra parte.

As tarefas consistem em:

- a) Operar e assegurar o funcionamento de máquinas destinadas a embalar produtos diversos com vista à sua expedição ou armazenamento;
- b) Operar e assegurar o funcionamento de máquinas que, por colagem ou outro processo, rotulam os produtos e as embalagens;
- c) Operar e assegurar o funcionamento de máquinas destinadas à lavagem de garrafas;
- d) Operar, regular e vigiar o funcionamento de máquinas de enchimento;
- e) Operar, regular e vigiar o funcionamento de máquinas para cortar e tratar papel usado e desperdício a fim de ser reciclado;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

8290.05	Operador de máquina de embalagem
8290.10	Operador de máquina de rotulagem
8290.15	Operador de máquina de lavagem de garrafas
8290.20	Operador de máquina de ensacar
8290.25	Operador de máquina automática de enchimento, capsulagem ou cravação-garrafas
8290.30	Operador de linha de enchimento - bebidas em pacote
8290.35	Operador de guilhotina
8290.40	Operador de triturador

**SUB-GRANDE GRUPO 83 - CONDUTORES DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES E OPERADORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS MÓVEIS**

Os Condutores de Veículos e Embarcações e Operadores de Equipamentos Pesados Móveis conduzem e controlam comboios e veículos motorizados; conduzem e vigiam maquinaria móvel industrial, bem como equipamentos e maquinaria agrícola; executam trabalhos em embarcações.

As tarefas desempenhadas pelos trabalhadores pertencentes a este Sub-Grande Grupo consistem em conduzir e tomar conta de comboios e veículos; conduzir, operar e vigiar maquinaria móvel industrial, bem como equipamentos e maquinaria agrícola; realizar trabalhos em embarcações; supervisionar, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Sub-Grande Grupo estão classificadas nos seguintes Subgrupos:

**831 - Maquinistas de Locomotivas e Trabalhadores Similares**

**832 - Condutores de Veículos a Motor**

**833 - Condutores de Máquinas Agrícolas, Escavação e Terraplanagem e Trabalhadores Similares**

834 - Marinheiros e Trabalhadores Similares

839 - Condutores de Veículos e Embarcações e Operadores de Equipamentos Pesados Móveis não Classificados em Outra Parte

### **SUBGRUPO 831 - MAQUINISTAS DE LOCOMOTIVAS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Maquinistas de Locomotivas e Trabalhadores Similares conduzem locomotivas com vista ao transporte de passageiros e mercadorias; manobram carruagens ou operam a sinalização dos caminhos de ferro; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

8311 - Maquinistas de Locomotivas

8312 - Manobradores de Estação e Trabalhadores Similares

#### **GRUPO BASE 8311 - MAQUINISTAS DE LOCOMOTIVAS**

Os Maquinistas de Locomotivas conduzem locomotivas para o transporte de passageiros ou mercadorias.

As tarefas consistem em:

- a) Conduzir locomotivas diesel ou eléctricas;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

8311.05 Maquinista de comboio

#### **GRUPO BASE 8312 - MANOBRADORES DE ESTAÇÃO E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Manobradores de Estação e Trabalhadores Similares executam tarefas relacionadas com as manobras e acompanhamento dos comboios.

As tarefas consistem em:

- a) Executar tarefas relacionadas com as manobras dos comboios, nomeadamente, engatagem e desengatagem de material, mudança de agulhas e de sinais de figura;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

8312.05 Manobrador de estação - caminhos de ferro

8312.10 Agulheiro - caminhos de ferro

### **SUBGRUPO 832 - CONDUTORES DE VEÍCULOS A MOTOR**

Os Condutores de Veículos a Motor conduzem e tomam conta de motocicletas, táxis, carros eléctricos, autocarros, camiões e outros veículos pesados e ligeiros com vista ao transporte de passageiros, materiais e bens; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 8321 - Condutores de Motociclos e Veículos a Motor Similares
- 8322 - Condutores de Veículos Ligeiros
- 8323 - Condutores de Veículos Pesados de Passageiros
- 8324 - Condutores de Veículos Pesados de Mercadorias

#### **GRUPO BASE 8321 - CONDUTORES DE MOTOCICLOS E VEÍCULOS A MOTOR SIMILARES**

Os Condutores de Motociclos e Veículos a Motor Similares conduzem e mantêm motociclos e triciclos a motor para transporte de mercadorias ou passageiros.

As tarefas consistem em:

- a) Conduzir motociclos e triciclos a motor para o transporte de mercadorias ou passageiros;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8321.05 Condutor de motociclos
- 8321.10 Condutor de triciclos a motor

#### **GRUPO BASE 8322 - CONDUTORES DE VEÍCULOS LIGEIOS**

Os Condutores de Veículos Ligeiros conduzem veículos ligeiros para transporte de passageiros, correspondência ou mercadorias.

As tarefas consistem em:

- a) Conduzir veículos ligeiros para transportar passageiros, correspondência ou mercadorias;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8322.05 Motorista de táxi
- 8322.10 Motorista de carro particular/chauffeur
- 8322.15 Motorista de automóveis ligeiros - outros

#### **GRUPO BASE 8323 - CONDUTORES DE VEÍCULOS PESADOS DE PASSAGEIROS**

Os Condutores de Veículos Pesados de Passageiros conduzem diversos tipos de veículos pesados para o transporte de passageiros.

As tarefas consistem em:

- a) Conduzir veículos pesados para o transporte de passageiros em circuitos urbanos, interurbanos ou de longa distância;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8323.05 Motorista de veículos pesados de passageiros - autocarro
- 8323.10 Motorista de veículos pesados de passageiros - outros

**GRUPO BASE 8324 - CONDUTORES DE VEÍCULOS PESADOS DE MERCADORIAS**

Os Condutores de Veículos Pesados de Mercadorias conduzem camiões e outros veículos pesados para o transporte de mercadorias em percursos urbanos ou de média e longa distância.

As tarefas consistem em:

- a) Conduzir veículos pesados para transportar mercadorias e materiais;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

8324.05 Motorista de veículos pesados - mercadorias

**SUBGRUPO 833 - CONDUTORES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Condutores de Máquinas Agrícolas, Escavação e Terraplanagem e Trabalhadores Similares conduzem, tomam conta, operam e vigiam tractores e outros tipos de maquinaria agrícola, ou de escavação, terraplanagem, elevação e de trabalhos similares; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 8331 - Condutores de Máquinas Agrícolas e Florestais
- 8332 - Condutores de Máquinas de Escavação e Terraplanagem
- 8333 - Operadores de Gruas e de Outros Aparelhos de Elevação e Transporte
- 8334 - Operadores de Veículos de Elevação

**GRUPO BASE 8331 - CONDUTORES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS**

Os Condutores de Máquinas Agrícolas e Florestais conduzem e vigiam um ou vários tipos de máquinas e equipamentos motorizados utilizados em operações agrícolas ou florestais.

As tarefas consistem em:

- a) Conduzir e manobrar tractores, máquinas ou instalações agrícolas ou florestais com motor, a fim de entre outros, lavar, gradar, semear, ceifar, debulhar cereais, plantar e derrubar árvores;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8331.05 Tractorista agrícola
- 8331.10 Condutor de máquinas florestais

**GRUPO BASE 8332 - CONDUTORES DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM**

Os Condutores de Máquinas de Escavação e Terraplanagem conduzem e manobram máquinas destinadas a escavar, nivelar e transportar terras e materiais similares e a distribuir e comprimir camadas de massas betuminosas.

As tarefas consistem em:

- a) Conduzir e manobrar máquinas destinadas a escavar, nivelar, transportar e carregar terra e materiais diversos;
- b) Operar uma máquina destinada a cravar ou moldar estacas no solo;

- c) Conduzir e manobrar um cilindro destinado a comprimir e nivelar várias camadas de materiais em trabalhos de construção ou reparação de estradas e outras superfícies;
- d) Conduzir e manobrar uma máquina destinada a distribuir, uniformemente, camadas de massas betuminosas;
- e) Executar outras tarefas similares;
- f) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8332.05 Condutor de máquina de escavação
- 8332.10 Condutor de máquina de nivelamento e terraplanagem
- 8332.15 Condutor de máquina arrastadora "dragline"
- 8332.20 Operador de máquina de bate-estacas
- 8332.25 Condutor de cilindro
- 8332.30 Condutor de máquina "espalhadora"
- 8332.35 Condutor de draga
- 8332.40 Operador de "vibro-compactadora"
- 8332.45 Condutor de "angledozer"

### **GRUPO BASE 8333 - OPERADORES DE GRUAS E DE OUTROS APARELHOS DE ELEVAÇÃO E TRANSPORTE**

Os Operadores de Gruas e de Outros Aparelhos de Elevação e Transporte operam gruas e outros aparelhos de elevação e transporte.

As tarefas consistem em:

- a) Operar gruas móveis ou fixas;
- b) Operar máquinas e aparelhos para elevar ou transportar pessoas e materiais na construção e obras públicas e minas;
- c) Operar e vigiar aparelhos que deslocam pontes levadiças ou giratórias para permitir a circulação fluvial e rodoviária;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8333.05 Operador de grua - construção civil e obras públicas
- 8333.10 Operador de pórtico rolante
- 8333.15 Operador de equipamento de elevação portuário

### **GRUPO BASE 8334 - OPERADORES DE VEÍCULOS DE ELEVAÇÃO**

Os Operadores de Veículos de Elevação conduzem e vigiam veículos e equipamentos utilizados para transportar, elevar e empilhar materiais e mercadorias.

As tarefas consistem em:

- a) Operar e vigiar o funcionamento de equipamentos e veículos destinados a carregar e descarregar, transportar, elevar e empilhar mercadorias em estações terminais de carga e descarga, instalações portuárias, armazéns, fábricas e outras;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base:

- 8334.05 Operador de empilhador

**SUBGRUPO 834 - MARINHEIROS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Marinheiros e Trabalhadores Similares pilotam embarcações segundo as instruções; arrumam, limpam e procedem à manutenção de ferramentas, peças sobressalentes e outras a bordo de embarcações; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados no seguinte Grupo Base:

8340 - Marinheiro, maquinistas marítimos e outros trabalhadores similares

**GRUPO BASE 8340 - MARINHEIRO, MAQUINISTAS MARÍTIMOS E OUTROS TRABALHADORES SIMILARES**

Os Marinheiro, Maquinistas Marítimos e Outros Trabalhadores Similares segundo instruções, governam, manobram e executam tarefas necessárias em embarcações, conservam instalações e aparelhagem auxiliar a bordo de embarcações.

As tarefas consistem em:

- a) Governar e manobrar diversos tipos de embarcações marítimas;
- b) Proceder à limpeza e conservação da embarcação, respectivo equipamento e meios de salvamento;
- c) Manobrar as amarras e executar trabalhos de arte de marinheiro;
- d) Proceder ao embarque, arrumação e desembarque de mercadorias;
- e) Executar tarefas inerentes à captura, processamento e acondicionamento de pescado;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8340.05 Marinheiro de tráfego de alto mar
- 8340.10 Marinheiro de tráfego local/regional
- 8340.15 Guarda - mecânico da Polícia Marítima e Fiscal
- 8340.20 Condutor mecânico marítimo
- 8340.25 Marinheiro - pescado

**SUBGRUPO 839 - CONDUTORES DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES E OPERADORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS MÓVEIS NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Os Condutores de Veículos e Embarcações e Operadores de Equipamentos Pesados Móveis não Classificados em Outra Parte realizam trabalhos semelhantes de operar e conduzir veículos e outros equipamentos móveis que não estejam mencionados em outra parte.

Os trabalhadores deste Subgrupo podem ainda supervisionar outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados no seguinte Grupo Base:

8390 - Condutores de Veículos e Embarcações e Operadores de Equipamentos Pesados Móveis não Classificados em Outra Parte

**GRUPO BASE 8390 - CONDUTORES DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES E OPERADORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS MÓVEIS NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Os Condutores de Veículos e Embarcações e Operadores de Equipamentos Pesados Móveis não Classificados em Outra Parte conduzem veículos e operam maquinaria móvel não mencionados em outra parte.

As tarefas consistem em:

- a) Conduzir veículos, operar, regular e vigiar maquinaria móvel não mencionados em outra parte;

- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base:

- 8390.05 Faroleiro
- 8390.10 Operador de cortadores de relva
- 8390.99 Outro condutor de veículos e embarcações/operador de equipamentos pesados móveis não classificado em outra parte

## GRANDE GRUPO 9

### TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS

Os trabalhadores classificados neste Grande Grupo desempenham um conjunto de tarefas de rotina e não especializadas. Muitas vezes, a execução das tarefas envolve utilização de ferramentas accionadas à mão ou a pedal, e requiere esforço físico.

As principais tarefas desempenhadas pelo pessoal deste Grande Grupo são, frequentemente, as seguintes: venda ambulante; prestação de serviços de limpeza de casas particulares, hotéis e escritórios; vigilância das entradas e saídas de edificios; recolha de lixo; distribuição de mensagens, documentos e encomendas; recolha de dinheiro de máquinas de venda; transporte de bagagem à mão; transporte de passageiros em triciclo; execução de tarefas simples relativas à construção civil e obras públicas, indústria transformadora, transporte, agricultura e pesca. A supervisão de outros trabalhadores pode, por vezes, ser incluída nas suas tarefas.

Os trabalhadores deste Grande Grupo estão classificados nos seguintes Sub-Grandes Grupos:

- 91 - Trabalhadores não Qualificados do Comércio e Serviços
- 92 - Trabalhadores não Qualificados da Agricultura e Pesca
- 93 - Trabalhadores não Qualificados da Indústria Extractiva, Construção Civil, Indústrias Transformadoras e Transportes

#### SUB-GRANDE GRUPO 91 - TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS DO COMÉRCIO E SERVIÇOS

Os Trabalhadores não Qualificados do Comércio e Serviços executam tarefas relacionadas com a prestação de serviços e venda de produtos em rua e porta a porta, limpeza, vigilância de prédios e serviços de porteiro, entrega de mercadorias e mensagens ou transporte de bagagem à mão.

As tarefas realizadas por trabalhadores pertencentes a este Sub-Grande Grupo consistem na venda de mercadorias na rua ou em lugares públicos ou porta a porta; prestação de diversos serviços de rua, de limpeza, de lavagem ou de recolha de lixo; vigilância de propriedades e serviço de porteiro em prédios; entrega de mensagens ou mercadorias; abastecimento de mercadorias às máquinas de venda ou registo e esvaziamento de parquímetros, carregamento de bagagens. Pode ainda incluir a supervisão de outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Sub-Grande Grupo estão classificados nos seguintes subgrupos:

- 911 - Vendedores Ambulantes e Trabalhadores Similares
- 912 - Engraxadores e Trabalhadores Similares



913 - Empregados Domésticos e Outro Pessoal de Limpeza

914 - Porteiros de Igrejas/Templos, Lavadores de Veículos e Trabalhadores Similares

915 - Estafetas, Bagageiros, Porteiros e Trabalhadores Similares

916 - Trabalhadores da Recolha de Lixo

919 - Trabalhadores não Qualificados do Comércio e Serviços não Classificados em Outra Parte

#### **SUBGRUPO 911 - VENDEDORES AMBULANTES E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Vendedores Ambulantes e Trabalhadores Similares desempenham as tarefas relacionadas com preparação e venda, ou venda de comida previamente confeccionada, de bebidas e outras mercadorias nas ruas e outros lugares públicos; venda de mercadorias para estabelecimentos, de porta a porta ou pelo telefone; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

9111 - Vendedores Ambulantes de Produtos Comestíveis

9112 - Vendedores Ambulantes de Produtos não Comestíveis

9113 - Vendedor por Telefone e ao Domicílio

#### **GRUPO BASE 9111 - VENDEDORES AMBULANTES DE PRODUTOS COMESTÍVEIS**

Os Vendedores Ambulantes de Produtos Comestíveis vendem diversas comidas quentes ou frias, legumes, frutas, refrescos e gelados, na rua ou noutros locais públicos.

As tarefas consistem em :

- a) Obter alimentos e bebidas para venda;
- b) Preparar, previamente ou no local de venda, os alimentos e bebidas para venda;
- c) Carregar e descarregar os veículos, a fim de transportar os produtos para o local pretendido;
- d) Expor os produtos;
- e) Apregoar os produtos para venda;
- f) Vender os produtos e receber o pagamento;
- g) Executar outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base :

9111.05 Vendedor ambulante de produtos comestíveis

#### **GRUPO BASE 9112 - VENDEDORES AMBULANTES DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS**

Os Vendedores Ambulantes de Produtos não Comestíveis vendem diversos tipos de mercadorias, tais como roupa e acessórios e malas, na rua ou noutros locais públicos.

As tarefas consistem em :

- a) Comprar ou fabricar diversos tipos de artigos para venda;
- b) Carregar e descarregar os veículos, a fim de transportar os produtos para o local pretendido;
- c) Expor os produtos;
- d) Apregoar os produtos para venda;

- e) Vender os produtos e receber o pagamento;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base :

9112.05 Vendedor ambulante de produtos não comestíveis

### **GRUPO BASE 9113 - VENDEDOR POR TELEFONE E AO DOMICÍLIO**

Os Vendedor por Telefone e ao Domicílio vendem produtos e/ou serviços das empresas de que dependem, por telefone, ou de porta em porta.

As tarefas consistem em :

- a) Obter informações detalhadas sobre os diversos produtos e/ou serviços que oferecem e as condições de venda da empresa que representam;
- b) Demonstrar o interesse dos produtos e/ou serviços que vendem, evidenciando as suas principais características e qualidades;
- c) Registar os pedidos e os dados pessoais dos potenciais compradores;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

9113.05 Vendedor por telefone

9113.10 Vendedor ao domicílio

### **SUBGRUPO 912 - ENGRAXADORES E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Engraxadores e Trabalhadores Similares limpam e engraxam sapatos na rua e outros lugares públicos.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados no seguinte Grupo Base:

**9120 - Engraxadores e Trabalhadores Similares**

### **GRUPO BASE 9120 - ENGRAXADORES E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Engraxadores e Trabalhadores Similares limpam e engraxam sapatos na via pública.

As tarefas consistem em :

- a) Limpar e engraxar sapatos;
- b) Executar outras tarefas similares.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base :

9120.05 Engraxador

### **SUBGRUPO 913 - EMPREGADOS DOMÉSTICOS E OUTRO PESSOAL DE LIMPEZA**

Os Empregados Domésticos e outro Pessoal de Limpeza realizam várias tarefas de limpeza em residências, hotéis, escritórios, hospitais e outros locais, assim como em aviões, comboios, carruagens, autocarros e veículos similares.

As tarefas realizadas incluem: varrer ou aspirar, lavar, arrumar, limpar e polir o chão, mobílias e outros objectos; fazer camas; ajudar nos trabalhos de cozinha, em casas particulares, cozinhando e servindo à mesa, realizam ainda tarefas de lavar à mão e passar a ferro; supervisionar, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

9131 - Pessoal de Limpeza de Casa Particulares e Trabalhadores Similares

9132 - Pessoal de Limpeza de Escritórios, Hotéis e Trabalhadores Similares

9133 - Lavadeiras e Engomadores de Roupa

#### **GRUPO BASE 9131 - PESSOAL DE LIMPEZA DE CASA PARTICULARES E TRABALHADORES SIMILARES**

O Pessoal de Limpeza de Casa Particulares e Trabalhadores Similares zelam pela limpeza e arrumação de casas particulares e executam outras tarefas domésticas.

As tarefas consistem em :

- a) Limpar e lavar as dependências e roupa de casas particulares;
- b) Confeccionar e servir refeições;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base :

9131.05 Empregado doméstico - casas particulares

#### **GRUPO BASE 9132 - PESSOAL DE LIMPEZA DE ESCRITÓRIOS, HOTÉIS E TRABALHADORES SIMILARES**

O Pessoal de Limpeza de Escritórios, Hotéis e Trabalhadores Similares executam o serviço de limpeza nos escritórios, hotéis e em diversos estabelecimentos bem como no interior de aviões, comboios, autocarros e outros veículos.

As tarefas consistem em :

- a) Varrer, aspirar, limpar o pó, lavar e encerar o chão, móveis e diversos objectos;
- b) Arrumar quartos e outras instalações, fazendo camas e substituindo peças de roupa e produtos utilizados;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

9132.05 Auxiliar / servente de limpeza

9132.10 Empregado de limpeza de quartos - indústria hotelaria

9132.15 Copeiro

9132.20 Encarregado de limpeza

9132.99 Pessoal de limpeza de escritórios, hotéis e trabalhador similar não classificado em outra parte

#### **GRUPO BASE 9133 - LAVADEIRAS E ENGOMADORES DE ROUPA**

As Lavadeiras e Engomadores de Roupa lavam, engomam e limpam à mão peças de vestuário, roupas de cama e de mesa e outros artigos semelhantes.

As tarefas consistem em :

- a) Lavar manualmente e secar peças de vestuário e outros artigos semelhantes;
- b) Engomar, manualmente, peças de vestuário e outros artigos semelhantes;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base :

9133.05 Lavadeira / Engomador manual

#### **SUBGRUPO 914 - PORTEIROS DE IGREJAS/TEMPLOS, LAVADORES DE VEÍCULOS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Porteiros de Igrejas/Templos, Lavadores de Veículos e Trabalhadores Similares, asseguram cuidados de manutenção em igrejas, templos e outros locais similares e mantêm-nos limpos e em boas condições; lavam veículos e colocam anúncios; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

9141 - Porteiros de Igrejas/Templos

9142 - Lavadores de Veículos e Colocadores de Anúncios

#### **GRUPO BASE 9141 - PORTEIROS DE IGREJAS/TEMPLOS**

Os Porteiros de Igrejas/Templos executam as tarefas necessárias à vigilância, limpeza, manutenção e conservação de igrejas, templos e outros locais similares.

As tarefas consistem em :

- a) Vigiar e zelar pela conservação e limpeza de igrejas, templos e respectivos objectos de culto;
- b) Vigiar cemitérios;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

9141.05 Sacristão

9141.10 Porteiro de cemitério

#### **GRUPO BASE 9142 - LAVADORES DE VEÍCULOS E COLOCADORES DE ANÚNCIOS**

Os Lavadores de Veículos e Colocadores de Anúncios limpam viaturas automóveis ou outras, colocam anúncios na via pública.

As tarefas consistem em :

- a) Limpar e lavar viaturas automóveis ou outras manualmente ou mecanicamente;
- b) Colocar e afixar anúncios nos mostruários ou na via pública;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

9142.05 Lavador de viaturas

9142.10 Colocador de anúncios

**SUBGRUPO 915 - ESTAFETAS, BAGAGEIROS, PORTEIROS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Estafetas, Bagageiros, Porteiros e Trabalhadores Similares entregam mensagens, encomendas e outros objectos, de um estabelecimento para casa ou para outros lugares; transportam bagagens sobretudo em hotéis, estações ou aeroportos; prestam serviço de porteiro em hotéis e outros edifícios não residenciais; executam as tarefas de indicação de lugares; abastecem mercadorias às máquinas de venda; recolhem dinheiro dessas máquinas ou de parquímetros e outras caixas de moedas; realizam a leitura de electricidade, gás ou água; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

9151 - Estafetas, Distribuidores, Bagageiros e Trabalhadores Similares

9152 - Porteiros e Trabalhadores Similares

9153 - Cobradores de Dinheiro de Máquina de Venda, Leitor e Trabalhadores Similares

**GRUPO BASE 9151 - ESTAFETAS, DISTRIBUIDORES, BAGAGEIROS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Estafetas, Distribuidores, Bagageiros e Trabalhadores Similares transportam e entregam mensagens, encomendas, bagagens e outros objectos a particulares ou em estabelecimentos comerciais, industriais ou outros.

As tarefas consistem em :

- a) Entregar, por conta de empresas, mercadorias diversas a particulares ou outros destinatários;
- b) Entregar e receber correspondência e outros documentos dentro e fora das empresas, vigiar as entradas e saídas nas mesmas e efectuar recados que lhe sejam solicitados;
- c) Distribuir telegramas e outra correspondência pelos destinatários respectivos;
- d) Transportar e entregar bagagens em hotéis, aeroportos e estabelecimentos similares;
- e) Executar outras tarefas similares.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

9151.05	Estafeta (messageiro)
9151.10	Servente - Administração Pública
9151.15	Distribuidor
9151.20	Bagageiro
9151.25	Boletineiro

**GRUPO BASE 9152 - PORTEIROS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Porteiros e Trabalhadores Similares asseguram a vigilância das instalações e o controlo de entradas e saídas em hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais e outros edifícios ou propriedades a fim de impedir a entrada de pessoas não autorizadas, evitar roubos, detectar incêndios ou outros perigos.

As tarefas consistem em :

- a) Zelar pela manutenção da ordem e limpeza de prédios residenciais;
- b) Vigiar a entrada e saída de clientes;
- c) Vigiar edifícios residenciais, comerciais, industriais ou outros locais a fim de evitar incêndios, roubos ou outras situações anormais, bem como vedar o acesso a pessoas não autorizadas;
- d) Efectuar vigilância nocturna numa determinada área e prestar auxílio a pessoas que o solicitem;
- e) Conduzir elevadores em hotéis, estabelecimento comerciais e outros;

- f) Guardar peças de vestuário, bagagem e outros objectos;
- g) Cobrar bilhetes na entrada de locais públicas, acompanhar os audiências aos lugares em cinemas, teatros e estabelecimentos similares;
- h) Executar outras tarefas similares.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 9152.05 Porteiro de prédios
- 9152.10 Porteiro
- 9152.15 Trintanário - hotéis, restaurantes e locais similares
- 9152.20 Encarregado de elevador
- 9152.25 Bengaleiro (Guarda de vestuário)
- 9152.30 Arrumador / cobrador de bilhete - entrada de locais públicos
- 9152.35 Assistente de parques de diversões e estabelecimentos similares

#### **GRUPO BASE 9153 - COBRADORES DE DINHEIRO DE MÁQUINA DE VENDA, LEITOR E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Cobradores de Dinheiro de Máquina de Venda, Leitor e Trabalhadores Similares recolhem dinheiro de máquina de venda ou de parquímetros e outras caixas de moedas, e realizam a leitura de electricidade, gás ou água.

As tarefas consistem em :

- a) Abastecer mercadorias às máquinas de venda e recolher dinheiro dessas máquinas;
- b) Recolher dinheiro de parquímetros e outras caixas de moedas;
- c) Ler o metro de electricidade, gás ou água e registar o consumo;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhadores.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 9153.05 Leitor (água, electricidade ou gás)
- 9153.10 Cobrador - caixas de moedas
- 9153.15 Contador de moedas

#### **SUBGRUPO 916 - TRABALHADORES DA RECOLHA DE LIXO**

Os Trabalhadores da Recolha de Lixo recolhem o lixo dos contentores dos edifícios, ruas e outros lugares públicos e realizam serviços ocasionais para casas particulares ou estabelecimentos.

As tarefas realizadas usualmente incluem: recolha, carga e descarga de lixo; varredora de ruas, parque e outros lugares públicos; limpeza interior de edifícios; realização de outros serviços ocasionais; supervisão eventual de outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 9161** - Trabalhadores da Recolha de Lixo
- 9162** - Cantoneiros de Limpeza e Trabalhadores Similares

#### **GRUPO BASE 9161 - TRABALHADORES DA RECOLHA DE LIXO**

Os Trabalhadores da Recolha de Lixo recolhem o lixo dos contentores dos edifícios, ruas e outros lugares públicos.

As tarefas consistem em :

- a) Recolher o lixo e transportar os caixotes ou contentores de lixo até ao carro onde se esvaziam;
- b) Executar outras tarefas similares.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base :

9161.05      Trabalhador da recolha de lixo

#### **GRUPO BASE 9162 - CANTONEIROS DE LIMPEZA E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Cantoneiros de Limpeza e Trabalhadores Similares mantêm as instalações sanitárias, ruas, parques e outros lugares públicos em perfeitas condições de higiene e salubridade.

As tarefas consistem em :

- a) Varrer, lavar e recolher o lixo da via pública;
- b) Limpar e lavar instalações sanitárias em lugares públicos;
- c) Abrir sepulturas e efectuar o transporte, depósito e levantamento de restos mortais;
- d) Executar outras tarefas similares.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

9162.05      Cantoneiro de limpeza

9162.10      Empregado de lavabos

9162.15      Coveiro

#### **SUBGRUPO 919 - TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS DO COMÉRCIO E SERVIÇOS NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Estão aqui incluídos os Trabalhadores não Qualificados do Comércio e Serviços que não estão classificados em outra parte.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados no seguinte Grupo Base:

9190 - Trabalhadores não Qualificados do Comércio e Serviços não Classificados em Outra Parte

#### **GRUPO BASE 9190 - TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS DO COMÉRCIO E SERVIÇOS NÃO CLASSIFICADOS EM OUTRA PARTE**

Este Grupo Base abrange os Trabalhadores não Qualificados do Comércio e Serviços não Classificados em Outra Parte.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base :

9190.99      Trabalhador não qualificado do comércio e serviços não classificado em outra parte

#### **SUB-GRANDE GRUPO 92 - TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS DA AGRICULTURA E PESCA**

Os Trabalhadores não Qualificados da Agricultura e Pesca realizam trabalhos simples e de rotina na agricultura, silvicultura, pesca, ou caça que requerem o uso de ferramentas manuais e muitas vezes esforço físico.

As tarefas realizadas pelos trabalhadores pertencentes a este Sub-Grande Grupo consistem em cavar, empurrar alfaias, carregar e descarregar, empilhar, trabalhar com encincho, espalhar adubo ou fertilizantes, regar e capinar, apanhar fruta, vegetais e outras espécies de plantas; alimentam os animais; limpam os estábulos; fazem a limpeza de água e desempenham tarefas simples relacionadas com a cultura aquífera; recolhem plantas marinhas e moluscos; supervisionar, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Sub-Grande Grupo estão classificados no seguinte Subgrupo:

921 - Trabalhadores não Qualificados da Agricultura e Pesca

#### **SUBGRUPO 921 - TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS DA AGRICULTURA E PESCA**

Os Trabalhadores não Qualificados da Agricultura e Pesca realizam trabalhos simples e de rotina na agricultura, silvicultura, pesca e caça que requerem o uso de ferramentas manuais e muitas vezes esforço físico.

As tarefas realizadas pelos trabalhadores pertencentes a este Sub-Grande Grupo consistem em cavar, empurrar alfaias, carregar e descarregar, empilhar, trabalhar com encincho; espalhar adubo ou fertilizantes; regar e capinar; apanhar fruta, vegetais e outras espécies de plantas; alimentar os animais; limpar os estábulos; fazer a limpeza de água e desempenhar tarefas simples relacionadas com a cultura aquífera; recolher plantas marinhas e moluscos; supervisionar, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

9211 - Trabalhadores Agrícolas não Qualificados

9212 - Trabalhadores Florestais não Qualificados

9213 - Trabalhadores das Pescas não Qualificados

#### **GRUPO BASE 9211 - TRABALHADORES AGRÍCOLAS NÃO QUALIFICADOS**

Os Trabalhadores Agrícolas não Qualificados auxiliam os diversos trabalhadores agrícolas e tratadores de animais na execução de tarefas relativas à cultura de produtos agrícolas e à criação de animais.

As tarefas consistem em :

- a) Cavar terra e abrir valas;
- b) Transportar produtos e/ou materiais;
- c) Regar as culturas;
- d) Apanhar fruta, vegetais e outras plantas;
- e) Auxiliar no cultivo e colheita dos diferentes tipos de produção;
- f) Alimentar e limpar os animais e proceder à manutenção e limpeza das respectivas instalações;
- g) Executar outras tarefas similares.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base :

9211.05      Servente agrícola

#### **GRUPO BASE 9212 - TRABALHADORES FLORESTAIS NÃO QUALIFICADOS**

Os Trabalhadores Florestais não Qualificados auxiliam os trabalhadores florestais na execução de tarefas relativas à plantação e limpeza de florestas.



As tarefas consistem em :

- a) Abrir buracos no solo para plantar árvores;
- b) Abrir clareiras e caminhos nas florestas;
- c) Empilhar troncos;
- d) Executar outras tarefas similares.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base :

9212.05      Servente florestal

#### **GRUPO BASE 9213 - TRABALHADORES DAS PESCAS NÃO QUALIFICADO:**

Os Trabalhadores das Pescas não Qualificados auxiliam outros trabalhadores na execução de tarefas relativas à recolha, criação e tratamento de várias espécies aquáticas.

As tarefas consistem em :

- a) Limpar e cuidar dos viveiros aquáticos naturais e alimentar as diferentes espécies a criar;
- b) Apanhar algas, bivalves e outros moluscos;
- c) Executar outras tarefas similares.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base :

9213.05      Servente das pescas

#### **SUB-GRANDE GRUPO 93 - TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS DA INDÚSTRIA EXTRACTIVA, CONSTRUÇÃO CIVIL, INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS E TRANSPORTES**

Os Trabalhadores não Qualificados da Indústria Extractiva, Construção Civil, Indústrias Transformadoras e Transportes realizam as tarefas simples e de rotina relativas à indústria extractiva, construção civil, indústrias transformadoras e dos transportes que exigem o uso de ferramentas manuais e muitas vezes esforço físico.

As tarefas desempenhadas pelos trabalhadores pertencentes a este Sub-Grande Grupo incluem: cavar, empurrar, transportar, mover, carregar, descarregar e limpar; espalhar cascalho, carregar tijolos e realizar tarefas similares na construção de estradas e edifícios e demolição de edifícios; executar tarefas simples e de rotina nas indústrias transformadoras, classificar produtos e executar operações simples em linhas de montagem onde não é necessário seguir estritamente as regras do desenho; empacotar à mão, carregar e descarregar mercadorias no aeroporto ou outros estabelecimentos; conduzir veículos manualmente para transporte de passageiros e mercadorias; supervisionar, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Sub-Grande Grupo estão classificados nos seguintes Subgrupos:

931 - Trabalhadores não Qualificados da Indústria Extractiva e da Construção Civil

932 - Trabalhadores não Qualificados das Indústrias Transformadoras

933 - Trabalhadores não Qualificados dos Transportes

#### **SUBGRUPO 931 - TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS DA INDÚSTRIA EXTRACTIVA E DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Os Trabalhadores não Qualificados da Indústria Extractiva e da Construção Civil realizam as tarefas simples e de rotina relativas à indústria extractiva e da construção civil que exigem o uso de ferramentas manuais e muitas vezes esforço físico.

As tarefas desempenhadas incluem: cavar, empurrar, transportar, mover, carregar, descarregar e limpar; espalhar cascalho, carregar tijolos e realizar tarefas similares na construção de estradas e edifícios e demolição de edifícios; supervisionar, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

9311 - Trabalhadores não Qualificados das Minas

9312 - Serventes da Construção Civil e Obras Públicas e Trabalhadores Similares

#### **GRUPO BASE 9311 - TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS DAS MINAS**

Os Trabalhadores não Qualificados das Minas executam tarefas simples e auxiliares numa mina.

As tarefas consistem em :

- a) Executar trabalhos simples, relacionados com a exploração de uma mina, nomeadamente, remoção, transporte e acondicionamento de matérias-primas, ferramentas e equipamento;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base :

9311.05      Trabalhador auxiliar - minas

#### **GRUPO BASE 9312 - SERVENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS E TRABALHADORES SIMILARES**

Os Serventes da Construção Civil e Obras Públicas e Trabalhadores Similares executam trabalhos simples relacionados com a construção e manutenção de edifícios, estradas e obras similares.

As tarefas consistem em :

- a) Efectuar tarefas de remoção, transporte e aplicação de materiais utilizando ferramentas apropriadas;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

A ocupação profissional inserida neste Grupo Base :

9312.05      Servente - construção civil e obras públicas

#### **SUBGRUPO 932 - TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS DAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS**

Os Trabalhadores não Qualificados das Indústrias Transformadoras desempenham as tarefas relacionadas com a indústria transformadora que exigem o uso de ferramentas manuais e muitas vezes esforço físico, ou a classificação dos produtos e operações simples em linhas de montagem.

As tarefas desempenhadas incluem: operações simples em linhas de montagem; transporte, cargas e descargas, ou lavagem de matérias-primas ou de produtos durante o processo de fabricação; empacotamento manual; supervisionar, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

9321 - Ensaiares e Outros Trabalhadores Similares

9322 - Trabalhadores não Qualificados das Indústrias Transformadoras

**GRUPO BASE 9321 - ENSAIADORES E OUTROS TRABALHADORES SIMILARES**

Ensaiaadores e Outros Trabalhadores Similares efectuam a escolha e tiragem de produtos ou a montagem simples de peças;

As tarefas consistem em :

- a) Detectar deficiências em produtos e materiais a partir de critérios pré-definidos e tirar os com deficiências;
- b) Fazer montagem simples;
- c) Efectuar a montagem simples de peças;
- d) Executar outras tarefas similares.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

9321.05	Ensaiaador (escolhedor)
9321.10	Colador manual
9321.15	Montador (montagem simples)

**GRUPO BASE 9322 - TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS DAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS**

Os Trabalhadores não Qualificados das Indústrias Transformadoras pesam, acondicionam, rotulam, transportam, carregam e descarregam materiais diversos e executam outras tarefas similares.

As tarefas consistem em :

- a) Pesar, embalar e rotular, diversos produtos com vista ao seu transporte ou armazenamento;
- b) Carregar, descarregar e transportar materiais e produtos diversos;
- c) Encaixotar, enfardar e empacotar manualmente produtos diversos;
- d) Executar outras tarefas similares.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

9322.05	Empregado de serviços de pesagem (pesador)
9322.10	Embalador (enfardador) manual
9322.15	Servente - indústria transformadora
9322.20	Encaixotador
9322.25	Rotulador manual
9322.30	Empregado de corta - linhas
9322.35	Servente de oficina
9322.99	Trabalhador não qualificado das indústrias transformadoras não classificado em outra parte

**SUBGRUPO 933 - TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS DOS TRANSPORTES**

Os Trabalhadores não Qualificados dos Transportes conduzem veículos manuais e a pedal para o transporte de passageiros e mercadorias; carregam e descarregam mercadorias em aeroportos, portos ou em outros centros de actividade comercial; supervisionam, eventualmente, outros trabalhadores.

Os trabalhadores deste Subgrupo estão classificados nos seguintes Grupos Base:

- 9331 - Condutores de Veículos Accionados à Mão ou Pedal
- 9333 - Carregadores e Descarregadores de Mercadorias

**GRUPO BASE 9331 - CONDUTORES DE VEÍCULOS ACCIONADOS À MÃO OU PEDAL**

Os Condutores de Veículos Accionados à Mão ou Pedal conduzem veículos manuais e a pedal para transporte de mercadorias e passageiros.

As tarefas consistem em :

- a) Ajudar os passageiros a subir ou a descer do veículo;
- b) Carregar e descarregar as mercadorias;
- c) Fazer circular os veículos segundo as direcções que os passageiros lhe indicam;
- d) Limpar e manter o veículo em bom estado;
- e) Cobrar o preço do transporte;
- f) Executar outras tarefas similares.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 9331.05 Condutor de riquexó
- 9331.10 Condutor de veículos a pedal

**GRUPO BASE 9333 - CARREGADORES E DESCARREGADORES DE MERCADORIAS**

Os Carregadores e Descarregadores de Mercadorias ocupam-se de diversas tarefas como carregar e descarregar mercadorias dos navios, aviões e outras locais, transportar e arrumar mercadorias em entrepostos.

As tarefas consistem em :

- a) Transportar mercadorias para as carregar ou descarregar em navios, aviões e outros locais;
- b) Transportar e arrumar mercadorias nos armazéns, entrepostos ou depósitos similares;
- c) Executar outras tarefas similares.

As ocupações profissionais inseridas neste Grupo Base :

- 9333.05 Estivador
- 9333.10 Trabalhador de terra ou cais (Carregador, Descarregador, "Coolie")
- 9333.15 Operador de rampa

**澳門職業分類  
一九九七年**

**前言**

“澳門職業分類 - 一九九七年版”，是統計暨普查司由九零年開始，根據國際勞工組織所通過的“國際標準職業分類-88”之建議，為本地區制訂的一份詳盡的職業分類表。

此處所介紹的“澳門職業分類”之確定性版本，是以有關的國際分類之結構為基礎，這是為了遵照第十四屆國際勞工統計學家會議之決議，使勞動人口之統計能夠作國際性的比較。

同時，為了解本地區不同行業中較有代表性的職業，我們對本地區有關的公共機關及私營公司進行了一次問卷調查，以收集補充資料。

這次調查的結果以及“國際標準職業分類-88”、“葡國國家職業分類”和現行公共行政職程的有關法例，是編寫“澳門職業分類”的主要資料來源。此外，亦查閱了中國及香港的同類刊物。

**1. “澳門職業分類”之應用範圍及目的**

“澳門職業分類”是一統計基礎結構，它提供一系統性的職業分類，把職務及職責相近之職業集合起來。

“澳門職業分類”有兩個主要目的：

- 向統計學家提供一套能使本地區職業數據國際通用的統計工具，從而方便國際間在就業資料方面的溝通；
- 從本地區的角度，使有關職業方面的數據的展示及比較的方式，能有利於研究、決策及採取具體行動。

“澳門職業分類”之應用並不局限於統計活動範圍，其重要性及用途亦顯示在勞工、職業培訓、職業資料、就業安排及人力資源管理等政策的計劃及執行。

**2. 概念構成**

“澳門職業分類”基於以下兩個概念：「所執行工作之性質」的概念，以及「技能」概念。

第一個概念是指通常由一個人/職位所執行的一組職務及職責，從而構成一個要進行分類的統計單位。職業是由一組主要職務和職責非常類似的職位組合而成。

第二個概念是指執行一職業固有的職務所需的能力。“澳門職業分類”之技能概念包括兩個方面：

- 技能水平 — 用以衡量涉及職務之複雜性及多樣程度；
- 技能種類 — 是指所要求的知識水平、運用的工具和機器、應用的材料、製成的產品或所提供之服務。

基於這些概念，確定及聚合成“澳門職業分類”之職業組別。

## 3. 結構

“澳門職業分類”的結構是由九個大類所組成。從大類這一最高度集中之組合，順序再細分為中類、小類及基礎組別。

下列圖表闡明了各組合的分佈情況。每一組合所包含的職業，是由執行職務及同類工作所需之培訓互相聯繫在一起。

“澳門職業分類”的結構

大類	中類數目	小類數目	基礎組別
第一大類	3	7	29
第二大類	4	16	49
第三大類	4	22	70
第四大類	2	7	23
第五大類	2	9	22
第六大類	1	3	7
第七大類	4	17	72
第八大類	3	22	72
第九大類	3	11	24
總數	26	114	368

大類的組成是以前述之技能水平為準則。

根據職業的複雜程度，為執行有關工作而要求的知識及培訓，可通過就讀正規教育的不同程度的課程、長期或短期的工作經驗、或僅從對一工作崗位之適應而獲得。

亦考慮到國際建議及有關本地區的社會和經濟特徵，同時亦參考了“澳門學歷分類”，由此界定各個大類。

第一大類包括那些執行各類不同性質、規模及複雜程度的機構之領導及管理工作的職業，對此並沒有技能水平要求之限制。

第二大類所包含的職業，其為執行有關工作所需之知識，通常可透過修讀不低於學士學位之課程，或具同等程度之專業經驗而獲得。

為執行第三大類的職業所需的技能水平，相應於高等專科教育中的高等專科學位（副學士）課程的程度。然而，所需之技能亦可透過專業經驗、培訓課程和在職訓練而獲得。

而第四、五、六、七、八大類所要求的技能水平，相等於初中教育／職業培訓，又或高中教育／職業技術教育程度。另一方面，亦可透過學徒訓練制度或在職培訓而獲得。

至於第九大類所需的技能水平，相等於小學教育程度，或短期之工作經驗。

為界定分類中的其他集中程度之組合，應用了技能類型的概念。

根據職業涉及之範圍、所應用知識的領域、所使用的技術、加工的材料及所生產的產品而組成各中類及小類。

基礎組別亦應用同類特徵的歸納方法，使具相同特徵的職業組合起來。

## 4. 編碼

各個大類、中類、小類和基礎組別都有各自的編碼、標題及內容描述，而每個職業僅以編碼及職業名稱來區分。職業是以六位數來識別，而基礎組別是以四位數、小類以三位數、中類以兩位數，大類以一位數作識別。

舉其中一職業作例子：打字員

大類	4	文員
中類	41	文書工作文員
小類	411	秘書及資料處理設備操作員
基礎組別	4111	速記員及打字員
職業	4111.05	打字員

其中小類至為重要，因地區及國際間之比較，通常是以此水平之組合來進行的。

## 5. 職業

“澳門職業分類”試圖考慮本地區現存的，以及不久將來因地區發展而將被引入的職業，如與航空運輸有關的職業。

另一方面，“澳門職業分類”包含了更為廣泛的編碼是有其好處，使將來的使用者方便快捷地找出、識別所指定的職業及對其進行編碼；然而，儘管一些工業轉移到其他地區，但“澳門職業分類”仍保留這些已不存在的職業，主要原因是這些工業是否再次復甦是難以確定的。

因此，六位數之職業同時具有下列之意義：

- 反映現存職業狀況的一個表列；

然而，由於職業架構及其現況正不斷地在改變，要盡列所有現存之職業，是十分困難的，因此，此表列可用作為：

- 可歸入有關基礎組別的職業的一個範例；

而其他未被包括之職業，可以基礎組別之餘項的形式處理（詳見第六點 - 特殊編碼例子）；

- 解釋及輔助有關職業資料之編碼工作之工具。

## 6. 特殊編碼例子

## “多職務及職責”的工作

當一項工作同時牽涉到多項不同的職務及職責時，“澳門職業分類”採用以下的準則，作為分類之優先次序：

- i) 較高之技能水平；
- ii) 與生產階段有關係；
- iii) 佔用個人較多工作時間。

因此，當一項工作涉及駕駛車輛及運送貨物時，應列入機動車輛司機（要求較高之技能水平）；而當一職位涉及製造及售賣麵包時，應按第二項準則，將其列入麵包師（與生產階段有關係），如前述兩準則都未能被應用時，就要採用第三準則，即佔用個人較多工作時間的職務有分類優先權。

## 見習生及學徒

以見習生及學徒形式執行職務之工作人員，應按其所執行之職務歸入有關分類。

## 管工及同類工作人員

管工及具組織、管理一組工人之生產活動功能之工作人員，應與所管理之工人列入同一基礎組別。

## 公共行政工作人員

公共行政工作人員應根據有關的專業，如工程師、打字員、電工而歸入其涉及之不同的科學技術範疇之組別。

然而，我們設立了“基礎組別 2470 - 未能歸入其他分類的公共行政高級技術員”和“基礎組別 3449 - 未能歸入其他分類的公共行政技術員”，以包括那些未能能在其他基礎組別中更詳細地進行分類的高級技術員和技術員。

## 第七大類與第八大類之分別

這兩個大類包括了採礦業、製造業、建築業及運輸業等行業之技術工人。第七大類包括涉及生產程序的職業，要求對生產過程、加工物料及最終製成品有所理解及認識；而列入第八大類的職業要求對機器及其他工業和運輸設備之操作有基本之經驗及認識。

## 基礎組別之餘項的應用

根據基礎組別之結構，其所包含的職業編碼最後兩位數為99及前綴以“未能歸入其他分類”的語句，組成了基礎組別之餘項，例如，“基礎組別1120 - 公共行政高級官員”及基礎組別之餘項為“1120.99 - 未能歸入其他分類的公共行政高級官員”。

基礎組別之餘項的功能，是把那些主要職務與同一基礎組別所包括的相類似，但未能對應此基礎組別所列出的其中某個職業，又或其職務橫跨此基礎組別所列出的兩個或以上職業的個別職業歸入同一基礎組別內。

## 第一大類

- 1110.10 立法會議員
- 1110.15 諮詢會委員
- 1110.20 市政議會議員

## 立法機關成員、公共行政高級官員、社團領導人員、企業領導人員及經理

列入此大類的人士從事政府、市政廳或民間利益團體有關政策的決定、制訂、指引及提供建議等工作；他們制訂法例及公眾規則和條例；策劃、指引及協調企業、機構或其屬下各部門的活動。

列入此大類的人士之主要工作包括：決定、制訂或建議公共政策；制訂法例及公眾規則和條例；代表公共實體及其名義運作；監察立法及公共行政方面政策之詮釋及執行；代表政黨、商會、工會及其他民間利益團體從事類似的工作；策劃、指導及協調企業和機構或其屬下各部門的運作，督導其他人工作。

列入此大類的人士可按下列中類再細分：

- 11 — 立法機關成員、公共行政高級官員及社團領導人員
- 12 — 企業經理<sup>1</sup>
- 13 — 小型企業經理（管理人）<sup>2</sup>

## 中類 11 — 立法機關成員、公共行政高級官員及社團領導人員

立法機關成員、公共行政高級官員及社團領導人員決定、制訂、指引及建議政府、市政廳以及其他民間利益團體的政策；制訂法例及公眾規則和條例；代表政府及市政廳，或其名義進行運作；監察立法及公共行政方面政策的詮釋及執行；策劃、指導及協調機構或其屬下各部門的政策及運作。

主要的工作包括有：決定、制定及建議政府的政策；訂定法律及公眾規則和條例；代表公共實體及其名義進行運作；監察立法及公共行政方面政策的詮釋及執行，為政黨、商會、工會及其他利益團體執行類似的工作；策劃、指導及協調有關組織和其屬下各部門的政策及運作。

此中類內的人士可按下列小類再細分：

- 111 — 立法機關成員
- 112 — 公共行政高級官員
- 114 — 政治團體、商會、工會及社團領導人員

## 小類 111 — 立法機關成員

立法機關成員決定、制訂、指引或建議有關政府及市政政策；主持或參與立法會和市政議會之辯論，制訂、批准、修改及撤消法律及公眾規則和條例；督導其他人工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

## 1110 — 立法機關成員

## 基礎組別 1110 — 立法機關成員

立法機關成員決定、制訂、指引或建議有關政府及市政政策，批准、修改及撤消法律及公眾規則和條例。

職務包括：

- a) 參與立法會及市政議會之辯論；
- b) 決定、制訂及指引政府或市政政策；
- c) 對政府制訂之政策提出建議；
- d) 批准、修改或撤消法律及公眾規則和條例；
- e) 執行其他同類職務；
- f) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 1110.05 總督

## 小類 112 — 公共行政高級官員

公共行政高級官員參與政府或市政政策之制訂；指引及監察政府政策和法律的詮釋及執行；在其他國家或地區代表自身國家或地區之政府；協調各政府部門間的工作；督導其他人工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

## 1120 — 公共行政高級官員

## 基礎組別 1120 — 公共行政高級官員

公共行政高級官員參與政府及市政政策之制訂，詮釋政府政策及法例，指引各政務司辦公室及其他政府機構對有關政策和法例之應用；在其他國家或地區代表自身國家或地區之政府。

職務包括：

- a) 參與政府及市政政策之制訂；
- b) 對政府財政預算、法律和條例之制訂提出建議；
- c) 詮釋和指引政府政策之運用；
- d) 在其他國家或地區代表自身國家或地區之政府；
- e) 執行其他同類職務；
- f) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 1120.05 政務司
- 1120.10 總督辦公室主任
- 1120.15 政務司辦公室主任
- 1120.20 立法會秘書長
- 1120.25 反貪污暨反行政違法性高級專員
- 1120.30 外交使節或同等人士
- 1120.35 公共行政機關及部門司長／副司長及同等人士  
(如澳門保安部隊之治安警察總長／副總長、水警稽查隊隊長／副隊長、消防隊隊長／副隊長、澳門貨幣暨匯兌監察處行政委員會主席等)
- 1120.40 公共行政機關及部門廳長或同等人士  
(如澳門保安部隊之警務總長／總區長、警務主任、澳門中央圖書館館長等)
- 1120.45 公共行政機關及部門處長或同等人士  
(如澳門保安部隊之副警務總長／副總區長、總警司等)
- 1120.50 公共行政機關及部門組長或同等人士  
(如澳門保安部隊之警司／一等區長、副警司／副一等區長等)
- 1120.55 公共行政之助理
- 1120.99 未能歸入其他分類的公共行政高級官員

## 小類 114 — 政治團體、商會、工會及社團領導人員

政治團體、商會、工會及社團領導人員界定及制訂政治團體、商會、工會、職業或行業協會、體育會等社團的政策，指導政策之執行；代表有關組織；以該組織及其成員名義進行談判，以保護其利益，並向立法機關、政府及公眾爭取有關權益；有些時候也需協調其他人工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 1141 — 政治團體領導人員
- 1142 — 商會及工會領導人員
- 1143 — 慈善組織及其他特殊利益社團領導人員

## 基礎組別 1141 — 政治團體領導人員

政治團體領導人員界定及制訂政治團體之政策、會章及內部條例，並指導其運作；代表政治團體及其名義參與活動。

職務包括：

- a) 界定及制訂政策、會章及內部條例；
- b) 以政治團體及其屬會之名義進行談判；
- c) 預計及安排政治團體之內部結構；
- d) 代表其組織參與公開活動；
- e) 執行其他同類職務；
- f) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 1141.05 政治團體領導人員

<sup>1</sup> 中類 1.2 包括擁有十名或以上員工的企業的總經理及部門經理。  
<sup>2</sup> 中類 1.3 包括領導擁有少於十名員工的小型企業的管理人。

**基礎組別 1142 — 商會及工會領導人員**

商會及工會領導人員界定及制訂組織之政策、會章及內部條例；指導其運作；代表組織及其名義參與活動。

職務包括：

- 界定及制訂組織之政策、會章及內部條例；
- 以組織及其會員之名義進行談判；
- 代表組織及其會員之利益；
- 協助會員發展有關的經濟活動；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 1142.05 商會領導人員  
1142.10 工會領導人員

**基礎組別 1143 — 慈善組織及其他特殊利益社團領導人員**

慈善組織及其他特殊利益社團領導人員界定及制訂慈善組織和其他有特別目標之組織之政策、會章和內部條例，指導其運作；代表組織及其名義參與活動。

職務包括：

- 界定及制訂組織之政策、會章及內部條例；
- 以組織及其會員以及附屬組織之名義進行談判；
- 預備及組織負責執行政策、會章及內部條例之部門；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 1143.05 慈善組織領導人員  
1143.10 公民、文化及體育社團領導人員  
1143.15 專業利益社團領導人員

**中類 12 — 企業經理**

企業經理負責界定及制訂企業或機構（擁有十名或以上員工），或其一個或多個部門之政策，策劃、指引及協調其運作；有些時候需要督導其他人工作。

列入此中類之人士界定及制訂政策，策劃及指導企業／機構或其屬下各部門之運作。

此中類內的人士可按下列小類再細分：

- 121 — 董事及總經理  
122 — 生產及營運部門經理  
123 — 非生產及營運部門經理

**小類 121 — 董事及總經理**

董事及總經理管理一企業或機構（擁有十名或以上員工），按董事局或其他領導部門之指引訂定政策，策劃、指導及協調有關運作，及向其匯報活動的開展及取得之結果；管理有關之運作及向上級匯報；在對外方面，如對政府或其他企業，則代表公司或機構；督導其他人工作亦可包括在其工作範圍內。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 1210 — 董事及總經理

**基礎組別 1210 — 董事及總經理**

董事及總經理管理一企業或機構（特殊利益團體除外）及界定和制訂公司或企業的政策，根據董事會之指引，策劃、指導及協調工作，並對所發展之業務及所得之結果負責。

職務包括：

- 界定及制訂企業或機構之政策；
- 計劃及領導一連串活動；

- 評估企業或機構之活動和結果，及向董事局或其他領導部門提交報告；
- 代表企業或機構與政府和其他機構等第三者接觸；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 1210.05 企業董事／總經理／主席或同等人士  
1210.10 基金會行政委員會成員  
1210.15 醫院院長  
1210.20 高等教育機構校長／院長／管理人或同等人士  
1210.99 未能歸入其他分類的董事／總經理

**小類 122 — 生產及營運部門經理**

企業或機構（擁有十名或以上員工）的生產及營運部門經理，按照上級的指示及在下屬的協助下，策劃、指導及協調有關生產或直接向顧客提供服務的活動；指導日常工作；監管員工的招聘、培訓及其生產力，評估結果，向上級匯報；與其他部門協調工作；代表本部門與其他部門或外界交往；督導其他人工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 1221 — 生產及營運部門經理 — 農業、林業及漁業  
1222 — 生產及營運部門經理 — 採礦工業及製造工業  
1223 — 生產及營運部門經理 — 電力、氣體燃料及自來水  
1224 — 生產及營運部門經理 — 建築及公共工程  
1225 — 生產及營運部門經理 — 批發和零售貿易、餐廳、酒樓和酒店  
1226 — 生產及營運部門經理 — 運輸、旅遊、貯藏及通訊  
1227 — 生產及營運部門經理 — 銀行、其他金融及財務機構、保險、地產業務及向企業提供之服務  
1228 — 生產及營運部門經理 — 社會服務及個人服務

**基礎組別 1221 — 生產及營運部門經理 — 農業、林業及漁業**

農業、林業及漁業的生產及營運部門經理策劃、指導及協調生產農業產品和提供有關服務之農業及同類型企業的活動。

職務包括：

- 策劃及指導生產工作；
- 確保資源之最佳運用和監察生產標準；
- 編排和指導日常工作；
- 控制生產成本；
- 監察人力資源的招聘及培訓；
- 代表所屬部門與企業內其他部門或第三者進行接觸；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 1221.05 生產及營運部門經理 — 農林業  
1221.10 生產及營運部門經理 — 漁業

**基礎組別 1222 — 生產及營運部門經理 — 採礦工業及製造工業**

採礦工業及製造工業的生產及營運部門經理策劃、指導及協調工廠及其各生產部門之生產營運活動。

職務包括：

- 策劃及指導生產物品或採礦和採石礦之工作；
- 確保資源之最佳運用和生產標準之執行；
- 編排及領導日常工作；
- 控制生產成本；
- 監察人力資源的招聘及培訓；
- 代表所屬部門與企業內其他部門或第三者進行接觸；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 1222.05 生產及營運部門經理 — 採礦工業  
1222.10 生產及營運部門經理 — 食品、飲品及菸草工業  
1222.15 生產及營運部門經理 — 紡織、成衣及皮革工業  
1222.20 生產及營運部門經理 — 木料及軟木工業  
1222.25 生產及營運部門經理 — 紙工業，印刷藝術及刊物出版  
1222.30 生產及營運部門經理 — 石油和煤的衍生物以及橡膠和塑膠產品的化學工業  
1222.35 生產及營運部門經理 — 非金屬礦物產品工業（原油和煤衍生物除外）  
1222.40 生產及營運部門經理 — 基礎冶金工業

- 1222.45 生產及營運部門經理 — 金屬產品、機器、設備及運輸器材的製造  
 1222.99 生產及營運部門經理 — 未能歸入其他分類的製造業

**基礎組別 1223 — 生產及營運部門經理 — 電力、氣體燃料及自來水**

電力、氣體燃料及自來水的生產及營運部門經理策劃、指導及協調有關生產和輸送電力、氣體燃料及自來水之工作。

職務包括：

- 策劃及指導生產和輸送電力、氣體燃料及自來水之工作；
- 確保資源之最佳運用和生產標準之執行；
- 編排及領導日常工作；
- 控制生產成本；
- 監察人力資源的招聘及培訓；
- 代表所屬部門與企業內其他部門或第三者進行接觸；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 1223.05 生產及營運(配電)部門經理 — 電力  
 1223.10 生產及營運部門經理 — 氣體燃料  
 1223.15 生產及營運部門經理 — 自來水

**基礎組別 1224 — 生產及營運部門經理 — 建築及公共工程**

建築及公共工程的生產及營運部門經理策劃、指導及協調一企業之建築樓宇或公共工程的有關活動。

職務包括：

- 策劃、指導及協調建築樓宇或公共工程之有關活動；
- 確保資源之最佳運用和生產標準之執行；
- 編排及領導日常工作；
- 控制生產成本；
- 監察人力資源的招聘及培訓；
- 代表所屬部門與企業內其他部門或第三者進行接觸；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 1224.05 生產及營運部門經理 — 建築及公共工程

**基礎組別 1225 — 生產及營運部門經理 — 批發和零售貿易、餐廳、酒樓和酒店**

批發和零售貿易、餐廳、酒樓和酒店的生產及營運部門經理策劃、指導及協調企業之商業活動、酒店服務、飲食及其他同類服務。

職務包括：

- 策劃、指導及協調企業之商業活動、酒店服務、飲食及其他同類服務；
- 確保資源之最佳運用，以及與交易量有關的規定及所提供服務的質量標準的執行；
- 編排及領導日常工作；
- 監察營運成本；
- 監察人力資源之招聘、培訓及其生產效率；
- 代表所屬部門與企業內其他部門或第三者進行接觸；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 1225.05 生產及營運部門經理 — 批發貿易  
 1225.10 生產及營運部門經理 — 零售貿易  
 1225.15 生產及營運部門經理 — 餐廳、酒樓、咖啡室和同類飲食業務  
 1225.20 生產及營運部門經理 — 酒店、公寓及其他住宿地點

**基礎組別 1226 — 生產及營運部門經理 — 運輸、旅遊、貯藏及通訊**

運輸、旅遊、貯藏及通訊的生產及營運部門經理策劃、指導及協調與運輸、旅遊、貯藏及通訊等有關之工作。

職務包括：

- 策劃、指導及協調與運輸、旅遊、貯藏及通訊等有關工作；
- 確保資源之最佳運用及監察服務水準；
- 計劃及領導日常工作；
- 監察營運成本；
- 監察工作安全準則及相關之程序的執行；
- 監察人力資源之招聘、培訓及其生產效率；
- 代表所屬部門與企業內其他部門或第三者進行接觸；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 1226.05 生產及營運部門經理 — 陸路運輸  
 1226.10 生產及營運部門經理 — 水路運輸  
 1226.15 生產及營運部門經理 — 航空運輸  
 1226.20 生產及營運部門經理 — 與運輸有關的服務（包括旅行社及貯藏）  
 1226.25 生產及營運部門經理 — 通訊

**基礎組別 1227 — 生產及營運部門經理 — 銀行、其他金融及財務機構、保險、地產業務及向企業提供之服務**

銀行、其他金融及財務機構、保險、地產業務及向企業提供之服務的生產及營運部門經理策劃、指導及協調企業之金融中介、保險、地產及其他對外服務的有關活動。

職務包括：

- 策劃、指導及協調有關建築設計、工程、大廈重建、金融中介服務、廣告或商品包裝等工作；
- 確保資源之最佳運用及有關程序之執行；
- 編排及領導日常工作；
- 監察營運成本；
- 建立執行工作及有關行政方面之程序，並指導其執行；
- 監察工作安全準則及相關程序的應用；
- 監察人力資源之招聘、培訓及其生產效率；
- 代表所屬部門與企業內其他部門或第三者進行接觸；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 1227.05 生產及營運部門經理 — 銀行及其他金融及財務機構  
 1227.10 生產及營運部門經理 — 保險  
 1227.15 生產及營運部門經理 — 地產業務  
 1227.20 生產及營運部門經理 — 商業服務業

**基礎組別 1228 — 生產及營運部門經理 — 社會服務及個人服務**

社會服務及個人服務的生產及營運部門經理計劃、領導及協調與社會和個人服務、清潔及同類服務有關的工作。

職務包括：

- 策劃、指導及協調與社會和個人服務、清潔及同類服務有關之工作；
- 確保資源之最佳運用及程序之執行；
- 編排及領導日常工作；
- 監察營運成本；
- 建立執行工作及有關行政方面之程序，並指導其執行；
- 監察安全工作準則及相關之程序的應用；
- 監察人力資源之招聘、培訓及其生產效率；
- 代表所屬部門與企業內其他部門或第三者進行接觸；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 1228.05 生產及營運部門經理 — 衛生及清潔服務  
 1228.10 生產及營運部門經理 — 教育服務或科學與研究學院  
 1228.15 生產及營運部門經理 — 醫療服務及獸醫服務  
 1228.20 生產及營運部門經理 — 康樂及文化服務（如電影、電視及電台監製）  
 1228.25 生產及營運部門經理 — 娛樂及博彩  
 1228.30 生產及營運部門經理 — 個人服務及家庭服務  
 1228.99 生產及營運部門經理 — 未能歸入其他分類的社會及個人服務



## 小類 123 — 非生產及營運部門經理

非生產及營運部門經理策劃、指引及協調一企業或機構（擁有十名或以上員工）的各種工作；指導日常工作；監管員工的招聘及培訓；評估結果並向上級匯報；與其他部門的經理協調工作；代表本部門與其他部門或外界交往；督導其他人員。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 1231 — 行政及財務部經理
- 1232 — 人力資源經理
- 1233 — 銷售及市場推廣經理
- 1234 — 宣傳及公共關係經理
- 1235 — 採購及供應經理
- 1236 — 電腦部經理
- 1237 — 研究發展部經理
- 1239 — 未能歸入其他分類的非生產及營運部門經理

## 基礎組別 1231 — 行政及財務部經理

行政及財務部經理策劃、指導及協調內部行政或企業或機構內之財務運作。

職務包括：

- a) 策劃、指導及協調企業或機構內之財務或行政運作，以及法律輔助等有關活動；
- b) 評估企業或機構之財務狀況、制訂預算及監察財務運作；
- c) 建立有關財務及行政之工作規條和程序，指導及監管其執行；
- d) 監察資源之合理運用；
- e) 編排及領導日常工作；
- f) 監察人力資源的招聘及培訓；
- g) 代表所屬部門與企業內其他部門或第三者進行接觸；
- h) 執行其他同類職務；
- i) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 1231.05 行政經理
- 1231.10 財務及會計經理
- 1231.15 審計經理
- 1231.20 法律援助經理

## 基礎組別 1232 — 人力資源經理

人力資源經理策劃、指導及協調企業或機構內之人力資源政策。

職務包括：

- a) 策劃、指導及協調企業或機構內之人力資源政策；
- b) 計劃及執行招聘、培訓及晉升之程序，建立薪酬結構及談判程序，以及與員工的聯繫、諮詢工作及其他人事問題；
- c) 監察員工之社會保障、保健及其他有僱主或僱員參與的計劃和活動；
- d) 確保資源之合理運用；
- e) 建立執行工作及有關行政方面之程序，並指導其執行；
- f) 編排及領導日常工作；
- g) 監察人力資源的招聘及培訓；
- h) 代表所屬部門與企業內其他部門或第三者進行接觸；
- i) 執行其他同類職務；
- j) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 1232.05 人力資源經理
- 1232.10 培訓經理

## 基礎組別 1233 — 銷售及市場推廣經理

銷售及市場推廣經理策劃、指導及協調企業或機構的銷售及市場推廣工作。

職務包括：

- a) 策劃、指導及協調企業或機構的銷售及市場推廣工作；
- b) 根據銷售數量及市場研究，策劃及執行銷售及市場推廣程序；
- c) 制訂價格及邊際利潤；
- d) 確保資源之合理運用；
- e) 建立執行工作及有關行政方面之程序，並指導其執行；
- f) 編排及領導日常工作；

- g) 監察人力資源的招聘及培訓；
- h) 代表所屬部門與企業內其他部門或第三者進行接觸；
- i) 執行其他同類職務；
- j) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 1233.05 銷售經理／業務發展經理
- 1233.10 市場推廣經理

## 基礎組別 1234 — 宣傳及公共關係經理

宣傳及公共關係經理策劃、指導及協調企業或機構之宣傳、公共關係及發報消息等活動，以建立及加強企業或機構之形象。

職務包括：

- a) 策劃、指導及協調企業或機構之宣傳及公共關係活動；
- b) 與報紙、電台、電視台、體育和文化組織，以及廣告代理等代表商談廣告合約；
- c) 計劃及執行向行政當局、新聞媒介及社會大眾發報新聞之程序；
- d) 確保企業與用戶間聯繫的運作，令用戶所提出之查詢或投訴得到迅速之解答及處理；
- e) 向公眾推廣活動以建立及加強企業或機構之形象；
- f) 控制有關宣傳計劃的成本及確保資源之合理運用；
- g) 建立執行工作及有關行政方面之程序，並指導其執行；
- h) 編排及領導日常工作；
- i) 監察人力資源的招聘及培訓；
- j) 代表所屬部門與企業內其他部門或第三者進行接觸；
- k) 執行其他同類職務；
- l) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 1234.05 宣傳經理
- 1234.10 藝術創作經理
- 1234.15 公共關係經理
- 1234.20 客戶服務經理

## 基礎組別 1235 — 採購及供應經理

採購及供應經理策劃、指導及協調企業或機構有關採購及分配的活動。

職務包括：

- a) 策劃、指導及協調企業或機構關於採購、供應及分配的活動；
- b) 與標價較合適和質量有保證之供應商商談採購合同；
- c) 監察存貨控制及其他資料系統；
- d) 確保資源之合理運用；
- e) 建立執行工作及有關行政方面之程序，並指導其執行；
- f) 編排及領導日常工作；
- g) 監察人力資源的招聘及培訓；
- h) 代表所屬部門與企業內其他部門或第三者進行接觸；
- i) 執行其他同類職務；
- j) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 1235.05 採購經理
- 1235.10 供應經理

## 基礎組別 1236 — 電腦部經理

電腦部經理策劃、指導及協調企業或機構內之電腦資訊服務。

職務包括：

- a) 策劃、指導及協調企業或機構內之電腦資訊服務；
- b) 指導電腦設備及軟件之選擇、安裝、使用及維修保養，以及購置電腦資訊服務；
- c) 計劃企業或機構內電腦資訊處理之一般政策；
- d) 確保資源之合理運用；
- e) 建立執行工作及有關行政方面之程序，並指導其執行；
- f) 編排及領導日常工作；
- g) 監察人力資源的招聘及培訓；
- h) 代表所屬部門與企業內其他部門或第三者進行接觸；
- i) 執行其他同類職務；
- j) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

1236.05 電腦部經理

**基礎組別 1237 — 研究發展部經理**

研究發展部經理策劃、指導及協調企業或機構有關研究和發展的活動。

職務包括：

- 策劃、指導及協調企業或機構有關研究和發展的活動，由該部門或經其他企業以分包合同形式，負責發展技術工序、品質控制方法及新產品，又或原料之利用或改良等方法；
- 策劃企業或機構之研究和發展計劃，指定其目的及有關成本；
- 確保資源之合理運用；
- 建立執行工作及有關行政方面之程序，並指導其執行；
- 編排及領導日常工作；
- 監察人力資源的招聘及培訓；
- 代表所屬部門與企業內其他部門或第三者進行接觸；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

1237.05 研究發展部經理  
1237.10 品質控制經理

**基礎組別 1239 — 未能歸入其他分類的非生產及營運部門經理**

這裏包括那些未能歸入其他基礎組別的其他非生產及營運部門經理。

此基礎組別包括以下職業：

1239.99 未能歸入其他分類的非生產及營運部門經理

**中類 13 — 小型企業經理（管理人）**

小型企業的經理代表自己或有關僱主管理小型企業（擁有少於十名員工）；策劃、制訂及施行企業之政策；指導日常性工作及評估結果；與供應商、顧客及其他企業交往及談判；計劃及管理人力資源的使用及招聘；向東主提交報告；督導其他人工作。

此中類內的人士可按下列小類再細分：

131 — 小型企業經理（管理人）

**小類 131 — 小型企業經理（管理人）**

小型企業的經理代表自己或有關僱主管理小型企業（擁有少於十名員工）；策劃、制訂及施行企業之政策；指導日常性工作及評估結果；與供應商、顧客及其他企業交往及談判；計劃及管理人力資源的使用及招聘；向東主提交報告；督導其他人工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 1311 — 小型企業經理（管理人） — 農業、林業及漁業
- 1312 — 小型企業經理（管理人） — 採礦工業及製造工業
- 1314 — 小型企業經理（管理人） — 建築及公共工程
- 1315 — 小型企業經理（管理人） — 批發和零售貿易、餐廳、酒樓和酒店
- 1316 — 小型企業經理（管理人） — 運輸、旅遊、貯藏及通訊
- 1317 — 小型企業經理（管理人） — 銀行、其他金融及財務機構、保險、地產業務及向企業提供之服務
- 1318 — 小型企業經理（管理人） — 社會服務及個人服務

**基礎組別 1311 — 小型企業經理（管理人） — 農業、林業及漁業**

農業、林業及漁業的小型企業經理（管理人）代表自己或僱主管理有關的小型企業（擁有少於十名員工），策劃、指導及協調公司內之工作。

職務包括：

- 策劃及執行公司政策；
- 作預算之估計；
- 與供應商、顧客和其他機構組織協商或進行談判；
- 計劃及控制資源之利用，以及僱用員工；
- 編排日常工作；
- 向東主提交報告；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

1311.05 小型企業經理（管理人） — 農業  
1311.10 小型企業經理（管理人） — 漁業

**基礎組別 1312 — 小型企業經理（管理人） — 採礦工業及製造工業**

採礦工業及製造工業的小型企業經理（管理人）代表自己或僱主管理小型採礦公司或製造業公司（擁有少於十名員工），策劃、指導及協調公司內之工作。

職務包括：

- 策劃及執行公司政策；
- 作預算之估計；
- 與供應商、顧客和其他機構組織協商或進行談判；
- 計劃及控制資源之利用，以及僱用員工；
- 編排日常工作；
- 向東主提交報告；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

1312.05 小型企業經理（管理人） — 採礦工業  
1312.10 小型企業經理（管理人） — 食品、飲品及菸草工業  
1312.15 小型企業經理（管理人） — 紡織、成衣及皮革工業  
1312.20 小型企業經理（管理人） — 木料及軟木工業  
1312.25 小型企業經理（管理人） — 紙工業；印刷藝術及刊物出版  
1312.30 小型企業經理（管理人） — 石油和煤的衍生物以及橡膠和塑膠產品的化學工業  
1312.35 小型企業經理（管理人） — 非金屬礦物產品工業（原油和煤衍生物除外）  
1312.40 小型企業經理（管理人） — 基礎冶金工業  
1312.45 小型企業經理（管理人） — 金屬產品、機器、設備及運輸器材的製造  
1312.99 小型企業經理（管理人） — 未能歸入其他分類的製造業

**基礎組別 1314 — 小型企業經理（管理人） — 建築及公共工程**

建築及公共工程的小型企業經理（管理人）代表自己或僱主管理有關的小型公司（擁有少於十名員工），策劃、指導及協調公司內之工作。

職務包括：

- 策劃及執行公司政策；
- 作預算之估計；
- 與供應商、顧客和其他機構組織協商或進行談判；
- 計劃及控制資源之利用，以及僱用員工；
- 編排日常工作；
- 向東主提交報告；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

1314.05 — 小型企業經理（管理人） — 建築及公共工程

**基礎組別 1315 — 小型企業經理（管理人） — 批發和零售貿易、餐廳、酒樓和酒店**

批發和零售貿易、餐廳、酒樓和酒店的小型企業經理（管理人）代表自己或僱主管理有關的小型公司（擁有少於十名員工），策劃、指導及協調公司內之工作。

職務包括：

- 策劃及執行公司政策；
- 作預算之估計；
- 與供應商、顧客和其他機構組織協商或進行談判；
- 計劃及控制資源之利用，以及僱用員工；
- 編排日常工作；
- 向東主提交報告；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

1315.05 小型企業經理（管理人） — 批發貿易  
1315.10 小型企業經理（管理人） — 零售貿易

- 1315.15 小型企業經理(管理人) — 餐廳、酒樓、咖啡室和同類飲食業務  
 1315.20 小型企業經理(管理人) — 酒店、公寓及其他住宿地點

## 第二大類

## 基礎組別 1316 — 小型企業經理(管理人) — 運輸、旅遊、貯藏及通訊

運輸、旅遊、貯藏及通訊的小型企業經理(管理人)代表自己或僱主管理小型公司(擁有少於十名員工),策劃、指導及協調公司內之工作。

職務包括:

- 策劃及執行公司政策;
- 作預算之估計;
- 與供應商、顧客和其他機構組織協商或進行談判;
- 計劃及控制資源之利用,以及僱用員工;
- 編排日常工作;
- 向東主提交報告;
- 執行其他同類職務;
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業:

- 1316.05 小型企業經理(管理人) — 運輸  
 1316.10 小型企業經理(管理人) — 與運輸有關的服務(包括旅行社及貯藏)  
 1316.15 小型企業經理(管理人) — 通訊

## 基礎組別 1317 — 小型企業經理(管理人) — 銀行、其他金融及財務機構、保險、地產業務及向企業提供服務

銀行、其他金融及財務機構、保險、地產業務及向企業提供服務的小型企業經理(管理人)代表自己或僱主管理有關的小型公司(擁有少於十名員工),策劃、指導及協調公司內之工作。

職務包括:

- 策劃及執行公司政策;
- 作預算之估計;
- 與供應商、顧客和其他機構組織協商或進行談判;
- 計劃及控制資源之利用,以及僱用員工;
- 編排日常工作;
- 向東主提交報告;
- 執行其他同類職務;
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業:

- 1317.05 小型企業經理(管理人) — 金融及財務機構  
 1317.10 小型企業經理(管理人) — 保險  
 1317.15 小型企業經理(管理人) — 地產業務  
 1317.20 小型企業經理(管理人) — 商業服務業

## 基礎組別 1318 — 小型企業經理(管理人) — 社會服務及個人服務

社會服務及個人服務的小型企業經理(管理人)代表自己或僱主管理有關的小型公司(擁有少於十名員工),策劃、指導及協調公司內之工作。

職務包括:

- 策劃及執行公司政策;
- 作預算之估計;
- 與供應商、顧客和其他機構組織協商或進行談判;
- 計劃及控制資源之利用,以及僱用員工;
- 編排日常工作;
- 向東主提交報告;
- 執行其他同類職務;
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業:

- 1318.05 小型企業經理(管理人) — 衛生及清潔服務  
 1318.10 小型企業經理(管理人) — 教育服務或科學與研究學院  
 1318.15 小型企業經理(管理人) — 醫療服務及獸醫服務  
 1318.20 小型企業經理(管理人) — 康樂及文化服務  
 1318.25 小型企業經理(管理人) — 娛樂及博彩  
 1318.30 小型企業經理(管理人) — 個人服務及家庭服務  
 1318.99 小型企業經理(管理人) — 未能歸入其他分類的社會及個人服務

## 專業人員

列入此大類的人士執行以下三個職責之任意組合:研究、發展現有之知識;應用科學、藝術的概念和理論;以系統的方式教授上述知識。

主要的工作包括:進行分析、研究、構思及發展概念、理論和運作方法,在自然科學(包括數學、工程及工藝技術)、生命科學(包括醫學)、社會科學及人文科學等方面,應用現有的知識或對此提出意見;教授一或多科不同教育水平的理論課或實習課;提供商業、法律及社會方面的服務;進行藝術創作;提供精神上的指引;準備學術報告及論文;督導其他工作人員亦可包括在其工作範圍內。

此大類內的人士可按下列中類再細分:

- 21 — 物理學、數學及工程學專業人員  
 22 — 生命科學及衛生專業人員  
 23 — 高等教育及中學教育教學人員及同類專業人員  
 24 — 法律、管理、商業、社會科學、人文科學及未能歸入其他分類的專業人員

## 中類 21 — 物理學、數學及工程學專業人員

物理學、數學及工程學專業人員進行物理、天文、氣象、化學、地球物理、地質、數學、統計、電腦、建築設計、工藝技術及工程方面的概念、理論和方法之研究、改進及發展等有關工作,或應用有關知識。

列入此中類的人士之工作包括:發展、應用科學知識於研究物質的結構及特性、物理現象、化學原料及產品之性質及化學變化過程,以及數學、統計、電腦方面之概念及方法等各個方面,或對此提出意見;構思及指導樓宇建築、城市規劃、交通系統、公共工程、工業結構,以及採礦方法、機器和設備,並對此提出意見;研究某些物料之工藝技術、產品及處理方法,並對此提出意見;進行海、陸測量,繪製地圖;準備學術論文及報告;有些時候亦需督導其他人進行工作。

此中類內的人士可按下列小類再細分:

- 211 — 物理學家、化學家及同類專業人員  
 212 — 數學家、統計學家及同類專業人員  
 213 — 電腦專業人員  
 214 — 建築師、工程師及同類專業人員

## 小類 211 — 物理學家、化學家及同類專業人員

物理學家、化學家及同類專業人員應用科學知識於物理、天文、氣象、化學、地質、地球物理、水文地理、海洋學等方面,並進行概念、理論及方法的研究和發展;通過研究力學、熱力學、光學、聲學、核子物理學、天文學、物料特性、各個化學分枝、大氣層、地球外殼及海洋之狀況,獲得有關的科學知識,並應用這知識在製造業、農業、醫療、航海、太空探測、礦物資源開發、電子通訊及公共工程等方面;準備學術論文及報告;有些時候亦需要督導其他工作人員。

此小類內的職業可按下列基礎組別再細分:

- 2111 — 物理學家及天文學家  
 2112 — 氣象學家  
 2113 — 化學家  
 2114 — 地球物理學家、地質學家及海洋學家

**基礎組別 2111 — 物理學家及天文學家**

物理學家及天文學家進行有關物理及天文的概念、理論和方法之研究，改進及發展工作；或應用這些科學知識於工業、醫療、軍事及其他方面。

職務包括：

- a) 研究、改進及發展有關物理及天文學的概念、理論及方法；
- b) 進行有關聲學、電學、電磁學、力學、熱力學、光學、原子及分子物理學、核子物理學、基本粒子學及天文物理學方面的實驗、測試及分析工作；
- c) 實驗、測試及分析物質在固態、液態、氣態下的結構及特性，以及在特定的溫度、壓力、密度及其他狀況下的特性；
- d) 使用數學方法及數學模型去評估研究和實驗的結果，並將結論公佈；
- e) 改進及發展物理學及天文學的原理及技術在工業、醫療、軍事及其他方面的應用；
- f) 觀察、分析及解釋天象，發展應用於航海及太空探測方面的方法及技術；
- g) 準備學術論文及報告；
- h) 執行其他同類工作；
- i) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2111.05 物理學家 — 綜合
- 2111.10 物理學家 — 基本粒子學
- 2111.15 物理學家 — 聲學
- 2111.20 物理學家 — 電磁學
- 2111.25 物理學家 — 固態物理學
- 2111.30 物理學家 — 原子及分子物理學
- 2111.35 物理學家 — 液態物理學
- 2111.40 物理學家 — 等離子物理學
- 2111.45 物理學家 — 核子物理學
- 2111.50 物理學家 — 壓縮物質學
- 2111.55 物理學家 — 力學
- 2111.60 物理學家 — 熱力學
- 2111.65 物理學家 — 光學
- 2111.70 天文學家
- 2111.99 未能歸入其他分類的物理學家及天文學家

**基礎組別 2112 — 氣象學家**

氣象學家進行有關大氣的組成、結構及動態的概念、理論及方法等有關方面之研究、改進及發展工作；準備短或/及長期的氣象預測，以供航空、航海、農業及其他行業使用，及向公眾提供氣象訊息。

職務包括：

- a) 研究及解釋大氣的成份、結構及動態；
- b) 研究氣流的方向及速度、氣壓、氣溫、濕度，雲層的組成、降雨量、電流干擾及太陽輻射等現象；
- c) 詳細研究從氣象站收集回來的資料，預備天氣圖及作中/長期的天氣預測，以供航空、航海、農業及其他行業使用，並向公眾提供天氣消息；
- d) 進行關於驅散雲霧、人工降雨及其他控制天氣的實驗；
- e) 準備學術論文及報告；
- f) 執行其他同類工作；
- g) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2112.05 氣象學家

**基礎組別 2113 — 化學家**

化學家進行有關化學的概念、理論及方法之研究、改進及發展等方面的工作，並應用這些知識去測試、發展及改良工業原料、產品及生產程序。

職務包括：

- a) 進行實驗、測試及分析，以測定天然的、人造的或合成的物質、原料及產品的化學成份、能量及化學變化；
- b) 評估有關研究及實驗的結果，並作結論；
- c) 發展及改善化學物料、產品及生產程序；
- d) 發展品質控制的程序，以供生產者及其他使用者採用；

- e) 準備學術論文及報告；
- f) 執行其他同類工作；
- g) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2113.05 化學家 — 綜合
- 2113.10 化學家 — 分析化學
- 2113.15 化學家 — 藥物化學
- 2113.20 化學家 — 物理化學
- 2113.25 化學家 — 無機化學
- 2113.30 化學家 — 有機化學
- 2113.99 未能歸入其他分類的化學家

**基礎組別 2114 — 地球物理學家、地質學家及海洋學家**

地球物理學家、地質學家及海洋學家進行有關地球物理學、地質學及海洋學的概念及方法之研究、改進及發展工作，又或應用這些知識。

職務包括：

- a) 研究地殼的成份及結構，分析石塊、礦物及殘遺化石，以確定地球的發展過程，認識生命的演變及確立地層形成的特性及年表；
- b) 解釋調查所得的資料，制訂有關地質學的報告、地圖、圖表及圖解說明；
- c) 研究及解釋海洋的物理、化學、生物及地質變化過程，海洋、潮汐及沿岸一帶水域的結構及動態，以及這些變化對周圍環境、海岸及水底的影響；
- d) 應用調查所得的結果去確定開發如礦物、天然氣、石油及地下水等潛在資源的可能性，解決建築堤壩、橋樑及隧道等土木工程時所遇到的困難；
- e) 研究及量度影響地球的地震力量、地心吸力、電力、熱力及磁力；
- f) 研究及量度大氣層的光學及聲學現象；
- g) 估量地球的重量、大小及質量，內部成份及構造，並研究火山、冰川及地震的特性和活動情況；
- h) 編制地球磁場的地圖，使之聯同其他有關資料能應用於無線電及航海事業；
- i) 準備學術論文及報告；
- j) 執行其他同類工作；
- k) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2114.05 地球物理學家
- 2114.10 地質學家
- 2114.15 海洋學家

**小類 212 — 數學家、統計學家及同類專業人員**

數學家、統計學家及同類專業人員研究、改進及發展數學、統計或精算學之概念、理論、運作方法及技巧；應用這些知識於工程、管理、商業、醫療以及其他社會科學、生命科學的廣闊領域內；研究、發展及應用數學、統計或精算學之原理及技巧，設計保險及退休方案，評估、處理及分析統計數據；準備學術論文及報告；有些時候亦需指導其他人進行工作。

此小類內的職業可按下列基礎組別再細分：

- 2121 — 數學家及同類專業人員
- 2122 — 統計學家

**基礎組別 2121 — 數學家及同類專業人員**

數學家及同類專業人員進行數學及精算學的概念、理論、方法及技術的研究、改良及發展等方面的工作；並對其在工程、金融、醫療及其他自然科學及人文科學各個領域的應用提出建議。

職務包括：

- a) 研究、改良及發展數學及精算學的理論及技術；
- b) 應用數學原理、模式及方法於科學研究、工程、自然科學及人文科學、生命科學和工業組織等各個領域內，或提供有關建議；
- c) 對管理上的問題進行邏輯性的分析，尤其是“輸入—產量”的效益，並制訂電腦處理的數學模式，用作解決有關問題；
- d) 設計及管理有關退休金、人壽保險、醫療補助、社會公共援助及其他方面的社會保障制度；
- e) 準備學術論文及報告；
- f) 執行其他同類工作；
- g) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2121.05 數學家 — 綜合
- 2121.10 數學家 — 應用數學
- 2121.15 數學家 — 運籌學
- 2121.20 數學家 — 純數學
- 2121.25 精算師
- 2121.99 未能歸入其他分類的數學家、統計學家及同類專業人員

#### 基礎組別 2122 — 統計學家

統計學家研究、改良及發展統計學的概念、理論、運作方法及技術，提出建議或應用有關知識於醫療、行政及生命科學等方面。

職務包括：

- a) 研究、改良及發展統計理論及方法；
- b) 籌劃調查，設計問卷及其他統計方法，以收集資料；
- c) 分析、處理及解釋統計資料，並準備有關資料的發佈；
- d) 對統計方法及技術，資料收集的方式等提出建議，並測定有關結果的可信性；
- e) 準備學術論文及報告；
- f) 執行其他同類工作；
- g) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2122.05 統計學家
- 2122.10 人口統計學家

#### 小類 213 — 電腦專業人員

電腦專業人員研究、設計、發展及改善電腦系統、軟件及其他有關的概念；研究電腦之原理及運作方法，如電腦之結構及設計、數據之結構及數據庫、人工智能、電腦語言、數據通訊及自動化、機械人等；向用戶建議有關電腦系統的選擇，協調必須之支援及培訓；設計電腦之使用及解決軟、硬件之應用問題；分析用戶之應用電腦需求，編寫、試驗及維持電腦程序之運行，以滿足用戶之需要；構思及設計電腦之應用；準備學術論文及報告；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的職業可按下列基礎組別再細分：

#### 2131 — 系統分析員及其他電腦專業人員

##### 基礎組別 2131 — 系統分析員及其他電腦專業人員

系統分析員及其他電腦專業人員研究、改良及發展電腦之概念及運作程序，並應用有關知識或提供意見。

職務包括：

- a) 研究電腦的理論及自動化處理系統，並改善有關使用方法；
- b) 保持資料庫及其管理系統的更新，以確保資料的真實性及可靠性；
- c) 跟進有關電腦的最新科技發展，包括其附件及軟件，了解它們在運作上的可行性及局限性；
- d) 分析電腦系統用戶的要求，從而決定所需的硬件及軟件的特性，並分析成本與收益的關係；
- e) 編寫電腦程式的詳細說明，電腦系統的安裝及使用說明書及手冊；
- f) 設計、維持及更新控制整體電腦運作的軟件；
- g) 構思及管理聯繫不同電腦系統的資訊網絡；
- h) 準備學術論文及報告；
- i) 執行其他同類工作；
- j) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2131.05 電腦系統分析員
- 2131.10 電腦系統工程師
- 2131.15 電腦軟件工程師
- 2131.20 電腦硬件工程師
- 2131.25 電腦項目管理人員
- 2131.30 公共行政之高級電腦技術員
- 2131.99 未能歸入其他分類的電腦專業人員

#### 小類 214 — 建築師、工程師及同類專業人員

建築師、工程師及同類專業人員研究、改善及發展概念、理論及方法；應用建築設計和工程等方面之知識；研究樓宇建築、城市規劃、道路網設計及其

維修保養，並對此提意見，指導建築工程的進行；研究及管理電氣、電子產品或有關系統、機器及工業機械之生產；發展及應用生產各種物料之化學程序；制訂及應用有關方法，從地下提取和發掘水、石油、天然氣以及其他礦物和金屬，或研究生產新物料之方法；測量陸地、海洋及其他空間，製作圖形、數字及照片等各種表達形式；研究物料之工藝技術、產品及生產程序，以及生產之經濟效益和工作組織；或對上述工作提出意見；準備學術論文及報告；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的職業可按下列基礎組別再細分：

- 2141 — 建築師及城市規劃師
- 2142 — 土木工程師
- 2143 — 電機工程師
- 2144 — 電子及電訊工程師
- 2145 — 機械工程師
- 2146 — 化學工程師
- 2147 — 冶金及礦務工程師
- 2148 — 測量師及繪圖師
- 2149 — 未列入其他分類的建築師、工程師及同類專業人員

##### 基礎組別 2141 — 建築師及城市規劃師

建築師及城市規劃師設計住宅、商業和工業樓宇，以及社會設施、城市規劃、城市及郊區的美化計劃，並監督有關施工及保養工作。

職務包括：

- a) 發展及改良建築理論及技術；
- b) 分析及評估建築地點，諮詢客戶意見，並向他們提供有關建築模式及其他方面的建議；
- c) 設計樓宇，準備詳細的圖則及計劃，並進行各方面的聯絡，以確保工程的式樣、成本、工作進度及在法例的遵守及技術問題等各方面的可行性；
- d) 設計及制定地區規劃圖，協調各方面的工作，以助計劃的進行；
- e) 構思及計劃興建公園、市郊設施、教育機構、機場及道路網絡、商業區、工業區及住宅區等有關工程，並對此提出建議；
- f) 諮詢其他專家的意見；
- g) 準備學術論文及報告；
- h) 執行其他同類工作；
- i) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2141.05 建築師/則師
- 2141.10 園林建築師
- 2141.15 城市規劃師

##### 基礎組別 2142 — 土木工程師

土木工程師研究土木工程之建築，並對此提出建議；構思及指導有關工作的執行，監督其施工及運作；提供結構的保養，並提供有關特定材料的技術方面的意見。

職務包括：

- a) 研究、改良及應用土木工程的理論及技術；
- b) 構思有關橋樑、水壩、公路和清潔衛生設施的建築規則，區域發展計劃及樓宇建築工程，並就有關工程提供意見；
- c) 詳細列明建築方法、材料及設定質量標準，並指導工程的進行；
- d) 訂立控制守則以確保工程的進行及員工的安全；
- e) 找出故障並訂定修正方法；
- f) 組織及指導保養維修工程；
- g) 諮詢其他專家的意見；
- h) 準備學術論文及報告；
- i) 執行其他同類工作；
- j) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2142.05 樓宇建築土木工程師
- 2142.10 結構土木工程師
- 2142.15 基礎設施土木工程師
- 2142.20 水力工程土木工程師
- 2142.99 未能歸入其他分類的土木工程師

**基礎組別 2143 — 電機工程師**

電機工程師對電力設備及裝置的建造進行研究及提供意見；設計及指導有關工作的執行；對電機之運作、保養及維修以及關於特定材料或工序等技術方面提供意見及進行研究。

職務包括：

- 設計發電、輸電及供電系統的安裝，並提供有關的專業意見；設計家居電器用品；
- 指定電力生產設備的規格及所需的材料，設定質量標準，指導電力生產及電力器材的安裝工作；
- 訂立控制準則及程序，以確保電力系統和有關裝置、器材的正常運作及其安全性；
- 找出故障及訂定修正方法；
- 組織及指導電機等器材的保養及維修工作；
- 諮詢其他專家的意見；
- 準備學術論文及報告；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2143.05 電機工程師 — 綜合  
2143.10 電機工程師 — 電力系統  
2143.15 電機工程師 — 電訊  
2143.20 電機工程師 — 無線電通訊  
2143.99 未能歸入其他分類的電機工程師

**基礎組別 2144 — 電子及電訊工程師**

電子及電訊工程師對建造電子及電訊的裝置和設備進行研究及提供意見；構思及指導有關工作的執行；對其運作、保養及維修以及關於特定材料或工序等技術方面提供意見及進行研究。

職務包括：

- 設計電子系統、儀器及設備，如電腦及通訊器材，並對此提供意見；
- 指定電子及電訊系統的生產方法、設備的規格及所需材料，設定質量標準，指導電子或電訊產品和系統的生產和安裝；
- 訂立控制標準及程序，以確保電子及電訊系統的正常運作及其安全性；
- 找出故障並訂定修正方法；
- 組織及指導保養及維修工作；
- 諮詢其他專家的意見；
- 準備學術論文及報告；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2144.05 電子工程師  
2144.10 電子工程師 — 電訊  
2144.15 電子工程師 — 無線電通訊  
2144.99 未能歸入其他分類的電子工程師

**基礎組別 2145 — 機械工程師**

機械工程師研究機器、機械設備和機械化系統，並對此提出意見。構思及指導有關工作的執行；對其運作、保養及維修以及關於特定材料、產品或工序等技術方面提供意見及進行研究。

職務包括：

- 設計應用於冶金、金屬機械以及其他方面的機器、機械設備及機械化系統；如能源生產、暖氣、通風、空調及冷凍系統，運輸設備，以及化學工業之設備和裝置等，並對此提出意見；
- 構思船隻之建造，有關結構及設施，並提供有關專業意見；
- 設定控制標準及程序，以確保機器、設施及有關裝置的機械系統的正常操作及其安全性；
- 找出故障及訂定修正方法；
- 組織及指導有關機械、設施及裝置的機械系統的保養及維修工作；
- 諮詢其他專家的意見；
- 準備學術論文及報告；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2145.05 機械工程師 — 綜合  
2145.10 機械工程師 — 航海  
2145.15 機械工程師 — 航空  
2145.20 機械工程師 — 生產  
2145.99 未能歸入其他分類的機械工程師

**基礎組別 2146 — 化學工程師**

化學工程師研究關於應用在工業上的化學程序，如原油提煉，石油衍生產品、藥物、食品、飲品及其他合成品的生產或加工等，並對此提出意見；指導工業設施的保養及維修工作；研究物料、產品及生產程序等有關於的技術。

職務包括：

- 研究應用於工業的化學程序，當中包括石油及其他液體或氣體的提煉，石油副產品、食品、飲品、藥物及合成品的製造/加工，並對此提供專業意見；
- 制訂建造生產化工產品的設施的各方面細節；
- 詳細訂定生產方法、所需物料及質量標準；
- 設定控制標準及程序，以確保生產運作的效率及其安全性；
- 找出故障並訂定修正方法；
- 組織及指導有關設備的保養及維修工作；
- 諮詢其他專家的意見；
- 準備學術論文及報告；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2146.05 化學工程師 — 綜合  
2146.10 化學工程師 — 工序  
2146.15 化學工程師 — 石油及天然氣  
2146.20 化學工程師 — 食品及飲料  
2146.99 未能歸入其他分類的化學工程師

**基礎組別 2147 — 冶金及礦務工程師**

冶金及礦務工程師研究及應用有關金屬、礦物、地下水、石油及天然氣的開採，或獲得新的合金、陶瓷或其他金屬產品的技術；研究及提供有關特定物料、產品或生產程序的技術方面的意見。

職務包括：

- 研究、設計、改良及應用新的技術於礦物、水源、石油及天然氣的開發，構思及應用新的方法，或對此作出改良；
- 制訂用於開發或提煉的最適當及有效的方法，所需的機器，以及開鑿礦井及礦坑的計劃，並指導這些工作的進行；
- 決定開鑿的地點及方式，以控制水源、石油或天然氣的流動；
- 準備及指導有關水、石油及天然氣的貯藏、初部處理及運輸工作；
- 訂定安全的標準及急救的措施，尤其是在地底進行的工作；
- 研究新的開採方法及提供在應用方面的意見；
- 研究金屬及合金的特性，發展新的合金，監督金屬或合金製品的生產及合成過程，並對此提供技術方面的意見；
- 諮詢其他專家的意見，特別是地球物理學家及地質學家；
- 準備學術論文及報告；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2147.05 礦務工程師  
2147.10 冶金工程師

**基礎組別 2148 — 測量師及繪圖師**

測量師及繪圖師應用大地測量、地形測量及攝影測量的方法及技術去量度土地及建築物的正確位置，劃定陸地的、地底的、海底的及天體的範圍，準備或修改有關數據的、圖示的及攝影的描述。

職務包括：

- 準備、構思、指導及進行測量工作，用作繪製地則、地圖及平面圖，供土木工程、礦務及其他方面的用途；

- b) 協助建築工程；
- c) 設計資料系統；
- d) 發展地籍登記的工作；
- e) 安排、檢定及監管測量所需的設備；
- f) 準備及指導水文地理測量工作的進行，用以確定海/河床地形及對應於水平面的位置；
- g) 準備學術論文及報告；
- h) 執行其他同類工作；
- i) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2148.05 測量師
- 2148.10 繪圖師
- 2148.15 水文地理學家

#### 基礎組別 2149 — 未列入其他分類的建築師、工程師及同類專業人員

未列入其他分類的建築師、工程師及同類專業人員執行上述未有提及的職務，如對生產效率及工作之組織進行研究，提出建議或發展有關工序等。

職務包括：

- a) 對生產效率、安全和勞動力回報，以及原料和設備等進行研究，並提供建議；
- b) 制訂生產方法、物料使用及質量等規則，並監察有關規則的執行；
- c) 準備學術論文及報告；
- d) 執行其他同類工作；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2149.05 生產工程師
- 2149.99 未列入其他分類的建築師、工程師及同類專業人員

### 中類 22 — 生命科學及衛生專業人員

生命科學及衛生專業人員進行概念、理論及方法之研究及改進工作，或於生物學、動物學、植物學、生態學、生理學、生物化學、微生物學、藥理學、農藝學及醫學方面應用有關的科學知識。

主要的工作包括有：研究在各種形態下動、植物的生命，包括其器官、組織、細胞及微生物，以及環境因素之效應，研究藥物和其他可對動植物產生影響的物質，並對此提出意見；研究影響人類、動植物之疾病；制訂及建議有關預防、治療及護理之措施，並對此進行管理；制訂促進健康衛生之規定；準備學術論文及報告；有些時候亦需督導其他人進行工作。

列入此中類之人士可細分為以下小類：

#### 221 — 生命科學專業人員

#### 222 — 醫生及同類專業人員

#### 小類 221 — 生命科學專業人員

生命科學專業人員進行概念、理論及方法之研究及發展改進工作，或於生物學、動物學、植物學、生態學、生理學、生物化學、微生物學、藥理學、農藝學、解剖學、細胞學、遺傳學、病理學等方面應用有關的科學知識；在各種形態下研究人類及動植物的生命，包括其器官、組織、細胞及微生物，對環境因素之效應、藥物和其他可影響動植物之物質進行同樣的研究；研究影響人類、動植物的疾病；在農業、畜牧業、藥劑及其他工業或醫療方面提供意見；準備學術論文及報告；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的職業可按下列基礎組別再細分：

- 2211 — 生物、動物、植物學家及同類專業人員
- 2212 — 藥理學家、病理學家及同類專業人員
- 2213 — 農業工程師及同類專家

#### 基礎組別 2211 — 生物、動物、植物學家及同類專業人員

生物、動物、植物學家及同類專業人員進行概念、理論及方法之研究、改進及發展工作，或應用有關科學知識於生物學、動物學、植物學、生態學、遺傳學及微生物學等各方面，特別是於醫藥、畜牧業及農業方面。

職務包括：

- a) 在大自然或實驗室中進行關於生命形態的實驗、識別，以及把有關人類、動物、昆蟲或植物的標本分類，從而研究其起源、進化過程、化學及物理變化的形式、結構、組成、遺傳特徵、生命及繁殖過程等；
- b) 研究微生物，如細菌及病毒的結構、發展及特性，並進行有關的實驗；
- c) 研究各種動植物生命的形態，並應用這些知識於農業、畜牧業、林業及醫藥方面；
- d) 研究動物生命、植物生命及自然環境中各因素的相互關係，並向有關連的研究科目提供專業意見；
- e) 研究活細胞的結構及功能，化學及物理因素對正常及不正常細胞的影響，並進行有關的試驗；
- f) 準備學術論文及報告；
- g) 執行其他同類工作；
- h) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2211.05 生物學家
- 2211.10 植物學家
- 2211.15 動物學家
- 2211.20 微生物學家
- 2211.25 細菌學家
- 2211.30 生態學家
- 2211.35 遺傳學家
- 2211.40 病毒學家
- 2211.99 未能歸入其他分類的生物、動物、植物學家及同類專業人員

#### 基礎組別 2212 — 藥理學家、病理學家及同類專業人員

藥理學家、病理學家及同類專業人員研究、改良及發展關於解剖學、生物化學、生物物理學、病理學及藥理學的概念、理論及方法，並應用這些知識於醫學、農業及工業方面。

職務包括：

- a) 研究生物體的形態、結構及其他解剖特徵，並進行有關的實驗；
- b) 研究生物體的化學組成及化學變化過程，並進行有關的實驗；
- c) 研究人類及動植物的器官、組織、細胞及自身的組織系統在正常、異常及特別的狀況下的功能及變化；
- d) 研究人類及動植物的健康失調及疾病的性質、起因及變化；
- e) 研究藥物及其他物質對人類及動物的組織、器官及生理過程的影響，並進行有關實驗，改良現有或發展新的藥物；
- f) 應用有關知識於工業、醫藥、環境及其他方面；
- g) 準備學術論文及報告；
- h) 執行其他同類工作；
- i) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2212.05 藥理學家
- 2212.10 生理學家
- 2212.15 解剖學家
- 2212.20 生物化學家
- 2212.25 生物物理學家
- 2212.30 病理學家
- 2212.35 免疫學家
- 2212.99 未能歸入其他分類的藥理學家、病理學家及同類專業人員

#### 基礎組別 2213 — 農業工程師及同類專家

農業工程師及同類專家進行概念、理論及方法的研究、改良和發展工作，及應用有關的科學知識於農業及畜牧業方面。

職務包括：

- a) 研究種植的方法，改善或發展新的種植方法；
- b) 研究飼養的方法，改善或發展新的方法去改良品種；
- c) 改良及發展樹木的種植及繁殖方法，策劃及指導植樹造林的工作；

- d) 分析土壤的特性、潛能及生產力，應用有關的知識去發展及改良農業、園藝及林業的工作方法；
- e) 研究及發展較好的方法去保護野生動物；
- f) 研究、改善及發展開發畜牧場的方法；
- g) 研究動物、植物工業產品的製造；
- h) 準備學術論文及報告；
- i) 執行其他同類工作；
- j) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2213.05 農業工程師
- 2213.10 造林工程師
- 2213.15 土壤學家
- 2213.99 未能歸入其他分類的農業工程師

#### 小類 222 — 醫生及同類專業人員

醫生及同類專業人員進行概念、理論及方法之研究、改良及發展工作，或於醫學、牙醫學、獸醫學及藥劑學方面應用有關知識；致力於推動健康衛生；通過研究人類及動物之健康失調現象及疾病去獲得有關科學知識；應用預防疾病的措施及醫治方法；準備學術論文及報告；有些時候亦需督導其他人進行工作人員。

此小類內的職業可按下列基礎組別再細分：

- 2221 — 醫生
- 2222 — 牙科醫生
- 2223 — 獸醫
- 2224 — 藥劑師

#### 基礎組別 2221 — 醫生

醫生進行概念、理論及方法之研究、改良及發展工作，或應用預防、治療方法於各醫學分枝和外科手術方面。

職務包括：

- a) 研究人體的健康失調和疾病，以及預防或治療的醫學方法；
- b) 進行醫學檢驗、診斷，向病人提供意見，處方及進行治療；
- c) 進行外科手術；
- d) 建議或應用有關預防疾病的方法及措施；
- e) 參與制訂及執行為保障及促進公眾健康而設立的法例及規則；
- f) 準備學術論文及報告；
- g) 執行其他同類工作；
- h) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2221.02 非專科醫生
- 2221.04 醫生 — 全科
- 2221.06 醫生 — 病理解剖科
- 2221.08 醫生 — 麻醉科
- 2221.10 醫生 — 心臟科
- 2221.12 醫生 — 心胸外科
- 2221.14 醫生 — 普通外科
- 2221.16 醫生 — 上下頰及面容外科
- 2221.18 醫生 — 兒科外科
- 2221.20 醫生 — 整形及重建外科
- 2221.22 醫生 — 血管外科
- 2221.24 醫生 — 皮膚科
- 2221.26 醫生 — 內分泌科
- 2221.28 醫生 — 口腔科
- 2221.30 醫生 — 消化科
- 2221.32 醫生 — 婦產科
- 2221.34 醫生 — 臨床血液科
- 2221.36 醫生 — 免疫血液科
- 2221.38 醫生 — 法醫
- 2221.40 醫生 — 運動醫學
- 2221.42 醫生 — 物理治療及康復科
- 2221.44 醫生 — 內科
- 2221.46 醫生 — 腎病科
- 2221.48 醫生 — 心臟神經科
- 2221.50 醫生 — 神經外科
- 2221.52 醫生 — 神經科
- 2221.54 醫生 — 眼科
- 2221.56 醫生 — 腫瘤科
- 2221.58 醫生 — 骨科及創傷科

- 2221.60 醫生 — 耳鼻喉科
- 2221.62 醫生 — 臨床病理科
- 2221.64 醫生 — 兒科
- 2221.66 醫生 — 肺科
- 2221.68 醫生 — 精神科
- 2221.70 醫生 — 放射及影像科
- 2221.72 醫生 — 放射治療科
- 2221.74 醫生 — 公共衛生
- 2221.76 醫生 — 泌尿科
- 2221.78 醫生 — 中醫學 (具中醫學高等課程資歷)
- 2221.99 未能歸入其他分類的醫生

#### 基礎組別 2222 — 牙科醫生

牙科醫生進行概念、理論及方法之研究、改良及發展工作，或應用有關醫學知識於牙醫學領域。

職務包括：

- a) 研究牙齒、口腔或其他有關的疾病；
- b) 對病者作診斷及作出適當的藥物或外科手術的治療；
- c) 參與對公眾推行的保持口腔衛生及牙齒保健的活動；
- d) 準備學術論文及報告；
- e) 執行其他同類工作；
- f) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2222.05 牙科醫生

#### 基礎組別 2223 — 獸醫

獸醫進行概念、理論及方法之研究、改良及發展工作，並應用有關的科學知識於獸醫學方面。

職務包括：

- a) 進行概念及手術方法的研究，並應用有關的科學知識於動物身上；
- b) 檢驗及診斷動物的疾病或損傷，並進行藥物或外科手術的治療；
- c) 應用預防疾病的措施，對動物進行傳染病的檢查；
- d) 對動物的料理及繁殖提供意見；
- e) 檢查供公眾食用的源自動物的食品，以證明其品質及合法性；
- f) 準備學術論文及報告；
- g) 執行其他同類工作；
- h) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2223.05 獸醫

#### 基礎組別 2224 — 藥劑師

藥劑師在準備藥物、配藥以及分發藥物的工作中應用藥劑學的概念及理論。

職務包括：

- a) 按醫生或獸醫的處方或既定的配方去預備藥物，或指導有關的工作；
- b) 檢查處方上的份量是否適當，並指導病人如何使用有關藥物；
- c) 在醫院內配藥或在藥房售賣藥物；
- d) 記錄藥物的分配情況，尤其是關於麻醉藥、毒藥及會引致倚賴性的藥物的登記；
- e) 測定藥物的性質、純度及效用；
- f) 參與制訂藥物監管的措施及條例；
- g) 準備學術論文及報告；
- h) 執行其他同類工作；
- i) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2224.05 藥劑師

#### 中類 23 — 高等教育及中學教育教學人員及同類專業人員

高等教育及中學教育教學人員及同類專業人員教授一或多科不同程度的理論課或實習課，發展有關其所授科目的概念、理論及教學方法的研究工作，使其完善和有所發展；準備有關教科書及論文；有些時候亦需督導其他人進行工作。



列入此中類的人士可細分為以下小類：

- 231 — 大學及其他高等教育機構教學人員
- 232 — 中學教師
- 235 — 高等教育及中學教育的其他教學人員及同類專業人員

小類 231 — 大學及其他高等教育機構教學人員

大學及其他高等教育機構教學人員教授中學以後階段的各不同程度的課程；發展及完善概念、理論及教學方法；編寫課文及參考書；構思及施行教學方案；授課，出席會議，指導學生之獨立工作及研究班，開列學生應讀參考書之書目；就大學教育及有關活動的事宜作出決定；發展在工業或其他方面的研究；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的職業可按下列基礎組別再細分：

- 2310 — 大學及其他高等教育機構教學人員

基礎組別 2310 — 大學及其他高等教育機構教學人員

大學及其他高等教育機構教學人員教授中學以上程度的專門科目，進行概念、理論及方法的研究、改良及發展工作，撰寫教材及學術性、技術性及教學性的文章。

職務包括：

- a) 設計及制訂課程，以及按需要準備有關課程；
- b) 批改學生的個人、小組作業或實驗報告；
- c) 鼓勵學生討論及獨立思考；
- d) 在需要時，督導學生實習及做實驗；
- e) 安排學生進行測驗及考試，評核他們的成績；
- f) 指導研究生或本系內其他成員進行研究工作；
- g) 研究及發展應用於工業或其他方面的概念、理論及方法；
- h) 撰寫書本、輔助教材及文章；
- i) 參與關於大學教育或其他有關方面的決策工作；
- j) 出席講座及研討會；
- k) 執行其他同類工作；
- l) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2310.05 高等教育教師
- 2310.10 高等教育助教

小類 232 — 中學教師

中學教師教授小學教育以後至高等教育之前這一階段的各種科目；構思及改編課程；教授一或多個科目；就教學事宜作出決定；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的職業可按下列基礎組別再細分：

- 2320 — 中學教師

基礎組別 2320 — 中學教師

中學教師在中學教育機構內教授一或多個教育性或職業訓練的科目。

職務包括：

- a) 按需要去設計及選取教材，預備一般或職業訓練的課程；
- b) 向學生授課，安排作業及維持課堂秩序；
- c) 預備及批改習作及功課；
- d) 預備考試及評核學生的成績；
- e) 編寫關於學生進度的報告，與其他教師或教學人員開會；
- f) 參與有關學校事務的會議；
- g) 組織或參與校外活動；
- h) 編寫報告；
- i) 執行其他同類工作；
- j) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2320.05 中學教師

小類 235 — 高等教育及中學教育的其他教學人員及同類專業人員

高等教育及中學教育的其他教學人員及同類專業人員研究、發展及諮詢有關教學法；觀察及糾正教師之教學活動；評估教學方案之施行及提出有關的修正；提交報告；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的職業可按下列基礎組別再細分：

- 2351 — 教育及教學法專業人員
- 2352 — 督導
- 2359 — 未能歸入其他分類的高等教育、中學教育及同類專業人員

基礎組別 2351 — 教育及教學法專業人員

教育及教學法專業人員研究教育方法及教學實踐。

職務包括：

- a) 研究課程、教育方法及其他教學實踐的新發展，對必須的修正及可作的改良提出建議；
- b) 對課程內容及考試方法提供意見；
- c) 向有關的教育機構提供技術輔助；
- d) 編寫報告及論文；
- e) 執行其他同類工作；
- f) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2351.05 教育及教學法研究員
- 2351.10 培訓專業人員

基礎組別 2352 — 督導

督學審視及檢查指定課程中教師的教學工作及所取得的成果，在需要時提出修改的建議。

職務包括：

- a) 定期巡視學校，與學校領導及教師商討有關課程、教學方法、設施及其他有關事項；
- b) 參觀課堂以視察教學方法，評估教師的表現及所取得的教學成果；
- c) 編寫報告，向上級提交修改及改良課程內容、教學方法或其他方面的建議；
- d) 執行其他同類工作；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2352.05 督學

基礎組別 2359 — 未能歸入其他分類的高等教育、中學教育及同類專業人員

未能歸入其他分類的高等教育、中學教育及同類專業人員執行有關教學的職務。

職務包括：

- a) 指導職業培訓及成人教育等範圍內的非正規教育程序；
- b) 制訂某類主題的有關計劃；
- c) 根據計劃的目標、內容及對象，規定教學方法及有關技術；
- d) 教導那些常用語並非葡語的學生，學習以葡語作語言及文字上的溝通；
- e) 評估課程內容及學生或學員的進度；
- f) 執行其他同類工作；
- g) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2359.05 培訓導師 — 最低入學資格為九年級(中三)或同等學歷之職業培訓課程
- 2359.10 培訓導師 — 相應於高中教育的“職業技術教育”

- 2359.15 葡文教師 — 葡語推廣  
 2359.20 藝術舞蹈教師  
 2359.99 未能歸入其他分類的其他高等教育、中學教育及同類專業人員

#### 中類 24 — 法律、管理、商業、社會科學、人文科學及未能歸入其他分類的專業人員

列入此中類的專業人士研究，發展及改善有關概念、理論及運作方法，或應用有關知識於資料傳播、經濟及財政組織、哲學、法律、心理學、政治、歷史、語言、社會學、宗教及其他社會科學及表演藝術方面。

主要的工作包括有：處理資料之傳播；應用經濟及財務的組織方法；行使及應用法律；完善及應用以現在及歷史的觀點去研究個人或集體行為、語言的進化，以及哲學、政治、經濟、法律、教育、社會、宗教和其他方面的學說、概念、理論及系統而獲得的知識；對這些方面提出建議；構思、創作、演出或從事藝術工作；有些時候亦需督導其他人進行工作。

列入此中類的人士可細分為以下小類：

- 241 — 管理及商業專業人員  
 242 — 法律專業人員  
 243 — 檔案保管學家、圖書管理學家及同類專業人員  
 244 — 社會及人文科學專業人員  
 245 — 作家及創作藝術家  
 246 — 主教(主持)及同類宗教專業人員  
 247 — 未能歸入其他分類的公共行政高級技術員

#### 小類 241 — 管理及商業專業人員

管理及商業專業人員改進及應用有關商業的組織及協調方法，並對此提出建議；研究、組織及提供會計服務；參與人事策略及職業指引等方面之事宜；亦需處理其他如市場推廣、宣傳、公共關係等行政及商業的活動，以及與上述有關之法律事項，又或成立公司等事宜，對此提出建議；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的職業可按下列基礎組別再細分：

- 2411 — 會計師  
 2412 — 人力資源管理專業人員  
 2419 — 未能歸入其他分類的管理及商業專業人員

#### 基礎組別 2411 — 會計師

會計師建議、組織及指導會計工作。

職務包括：

- a) 組織及指導會計工作，並對此提供意見；  
 b) 編寫及審查公司的財務狀況，以呈交領導層、股東、政府監察機構及其他機構；  
 c) 報稅，提供有關稅務問題的建議，及向政府稅務機構提出申訴以達減稅目的；  
 d) 預測利潤收益及編寫預算案；  
 e) 當出現無力償還債務或破產情況時，進行財務上的調查工作；  
 f) 審查會計文件及帳目；  
 g) 執行其他同類工作；  
 h) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2411.05 會計師  
 2411.10 核數師

#### 基礎組別 2412 — 人力資源管理專業人員

人力資源管理專業人員執行有關人事政策的工作，如職務的分析及描述、職業輔導、人力資源的招聘及發展、職程、薪金組合及工作表現的評審方法。

職務包括：

- a) 執行人事管理的工作或提供有關意見，工作範圍包括員工的招聘、就任、培訓、員工的升遷、工業意外及職業病的保險、職業連繫及其他關於人事政策等各方面的工作；  
 b) 進行人力資源、職業培訓及職業輔導的研究及提出建議；  
 c) 研究個別個案，向其提供有關就業、職業選擇及進修的意見；  
 d) 編寫職業資料手冊及進行職業分類系統的工作；  
 e) 執行其他同類工作；  
 f) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2412.05 人力資源專業人員  
 2412.10 職業輔導顧問

#### 基礎組別 2419 — 未能歸入其他分類的管理及商業專業人員

未能歸入其他分類的管理及商業專業人員研究及處理有關商業的各方面之活動，如市場研究、宣傳推廣、公共關係及投資等。

職務包括：

- a) 研究及訂定某些產品或服務的銷售量，測定有潛力的市場及其發展趨勢，並對此提供意見；  
 b) 協調及監督宣傳活動，或替特定的客戶籌備推廣活動；  
 c) 研究、提出建議、指導及組織公關活動，藉此向公眾推廣企業或機構的知名度及形象；  
 d) 指導及建議投資計劃；  
 e) 對公司的成立及運作進行財務、法律、管理及市場等各方面的研究及提供意見；  
 f) 執行其他同類工作；  
 g) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2419.05 市場推廣專業人員  
 2419.10 宣傳推廣專業人員  
 2419.15 公共關係專業人員  
 2419.20 財務專業人員  
 2419.25 商業顧問  
 2419.30 管理顧問  
 2419.35 投資分析員  
 2419.99 未能歸入其他分類的其他管理及商業專業人員

#### 小類 242 — 法律專業人員

法律專業人員研究法律問題並對此提出意見；向顧客就法律問題提供建議及擔當其代表；在法庭內進行答辯或任檢控之職，宣讀判決，或主持訴訟程序以及行使法律；出席裁決或于法律場合公開作證，以及賦予私人文件以合法形式；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的職業可按下列基礎組別再細分：

- 2421 — 大律師及法律顧問  
 2422 — 法官  
 2429 — 未能歸入其他分類的法律專業人員

#### 基礎組別 2421 — 大律師及法律顧問

大律師及法律顧問向委託人提供法律意見及於法庭內替他們辯護。

職務包括：

- a) 向委託人提供法律意見並全權代表他們；  
 b) 在引起訴訟的事項上進行和解的商討；  
 c) 審查引起訴訟或被控告的罪行的背景資料，以確定事實的真相；  
 d) 研究法規細節及過去的訴訟案例；  
 e) 編寫及發表對控罪的辯詞，並在法庭上進行辯護；  
 f) 對法律方面的問題進行研究及提出建議；

- g) 協助制定法律文件；
- h) 執行其他同類工作；
- i) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2421.05 大律師
- 2421.10 法律顧問

#### 基礎組別 2422 — 司法官

司法官主持普通或特別法庭，審理案件，向陪審團作出指引，進行審判，維護本地區或受其保護人士的利益。

職務包括：

- a) 檢定卷宗是否符合進行審判的條件；
- b) 解決所有在審判過程中出現的問題；
- c) 進行審判；
- d) 執行法律及作出判決；
- e) 代表本地區無行為能力者及缺席人士的利益；
- f) 執行其他同類工作；
- g) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2422.05 法官
- 2422.10 檢察院人員

#### 基礎組別 2429 — 未能歸入其他分類的法律專業人員

未能歸入其他分類的法律專業人員執行前述未有提及的職務。

職務包括：

- a) 對有關私人、商業或行政的問題提供法律建議；
- b) 協助檢察院或向其諮詢意見；
- c) 對非法院裁決的法律行為賦予法定方式及給予認證；
- d) 行使法例；
- e) 處理民事登記事宜；
- f) 處理財產的轉移；
- g) 執行其他同類工作；
- h) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2429.05 司法參事
- 2429.10 民事登記局局長
- 2429.15 物業、商業及汽車登記局局長
- 2429.20 公證員／立契官
- 2429.99 未能歸入其他分類的法律專業人員

#### 小類 243 — 檔案保管學家、圖書管理學家及同類專業人員

檔案保管學家、圖書管理學家及同類專業人員保管及發展檔案局、圖書館、博物館、畫廊及同類機構之收藏物品；研究、準備、發展及組織有歷史、文化和藝術價值的文件及物品，將其妥為保管及收藏；在博物館、畫廊及其他地方組織展覽；指導及預備目錄、書目摘要、微縮文件以及其他有關收藏品的查閱途徑，將這些資料提供給使用者；準備文件及報告；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的職業可按下列基礎組別再細分：

- 2431 — 檔案保管學家及博物館館長
- 2432 — 圖書管理學家及文獻編集學家

#### 基礎組別 2431 — 檔案保管學家及博物館館長

檔案保管學家及博物館館長研究、組織、評估、取得及保存有歷史及文化價值的文獻、藝術作品、科學或技術物品，並於博物館或其他同類機構內將其妥為保管及收藏，以及組織展覽活動。

職務包括：

- a) 研究、組織及保存有歷史價值的官方的或私人的文件及視聽資料；

- b) 指導及預備目錄、書目摘要、微縮文件及其他視聽資料，將這些資料提供給使用者；
- c) 研究有歷史價值的物品或碎片之來源及用途；
- d) 組織、發展及保存藝術收藏品、科學物件或其他有歷史價值的物品於博物館或畫廊內；
- e) 對收藏品進行分類、編定目錄及安排展覽活動；
- f) 編寫學術文件及報告；
- g) 執行其他同類工作；
- h) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2431.05 檔案保管學家
- 2431.10 博物館館長

#### 基礎組別 2432 — 圖書管理學及文獻編集學家

圖書管理學及文獻編集學家收集及收藏印刷的或刻製的資料，並按使用者的要求向他們提供有關資料。

職務包括：

- a) 有系統地組織、發展及收藏書本、定期刊物及其他印刷或刻製的資料；
- b) 計劃及建議購買書籍、印刷品或視聽器材；
- c) 對圖書館的資料進行整理、分類及編碼；
- d) 組織及管理資料借閱制度及資訊網絡；
- e) 提供其自身擁有，或來自其他有資料交流的圖書館的資料檔案；
- f) 按使用者的需要，更新及改善圖書館或資料提供服務；
- g) 編寫學術文件及報告；
- h) 執行其他同類工作；
- i) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2432.05 圖書管理學家
- 2432.10 文獻編集學家

#### 小類 244 — 社會及人文科學專業人員

社會及人文科學專業人員研究有關概念、理論及方法，改善、發展及應用有關哲學、政治學、經濟學、社會學、人類學、考古學、歷史學、語言學、心理學及其他社會及語言科學的知識，或組織社會服務以回應社會中個人或家庭的需要；制訂及提出預期或現存的經濟、政治及社會問題之解決方法；研究過往的事件及活動、人類及語言之起源及人類的進化；進行翻譯、傳譯工作；研究個人及集體行為以及精神和思維結構；準備學術論文及報告；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的職業可按下列基礎組別再細分：

- 2441 — 經濟學家
- 2442 — 人類學家、社會學家及同類專業人員
- 2443 — 哲學家、歷史學家及政治學專業人員
- 2444 — 語言學家、翻譯家及傳譯家
- 2445 — 心理學家
- 2446 — 社會工作專業人員

#### 基礎組別 2441 — 經濟學家

經濟學家在理解及剖析本國和國際市場、資本市場、服務及勞動力市場等運作的層面上，對發展及改善概念、理論及方法應用方面進行研究，應用有關的知識去制訂經濟政策及提出解決現存或可預見的經濟難題。

職務包括：

- a) 研究各種經濟問題，並提出有關建議，研究範圍包括有國際及本國貿易、貨幣政策、預算案、固定價格、就業、收入、生產力及消費力等項目；
- b) 以經濟理論、會計、統計或其他方法為基礎，收集、分析及解釋經濟數據，並對經濟發展趨勢作出預測；
- c) 制訂數學模式來表達經濟現象；
- d) 進行市場研究，分析某種商品的市場潛力及接受力，從而制訂及應用合適的市場策略；

- e) 參與制訂企業的整体政策及活動的發展計劃，協調被批准之計劃，確保其執行及進行評估；
- f) 撰寫學術論文及報告；
- g) 執行其他同類工作；
- h) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2441.05 經濟學家
- 2441.10 經濟分析員

#### 基礎組別 2442 — 人類學家、社會學家及同類專業人員

人類學家、社會學家及同類專業人員研究人類社會的起源及演變，人類的行為及與自然環境的相互關係，並發表所獲得的研究成果，使其可作為制訂政策的參考依據。

職務包括：

- a) 研究人類社會的起源、演變、結構、社會特徵、組成方式及相互之間的關係；
- b) 透過對具體環境的現象及對文化和社會風俗的調查，研究人類的起源及演變；
- c) 透過人類過去生活的遺跡，如房屋、廟宇、陶瓷器、貨幣、武器、工具及雕刻物品，去重組人類的演變過程；
- d) 研究某特定地區內的自然及人文元素，並將這些研究發現聯繫到有關地區的社會經濟及文化；
- e) 對應用這些知識於制訂人口及地區的經濟及社會政策方面，提供建議；
- f) 撰寫學術論文及報告；
- g) 執行其他同類工作；
- h) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2442.05 人類學家
- 2442.10 考古學家
- 2442.15 人種學家
- 2442.20 地理學家
- 2442.25 社會學家

#### 基礎組別 2443 — 哲學家、歷史學家及政治學專業人員

哲學家、歷史學家及政治學專業人員主要運用邏輯推理的方法去研究認識論、玄學／形而上學及倫理學；研究事件及活動，如經濟及社會結構的發展、文化風俗及政治發展；並發表研究所得的資料，作為政治、外交或其他事務的參考。

職務包括：

- a) 主要運用邏輯推理的方法去研究宇宙的起源、原理及意義，人類的行為、經驗及存在，以及解釋及發展哲學的概念及理論；
- b) 參考直接的資料來源，如歷史事件的原稿或當時的紀錄，及間接的資料來源，如考古學家、人類學家及人種學家的工作報告；
- c) 收集所需的資料，鑑定其真確性，重組某段時期或某個國家的歷史片段；
- d) 研究政治哲學，政治系統之實踐、制度及行為；
- e) 評估當代的政治制度；
- f) 將有關研究的結論印製發表或提交與適當的使用者；
- g) 撰寫學術論文及報告；
- h) 執行其他同類工作；
- i) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2443.05 哲學家
- 2443.10 歷史學家
- 2443.15 政治學家
- 2443.20 政治分析員

#### 基礎組別 2444 — 語言學家、翻譯家及傳譯家

語言學家、翻譯家及傳譯家研究語言的來源、演變及結構，並將一種語言翻譯成另一種語言。

職務包括：

- a) 研究古代母語及現代語系之關係，追查其來源及研究文字、文法及詞語的演變；

- b) 評論及制訂語言分類、文法、字典或其他類似工作的系統；
- c) 翻譯文章，著重保留原文學作品的意義、神髓及風格；並採用有關法律、專業或科學性文章的正確專有名詞；
- d) 在座談會、討論會或其他同類場合進行即時傳譯工作，盡可能正確翻譯演辭的意思及保留其神髓；
- e) 把口語翻譯成手語，輔助聾啞人士的溝通；
- f) 撰寫學術論文及報告；
- g) 執行其他同類工作；
- h) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2444.05 語言學家
- 2444.10 翻譯家
- 2444.15 傳譯家
- 2444.20 傳譯及翻譯員
- 2444.25 手語專家
- 2444.30 文案

#### 基礎組別 2445 — 心理學家

心理學家研究人類個人的或集體的行為，對其思想結構方式進行調查研究，並應用有關知識於人類個人、社會、教育或職業發展的範疇。

職務包括：

- a) 制訂及應用作心理評估的工具，進行心理測驗，以測定有關精神、生理和心理或其他方面的特徵，如能力、天份及潛質，解釋及評估有關結果，並對此提出有關建議；
- b) 研究遺傳、社會、職業或其他因素對個人思想及行為的影響；
- c) 進行治療性的會談，並確保跟進有關治療工作；
- d) 保持與病人家庭、教育工作者、僱主或其他人接觸，以尋求提供解決問題的可行方法或處理模式；
- e) 獨自或與其他心理學專業人員共同研究在診斷、治理及預防心理疾病，以及情緒或個人困擾方面的心理因素；
- f) 撰寫學術論文及報告；
- g) 執行其他同類工作；
- h) 協調其他工作人員；

此基礎組別包括以下職業：

- 2445.05 心理學家

#### 基礎組別 2446 — 社會工作專業人員

社會工作專業人員就各類社會問題向求助者提供指引，助其尋找或善用可幫助他們解決困難，並達到其目標之各種資源。

職務包括：

- a) 幫助個人及家庭去解決私人或社會的問題；
- b) 收集求助者需要的資料，並向他們解釋其權利與義務；
- c) 計劃、評估、改善及發展社會服務；
- d) 發展防止罪案及再教育的活動；
- e) 協助心理或身體上有缺陷的人士融入社會，組織及指導於青年中心、康樂活動中心或其他同類機構舉行的社會、康樂及教育活動；
- f) 執行同類任務；
- g) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2446.05 社會工作專業人員

#### 小類 245 — 作家及創作藝術家

作家及創作藝術家構思、創作或執行文學、舞台、音樂或其他藝術工作；創作藝術品，評賞藝術及文學作品；收集並撰寫正上演或展出之活動的資料；從事雕刻、雕塑及繪畫，或繪畫／編製卡通漫畫工作；修復藝術作品；作曲、跳舞及擔任舞台角色或指導舞台之表演；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的職業可按下列基礎組別再細分：

- 2451 — 作家、記者及同類專業人員
- 2452 — 雕刻家、畫家及同類藝術工作者
- 2453 — 作曲家、音樂家及歌唱家
- 2454 — 舞蹈設計家及藝術舞蹈家
- 2455 — 電影及戲劇藝術專業人員

**基礎組別 2451 — 作家、記者及同類專業人員**

作家、記者及同類專業人員為刊物、電影、戲劇或電視節目撰寫文章或劇本，評賞文學或藝術作品，並撰寫分析及評論的文章。

職務包括：

- 構思及撰寫小說、詩歌、戲劇及散文；
- 評論不同種類的藝術作品，如文學、戲劇、音樂、影視作品或造型藝術作品；
- 撰寫或及挑選文章、報紙專欄、新聞通訊及報導以供傳媒發表；
- 構思及編寫手冊、小冊子及同類的專業性刊物；
- 執行同類任務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2451.05 作家
- 2451.10 評論家
- 2451.15 總編輯
- 2451.20 主編
- 2451.25 編輯
- 2451.30 電台及電視記者
- 2451.35 報章及雜誌記者
- 2451.99 未能歸入其他分類的作家、記者及同類專業人員

**基礎組別 2452 — 雕刻家、畫家及同類藝術工作者**

雕刻家、畫家及同類藝術工作者使用雕塑、繪畫、素描、雕刻或其他技術去構思及創作藝術作品。

職務包括：

- 採用如木、石、陶、石膏或金屬等不同材料，創作表現形式、立體抽象形式或浮雕形式之作品；
- 採用水彩、油畫顏料、粉彩或其他材料或技術，作素描或繪畫表現形式或抽象形式的作品；
- 創作諷刺時人時事的漫畫；
- 替書刊繪畫插圖或解釋圖表；
- 使用中國墨進行書法創作；
- 修復損壞、骯髒及破舊的油畫及其他藝術作品；
- 替新產品或工業設備設計新模式；
- 發展其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2452.05 雕刻家
- 2452.10 藝術畫家
- 2452.15 漫畫家
- 2452.20 插圖畫家
- 2452.25 中國書法家
- 2452.30 藝術作品修復家
- 2452.35 工業產品設計家

**基礎組別 2453 — 作曲家、音樂家及歌唱家**

作曲家、音樂家及歌唱家創作、改編、指揮及演出音樂作品。

職務包括：

- 創作及撰寫音樂作品；
- 為樂隊、樂器或特別場合改編或編排音樂；
- 指揮樂隊及歌唱組合；
- 單獨或以管弦樂隊成員身份演奏樂器；
- 單獨或以合唱成員身份演唱；
- 發展其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 2453.05 作曲家
- 2453.10 樂團指揮
- 2453.15 合唱團指揮
- 2453.20 樂器演奏家
- 2453.25 藝術歌唱家

**基礎組別 2454 — 舞蹈設計家及藝術舞蹈家**

舞蹈設計家及藝術舞蹈家構思、創作及演出舞蹈。

職務包括：

- 按照劇本、主題、意念或基調去構思及創作舞蹈，透過一連串的舞步、身體活動及姿勢去構成舞蹈；
- 以單獨、雙人或舞蹈團成員的身份表演舞蹈；
- 發展其他同類工作；
- 督導其他工作人員；

此基礎組別包括以下職業：

- 2454.05 舞蹈設計家
- 2454.10 藝術舞蹈家

**基礎組別 2455 — 電影及戲劇藝術專業人員**

電影及戲劇藝術專業人員製作及演出話劇、電影、電台或電視作品。

職務包括：

- 扮演話劇、電影、電台或電視作品的角色；
- 研究劇本並決定表演形式，指導話劇、電影、電台及電視製作在藝術及技術等各方面的工作，如挑選演員、音響、畫面、燈光、舞台及佈景的安排；
- 發展其他同類工作；
- 督導其他工作人員；

此基礎組別包括以下職業：

- 2455.05 電影導演
- 2455.10 電視導演
- 2455.15 電台導播
- 2455.20 電影攝影指導
- 2455.25 電影音響指導
- 2455.30 電影及電視美術指導
- 2455.35 電影及電視配音指導
- 2455.40 電影及電視特別效果指導
- 2455.45 舞台監督
- 2455.50 劇作家
- 2455.99 未能歸入其他分類的電影及戲劇藝術專業人員

**小類 246 — 主教(主持)及同類宗教專業人員**

主教(主持)及同類宗教專業人員研究宗教之規定和戒律，對此進行註釋及說明；對宗教的奉行提供意見；闡述教義及宗教之奉行；提供宗教服務；在一宗團體內執行各種管理及社會職責；提供宗教及道德指引；準備宗教之文章及報告；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的職業可按下列基礎組別再細分：

**2460 — 主教(主持)及同類宗教專業人員****基礎組別 2460 — 主教(主持)及同類宗教專業人員**

主教(主持)及同類宗教專業人員執行宗教禮儀及提供精神和道德上的勸告。

職務包括：

- 研究宗教的信條及教義，註釋及說明其含意；
- 執行宗教儀式，並向信徒提供精神上及道德上的勸告；
- 在教會或宗教團體內，擔任不同的行政及公共職務，參加會議或小組工作；
- 在本國或國外傳教；
- 撰寫宗教文章及報告；
- 執行其他同類職務；
- 督導其他工作人員；

此基礎組別包括以下職業：

- 2460.05 主教(主持)
- 2460.10 神父
- 2460.15 傳教士

## 小類 247 — 未能歸入其他分類的公共行政高級技術員

未能歸入其他分類的公共行政高級技術員綜合不同活動領域，執行構思及科學技術性質的職務；研究和構思科學技術的一般或專門方法和程序，及使它們適應本地情況；有時亦需督導其他工作人員。

此小類內的職業可按下列基礎組別再細分：

## 2470 — 未能歸入其他分類的公共行政高級技術員

## 基礎組別 2470 — 未能歸入其他分類的公共行政高級技術員

未能歸入其他分類的公共行政高級技術員進行構思及有關科學技術性質的職務，作為作決策的基礎。

職務包括：

- 對某個專業領域的科學技術提供建議；
- 研究、構思及應用科學技術的方法及程序；
- 為作出決策提供基礎資料；
- 指揮、組織及進行刑事偵查；
- 執行其他同類職務；
- 監督其他人工作。

此基礎組別包括以下職業：

2470.05 刑事偵查督察／助理督察

## 第三大類

## 技術員及輔助專業人員

列入此大類的人士主要執行有關研究及應用科學或藝術之概念及操作方法，以及關於公共或私人規例的技術性工作；教授相應於一定教育水平的知識；通常在第一、二大類之人士指引下進行工作。

主要的工作包括：研究及應用自然科學（包括數學、工程及工藝技術）、生命科學（包括醫學）及人文科學的概念和操作方法；教授小學、學前教育及為身體及精神上有缺陷之人士進行特殊教育；在商業、財務、管理及社會服務方面從事技術性工作；提供藝術及體育活動等娛樂；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此大類之人士可按下列中類再細分：

- 物理學、化學及工程學技術員，輔助專業人員及同類工作人員
- 生命科學及衛生科學技術員及輔助專業人員
- 小學、學前教育教師及其他教學專業人員
- 管理、商業、社會服務、法律技術員及輔助專業人員，未能歸入其他分類的技術員及輔助專業人員

## 中類 31 — 物理學、化學及工程學技術員，輔助專業人員及同類工作人員

物理學、化學及工程學技術員，輔助專業人員及同類工作人員從事物理、工程、工藝技術及電腦方面之概念和方法的研究及應用等技術工作；操作及控制機器及技術設備；駕駛飛機，指導及執行有關航海之工作；研究工廠生產程序及產品的安全條件。

列入此中類之人士的主要工作包括：執行物理、化學、工程、電腦等方面的技術操作；操作及監控光學、電子及其他類似系統；駕駛飛機及指導航海工作；檢查衛生及安全條例的執行情況；有些時候亦需督導其他人進行工作。

列入此中類之人士可細分為下列的小類：

## 311 — 物理學、化學、工程學及工業生產技術員

## 312 — 電腦技術員及同類工作人員

## 313 — 光學及電子儀器操作員

## 314 — 海、空交通控制員及技術員

## 315 — 安全、衛生及品質控制監察員

## 小類 311 — 物理學、化學、工程學及工業生產技術員

物理學、化學、工程學及工業生產技術員研究及應用在物理及化學方面的概念和方法；執行物理、化學、地球物理、氣象、天文及工程等範圍的技術性工作；準備技術性繪圖、圖表及各類草圖；保養及維修建築物、其他公共工程及化學工業之設備；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 3111 — 物理學、化學及同類科學技術員
- 3112 — 土木工程技術員
- 3113 — 電機技術員
- 3114 — 電子及通訊技術員
- 3115 — 機械技術員
- 3116 — 化學工程技術員
- 3117 — 冶金及礦務技術員
- 3118 — 繪圖員及同類工作人員
- 3119 — 未能歸入其他分類的物理學、化學、工程學、工業生產技術員及同類工作人員

## 基礎組別 3111 — 物理學、化學及同類科學技術員

物理學、化學及同類科學技術員在專業技術人員指導下執行化學、物理、天文學、氣象學、地質學、地球物理學及海洋學等範圍之研究，以及工業、醫藥和其他方面的應用等技術性工作。

職務包括：

- 收集標本，準備所需物料及儀器進行實驗，檢定和分析；
- 在研究員之指導下，協助或執行實驗、檢定和分析工作；
- 應用有關科學理論之原則及實踐的知識，找出及解決工作上所遇到的問題；
- 對進行研究的儀器作經常性維修保養；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 3111.05 物理分析實驗室技術員
- 3111.10 化學分析實驗室技術員
- 3111.15 物理技術員
- 3111.20 化學技術員
- 3111.25 天文學技術員
- 3111.30 氣象技術員（氣象運作員）
- 3111.35 地質學技術員
- 3111.40 地球物理學技術員（地球物理運作員）
- 3111.45 海洋學技術員
- 3111.50 氣象觀察員
- 3111.55 地球物理觀察員
- 3111.60 實驗室助理技術員
- 3111.99 未能歸入其他分類的物理學及同類科學技術員

## 基礎組別 3112 — 土木工程技術員

土木工程技術員在構思、建造、使用、維修保養建築物及自來水之輸送、橋樑、馬路和機場等其他公共工程方面，執行技術性的工作。

職務包括：

- 在建築地盤代表建築師和土木工程師，確保工程根據計劃細節及對物料和執行工程所設定之準則進行；
- 應用關於建築及公共工程的理論和實踐方面的知識，找出及解決工作上所遇到之問題；
- 根據有關細節的規定，決定執行工程所需物料及工人的數量和成本費用；

- d) 安排保養及維修；
- e) 執行其他同類工作；
- f) 協調其他工作人員。

- 3115.15 工場主管
- 3115.20 精密儀器維修技術員
- 3115.99 未能歸入其他分類的機械技術員

此基礎組別包括以下職業：

- 3112.05 樓宇建築助理土木工程師
- 3112.10 結構助理土木工程師
- 3112.15 基建設施助理土木工程師
- 3112.20 水力工程助理土木工程師
- 3112.25 建築工程成本計算員
- 3112.30 建築地盤總管
- 3112.99 未能歸入其他分類的土木工程技術員

**基礎組別 3113 — 電機技術員**

電機技術員執行電力分配系統、儀器和設備的安裝、運作、維修及保養等技術性的工作。

職務包括：

- a) 指導儀器、設施及電力系統的安裝、保養及維修工作；
- b) 管理配電工作；
- c) 應用有關電力理論和實踐方面的知識，找出及解決工作上所遇到之問題；
- d) 按有關技術之規格，構思及預備電力裝置、線路及設備的藍圖；
- e) 執行其他同類工作；
- f) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 3113.05 電力系統保養電機技術員
- 3113.10 助理電機工程師
- 3113.15 冷凍及空調技術員
- 3113.99 未能歸入其他分類的電機技術員

**基礎組別 3114 — 電子及通訊技術員**

電子及通訊技術員研究電子和通訊，執行電子器材及電訊複合系統之安裝、應用及維修保養等技術性工作。

職務包括：

- a) 協助研究和發展電子及通訊；
- b) 指導電子設備和零件的安裝及維修保養工作；
- c) 應用有關電子和通訊的理論和實踐方面的知識，找出及解決工作上所遇到之問題；
- d) 執行其他同類工作；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 3114.05 電子技術員
- 3114.10 電子通訊技術員
- 3114.15 無線電技術員
- 3114.20 助理電子及通訊工程師
- 3114.99 未能歸入其他分類的電子及通訊技術員

**基礎組別 3115 — 機械技術員**

機械技術員執行與機械的研究以及機械裝置和設備的製造、安裝、工業自動化，以至其運作、保養及維修等有關的技術性工作。

職務包括：

- a) 協助新機械裝置及設備之檢定工作；
- b) 指導機械裝置及設備之安裝、運作、保養及維修等工作；
- c) 應用關於機械的理論和實踐方面的知識，找出及解決工作上所遇到之問題；
- d) 執行其他同類工作；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 3115.05 機械技術員
- 3115.10 助理機械工程師

**基礎組別 3116 — 化學工程技術員**

化學工程技術員執行化學工程的研究，化學工業設備的建造、安裝、使用、保養及維修等技術性工作。

職務包括：

- a) 促進對化學工業的研究及其程序和設備的改良，並進行樣版測試；
- b) 擬定生產和安裝設備所需的器械及工人數量的詳細預算；
- c) 協助化工設備的建造、安裝、使用、保養和維修之技術控制工作，確保運作順利，以及監察其規格和準則；
- d) 以化學工程的理論和實踐方面的知識為基礎，找出及解決執行工作期間所遇到的問題；
- e) 執行其他同類工作；
- f) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 3116.05 化學工程技術員 — 綜合
- 3116.10 化學工程技術員 — 工序
- 3116.15 化學工程技術員 — 石油及天然氣
- 3116.20 化學工程技術員 — 食品及飲料
- 3116.99 未能歸入其他分類的化學工程技術員

**基礎組別 3117 — 冶金及礦務技術員**

冶金及礦務技術員執行與開採固體礦產、石油和天然氣的程序和方法，以及礦坑和探礦設施的運作及維修保養等有關之技術性工作。

職務包括：

- a) 協助研究金屬及新合金的性質；改良提煉固體礦產物、石油、天然氣的程序及有關運輸及貯存的方法；
- b) 協助對探礦裝置及設備之建造、安裝、使用、保養及維修等工作進行技術控制，確保運作順利及安全；
- c) 以冶金及礦務的理論和實踐方面的知識為基礎，找出及解決執行工作期間所遇到的問題；
- d) 執行其他同類工作；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 3117.05 冶金技術員
- 3117.10 礦務技術員

**基礎組別 3118 — 繪圖員及同類工作人員**

繪圖員及同類工作人員以草圖、測量所得之數據及其他資料為基礎，繪製技術圖則、地圖及有關插圖。

職務包括：

- a) 為執行建築工程而繪製圖則；
- b) 繪製線路圖和電器設備、電子儀器、機器、馬達及其他機械設備的技術圖則；
- c) 繪製或錄製地理、水文地理、海洋、地球物理及其他各類地圖、地則或平面圖；
- d) 繪製測量圖則及地圖；
- e) 準確地決定為進行某項工程所需的物料及人手的數量和費用；
- f) 執行其他同類工作；
- g) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 3118.05 繪圖員 — 建築設計及建築工程
- 3118.10 繪圖員 — 印刷
- 3118.15 繪圖員 — 電機及機械
- 3118.20 繪圖員 — 地圖
- 3118.25 繪圖員 — 樣版
- 3118.30 地型測量員
- 3118.35 水文地理員
- 3118.99 未能歸入其他分類的繪圖員及同類工作人員

**基礎組別 3119 — 未能歸入其他分類的物理學、化學、工程學、工業生產技術員及同類工作人員**

這基礎組別包括那些未能歸入其他分類的物理學、化學、工程學、工業生產技術員及同類工作人員，如組織生產、研究時間、成本及數量計算和評估等方面的技術員。

職務包括：

- 收集數據及對以下項目給予技術意見：生產之策劃及生產方法，勞動力、物料及設備之有效率、安全及有回報的使用，工作方法和各種操作系列的系統化，以及監督和研究組織工作的時間等方面的問題；
- 參與識別工業及職業方面的危險，引進安全準則、裝置及量度方法；
- 收集資料及對生產成本的計算和評估給予技術援助；
- 確保設備的保養及維修；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3119.05	生產技術員／協調員
3119.10	工業安全技術員
3119.15	工業生產研究發展技術員
3119.20	維修技術員
3119.25	生產組管理員
3119.99	未能歸入其他分類的其他物理學、化學、工程學及工業生產技術員

**小類 312 — 電腦技術員及同類工作人員**

電腦技術員及同類工作人員準備及輸入電腦程式，並執行有關的更新工作；控制電腦和周邊設備及確保其正常運作；找出及解決工作中出現的問題；進行保險安全之複制操作；使機械人活動，設立、更改程式以及監察其操作；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 3121 — 電腦技術員及同類工作人員
- 3122 — 電腦設備監督
- 3123 — 工業機械人技術員

**基礎組別 3121 — 電腦技術員及同類工作人員**

電腦技術員及同類工作人員編寫電腦程式，輸入電腦及確保已貯存的程式之保養及運作，在電腦專家和電腦工程師指引下進行修改。

職務包括：

- 編寫程式及對其進行編碼，測試其有效性；
- 協助電腦使用者；
- 在指定的硬件及操作系統內安裝新程式；
- 安裝及保養外圍配件，使其處於良好的工作狀態，調校操作系統及磁碟機；
- 確保電腦程式及數據處理設備的保養及更新工作；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3121.05	電腦技術員
3121.10	電腦助理
3121.15	電腦程序員
3121.20	電腦維修技術員
3121.99	未能歸入其他分類的電腦技術員及同類工作人員

**基礎組別 3122 — 電腦設備監督**

電腦設備監督負責電腦和外圍配件的運作，以記錄、保存、傳送及處理資料，使可於螢幕或紙張處得到信件、數據或圖表。

職務包括：

- 指導資訊設備的運作；

- 管理資訊設備的使用；
- 對設備進行小型維修；
- 按照已制定的建議進行後備支援操作；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3122.05	電腦設備監督
---------	--------

**基礎組別 3123 — 工業機械人技術員**

工業機械人技術員使機械人運作，為其編寫和更改程式，以及監察其運作。

職務包括：

- 為工業機械人編寫和更改程式，調校控制其運作；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3123.05	工業機械人技術員
---------	----------

**小類 313 — 光學及電子儀器操作員**

光學及電子儀器操作員從事有關記錄影像及聲音，無線電傳送、電訊及用於診斷、治療疾病之電子器材的運作及調校工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 3131 — 攝影師及其他錄像、錄音設備操作員
- 3132 — 電台、電視及通訊發射設備操作員
- 3133 — 醫療設備技術員
- 3139 — 未能歸入其他分類的專業及電子儀器操作員

**基礎組別 3131 — 攝影師及其他錄像、錄音設備操作員**

攝影師及其他錄像、錄音設備操作員擔任拍照工作，以合適的攝錄機及其他儀器捕捉、收錄及剪接影像及聲音。

職務包括：

- 拍攝照片，以顯示事件及物品，刊登於報張或其他資訊傳播媒介；
- 拍攝個人或集體照片；
- 操作攝錄機，捕捉及記錄影像，以攝製電影、電視及其他類似的；
- 操作、調校及看管錄音、混音、擴音以及選擇、處理影像的電子設備的運作；
- 為電視節目和電影執行燈光投射的工作；
- 操作合適的儀器，捕捉及記錄聲音，用於製作電影、無線電廣播、電視、影碟工業及其他目的；
- 利用關於記錄影像及聲音的理論和實踐方面的知識，找出、解釋及解決工作所遇到的問題；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3131.05	攝影師
3131.10	攝影記者
3131.15	電影及電視攝影師
3131.20	剪接師
3131.25	電影及電視燈光師
3131.30	電影、電視及電台錄音師
3131.35	視聽設備操作員
3131.99	未能歸入其他分類的攝影師及其他錄像、錄音設備操作員

**基礎組別 3132 — 電台、電視及通訊發射設備操作員**

電台、電視及通訊發射設備操作員確保電視或電台直播或轉播之信息的傳送，及其他陸上、船上或飛機上之通訊等設備的運作。



職務包括：

- a) 確保電台廣播儀器的運作；
- b) 操作、調校及看管放映機及電視攝錄機等儀器組合；
- c) 操作或確保用作發射及接收船上或飛機上信息的無線電傳送系統的運作；
- d) 操作、調校及看管電影放映儀器的運作；
- e) 應用有關專業知識，準備及保養錄影及錄音設備；
- f) 執行其他同類工作；
- g) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 3132.05 電報員
- 3132.10 無線電收發員
- 3132.15 航空無線電收發員
- 3132.20 航海無線電收發員
- 3132.25 電台發射設備操作員
- 3132.30 電視發射設備操作員
- 3132.35 電子通訊發射設備操作員
- 3132.40 電影放映機操作員
- 3132.45 雷達操作員
- 3132.99 未能歸入其他分類的電台、電視及通訊發射設備操作員

**基礎組別 3133 — 醫療設備技術員**

醫療設備技術員在醫療範圍內應用專門的檢查技術，確保用來診斷及治療疾病的電子醫療儀器的正常運作，及對其作調校。

職務包括：

- a) 確保用以診斷疾病、神經系統及器官組織障礙之儀器、X光機或其他儀器之正常運作，及對其作調校；
- b) 應用醫療及有關儀器的理論和實踐方面的知識，找出、解釋及解決在工作期間和對儀器進行例行保養時所遇到的問題；
- c) 執行其他同類工作；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 3133.05 心肺圖技術員
- 3133.10 X光技術員
- 3133.15 放射治療技術員
- 3133.20 超聲波技術員
- 3133.25 斷層掃描技術員
- 3133.30 腦電圖技術員
- 3133.35 神經生理圖象技術員
- 3133.99 未能歸入其他分類的醫療設備技術員

**基礎組別 3139 — 未能歸入其他分類的光學及電子儀器操作員**

這基礎組別包括那些未能歸入其他分類的光學及電子儀器操作員。

此基礎組別包括以下職業：

- 3139.99 未能歸入其他分類的光學及電子儀器操作員

**小類 314 — 海、空交通控制員及技術員**

海、空交通控制員及技術員從事與操作、維修及保養船隻和飛機的機械、電力及電子設備有直接關係之工作；指揮船隻航行；駕駛飛機及執行與運載人及貨物有直接關係的水運或空運工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 3141 — 航海機械師
- 3142 — 航海領航員、高級船員及同類工作人員
- 3143 — 飛機師及同類工作人員
- 3144 — 航海及航空交通控制員
- 3145 — 航空安全技術員

**基礎組別 3141 — 航海機械師**

航海機械師管理及參與船上的機械、電力及電子設備的操作、保養及維修工作。

職務包括：

- a) 管理及參與船上的機械、電力及電子設備的操作、保養及維修工作；
- b) 訂定機器運作所需燃油及其他必須物資的補給需要；
- c) 應用與輪船機器及設備有關的理論和實踐方面的知識，找出及解決工作上遇到的問題；
- d) 執行其他同類工作；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 3141.05 輪船機械師
- 3141.10 水警稽查隊機械警長/副警長

**基礎組別 3142 — 航海領航員、高級船員及同類工作人員**

航海領航員、高級船員及同類工作人員領導及確保各類船隻的航行，以及在陸上執行同類工作。

職務包括：

- a) 領導及確保各類船隻作遠洋或內河的航行；
- b) 管理及參與甲板上或駕駛室之各類航海工作；
- c) 引導船隻進出港口及通過需要特別知識的狹窄運河和其他航道；
- d) 按無線電通訊管理規定，確保信息的傳送及接收；
- e) 利用有關船隻結構、運作及航海等方面的理論及實踐的知識，找出、解釋和解決工作上遇到的問題；
- f) 執行其他同類工作；
- g) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 3142.05 船長
- 3142.10 大副
- 3142.15 甲板高級船員
- 3142.20 港口領航員
- 3142.25 航海監督
- 3142.30 海事、船務及濬河管工
- 3142.99 未能歸入其他分類的航海領航員/高級船員

**基礎組別 3143 — 飛機師及同類工作人員**

飛機師及同類工作人員駕駛飛機，決定航行路線，用以運載乘客、貨物及作其他用途，執行飛行操作和試驗等固有的工作。

職務包括：

- a) 駕駛飛機，按已訂定的控制及操作規則決定其航行路線；
- b) 檢查正常飛行計劃或草擬和提交飛行計劃；
- c) 確保機械、電力和電子設備，以及控制儀器的良好運作；
- d) 應用有關飛行的理論和實踐方面的知識，找出、解釋和解決工作期間遇到的問題；
- e) 執行其他同類工作；
- f) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 3143.05 航空運輸飛機機長
- 3143.10 飛機師
- 3143.15 直升機機師
- 3143.20 航空工程師
- 3143.99 未能歸入其他分類的飛機師及同類工作人員

**基礎組別 3144 — 航海及航空交通控制員**

航海及航空交通控制員使用無線電通訊及雷達等儀器，指引飛機在空中及地面的移動；批准船隻進出港口及管理港口附近的海上交通。

職務包括：

- a) 定期接收飛機位置的訊息；
- b) 接收預先安排的飛行/航海計劃和預留海、空航道的指示；
- c) 接收天氣消息及傳送予有關的飛機/船隻；
- d) 按情況分配海/空位置予進入的飛機/船隻，並向他們傳送安全航行所需的資料；

- e) 執行其他同類工作；
- f) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 3144.05 航空交通管制員
- 3144.10 海上航道控制員

#### 基礎組別 3145 — 航空安全技術員

航空安全技術員操作、保養及維修有關的設備，收集和傳送航空資料。

職務包括：

- a) 收集及發放航空資料，確保飛機與陸地航空站的無線電聯絡，並操作自動交換系統；
- b) 確保所有設備運作良好，監管有關設備，對其進行調校及維修，以保證飛行安全；
- c) 應用有關航空安全知識，了解及解決工作期間所遇到的問題；
- d) 執行其他同類工作；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 3145.05 航空安全技術員

#### 小類 315 — 安全、衛生及品質控制監察員

安全、衛生及品質控制監察員檢查及確保有關防火、健康衛生、環境保護、工作安全等條例及規例的執行，監察、控制生產程序及產品質量；視察興建或維修中的樓宇及建築物，以檢查是否符合有關法律、條例及已批准的圖則和規格之規定；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 3151 — 防火技術員、工程稽查員及同類工作人員
- 3152 — 工作安全、衛生、質量控制技術員，督察及同類工作人員

#### 基礎組別 3151 — 防火技術員、工程稽查員及同類工作人員

防火技術員、工程稽查員及同類工作人員檢查在建築中、剛完工或維修中的樓宇及結構，以審核在質量、安全及防火等方面之已制訂的準則及條例的執行。

職務包括：

- a) 在工程進行期間及完工時檢查樓宇及結構，以確保在建築、等級、分區、安全以及已批准的圖則及規格等方面符合法律及條例的規定；
- b) 審核對有關防火準則及條例的執行，建議在大廈建築方面應用防火系統及使用有關材料，以減低火災發生的危險；
- c) 執行其他同類工作；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 3151.05 防火技術員
- 3151.10 建築工程稽查技術員

#### 基礎組別 3152 — 工作安全、衛生、質量控制技術員，督察及同類工作人員

工作安全、衛生、質量控制技術員，督察及同類工作人員檢查機構和場所的活動及運作，分析產品和生產程序，以檢核有關質量、衛生及安全準則的執行。

職務包括：

- a) 檢查衛生行業之機構、場所及私人公司的活動和運作；
- b) 檢查工作環境及工作地點；

- c) 檢查及管理與環保有衝突的問題，並提出解決方法；
- d) 檢查從事旅遊業的機構；
- e) 檢查產品及控制生產程序；
- f) 監察賭場內的博彩活動；
- g) 執行其他同類工作；
- h) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 3152.05 衛生督察（稽查技術員）
- 3152.10 環境督察（稽查技術員）
- 3152.15 經濟活動督察（稽查技術員）
- 3152.20 旅遊業督察
- 3152.25 勞工督察
- 3152.30 博彩業督察
- 3152.35 市政技術監督
- 3152.40 質量控制技術員
- 3152.45 安全督專員

#### 中類 32 — 生命科學及衛生科學技術員及輔助專業人員

生命科學及衛生科學技術員及輔助專業人員在農業、畜牧業、醫學、獸醫學、藥理學及其他類似科學方面從事有關生命科學的概念、理論、原理及方法之研究及應用等技術性工作，亦包括傳統醫學專業人士。

主要的工作包括有：發展及執行生命科學、醫學及同類科學方面的技術性工作；對病人、嬰孩、老人、孕婦等提供有關的護理服務；以傳統方法行醫；有些時候亦需督導其他人進行工作。

列入此中類的人士可細分為以下小類：

- 321 — 生命科學技術員及輔助專業人員
- 322 — 醫療技術員及輔助專業人員（不包括護士）
- 323 — 護士及助產士
- 324 — 傳統中醫藥專業人員

#### 小類 321 — 生命科學技術員及輔助專業人員

生命科學技術員及輔助專業人員從事生物學、植物學、動物學、細菌學、生物化學、農業、畜牧業及農藝學等生命科學的概念、原理及方法之研究及應用等技術性工作；發展及執行醫學、藥物工業、農業及環境方面之研究及應用等技術性工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 3211 — 生物及生命科學技術員
- 3212 — 農林技術員及同類工作人員

#### 基礎組別 3211 — 生物及生命科學技術員

生物及生命科學技術員在專業人員指導下進行生物及醫學方面的研究，應用研究成果於工業、醫療、農業、環境及其他領域。

職務包括：

- a) 為進行實驗、測試及分析準備物料和器具；
- b) 為進行實驗、測試及分析收集及準備樣本，如生物細胞、組織、身體部位或器官等；
- c) 協助或執行專科實驗、測試和分析；
- d) 輔助宣傳環保及進行有關培訓；
- e) 應用科學原理、理論及實踐等方面的知識，找出及解決工作上遇到的問題；
- f) 對進行研究所用的儀器進行常規保養；
- g) 執行其他同類工作；
- h) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3211.05	生物學技術員
3211.10	環境學技術員
3211.15	細菌學技術員
3211.20	生物化學技術員
3211.25	血庫技術員
3211.30	藥劑學技術員
3211.35	血清學技術員
3211.40	醫學實驗室技術員
3211.45	醫療化驗技術員
3211.50	動物學技術員
3211.55	核醫學技術員
3211.60	病理學、細胞學及解剖學技術員
3211.99	未能歸入其他分類的生物及生命科學技術員

#### 基礎組別 3212 — 農林技術員及同類工作人員

農林技術員及同類工作人員在專業人員指導下，執行與農學或林學的研究、發展及應用研究成果等有關的技術性工作。

職務包括：

- 為進行實驗、測試及分析準備物料和器具；
- 為進行實驗、測試和分析收集及準備樣本，如植物或動物細胞、組織或器官等；
- 應用農學及林學理論和實踐方面的知識，找出及解決工作上遇到的問題；
- 對進行研究所用的儀器進行常規保養；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3212.05	農學技術員
3212.10	林學技術員
3212.15	助理農學工程師
3212.99	未能歸入其分類的農林技術員

#### 小類 322 — 醫療技術員及輔助專業人員（不包括護士）

醫療技術員及輔助專業人員（不包括護士）從事醫學、獸醫學、牙醫學、藥理學、環境衛生及同類科學等方面的概念、原理及方法之研究及應用等技術性工作；在上述各方面進行診斷及提供建議，但對比起第二類之“醫生及同類專業人員（不包括護士）”，其服務限制在一較狹窄的範圍；建議衛生健康方面的疾病防預措施；修改及實行規定飲食的方法；檢查眼睛及指示配帶眼鏡或隱形眼鏡之度數；治理骨骼及肌肉之疾病及提供預防建議；進行順勢療法，矯正及幫助說話方面有困難之人士；協助藥物及其他藥性產品的預備及派發；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 3222 — 衛生檢查員及同類工作人員
- 3223 — 飲食營養師及營養師
- 3224 — 驗光師及配鏡師
- 3225 — 齒科治療師及牙齒治療助理員
- 3226 — 物理治療師及同類工作人員
- 3227 — 獸醫助理
- 3228 — 藥房技術員及同類工作人員
- 3229 — 未能歸入其他分類的醫療技術員（不包括護士）

#### 基礎組別 3222 — 衛生檢查員及同類工作人員

衛生檢查員及同類工作人員執行保護及改善衛生環境所必須的工作。

職務包括：

- 檢查家居及商業場所的衛生；
- 收集產品樣本，以檢驗其保存狀況；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3222.05	衛生檢查員
---------	-------

#### 基礎組別 3223 — 飲食營養師及營養師

飲食營養師及營養師執行營養學方法的研究工作，以及在食物治療方面的應用，以達到治療及其他目的。

職務包括：

- 試驗及應用營養學方法及食物療法；
- 組織及指導食物治療之準備工作；
- 參與發展有關營養的教育計劃；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3223.05	飲食營養師
3223.10	營養師

#### 基礎組別 3224 — 驗光師及配鏡師

驗光師及配鏡師指示配戴及調校眼鏡和隱形眼鏡，在使用眼鏡及適當之用眼環境方面提供諮詢服務。

職務包括：

- 檢驗眼睛及指示配戴眼鏡、隱形眼鏡，或作改善視力之治療；
- 提供正確使用眼鏡及隱形眼鏡、適當之用眼環境及應用其他儀器矯正視力等方面的諮詢；
- 為顧客在眼鏡框上安裝指定的鏡片，調校鏡框或隱形眼鏡；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3224.05	眼鏡驗光師
3224.10	眼鏡技術員
3224.15	隱形眼鏡技術員

#### 基礎組別 3225 — 齒科治療師及牙齒治療助理員

齒科治療師及牙齒治療助理員在口腔衛生及義齒安裝方面執行診斷、諮詢、預防及醫治等牙科學工作；但其範圍及複雜性比牙科醫生的較為局限。

職務包括：

- 給予個人及公眾關於牙科衛生、食物及其他與保護牙齒方法的諮詢；
- 進行牙科檢查以作診斷或轉介予牙科醫生；
- 清洗牙齒及準備修補蛀牙；
- 進行牙齒修補工作；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3225.05	齒科治療師
3225.10	牙齒修復技術員
3225.15	牙齒治療助理員

#### 基礎組別 3226 — 物理治療師及同類工作人員

物理治療師及同類工作人員使用推拿、超聲波、激光、水療法、電療法，以及包括冷、熱療法的其他類同方法，醫治人體的活動系統、血液循環和神經系統等方面的疾病或不調。

職務包括：

- 進行身體疾病的診斷，以決定適當的治療方式；
- 使用推拿、超聲波、激光、水療法及電療法等其他類同方法，治療患有骨骼、肌肉、脊椎及血液循環等疾病的病人；

- c) 檢驗身體方面的畸型和其他缺陷，開具醫療處方以決定有關義肢及其他器具之規格；
- d) 執行其他同類工作；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 3226.05 物理治療師
- 3226.10 整脊治療師
- 3226.15 義肢技術員

#### 基礎組別 3227 — 獸醫助理

獸醫助理執行對比獸醫來說，複雜性較為局限的診斷、預防、治療動物疾病及提供諮詢意見等工作；輔助獸醫工作，保持各種必需的儀器和設備處於良好狀態，並替需要檢查和治療的動物作準備工作。

職務包括：

- a) 參與研究有關餵飼動物的工作；
- b) 參與動物及其產品和副產品的衛生檢查行動；
- c) 檢驗動物，進行診斷或把較複雜的治療轉介予獸醫；
- d) 準備及保持治療動物所使用的設備及物料處於良好狀態；
- e) 執行有關動物人工授精之工作；
- f) 執行其他同類工作；
- g) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 3227.05 獸醫助理

#### 基礎組別 3228 — 藥房技術員及同類工作人員

藥房技術員及同類工作人員在藥房、醫院及其他衛生機構內準備及提供藥物、化學產品和傳統中藥等。

職務包括：

- a) 根據藥物配方，準備藥物及執行其他配藥工作；
- b) 根據醫生處方，提供藥物及其他醫藥產品，並給予使用指引；
- c) 根據醫生處方配製傳統中藥；
- d) 執行其他同類工作；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 3228.05 藥房技術員／配藥員
- 3228.10 中藥店配劑技術員

#### 基礎組別 3229 — 未能歸入其他分類的醫療技術員（不包括護士）

此基礎組別包括那些未能歸入其他分類的醫療技術員（不包括護士）。

職務包括：

- a) 安排或發展教育、娛樂或與職業培訓有關的治療活動，使病人獲得最大程度的康復和獨立性；
- b) 矯正言語方面的缺陷；
- c) 矯正視力障礙；
- d) 矯正聽覺缺陷；
- e) 為病人提供所需的直接護理及復康服務，助其重返社會；
- f) 執行其他同類工作；
- g) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 3229.05 順勢療法醫師
- 3229.10 職業治療師
- 3229.15 言語障礙治療師
- 3229.20 視力矯正技術員
- 3229.25 聽覺測量技術員
- 3229.99 未能歸入其他分類的其他醫療技術員（不包括護士）

#### 小類 323 — 護士及助產士

護士及助產士應用適當的接生及初生護理方法和技術，向產婦及新生嬰兒提供服務；照料病患者、傷者、傷殘人士及精神病患者；提供急救服務；協助醫生治理患者，檢查孕婦及接生，當醫生不在場時執行上述工作；就初生嬰兒之護理向母親提供建議；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 3231 — 護士
- 3232 — 助產士

#### 基礎組別 3231 — 護士

護士向個人、家庭及公眾提供護理及照料服務，在預防、治療或復康的醫療工作中輔助醫生，並在醫生缺席的情況下進行緊急救治。

職務包括：

- a) 向個人、家庭及公眾提供護理和照料服務，及執行預防和治療疾病或協助復康等工作；
- b) 參與關於衛生教育計劃之策劃、應用和評估等工作；
- c) 根據病人情況給予適當的特別護理；
- d) 在醫治及手術過程中輔助醫生；
- e) 在醫生缺席的情況下提供緊急救治；
- f) 安排及進行治療，處理由醫生所開之處方；
- g) 執行其他同類工作；
- h) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 3231.05 護士 — 綜合
- 3231.10 護士 — 內科
- 3231.15 護士 — 外科
- 3231.20 護士 — 婦產科
- 3231.99 未能歸入其他分類的護士

#### 基礎組別 3232 — 助產士

助產士照料產婦，並在其懷孕、分娩期間及產後提供協助。

職務包括：

- a) 向待產婦人提供有關懷孕適當之飲食方式的意見，注意其健康情況及懷孕期間出現的其他徵狀；
- b) 在孕婦進行手術期間，協助醫生；
- c) 幫助已分娩的產婦康復及照顧新生嬰兒；
- d) 執行其他同類工作；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 3232.05 助產士

#### 小類 324 — 傳統中醫學從業員

傳統中醫學從業員就預防疾病、增強體質方面提供建議；以中國社會之傳統方法醫治身體及精神方面的疾病；向患者提供適當之行為及飲食之建議，以保養身體或幫助身體及精神上的復原；有些時候亦需督導其他人進行工作。

中醫及傳統中醫學從業員之分別，是後者並不要求會修讀醫學的高等課程。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 3240 — 傳統中醫師

#### 基礎組別 3240 — 傳統中醫師

傳統中醫師採用中國社會傳統方法，包括應用生草藥、針刺療法和艾炙等方法進行健康護理。

中醫及傳統中醫學從業員之分別，是後者並不要求會修讀醫學的高等課程。

職務包括：

- 根據傳統中醫理論知識，進行醫學檢驗、診斷、處方及治療；
- 進行針灸治療；
- 對患有關節炎、脫臼、扭傷及其他外傷性損傷的病人進行護理；
- 進行醫療或運動按摩，加速血液運行，或達致其他治療目的；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3240.05	傳統中醫師
3240.10	跌打醫師
3240.15	針灸師
3240.20	治療/康復按摩師
3240.99	未能歸入其他分類的傳統中醫藥從業員

### 中類 33 — 小學、學前教育教師及其他教學專業人員

小學、學前教育教師及其他教學專業人員向學前兒童教授各項科目，組織教育性活動；教導在活動、感官、精神上有缺陷或學習上有障礙之兒童和成年人；準備小學程度之教學計劃，在小學教授多個科目；準備及組織發展語言、體格及社交能力之活動；改編教學計劃，使用如點字法等特別的方法，教導感官、精神不健全或學習上有障礙之人士；發展其他的教學活動，如駕駛飛機或車輛，以及其他形式之教學；有些時候亦需督導其他人進行工作。

列入此中類的人士可細分為以下小類：

331 — 小學教師

332 — 學前教育教師

333 — 特殊教育教師

334 — 其他中等教學專業人員

#### 小類 331 — 小學教師

小學教師準備及教授一系列小學程度之科目；策劃及組織有助發展兒童智能、體格及社交能力之活動；準備有關報告；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

3310 — 小學教師

##### 基礎組別 3310 — 小學教師

小學教師教授一系列小學程度之科目。

職務包括：

- 在批准執行或建議的教材範圍內，準備教學計劃及如讀、寫、計算等方面的教材；
- 預備及批改學生習作以及評估其進度；
- 組織及推動課餘活動；
- 促進學生的全面發展，與教學主任和學校領導進行有關評核；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3310.05 小學教師

#### 小類 332 — 學前教育教師

學前教育教師為學前兒童策劃及組織教育性活動，以助其發展語言、體格及社交能力；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

3320 — 學前教育教師

##### 基礎組別 3320 — 學前教育教師

學前教育教師對未達入學年齡的兒童進行個別或集體的教學活動，促進兒童生理、心理及社交方面的發展。

職務包括：

- 計劃及組織有助兒童生理及社交發展的活動；
- 通過故事、遊戲、唱歌及對話，促進兒童語言的發展；
- 觀察兒童，以進行評核，與其父母商討兒童的學習進度和可能發生的問題；
- 指引兒童活動，以增強其自信心及學習尊重他人；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3320.05	幼稚園教師
3320.10	托兒所教師
3320.99	未能歸入其他分類的學前教育工作者

#### 小類 333 — 特殊教育教師

特殊教育教師向行動、感官或精神上有缺陷，或學習方面有障礙的兒童或成年人，教授某一特定程度之知識；改編課程使適應上述人士的學習能力，使用特別方法及技術教授視覺或聽覺有問題的人士；準備報告；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

3330 — 特殊教育教師

##### 基礎組別 3330 — 特殊教育教師

特殊教育教師向行動、感官或精神有缺陷的兒童及成年人教授知識。

職務包括：

- 按學生的能力，設計、改編及準備有關課程和活動；
- 使用適合之方法，教導身體有缺陷之學生及關注上課情況；
- 發展學生的自信心及輔助他們尋找及採納方法，以彌補他們的局限；
- 對學生進行測驗，評核他們的進展，與其他工作小組成員和他們的父母進行有關的分析；
- 管理特殊教育；
- 制訂工作報告；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3330.05	特殊教育教師 — 視覺缺陷
3330.10	特殊教育教師 — 聽覺缺陷
3330.15	特殊教育教師 — 智力缺陷
3330.20	特殊教育教師 — 傷殘
3330.99	未能歸入其他分類的特殊教育教師

#### 小類 334 — 其他中等教學專業人員

其他中等教學專業人員從事非屬於一般教育架構的其他教學工作，他們教導駕駛飛機、車輛，或進行其他職業培訓，教授體操或其他體育運動；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

3340 — 其他中等教學專業人員

**基礎組別 3340 — 其他中等教學專業人員**

這基礎組別包括其他中等教學專業人員，他們進行一些非屬於一般教育架構的教學活動，主要擔任駕駛飛機、車輛，以及其他職業培訓及體育運動等教學工作。

職務包括：

- 以伴隨及示範的方式，解釋飛機及車輛之指揮控制的功能及其操作；
- 介紹飛機飛行及車輛駕駛的條例；
- 計劃、發展及評核某專業技術範疇的培訓課程；
- 管理與體操、其他體能運動及體育運動等有關的教學工作；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3340.05	私人補習教師
3340.10	飛行教練
3340.15	機動車輛教車師傅
3340.20	巴士司機培訓導師
3340.25	培訓導師 — 相應於初中教育的“職業培訓”
3340.30	培訓導師 — 要求之入學資格不高於八年級或同等程度之職位培訓課程
3340.35	體育運動教練
3340.40	武術教練
3340.45	旅業學校導師
3340.99	未能歸入其他分類的中等教學專業人員

**中類 34 — 管理、商業、社會服務、法律技術員及輔助專業人員，未能歸入其他分類的技術員及輔助專業人員**

管理、商業、社會服務、法律技術員及輔助專業人員及未能歸入其他分類的技術員及輔助專業人員從事需要商業管理、財務會計、法律等方面知識的工作，以及處理海關、貨物運輸等事務，調查各類罪案及收集資料。

列入此中類之人士的工作包括：外匯、股票、保險及不動產買賣，產品及服務之商業活動，組織旅遊、商品估價、拍賣及貨物運輸等專業操作和活動；從事有關法律、會計等工作；檢查有關出入境人士、財務活動及社會保障等事宜，以及偵查各類罪案；進行藝術及體育活動；有些時候亦需督導其他人進行工作。

列入此中類的人士可細分為以下小類：

- 341 — 金融及商業服務技術員
- 342 — 商業經紀及代理
- 343 — 行政、管理及法律技術員
- 344 — 其他公共行政技術員及輔助專業人員
- 345 — 司法警察調查員及刑事偵緝員
- 346 — 社會工作者
- 347 — 藝術、表演及體育技術員及輔助專業人員
- 348 — 宗教儀式輔助人員
- 349 — 未能歸入其他分類的技術員及輔助專業人員

**小類 341 — 金融及商業服務技術員**

金融及商業服務技術員在外匯、資本市場進行債券、股票及其他有價證券及外幣買賣；指導及向顧客銷售各式保險；為顧客買賣不動產；策劃旅程；推廣及銷售商品和服務，提供有關資料；代表公司或其他實體購買商品及服務；決定不動產和商品之價值；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 3411 — 證券、外匯及其他金融服務交易員
- 3412 — 保險業從業員
- 3413 — 物業經紀
- 3414 — 旅遊技術員
- 3415 — 營業代表及銷售技術員
- 3416 — 買手
- 3417 — 估價員及拍賣員

**基礎組別 3411 — 證券、外匯及其他金融服務交易員**

證券、外匯及其他金融服務交易員買賣證券、股票、債券及其他金融票據；以個人或顧客名義在外匯市場及資本市場進行買賣活動。

職務包括：

- 獲取顧客或所投資企業之財務能力的資料；
- 分析證券、債券、股票及其他金融證券，包括外匯市場的走勢；
- 向可能的顧客提供市場情況及展望；
- 在關於債務、股票及債券在金融市場之出讓談判中提供建議；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3411.05	證券經紀
3411.10	上市代表
3411.15	外匯交易員
3411.20	銀行及財務運作技術員
3411.25	經濟研究技術員

**基礎組別 3412 — 保險業從業員**

保險業從業員引導可能的或現存的顧客購買保險，及預備人壽保險、意外保險、火險、汽車保險、海事保險及其他的建議書。

職務包括：

- 獲取顧客狀況資料，用以決定適當的保險種類和條件；
- 與顧客商討決定購買保險的種類、受保項目之風險、承保範圍及付款條件；
- 對大型或危險性大或特殊的項目提出建議，商討所建議的有關保險單的條款；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3412.05	保險經紀
3412.10	保險中介員
3412.15	保險技術員

**基礎組別 3413 — 物業經紀**

物業經紀以顧客名義買賣不動產，一般情況下需收取佣金。

職務包括：

- 獲取不動產賣家及對其有興趣的潛在買家等的資料；
- 鼓勵買家實地參觀要出讓之物業及介紹其設備；
- 協助簽訂合同及進行樓宇轉讓登記；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3413.05	物業經紀
3413.10	地產技術員

**基礎組別 3414 — 旅遊技術員**

旅遊技術員策劃旅行路線，預訂酒店房間，組織及推銷旅行團。

職務包括：

- 根據顧客的需要，收集關於不同種類交通工具之可應用性、成本及使用情況，以及酒店房間等的資料；
- 預訂交通工具及住宿地方，發出票據及收據；
- 為團體或個人組織商業或假期式的旅行團；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3414.05 旅遊技術員

#### 基礎組別 3415 — 營業代表及銷售技術員

營業代表及銷售技術員以批發形式推廣及銷售產品和服務，包括裝置、設備、科技產品及相關服務，並提供詳細資料。

職務包括：

- 在零售或批發場所、工廠及其他顧客處獲得訂單，及向其銷售產品和服務；
- 應顧客需要，向商業機構或個人銷售設備、材料及技術服務；
- 向顧客及潛在的買家提供有關技術設備的特點及功用的一般及技術性資料，並展示其使用方法；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3415.05 市場勘探員  
3415.10 醫藥營業代表  
3415.15 銷售服務之營業代表  
3415.20 商品銷售營業代表（藥物除外）  
3415.25 銷售主任  
3415.30 市場推廣技術員

#### 基礎組別 3416 — 買手

買手以企業或其他團體名義購買產品及服務。

職務包括：

- 為工廠、公共或其他機構商討及簽訂購置設備、原料、產品及供應品的合同，或用於轉售；
- 獲取現存及所需物品的數量的資料，以決定購買物品的數量、質量及費用，付貨期限及其他合約條件；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3416.05 買手  
3416.10 採購主任

#### 基礎組別 3417 — 估價員及拍賣員

估價員及拍賣員以拍賣型式銷售不同種類的商品，或評估如不動產、藝術品、農畜產品等商品的價值。

職務包括：

- 評估不動產、貨物及其他商品之價值；
- 以拍賣形式推銷不同種類的產品；
- 在公開拍賣中為不同種類的產品進行叫價，以促成有關交易；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3417.05 不動產估價員  
3417.10 金飾珠寶估價員  
3417.15 保險估價員  
3417.20 拍賣組織者  
3417.25 拍賣員／叫價員  
3417.99 未能歸入其他分類的估價員及拍賣員

小類 342 — 商業經紀及代理

商業經紀及代理擔任大批商品的買賣雙方之中間人角色；參與清關工作，以保證保險、海關許可證等文件妥當無誤；從事解決勞動力市場供求問題的工作；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

3421 — 商品經紀  
3422 — 運輸清關代理  
3423 — 就業技術員  
3429 — 未能歸入其他分類的商業經紀及代理

#### 基礎組別 3421 — 商品經紀

商品經紀在現貨市場或期貨市場購買及銷售一般整批出售的商品。

職務包括：

- 以中介人身份，為期貨及其他商品和服務的買家和賣家設立合同；
- 與顧客討論買賣要求及條件，並向顧客提出建議；
- 訂出拍賣商品之底價；出席拍賣活動及代表顧客出價；
- 以中間人身份商討非拍賣貨物的買賣交易；
- 預訂航運載貨位，訂定及收取佣金；
- 確保控制付運商品之質量；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3421.05 貿易經紀  
3421.10 船舶經紀  
3421.99 未能歸入其他分類的貿易經紀

#### 基礎組別 3422 — 運輸清關代理

運輸清關代理處理海關批示及貨物清關手續，證實有關保險、出口許可證及其他證明文件等手續的辦妥。

職務包括：

- 跟進辦理與進出口有關的關稅文件等手續；
- 證實已遵守保險的要求；
- 證實已辦妥要取得的出口或進口的許可證明文件及其他手續；
- 為客戶介紹及安排付運方式；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3422.05 船務代理  
3422.10 清關代理  
2422.15 運輸代理

#### 基礎組別 3423 — 就業技術員

就業技術員利用職業資料及職業安排來解決勞工問題，鼓勵發展就業計劃及職業研究等有關活動。

職務包括：

- 協調職位的供求，推動及協助就業和職業培訓計劃之宣傳及執行；
- 鼓勵及輔助本地區的就業發展工作；
- 收集及分析與職業有關的資料；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3423.05 就業輔導技術員  
3423.10 職業分析員

**基礎組別 3429 — 未能歸入其他分類的商業經紀及代理**

這基礎組別包括那些未能歸入其他分類的商業經紀及代理。列入此基礎組別之人士從事與下列有關的代理人業務：銷售廣告關於報紙、雜誌、視聽傳媒及交通運輸企業；商討關於運動員和藝術家或其他同類人士的公開表演合約，並商討包括文學及音樂作品的出版、演出、採用、生產、錄製、傳播等專利協議。

職務包括：

- 獲取可使用的服務或權利，以及顧客的需求等訊息；
- 以買家或賣家的名義商討合約及解釋買賣和付款條件；
- 代表顧客簽署協議或合約，及監管其執行；
- 核實及保證買家能獲得已訂定的服務和資料；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3429.05	體育表演代理
3429.10	文學作品代理
3429.15	音樂表演代理
3429.20	戲劇表演代理
3429.25	廣告代理

**小類 343 — 行政、管理及法律技術員**

行政、管理及法律技術員於公共或私人機構從事行政管理及協調僱員等工作，擔任秘書職務；執行與法律有關的工作，在刑事及民事案件中代表其當事人；準備及協助制作財務及會計報表；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 3431 — 行政管理技術員
- 3432 — 法律技術員
- 3433 — 會計技術員及同類工作人員
- 3434 — 統計、數學技術員及同類工作人員
- 3439 — 未能歸入其他分類的行政、管理及法律技術員

**基礎組別 3431 — 行政管理技術員**

行政管理技術員擔任行政性質的各類不同工作，例如在私營或公共部門協調有關工作人員，執行秘書工作。

職務包括：

- 分配工作及對其進行有關的協調和控制；
- 擔任領導層或行政秘書工作；
- 起草及翻譯信件、報告及其他行政方面的文件；
- 輔助電影、電視及電台的編導工作；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3431.05	公共行政科長
3431.10	公共行政辦公室主任
3431.15	行政秘書
3431.20	行政、總務技術員
3431.25	計劃組織技術員
3431.30	電影助理監製
3431.35	電影、電視及電台助理編導

**基礎組別 3432 — 法律技術員**

法律技術員執行司法檔案科及辦事處之工作；對審訊及偵查等有關工作給予協助；在民事登記局、商業及汽車登記局內擔任登記工作；在一般訴訟和民事訴訟中代表及維護其當事人。

職務包括：

- 確保行政文件和檔案之正確傳遞；
- 登記及調動檔案；

- 發出證明書；
- 對審訊給予協助；
- 預備及記錄物業、商業及汽車等登記事宜；
- 預備及訂立遺囑及契約；
- 向公共部門及法院代表及維護其當事人；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3432.05	司法秘書
3432.10	司法書記
3432.15	登記局助理
3432.20	審計法院審計員
3432.25	法律代辦(又稱律師)

**基礎組別 3433 — 會計技術員及同類工作人員**

會計技術員及同類工作人員協助準備財務及會計報表，執行支票或現金的支付、收取等財務和會計工作。

職務包括：

- 收集和查核與財務和會計記錄有關的數據，處理、分類及登記與企業會計操作有關的事項；
- 支付及收取款項，並執行與其有關的文書工作；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3433.05	專業會計
3433.10	司庫
3433.15	財務技術員
3433.20	審計技術員
3433.25	財務分析技術員

**基礎組別 3434 — 統計、數學技術員及同類工作人員**

統計、數學技術員及同類工作人員在數學家或統計學家指導下，執行及參與策劃、匯編、處理及介紹數學和統計資料的工作。

職務包括：

- 參與數學及統計運算的策劃工作；
- 在人口普查及調查中，執行與資料匯編及質量控制等有關的技術工作；
- 利用一般電腦程式進行數學及統計運算；
- 以圖表展示數學及統計活動結果；
- 應用數學及統計原理及實踐方面的知識，識別及解決工作上遇到的問題；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3434.05	統計技術員
---------	-------

**基礎組別 3439 — 未能歸入其他分類的行政、管理及法律技術員**

這基礎組別包括那些未能歸入其他分類的行政、管理及法律技術員。

歸入這基礎組別的技术員的職務可以包括：

- 構思及執行與員工的招聘、就任、培訓和晉升，意外保險以及其他方面的人事政策等有關的行政及人事管理工作；
- 協助及執行企業或機構的宣傳推廣及公共關係之工作；
- 執行管理、行政或法律方面的技術工作；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3439.05	人力資源技術員
3439.10	公共關係技術員
3439.99	未能歸入其他分類的行政、管理及法律技術員



## 小類 344 — 其他公共行政技術員及輔助專業人員

其他公共行政技術員及輔助專業人員按已訂定之計劃，以自主及對有關項目負責之形式，研究及應用有關的技術性方法及程序；管理澳門保安部隊之工作；控制以各種交通工具進出境的人士及貨物；檢查各公共及私人機構之財務活動，檢查社會福利架構中之各機構，執行政府之各項決定；按公共行政領導階層的指引，確保法例、規則及條例之落實執行；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 3441 — 保安部隊中層領導人員
- 3442 — 財政司督察
- 3443 — 社會保障稽查技術員
- 3444 — 准照發放技術員
- 3449 — 未能歸入其他分類的公共行政技術員

**基礎組別 3441 — 保安部隊中層領導人員**

保安部隊中層領導人員在保安領域，如邊境管制、移民、治安及防止罪惡等方面，擔任治安警察廳、水警稽查隊及消防隊的有關職程的工作。

職務包括：

- a) 調查、檢查和制止違反海事法律條文的事項；
- b) 維持公共安全及秩序，保護個人及財產安全，對抗危險及罪行，緝拿觸犯法例者；
- c) 撲滅火警及其他災害；
- d) 代替直屬上級管理被委任的機構單位的工作，確保秩序的遵守以及工作的順利進行；
- e) 執行其他同類工作；
- f) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 3441.05 治安警察中層領導人員（警長、副警長）
- 3441.10 水警稽查中層領導人員（警長、副警長）
- 3441.15 消防隊中層領導人員（區長、副區長）
- 3441.20 市政警察副警長

**基礎組別 3442 — 財政司督察**

財政司督察審查政府部門，公共、私營及其他機構之財務活動，檢查海關申報表、帳單及其他文件，以決定賦稅的性質及數量。

職務包括：

- a) 審查公共、私營部門以及屬於社會的基金之使用等財務活動；
- b) 執行其他同類工作；
- c) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 3442.05 財政司督察

**基礎組別 3443 — 社會保障稽查技術員**

社會保障稽查技術員審查納入社會保障架構之組織及受其監護之私人機構。

職務包括：

- a) 評估納入社會保障架構內之組織及私人機構的活動、效率及生產能力，以核實是否符合現存法律之規定；
- b) 執行其他同類工作；
- c) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 3443.05 社會保障稽查技術員

**基礎組別 3444 — 准照發放技術員**

准照發放技術員檢驗及審查貨物進出口、大廈建築、開業及其他各類牌照的申請及發放，及對護照的申請和發放進行審查。

職務包括：

- a) 審查貨物進出口、大廈建築、開業及其他各類牌照的申請和發放；
- b) 審查護照的申請以決定其發放；
- c) 執行其他同類工作；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 3444.05 准照發放技術員
- 3444.10 護照或同類文件發放技術員

**基礎組別 3449 — 未能歸入其他分類的公共行政技術員**

這基礎組別包括那些未能歸入其他分類的公共行政技術員，如在郵政局及海港運輸服務方面協助執行技術工作的人士。

職務包括：

- a) 協助和協調郵政分局的服務；
- b) 執行海上運載乘客、貨物，以及有關資料及文件等各類不同的工作；
- c) 執行其他同類工作；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 3449.05 郵務技術員
- 3449.10 郵務技術員助理
- 3449.99 未能歸入其他分類的公共行政技術員

## 小類 345 — 司法警察調查員及刑事偵緝員

司法警察調查員及刑事偵緝員偵查各類罪案；在一般情況下，為防止犯罪而收集有關機關、個人及活動之資料；調查用於法庭之證據；準備專業報告及資料；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

## 3450 — 司法警察調查員及刑事偵緝員

**基礎組別 3450 — 司法警察調查員及刑事偵緝員**

司法警察調查員及刑事偵緝員進行防止罪案及罪案調查工作。

職務包括：

- a) 進行罪案調查工作及確保預防罪案發生；
- b) 收集、處理及識別罪証；
- c) 管理預防及調查罪案的工作之執行，及進行有關記錄；
- d) 執行其他同類工作；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 3450.05 刑事偵查員
- 3450.10 刑事偵查鑑定員
- 3450.15 刑事偵查助理技術員
- 3450.20 私家偵探

## 小類 346 — 社會工作者

社會工作者在社會福利方面向使用者提供資料及輔助，使他們得到現存之援助，助其克服困難及達到一特定目的；協助家庭或個人解決私人及社會問題；協助防止青少年犯罪，或通過組織及陪同參與社會、康樂及教育等活動，幫助青年人或成年人從新適應社會；幫助身體及精神上有缺陷的人士獲得適當的照顧，及改善他們在社會活動之能力；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的職業可按下列基礎組別再細分：

### 3460 — 社會工作者

#### 基礎組別 3460 — 社會工作者

社會工作者組織及參與社區中心及其他機構內的社區秩序、娛樂及教育等活動，並幫助個人及家庭解決有關的問題。

職務包括：

- 調查及找出個人、團體和社會之需要；
- 幫助解決個人和家庭有關適應及再次融入社會等問題；
- 對解決問題的可行性進行研究；
- 為身體及精神上有缺陷的人士提供所需的護理及復康照料，助其重返社會；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- |         |           |
|---------|-----------|
| 3460.05 | 社會工作者     |
| 3460.10 | 社會服務助理技術員 |

### 小類 347 — 藝術、表演及體育技術員及輔助專業人員

藝術、表演及體育技術員及輔助專業人員構思用於室內裝飾之產品；在社群中傳播訊息；於舞台、馬戲班或夜間娛樂場所進行娛樂大眾之表演，參加體育比賽，有時需訓練、指導參加比賽之人士；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 3471 — 裝飾家及工商業產品設計家
- 3472 — 電台、電視廣播員及同類工作人員
- 3473 — 樂師、歌手、舞蹈藝員及同類藝術工作人員 — 夜總會、綜合節目及同類場合
- 3474 — 馬戲、雜技藝術及同類工作人員
- 3475 — 田徑運動員、運動員及同類工作人員

#### 基礎組別 3471 — 裝飾家及工商業產品設計家

裝飾家及工商業產品設計家應用藝術方面之技術於式樣設計，室內裝飾及工商業的推廣活動。

職務包括：

- 構思工商業產品，如各類產品的款式，成衣及其附屬品，使其能獲得與美學一致的及在其他技術方面的美感；
- 確定室內裝飾計劃，傢具及裝飾物品的擺設，以及住所和公用大廈的實用性；
- 構思及執行話劇及電影之佈景及服飾；
- 構思及執行櫥窗設計及其他展覽空間的安排；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- |         |                   |
|---------|-------------------|
| 3471.05 | 室內裝飾設計家           |
| 3471.10 | 商品陳列設計家           |
| 3471.15 | 時裝設計家             |
| 3471.20 | 工業產品樣版繪製員         |
| 3471.25 | 佈景設計家             |
| 3471.30 | 服裝圖樣設計師           |
| 3471.35 | 草圖員               |
| 3471.40 | 紙樣設計員             |
| 3471.99 | 未能歸入其他分類的裝飾及款式設計家 |

#### 基礎組別 3472 — 電台、電視廣播員及同類工作人員

電台、電視廣播員及同類工作人員在電台、電視台及其他表演場所報告新聞、做訪問、傳播消息或作演出。

職務包括：

- 在電台及電視台報告新聞和傳播訊息；
- 在電視台及其他場所介紹節目或進行訪問，以及演出節目；
- 在公眾場所、電台及電視台進行訪問工作；
- 擔任戲劇、電影或電台、電視節目的角色；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- |         |                          |
|---------|--------------------------|
| 3472.05 | 廣播員                      |
| 3472.10 | 節目及表演司機                  |
| 3472.15 | 電影及電視演員                  |
| 3472.20 | 特技演員                     |
| 3472.25 | 話劇演員                     |
| 3472.99 | 未能歸入其他分類的電台、電視廣播員及同類工作人員 |

#### 基礎組別 3473 — 樂師、歌手、舞蹈藝員及同類藝術工作人員 — 夜總會、綜合節目及同類場合

夜總會、綜合節目及同類場合的樂師、歌手、舞蹈藝員及同類藝術工作人員譜寫及演奏輕快歌曲，或於夜總會、馬戲團或其他表演場所表演舞蹈。

職務包括：

- 領導及指揮流行樂隊；
- 在馬戲團和娛樂場所以樂隊、管絃樂隊、流行音樂或其他音樂組合的成員身份演奏樂曲；
- 在夜總會以獨唱或歌唱組合形式演譯流行樂曲；
- 在馬戲團、夜總會及同類場合以獨舞、雙人舞或舞蹈組合成員身份表演舞蹈；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- |         |                      |
|---------|----------------------|
| 3473.05 | 樂隊領班 — 夜總會、綜合節目及同類場合 |
| 3473.10 | 樂師 — 夜總會、綜合節目及同類場合   |
| 3473.15 | 流行音樂歌手               |
| 3473.20 | 舞蹈藝員 — 夜總會、綜合節目及同類場合 |

#### 基礎組別 3474 — 馬戲、雜技藝術及同類工作人員

馬戲、雜技藝術及同類工作人員在雜技團及其他場所表演各類不同的節目，以娛樂大眾。

職務包括：

- 表演喜劇和演講有趣故事；
- 表演魔術；
- 執行高難度的雜技及壯觀的表演；
- 訓練動物及帶領他們進行演出；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- |         |             |
|---------|-------------|
| 3474.05 | 小丑          |
| 3474.10 | 魔術師         |
| 3474.15 | 雜技藝人        |
| 3474.20 | 表演空中飛人的雜技藝人 |
| 3474.25 | 馬戲馴獸師       |

#### 基礎組別 3475 — 田徑運動員、運動員及同類工作人員

田徑運動員、運動員及同類工作人員參與運動比賽，訓練運動員，指導及確保其在比賽期間對比賽條例之遵從。

職務包括：

- 參與運動比賽；
- 確保對運動員之訓練，以發展他們的體能及對指定的體育項目的技術和條例之認識；

- c) 指導體育比賽及執行有關條例；
- d) 執行其他同類工作；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3475.05	職業田徑運動員
3475.10	職業足球運動員
3475.15	職業單車運動員
3475.20	職業網球運動員
3475.25	職業籃球運動員
3475.30	職業賽馬騎師
3475.35	體育運動公證人
3475.99	未能歸入其他分類的田徑運動員、運動員及同類工作人員

#### 小類 348 — 宗教儀式輔助人員

宗教儀式輔助人員提供某類宗教之服務；參與各項宗教活動，提供精神、道德上之指引；佈講宗教教意旨；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

##### 3480 — 宗教儀式輔助人員

##### 基礎組別 3480 — 宗教儀式輔助人員

宗教儀式輔助人員協助執行宗教禮儀及提供精神和道德上的指引。

職務包括：

- a) 協助執行宗教禮儀；
- b) 在本地或外國傳教，並講授神的教意旨；
- c) 以某一宗教代表的身份，參與各類活動；
- d) 執行其他同類工作；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

3480.05	和尚／修士
3480.10	修女／尼姑
3480.15	道士（喇嘛）
3480.99	未能歸入其他分類的宗教儀式輔助人員

#### 小類 349 — 未能歸入其他分類的技術員及輔助專業人員

未能歸入其他分類的技術員及輔助專業人員在第一、二大類人士指導下從事各方面之工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

##### 3490 — 未能歸入其他分類的技術員及輔助專業人員

##### 基礎組別 3490 — 未能歸入其他分類的技術員及輔助專業人員

這基礎組別包括那些未能歸入其他分類的技術員及輔助專業人員。例如行政總廚，他負責制訂食物及其製作之標準，創作新菜單，在食物之選取及保存方面協調其他部門。

此基礎組別包括以下職業：

3490.05	行政總廚
3490.99	未能歸入其他分類的技術員及輔助專業人員

## 第四大類

### 文員

列入此大類之工作人員從事記錄、組織、存檔、計算及提供有關資料的工作，執行帳目收支的管理，安排旅遊事宜，就被諮詢事項提供資料及安排會面、探訪。

主要工作包括：進行速記、打字、文書處理及操作辦公室內文儀器材；向電腦輸入資料；執行秘書工作；記錄及計算數據；預備及保管存貨、生產及運輸之記錄；保存及整理旅客及航班記錄；執行圖書館之管理工作；將文件整理歸類；提供郵政服務；執行帳目收支工作；提供旅遊服務；向顧客提供所需資料；預約探訪及會議；進行電話接線工作；監管其他員工之工作有時也可包括在其工作範圍內。

此大類內的人士可按下列中類再細分：

#### 41 — 文書工作文員

#### 42 — 出納員、櫃員、接待員、票務員及同類工作人員

#### 中類 41 — 文書工作文員

文書工作文員記錄及組織與工作有關的資料，並將其存檔；執行財務計算、統計及其他不同種類之工作。

列入此中類之人士執行的工作包括：速記、打字及文書處理；計算機操作，秘書工作；與會計、統計、保險、財務有關之計算工作；生產計劃表、貨倉存貨和交收貨物之記錄和保管工作；記錄運輸方面的運作情況及協調乘客之時間選擇；執行圖書館之管理工作；將檔案分類；提供與郵政有關之工作；預備及檢查要印製的材料；代客寫信；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此中類內的人士可按下列小類再細分：

#### 411 — 秘書及資料處理設備操作員

#### 412 — 財務及會計文員

#### 413 — 物料管理及運輸文員

#### 414 — 存案、郵務文員及同類工作人員

#### 419 — 未能歸入其他分類文員

#### 小類 411 — 秘書及資料處理設備操作員

秘書及資料處理設備操作員進行速記，使用打字機或自動處理資料設備起草及整理書信、報告及其他文件；執行辦公室之其他各類工作；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

#### 4111 — 速記員及打字員

#### 4112 — 電傳訊息器材操作員及同類工作人員

#### 4113 — 資料輸入操作員

#### 4114 — 會計機操作員

#### 4115 — 秘書

##### 基礎組別 4111 — 速記員及打字員

速記員及打字員以速記、打字或以電腦文書處理方式繕錄口述稿或手稿。

職務包括：

- a) 把信件、報告、筆記及其他文件或口述稿以打字方式表達出來；
- b) 速記口述稿；
- c) 準備電影或電視節目的字幕；
- d) 執行其他同類工作；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

4111.05	打字員
4111.10	速記打字員
4111.15	速記員
4111.20	繕錄打字員
4111.25	字幕員
4111.30	艦隊文書
4111.35	司法繕錄員
4111.40	登記局繕錄員

**基礎組別 4112 — 電傳訊息器材操作員及同類工作人員**

電傳訊息器材操作員及同類工作人員以電傳機收發電訊資料，及以電腦文字處理器材記錄和印製文件。

職務包括：

- a) 以電傳機收發電訊資料；
- b) 操作文書處理機的鍵盤，用作繕錄信件、報告、筆記及其他文件；
- c) 執行其他同類工作；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 4112.05 電腦文書處理文員
- 4112.10 電傳訊息器材操作員

**基礎組別 4113 — 資料輸入操作員**

資料輸入操作員在自動數據文字處理器之終端機輸入資料。

職務包括：

- a) 將數據資料輸入電腦記憶及處理裝置；
- b) 改正已輸入及作記錄之資料；
- c) 執行其他同類工作；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 4113.05 資料輸入操作員
- 4113.10 電腦助理技術員

**基礎組別 4114 — 會計機操作員**

會計機操作員操作會計機，記錄會計運作。

職務包括：

- a) 操作會計機，記錄會計運作；
- b) 執行其他同類工作；
- c) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 4114.05 會計機操作員

**基礎組別 4115 — 秘書**

秘書負責預備文件，將有關來往函件歸檔，確保公司或部門有關秘書工作的訊息交流保持正常運作。

職務包括：

- a) 速記及打字；
- b) 將信件分類及進行分發；
- c) 為高層會議作記錄，及時更新其上司的工作日程安排；
- d) 執行其他同類工作；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 4115.05 秘書

**小類 412 — 財務及會計文員**

財務及會計文員處理會計及簿記運算工作；計算生產成本及工資；作收付款的帳項記錄；收集、整理及計算統計和保險精算之數據；執行財務交易、銀行交易方面的工作或在同類機構執行類似工作；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 4121 — 會計文員及同類工作人員
- 4122 — 統計、財務文員及同類工作人員

**基礎組別 4121 — 會計文員及同類工作人員**

會計文員及同類工作人員訂制、核對會計文件及對此進行分類。

職務包括：

- a) 記錄財務交易的有關項目；
- b) 根據企業會計系統將有關項目進行分類；
- c) 計算收入和支出，按照工時來計算薪金；
- d) 計算原料成本、一般支出及其他經營費用；
- e) 計算借貸賬目之結餘；
- f) 執行其他同類工作；
- g) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 4121.05 會計／簿記文員
- 4121.10 審計文員
- 4121.15 成本計算文員
- 4121.20 薪酬計算及發放文員

**基礎組別 4122 — 統計、財務文員及同類工作人員**

統計、財務文員及同類工作人員執行行政與銀行及金融業務有關的各類工作。

職務包括：

- a) 收集、預備及處理輔助企業行政管理之必須資料；
- b) 執行與銀行或其他信貸機構的財務業務有關的行政工作；
- c) 執行與保險運作有關之專門工作；
- d) 收集及處理統計資料；
- e) 執行其他同類工作；
- f) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 4122.05 一般文員
- 4122.10 貨幣金融機構業務文員
- 4122.15 保險文員
- 4122.20 保險賠償評估員
- 4122.25 統計文員
- 4122.30 普查員
- 4122.35 出入口文員

**小類 413 — 物料管理及運輸文員**

物料管理及運輸文員記錄倉庫貨物之進出及對其進行整理；接收、儲存及運送貨物、原料、物料及製成品；計算特定時間內生產程序中所需要的物料數量；準備及監管生產時間表；記錄運輸方面的運作情況及協調乘客之時間選擇；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 4131 — 貨物供應及儲存文員
- 4132 — 生產計劃及輔助文員
- 4133 — 運輸管理文員

**基礎組別 4131 — 貨物供應及儲存文員**

貨物供應及儲存文員準備有關貨物、原料及物料的接收、過磅、分發、付運或入倉等方面的表格及其他必須的文件。

職務包括：

- a) 組織及控制貨物交收，及為此作記錄；
- b) 記錄存貨，檢核貨物之發送，評估需求及保庫存貨；
- c) 接收、核對及記錄進倉和出倉之貨物；
- d) 把入倉及出倉之貨物過磅；
- e) 執行其他同類工作；
- f) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 4131.05 貨物付運及提取文員／船務文員
- 4131.10 過磅文員
- 4131.15 物料供應管理文員
- 4131.20 物料儲存管理文員

**基礎組別 4132 — 生產計劃及輔助文員**

生產計劃及輔助文員收集及分析供制訂生產計劃的有關資料。

職務包括：

- 準備產品生產之記錄，按訂貨要求確定生產數量及以行政方式控制生產時間；
- 檢查及記錄員工之出勤及工作時間；
- 在各生產步驟中協助影視節目的製作者；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 4132.05 生產及計劃部文員  
4132.10 電影及電視場記

#### 基礎組別 4133 — 運輸管理文員

運輸管理文員指導、協調、監察及執行與載客或載貨有關之公路、鐵路、海運及空運等運輸工作。

職務包括：

- 在公路運輸站和火車站指導及協調有關服務；
- 指導及協調火車站之運作；
- 在碼頭、倉庫、貨倉及車站管理貨物交收；
- 執行與航空客運、貨運、諮詢服務及文件預備有關的工作；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 4133.05 碼頭管理員  
4133.10 道路運輸站長  
4133.15 道路運輸稽查員  
4133.20 鐵路運輸站長  
4133.25 鐵路運輸督察  
4133.30 航空交通運輸地勤文員  
4133.35 驗車員／考牌員

#### 小類 414 — 存案、郵務文員及同類工作人員

存案、郵務文員及同類工作人員在圖書館為書本之借出及歸還作記錄，在郵局進行郵務工作：將文件分類、存檔及作其他記錄；在郵局、公共及私人機構內將信件、文電、郵包及其他函件分類、作記錄及分發派送；編碼及校對；執行各類辦公室的一般工作；代客寫信；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 4141 — 圖書館及檔案分類文員  
4142 — 郵務文員及同類工作人員  
4143 — 編碼員、校對員及同類工作人員  
4144 — 代書及同類工作人員

#### 基礎組別 4141 — 圖書館及檔案分類文員

圖書館及檔案分類文員維持圖書館之服務／運作，進行圖書分類及組織整理工作。

職務包括：

- 組織有關圖書館書籍之增添、借出及歸還的記錄及檔案；
- 接待讀者，解答問題及進行借書及還書之程序；
- 在企業機構內按已訂定之準則，把不同的文件作有系統的抽取和分類；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 4141.05 圖書館文員  
4141.10 檔案分類文員

#### 基礎組別 4142 — 郵務文員及同類工作人員

郵務文員及同類工作人員將信件、包裹及其他種類的函件分類，以步行、乘坐公共或其他交通工具的方式進行派發。

職務包括：

- 指導及協調郵局服務；
- 將信件整理及分發至目的地；

- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 4142.05 郵政分局負責人  
4142.10 郵差  
4142.15 郵件分類文員  
4142.20 郵務文員

#### 基礎組別 4143 — 編碼員、校對員及同類工作人員

編碼員、校對員及同類工作人員進行資料編碼，核對及修改印刷樣版，以及執行各類文員工作。

職務包括：

- 將數據編碼，將資料進行分類，協助電腦資料輸入員進行有關工作；
- 根據原稿校對有關稿件，用約定的符號將錯誤標出；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 4143.05 編碼員  
4143.10 對外貿易編碼員  
4143.15 公共行政當局校對員  
4143.20 校對員

#### 基礎組別 4144 — 代書及同類工作人員

代書及同類工作人員代文盲人士寫信及填表格。

職務包括：

- 代文盲人士寫信及填表格；
- 為文盲人士讀出信件及其他文件，提供必需之說明和資料；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 4144.05 表格填寫員  
4144.10 中文寫信員

#### 小類 419 — 未能歸入其他分類的文員

未能歸入其他分類的文員執行一般範圍內的各類記錄工作，包括影印，整理與辦公室工作有關的人名、地址及其他資料檔案；對電話及地址表進行分類和更新，有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

#### 4190 — 未能歸入其他分類的文員

#### 基礎組別 4190 — 未能歸入其他分類的文員

未能歸入其他分類的文員執行與行政記錄及辦公室器材操作有關的各類工作。

職務包括：

- 以一般紙張複製文件，保養一般儀器及看管其運作；
- 執行與員工入職、個人檔案之組織及其他人事方面的工作；
- 更新客戶之資料記錄；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 4190.05 人事文員  
4190.10 編製通訊名單文員

#### 中類 42 — 出納員、櫃員、接待員、票務員及同類工作人員

出納員、櫃員、接待員、票務員及同類工作人員從事出納，安排旅遊事宜，向顧客提供資訊，預約或聯絡顧客，電話接線等工作。

列入此中類之人士執行的工作包括銀行、郵局、賭場及商業機構等有關之出納工作；安排旅遊事宜；向顧客提供資訊；預訂探訪會面時間和電話接線等工作。

此中類內的人士可按下列小類再細分：

- 421 — 出納員、票務員及同類工作人員
- 422 — 接待員、詢問處文員及電話接線生

小類 421 — 出納員、票務員及同類工作人員

出納員、票務員及同類工作人員執行商業機構、賭場、當舖及財務公司之出納工作。

工作範圍包括收取貨物或服務之款項；執行銀行和郵局之出納工作；在賭場內協助博彩運作；在當舖向顧客借出有抵押品之款項；收取欠款及其他應收款項；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 4211 — 出納員及票務員
- 4212 — 櫃員及同類工作人員
- 4213 — 賭場人員及同類工作人員
- 4214 — 當舖朝奉及同類工作人員
- 4215 — 收帳員及同類工作人員

#### 基礎組別 4211 — 出納員及票務員

出納員及票務員執行出納工作，在企業或機構內直接向顧客收取相應於所出售貨物或所提供服務的款項。

職務包括：

- a) 收取及核對現金、支票或信用卡的付款；
- b) 在停車場內按停泊時間收取停車費；
- c) 售票及收取相應之現金；
- d) 控制帳目及檢查收銀機內之款項；
- e) 使用收銀機；
- f) 執行其他同類工作；
- g) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 4211.05 出納員
- 4211.10 商業收銀員
- 4211.15 票務員
- 4211.20 停車場收銀員

#### 基礎組別 4212 — 櫃員及同類工作人員

櫃員及同類工作人員執行銀行櫃台之運作及準備有關的記錄。

職務包括：

- a) 在銀行內收取及支付現金、有價值之票據以及進行找換工作；
- b) 接受顧客郵寄的信件及包裹，售賣郵票；
- c) 執行其他同類工作；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 4212.05 金融財務機構櫃台文員
- 4212.10 郵局櫃台文員

#### 基礎組別 4213 — 賭場人員及同類工作人員

賭場人員及同類工作人員管理、監察及確保賭場及其他類似場所之運作。

職務包括：

- a) 管理及監察場館內之工作；
- b) 管理及監察賭桌之開皮及運作；
- c) 發出球或開出數字，洗牌及發牌，在賭博過程中進行殺賠；
- d) 提供在場館內使用的籌碼；
- e) 執行其他同類工作；
- f) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 4213.05 賭場場館經理
- 4213.10 賭場監場
- 4213.15 賭場巡場
- 4213.20 賭場荷官
- 4213.25 賭場服務員

- 4213.30 賭場固定籌碼兌換員
- 4213.35 賭場流動籌碼兌換員
- 4213.40 賽馬、賽狗及彩票售票員／派彩員
- 4213.45 賽馬、賽狗及彩票售票員／派彩監督
- 4213.99 未能歸入其他分類的賭場人員及同類工作人員

#### 基礎組別 4214 — 當舖朝奉及同類工作人員

當舖朝奉及同類工作人員根據典當的物品借出款項。

職務包括：

- a) 對典當之物品進行估價，計算利息及借出有關款項；
- b) 當顧客償還款項時，歸還其典當之物品，否則安排出售有關物品；
- c) 執行其他同類工作；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 4214.05 當舖朝奉
- 4214.10 財務借貸人及同類工作者

#### 基礎組別 4215 — 收帳員及同類工作人員

收帳員及同類工作人員收取各類債務，及有關之文書工作。

職務包括：

- a) 為收取債務打電話或寫信給顧客；
- b) 進行債務收取工作；
- c) 執行其他同類工作；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 4215.05 收帳員

小類 422 — 接待員、詢問處文員及電話接線生

接待員、詢問處文員及電話接線生組織旅行團及參觀活動，包括計劃行程、預訂住宿和辦理旅行所需文件；在醫院、診所及其他公共和私人機構接待顧客並向他們提供資訊；處理中央電話之接線工作；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 4221 — 旅行社文員
- 4222 — 接待員及諮詢員
- 4223 — 無線電通訊操作員及電話接線生

#### 基礎組別 4221 — 旅行社文員

旅行社文員接待公眾，向其提供資料，組織旅遊和處理有關之預訂事宜，以及準備文件。

職務包括：

- a) 組織旅遊及預訂住宿；
- b) 處理如護照等必須的文件；
- c) 提供票子、預訂服務及其他文件，代辦簽證；
- d) 執行其他同類工作；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 4221.05 旅行社文員
- 4221.10 機場台乘客接待員

#### 基礎組別 4222 — 接待員及諮詢員

接待員及諮詢員接待顧客或病人，向他們提供諮詢服務，預約會面或就診時間。

職務包括：

- a) 接待公眾或病人，預約會面時間；
- b) 在酒店及同類場所接待公眾及向他們提供各種諮詢服務；
- c) 執行其他同類工作；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 4222.05 公共行政公關助理
- 4222.10 旅遊司旅遊助理文員
- 4222.15 諮詢員／公眾接待員
- 4222.20 一般接待員
- 4222.25 酒店接待員
- 4222.30 診所接待員
- 4222.35 餐廳、酒樓、夜總會及同類場所知客

#### 基礎組別 4223 — 無線電通訊操作員及電話接線生

無線電通訊操作員及電話接線生操作及控制電訊運作，及在公共機構或私營機構之中央電話提供接線服務。

職務包括：

- a) 將來自外界之電話，經電話交換機接駁到內部電話網絡及反方向進行有關工作；
- b) 操作電訊裝置，用作傳送及接收信息；
- c) 接駁國際電話；
- d) 提供傳訊服務；
- e) 執行其他同類工作；
- f) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 4223.05 電話接線生
- 4223.10 無線電操作員
- 4223.15 傳呼服務電話接線生

## 第五大類

### 服務、銷售及同類工作人員

列入此大類之工作人員從事與旅遊、家務、酒店、個人護理、防火及防止非法活動等有關之個人服務和保護工作；在商業機構或市場銷售或展示商品；擔任時裝模特兒或藝術模特兒。

主要的工作包括：組織及提供旅遊服務；家庭服務；準備及供應食品及飲品；看護小孩；美容及化粧服務；伴遊服務；提供占星術及算命服務；對個人及財產提供防火及防止非法活動的保護；擔任人體模特兒及藝術和商業模特兒；在商業機構或市場從事銷售活動；向顧客示範商品；督導其他人工作亦可包括在其工作範圍內。

此大類內的人士可按下列中類再細分：

- 51 — 個人、家庭及保護服務工作人員
- 52 — 模特兒、銷售員及示範員

#### 中類 51 — 個人、家庭及保護服務工作人員

個人、家庭及保護服務工作人員在私人住宅、機構、酒店等場合，在旅遊、個人護理、防火和防止非法活動的範圍內提供個人、家庭及保護服務。

列入此中類之人士的工作包括：組織及提供旅遊服務，家居服務，準備及供應食品及飲品，看護小孩；美容及化粧服務；提供伴遊服務；占星及算命服務；殯儀服務；對個人及財產提供防火及防止非法活動的保護；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此中類內的人士可按下列小類再細分：

- 511 — 旅遊服務員、收票員、導遊及同類工作人員
- 512 — 管事及餐廳、酒樓服務人員
- 513 — 保姆、醫務助理及同類工作人員
- 514 — 其他個人及家庭服務工作人員
- 515 — 占星術家、算命家及同類工作人員
- 516 — 保護服務工作人員

#### 小類 511 — 旅遊服務員、收票員、導遊及同類工作人員

旅遊服務員、收票員、導遊及同類工作人員提供與航空、水上及陸上交通有關之旅客服務；伴隨個人或團體參觀或旅遊。

工作包括照顧乘客及提供安全保障，供應膳食和飲品；提供資訊及解答關於旅遊的問題；收集和發出交通憑證；伴隨個人或團體參觀或旅遊；提供其他導遊服務；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 5111 — 服務員、乘務員及同類工作人員
- 5112 — 運輸業收票員、檢票員及同類工作人員
- 5113 — 導遊及同類工作人員

#### 基礎組別 5111 — 服務員、乘務員及同類工作人員

服務員、乘務員及同類工作人員向乘客提供服務，確保乘客在空運、水上及陸上運輸旅程之安全及舒適。

職務包括：

- a) 接待乘客，給予適當輔助，確保安全標準之執行；
- b) 侍候水上及陸上運輸之乘客，使其旅程愉快及舒適；
- c) 執行其他同類工作；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 5111.05 機會乘務員
- 5111.10 河運及陸上運輸交通服務員

#### 基礎組別 5112 — 運輸業收票員、檢票員及同類工作人員

運輸業收票員、檢票員及同類工作人員收集及檢核乘搭交通工具之票據，照顧火車、巴士及其他公共交通工具之乘客的安全及令其旅途舒適。

職務包括：

- a) 檢驗乘客所持有的交通工具票據之有效性；
- b) 提供有關目的地之資料，如下車之地方或與其他交通工具之連接；
- c) 執行其他同類工作；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 5112.05 運輸檢票員

#### 基礎組別 5113 — 導遊及同類工作人員

導遊及同類工作人員伴隨個人或團體觀光或旅遊。

職務包括：

- a) 在旅途中伴隨旅客；
- b) 指引遊覽路線及提供有關歷史、文化的旅遊資料；
- c) 執行其他同類工作；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 5113.05 旅行團領隊
- 5113.10 導遊
- 5113.15 旅遊接待員

#### 小類 512 — 管事及餐廳、酒樓服務人員

管事及餐廳、酒樓服務人員組織及處理家務；準備及組織膳食的製作，在酒店、餐廳、機構、家居及其他場所提供膳食和飲品；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 5121 — 管事、管家及同類工作人員
- 5122 — 廚師及同類工作人員
- 5123 — 侍應生及同類工作人員

**基礎組別 5121 — 管事、管家及同類工作人員**

管事、管家及同類工作人員組織及管理酒店、餐廳、機構和其他場所，以及私人家庭之管家服務和/或家務工作。

職務包括：

- a) 協調及管理機構、醫院及其他機構之伙食服務；
- b) 在酒店、餐廳及輪船等不同場所管理有關食物供應的購買、收貨、儲存及分配工作；
- c) 在酒店或同類場所組織及分配每天之清潔及整理工作；
- d) 在私人家庭、學校、收容所及其他機構，組織及協調家務人員之工作；
- e) 執行其他同類工作；
- f) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 5121.05 酒店業管事
- 5121.10 一般管家（學生宿舍舍監、孤兒院、老人院總管）
- 5121.15 家務管家
- 5121.20 食堂管理員
- 5121.25 酒店業房口部督導員
- 5121.30 酒店業食品管理員
- 5121.35 客輪航運食品管理員

**基礎組別 5122 — 廚師及同類工作人員**

廚師及同類工作人員組織、協調及執行有關酒店、餐廳、醫院、輪船、火車、私人家庭和其他機構的膳食預備及供應工作。

職務包括：

- a) 製作餐牌，組織及監控預備膳食之必須工作；
- b) 準備及烹任食物；
- c) 執行廚房之清潔及整理工作；
- d) 執行其他同類工作；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 5122.05 廚師 — 一般
- 5122.10 廚師 — 中菜
- 5122.15 廚師 — 中式點心
- 5122.20 廚師 — 西餐
- 5122.25 廚師 — 其他菜式

**基礎組別 5123 — 侍應生及同類工作人員**

侍應生及同類工作人員於酒店、餐廳/酒樓、酒吧及其他場所，以及在輪船和火車上侍候顧客用膳及享用飲品。

職務包括：

- a) 侍候客人用膳及享用飲品；
- b) 在酒類選擇方面向顧客提供意見，及侍候他們；
- c) 在酒吧準備及提供酒類及不含酒精的飲品；
- d) 執行其他同類工作；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 5123.05 樓面部長
- 5123.10 酒管事
- 5123.15 侍應生
- 5123.20 酒保（水吧職員）
- 5123.25 快餐店侍應生

**小類 513 — 保姆、醫務助理及同類工作人員**

保姆、醫務助理及同類工作人員照顧小童和看管他們的活動、進餐和休息；照顧生理或心理有缺陷的病人及老年人；給藥劑師和獸醫必須的援助；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 5131 — 保姆
- 5132 — 牙醫助理及同類工作人員
- 5133 — 家務助理
- 5139 — 未能歸入其他分類的醫務助理及同類工作人員

**基礎組別 5131 — 保姆**

保姆從事照顧小孩，及看管他們的活動。

職務包括：

- a) 在小孩活動、進食及休息期間，看管他們；
- b) 照料小孩之清潔衛生事宜，輔助他們穿衣及進食；
- c) 執行其他同類工作；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 5131.05 保姆

**基礎組別 5132 — 牙醫助理及同類工作人員**

牙醫助理及同類工作人員執行牙醫及其他專科之輔助工作。

職務包括：

- a) 為需要牙科料理之病人作治療前之預備工作，並預備有關的工具和材料；
- b) 輔助醫務人員及護士；
- c) 執行其他同類工作；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 5132.05 牙醫助理
- 5132.10 診所護士助理
- 5132.15 醫院護士助理
- 5132.20 衛生服務助理

**基礎組別 5133 — 家務助理**

家務助理在住所或福利機構照顧身體或精神上有缺陷之病人及老年人。

職務包括：

- a) 在膳食、衣服清洗及衛生照顧方面輔助有需要人士；
- b) 伴隨有需要之人士離開原來的位置或作身體的轉動，及侍候其服藥；
- c) 執行其他同類工作；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 5133.05 家務助理
- 5133.10 起居照顧員（機構）

**基礎組別 5139 — 未能歸入其他分類的醫務助理及同類工作人員**

這基礎組別包括未能歸入其他分類的醫務助理及同類工作人員。

職務包括：

- a) 售賣藥物及在技術員指導下配藥；
- b) 協助傳統中藥專業人員；
- c) 執行其他同類工作；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 5139.05 藥房助理/售貨員
- 5139.10 中藥店助理/售貨員
- 5139.15 獸醫助理
- 5139.20 醫院修女

**小類 514 — 其他個人及家庭服務工作人員**

其他個人及家庭服務工作人員從事梳洗及修剪頭髮、修鬚子、美容護膚、修甲等工作；侍浴及按摩；伴遊及提供個人服務；提供殯儀服務；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 5141 — 理髮師、美容師及同類工作人員
- 5143 — 殯儀館工人及同類工作人員
- 5149 — 未能歸入其他分類的個人及家庭服務員



**基礎組別 5141 — 理髮師、美容師及同類工作人員**

理髮師、美容師及同類工作人員為顧客梳洗及修剪頭髮、修鬚子及提供美容服務。

職務包括：

- 梳洗及修剪頭髮和執行與美容有關之工作；
- 剃鬚鬚或修剪鬚子；
- 進行各類美容、護膚程序；
- 修剪指甲及上色，處理死皮；
- 為舞台、電影、電視或其他演員化妝；
- 在桑拿浴室等場所提供按摩服務；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 5141.05 理髮師
- 5141.10 美容師
- 5141.15 修甲師
- 5141.20 修腳師
- 5141.25 化妝師
- 5141.30 桑拿浴按摩師
- 5141.35 紋身師

**基礎組別 5143 — 殯儀館工人及同類工作人員**

殯儀館工人及同類工作人員執行處理屍體的工作。

職務包括：

- 組織殯儀服務；
- 把屍體防腐，以延遲或避免其腐化；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 5143.05 殯儀服務承辦人
- 5143.10 屍體防腐員
- 5143.15 殯儀服務化妝師
- 5143.99 未能歸入其他分類的殯儀館工人及同類工作人員

**基礎組別 5149 — 未能歸入其他分類的個人及家庭服務員**

這基礎組別包括未能歸入其他分類的個人及家庭服務員。

職務包括：

- 伴隨觀光及旅遊；
- 為大廈、交通工具及貨物消毒；
- 以各種話題與客人傾談、做伴及以其他如伴舞、陪酒的方式娛樂顧客；
- 在一些場所選擇播音樂及控制燈光；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 5149.05 伴遊
- 5149.10 夜總會及同類場所公關
- 5149.15 伴舞
- 5149.20 滅蟲員
- 5149.25 唱片騎師
- 5149.99 未能歸入其他分類的個人及家庭服務員

**小類 515 — 占星術家、算命家及同類工作人員**

占星術家、算命家及同類工作人員以占星術、掌紋特徵或其他方法提供預言，預測未來所發生的事件，並給予客人忠告。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 5151 — 占星術家及同類工作人員
- 5152 — 算命家及同類工作人員

**基礎組別 5151 — 占星術家及同類工作人員**

占星術家及同類工作人員以占星術或其他方法，預言將來發生之事件及向顧客忠告所應採取之行為。

職務包括：

- 預言將來發生在顧客或一般大眾身上之事件。

此基礎組別包括以下職業：

- 5151.05 占星術家

**基礎組別 5152 — 算命家及同類工作人員**

算命家及同類工作人員以看掌、看相或其他方法預測將來發生之事件，向顧客忠告應採取之行為。

職務包括：

- 預測將來發生在顧客或一般大眾身上之事件；
- 解釋所發生的事件及對顧客說明應採取的態度。

此基礎組別包括以下職業：

- 5152.05 算命家
- 5152.10 紙牌占卜家
- 5152.15 掌相家
- 5152.20 風水學家

**小類 516 — 保護服務工作人員**

保護服務工作人員的職責是撲滅火警，消除引致火災的危險，應付各種災難，從而保護人的生命及財產；維持公眾秩序，檢查及阻止違法行為，監督及指揮交通；對監獄內犯人進行監管和指導；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 5161 — 消防員
- 5162 — 警察
- 5163 — 獄警
- 5169 — 未能歸入其他分類的保護服務工作人員

**基礎組別 5161 — 消防員**

消防員的職責是消除引致火災的危險，撲滅火警，對付各種災難，保護人的生命及財產。

職務包括：

- 撲滅火警及應付其他災難，保護市民的生命及財產；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 5161.05 一般消防員
- 5161.10 機場消防員

**基礎組別 5162 — 警察**

警察從事維持公眾秩序，監管、審查及阻止違法行為，防止及調查犯罪活動。

職務包括：

- 維持公眾安全及秩序，保護人的生命及財產；
- 確保交通運輸法例之執行；
- 調查及阻止在所管轄海事範圍內的違法活動；
- 協助罪案的調查；
- 防止及阻止違反市政條例之行為；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 5162.05 治安警察廳警員
- 5162.10 水警稽查隊警員
- 5162.15 刑事偵查助查員
- 5162.20 市政警察

**基礎組別 5163 — 獄警**

獄警監管監獄內拘留者之行為，確保所訂立之條例的執行。

職務包括：

- a) 保證監獄或社會重返機構內之秩序及保安；
- b) 監督有關法例及監獄規條的執行；
- c) 在監獄外執行偶然的拘留工作；
- d) 積極參與推動犯人的社會重返計劃；
- e) 在犯人文娛活動和生產活動中擔任督導員的角色；
- f) 執行其他同類工作；
- g) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

5163.05 獄警

基礎組別 5169 — 未能歸入其他分類的保護服務工作人員

這基礎組別包括未能歸入其他分類的保護服務工作人員。

職務包括：

- a) 看管海灘及泳池，提供必要之援助；
- b) 運送意外受傷者及病人，並給予他們必須之急救；
- c) 陪伴有關人士出席公眾場合，並保護其人身安全；
- d) 押解款項及珠寶、藝術品等貴重物件；
- e) 守衛商業機構、寫字樓及同類場所，以確保有關人士及財產的安全；
- f) 執行其他同類工作；
- g) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 5169.05 救生員
- 5169.10 擔架員
- 5169.15 救護員
- 5169.20 保鏢
- 5169.25 解款員
- 5169.30 商業機構、寫字樓及其他類似場所的保安／護衛員

中類 52 — 模特兒、銷售員及示範員

模特兒、銷售員及示範員擔任時裝模特兒或廣告模特兒，在批發或零售場所介紹和推銷產品；向有可能成為顧客的人士展示或介紹商品。

列入此中類之人士的工作包括：擔任廣告製作或藝術創作模特兒；在批發或零售場所推銷商品；向顧客展示及介紹產品；有時也需要督導其他人工作。

此中類內的人士可按下列小類再細分：

- 521 — 時裝模特兒及其他模特兒
- 522 — 店舖售貨員及商品示範員
- 523 — 攤檔及街市小販

小類 521 — 時裝模特兒及其他模特兒

時裝模特兒及其他模特兒穿著及展示時裝或其他物品，在批發或零售場所、工業場所及特別展覽中發售有關展品；為廣告製作、藝術創作和攝影擔任模特兒；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

5210 — 時裝模特兒及其他模特兒

基礎組別 5210 — 時裝模特兒及其他模特兒

時裝模特兒及其他模特兒穿著及展示服裝和其他物品，以進行商品推廣工作，或擔任廣告之模特兒。

職務包括：

- a) 穿著新穎時裝或顧客要求的各類服裝；
- b) 用最良好的效果，把衣著的款式及特點展示出來；
- c) 以模特兒形式拍照片或廣告片；
- d) 執行其他同類工作；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 5210.05 時裝模特兒
- 5210.10 廣告模特兒
- 5210.15 藝術模特兒

小類 522 — 店舖售貨員及商品示範員

店舖售貨員及商品示範員在批發、零售商舖或向大批購買的買家銷售貨品；向顧客展示產品並解釋其功能及用途；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

5220 — 店舖售貨員及商品示範員

基礎組別 5220 — 店舖售貨員及商品示範員

店舖售貨員及商品示範員在店舖及超級市場銷售商品，宣傳商品之質量和用途。

職務包括：

- a) 把貨物從貨倉搬運到銷售地點及將其展示出來；
- b) 向顧客介紹產品的性質及質量；
- c) 協助顧客進行選購；
- d) 標出價格、記帳、購貨條件及折扣；
- e) 包裝貨物，如有需要，亦要送貨；
- f) 填寫帳單、發票或收據；
- g) 如有需要，核對收據；
- h) 為宣傳貨物之特性及用途，向顧客展示有關貨物；
- i) 執行其他同類工作；
- j) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 5220.05 批發商店售貨員
- 5220.10 零售商店店員
- 5220.15 超級市場理貨員
- 5220.20 示範員
- 5220.25 櫥窗陳列員
- 5220.30 加油站服務員

小類 523 — 攤檔及街市小販

攤檔及街市小販在公眾行人道或露天地方的攤檔擺賣不同物品，如服裝飾物、鞋類、生果、花卉、報紙及雜誌、香煙、雪糕以及不同種類的食品，或在街市擺檔擺賣蔬菜和其他鮮貨；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

5230 — 攤檔及街市小販

基礎組別 5230 — 攤檔及街市小販

攤檔及街市小販在公眾街道或露天地方之固定攤檔擺賣各類物品，如工藝品、報紙、雜誌、明信片、香煙、生果及雪糕，或在街市擺賣蔬菜及其他鮮貨。

職務包括：

- a) 在公眾街道或露天地方之固定地點，擺置攤檔；
- b) 向供應商購買或以定期供應的合約形式獲得報紙、雜誌、明信片、香煙、生果、雪糕等商品，再在攤檔內轉售；
- c) 出售冷熱食品；
- d) 從代理商或直接從生產者處購入蔬菜或其他鮮貨，再在街市內轉售；
- e) 裝卸要銷售之貨物；
- f) 收取銷售貨物所得款項；
- g) 執行其他同類工作；
- h) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 5230.05 攤檔小販
- 5230.10 街市小販

第六大類

漁農業熟練工作者

列入此大類的人士種植，收割及銷售農產品；飼養牲畜；捕魚和捕捉海產及軟體類生物。這項生產活動的目的是在市場上出售。

主要的工作包括：準備農地作耕種用途，準備種子，種植穀物、水果及茶園產品，進行施肥和收割工作；飼養牲畜，以獲取其肉、奶、皮革和其他源於動物的產

品；捕魚和捕捉海產及軟體類生物；貯藏及銷售上述的產品，督導其他人工作亦可包括在其工作範圍內。

此大類內的人士可按下列中類再細分：

61 — 漁、農、畜牧業熟練工作者

中類 61 — 漁、農、畜牧業熟練工作者

漁、農、畜牧業熟練工作者執行種植和收割穀物、菜園產品及水果等有關之準備及協調工作，開發各類牲畜之飼養，種植、保存和開發森林，繁殖或捕捉魚類及其他海產，以作出售或將其運往市場或商業機構。

列入此中類的人士之工作包括：播種、種植、料理和收割穀物、菜園產品和水果；為獲取其肉、奶、獸毛、皮或其他產品而開發及飼養牲畜；飼養及捕捉魚類、海產或軟體類生物；貯藏各類副產品及指導有關保存程序的執行；這項生產活動的目的是在市場上出售；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此中類內的人士可按下列之小類再細分：

611 — 農業熟練工作者及園丁

612 — 禽畜飼養者及動物料理熟練工作者

615 — 漁業熟練工作者及同類工作者

小類 611 — 農業熟練工作者及園丁

農業熟練工作者及園丁需要決定種植之品種、農地及苗圃面積，果樹、穀物和菜園產品的數量；購買種子、肥料、工具和機器，管理播種、培植、施肥和收割農作物的的工作；貯藏各類副產品及指導有關保存程序的執行；把農產品運送到市場、零售店或其他商業機構，有時亦需督導其他人工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

6111 — 農夫及果農

6113 — 花農、菜農、苗圃工作者及同類工作者

基礎組別 6111 — 農夫及果農

農夫及果農組織及執行玉米、稻米及其他穀物，以及果樹等農產品的種植和收割等必須的生產工作，並將產品運往或銷售到商業機構或市場。

職務包括：

- 決定將要種植的穀物、蔬菜及植物之種類及數量；
- 購買種子、肥料及其他必須品；
- 承租或投資土地、建築物、裝備及機器；
- 預備土地、播種、種植及收割穀物及植物；
- 播種、種植及料理果樹，採摘果實；
- 運輸及銷售所得產品；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 6111.05 穀物種植農夫
- 6111.10 果農
- 6111.15 樹木修剪工人

基礎組別 6113 — 花農、菜農、苗圃工作者及同類工作者

花農、菜農、苗圃工作者及同類工作者組織及執行菜園產品之生產，樹木、灌木、花類及其他植物之種植，以及球莖和一般種子之生產工作，並將其運往或銷售到商業機構。

這基礎組別亦包括在公共或私人地方種植花草樹木之工作者。

職務包括：

- 決定要種植的植物之種類及數量；
- 購買種子、肥料及其他必須品；
- 承租或投資土地、建築物、裝備及機器設備；
- 執行預備土地、播種、種植蔬菜、花卉、樹木和灌木，收集及生產球莖類種子及其他種子等工作；
- 在公園以及公眾或私人花園種植花卉、樹木、灌木及其他植物；

- 種植觀賞植物或藥用植物；
- 運輸及銷售所得產品；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 6113.05 菜農（菜園耕作農夫）
- 6113.10 花農（園藝農夫）
- 6113.15 苗圃工作者
- 6113.20 園丁
- 6113.25 樹木種植工作者

小類 612 — 禽畜飼養者及動物料理熟練工作者

禽畜飼養者及動物料理熟練工作者繁殖、飼養和料理牛、羊、豬、馬、家禽及昆蟲等動物，為動物及其他有關產品作運往市場前的準備；訓練動物；將所得之產品銷售到商業機構或市場；協調其他工作人員。

工作包括決定飼養牲畜之種類和數量，根據每一牲畜的特性給予適當的餵飼；購買飼料；給予動物適當的料理，如對牲畜和畜舍進行清潔和消毒；繁殖不同種類之牲畜家禽，貯藏各類副產品及指導有關保存程序之執行；維修畜舍、機器及工具；並將有關產品運送及銷售到商業機構；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

6121 — 動物飼養者

6122 — 禽類飼養者

6129 — 未能歸入其他分類的禽畜飼養者及熟練工作者

基礎組別 6121 — 動物飼養者

動物飼養者組織及執行繁殖、飼養及料理動物所需的工作，如飼養牛、羊、豬、馬等動物，以獲取其肉、奶、皮及其他產品，並將有關產品運往或銷售到商業機構或市場。

職務包括：

- 決定要飼養的動物的品種及數量，以及其可獲得的產品；
- 購買動物、飼料及其他必須品；
- 承租或投資土地、建築物、裝備及機器設備；
- 進行動物之繁殖、飼養及料理工作；
- 擠取乳牛的牛奶及剪取綿羊的毛；
- 運輸及銷售所得產品；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 6121.05 動物飼養者
- 6121.10 乳牛料理者（牧牛者）

基礎組別 6122 — 禽類飼養者

禽類飼養者組織及執行飼養禽類所需的工作，以獲取其肉、蛋及／或羽毛，並運往或銷售到商業機構或市場。

職務包括：

- 決定要飼養的禽類的品種及數量，以及其可獲得的產品；
- 購買禽類、飼料及其他必須品；
- 承租或投資土地、建築物、裝備及機器設備；
- 進行禽類繁殖、飼養及處理工作，收集其所生之蛋；
- 宰割、預備及包裝禽類；
- 運輸及銷售所得產品；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 6122.05 鳥類飼養員
- 6122.10 家禽飼養工作者

基礎組別 6129 — 未能歸入其他分類的禽畜飼養者及熟練工作者

這基礎組別包括那些未能歸入其他分類的禽畜飼養者及熟練工作者。包括在這基礎組別內之工人執行繁殖、飼養及料理野獸和那些被用作比賽或生物研究及實驗的動物。

這裏亦包括馬寮及狗房、市政公園、科研及同類機構之動物料理員及訓練員。

職務包括：

- a) 購買、準備及保養飼養動物所必須的裝置、設備，以及有蓋或露天的禽畜棲身地方；
- b) 購買動物、飼料及其他必須品；
- c) 進行動物之繁殖、飼養及料理工作；
- d) 保護動物，尤其是那些受保護之動物；
- e) 訓練比賽用之動物；
- f) 運輸及銷售所得產品；
- g) 執行其他同類工作；
- h) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 6129.05 動物訓練員
- 6129.10 博彩業練狗師
- 6129.15 博彩業練馬師
- 6129.20 動物料理員
- 6129.25 生物實驗研究動物料理員
- 6129.30 博彩業馬伕
- 6129.35 博彩業狗伕

小類 615 — 漁業熟練工作者及同類工作者

漁業熟練工作者及同類工作者準備魚網及各類捕魚工具，指導漁船往返捕魚區，並執行捕魚工作；飼養及培育魚、蟹、海扇、胎貝和其他水產；運送及銷售產品到商業機構；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 6151 — 水產飼養者
- 6152 — 漁民

基礎組別 6151 — 水產飼養者

水產飼養者生產及飼養魚、甲殼或軟體類海產及其他種類的水產，並銷售及運往商業機構或市場出售。

職務包括：

- a) 進行魚類、甲殼類、軟體類及其他水產之繁殖及飼養工作；
- b) 對魚類及其他產品作運往市場前的準備；
- c) 清潔、雪藏或醃製魚類及其他海產；
- d) 執行清潔及保養設備之工作；
- e) 運輸及銷售所得產品；
- f) 執行其他同類工作；
- g) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 6151.05 水產飼養者
- 6151.10 魚類、甲殼類及軟體類水產料理者

基礎組別 6152 — 漁民

漁民以大、小漁船的成員之身份，進行捕魚或捕捉其他水產的工作，並銷售或運往商業機構或市場出售。

職務包括：

- a) 預備及修補魚網和其他附件及捕魚設備；
- b) 操作漁船；
- c) 預備魚餌，放置及收回捕魚設備；
- d) 在沿岸或深海區域捕捉各類水產；
- e) 在船上或岸上清潔、冷藏或醃製魚類；
- f) 運輸及銷售所得產品；
- g) 執行其他同類工作；
- h) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 6152.05 沿岸漁民
- 6152.10 深海作業漁民

## 第七大類

### 工業工匠及手工藝工人

列入此大類的人士應用他們的知識及技術於採礦，建築，冶金，製造，調校及修理機械設備或工具，製造或處理食品、紡織品，以及木、鐵或其他材料之製品等方面。

主要的工作包括：開採及處理固體礦物；建築、保養及維修樓宇和其他結構；鑄造、焊接及加工金屬；豎立金屬架構；製造機器、工具、儀器設備及其他金屬製品；保養維修工業機器；製造精密儀器、珠寶、家庭用具、貴金屬物品、陶瓷及玻璃製品；製造工藝品；印刷；製造及處理食品、紡織品、木製品、皮及其他材料製品，督導其他人進行工作亦可包括在其工作範圍內。

此大類中的人士可按下列中類再細分：

- 71 — 採礦業及建築業工人
- 72 — 金屬業、機械業工人及同類工人
- 73 — 精密儀器、印刷、手工藝工人及同類工人
- 74 — 食品加工、木材處理、紡織及皮革工人，未能歸入其他分類的工業工匠及手工藝工人

中類 71 — 採礦業及建築業工人

採礦業及建築業工人在地下礦坑或地面礦藏以及石礦場採掘固體礦物；切割及處理石塊作建築或其他類似用途；建築、保養及維修樓宇和其他結構。

列入此中類的人士的主要工作包括：在地下礦坑或地面礦藏以及石礦場開採固體礦物，切割及處理石塊作建築及其他類似用途；建築、保養及維修樓宇及其他建築物；油漆樓宇和其他建築物、車輛以及其他製成品；用牆紙及類似材料裝飾內牆；清潔樓宇及其他建築物之外部；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此中類內的人士可按下列小類再細分：

- 711 — 礦工、石工及同類工人
- 712 — 建築架構工及同類工人
- 713 — 建築粉飾工及同類工人
- 714 — 油漆工、建築物外牆清潔工及同類工人

小類 711 — 礦工、石工及同類工人

礦工、石工及同類工人在地下礦坑或地面礦藏以及石礦場開採固體礦物，在礦井、石礦場、建築地盆及其他地方預備及進行爆破；切割及處理石塊作建築及其他類似用途；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 7111 — 礦工、石礦場工人及同類工人
- 7112 — 爆破工匠(俗稱炮王)
- 7113 — 石塊切割及打磨工人

基礎組別 7111 — 礦工、石礦場工人及同類工人

礦工、石礦場工人及同類工人在地下礦坑、地面礦藏及石礦場處開採固體礦物。

職務包括：

- a) 在石礦場開採石塊；
- b) 在地面、地底礦藏開採和搬運固體礦物，安裝礦坑內支撐物；
- c) 調校及操作機器開鑿礦藏表面，以安裝炸藥；
- d) 收集礦物供實驗室分析使用；
- e) 執行其他同類職務；
- f) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7111.05 礦坑工人
- 7111.10 石礦場工人
- 7111.15 礦坑及石礦場管工

基礎組別 7112 — 爆破工匠(俗稱炮王)

爆破工匠(俗稱炮王)決定爆破的位置及強度，並進行引爆，以開採礦藏或石礦場的固體礦物及石塊，或作平整/清理建築地盆之用。

職務包括：

- a) 確保安全條件之遵守及執行；
- b) 確定爆破的位置及給予挖掘炮洞的指示；

- c) 根據岩石之性質、形狀及裂縫等，決定炸藥的份量；
- d) 準備炸藥並進行引爆；
- e) 執行其他同類職務；
- f) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

7112.05 爆破工匠(俗稱炮王)

#### 基礎組別 7113 — 石塊切割及打磨工人

石塊切割及打磨工人切割、雕刻石塊及進行各項石塊加工，供建築或樓宇和其他建築物作裝飾用。

職務包括：

- a) 將不同種類的石切割成石塊或石板；
- b) 對不同種類的石塊、石板進行切割、造型、打磨，以供樓宇建築及裝飾用；
- c) 在不同種類的石塊上雕刻各種裝飾圖案；
- d) 執行其他同類職務；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

7113.05 石塊切割工人  
7113.10 石塊打磨工人  
7113.15 石塊雕刻工人

#### 小類 712 — 建築架構工及同類工人

建築架構工及同類工人使用現代或傳統之技術興建及維修各類大、小型樓宇及建築物；建築及維修地基，以及用磚、石或其他類似物料建的牆及結構；鑄鐵、製造供傾倒混凝土(石屎)用的模及傾倒混凝土；建造及維修各種木的建築物及裝置；進行各類建築及保養工作；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

7121 — 使用傳統材料的建築工人  
7122 — 鋪石仔路工人  
7123 — 鋼筋混凝土工人  
7124 — 木匠  
7129 — 未列入其他分類之建築架構工及同類工人

#### 基礎組別 7121 — 使用傳統材料的建築工人

使用傳統材料的建築工人利用竹、木板、禾稈等傳統材料建築、保養及維修大、小型房屋或其他建築物。

職務包括：

- a) 準備所需材料；
- b) 建造支撐結構；
- c) 上樑及蓋屋頂；
- d) 維修保養現存建築物；
- e) 執行其他同類職務；
- f) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

7121.05 搭棚工人  
7121.99 未能歸入其他分類的使用傳統材料的建築工人

#### 基礎組別 7122 — 鋪石仔路工人

鋪石仔路工人建造及維修石仔路面和石仔行人路。

職務包括：

- a) 鋪砌石仔路面、石仔行人路等；
- b) 執行其他同類職務；
- c) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

7122.05 鋪石仔路工人

#### 基礎組別 7123 — 鋼筋混凝土工人

鋼筋混凝土工人紮鐵、架設鋼筋混凝土的結構及製造模製混凝土模型，傾倒及均勻混凝土，製造各種混凝土預製件。

職務包括：

- a) 切割、彎曲、架置及紮實鋼筋，用於澆注混凝土，以增加混凝土的強度；
- b) 澆注混凝土於木模及鋼筋中，以製造鋼筋混凝土；
- c) 均勻組成建築物各部分的新注混凝土及使其凝固；
- d) 澆製以金屬模作模件的各建築部件；
- e) 澆注、鏟平、修飾，弄乾各類混凝土預製件；
- f) 執行其他同類職務；
- g) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

7123.05 倒混凝土工人  
7123.10 紮鐵工人  
7123.15 混凝土鑿擊工人  
7123.20 磚石預製件造型工人  
7123.25 磚石預製件工人  
7123.30 預應力混凝土工人  
7123.35 建築及土木工程工人之管工

#### 基礎組別 7124 — 木匠

木匠切割、安裝、修理及保養各類型的木製結構，及其他有關木的工程。

職務包括：

- a) 在建築地盆或工作間建造、改裝及修理木結構或其他木製件；
- b) 在建築地盆內架設、安裝重型木結構；
- c) 建造及安裝各類供建築澆注水泥用的模和外殼；
- d) 裝嵌和修改屋宇內、外設備，如門、窗框、樓梯、屋頂等；
- e) 建造、安裝、修改和修理舞台、電影方面的木結構或其他木的設備；
- f) 建造及修理木船，根據比例製作船的模型；
- g) 執行其他同類職務；
- h) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

7124.05 細木工  
7124.10 模板工  
7124.15 佈景木匠  
7124.20 造船木匠

#### 基礎組別 7129 — 未列入其他分類之建築架構工及同類工人

未列入其他分類之建築架構工及同類工人執行各種與建築工程有關的工作。

職務包括：

- a) 確保建築架構座落於正確的水平及垂直位置；
- b) 在樓宇建築或其他類型的建築工地安裝支撐架；
- c) 拆卸樓宇；
- d) 鋪設公路及飛機跑道之瀝青路面；
- e) 執行其他同類職務；
- f) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

7129.05 平水工人  
7129.10 支撐架安裝工人(非竹棚架)  
7129.15 鋪瀝青工人  
7129.20 樓宇拆卸工人

#### 小類 713 — 建築粉飾工及同類工人

建築粉飾工及同類工人用一或多種材料鋪蓋屋頂；在地上或牆壁鋪置地板、瓷磚或紙皮石，批盪牆壁或天花；在牆上裝置隔音設置；在窗戶安裝玻璃；安裝去水管、水管、電線及電器；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

7131 — 蓋屋頂工人  
7132 — 鋪設地板工人，砌磚、瓷磚工人，批盪工人及同類工人  
7134 — 絕緣設備安裝工人  
7135 — 玻璃匠  
7136 — 水喉匠  
7137 — 土木工程電工

#### 基礎組別 7131 — 蓋屋頂工人

蓋屋頂工人用一或多種材料蓋搭屋頂。

職務包括：

- a) 鋪設瓦片、合成材料及鋅片，以蓋搭屋頂；
- b) 執行其他同類職務；
- c) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7131.05 砌瓦片工人  
7131.10 其他蓋屋頂工人

**基礎組別 7132 — 鋪設地板工人、砌磚、瓷磚工人、批盪工人及同類工人**

鋪設地板工人、砌磚、瓷磚工人、批盪工人及同類工人建造及維修以石、磚及其他類似材料建成的牆及結構；在牆壁或地面上鋪設雲石、花崗石、瓷磚、地磚、地氈、地板及其他類型的鑲板，作裝飾及保護用；利用各類型的灰漿，對樓宇的表面進行批盪粉飾。

職務包括：

- 砌石、磚及其他類似材料，以建造及維修牆壁、爐灶及其他如煙囪、窯、橋、樑等結構。
- 用灰漿、裝飾灰泥等進行批盪工作；
- 在牆壁和地面鋪設各種類型的地磚及瓷磚，作保護、裝飾用；
- 用模型及石膏製造各種裝飾物，用作屋頂、牆壁及其他表面的觀賞及保護用途；
- 切割、安裝及翻新各類用於樓宇等建築物作鋪設及裝飾用的雲石、花崗石和其他種類之石；
- 在地面鋪設地氈、木地板和其他合成材料的鑲板；
- 打磨木地板；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7132.05 砌磚工人／瓷磚工人／地磚工人／批盪工人-泥水工人  
7132.10 雲石安裝工人  
7132.15 鋪地板工人  
7132.20 鋪地氈工人  
7132.25 地板打磨工人

**基礎組別 7134 — 絕緣設備安裝工人**

絕緣設備安裝工人為樓宇、輪船，以及冷藏和空調設備安裝各類絕緣和保護設施。

職務包括：

- 在樓宇、冷藏及空調設備處安裝各類絕緣物料，以達到恒溫、減低火災危險及噪音之目的；
- 在牆壁、天台、泳池、地窖等建築物處使用防水材料；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7134.05 建築防水工人  
7134.10 冷凍及空調絕緣工人  
7134.15 鍋爐絕緣工人  
7134.20 隔音裝置工人

**基礎組別 7135 — 玻璃匠**

玻璃匠切割各類型玻璃，安裝在建築物及其他結構上，作保護及裝飾之用。

職務包括：

- 量度、切割及安裝樓宇、櫥窗和車輛的玻璃和鏡；
- 安裝彩色或繪有圖案的玻璃板片；
- 製作用於慶賀新張等用途的鏡面；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7135.05 玻璃安裝工人  
7135.10 彩畫玻璃裝嵌匠

**基礎組別 7136 — 水喉匠**

水喉匠安裝、保養及修理排水和供水管道設備及油管。

職務包括：

- 安裝及維修保養供水系統及管道；
- 連接、安裝及保養供應空氣、煤氣、石油、蒸汽、水及其他用途之管道網絡；
- 連接、安裝及保養船舶的各類喉管，包括輸送燃油、排放污水及衛生設施的管道，以及消防喉管、壓艙喉管等；

- 安裝地下排水道及進行有關維修工作；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7136.05 水喉匠  
7136.10 喉管安裝員  
7136.15 下水道安裝員

**基礎組別 7137 — 土木工程電工**

土木工程電工安裝土木工程之電路及電氣設備。

職務包括：

- 安裝電路及電氣設備；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7137.05 土木工程電工

**小類 714 — 油漆工、建築物外牆清潔工及同類工人**

油漆工、建築物外牆清潔工及同類工人清理樓宇和其他建築物的表面，塗上油漆及其他類似物料；對車輛或其他製成品塗上油漆、清漆或其他類似物料；以絲質或其他布料的牆紙裝飾屋宇內牆和天花；清潔樓宇及其他建築物的外部；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 7141 — 油漆工及鋪牆紙工人  
7142 — 金屬表面油漆及上清漆工人  
7143 — 建築物外牆及煙囪清潔工人

**基礎組別 7141 — 油漆工及鋪牆紙工人**

油漆工及鋪牆紙工人預備及整理樓宇、傢具或其他物件之表面，塗上漆油；或以紙、紡織物及其他物料作保護或裝飾。

職務包括：

- 清潔及準備樓宇、傢具及其他物件之表面，供油漆或鋪牆紙之用；
- 在上述物品之表面塗上油漆、清漆或其他物料；
- 在樓宇的內牆鋪上牆紙、紡織物或其他物料；
- 在有關地方安裝及調校百葉簾或窗簾；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7141.05 土木工程油漆工人  
7141.10 傢俬裝修油漆工人  
7141.15 鋪牆紙工人  
7141.20 窗簾安裝工人

**基礎組別 7142 — 金屬表面油漆及上清漆工人**

金屬表面油漆及上清漆工人準備、整理金屬表面，塗上合適的油漆、清漆及瓷漆。

職務包括：

- 用瀝青、灰等物品平整包括船殼的金屬表面；
- 在金屬表面塗上各類油漆、清漆及瓷漆等，通常使用噴槍作為工具；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7142.05 汽車油漆工人  
7142.10 金屬表面油漆工人  
7142.15 車輛打磨工人

**基礎組別 7143 — 建築物外牆及煙囪清潔工人**

建築物外牆及煙囪清潔工人清潔樓宇及其他建築物的外牆及煙囪等。

職務包括：

- a) 用適當的器具及物料清潔建築物的外牆；
- b) 清洗船舶外殼；
- c) 清除煙囪及其他管道內的煙垢；
- d) 執行其他同類職務；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7143.05 建築物外牆清潔工人
- 7143.10 船舶外殼清潔工人
- 7143.15 煙囪清潔工人

#### 中類 72 — 金屬業、機械業工人及同類工人

金屬業、機械業工人及同類工人鑄造、焊接、鍛造或通過其他工序加工金屬；安裝、保養和維修重金屬架構；安裝及調校機械工具；安裝、維修及保養機械設備，維修保養馬達、車輛、電氣及電子設備等機器；製造工具及各種非貴金屬產品。

列入此中類之人士的主要工作包括：製造用作鑄造金屬的鑄模，鑄造、焊接及加工金屬；安裝、保養維修重金屬架構及有關設備；鍛造及加工鋼鐵及其他非貴金屬，作生產及修理機械、工具、儀器及其他設備之用；安裝、調校及操作各種機械工具，以及包括馬達、車輛、電氣及電子設備的工業機械及其他設備；督導其他人進行工作。

此中類內的人士可按下列小類再細分：

- 721 — 金屬模工、焊工、金屬薄片工、鍋爐工、金屬結構裝配工及同類工人
- 722 — 鍛工、鉗匠、工具製造工及同類工人
- 723 — 機械技工及安裝工
- 724 — 電工、電子技工、電器及電子儀器修理員

#### 小類 721 — 金屬模工、焊工、金屬薄片工、鍋爐工、金屬結構裝配工及同類工人

金屬模工、焊工、金屬薄片工、鍋爐工、金屬結構裝配工及同類工人製造鑄模；鑄造、切割及焊接金屬；製造及修理用鋼、錫(白鐵)等金屬薄片製成之物品；安裝、維修及保養重金屬結構、吊車及其他有關設備；或在水中執行類似的職務；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 7211 — 金屬鑄模製造工人
- 7212 — 焊接及切割工人
- 7213 — 金屬板、金屬薄片工人
- 7214 — 金屬架構安裝工及同類工人
- 7215 — 索具安裝員
- 7216 — 潛水員

#### 基礎組別 7211 — 金屬鑄模製造工人

金屬鑄模製造工人準備製模材料及製造鑄模和型心，供金屬鑄造使用。

職務包括：

- a) 準備製造鑄模和型心的沙；
- b) 以人手或使用輔助工具製作大、小物件之鑄模；
- c) 製造套入鑄模之型心；
- d) 執行其他同類職務；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7211.05 鑄模製造工人
- 7211.10 型心製造工人

#### 基礎組別 7212 — 焊接及切割工人

焊接及切割工人利用火焰切割、電弧焊及其他熔化、混合金屬的焊接方法進行金屬之切割及焊接。

職務包括：

- a) 利用火焰切割、電弧焊及其他方法切割及焊接金屬；
- b) 執行其他同類職務；
- c) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7212.05 火焰切割工人
- 7212.10 點焊工人
- 7212.15 電弧焊工人
- 7212.20 銜性氣體保護碳弧焊接工人

#### 基礎組別 7213 — 金屬板、金屬薄片工人

金屬板、金屬薄片工人製造、安裝及修理金屬板/片製品。

職務包括：

- a) 在金屬板或片畫上記號以供剪裁及定型；
- b) 製造金屬板或片製品；
- c) 製造、修理及安裝汽車車身及其他部分之配件；
- d) 修理及安裝飛機之部件，如槍壁、機翼等；
- e) 執行其他同類職務；
- f) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7213.05 白鐵工
- 7213.10 機械製罐工人
- 7213.15 鍋爐製造工
- 7213.20 汽車沙板工人
- 7213.25 飛機結構技工

#### 基礎組別 7214 — 金屬架構安裝工及同類工人

金屬架構安裝工及同類工人裝嵌、定型、彎曲及接合金屬部件，以製作金屬架構。

職務包括：

- a) 架設及安裝用於樓宇、船隻及其他結構之輕、重型金屬架構；
- b) 定型及安裝船隻之結構鋼板；
- c) 以適當之器具切割及彎曲金屬；
- d) 接合金屬部件；
- e) 製造及安裝樑字或用於其他地方的鐵門、窗等鐵或鋁製品；
- f) 執行其他同類職務；
- g) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7214.05 建築工程鐵器工人
- 7214.10 船舶建造裝配工人
- 7214.15 卷曲金屬板機器工人
- 7214.20 金屬板摺角成形機器工人
- 7214.25 鐵閘、花籠製造工人
- 7214.30 鋁窗製造工人

#### 基礎組別 7215 — 索具安裝員

索具安裝員準備、安裝及調校用於升降、牽引之器具，設置、維修保養以及更換用於建築地盤、建橋、建造船隻、鑽井等方面的繩索、鏈、纜等。

職務包括：

- a) 安裝、調校、修理各種可移動的平台及升降器具；
- b) 接駁、修理及調校繩索、鋼纜及其他索具；
- c) 執行其他同類職務；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7215.05 索具安裝員(安裝吊車，懸空工作台)

#### 基礎組別 7216 — 潛水員

潛水員使用適當的工具在水底執行各種任務，檢查、修理、安裝和拆除裝置及設備，又或打撈失物。

職務包括：

- a) 在水底裝置橋樑或其他建築物的基礎；
- b) 在水底檢查船隻外殼及其他裝置，找出損毀之處，並進行小型維修工作；
- c) 通知有關方面沉船的狀況；
- d) 在水底打撈失物及清除障礙物；
- e) 在水底執行各種關於拯救及打撈殘骸之工作；
- f) 執行其他同類職務；
- g) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

7216.05 潛水員

小類 722 — 鍛工、鑄匠、工具製造工及同類工人

鍛工、鑄匠、工具製造工及同類工人鑄打及鍛造鋼、鐵及其他金屬，用以製造和修理各種工具、設備及其他產品；安裝、調校及操作各種機械工具；磨光、磨滑金屬的表面；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

7221 — 鍛工、鑄製品壓模及鍛壓機工人

7222 — 機器配件技工及同類工人

7223 — 機械工具操作員

7224 — 金屬磨光及銳化工具工人

**基礎組別 7221 — 鍛工、鑄製品壓模及鍛壓機工人**

鍛工、鑄製品壓模及鍛壓機工人對鋼、鐵及其他金屬製成的棒、板進行鍛製、壓模、鑄打或拔絲，以製造及修理各種鑄製品，以及機器設備之零件。

職務包括：

- 在熔爐內加熱金屬，以鑄打、抽絲、折疊、沖壓的方法製造及修理金屬製品；
- 將金屬製品加工成形；
- 進行金屬壓模；
- 抽鐵絲；
- 操作鍛製金屬配件的機器；
- 操作縮放機，在金屬表面刻製圖案；
- 人手為非貴重金屬刻製裝飾圖案；
- 操作金屬製品的鑽孔機；
- 製作及安裝馬蹄鐵；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

7221.05 打鐵工匠

7221.10 鍛工

7221.15 壓製鐵片工人

7221.20 鐵片製品壓模工

7221.25 穿孔機操作員

7221.30 蹄鐵製作工

7221.35 拉金製絲工人

7221.40 金屬製品縮放機操作員

7221.45 金屬製品壓製機操作員

7221.50 非貴重金屬鑄製工人

**基礎組別 7222 — 機器配件技工及同類工人**

機器配件技工及同類工人製作及修理工具、鎖類、工模、手槍及其他馬達和機器的零件。

職務包括：

- 調校及安裝零件，供製造及修理機器用；
- 製造、安裝及修理工具、工模等；
- 製造、安裝及修理鎖類；
- 修理、調校運動用槍枝或其他輕型武器；
- 在金屬上畫上點、線等識別記號；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

7222.05 機器配件工人

7222.10 工具、工模製作工人

7222.15 鎖匠

7222.20 槍械調校修理員

7222.25 機械標記員

**基礎組別 7223 — 機械工具操作員**

機械工具操作員調校及操作只容許很小偏差的機械工具。

職務包括：

- 調校機械工具，以執行連鎖式的生產；
- 調校及操作如銼床、銼床、鑽床、除邊角及打磨車床等機械工具；
- 操作數控車床；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

7223.05 鑽床操作員

7223.10 刨床工人

7223.15 銼床工人

7223.20 銼床工人

7223.25 銼床工人

7223.30 除邊、角車床工人

7223.35 金屬板電鋸工人

**基礎組別 7224 — 金屬磨光及銳化工具工人**

金屬磨光及銳化工具工人磨光、磨滑金屬的表面，以及銳化工具。

職務包括：

- 操作固定或手提工具，以磨光、磨滑金屬表面；
- 磨利及銳化刀、剃刀、剪刀及其他用於切割的工具；
- 修理及銳化梳毛機滾筒的銅片及金屬齒；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

7224.05 金屬零件打磨工人

7224.10 工具磨尖、磨利工人

7224.15 磨剪、刀工人

7224.20 打磨金屬工人

7224.25 梳棉齒輪磨利工人

7224.30 磨床工人

小類 723 — 機械技工及安裝工

機械技工及安裝工安裝、調校、保養及維修馬達、車輛，以及工業機器和機械設備；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

7231 — 汽車機械技工及同類工人

7232 — 飛機馬達技工

7233 — 工業機械技工及同類工人

**基礎組別 7231 — 汽車機械技工及同類工人**

汽車機械技工及同類工人安裝、調校、維修及保養電單車、客、貨車及其他機動車輛的馬達及機械零件等，以及修理單車。

職務包括：

- 檢查、維修保養或更換汽車的馬達；
- 檢查、拆除、安裝、調校或更換汽車之零件；
- 安裝及調校馬達、制動器、方向盤及其他汽車零件；
- 安裝、調校、修理及更換單車零件；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

7231.05 汽車技工

7231.10 電單車修理技工

7231.15 單車修理技工

**基礎組別 7232 — 飛機馬達技工**

飛機馬達技工安裝、調校、維修保養及檢查飛機馬達。

職務包括：

- 檢查、調校、維修及保養飛機馬達；
- 更換馬達或配件；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

7232.05 飛機馬達技工

**基礎組別 7233 — 工業機械技工及同類工人**

工業機械技工及同類工人安裝、調校及修理工業用的馬達及其他機械設備（汽車、飛機馬達除外）。

職務包括：

- 檢查、安裝、調校及修理工業用馬達及其他機械設備（汽車、飛機馬達除外）；
- 潤滑馬達、機器及車輛；



- c) 檢驗及測試機器及設備，以符合有關標準及規格；
- d) 執行其他同類職務；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7233.05 綜合工業機械裝配/調校工人
- 7233.10 建築機械技工
- 7233.15 輪船機械技工
- 7233.20 機械潤滑工人
- 7233.25 汽車潤滑工人
- 7233.30 衣車調校/裝配工人
- 7233.35 針織機調校/裝配工人

#### 小類 724 — 電工、電子技工、電器及電子儀器修理員

電工、電子技工、電器及電子儀器修理員安裝、調校及維修電子設備及器械，電子計算機之硬件及其他電子產品；保養及維修收音機、電視、音響器材；安裝、維修保養電報、電話設備；安裝及修理電纜；有些時候亦需督導其他人工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 7241 — 電動機械技工及電工
- 7242 — 電子設備安裝員及同類工人
- 7243 — 收音機、電視修理員
- 7244 — 電話及電報設備安裝員及修理員
- 7245 — 電線、電纜安裝員及修理員

#### 基礎組別 7241 — 電動機械技工及電工

電動機械技工及電工在電廠、住宅、工商業及其他場所安裝、維修保養電路及電動機械設備。

職務包括：

- a) 安裝、調校、修理及保養電路、電動機械設備和有關電動系統，以及其配件；
- b) 安裝、維修保養高、低壓設備；
- c) 人力或利用機械繞電線及繞線圈；
- d) 執行其他同類職務；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7241.05 供電電機技工
- 7241.10 電梯及同類設備技工
- 7241.15 冷藏及冷氣電機技工
- 7241.20 家用電器技工
- 7241.25 線圈繞線工
- 7241.30 高壓設備電工
- 7241.35 低壓設備電工
- 7241.40 船隻電工
- 7241.45 汽車電工
- 7241.50 霓虹廣告/燈箱廣告安裝電工
- 7241.55 生產及供電系統電工及維修電工
- 7241.60 工業設備維修電工

#### 基礎組別 7242 — 電子設備安裝員及同類工人

電子設備安裝員及同類工人安裝、測試、維修及保養電子機械及器具。

職務包括：

- a) 安裝、測試、檢查及修理用於自動數據處理，發放電台/電視訊號，以及用於醫療、工業或其他方面的電子機械及器具；
- b) 執行其他同類職務；
- c) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7242.05 電腦設備安裝員/調校員
- 7242.10 雷達設備安裝員/調校員
- 7242.15 影音傳送設備安裝員/調校員
- 7242.20 電子醫療儀器技工

#### 基礎組別 7243 — 收音機、電視修理員

收音機、電視修理員檢查及修理收音機、電視及其他影視音響器材。

職務包括：

- a) 檢查及修理收音機、電視、音響器材等的機械、電路及電子故障；
- b) 安裝及修理收音機、電視機的天線；
- c) 執行其他同類職務；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7243.05 收音機及電視天線修理員
- 7243.10 收音機、電視及其他影視音響器材修理員
- 7243.15 雷達修理員

#### 基礎組別 7244 — 電話及電報設備安裝員及修理員

電話及電報設備安裝員及修理員在中央站或使用者處安裝、維修保養電話、電報的設備及器具。

職務包括：

- a) 安裝、維修保養電話、電報的設備及器具；
- b) 執行其他同類職務；
- c) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7244.05 電話及電報設備安裝/修理員

#### 基礎組別 7245 — 電線、電纜安裝員及修理員

電線、電纜安裝員及修理員安裝、維修、檢查電線及連接電纜。

職務包括：

- a) 安裝、維修保養架空的和地底的輸送電力之電線及電纜；
- b) 安裝、維修保養架空的和地底的電話、電報線路；
- c) 執行其他同類職務；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7245.05 電線、電纜安裝員
- 7245.10 電話、電報線路安裝員

#### 中類 73 — 精密儀器、印刷、手工藝工人及同類工人

精密儀器、印刷、手工藝工人及同類工人製造及修理精密儀器、樂器、珠寶首飾及其他貴金屬、陶瓷、玻璃製品，以及木製品、紡織品、皮製品等，或從事印刷、書籍裝訂工作。

列入此中類的人士之主要工作包括：製造及修理航海、氣象、光學及其他精密儀器；製造及修理樂器；製造珠寶首飾及貴金屬製品；製造陶瓷及玻璃製品；進行印刷及書籍裝訂工作；有些時候亦需督導其他人工作。

此中類內的人士可按下列小類再細分：

- 731 — 精密儀器工人、鐘錶匠及同類工人
- 732 — 陶工、玻璃製造工及同類工人
- 733 — 木、紡織品及其他物料手工藝工人
- 734 — 排版工及其他印刷工人

#### 小類 731 — 精密儀器工人、鐘錶匠及同類工人

精密儀器工人、鐘錶匠及同類工人製造及修理鐘錶，以及用於天文、光學、外科、牙科、矯形外科及其他方面的精密儀器；製造及修理樂器；雕琢及鑲嵌玉石，製造及修理珠寶首飾及貴金屬製品，有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 7311 — 精密儀器工人
- 7312 — 樂器製造及修理技工
- 7313 — 珠寶玉石工人

#### 基礎組別 7311 — 精密儀器工人

精密儀器工人製造、維修保養機械和石英鐘錶及其他精密儀器。

職務包括：

- a) 裝嵌、調校及修理機械和石英鐘錶；
- b) 安裝、調校及修理應用醫療、矯形、齒科和光學等方面的精密儀器；
- c) 執行其他同類職務；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7311.05 鐘錶裝配工人
- 7311.10 鐘錶修理工人
- 7311.15 光學精密儀器技工
- 7311.20 攝影器材技工
- 7311.25 製作假牙技工
- 7311.30 矯形器械技工
- 7311.35 計程車咪錶及泊車咪錶檢定／修理工
- 7311.40 精密儀器調校員

#### 基礎組別 7312 — 樂器製造及修理工

樂器製造及修理工製造、修理及調校弦樂器、管樂器及敲擊樂器。

職務包括：

- a) 製造、修理及調校風琴、手風琴及各類管樂器；
- b) 製造、修理及調校鋼琴；
- c) 製造、修理及調校弦樂器及敲擊樂器；
- d) 執行其他同類職務；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7312.05 金屬吹奏樂器製造及修理工
- 7312.10 竹製或其他管樂器製造及修理工
- 7312.15 中式弦樂器製造及修理工
- 7312.20 西式弦樂器製造及修理工
- 7312.25 敲擊樂器製造及修理工
- 7312.30 鋼琴製造、調校及修理工
- 7312.35 風琴及手風琴製造、調校及修理工

#### 基礎組別 7313 — 珠寶玉石工人

珠寶玉石工人製造及修理各類首飾，鑒別、切割、打磨鑽石及其他玉石。

職務包括：

- a) 製造及修理貴金屬首飾；
- b) 在貴金屬或玉石上刻字或刻上裝飾圖案；
- c) 打磨首飾，作完工前的最後修飾；
- d) 鑒別未經打磨之鑽石和其他玉石，及對其進行打磨、雕琢；
- e) 執行其他同類職務；
- f) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7313.05 金飾工人
- 7313.10 銀飾工人
- 7313.15 玉石琢磨工人
- 7313.20 鑽石切面工人
- 7313.25 鑽石鑒別工人
- 7313.30 玉石鑒別工人

#### 小類 732 — 陶工、玻璃製造工及同類工人

陶工、玻璃製造工及同類工人製造陶器、瓷器、磚、瓷磚及玻璃製品；在玻璃製品上雕刻及蝕刻圖案，美化玻璃及陶瓷製品；為多種製品塗上油漆或類似物料；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 7321 — 陶瓷工及同類工人
- 7322 — 玻璃製造工、切割工、打磨工及同類工人
- 7323 — 玻璃琢磨工人及雕刻工人
- 7324 — 玻璃、陶瓷等製品油漆工及裝飾工

#### 基礎組別 7321 — 陶瓷工及同類工人

陶瓷工及同類工人製作各類陶瓷產品以及研磨料混合物之製品，或執行有關陶瓷生產之其他工作。

職務包括：

- a) 製造陶土、瓷製品；
- b) 使用適當的工具，在陶土旋盤上製作陶瓷產品；
- c) 用石膏製模，供連鎖機製生產之用；
- d) 對製成品進行加工；
- e) 製造研磨料製品；
- f) 執行其他同類職務；
- g) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7321.05 陶工
- 7321.10 磚瓦製模工
- 7321.15 瓷器製模工
- 7321.20 磨砂輪製作工人
- 7321.25 壓製粘土工人
- 7321.30 壓製研磨性物料工人
- 7321.35 掃瓷工人

#### 基礎組別 7322 — 玻璃製造工、切割工、打磨工及同類工人

玻璃製造工、切割工、打磨工及同類工人製造各類玻璃製品；用吹氣、倒模、沖壓及滾壓的方式將熔化的玻璃定型，以及切割、打磨玻璃製品。

職務包括：

- a) 用吹氣、倒模、沖壓等方式製作玻璃成品；
- b) 切割及加工玻璃成品；
- c) 準備、切割及打磨光學鏡片；
- d) 執行其他同類職務；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7322.05 玻璃製造工人
- 7322.10 玻璃藝術品工人
- 7322.15 玻璃器皿吹製工人
- 7322.20 屈拗玻璃管工人
- 7322.25 玻璃切割工人
- 7322.30 眼鏡打磨工人

#### 基礎組別 7323 — 玻璃琢磨工人及雕刻工人

玻璃琢磨工人及雕刻工人在玻璃製品上琢磨、雕刻或蝕刻裝飾圖案。

職務包括：

- a) 在準備加工的玻璃製品上畫上供參考的線條或其他記號、標誌；
- b) 在玻璃製品上琢磨、雕刻及蝕刻裝飾圖案；
- c) 執行其他同類職務；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7323.05 玻璃琢磨工人
- 7323.10 玻璃雕刻工人
- 7323.15 玻璃蝕刻工人

#### 基礎組別 7324 — 玻璃、陶瓷等製品油漆工及裝飾工

玻璃、陶瓷等製品油漆工及裝飾工在玻璃、陶瓷、木、紡織品或其他物料的製品上畫上裝飾圖案。

職務包括：

- a) 用畫筆在玻璃、陶瓷製品上畫上裝飾圖案；
- b) 用噴槍為玻璃、陶瓷製品上色；
- c) 在玻璃、陶瓷製品上加飾線，印圖案等；
- d) 在木製品上畫上裝飾圖案及描金；
- e) 製作玻璃鏡；
- f) 執行其他同類職務；
- g) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7324.05 陶瓷畫工／裝飾工
- 7324.10 玻璃畫工／裝飾工
- 7324.15 玻璃及陶瓷印畫工
- 7324.20 木製品畫工／裝飾工
- 7324.25 其他製品畫工／裝飾工

#### 小類 733 — 木、紡織品及其他物料手工藝工人

木、紡織品及其他物料手工藝工人處理木材、麥稈、籐、蘆葦、石、貝殼及其他材料；雕刻、製作、裝嵌、上色及美化上述物料的製成品；進行紡、織工作及製作花邊，製造傳統鞋履、袋、皮帶及其他配件；有的時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 7331 — 木及同類物料製品手工藝工人
- 7332 — 紡織品、皮革及同類物料製品手工藝工人
- 7333 — 中國傳統手工藝工人

**基礎組別 7331 — 木及同類物料製品手工藝工人**

木及同類物料製品手工藝工人以傳統的方法和工序製作、著色及裝飾木、陶土、藤、蘆葦、柳等物料的製品，作為個人、家居使用或作裝飾用途。

職務包括：

- 用適當的工具雕刻木像或裝飾圖案；
- 使用適當的工具，製作陶土及其他同類物料的工藝品；
- 製作柳條或其他同類物料的編製品；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7331.05 木刻手工藝工人
- 7331.10 陶器手工藝工人
- 7331.15 石、貝殼及同類物料手工藝工人
- 7331.20 金石、象牙圖章製作工人
- 7331.25 草、藤等藝術製品手工藝工人

**基礎組別 7332 — 紡織品、皮革及同類物料製品手工藝工人**

紡織品、皮革及同類物料製品手工藝工人製作花邊、紡織、刺繡檯布、床上用品和地氈等，製作皮或其他類似物料的製品，作家居、個人使用或作裝飾用途。

職務包括：

- 人手刺繡衣物、檯布、床上用品及製作花邊；
- 編織及刺繡地氈；
- 製皮袋及其他皮製品；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7332.05 刺繡手工藝工人
- 7332.10 藝術地氈編織工人
- 7332.15 藝術皮革製品工人

**基礎組別 7333 — 中國傳統手工藝工人**

中國傳統手工藝工人準備有關的原材料，進行製模、上色等各種工序，以及用人手或使用適當的工具去生產各種傳統中國手工藝產品。

職務包括：

- 準備原料供加工使用；
- 製作各類中國傳統手工藝製品，如神香、麵粉公仔等；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7333.05 造香工人
- 7333.10 麵粉公仔手工藝工人
- 7333.99 未能歸入其他分類的中國傳統手工藝工人

**小類 734 — 排版工及其他印刷工人**

排版工及其他印刷工人用機器或人手準備及處理排版，以活版印刷或電子技術所排的版製作電鑄板；刻製石印及平版印刷之石版、電板、滾筒、印模、木刻板、字模等；製作絲網及用此進行印刷；裝訂書籍；有的時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 7341 — 排版工人及同類工人
- 7342 — 鉛版、電版製版工人
- 7343 — 印刷鑄板工人及蝕刻工人
- 7344 — 相片沖曬員
- 7345 — 書本裝訂工人及同類工人
- 7346 — 絲網印花工人及同類工人

**基礎組別 7341 — 排版工人及同類工人**

排版工人及同類工人執行有關排版工作，按次序安排文字內容、標題、插圖等版面，供印刷使用。

職務包括：

- 人手執筆；
- 電腦植字；
- 用電腦進行排版；

- 把已排版的需印刷材料印在膠片或其他物料上，供印刷複製用；
- 鑄造供印刷用之物料；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7341.05 人手排字工人
- 7341.10 電腦排版/植字工人
- 7341.15 排版打字工人
- 7341.20 鑄字工人

**基礎組別 7342 — 鉛版、電版製版工人**

鉛版、電版製版工人使用澆鑄金屬版或電鍍的方法製造印刷用之印版。

職務包括：

- 用製型紙、蠟或其他材料製模；
- 傾注熔化金屬於模內，製作印版；
- 用適當之電鍍處理方法製作印版；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7342.05 鉛版製版工人
- 7342.10 電版製版工人

**基礎組別 7343 — 印刷鑄板工人及蝕刻工人**

印刷鑄板工人及蝕刻工人用不同的方法在金屬板、滾筒、木塊、橡膠及其他用於印刷或壓印的物料上刻製圖案。

職務包括：

- 用蝕蝕的方法蝕刻金屬板、滾筒；
- 用化學或機械方法刻製各種用於印刷或壓印的物料；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7343.05 照相製版工人
- 7343.10 平面印刷石版刻工
- 7343.15 金屬板刻工
- 7343.20 木板、橡膠或漆布刻工
- 7343.25 柯式印刷攝影員
- 7343.30 柯式印刷修版員
- 7343.35 照相平版攝影工人
- 7343.40 照相平版拼版工人
- 7343.45 照相平版修版工人
- 7343.50 橡皮圖章製作工人

**基礎組別 7344 — 相片沖曬員**

相片沖曬員沖洗底片及印製相片。

職務包括：

- 沖洗菲林以獲得底片或幻燈片；
- 修飾攝影的負片或正片；
- 曬相；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7344.05 黑白相片沖洗/曬相員
- 7344.10 彩色相片沖洗/曬相員

**基礎組別 7345 — 書本裝訂工人及同類工人**

書本裝訂工人及同類工人裝訂、裝飾書籍及其他類似物品，亦執行其他與裝訂、加工等有關的工作。

職務包括：

- 執行書本裝訂必須的工作；
- 安裝硬皮書封面；
- 在封面上印上金、銀或其他金屬的標題或裝飾圖案；
- 摺疊紙張供釘書用；

- e) 釘縫書籍；
- f) 裱製中國畫，以達保護、裝飾之目的；
- g) 執行其他同類職務；
- h) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7345.05 書本裝訂工人
- 7345.10 描金工人
- 7345.15 壓印浮花工人
- 7345.20 摺書工人
- 7345.25 人手釘縫書本工人
- 7345.30 圖畫裝裱工人

#### 基礎組別 7346 — 絲網印花工人及同類工人

絲網印花工人及同類工人準備絲網或其他材料製成的網，在紙張、金屬、布料或其他物料上印製圖案。

職務包括：

- a) 準備模板，按絲網印製工序製圖案；
- b) 在木框上裝上絲網或其他材料製成的網；
- c) 在紙張、金屬、布料或其他物料上印製圖案；
- d) 在布料上壓印圖案；
- e) 執行其他同類職務；
- f) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7346.05 絲網製作工人
- 7346.10 絲網印刷工人
- 7346.15 紡織品人手印花工人
- 7346.20 手印畫工人

#### 中類 74 — 食品加工、木材處理、紡織及皮革工人，未能歸入其他分類的工業工匠及手工藝工人

食品加工、木材處理、紡織及皮革工人，未能歸入其他分類的工業工匠及手工藝工人處理及準備漁農產品，用以製造食品及其他製品；製造及修理木製品、紡織品、皮及其他物料之製品。

主要工作包括有：準備及加工處理肉、魚、穀物、水果、蔬菜及其他類似食品，以及煙草及其製品；對食品及飲料進行檢查、試味及將其分級；準備及處理天然纖維、皮革等；製造及修理傢具及其他木製品；製造及修補紡織品、衣、帽、鞋履及其他類似製品；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此中類內的人士可按下列小類再細分：

- 741 — 食品及飲品預備及製作工人
- 742 — 傢具木工及木材處理工人
- 743 — 紡織及成衣工人
- 744 — 皮毛、皮革處理工人及製鞋工人
- 749 — 未能歸入其他分類的工業工匠及手工藝工人

#### 小類 741 — 食品及飲品預備及製作工人

食品及飲品預備及製作工人屠宰牲畜及魚類，處理各種供人及動物食用的食物和飲料；製造麵包、糕餅、麵條及其他米麵製品；處理、保存及醃製水果、蔬菜及其他有關的食品；嘗試不同種類的食物和飲料，及將其分級；加工煙葉及製造煙草製品；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 7411 — 屠夫及其他魚類、肉類處理工人
- 7412 — 麵包、製餅、製麵及製糖果工人
- 7413 — 奶製品工人
- 7414 — 果菜醃製加工工人
- 7415 — 釀酒工人、食品及飲品試味及分級工人
- 7416 — 煙草工人

#### 基礎組別 7411 — 屠夫及其他魚類、肉類處理工人

屠夫及其他魚類、肉類處理工人屠宰各類牲畜、家禽、鮮魚等，準備及製造魚、肉製品，醃製、煙燻各類食物，以達保存目的。

職務包括：

- a) 屠宰動物；
- b) 去皮、毛及處理其軀體；
- c) 切割魚、肉供販賣或進一步處理；
- d) 準備製香腸等類似產品的材料；
- e) 用鹽醃、脫水、煙燻或其他方法保存魚、肉類等食物；
- f) 執行其他同類職務；
- g) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7411.05 屠夫
- 7411.10 屠宰家禽工人
- 7411.15 製香腸工人
- 7411.20 處理內臟、腸臟工人
- 7411.25 肉類保存工人
- 7411.30 魚類保存工人
- 7411.35 肉類醃製/煙燻工人
- 7411.40 魚類醃製/煙燻工人
- 7411.45 切割未經處理生肉工人(肉樓工人)

#### 基礎組別 7412 — 麵包、製餅、製麵及製糖果工人

麵包、製餅、製麵及製糖果工人製造各類麵包、西餅、麵食及其他米麵製品，製巧克力及各類糖果。

職務包括：

- a) 製造麵包、西餅蛋糕、餅乾及其他同類製品；
- b) 製造麵條或米粉等米麵製品；
- c) 製巧克力及各類糖果；
- d) 執行其他同類職務；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7412.05 麵包師
- 7412.10 麵包爐操作工人
- 7412.15 製餅師
- 7412.20 製麵工人
- 7412.25 糖果師
- 7412.30 製巧克力工人

#### 基礎組別 7413 — 奶製品工人

奶製品工人製忌廉、奶油及其他奶製品。

職務包括：

- a) 用巴氏滅菌法進行牛奶消毒；
- b) 製雪糕及其他奶類產品；
- c) 執行其他同類職務；
- d) 協調其他工作人員

此基礎組別包括以下職業：

- 7413.05 牛奶處理(消毒)工人
- 7413.10 雪糕製造工人
- 7413.99 未能歸入其他分類的奶製品工人

#### 基礎組別 7414 — 果菜醃製加工工人

果菜醃製加工工人榨取果汁及植物油；用鹽醃、脫水、煮等方法保存、加工蔬菜和水果。

職務包括：

- a) 製作用以烹調或保存食物的香料；
- b) 煮、消毒及處理蔬菜和水果以作保存；
- c) 榨花生油及其他各種植物油和果汁；
- d) 執行其他同類職務；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7414.05 榨油工人
- 7414.10 香料製作工人
- 7414.15 果菜保存工人

#### 基礎組別 7415 — 釀酒工人、食品及飲品試味及分級工人

釀酒工人、食品及飲品試味及分級工人製造、檢驗各種食品 and 飲料，並對其進行試味及評級。

職務包括：

- 釀製酒類，製果汁、糖漿及其他類似產品；
- 檢驗各式飲品，對其進行試味及評級；
- 在生產的各過程中控制食品及飲品之質量；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7415.05 釀酒工人  
7415.10 非酒精性飲品製造工人  
7415.15 試酒工人  
7415.20 食品及飲品品質控制員

#### 基礎組別 7416 — 煙草工人

煙草工人加工煙葉，以製造各種煙草製品。

職務包括：

- 加工煙葉；
- 製造捲煙；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7416.05 中式煙草加工工人

#### 小類 742 — 傢具木工及木材處理工人

傢具木工及木材處理工人弄乾、保存及處理木材，製造、加工及修理傢具及其他細緻木製品；安裝及操作用以作鋸、鉋及雕刻木材之工具；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 7421 — 木材處理工人  
7422 — 傢具木匠及同類工人  
7423 — 加工木材機器工人  
7424 — 製筐、製刷工人及同類工人

#### 基礎組別 7421 — 木材處理工人

木材處理工人弄乾、保存及加工木材。

職務包括：

- 操作及控制切割木材的機器；
- 準備化學溶液，處理木材以防腐朽及防蟲蛀；
- 加熱烘木材設備及調校其溫度；
- 切鋸樹幹成厚木板；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7421.05 滲浸木材工人  
7421.10 鋸木工人

#### 基礎組別 7422 — 傢具木匠及同類工人

傢具木匠及同類工人執行一系列必須之工作，以製造、裝嵌、加工、裝飾及修理傢具及其他細緻木製品。

職務包括：

- 製造、裝嵌、修理如傢具、木桶等木製品；
- 以鑲嵌、雕刻圖案等方式裝飾木製品；
- 打磨木製品之表面；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7422.05 傢具木匠  
7422.10 傢具修補木匠  
7422.15 傢具裝配木匠  
7422.20 鑲嵌木匠  
7422.25 紅木木匠  
7422.30 木刻匠

- 7422.35 打磨/掃亮漆工人  
7422.40 木模製造工  
7422.45 製木桶工人

#### 基礎組別 7423 — 加工木材機器工人

加工木材機器工人安裝、操作、調校及控制用於加工木材或類似物料的機器。

職務包括：

- 安裝、調校及操控一或多台加工木材的機器；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7423.05 加工木材機器工人  
7423.10 銼木機工人  
7423.15 刨木機工人  
7423.20 銑木機工人  
7423.25 鑽木機工人  
7423.30 機械刨木工人

#### 基礎組別 7424 — 製筐、製刷工人及同類工人

製筐、製刷工人及同類工人製作柳條編織製品，用藤、竹或其他類似物料製作傢具及製刷等。

職務包括：

- 製作柳條、藤、竹或其他類似物料的傢具；
- 製作藤、柳條等物料的籃、筐、櫃、席及其他產品；
- 選取及準備有關原料，並生產刷、掃等物品；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7424.05 製筐等器皿工人  
7424.10 製掃、刷工人  
7424.15 柳條、藤家具工人  
7424.20 織席工人

#### 小類 743 — 紡織及成衣工人

紡織及成衣工人準備紡織用的纖維，利用紡、合絲工藝、捻、織、繞等方法處理羊毛、棉、麻及其他天然或人工合成纖維；通過紡織及其他技術製造布料；縫製成衣或度身訂造之衣服；製造、修改及修補皮製品；製作紙樣及切割布料等類似物料；用人手或自動機器縫布料或類似物料；為傢具充填墊料及製床墊；有些時候亦需督導其他人工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 7431 — 纖維處理工人  
7432 — 人力織布工人及同類工人  
7433 — 裁縫、服裝縫製師及製帽師  
7434 — 皮革、皮革裁縫及同類工人  
7435 — 畫紙樣工、裁床工及同類工人  
7436 — 車縫工人、刺繡工人及同類工人  
7437 — 傢具軟墊、椅墊工人及同類工人  
7438 — 針織成衣業質量檢查員

#### 基礎組別 7431 — 纖維處理工人

纖維處理工人清洗纖維，對其進行篩選及分級，對天然、人工及合成纖維進行開毛、打鬆、梳理、混合、拉絲及其他各種必須的處理，供紡紗之用。

職務包括：

- 篩選纖維及對其分級，根據其特性進行加工處理；
- 洗滌毛質纖維；
- 清洗及柔順紡織纖維；
- 梳理纖維；
- 製造假髮；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7431.05 纖維分類工人  
7431.10 分毛工人  
7431.15 洗毛工人  
7431.20 混毛工人  
7431.25 開毛工人  
7431.30 分梳工人

7431.35 駁麻工人  
 7431.40 梳麻工人  
 7431.45 纖維梳、紡準備工人  
 7431.50 梳棉工人  
 7431.55 梳毛工人  
 7431.60 選線工人  
 7431.65 造假髮工人

#### 基礎組別 7432 — 人力織布工人及同類工人

人力織布工人及同類工人利用手動織機織布、地氈，以及人手編織花邊。

職務包括：

- 利用手動織機編織及修補各類紡織品、地氈、掛氈及其他類似物品；
- 利用合適的織針，人手編織毛衣；
- 編織及製造繩索；
- 人手編織花邊；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

7432.05 人力織布工人  
 7432.10 手織地氈工人  
 7432.15 地氈修補工人  
 7432.20 織補工人  
 7432.25 針織工人  
 7432.30 手動針織工人  
 7432.35 人手製繩索工人  
 7432.40 製造魚網工人  
 7432.45 手工製作花邊工人  
 7432.50 門墊編織工人

#### 基礎組別 7433 — 裁縫、服裝縫製師及製帽師

裁縫、服裝縫製師及製帽師製造度身訂製之西服、大衣、恤衫、裙等服裝（皮制品除外）。

職務包括：

- 為顧客量度尺寸，註明其身體特徵；
- 將布料鋪在裁床上，按尺寸畫出圖樣；
- 按所畫圖樣剪布，預留止口；
- 人手或利用機器縫合各部分；
- 修改衣物；
- 製造帽子；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

7433.05 裁縫  
 7433.10 度身訂造服裝之縫製工人（車工）  
 7433.15 製帽師

#### 基礎組別 7434 — 皮革、皮草裁縫及同類工人

皮革、皮草裁縫及同類工人製造皮革、皮草服裝或從事其他有關工作。

職務包括：

- 用適當的工具及模型裁剪皮革、皮草；
- 製造及修改皮革、皮草服裝；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

7434.05 皮革服裝/手套裁剪工人  
 7434.10 皮革裁剪工人  
 7434.15 皮革服裝/手套縫製工人  
 7434.20 皮草縫製工人

#### 基礎組別 7435 — 畫紙樣工、裁床工及同類工人

畫紙樣工、裁床工及同類工人製作紙樣，預備剪布或毛皮的有關工作，剪割出服裝各部分的布料，供流水式生產之用。

職務包括：

- 畫及剪製造西服、大衣、連衣裙、襯衣、帽及其他服裝的紙樣；
- 在裁床鋪上多層布料，供同時剪割用；
- 利用電腦設備，在紙或直接在布料上繪製圖樣；
- 使用合適的工具，同時剪割多層布料；
- 將衣物各部分的布料分紮好，及作出標記；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

7435.05 畫紙樣工人  
 7435.10 拉布工人  
 7435.15 人力剪布工人  
 7435.20 電腦剪布工人  
 7435.25 開膠(膠布)工人  
 7435.30 電腦放樣/咬架員

#### 基礎組別 7436 — 車縫工人、刺繡工人及同類工人

車縫工人、刺繡工人及同類工人使用適當的衣車等機器，車縫、刺繡服裝及其他布、皮或類似材料的製品。

要與基礎組別 8263 — 車縫機器操作員區分開，因後者是流水式作業。

職務包括：

- 操控一或多種衣車，以製造服裝及其他製品；
- 縫製全件衣服或其中某些部分，縫合船帆、帳篷等類似物品；
- 人手或使用適當機器在衣服或其他物件上刺繡圖案；
- 製造、裝配人造花及植物的各部分；
- 用各種材料充填公仔及其他類似製品；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

7436.05 一般車縫工人  
 7436.10 雨傘車縫工人  
 7436.15 製衣指導員  
 7436.20 人手刺繡工人  
 7436.25 機械刺繡工人  
 7436.30 人造花剪花工人  
 7436.35 人造花製花(定形)工人  
 7436.40 人造花染色工人  
 7436.45 布公仔充填工人

#### 基礎組別 7437 — 傢具軟墊、椅墊工人及同類工人

傢具軟墊、椅墊工人及同類工人製作，充填傢具、汽車的軟墊、椅墊及製造床褥等物品。

職務包括：

- 用布料等各種材料鋪蓋坐椅及其他傢具的彈簧；
- 製造車輛的各種椅墊；
- 製造床褥；
- 利用布料、皮革及其他物料製造各類物品，作室內裝飾用；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

7437.05 傢具軟墊工人  
 7437.10 汽車椅墊工人  
 7437.15 造床墊工人  
 7437.20 充填墊子機器工人

#### 基礎組別 7438 — 針織成衣業質量檢查員

針織成衣業質量檢查員按已訂定的規格及方式，檢查及確保產品之質量。

職務包括：

- 檢查產品，找出其缺陷；
- 將有問題之產品退回給有關工人；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員；

此基礎組別包括以下職業：

7438.05 針織成衣業查衫工人

## 小類 744 — 皮毛、皮革處理工人及製鞋工人

皮毛、皮革處理工人及製鞋工人通過各種工序處理皮毛和皮革，使其具備日後應用所需的特性；製造皮或其他類似材料的鞋類及其他製品（手套及衣物除外）；有些時候亦需督導其他人工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 7441 — 製革、皮革、皮毛準備、加工工人及同類工人  
7442 — 鞋類及皮革製品工人

**基礎組別 7441 — 製革、皮革、皮毛準備、加工工人及同類工人**

製革、皮革、皮毛準備、加工工人及同類工人用各種方法處理及加工生皮、皮毛，使其具備日後應用所需的特性。

職務包括：

- 進行生皮的清理工作，以去除雜質；
- 將生皮多次浸製，為加工工作準備；
- 在鞣製皮革的溶液中浸製皮革；
- 用機器劃一皮革的厚度；
- 用適當的機器弄乾及磨平皮革；
- 執行各種如打磨、軟化、弄平皮革等加工工序；
- 準備染料，對皮革進行染色；
- 梳理已鞣製皮革上的毛，並進行雜質清理工作；
- 根據不同之要求，對皮革、皮毛材料進行選取及分級；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7441.05 洗皮工人  
7441.10 清理皮機器技工  
7441.15 硝／鞣皮製革工人  
7441.20 繃皮工人  
7441.25 銼皮機器技工  
7441.30 皮革染色工人  
7441.35 乾皮工人  
7441.40 皮革打磨機技工  
7441.45 皮革梳毛工人  
7441.50 皮革壓印／割製圖案工人  
7441.55 皮革分級工人  
7441.60 皮革量度工人

**基礎組別 7442 — 鞋類及皮革製品工人**

鞋類及皮革製品工人製造、修理各類型由皮或類似物料製造的普通或矯形鞋類，或其他製品（衣物、手套除外），或執行其他關於製鞋或同類產品的特別工作。

職務包括：

- 根據客戶的要求，製造一般的或作矯形用的鞋類；
- 切割、預備及黏合鞋的各部分；
- 縫合鞋的各部分；
- 檢查、整理及修補鞋類；
- 製造、整理及修補皮袋、錢包、馬鞍等物品及其他皮製品；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 7442.05 鞋匠  
7442.10 矯形鞋類鞋匠  
7442.15 補鞋匠  
7442.20 鞋模工人  
7442.25 鞋製品切皮工人  
7442.30 切鞋掌工人  
7442.35 縫製鞋類工人  
7442.40 黏貼鞋類工人  
7442.45 磨鞋掌工人  
7442.50 手袋、衣箱製造工人  
7442.55 皮帶製造工人  
7442.60 手袋、皮箱切皮工人  
7442.65 手袋、皮箱縫製工人  
7442.70 馬鞍製造工人

## 小類 749 — 未能歸入其他分類的工業工匠及手工藝工人

其他未能歸入上述各分類的工業工匠及手工藝工人應用其知識與技術於前面未提及的方面。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 7490 — 未能歸入其他分類的工業工匠及手工藝工人

**基礎組別 7490 — 未能歸入其他分類的工業工匠及手工藝工人**

列入此基礎組別的工業工匠及手工藝工人在前述未提及的各領域上執行各種工作。

此基礎組別包括以下職業：

- 7490.99 未能歸入其他分類的工業工匠及手工藝工人

## 第八大類

## 機台、機器操作員、司機及裝配員

列入此大類之人士在現場及遙距操作及監控機器的運作，駕駛車輛及其他流動式設備，按照指定的程序裝配由多個部件組成的產品，如連鎖式裝配。

主要的工作包括：操作和監控處理如木、金屬、礦物等原料，以及生產各類產品的工業機器和工具；按指定的程序裝配由多個部件組成的產品；駕駛車輛及操作流動式機器及設備；督導其他人工作亦可包括在其工作範圍內。

列入此大類的人士可按下列中類再細分：

- 81 — 機台操作員  
82 — 機器操作員及產品裝配員  
83 — 車輛、船隻駕駛員及流動式重型設備操作員

## 中類 81 — 機台操作員

機台操作員現場或遙距操作及監控用於開採礦藏或處理金屬、礦物、玻璃、陶瓷、木材、紙、化學物品、水、生產電力或作其他用途的工業機台；操作和監控全自動或半自動的連鎖式裝配設備及工業機械人。

主要的工作包括有：操作及監控用於開採礦藏，生產化學品、水、電及作其他用途的工業機械設備；操控全自動或半自動的連鎖式裝配設施及工業機械人；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此中類的人士可按下列小類再細分：

- 811 — 採礦及礦物處理機台操作員  
812 — 金屬處理機台操作員  
813 — 玻璃及瓷器製造機台操作員  
814 — 木材處理及造紙機台操作員  
815 — 化學處理機台操作員  
816 — 發電機及有關機台操作員  
817 — 自動生產線及工業機械人操作員  
819 — 未能歸入其他分類的機台操作員

## 小類 811 — 採礦及礦物處理機台操作員

採礦及礦物處理機台操作員操作及監控用於開採礦物，及在礦井或石礦場鑽孔、開鑿坑道的機台；操控用於處理礦物／石塊或鑽井的機械設備；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類的人士可按下列基礎組別再細分：

- 8111 — 礦坑及石礦場開採機器操作員  
8112 — 處理礦物及石塊機台操作員  
8113 — 探土員

**基礎組別 8111 — 礦坑及石礦場開採機器操作員**

礦坑及石礦場開採機器操作員操作及控制在礦坑及石礦場內，用於開採固體礦物及石塊的機器。

職務包括：

- 在礦坑或石礦場操作有關用於鑽、挖礦物／石塊的機器；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8111.05 風鑄工人
- 8111.10 耐石機操作員
- 8111.99 未能歸入其他分類的礦坑及石礦場開採機器操作員

**基礎組別 8112 — 處理礦物及石塊機台操作員**

處理礦物及石塊機台操作員操控有關處理礦物及石塊的機器和設備。

職務包括：

- a) 操控將礦物及石塊碎成一定體積的機器之運作，並作原料補充；
- b) 操作以洗濯方式清除礦物雜質的機器；
- c) 操作處理礦物的機台；
- d) 操控用於切割花崗石、雲石及其他裝飾用途的石，使其成板、塊狀的機台之運作；
- e) 執行其他同類職務；
- f) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8112.05 碎石機操作員
- 8112.10 切割石塊、石板機器操作員
- 8112.99 未能歸入其他分類的處理礦物及石塊機台操作員

**基礎組別 8113 — 探土員**

探土員操作有關鑽井設備，以收集用於學術研究、地基本土分析及其他各種用途的樣本。

職務包括：

- a) 使用各種不同的設備，在地殼上鑽洞；
- b) 執行其他同類職務；
- c) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8113.05 探土員

**小類 812 — 金屬處理機台操作員**

金屬處理機台操作員操控用於熔化、提純、冶煉及加熱金屬之熔爐，以及軋製、擠壓、拉模或刨削金屬的設備；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類的人士可按下列基礎組別再細分：

- 8121 — 金屬冶煉熔爐操作員
- 8122 — 金屬鑄造機台操作員及金屬軋製機台操作員
- 8123 — 金屬熱處理機台操作員
- 8124 — 金屬拉工及壓工

**基礎組別 8121 — 金屬冶煉熔爐操作員**

金屬冶煉熔爐操作員操控熔化、冶煉金屬的熔爐。

職務包括：

- a) 操作及監控冶煉鐵及非鐵金屬產品的高爐的運作；
- b) 監控轉爐內生鐵的處理過程；
- c) 操作、監控處理非鐵金屬的轉爐之運作；
- d) 執行其他同類職務；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8121.05 金屬冶煉熔爐操作員
- 8121.10 轉爐控制員

**基礎組別 8122 — 金屬鑄造機台操作員及金屬軋製機台操作員**

金屬鑄造機台操作員及金屬軋製機台操作員操控加熱、鑄造金屬的鍋爐，操作用於傾倒金屬的設備及用於軋製金屬的機器。

職務包括：

- a) 監控熔化供鑄造用的鐵或非鐵金屬的熔爐之運作；
- b) 監控金屬半製成品的加熱爐，以供如鍛製、擠壓、軋製等進一步加工；
- c) 操控將金屬半製成品放入及取出加熱爐的設備之運作；
- d) 操控傾倒金屬的設備之運作；
- e) 操控軋製金屬的設備之運作；
- f) 執行其他同類職務；
- g) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8122.05 金屬鑄造機台操作員
- 8122.10 金屬加熱機台操作員
- 8122.15 金屬軋製機台操作員

**基礎組別 8123 — 金屬熱處理機台操作員**

金屬熱處理機台操作員操作及監控以加熱、冷卻及化學處理方法，去改變金屬原有物理特性的機台之運作。

職務包括：

- a) 操作及監控作金屬熱處理、熱化處理的鍋爐及其他設備之運作；
- b) 執行其他同類職務；
- c) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8123.05 金屬熱處理機台操作員

**基礎組別 8124 — 金屬拉工及壓工**

金屬拉工及壓工操控拉、壓金屬的機器，以生產金屬絲、管及類似的產品。

職務包括：

- a) 用抽及拉模的方法製造金屬絲、管及類似產品；
- b) 操作擠壓機，以生產金屬條、棒、管及其他類似產品；
- c) 執行其他同類職務；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8124.05 金屬拉拔機械操作員
- 8124.10 金屬沖壓機械操作員

**小類 813 — 玻璃及瓷器製造機台操作員**

玻璃及瓷器製造機台操作員操控鍋爐、熔爐及其他用作製造玻璃、瓷器製品的機台；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類的人士可按下列基礎組別再細分：

- 8131 — 玻璃熔爐操作員、陶瓷窯工及同類工作者
- 8139 — 未能歸入其他分類的製造玻璃、陶瓷機台操作員

**基礎組別 8131 — 玻璃熔爐操作員、陶瓷窯工及同類工作者**

玻璃熔爐操作員、陶瓷窯工及同類工作者操作及監控用於生產玻璃板／片和其他玻璃製品，以及陶、瓷製品的窯、爐和其他設備的運作。

職務包括：

- a) 操作及監控熔化玻璃及回火的窯、爐的運作；
- b) 操作及監控製造玻璃產品的機器設備的運作；
- c) 操作及監控燒製磚、瓦及類似產品的窯、爐的運作；
- d) 操作及監控為玻璃及陶瓷製品著色或加上其他裝飾圖案的設備的運作；
- e) 執行其他同類職務；
- f) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8131.05 陶瓷燒窯工
- 8131.10 磚窯燒窯工
- 8131.15 玻璃熔爐操作員
- 8131.20 陶瓷／磚窯運料工
- 8131.25 玻璃器皿自動倒模機台操作員
- 8131.30 玻璃針筒瓶自動生產機台操作員
- 8131.35 自動拉製玻璃機台操作員
- 8131.40 自動製磚機台操作員
- 8131.45 翻玻璃機台操作員
- 8131.50 玻璃及陶瓷器自動上色機台操作員

**基礎組別 8139 — 未能歸入其他分類的製造玻璃、陶瓷機台操作員**

未能歸入其他分類的製造玻璃、陶瓷機台操作員操作及監控有關預備及合成陶瓷坯土及玻璃原料之機器；亦擔任各種與製造玻璃、陶瓷或其他研磨性物料產品有關的工作。

職務包括：

- a) 操控預備陶瓷坯土的機器及設備；
- b) 操控混合玻璃原料的機器及設備；
- c) 執行其他同類職務；
- d) 協調其他工作人員。



此基礎組別包括以下職業：

- 8139.05 預備陶瓷坯土自動機台操作員
- 8139.10 混料操作員
- 8139.15 製陶粉機操作員
- 8139.20 漆陶粉工人
- 8139.25 搓粉機操作員

#### 小類 814 — 木材處理及造紙機台操作員

木材處理及造紙機台操作員操控處理各種用途木材的機台；將木材或其他物料製成紙漿，將紙漿製成紙張；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類的人士可按下列基礎組別再細分：

- 8141 — 處理木材機台操作員
- 8142 — 製紙漿工人
- 8143 — 紙品製作工人

##### 基礎組別 8141 — 處理木材機台操作員

處理木材機台操作員操作及監控用鋸等方式，預備和加工木材的機器之運作，以供各種用途。

職務包括：

- a) 操作及監控將樹幹鋸成柱、木板或加工各種木配件的機器之運作；
- b) 操作及監控用於弄乾及加工木材的機器之運作；
- c) 操作及監控生產木夾板的機器之運作；
- d) 執行其他同類職務；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8141.05 機械鋸木工人
- 8141.10 乾木機操作員
- 8141.15 樹幹切段機操作員
- 8141.20 刨木機操作員
- 8141.25 立鋸機操作員
- 8141.30 膠合板上膠設備操作員
- 8141.35 整合及製製夾板機台操作員

##### 基礎組別 8142 — 製紙漿工人

製紙漿工人操作及監控製造紙漿的機器之運作。

職務包括：

- a) 操作及監控用於打碎、混合木、禾稈及其他類似物料的機器，作生產紙漿用；
- b) 操作及監控用於去除紙漿雜質及將之漂白的機器之運作；
- c) 執行其他同類職務；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8142.05 紙漿浸煮設備操作員
- 8142.10 紙漿過濾及漂白設備操作員
- 8142.15 紙漿淨化及烘乾設備操作員
- 8142.20 紙漿成形機操作員
- 8142.25 紙漿脫氫設備操作員

##### 基礎組別 8143 — 紙品製作工人

紙品製作工人操作及監控以紙漿或其他纖維性材料生產紙張及咭紙之機器的運作，及進行必須的加工。

職務包括：

- a) 操控生產紙張、咭紙之機器，以及添加原料；
- b) 操控平滑及壓光紙張之機器，以及添加原料；
- c) 操控以合適的形式加工紙張、咭紙表面的機器，以及添加原料；
- d) 操控切割及捲紙張、咭紙的機器，以及添加原料；
- e) 執行其他同類職務；
- f) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8143.05 紙張製造機操作員
- 8143.10 紙張烘乾機操作員
- 8143.15 紙張平滑機操作員
- 8143.20 紙張壓紋機操作員
- 8143.25 紙張表面加工機操作員
- 8143.30 紙張上筒工人
- 8143.35 切紙機操作員
- 8143.40 紙張復捲機操作員

#### 小類 815 — 化學處理機台操作員

化學處理機台操作員操控用作處理化學物品之機台，進行壓碎、加熱、混和、提純及過濾等程序，以獲得具所需特性之產品；操控處理石油或石油產品之設備；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類的人士可按下列基礎組別再細分：

- 8151 — 磨碎裝備操作員
- 8152 — 化學工業焙燒爐及熱處理設備操作員
- 8153 — 化學過濾及分離設備操作員
- 8154 — 蒸餾器、反應器及晶化器操作員及同類工作人員
- 8155 — 石油及天然氣提煉、儲存設備操作員
- 8159 — 未能歸入其他分類的化學處理機台操作員

##### 基礎組別 8151 — 磨碎裝備操作員

磨碎裝備操作員操作及監控搗、磨、搓、混合化學物品及其他用於化學工業生產程序的類似物料的機器之運作。

職務包括：

- a) 操控用於搗碎、研磨之機器，以減少固體化學物品之體積，供特別處理之用；
- b) 操控軟化及混和用於生產化學產品之固體或液體的機器；
- c) 執行其他同類職務；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8151.05 化學工業研碎機(磨房)操作員
- 8151.10 化學工業混合機操作員

##### 基礎組別 8152 — 化學工業焙燒爐及熱處理設備操作員

化學工業的焙燒爐及熱處理設備操作員操作及監控鍛燒、鈣化用於化學處理之物料的機器。

職務包括：

- a) 操控熱加工設備，以提純、混合化學物料，給予某種化學特性或引至某種化學變化；
- b) 操控鍋爐及乾燥器，以處理化學產品及類似物料；
- c) 執行其他同類職務；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8152.05 化學工業焙燒及乾燥器操作員
- 8152.10 水泥生產爐機工人

##### 基礎組別 8153 — 化學過濾及分離設備操作員

化學過濾及分離設備操作員操作及監控有關過濾及分離化學物品的設備。

職務包括：

- a) 操控過濾溶液中沉澱物的設備；
- b) 操控以旋轉鼓真空抽出懸浮物的設備；
- c) 執行其他同類職務；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8153.05 化學工業過濾設備操作員

##### 基礎組別 8154 — 蒸餾器、反應器及晶化器操作員及同類工作人員

蒸餾器、反應器及晶化器操作員及同類工作人員操作及監控用於蒸餾、進行化學反應及化學物質提煉等用途的設備。

職務包括：

- a) 操控處理化學原材料的設備，將有關材料分離及提純所含元素；
- b) 操控用作進行一系列不同性質的化學反應的設備；
- c) 操控蒸發器、高壓鍋及類似設備，以生產濃縮溶液；
- d) 執行其他同類職務；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8154.05 化學處理設備操作員

**基礎組別 8155 — 石油及天然氣提煉、儲存設備操作員**

石油及天然氣提煉、儲存設備操作員調校及監控各種用於石油產品及天然氣的提煉、淨化、加工、儲存等方面的設施的運作。

職務包括：

- 調校及監控石油及其副產品之提煉／預備的設備之運作；
- 協調石油、汽油的精煉、淨化設備之運作；
- 操作及監控汽油站及油庫內的儲油設備；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8155.05 石油及天然氣提煉設備操作員  
8155.10 天然氣中央及輸送站操作員

**基礎組別 8159 — 未能歸入其他分類的化學處理機台操作員**

未能歸入其他分類的化學處理機台操作員可包括那些操作生產合成纖維、或由煤生產焦炭或天然氣之機台、設備，或執行類似工作的工作人員。

職務包括：

- 操控生產合成纖維的機台；
- 操控處理、轉化化學物品的有關機台；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8159.05 合成纖維生產設備操作員  
8159.10 水泥樣本預備員  
8159.99 未能歸入其他分類的化學處理機台操作員

**小類 816 — 發電機及有關機台操作員**

發電機及有關機台操作員操控生產和分配能量的機台；操控蒸氣機及鍋爐，以及其他如焚化爐、處理水的機器和水泵站等固定之機台；有時候亦需督導其他人進行工作。

此小類的人士可按下列基礎組別再細分：

- 8161 — 能量生產機台操作員  
8162 — 蒸氣機器及鍋爐操作員  
8163 — 焚化爐和處理水設備之操作員及同類工作人員

**基礎組別 8161 — 能量生產機台操作員**

能量生產機台操作員操作、監控生產及分配能量之機台、機器及設備。

職務包括：

- 操控以煤或石油發動的生產能量的機台；
- 操控水力發電機台；
- 控制中央發電站之電力生產及分配；
- 操控如礦場、工廠之能量生產機台；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8161.05 電力生產及分配設備操作員  
8161.10 生產熱能設備操作員  
8161.15 提取灰爐設備操作員  
8161.20 添加燃料設備操作員  
8161.25 內燃機操作員

**基礎組別 8162 — 蒸氣機器及鍋爐操作員**

蒸氣機器及鍋爐操作員操作及監控在地面或船上之蒸氣機以及鍋爐設備。

職務包括：

- 操控地面或船上的蒸氣機及鍋爐設備，添加煤、石油或其他燃料；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8162.05 蒸氣鍋爐操作員(蒸氣鍋爐工)  
8162.10 蒸汽渦輪機操作員

**基礎組別 8163 — 焚化爐和處理水設備之操作員及同類工作人員**

焚化爐和處理水設備之操作員及同類工作人員操作如焚化爐，空氣及天然氣壓縮機，泵房，冷凍、加熱及通風等設備。

職務包括：

- 操作及監控垃圾焚化爐、醫院廢物焚化爐等機器或其他有關設備；
- 操作及監控食水處理及污水處理之機器或其他有關設備；
- 操作及監控空氣壓縮機；
- 操作及監控用於提升和運輸液體、氣體、半液體或粉霧狀物質之泵房設備；
- 操作及監控用於低溫儲藏或保存產品，或生產程序必需的冷凍系統；
- 操作及監控通風系統；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8163.05 焚化爐操作員  
8163.10 食水處理設備操作員  
8163.15 污水處理設備操作員  
8163.20 閘門及水閘控制員  
8163.25 壓縮空氣設備操作員  
8163.30 泵房設備操作員  
8163.35 冷凍設備操作員  
8163.40 空氣調節系統操作員

**小類 817 — 自動生產線及工業機械人操作員**

自動生產線及工業機械人操作員監控及操作自動或半自動系統，以裝配產品；操縱及監控工業機械人；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類的人士可按下列基礎組別再細分：

- 8171 — 自動生產線操作員  
8172 — 工業機械人操作員

**基礎組別 8171 — 自動生產線操作員**

自動生產線操作員操作、調校及監控用於連鎖式生產的全自動或半自動系統之運作。

職務包括：

- 操作、調校及監控用於連鎖式生產的全自動或半自動系統之運作；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8171.05 自動生產線操作員

**基礎組別 8172 — 工業機械人操作員**

工業機械人操作員操作及監控工業機械人。

職務包括：

- 操作及監控工業機械人；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8172.05 工業機械人操作員

**小類 819 — 未能歸入其他分類的機台操作員**

未能歸入其他分類的機台操作員操作及監控各種前述未提及之機台；列入此小類之工作人員有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類的人士可按下列基礎組別再細分：

- 8190 — 未能歸入其他分類的機台操作員

**基礎組別 8190 — 未能歸入其他分類的機台操作員**

未能歸入其他分類的機台操作員現場或遙距操作、監控其他未被提及的各種工業機台。

職務包括：

- 操控工業機台；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8190.99 未能歸入其他分類的機台操作員

## 中類 82 — 機器操作員及產品裝配員

機器操作員及產品裝配員現場或遙距操作及監控工業機器，或按照指定的規格及程序將不同之部件裝嵌成產品（連續式裝配）。

主要的工作包括操作及監控生產各類金屬、礦物、化學品、橡膠、塑膠、木材、紙、紡織品及皮革產品之機器，以及加工處理食物或同類產品之機器；操作印刷及裝訂機器；操作包裝及貼標籤、商標之機器；按照指定的規格及程序將不同之部件裝嵌成產品；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此中類內的人士可按下列小類再細分：

- 821 — 金屬及礦物製品處理機器操作員
- 822 — 化學製品機器操作員
- 823 — 橡膠及塑膠製品機器操作員
- 824 — 木材製品機器操作員
- 825 — 印刷、裝訂及紙製品機器操作員
- 826 — 紡織、成衣、皮毛及皮革製品機器操作員
- 827 — 食物製品機器操作員
- 828 — 裝配員
- 829 — 未能歸入其他分類的機器操作員

## 小類 821 — 金屬及礦物製品處理機器操作員

金屬及礦物製品處理機器操作員操控如鋸床、電鑽、鉗、磨等用於金屬連續作業的機器；操控及調校用作製造、澆鑄各類水泥產品及混凝土預製品，或加工石製品的機器；操作生產鋼釘、螺絲釘、鉗釘等小五金的機器；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類的人士可按下列基礎組別再細分：

- 8211 — 金屬連續作業之機器／工具操作員
- 8212 — 製造水泥及其他礦物產品設備操作員
- 8219 — 未能歸入其他分類之處理金屬及礦物製品機械操作員

## 基礎組別 8211 — 金屬連續作業之機器／工具操作員

金屬連續作業之機器／工具操作員操作及監控用於金屬連續作業的全自動及半自動的機器／工具。

職務包括：

- a) 操控及調校用於金屬連續作業的如鋸床、鑽床、鉗床、刨床等自動精密機器，或操作數控機器；
- b) 執行其他同類職務；
- c) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8211.05 金屬連續作業之機器／工具普通操作員
- 8211.10 金屬連續作業之磨床操作員
- 8211.15 金屬連續作業之鑽床操作員
- 8211.20 金屬連續作業之銑床操作員
- 8211.25 金屬連續作業之鉗床操作員
- 8211.30 金屬連續作業之刨床操作員
- 8211.35 金屬連續作業之鑽孔機操作員
- 8211.40 金屬連續作業之榫眼機操作員
- 8211.45 金屬連續作業之螺旋機操作員
- 8211.50 機械鑄模操作員(電機模工)
- 8211.55 製作模芯機械操作員(模芯機械工)

## 基礎組別 8212 — 製造水泥及其他礦物產品設備操作員

製造水泥及其他礦物產品設備操作員操作、調校、監控用於生產混凝土漿、模製、壓製水泥、纖維水泥製品，以及加工如石類等礦產品的機器設備的運作。

職務包括：

- a) 操控混和物料以生產混凝土漿的機器之運作；
- b) 操控預備灰漿、切割、模製、壓製水泥及纖維水泥製品，對其進行打磨、上水泥漿等加工工序的機器之運作；
- c) 操控用於打磨石塊表面、邊角，以及在上開鑽孔的機器；
- d) 執行其他同類職務；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8212.05 混凝土拌和設備操作員
- 8212.10 混凝土機工(田螺機操作員)
- 8212.15 水泥製品製模設備操作員
- 8212.20 水泥製品壓縮設備操作員
- 8212.25 上水泥漿設備操作員
- 8212.30 水泥製品打磨設備操作員
- 8212.35 製造纖維水泥設備操作員
- 8212.40 石塊切割車床操作員
- 8212.45 自動打磨石塊機器操作員

## 基礎組別 8219 — 未能歸入其他分類之處理金屬及礦物製品機械操作員

未能歸入其他分類之處理金屬及礦物製品機械操作員操作未列入其他部分的處理金屬及礦物產品的機械設備。

職務包括：

- a) 操作、調校、監控生產鐵釘、螺絲釘、鐵絲網、軟管、坐墊之彈簧、鋼針等小五金的全自動或半自動機器；
- b) 執行其他同類職務；
- c) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8219.05 沙發及坐椅生產彈簧機器操作員
- 8219.10 製金屬網機器操作員
- 8219.15 製造滅塵器機器操作員
- 8219.20 製管機器操作員

## 小類 822 — 化學製品機器操作員

化學製品機器操作員處理各類化學製品和原料，以生產藥物、清潔劑、爆炸品、攝影及其他化學產品；操控用作模製、過濾、發酵、混合化學品及其他物料，使其具備所需特徵以供將來工業生產用之機器；操控用以加工、塗料、電鍍金屬之機器；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類的人士可按下列基礎組別再細分：

- 8221 — 製造藥物及衛生產品機器操作員
- 8222 — 炸藥工人
- 8223 — 金屬表面處理設備操作員
- 8224 — 攝影產品設備操作員
- 8229 — 未能歸入其他分類之化學製品機器操作員

## 基礎組別 8221 — 製造藥物及衛生產品機器操作員

製造藥物及衛生產品機器操作員操作處理有關原料的機器，使其乾燥、成顆粒狀，以及進行混合、壓縮、提純、過濾、發酵、加熱等處理，以生產藥物及衛生產品。

職務包括：

- a) 操作、調校及監控用作過濾、發酵、加熱、混和、搗碎有關原料，以製造藥物及衛生產品之機器；
- b) 控制生產過程之壓力、溫度及速度；
- c) 執行其他同類職務；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8221.05 製造藥物產品機器操作員
- 8221.10 製造衛生產品機器操作員

## 基礎組別 8222 — 炸藥工人

炸藥工人操作用於處理各種物料，以製作炸藥及彈藥的機器。

職務包括：

- a) 操作、調校及監控用於混和、加工化學物料，以生產如硝化纖維素、葛里炸藥及其他炸藥的設備；
- b) 操作、調校及監控用於生產火柴或其他煙火物品的設備；
- c) 執行其他同類職務；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8222.05 火藥生產線操作員
- 8222.10 製造火柴設備操作員

## 基礎組別 8223 — 金屬表面處理設備操作員

金屬表面處理設備操作員操作、調校及監控有關機器或設備，進行金屬表面加工及為金屬製品添加一保護層，以增加其抗腐蝕能力或作裝飾用途，又或給予其電、磁特性。

## 職務包括：

- 操控用作預備、清潔金屬製品，以作電鍍處理之機器；
- 用電鍍方法，在金屬表面蓋上一層鎳、鉻、金或其他不鏽金屬，以達保護、裝飾及重修已耗損表面之目的；
- 換修有關設備，為各類製品加上塑料外膜；
- 操控使用油漆、清漆、磁漆或油等為製品上色及使其乾燥之設備；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

## 此基礎組別包括以下職業：

- 8223.05 鍍金屬設備操作員  
8223.10 鍍金屬線設備操作員  
8223.15 鍍漆池操作員  
8223.20 加塑料外膜設備操作員  
8223.25 化學程序清洗工  
8223.30 自動上色/塗漆/噴油設備操作員  
8223.35 其他電鍍工人或同類工人

## 基礎組別 8224 — 攝影產品設備操作員

攝影產品設備操作員操作沖洗底片、印製相片之機器及進行類似的工作。

## 職務包括：

- 監控生產攝影用膠卷或相紙的機器之運作，並為其補充原料；
- 監控沖洗底片的機器之運作，並為其補充原料；
- 操作及調校印製相片的機器，並為其補充原料；
- 用適當的機器進行相片的放大和縮小；
- 進行相片分色工作；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

## 此基礎組別包括以下職業：

- 8224.05 製造攝影膠卷/相紙設備操作員  
8224.10 底片沖洗/相片印製設備操作員  
8224.15 相片放大設備操作員  
8224.20 電子分色設備操作員

## 基礎組別 8229 — 未能歸入其他分類之化學製品機器操作員

未能歸入其他分類之化學製品機器操作員操作及監控未列入其他分類之生產化學製品的機器。

## 職務包括：

- 操控製造漆布、蠟、砂紙或其他產品的機器；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

## 此基礎組別包括以下職業：

- 8229.05 製造油布設備操作員  
8229.10 製造蠟燭設備操作員  
8229.15 製造砂紙設備操作員

## 小類 823 — 橡膠及塑膠製品機器操作員

橡膠及塑膠製品機器操作員操控揉、混合橡膠及橡膠化合物之機器；生產各種天然橡膠、合成橡膠或塑料製品；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類的人士可按下列基礎組別再細分：

- 8231 — 生產橡膠製品機器操作員  
8232 — 生產塑膠製品機器操作員

## 基礎組別 8231 — 生產橡膠製品機器操作員

生產橡膠製品機器操作員操作預備、均勻、延展、切割必需之原料，以生產橡膠製品的機器，亦操控將金屬製品套上橡膠，模製橡膠成品，將橡膠部件進行硫化、修補、調整和黏合，以及硫化和加工輪胎等有關機器及設備。

## 職務包括：

- 預備製造橡膠漿的各種材料；
- 操作機器，以均勻橡膠；
- 用壓、模製或其他方法，給予膠漿各種形狀；
- 將金屬部件套上橡膠；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

## 此基礎組別包括以下職業：

- 8231.05 預備/製造橡膠漿機器操作員  
8231.10 模工 — 橡膠軋啤壓工  
8231.15 模工 — 橡膠啤壓工

- 8231.20 橡膠漿浸製製品（氣球、手套等）生產機器操作員  
8231.25 硫化高壓鍋操作員  
8231.30 切割膠圈自動機器操作員  
8231.35 擠壓機操作員  
8231.40 壓注機操作員  
831.45 充氣機操作員  
831.50 輪胎製造設備操作員  
831.55 硫化輪胎設備操作員  
831.60 套橡膠機器操作員  
8231.99 未能歸入其他分類的生產橡膠製品機器操作員

## 基礎組別 8232 — 生產塑膠製品機器操作員

生產塑膠製品機器操作員操作機器以混合塑膠物料，製造塑膠製品、柔性或半柔性的泡膠、丙烯酸樹脂片及賽璐珞片等。

## 職務包括：

- 操作混合器以混和塑膠原料；
- 操控轉筒機器以延展塑膠原料；
- 切割、均摺及修整賽璐珞片之邊，以製作各種物件；
- 用噴射、壓製、吹氣或其他方法，機械式啤製各種塑膠製品；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

## 此基礎組別包括以下職業：

- 8232.05 膠鞋啤工/定形工人  
8232.10 輪壓機操作員 — 塑膠物料  
8232.15 吹膜機操作員  
8232.20 塑膠物料混合機操作員  
8232.25 塑膠物料倒模機操作員  
8232.30 塑膠物料軋軋機操作員/啤工  
8232.35 旋轉工序塑膠模工  
8232.40 流注塑膠模工  
8232.45 啤製塑膠設備操作員  
8232.50 生產乳膠設備操作員  
8232.55 生產丙烯酸樹脂板設備操作員  
8232.60 塑膠物料手動機器操作員  
8232.65 塑膠物料製造工/裝配工  
8232.70 熱力黏膠機操作員

## 小類 824 — 木材製品機器操作員

木材製品機器操作員操控鋸、鑽、鉋、車削、刻木材之機器；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類的人士可按下列基礎組別再細分：

- 8240 — 木材製品機器操作員

## 基礎組別 8240 — 木材製品機器操作員

木材製品機器操作員操作、調校及監控自動或半自動的製造木製品之機器。

## 職務包括：

- 操作、調校及監控可重複雕刻各種圖案的機器的運作；
- 操作、調校及監控用於生產木部件的自動車床；
- 操作、調校及監控連鎖生產木製品的一組機器；
- 操作、調校及監控用於鑽孔、穿毛之製掃、刷或其他類似物品的機器；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

## 此基礎組別包括以下職業：

- 8240.05 木材車床連鎖作業操作員  
8240.10 木製品生產機器操作員  
8240.15 製刷、製掃機器操作員

## 小類 825 — 印刷、裝訂及紙製品機器操作員

印刷、裝訂及紙製品機器操作員操控各種印刷、複印及裝訂機器；操控製造紙、瓦通紙及其他類似材料製品之機器；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類的人士可按下列基礎組別再細分：

- 8251 — 印刷機器操作員  
8252 — 裝訂機器操作員  
8253 — 紙製品機器操作員

印刷機器操作員操作、調校及監控印刷機的操作，在紙、紡織物、白鐵皮及其他物料上進行印刷。

## 職務包括：

- 操控印刷紙張、紡織品或其他物料的印刷機；
- 操控以各種步驟複製文件之機器；

- c) 執行其他同類職務；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8251.05 印刷工人
- 8251.10 活版印刷工人
- 8251.15 柯式印刷工人
- 8251.20 銅版印刷工人
- 8251.25 機械印花樣工人
- 8251.30 凹版印刷工人
- 8251.35 複印工人

**基礎組別 8252 — 裝訂機器操作員**

裝訂機器操作員操作、調校及監控用於裝訂書本及其他類似物件的機器。

職務包括：

- a) 操作、調校及監控用於粘貼厚皮封面於書背上的機器；
- b) 操作、調校及監控印製金、銀或其他顏色字樣及圖案的機器；
- c) 操作、調校及監控用於摺疊紙張以裝訂書本的機器；
- d) 操作、調校及監控裝訂書本的機器；
- e) 操作、調校及監控加工封面的機器；
- f) 執行其他同類職務；
- g) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8252.05 書籍封面裝訂機器操作員
- 8252.10 鍍金裝訂機器操作員
- 8252.15 摺疊紙張裝訂機器操作員
- 8252.20 印刷品裝訂機器操作員
- 8252.25 印刷品過膠設備操作員

**基礎組別 8253 — 紙製品機器操作員**

紙製品機器操作員操作切割、摺疊及粘貼紙張、硬卡紙或其他物料，以製造紙盒、信封、紙袋或其他紙製品的機器。

職務包括：

- a) 操作用於切割、摺疊紙張、硬卡紙或其他物料的機器，並添加原料；
- b) 操作用於黏合紙張，以製作容器的機器；
- c) 操作用於生產信封、紙袋的機器；
- d) 執行其他同類職務；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8253.05 生產紙製品機器操作員
- 8253.10 生產紙筒或捲體紙製品機器操作員
- 8253.15 製造瓦楞紙機器操作員
- 8253.20 生產包裝容器設備操作員
- 8253.25 瓦楞紙板過蠟機器操作員
- 8253.30 瓦楞紙板製品壓縮機操作員

**小類 826 — 紡織、成衣、皮毛及皮革製品機器操作員**

紡織、成衣、皮毛及皮革製品機器操作員操作用於準備纖維，紡、繞棉紗、線，紡織及製造各種材料之衣物，或漂白、染色、漂潔紡織品衣物之機器；準備皮革、製造鞋及類似產品；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類的人士可按下列基礎組別再細分：

- 8261 — 紡、繞及捲紗線機器操作員
- 8262 — 織機調校工人、預備工人及操作員
- 8263 — 車縫機器操作員
- 8264 — 處理紡織品之機器操作員
- 8265 — 預備生皮及皮革之機器操作員
- 8266 — 生產鞋靴及皮革產品之機器操作員
- 8269 — 未能歸入其他分類之生產紡織品及皮革產品之機器操作員

**基礎組別 8261 — 紡、繞及捲紗線機器操作員**

紡、繞及捲紗線機器操作員操作及監控對紗線進行紡、按駁、繞、捲、蒸氣處理、上漿及其他有關生產紗線的處理工序的機器。

職務包括：

- a) 監控用延展、繞等方法，將棉花轉變成紗線的機器之運作，並為其添加原料；
- b) 監控將兩條或多條紗線同時繞成一條的機器之運作，並為其添加原料；
- c) 操控筒子機類機器，以按駁、合絲、轉筒、對線等方式處理紗線；
- d) 操控將棉、麻、紗上漿的機器之運作；
- e) 使用合適的機器，把筒子的紗線轉在線框上；

- f) 利用繞或扭等方法，用機械製造麻或其他材料的繩索、纜等；
- g) 執行其他同類職務；
- h) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8261.05 棉、毛紡紗工人
- 8261.10 亞麻、大麻、黃麻及瓊麻紡紗工人
- 8261.15 捻線工人
- 8261.20 複繞紗工人
- 8261.25 製造細繩設備操作員
- 8261.30 製造纜繩設備操作員
- 8261.35 紗線給濕工人（蒸氣處理紗線設備操作員）
- 8261.40 紗線上漿工人（紗線上漿設備操作員）
- 8261.45 紡織工業捲線工人
- 8261.50 捲線束工人／解線束工人
- 8261.55 繞線球工人
- 8261.60 繞紉子工人

**基礎組別 8262 — 織機調校工人、預備工人及操作員**

織機調校工人、預備工人及操作員調校、安裝及操作紡織及編織機，以生產布料、針織衣物、地氈、花邊及其他製品。

職務包括：

- a) 調校及維修各類紡織、編織機；
- b) 操控一或多台機械式或自動織機，生產布料或其他類似產品；
- c) 操控一或多台機器，生產針織衣物；
- d) 操控編織地氈的機器；
- e) 執行其他同類職務；
- f) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8262.05 織布機調校工人
- 8262.10 針織機器調校工人
- 8262.15 機械編織紗工人
- 8262.20 手操作編織紗工人
- 8262.25 梭織物及同類產品織布機工人
- 8262.30 地氈編織機工人
- 8262.35 直線針織機工人
- 8262.40 縫盤針織工人
- 8262.45 懸掛式圓形針織機工人

**基礎組別 8263 — 車縫機器操作員**

車縫機器操作員操作及監控用於生產、加工各類衣物，在衣物和其他製品上進行刺繡的機器。

職務包括：

- a) 操控各類車縫、加工衣物之機器；
- b) 操控各類用特別的車針，在衣物或其他製品上進行刺繡的機器；
- c) 執行其他同類職務；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8263.05 縫紉機操作員
- 8263.10 特種衣車操作員
- 8263.15 刺繡機操作員

**基礎組別 8264 — 處理紡織品之機器操作員**

處理紡織品之機器操作員利用機器對各類纖維、紗線、布料或其他紡織品進行漂白、染色、洗濯及其他加工。

職務包括：

- a) 操控以合適的材料，對紡織品進行漂白、染色、柔順之機器；
- b) 操控洗濯或乾洗紡織品的機器，以清除污漬及雜質；
- c) 使用適當的機器對紡織品進行上漿、防水、摺疊、浸水、弄乾、弄平等處理；
- d) 使用合適的溶液處理絲，以增其重量及強度；
- e) 使用適當的機器壓製針織品；
- f) 使用適當的機器，對紡織品進行壓製、使柔順及加光澤的處理；
- g) 執行其他同類職務；
- h) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8264.02 紡織品漂白工人
- 8264.04 紡織品染色工人
- 8264.06 紡織品洗水工人
- 8264.08 絲料除膠工人
- 8264.10 蒸氣處理布料工人
- 8264.12 製布工人
- 8264.14 疊布工人

- 8264.16 針織品定形工人  
8264.18 縮洗工人  
8264.20 除毛頭機操作員  
8264.22 毛絨剪毛機操作員  
8264.24 抓毛機操作員  
8264.26 捲布機操作員  
8264.28 機器摺褶工人  
8264.30 機器製衣工人  
8264.32 製衣及針織業製衣工人  
8264.34 乾洗衣物機器操作工人

#### 基礎組別 8265 — 預備生皮及皮革之機器操作員

預備生皮及皮革之機器操作員操作及監控處理生皮，使其具備日後使用所需特性之機器。

職務包括：

- 鞣革前先去有肉及脂肪；
- 操控使生皮具劃一厚度之機器；
- 操控有關設備，將染料溶液或光漆塗於皮革之表面；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8265.05 預備生皮機器操作員  
8265.10 生皮上色設備操作員

#### 基礎組別 8266 — 生產鞋靴及皮革產品之機器操作員

生產鞋靴及皮革產品之機器操作員操作及監控用於製造和修理鞋、靴、皮帶、手提包、行李箱等皮或類似物料製品的機器。

職務包括：

- 操控生產鞋跟及有關澀墊之機器；
- 操控為鞋底、鞋跟等著色之機器；
- 操控黏合、縫合鞋、皮袋及其他製品的機器；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8266.05 生產鞋跟之機器操作員  
8266.10 包鞋跟及製澀墊之機器操作員  
8266.15 鞋靴上色設備操作員  
8266.20 生皮/其他類似物料黏合機器操作員

#### 基礎組別 8269 — 未能歸入其他分類之生產紡織產品及皮革產品之機器操作員

未能歸入其他分類之生產紡織產品及皮革產品之機器操作員從事前述未提及之各種生產紡織品、皮製品及類似物料製品的機器操作工作。

職務包括：

- 調校及操控用作生產布、皮及其他類似物料之帽類製品的機器；
- 調校及操控用作生產布、皮及其他類似物料之各類製品的機器；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8269.05 帽造型機器操作員  
8269.10 帽黏合機器操作員  
8269.15 帽加工機器操作員  
8269.20 裁剪布料自動機器操作員  
8269.25 生產拉鏈之機器操作員  
8269.30 生產高標/“嗶頭”機器操作員

#### 小類 827 — 食物製品機器操作員

食物製品機器操作員操控各類機器，屠宰作售賣或儲存用途的牲畜或魚類；製造魚、肉類產品；加工及處理牛奶、奶油及製造奶製品；碾、磨穀類及其他類似產品；製飽、餅、麵及各類米麵製品；加工及儲存果菜；提煉糖，加工茶、咖啡和可可；製造飲料及煙草製品；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類的人士可按下列基礎組別再細分：

- 8271 — 處理肉類及魚類之機器操作員  
8272 — 乳類產品機器操作員  
8273 — 研磨機器操作員(磨工)  
8274 — 製麵包、糕點及其他穀類製品設備操作員  
8275 — 處理生果及蔬菜機器操作員  
8276 — 生產及提煉食糖機器操作員  
8277 — 處理茶葉、咖啡及可可豆之機器操作員  
8278 — 啤酒工人及酒類釀製、飲品製造之機器操作員  
8279 — 生產煙草之機器操作員

#### 基礎組別 8271 — 處理肉類及魚類之機器操作員

處理肉類及魚類之機器操作員操作有關機器，以製作及保存魚、肉類食品。

職務包括：

- 操作磨、切碎及混和魚、肉類的機器，並為其補充原料；
- 操作生產冷藏魚、肉產品之機器；
- 操作生產罐頭魚、肉產品之機器；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8271.05 機器切肉工人  
8271.10 魚肉類產品生產線操作員

#### 基礎組別 8272 — 乳類產品機器操作員

乳類產品機器操作員操作、調校及監控用於處理牛奶、生產奶油及其他乳製品的機器。

職務包括：

- 操控牛奶、奶油消毒機器；
- 操控生產煉乳及奶粉之機器；
- 操控生產乳酪及其他製品之機器；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8272.05 乳類產品除脂及巴氏殺菌設備操作員  
8272.10 奶類消毒設備操作員  
8272.15 奶類濃縮設備操作員  
8272.20 奶類混合器操作員  
8272.25 奶粉生產設備操作員  
8272.30 預製酸乳酪設備操作員  
8272.35 牛油生產設備操作員  
8272.40 乳酪生產設備操作員  
8272.45 雪糕生產設備操作員

#### 基礎組別 8273 — 研磨機器操作員(磨工)

研磨機器操作員(磨工)操作、調校及監控有關機器，磨、碾、混合及用其他方式處理各類穀物、香料或其他類似產品，供人類和禽畜食用。

職務包括：

- 操作、調校及監控用於生產小麥麵粉及其他穀物的粉狀產品之機器的運作；
- 操作、調校及監控研磨香料及處理食米之機器的運作；
- 操作、調校及監控生產禽畜飼料之機器的運作；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8273.05 研磨穀物機器操作員  
8273.10 研磨香料機器操作員  
8273.99 未能歸入其他分類的研磨機器操作員

#### 基礎組別 8274 — 製麵包、糕點及其他穀類製品設備操作員

製麵包、糕點及其他穀類製品設備操作員操作、調校及監控用於生產麵包、糕餅、麵食、穀類製品、朱古力及其他類似製品的機器之運作。

職務包括：

- 操控用於混和麵粉及製飽、糕餅、麵食及其他類似製品必須之原料的機器；
- 操控揉麵及製麵團，以生產麵包、糕餅、麵食及其他類似製品的機器；
- 操控烤麵包、糕餅及製麵食及其他類似製品的爐或設備；
- 操控製造各種類穀類製品的機器；
- 操控製造各類朱古力、糖果製品的機器；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8274.05 製麵包機器及擰爐操作員  
8274.10 製麵機器及擰爐操作員  
8274.15 製糕餅類食品機器操作員  
8274.20 製朱古力機器操作員  
8274.25 製糖果機器操作員

#### 基礎組別 8275 — 處理生果及蔬菜機器操作員

處理生果及蔬菜機器操作員操作、調校及監控用於榨取蔬果、種子汁液或油脂，或對其作其他處理的機器。

職務包括：

- 操控以熱處理或壓榨方式，提取蔬果汁液的設備；
- 操控提煉及精煉種子及含油果實油脂的設備；
- 操控從動、植物油中製造人造牛油之機器；
- 操控將蔬果脫水，以及以煮、烘、冷藏及其他方式處理蔬果產品的機器；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8275.05 生產果汁設備操作員
- 8275.10 生產濃縮果汁設備操作員
- 8275.15 果菜脫水機器操作員
- 8275.20 生產人造牛油設備操作員
- 8275.25 壓榨食油機器操作員

**基礎組別 8276 — 生產及提煉食糖機器操作員**

生產及提煉食糖機器操作員操控處理甘蔗或甜菜，以生產食糖的機器。

職務包括：

- 操作壓榨甘蔗之設備；
- 操作及監控用以提純糖漿並使其變白的機器的運作；
- 操作及監控用離心方式晶化糖漿之機器；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8276.05 生產及提煉食糖機器操作員

**基礎組別 8277 — 處理茶葉、咖啡及可可豆之機器操作員**

處理茶葉、咖啡及可可豆之機器操作員操作用以混和、預備茶葉、咖啡豆和可可豆之機器。

職務包括：

- 操作烘乾及揉製茶葉，並將不同品質的茶葉混和之機器；
- 操作研磨、去皮、處理、混和咖啡豆和可可豆之機器；
- 操作烤製咖啡豆、可可豆之機器；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8277.05 處理茶葉之機器操作員
- 8277.10 處理咖啡及可可豆之機器操作員

**基礎組別 8278 — 啤酒工人及酒類釀製、飲品製造之機器操作員**

啤酒工人及酒類釀製、飲品製造之機器操作員操作用以混和、壓榨、發酵穀物和水果，以生產啤酒、酒類及其他飲品的機器。

職務包括：

- 操控處理大麥和其他用於生產蒸餾飲品或啤酒的穀類之機器，並監控其發酵過程；
- 操控蒸餾設備，以增減含酒精飲品的酒精濃度，或製造蒸餾水；
- 操控有關設備，混和不同的酒類，以獲得合適的味道；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8278.05 釀製啤酒機器操作員
- 8278.10 釀製米酒機器操作員
- 8278.15 製造非酒類飲品機器操作員
- 8278.20 飲品蒸餾設備操作員
- 8278.25 自動入碳酸氣機器操作員
- 8278.99 未能歸入其他分類的啤酒工人及釀製酒類和其他飲品的機器操作員

**基礎組別 8279 — 生產煙草之機器操作員**

生產煙草之機器操作員操作、調校及監控用於處理煙草及製造煙草製品的機器。

職務包括：

- 操控處理供製造煙草製品的煙葉之機器；
- 操控生產捲煙及其他煙草製品的機器；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8279.05 煙草預先處理設備操作員
- 8279.10 切割煙草機器操作員
- 8279.15 煙草焙烤及加香料設備操作員
- 8279.20 生產香煙機器操作員

**小類 828 — 裝配員**

裝配員按指定之規格及程序將不同的部件裝配成產品。

此小類的人士可按下列基礎組別再細分：

- 8281 — 機器裝配員
- 8282 — 電力及電子器械裝配員
- 8284 — 金屬、橡膠及塑膠製品裝配員
- 8285 — 木製品裝配員
- 8286 — 紙製品、紡織品及其他類似物料製品裝配員

**基礎組別 8281 — 機器裝配員**

機器裝配員按既定的程序，安裝機器各部分的部件及零件。

職務包括：

- 裝嵌各部分配件，以建造機器；
- 安裝機動車輛金屬結構的部分；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8281.05 零件、機件連鎖作業之裝配員
- 8281.10 車輛裝配員

**基礎組別 8282 — 電力及電子器械裝配員**

電力及電子器械裝配員按既定的程序，裝配電力及電子產品的各組成部分。

職務包括：

- 安裝及焊接電力、電子產品或電池之零件；
- 裝嵌電子錶及其他精密儀器；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8282.05 電池裝配員
- 8282.10 電力及電子產品裝配員
- 8282.15 電子鐘錶裝配員
- 8282.20 精密儀器裝配員
- 8282.25 電路焊接工人

**基礎組別 8284 — 金屬、橡膠及塑膠製品裝配員**

金屬、橡膠及塑膠製品裝配員按既定的程序，執行有關金屬、橡膠配件的裝配工作，以製造玩具、眼鏡框、單車及體育用品等產品。

職務包括：

- 按既定的程序，裝配金屬、橡膠及塑膠配件，以製造各類產品；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8284.05 眼鏡框裝配員
- 8284.10 玩具配製工人
- 8284.99 未能歸入其他分類的金屬、橡膠及塑膠製品裝配員

**基礎組別 8285 — 木製品裝配員**

木製品裝配員按既定的程序，裝配木製品及其他類似物料製品的配件。

職務包括：

- 裝配及安嵌木配件；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8285.05 木製品及同類材料之裝配員

**基礎組別 8286 — 紙製品、紡織品及其他類似物料製品裝配員**

紙製品、紡織品及其他類似物料製品裝配員按既定的程序，裝配紙製品、紡織品、皮革或類似物料製品的配件，以生產各類產品。

職務包括：

- 執行裝配紙製品、紡織品、皮革或類似物料製品配件的工作，以生產各類產品；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8286.05 紙品裝配員
- 8286.10 紡織製品裝配員
- 8286.15 皮製品裝配員

**小類 829 — 未能歸入其他分類的機器操作員**

未能歸入其他分類的機器操作員操控各類前述未提及的其他機器；列入此小類之人士有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類的人士可按下列基礎組別再細分：

**8290 — 未能歸入其他分類的機器操作員****基礎組別 8290 — 未能歸入其他分類的機器操作員**

未能歸入其他分類的機器操作員操作對各類產品進行包裝及加標簽的機器，或其他前述未提及的機器。

職務包括：

- 監控為運輸及儲存產品而對其進行包裝之機器的運作；
- 監控以黏貼或其他方式為產品及其包裝加標簽的機器之運作；
- 監控洗濯玻璃瓶的機器之運作；
- 監控注入器、裝罐器等設備之運作；
- 監控切碎廢紙或其他處理廢料以作循環生產的機器之運作；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8290.05 包裝機器操作員
- 8290.10 貼標機器操作員
- 8290.15 清洗玻璃瓶機器操作員
- 8290.20 入袋包裝設備操作員
- 8290.25 入樽及封蓋自動機器操作員
- 8290.30 紙包裝飲品入盒生產線操作員
- 8290.35 碎紙機操作員
- 8290.40 磨碎機操作員

**中類 83 — 車輛、船隻駕駛員及流動式重型設備操作員**

車輛、船隻駕駛員及流動式重型設備操作員駕駛及監控火車、車輛及流動式工業機器、農業機械及設備；執行船隻甲板之工作。

主要工作包括有：駕駛及管理火車及車輛；操控流動式工業機器、農業機械及設備；執行船隻甲板之工作；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此中類內的人士可按下列小類再細分：

**831 — 列車司機及同類工人****832 — 機動車輛司機****833 — 農業用機器、挖泥機、推土機及同類機器操作員****834 — 船隻甲板水手及同類人員****839 — 未能歸入其他分類的車輛、船隻駕駛員及流動式重型設備操作員****小類 831 — 列車司機及同類工人**

列車司機及同類工人駕駛載客及載貨的列車；調遣列車及操作鐵路之訊號；有些時候亦需督導其他人工作。

此小類的人士可按下列基礎組別再細分：

- 8311 — 牽引機車駕駛員
- 8312 — 火車站調度員及同類工作人員

**基礎組別 8311 — 牽引機車駕駛員**

牽引機車駕駛員操控牽引機車，以運載乘客或貨物。

職務包括：

- 駕駛柴油或電力之牽引機車；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8311.05 火車駕駛員

**基礎組別 8312 — 火車站調度員及同類工作人員**

火車站調度員及同類工作人員執行有關火車站內列車的調度工作。

職務包括：

- 執行有關火車站內列車的調度，如載貨及卸貨、板道及轉換訊號的工作；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8312.05 火車調度員
- 8312.10 鐵道板道員

**小類 832 — 機動車輛司機**

機動車輛司機駕駛及管理電單車、計程車、電車、公共汽車、貨車及其他載客載貨之輕重型車輛；有些時候亦需督導其他人工作。

此小類的人士可按下列基礎組別再細分：

- 8321 — 電單車及同類機動車輛駕駛員
- 8322 — 輕型車輛駕駛員
- 8323 — 重型載客車輛司機
- 8324 — 重型載貨車輛司機

**基礎組別 8321 — 電單車及同類機動車輛駕駛員**

電單車及同類機動車輛駕駛員駕駛及保養電單車、電動三輪車，以運載乘客及貨物。

職務包括：

- 駕駛及保養電單車、機動三輪車，以運載乘客及貨物。
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

- 8321.05 電單車駕駛員
- 8321.10 機動三輪車駕駛員

**基礎組別 8322 — 輕型車輛駕駛員**

輕型車輛駕駛員駕駛輕型車輛，以運載乘客、郵件及貨物。

職務包括：

- 駕駛輕型車輛，以運載乘客、郵件及貨物；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8322.05 計程車(的士)司機
- 8322.10 私人司機
- 8322.15 其他輕型車輛司機

**基礎組別 8323 — 重型載客車輛司機**

重型載客車輛司機駕駛各類型的重型車輛，以運載乘客。

職務包括：

- 在市區內、各城鎮之間或長途駕駛重型汽車，以運載乘客；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 8323.05 重型巴士司機
- 8323.10 其他重型載客車輛司機



**基礎組別 8324 — 重型載貨車輛司機**

重型載貨車輛司機駕駛貨車及其他重型車輛，在市區內或作長途的貨物運載。

職務包括：

- 駕駛重型車輛以運載貨物、器材；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

8324.05 重型載貨車輛司機

**小類 833 — 農業用機器，挖泥機、推土機及同類機器操作員**

農業用機器，挖泥機、推土機及同類機器操作員駕駛及管理拖拉機和其他種類的農業機器，以及挖泥機、推土機、吊機等有關設備；有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類的人士可按下列基礎組別再細分：

- 8331 — 農業及林業機器駕駛員
- 8332 — 挖擊及平整土地機器操作員
- 8333 — 吊機及其他起重運輸設備操作員
- 8334 — 起重車輛及同類設備操作員

**基礎組別 8331 — 農業及林業機器駕駛員**

農業及林業機器駕駛員駕駛及操作一或多種應用於農林業運作的機器和機械設備。

職務包括：

- 駕駛及操作拖拉機或其他農林業機械設備，以耕、耙土地，播種、收割、打穀，植樹及砍樹；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

8331.05 農業拖拉機駕駛員  
8331.10 林業機器操作員

**基礎組別 8332 — 挖擊及平整土地機器操作員**

挖擊及平整土地機器操作員駕駛及操作用於挖掘、平整土地及運輸泥頭等類似物料之機器，以及鋪設瀝青路面的機器。

職務包括：

- 駕駛及操作用於挖掘、平整土地及裝載、運輸泥頭及類似物料之機器；
- 操作打樁機器；
- 駕駛及操作滾筒機以建造、平整以各類型物料建造、修葺之路面或其他表面；
- 駕駛及操作用於鋪設、平整瀝青路面的機器；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

8332.05 挖擊機駕駛員  
8332.10 推平機及平整土地機駕駛員  
8332.15 拉索挖土機(挖掘斗)駕駛員  
8332.20 打樁機操作員  
8332.25 滾筒機駕駛員  
8332.30 鋪土機駕駛員  
8332.35 挖泥機駕駛員  
8332.40 震力平土機操作員  
8332.45 斜邊推土機駕駛員

**基礎組別 8333 — 吊機及其他起重運輸設備操作員**

吊機及其他起重運輸設備操作員操作吊機和其他起重、運輸設備。

職務包括：

- 操作活動式或固定式的吊機；
- 在建築地盤及礦場操作裝載人或貨物的起重運輸設備；
- 操控有關設備，開合吊橋，以便利河道及公路運輸；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

8333.05 建築及公共工程吊機操作員  
8333.10 吊輪操作員  
8333.15 碼頭起重設備操作員

**基礎組別 8334 — 起重車輛及同類設備操作員**

起重車輛及同類設備操作員駕駛及操作用於運輸、起重及堆放材料和貨物的車輛及設備。

職務包括：

- 在貨物裝卸站、碼頭、倉庫、工廠及其他地點，操作及監控用於起卸、運輸、起重及堆放貨物的車輛及設備之運作；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

8334.05 叉車機操作員

**小類 834 — 船隻甲板水手及同類人員**

船隻甲板水手及同類人員按指示去駕駛船隻；整理、清潔、保養船上之設備；有些時候亦需督導其他人工作。

此小類的人士可按下列基礎組別再細分：

8340 — 海員、海事機械員及其他同類工作人員

**基礎組別 8340 — 海員、海事機械員及其他同類工作人員**

海員、海事機械員及其他同類工作人員按指示去管理及執行船上必須之工作，維修保養船上之設備。

職務包括：

- 管理及執行各種船上任務；
- 保養及清潔船隻及有關之救生設備；
- 執行拋纜等有關工作；
- 裝卸及處理船上貨物；
- 執行捕魚及漁獲處理的工作；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

8340.05 遠洋航運海員  
8340.10 地區航運海員  
8340.15 水警稽查隊機械警員  
8340.20 海事機械駕駛員  
8340.25 漁船船員

**小類 839 — 未能歸入其他分類的車輛、船隻駕駛員及流動式重型設備操作員**

未能歸入其他分類的車輛、船隻駕駛員及流動式重型設備操作員執行有關前述未提及之車輛及流動式機器的駕駛工作，列入此小類之人士有些時候亦需督導其他人進行工作。

此小類的人士可按下列基礎組別再細分：

8390 — 未能歸入其他分類的車輛、船隻駕駛員及流動式重型設備操作員

**基礎組別 8390 — 未能歸入其他分類的車輛、船隻駕駛員及流動式重型設備操作員**

未能歸入其他分類的車輛、船隻駕駛員及流動式重型設備操作員駕駛及操作未列入其他部分的車輛及機器。

職務包括：

- 駕駛及操作未列入其他部分的車輛及機器；
- 執行其他同類職務；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

8390.05 燈塔管理員  
8390.10 割草機操作員  
8390.99 其他未能歸入其他分類的車輛、船隻駕駛員及流動式重型設備操作員

**第九大類****非技術工人**

列入此大類的人士執行一系列非專門性的常規工作。在執行這些工作時，經常會使用手動或腳踏帶動的工具，同時亦需要進行一些體力勞動。

主要的工作包括：以流動形式販賣商品；清潔私人住宅、酒店及寫字樓；看管大廈的出入通道；收集垃圾；派送信件、文件及包裹；收集售賣商品的機器內的硬幣；人力搬運行李；用人力車運載乘客；執行與建築業、製造業、運輸業及漁業有關的簡單工作；有時也要督導其他人進行工作。

此大類內的人士可按下列中類再細分：

91 — 銷售及服務業非技術工人

92 — 漁農業非技術工人

93 — 採礦業、建築業、製造業及運輸業非技術工人

#### 中類 91 — 銷售及服務業非技術工人

銷售及服務業非技術工人在街上及上門提供與服務、清潔、看管大廈看更、派送貨物及文件，或人力搬運行李等有關的工作。

列入此中類的人士的工作包括：在街頭、公共地方或上門售賣貨物；提供各類的街頭服務、清潔服務、清洗服務或收集垃圾；看管財物及提供大廈看更服務；派送貨物及文件；補充售賣機器內的貨品；記錄及收集泊車咪錶中的硬幣；搬運行李；有時也要督導其他人進行工作。

此中類內的人士可按下列小類再細分：

911 — 流動小販及同類工作人員

912 — 擦鞋工及同類工作人員

913 — 家庭雜務工人及其他清潔工人

914 — 教堂／廟宇管理員、車輛清潔工人及同類工作人員

915 — 信差、行李員、門房及同類工作人員

916 — 收集垃圾工人

919 — 未能歸入其他分類的銷售及服務業非技術工人

#### 小類 911 — 流動小販及同類工作人員

流動小販及同類工作人員在街道或其他公共地方準備及售賣食物、飲品或其他貨物；上門或透過電話替商戶推銷商品；有時亦需督導其他人工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

9111 — 流動食物小販

9112 — 非食物流動小販

9113 — 電話及上門售貨員

##### 基礎組別 9111 — 流動食物小販

流動食物小販在街道或其他公共地方售賣各類冷熱食物、蔬菜、生果、冷飲及雪糕。

職務包括：

- 獲得所銷售之食品及飲品；
- 預製或在銷售點即時準備所售賣之食物及飲品；
- 裝卸由貨車運載的貨物，將貨物運到所要求之地點；
- 展示有關商品；
- 叫賣推銷商品；
- 出售商品及收取款項；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

9111.05 流動食物小販

##### 基礎組別 9112 — 非食物流動小販

非食物流動小販在街道或其他公共地方售賣不同種類之貨物，如衣服、手袋等。

職務包括：

- 購入或製造不同種類之物品，以供銷售；
- 裝卸由貨車運載的貨物，將貨物運到所要求之地點；
- 展示有關商品；
- 叫賣推銷商品；
- 出售商品及收取款項；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

9112.05 非食物流動小販

##### 基礎組別 9113 — 電話及上門售貨員

電話及上門售貨員以電話或上門形式銷售所屬企業之產品及／或服務。

職務包括：

- 獲得由企業提供之不同種類產品及／或服務的銷售條件以及有關的詳細資料；
- 展示所售賣物品之特點及品質，以顯示其優點；
- 記錄有意購買者之個人資料及其要求；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

9113.05 電話售貨員

9113.10 上門售貨員

#### 小類 912 — 擦鞋工及同類工作人員

擦鞋工及同類服務工作人員在街道或其他公共地方清潔及擦亮鞋、靴。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

9120 — 擦鞋工及同類工作人員

##### 基礎組別 9120 — 擦鞋工及同類工作人員

擦鞋工及同類工作人員在公共街道清潔及擦亮皮鞋。

職務包括：

- 清潔及擦亮皮鞋；
- 執行其他同類工作。

此基礎組別包括以下職業：

9120.05 擦鞋工

#### 小類 913 — 家庭雜務工人及其他清潔工人

家庭雜務工人及其他清潔工人在住宅、酒店、寫字樓、醫院，以及如飛機、火車、客車、公共汽車及同類車輛進行人力清潔工作。

主要的工作包括：打掃或吸塵，洗滌、整理、清潔及擦亮地板、傢具及其他物件；執拾床鋪；在私人住宅協助進行廚房工作，烹調及上菜，洗熨衣物；有時亦需督導其他人工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

9131 — 家務清潔人員及同類工作人員

9132 — 辦公室、酒店清潔工人及同類工人

9133 — 洗衣及熨衣工人

##### 基礎組別 9131 — 家務清潔人員及同類工作人員

家務清潔人員及同類工作人員清潔、整理家居，及執行其他家務工作。

職務包括：

- 清潔及洗滌家居物品及衣服；
- 準備膳食及侍候進餐；
- 執行其他同類工作；
- 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

9131.05 家庭傭人

**基礎組別 9132 — 辦公室、酒店清潔工人及同類工人**

辦公室、酒店清潔工人及同類工人執行辦公室、酒店及各類不同機構之清潔工作，清潔機艙、火車廂、巴士和其他車輛車廂等。

職務包括：

- a) 打掃、吸塵及清潔、洗刷及擦亮地板、傢具及各類不同物品；
- b) 整理房間及其他設備，整理床鋪，替換床單及已用過之物品；
- c) 執行其他同類工作；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 9132.05 清潔工人
- 9132.10 酒店房口清潔工
- 9132.15 洗碗碟工人
- 9132.20 清潔管理員
- 9132.99 未能歸入其他分類的辦公室、酒店及同類清潔工人

**基礎組別 9133 — 洗衣及熨衣工人**

洗衣及熨衣工人用人手洗、熨衣料、床單及檯布和其他同類物品。

職務包括：

- a) 以人手洗滌衣物和其他同類物品；並將其弄乾；
- b) 以人手熨衣服及其他同類物品；
- c) 執行其他同類工作；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 9133.05 手洗衣/熨衣工人

**小類 914 — 教堂/廟宇管理員、車輛清潔工人及同類工作人員**

教堂/廟宇管理員、車輛清潔工人及同類工作人員確保住宅、教堂、廟宇及其他類似地方之保養，使其清潔及處於良好狀況；清洗車輛；張貼廣告；有時亦需督導其他人工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 9141 — 教堂/廟宇管理員
- 9142 — 洗車工人及廣告張貼工人

**基礎組別 9141 — 教堂/廟宇管理員**

教堂/廟宇管理員執行管理、清潔、維修保養教堂、廟宇和其他類似地方之工作。

職務包括：

- a) 打掃及管理教堂或廟宇及有關祭祀用品；
- b) 看守墳場；
- c) 執行其他同類工作；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 9141.05 教堂司事(廟祝)
- 9141.10 墳場管理員

**基礎組別 9142 — 洗車工人及廣告張貼工人**

洗車工人及廣告張貼工人清洗車輛；在街道張貼廣告。

職務包括：

- a) 用人手或機器清潔和清洗車輛；
- b) 在陳列板或公眾街道上安置及張貼廣告；
- c) 執行其他同類工作；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 9142.05 洗車工人
- 9142.10 廣告張貼工人

**小類 915 — 信差、行李員、門房及同類工作人員**

信差、行李員、門房及同類工作人員將機構的函件、包裹及其他物品送往收件人家中或其他地方；在酒店、車站或機場搬運行李；在酒店及其他非住宅建築物提供門房服務；帶位；補充售賣機器內的貨品；從售賣機器、泊車咪錶

或其他收錢箱內收集硬幣；抄電錶、石油氣錶或水錶；有時亦需督導其他人工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 9151 — 信差、送貨員、行李員及同類工作人員
- 9152 — 門房及同類工作人員
- 9153 — 售賣機收銀員、抄錶員及同類工作人員

**基礎組別 9151 — 信差、送貨員、行李員及同類工作人員**

信差、送貨員、行李員及同類工作人員負責運送包裹行李，派送文件及其他物品到指定地點或商業機構、工廠等其他地方。

職務包括：

- a) 為公司將各類貨物送到指定地點及其他目的地；
- b) 在公司內部或外部派送及接收信件及文件，為公司管理文件之收發，按要求記錄口訊；
- c) 按目的地分發電報及其他信件；
- d) 在酒店、機場及同類機構運送行李；
- e) 執行其他同類工作。

此基礎組別包括以下職業：

- 9151.05 信差(辦公室助理)
- 9151.10 公共行政雜役
- 9151.15 送貨員
- 9151.20 行李員
- 9151.25 電報傳遞員

**基礎組別 9152 — 門房及同類工作人員**

門房及同類工作人員在酒店、商業機構、工廠及其他大廈或私人樓宇看管有關設施及控制人員的出入，以防止未經許可人士之進入，避免偷竊，防止火警或其他危害。

此基礎組別包括以下職業：

- a) 管理樓宇，使其整潔；
- b) 看管顧客之進出；
- c) 看管住宅及商業大廈、工廠或其他地方，以防止火警、偷竊或異常情況，及禁止未經許可之人士進入；
- d) 在一特定地點進行夜間巡邏及應有關人士要求給予輔助；
- e) 在酒店、商業機構及其他地點控制升降機；
- f) 看守衣服、行李及其他物品；
- g) 收取入場門票，指引戲院、劇場和同類場所觀眾入座；
- h) 執行其他同類工作。

此基礎組別包括以下職業：

- 9152.05 大廈管理/看更
- 9152.10 門房/看守人/傳達員
- 9152.15 酒店、食肆及同類場所司閘/代客泊車員
- 9152.20 升降機控制員
- 9152.25 衣櫃間侍應生
- 9152.30 公眾場所入口之收票員/帶位員
- 9152.35 遊樂場及同類場所服務員

**基礎組別 9153 — 售賣機收銀員、抄錶員及同類工作人員**

售賣機收銀員、抄錶員及同類工作人員從售賣機或停車咪錶和其他錢箱中收集硬幣，及執行抄電錶、石油氣錶或水錶工作。

職務包括：

- a) 補充售賣機之貨物，並由其中收集硬幣；
- b) 從停車咪錶及其他錢箱中收集硬幣；
- c) 讀取電錶、石油氣錶或水錶顯示之耗用量，並將其記錄下來；
- d) 執行其他同類工作；
- e) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 9153.05 抄錶員(水、電及石油氣)
- 9153.10 錢箱硬幣收集員
- 9153.15 數銀員

**小類 916 — 收集垃圾工人**

收集垃圾工人從大廈、街道及其他公共地方的垃圾容器中收集垃圾，有時也會向住家及機構提供服務。

主要的工作通常包括：收集、裝卸垃圾；打掃街道、公園及其他公共地方；清潔大廈內部；提供其他不定時的服務；有時亦需督導其他人工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 9161 — 收集垃圾工人  
9162 — 清道夫及同類工作人員

**基礎組別 9161 — 收集垃圾工人**

收集垃圾工人從大廈、街道和其他公共地方收集垃圾容器內之垃圾。

職務包括：

- a) 收集垃圾和搬運垃圾桶或容器至垃圾車，並進行傾倒工作；  
b) 執行其他同類工作。

此基礎組別包括以下職業：

- 9161.05 收集垃圾工人

**基礎組別 9162 — 清道夫及同類工作人員**

清道夫及同類工作人員維持衛生設備、街道、公園及其他公共地方的衛生及清潔。

職務包括：

- a) 打掃和清洗街道，收集在街道上之垃圾；  
b) 在公共地方清潔及清洗衛生設備；  
c) 掘墳穴及搬運、埋葬和起出屍體；  
d) 執行其他同類工作。

此基礎組別包括以下職業：

- 9162.05 清道夫  
9162.10 廁所工  
9162.15 伴工

**小類 919 — 未能歸入其他分類的銷售及服務業非技術工人**

包括所有未能歸入其他分類的銷售及服務業非技術工人。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 9190 — 未能歸入其他分類的銷售及服務業非技術工人

**基礎組別 9190 — 未能歸入其他分類的銷售及服務業非技術工人**

這基礎組別包括那些未能歸入其他分類的銷售及服務業非技術工人。

此基礎組別包括以下職業：

- 9190.99 未能歸入其他分類的銷售及服務業非技術工人

**中類 92 — 漁農業非技術工人**

漁農業的非技術工人擔任與農業、林業、捕魚或狩獵有關的工作，這些工作需要使用手操作的工具，以及經常要進行體力勞動。

屬於此中類的人士擔任的工作包括使用農具掘、犁土地，裝卸、堆積物料，用肥工作，施肥，灌溉及除草，採摘水果、蔬菜及其他植物；飼養動物；清潔畜舍；濾水及從事與水產養殖有關的簡單工作；收集海產植物及軟體動物；有時也需督導其他人工作。

此中類內的人士可按下列小類再細分：

- 921 — 漁農業非技術工人

**小類 921 — 漁農業非技術工人**

漁農業的非技術工人擔任與農業、林業、捕魚或狩獵有關的工作，這些工作需要使用手操作的工具，以及經常要進行體力勞動。

屬於此中類的人士擔任的工作包括使用農具掘、犁土地，裝卸、堆積物料，用肥工作，施肥，灌溉及除草，採摘水果、蔬菜及其他植物；飼養動物；清潔畜舍；濾水及從事與水產養殖有關的簡單工作；收集海產植物及軟體動物；有時也需督導其他人工作。

此小類內的人士按下列基礎組別再細分：

- 9211 — 農業非技術工人  
9212 — 林業非技術工人  
9213 — 漁業非技術工人

**基礎組別 9211 — 農業非技術工人**

農業非技術工人協助農作物工人及動物飼養員執行與種植農作物及飼養動物有關之工作。

職務包括：

- a) 開墾土地和掘排水溝；  
b) 搬運產品和/或物料；  
c) 灌溉農作物；  
d) 採摘生果、蔬菜和其他植物；  
e) 協助培植及收割各類農作物；  
f) 飼養及清潔動物，對有關設施進行維修保養及清潔工作；  
g) 執行其他同類工作。

此基礎組別包括以下職業：

- 9211.05 農業雜工

**基礎組別 9212 — 林業非技術工人**

林業非技術工人輔助林業工人執行種植及清理樹林之有關工作。

職務包括：

- a) 在地上挖洞，以種植樹木；  
b) 堆放樹木；  
c) 開墾林間空地及樹林內之步行徑；  
d) 執行其他同類工作。

此基礎組別包括以下職業：

- 9212.05 林業雜工

**基礎組別 9213 — 漁業非技術工人**

漁業非技術工人輔助其他工人執行與捕捉、培植及料理不同水產有關之工作。

職務包括：

- a) 清理及照料水產養殖場，餵養不同種類之水產；  
b) 採摘海藻、海帶、貝類和其他軟體水產；  
c) 執行其他同類工作。

此基礎組別包括以下職業：

- 9213.05 漁業雜工

**中類 93 — 採礦業、建築業、製造業及運輸業非技術工人**

採礦業、建築業、製造業及運輸業非技術工人從事與採礦業、建築業、製造業和運輸業有關的工作，這些工作需要使用手操作的工具，以及經常要進行體力勞動。

屬於此中類的人士擔任的工作包括：挖掘泥土，運輸、搬運及裝卸物品，進行清理工作；散佈礫石、挑磚及從事建築公路、樓宇，及拆卸建築物等方面的各類工作；擔任製造業中簡單及常規性的工作，將產品分類及在規格要求不太嚴格的裝配線上進行簡單的操作；人手包裝；在機場或其他場所裝卸貨物；駕駛人力車運載乘客及貨物；有時亦需督導其他人工作。

此大類內的人士可按下列小類再細分：

- 931 — 採礦業及建築業非技術工人

- 932 — 製造業非技術工人

- 933 — 運輸業非技術工人

**小類 931 — 採礦業及建築業非技術工人**

採礦業及建築業非技術工人從事與採礦業及建築業有關的工作，這些工作需要使用手操作的工具，以及經常要進行體力勞動。

從事的工作包括：挖掘泥土，運輸、搬運及裝卸物品，進行清理工作；散佈礫石、挑磚及從事建築公路、樓宇，及拆卸建築物等方面的同類工作；有時也需督導其他人工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 9311 — 採礦業非技術工人
- 9312 — 建築及工程雜工及同類工作人員

**基礎組別 9311 — 採礦業非技術工人**

採礦業非技術工人在礦場執行簡單及輔助性的工作。

職務包括：

- a) 執行與礦物開採有關的簡單工作，如搬開、運送及包裝原料、工具及設備等；
- b) 執行其他同類工作；
- c) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 9311.05 採礦業雜工

**基礎組別 9312 — 建築及工程雜工及同類工作人員**

建築及工程雜工及同類工作人員執行與大廈、道路的建造、保養及類似工程的簡單工作。

職務包括：

- a) 利用適當之工具去完成搬開、運送及使用原料等工作；
- b) 執行其他同類工作；
- c) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 9312.05 建築及公共工程雜工

**小類 932 — 製造業非技術工人**

製造業非技術工人從事與製造業有關的工作，需要使用手操作的工具，以及經常要進行體力勞動；或將產品分類及在裝配線上進行簡單操作的工作。

從事的工作包括：在裝配線上進行簡單的操作；在生產過程中運輸、裝卸或清洗原料或產品；人手包裝；有時也會督導其他工人。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 9321 — 挑選工及同類工作人員
- 9322 — 製造業非技術工人

**基礎組別 9321 — 挑選工及同類工作人員**

挑選工及同類工作人員進行產品的挑選和抽取工作或進行一些簡單的裝配工作。

職務包括：

- a) 以預先訂定之標準來檢查及抽出有缺陷或不合格之產品和物料；
- b) 進行簡單之裝配工作；
- c) 執行其他同類工作；
- d) 協調其他工作人員。

此基礎組別包括以下職業：

- 9321.05 挑選工
- 9321.10 人手貼工人
- 9321.15 簡單裝配工人

**Decreto-Lei n.º 46/97/M**

**de 10 de Novembro**

A Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto, ao estabelecer o quadro geral do sistema educativo de Macau, prevê que a organização curricular se configure tendo em conta os objectivos gerais definidos para cada nível de educação e ensino, sem prejuízo das competências próprias, no domínio da autonomia pedagógica, das instituições educativas particulares.

Importa agora elaborar, de forma flexível e aberta, as linhas orientadoras do desenvolvimento curricular para o ensino secundário-complementar.

**基礎組別 9322 — 製造業非技術工人**

製造業非技術工人擔任磅重、包裝、貼商標、搬運和裝卸貨物等工作。

職務包括：

- a) 為運輸或儲存而進行貨物的磅重、包裝及加標籤工作；
- b) 裝卸及搬運原料和各種產品；
- c) 人手裝箱、打包及包裝各種產品；
- d) 執行其他同類工作。

此基礎組別包括以下職業：

- 9322.05 過磅工人(磅重工人)
- 9322.10 人手包裝工人
- 9322.15 製造業雜工
- 9322.20 裝箱工人
- 9322.25 人手貼商標工人
- 9322.30 剪線工人
- 9322.35 工場雜役
- 9322.99 未能歸入其他分類之製造業非技術工人

**小類 933 — 運輸業非技術工人**

運輸業非技術工人駕駛人手推動或腳踏推動車輛，以運載乘客及貨物；在機場、港口或其他商業活動場所裝卸貨物；有時也督導其他人工作。

此小類內的人士可按下列基礎組別再細分：

- 9331 — 手推車或腳踏車駕駛員
- 9333 — 裝卸貨物工人

**基礎組別 9331 — 手推車或腳踏車駕駛員**

手推車或腳踏車駕駛員駕駛手推車及腳踏車，以運送貨物和乘客。

職務包括：

- a) 協助乘客上落車；
- b) 裝卸貨物；
- c) 將車輛駕駛至乘客指示的地點；
- d) 保持車輛清潔及處於良好狀態；
- e) 收取運送的酬勞；
- f) 執行其他同類工作。

此基礎組別包括以下職業：

- 9331.05 人力車夫
- 9331.10 腳踏車駕駛員

**基礎組別 9333 — 裝卸貨物工人**

裝卸貨物工人執行如裝卸船隻、飛機和其他地點貨物的各種不同工作，搬運及處理碼頭倉庫貨物。

職務包括：

- a) 運送及裝卸船隻、飛機及其他地點之貨物；
- b) 運送及整理貨倉、碼頭倉庫或同類儲存庫之貨物；
- c) 執行其他同類工作。

此基礎組別包括以下職業：

- 9333.05 碼頭裝卸貨物工人
- 9333.10 碼頭搬運工人(上落貨工人、苦力)
- 9333.15 貨物裝卸操作員

**法令 第46/97/M號**

**十一月十日**

八月二十九日第11/91/M號法律在訂定澳門教育制度之總框架時規定，課程應按各級教育所既定之一般目標編排，但不影響私立教育機構在教學自主權範圍內之權限。

因此，現須以靈活及開放之方式制定高中教育課程編排之指導方針。

Nestes termos;

Ouvido o Conselho de Educação;

Ouvido o Conselho Consultivo;

No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido pela Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto, e nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### (Objecto e âmbito de aplicação)

1. O presente diploma estabelece o quadro orientador da organização curricular para o ensino secundário-complementar previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto, adiante designada por Lei do Sistema Educativo de Macau.

2. O presente diploma aplica-se às instituições educativas que prosseguem os princípios e as finalidades e se organizam de acordo com o estabelecido para o sistema educativo de Macau.

#### Artigo 2.º

##### (Plano curricular)

É aprovado o plano curricular do ensino secundário-complementar, predominantemente orientado para o prosseguimento de estudos, cuja estrutura consta do quadro anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

#### Artigo 3.º

##### (Princípios de organização curricular)

1. As actividades educativas a desenvolver no ensino secundário-complementar visam a consecução dos objectivos gerais enunciados no artigo 11.º da Lei do Sistema Educativo de Macau e organizam-se tendo em conta as disposições constantes da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 9.º, bem como dos n.ºs 1, 4, 5 e 7 do artigo 50.º da referida lei.

2. O plano curricular do ensino secundário-complementar integra duas componentes de disciplinas, uma de formação geral, que inclui disciplinas de frequência obrigatória para todos os alunos, e outra de formação opcional, por forma a assegurar a consolidação e o progressivo aprofundamento de conhecimentos, bem como o desenvolvimento de competências, atitudes e valores que permitam aos alunos o prosseguimento de estudos em domínios diversificados e uma preparação básica para o ingresso na vida activa.

3. As disciplinas da componente de formação geral, com excepção da Informática, e as disciplinas nucleares da componente de formação opcional são bianuais ou trienais, conforme a duração do curso seja de dois ou três anos.

#### Artigo 4.º

##### (Componente de formação geral)

A componente de formação geral visa a aquisição de conhecimentos e competências básicas, designadamente linguísticas e de

baseado neste;

經聽取教育委員會意見後；

經聽取諮詢會意見後；

總督為充實八月二十九日第11/91/M號法律所定之法律制度及根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

#### 第一條

##### (標的及適用範圍)

一、本法規以八月二十九日第11/91/M號法律（下稱《澳門教育制度法》）第九條第一款 b 項所定之高中教育課程編排之指導性框架為規範標的。

二、本法規之適用對象為以澳門教育制度之原則及宗旨為準則，並按該制度組織之教育機構。

#### 第二條

##### (課程計劃)

核准載於本法規附表之高中教育課程計劃，該計劃主要從繼續升學之角度而設計並成為本法規之組成部分。

#### 第三條

##### (課程編排之原則)

一、高中教育之教育活動旨在實現《澳門教育制度法》第十一條所定之一般目標，且應根據上指法律第九條第一款 b 項及第二款，以及第五十條第一款、第四款、第五款及第七款之規定組織。

二、高中教育課程計劃分為兩組科目，一組為包含所有學生必修科目之一般培訓課，另一組為選修培訓課；該計劃旨在鞏固及逐步深化學生之知識，以及培養學生之能力、品德及價值觀，以便其能升讀各種專業或做好就業之基本準備。

三、除電腦科外之一般培訓科目以及選修培訓之核心科目，視乎高中為期兩學年或三學年而定為兩年制或三年制。

#### 第四條

##### (一般培訓)

一般培訓旨在使學生掌握基本知識及能力，尤其係語

raciocínio lógico-matemático, bem como o desenvolvimento integral do aluno.

#### Artigo 5.º

##### (Componente de formação opcional)

1. A organização da componente de formação opcional cabe às instituições educativas, em conformidade com o estabelecido nos números seguintes, carecendo os respectivos planos de estudos de homologação por parte da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei do Sistema Educativo de Macau.

2. A componente de formação opcional deve ser organizada de forma diversificada, visando proporcionar aos alunos a escolha entre variantes orientadas para o acesso a domínios específicos do ensino superior, nomeadamente no âmbito dos estudos humanísticos e económico-sociais, dos estudos científicos e tecnológicos e das artes, devendo cada variante ser identificada por designação própria, em função das disciplinas que lhe conferem a sua especificidade.

3. A componente de formação opcional integra um bloco de disciplinas nucleares que visam garantir uma formação específica de base no domínio para que se orienta cada variante curricular, e um bloco de outras disciplinas em função da diversidade dos projectos pedagógicos das instituições educativas, dos interesses dos alunos e das necessidades da comunidade.

#### Artigo 6.º

##### (Regime de docência)

As actividades educativas no ensino secundário-complementar são ministradas sob o regime de professor por disciplina ou grupo de disciplinas, salvaguardando-se um ensino integrado e uma abordagem pluridisciplinar dos saberes.

#### Artigo 7.º

##### (Aplicação do plano curricular)

1. A aplicação do plano curricular, constante do presente diploma, inicia-se pelo 1.º ano do ensino secundário-complementar, com início no ano lectivo de 1998/99, sendo progressivamente desenvolvida ao longo dos anos lectivos seguintes.

2. No termo da aplicação progressiva do plano curricular do ensino secundário-complementar, pode este ser objecto de eventual reformulação em função dos resultados obtidos.

#### Artigo 8.º

##### (Remissões)

É aplicável ao ensino secundário-complementar, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 2.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/94/M, de 18 de Julho.

Aprovado em 5 de Novembro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

言及數學邏輯思維方面之基本能力，以及使學生得到全面發展。

#### 第五條

##### (選修培訓)

一、由教育機構根據下列兩款規定負責編排選修培訓課，但有關學習計劃須由教育暨青年司根據《澳門教育制度法》第三十五條第三款之規定認可。

二、選修培訓課之內容應多樣化，以便學生能在配合入讀高等教育專業領域之各個選修項目中作出選擇，尤其是在人文及社會經濟、科學及技術、藝術等選修項目中作出選擇；為每一選修項目命名時，應考慮使該項目具有專門性之各科目之內容。

三、選修培訓課包括一組核心科目，以確保學生得到在每門選修課所面向專業上之基礎專門培訓，以及一組按照各教育機構本身之教學計劃、學生興趣及社會需要而設之科目。

#### 第六條

##### (教員制度)

高中教育之教育活動應以一教師教授一科目或一教師教授一組科目之制度進行，但須確保綜合教育及對多種科目知識之探討。

#### 第七條

##### (課程計劃之實施)

一、本法規所載之課程計劃由一九九八/九九學年開始，在高中教育之第一年實施並在隨後學年逐步實施。

二、高中教育課程計劃之逐步實施階段結束後，總結所得之結果，如有需要，得對之作出修改。

#### 第八條

##### (準用)

經適當配合後之七月十八日第38/94/M號法令第二條、第七條、第八條、第九條、第十條及第十一條之規定適用於高中教育。

一九九七年十一月五日核准。

命令公布。

總督 韋奇立

## ANEXO

## 附表

## Plano curricular do ensino secundário-complementar

## 高中教育課程計劃

Componentes de Formação 培訓		Disciplinas 科目	Carga Horária Semanal(%) 每週課時(%)	
GERAL 一般培訓		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Língua Veicular A ou B (a) (b) 教學語言 A 或 B(a)(b)</li> <li>• 2ª Língua(a) 第二語言(a)</li> <li>• Matemática A ou B (b) 數學 A 或 B (b)</li> <li>• Educação Física e Desportiva 體育</li> <li>• Desenvolvimento Pessoal e Social (c) 德育(c)</li> <li>• Informática 電腦</li> </ul>	50-60	<p>(a)A língua veicular e a 2ª língua são escolhidas pela instituição educativa de entre Chinês, (que inclui obrigatoriamente o ensino do Potunghua) Português ou Inglês, em conformidade com os artigos 4º, 35º e 50º da Lei do Sistema Educativo de Macau. 教育機構根據《澳門教育制度法》第四條、第三十五條及第五十條之規定，得在中文(必須包括普通話之教授)、葡文或英文中選擇教學語言及第二語言。</p> <p>(b)A-Nível de desenvolvimento, B-Nível geral, de acordo com a configuração curricular da componente de formação opcional. A -高級程度，B -普通程度，根據選修培訓課之課程設計而定。</p>
OPCIONAL 選修培訓	Disciplinas nucleares (d) 核心科目 (d)	Estudos Humanísticos e Económico-Sociais 人文及社會經濟學科	20-30	<p>(c)Esta disciplina integra, nomeadamente, a educação moral, cívica e religiosa, em conformidade com o projecto pedagógico de cada instituição educativa. 根據各教育機構之教學計劃，此科目尤其包括道德、公民及宗教之教育。</p> <p>(d)Devem ser escolhidas pelo menos 2 disciplinas, de uma das 3 áreas identificadas. 應在三個核心科目其中一個中選擇至少兩個科目。</p> <p>(e)As instituições educativas podem oferecer disciplinas incluídas ou não na lista de disciplinas nucleares. 教育機構得提供一些列於或未列於核心科目欄內之科目。</p> <p>(f)A duração de cada tempo lectivo é de 40 ou 45 minutos. 每節課為40或45分鐘。</p>
		Estudos Científicos e Tecnológicos 科學及技術學科		
		Artes 藝術		
	Outras Disciplinas 其他科目	(e)		
Carga Horária Semanal (g) (em tempos lectivos) 每週課時 (g) (節課)			35 a 45 tempos lectivos (f) 35至45節課(f) (1400 a 1800 minutos) (1400至1800分鐘)	(g)Na carga horária semanal não estão incluídas as actividades de complemento curricular. 每週課時不包括課程輔助活動。



## GABINETE DO GOVERNADOR

## 總督辦公室

## Despacho n.º 91/GM/97

## 批示 第91/GM/97號

Considerando que os fármacos fenfluramina e dexfenfluramina são anorexígenos de cuja administração resultam graves efeitos secundários, nomeadamente a ocorrência de valvulopatias;

Considerando que os benefícios associados à sua administração não justificam a assunção desses riscos;

Considerando ainda que alguns países europeus, nomeadamente Portugal, procederam já à recolha no mercado das especialidades farmacêuticas que contêm estes fármacos na sua composição;

A fim de prevenir ou eliminar situações susceptíveis de causar prejuízos graves ou agravarem riscos para a saúde pública;

O Governador determina, ao abrigo do disposto no artigo 24.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro, o seguinte:

1. Fica proibida, por prazo indeterminado, a importação dos seguintes fármacos sob a forma de matéria-prima, bem como de quaisquer especialidades farmacêuticas que os contenham na sua composição:

Fenfluramina

Dexfenfluramina

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*, sendo aplicável aos pedidos de licenciamento pendentes.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 4 de Novembro de 1997. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑒於服用藥物“fenfluramina”及“dexfenfluramina”可使食慾不振，引起嚴重副作用，例如心瓣病。

考慮到該等藥物的用途後，認為不值得冒此危險。

又鑒於部份歐洲國家，特別是葡國，已開始在藥物市場上收回含有該等成份的藥物。

為預防或消除可能嚴重損害公共衛生或加劇危險的情況，按照一九九五年十二月十八日第66/95/M號法令第二十四條第六款規定，總督命令如下：

1. 無限期禁止下列藥物以原材料方式或含有該等成份的藥物進口：

Fenfluramina

Dexfenfluramina

2. 本批示自刊登《政府公報》日起生效，適用於待批之申請。

命令公布

一九九七年十一月四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

# IMPRESA OFICIAL DE MACAU

## Legislação de Macau

1979	Portarias Decretos-Leis	\$ 15,00 \$ 30,00
1980	Leis Decretos-Leis	\$ 20,00 \$ 20,00
1981	Decretos-Leis	\$ 30,00
1982	Decretos-Leis	\$ 70,00
1983	Decretos-Leis	\$ 70,00
1984	Decretos-Leis	\$ 90,00
1985	Decretos-Leis	\$ 120,00
1986	Decretos-Leis	\$ 90,00
1987	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 120,00
1988	Decretos-Leis	\$ 70,00
1989	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 300,00
1990	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 280,00
1991	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 250,00

1992	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 110,00 \$ 180,00
1993	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 180,00 \$ 250,00
1994	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 200,00 \$ 450,00
1995	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 360,00 \$ 350,00
1996	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 220,00 \$ 370,00
1993	Despachos Externos		\$ 120,00
1994	Despachos Externos		\$ 150,00
1995	Despachos Externos		\$ 200,00
1996	Despachos Externos		\$ 135,00

Peça o catálogo de publicações da IOM  
na Rua da Imprensa Nacional

## 澳門政府印刷署

### 澳門法例

1979	訓令 法令	\$ 15.00 \$ 30.00
1980	法律 法令	\$ 20.00 \$ 20.00
1981	法令	\$ 30.00
1982	法令	\$ 70.00
1983	法令	\$ 70.00
1984	法令	\$ 90.00
1985	法令	\$ 120.00
1986	法令	\$ 90.00
1987	法律、法令 及訓令	\$ 120.00
1988	法令	\$ 70.00
1989	法律、法令及訓令	\$ 300.00
1990	法律、法令及訓令	\$ 280.00
1991	法律、法令及訓令	\$ 250.00

1992	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$ 110.00 \$ 180.00
1993	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$ 180.00 \$ 250.00
1994	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$ 200.00 \$ 450.00
1995	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$ 360.00 \$ 350.00
1996	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$ 220.00 \$ 370.00
1993	對外規則性批示		\$ 120.00
1994	對外規則性批示		\$ 150.00
1995	對外規則性批示		\$ 200.00
1996	對外規則性批示		\$ 135.00

書籍簡介可向位於官印局街之政府印刷署索取。



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 270,00

每份價銀二百七十元正